SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1887

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1230/2019

Súmula: Exonera MARCOS ANTÔNIO ROCHA GALAN do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Operacional de água e esgoto da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 140/2006,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado MARCOS ANTÔNIO ROCHA GALAN, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.121.838-2 e CPF n° 008.217.019-32, do cargo de Diretor do Departamento Operacional de água e esgoto da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, equivalente ao símbolo CC-2 da administração direta.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 641/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:F95AD513

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 083/2019

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidora *Rosilei de Proença* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 7°, II, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta autarquia;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. AUGUSTINHO DONIZETE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG 5.658.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 159.421.628-24, em virtude do falecimento da servidora ativa ***ROSILEI PROENÇA,*** portadora do RG 6.017.158-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 024.424.169-48.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.610,94 (mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito 25/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

SARANDI, em 14 de Novembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8F68C7C5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DDR SIP PARA A SEDE DO PRESERV

CONTRATO Nº 010/2019

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF:	02.558.157/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DDR SIP para a sede do Preserv

VALOR GLOBAL:	R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	12/11/2019 à 12/11/2020
ASSINATURA:	12/11/2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EEA42219

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2163/2019

SÚMULA: Constituir Comissão de Seleção para composição de Edital de Chamamento Público com o objetivo de Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com a finalidade de Financiamento de Projetos custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, aplicada em âmbito municipal através do Decreto n.º 510/2018,

RESOLVE:

1º - CONSTITUIR, Comissão de Seleção para compor edital de chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil e/ou organizações da sociedade civil de interesse público, para financiamento do plano de trabalho do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, composta pelos seguintes membros:

PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS, assistente social, especialista em gestão da política da assistência social na perspectiva do SUAS e gestão de pessoas, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

SIMONE FIORINI, assistente social, especialista em instrumentalidade do SUAS, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

DJENIFER BERNINI SALOMONI, assistente social, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

JAIRO MARTINS GOMES, psicólogo, especialista em fisiologia humana, lotado na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

JANAINA PRISCILA BARIANI, psicóloga, lotada na secretaria municipal de assistência social, para avaliação técnica dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade

FLAVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA, Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria municipal de administração, para avaliação das documentações dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO, Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria municipal de administração, para avaliação das documentações dos projetos que serão apresentados na área da proteção social especial de alta complexidade.

2º- Revogar a Portaria nº 1976/2019, de 21/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:2B6B99AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 420/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 420/2019

Aquisição de Corrimão de tubo 11/4 (Comprimento: 3,40 M, Altura: 0,90 M), Pintado e Instalado, para a UPA Unidade de Pronto Atendimento.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 39/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DIOGENES ALVES DE SOUZA METALURGICA - ME.**
CNPJ/CPF:	**09.306.197/0001-66**
OBJETO:	**Aquisição de Corrimão de tubo 11/4 (Comprimento: 3,40 M, Altura: 0,90 M), Pintado e Instalado, para a UPA Unidade de Pronto Atendimento.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 08 de novembro de 2019 à 06 de janeiro de 2020**
ASSINATURA	**08 de novembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CE41105C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 110/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 110/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos e Marmiteiro Elétrico conforme solicitação das Secretarias do Município de Sarandi, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:25704DAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 92/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 92/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3C7FD8B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 101/2019

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 101/2019-PMS, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:991A838D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 102/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 102/2019-PMS, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:891FFE22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2165/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **DOUGLAS CASSARO FERTONANI, matrícula 5210,** Portador do CPF nº. 028.265.069-51, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pelo Acompanhamento, Vistorias e Fiscalização de Reformas, Construções e Ampliações das Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:96C95423

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2166/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
CICERO DA SILVA CORREA	VIGIA	022.049.439-83	01/11/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C0BB1F43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2167/2019

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º1556/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1556/2019, de 13 de Fevereiro de 2019, que designava a servidora municipal **NOELI SOUZA VICENTE GODINHO, matrícula 413**, portadora do CPF nº. 803.546.029-34, como Diretora Escolar da

Escola Municipal José Polo, da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B6C379A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1239/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOAnº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.1.421.		EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOSADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1335 - 4.4.90.52.00.00	31832	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.000,00
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1336 - 3.3.90.30.00.00	31832	MATERIALDE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			287.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31832	Conv. Fed. PAC. 03 Praça Pq. S. Pedro - C/C - 647019-0	287.000,00
TOTAL			287.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:72EBDB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1241/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 55.000,00
(cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
738 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
62 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
815 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B6A208DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1242/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1267 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será obtido

através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:91F79084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2019

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE VINTE MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE VOLARE DE PLACA BCX-9G22**, pela empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.075/0004-50, estabelecida na Rua Trento, nº 19, Quadra 11, Lote 3-A, Bairro Jardim Monticatini, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.186-190, ***com valor de R$ 1.778,66 (um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).***

Abatiá – PR, 14 de novembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C7D28E5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2019.

Contratante: Município de Abatiá – PR.

Contratado: Indrel – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

Objeto: Aquisição de uma Câmara de Refrigeração de Vacinas, Medicamentos Termolábeis e Insulinas.

Motivo: Falha na especificação do objeto a ser adquirido.

Abatiá, 14 de novembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0F73FB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves**, ocupante do cargo efetivo de **Procurador.**

Art. 2° As férias terão início dia 14 de novembro de 2019 e término dia 14 de dezembro de 2019.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 14 de novembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:97E365B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no §1º, art. 19, da Lei Municipal nº 701/2014 e

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o processo de escolha realizado pelos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação e nomear os membros abaixo, nas seguintes funções:
Fernanda de Lima Guerreiro, portadora do CPF nº 048.240.319-58, para o cargo de presidente;
Maria Sebastiana Mielke da Rocha, portadora do CPF nº 670.548.039-49, para o cargo vice-presidente.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 14 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:344CC226

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO, inscrita no CPF sob o nº 084.354.239-05, servidora desde 06/02/2019, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na função de **PRESIDENTE.**

SCHEILA MARIA CIELLO, inscrita no CPF sob o nº 463.121.109-15, servidora desde 01/08/2017, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na função de **MEMBRO**.

MELIANE MAOSKI DE BASTOS, inscrita no CPF sob o nº 092.820.409-09, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MEMBRO**.

BETINA ROCHA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 077.027.589-37, servidora desde 20/03/2019, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MEMBRO SUPLENTE.**

IEDA TEREZINHA MAHS, inscrita no CPF sob o nº 450.970.469-00, servidora desde 02/08/1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na função de **MEMBRO SUPLENTE.**

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo único: A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F31F8E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADO POR ERRO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2019, no processo administrativo nº 253/2019, com fundamento no Artigo 24, iniso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Ar Condicionado, que será fornecido pela empresa Refrigeração Dufrio Comercio e Importação LTDA (CNPJ nº 01.754.239/0018-68), pelo valor máximo global de R$ 2.769,35 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:01579A13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº015

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019, no processo administrativo nº 272/2019, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Material e Contratação de Mão de obra para troca de fase da Copel, que será fornecido pela empresa João Maria Toledo Cordeiro – Eletro Cordeiro (CNPJ nº 17.364.182/0001-82), pelo valor máximo global de R$ 7.750,50 (sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D0172A67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADO POR ERRO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2019, no processo administrativo nº 271/2019, com fundamento no Artigo 24, iniso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação para Certificação dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos - APIMEC, que será fornecido pela empresa Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do mercado de Capitais – APIMEC Nacional (CNPJ nº 03.656.667/0002-16), pelo valor máximo global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D5ED1DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº047/2019, Procedimento nº136/2019 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná:

PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ 14.677.262/0001-08. Valor de 49.581,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 12.

W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.329.015/0001-59. Valor de 28.330,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais), referente aos Lotes 04 e 11.

D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ 19.957.666/0001-60. Valor de 20.804,40 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), eferente ao Lote 10.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 136/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 047/2019, ocorrido em 04 de novembro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 14 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:52E068CD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 14.677.262/0001-08**,** com sede na Avenida Jaime Canet, nº 109, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.353.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 136/2019 e Pregão Presencial nº 047/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de 49.581,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 12.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8A9F7B74

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME,** CNPJ 04.329.015/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1284, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Werick Pedroso Fonseca, portador do RG 13.342.447-6 SSP/PR e CPF 091.919.086-81, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 136/2019 e Pregão Presencial nº 047/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de 28.330,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais), referente aos Lotes 04 e 11.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C7CE159C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/201

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **D. DE ALMEIDA PIRES – ME**, CNPJ: 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 136/2019 e Pregão Presencial nº 047/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de 20.804,40 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), eferente ao Lote 10.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:03A0DA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia oito de novembro de dois mil e dezenove, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que contou com as seguintes presenças: André Henrique Dassie, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antônio Junior. O Presidente do Comitê, Carlos Henrique Claro de Carvalho, iniciou a reunião solicitando a leitura da ata anterior, que depois de lida não houve questionamento. Carlos Henrique passou a demonstrar a planilha com os saldos bancários apurado no mês de outubro de dois mil e dezenove, agrupado por tipos de investimentos, demonstrando sua rentabilidade, quantidade e valor de cotas em cada aplicação, valor total aplicado e valor total de rendimentos obtidos. Os saldos bancários na data de trinta e um de outubro de dois mil e dezenove totalizam R$ 40.859.451,45 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com rendimentos positivos no mês de R$ 579.913,04 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos). A meta atuarial até aqui está em 7,75% e os rendimentos do Funpespa até agora no ano representam 10,23%, portanto 2,48% acima da meta. Neste mês tivemos novamente um

rendimento expressivo, o que acreditamos estar ocorrendo devido às reformas realizadas pelo governo e ao aumento do interesse dos investidores no país. Os IMAS mais uma vez performaram muito bem, com destaque aos fundos: BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento - (Banco do Brasil), CAIXA Brasil IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa LP - (Caixa Econômica Federal) e CAIXA Brasil IMA-B 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP - (Caixa Econômica Federal), que tiveram os melhores rendimentos. André trouxe uma opção de investimento do Banco Itaú, o fundo Itaú Ações Momento 30 FICFI que já foi aprovado pela nossa consultoria através do consultor José Augusto Coelho, então já podemos fazer aplicações. A parte funcional que já estava na conta foi aplicada no fundo Caixa FIC Fundo de Investimento Ações Livres. O que vai entrar referente à parte patronal, cerca de quinhentos mil reais mais os parcelamentos que serão depositados na segunda feira, mais uns cinquenta e cinco mil reais, conversamos e decidimos aplicar R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Itaú Ações Momento 30 FICFI e o restante no CAIXA Brasil IMA-B 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP. André mais uma vez ressaltou seu descontentamento com relação ao percentual da carteira que temos nos fundos de curto prazo (CDI e IRFM1) que está em mais de 20% da carteira e vem apresentando performances tímidas comparadas a outros fundos, por exemplo, o IRFM-1 nos últimos doze meses está em 6,86% e no ano 5,74% e o BB Perfil nos últimos doze meses está com 6,01% e no ano 5,00%. Já fundos como o IMAB5+ está nos últimos doze meses com 36,57% e no ano 32,02% e também fundos de ações vêm apresentando rentabilidades semelhantes. Com a taxa Selic em queda a tendência é que este panorama continue por ora. Esse remanejamento da carteira já foi feito na Caixa, contudo no Banco do Brasil ainda não tendo em vista que o banco está sem credenciamento com o fundo. André solicitou uma análise da carteira e que assim que estiver concluída vamos nos reunir de novo para tratar sobre a realocação dos recursos da carteira. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:55769E4B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2019 – PSS – CUIDADORA – CASA LAR

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de CUIDADORA – CASA LAR, objeto do Edital nº 01/2019, homologado em 04 de novembro de 2019, CONVOCA para contratação, as candidatas abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar em **data de 19 de novembro de 2019 , das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

Candidatas convocadas:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATAS	RG
1	MAYARA BEATRIZ SANTANA	13.043.257-3
2	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	5.291.510-4

A candidata classificada convocada que não se apresentar para os procedimentosadministrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocada a candidata classificada em ordem subseqüente, de acordo com item 13.6 do Edital nº 01/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 14 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9768001F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DE INICIO DO PERÍODO - PORTARIA Nº. 13.255 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Púbicos, por um período de **03 (três) meses**, **iniciando em 18 de novembro de 2019 com término em 17 de fevereiro de 2020 referente ao período aquisitivo: 08-10-2007 a 06-10-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **13 de novembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA853133

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.261 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 17-09-2018 -16-09-2019. Atualmente o referido Servidor ocupa o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de novembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:572293CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.263 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº. **13.243** de 06 de novembro de 2019, a qual concedeu **15** dias de férias à Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA**, no período aquisitivo **2017/2018**,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **13.244** de 06 de novembro de 2019, a qual concedeu mais **15** dias de férias a referida Servidora, no período **2018/2019,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, a partir do dia 18 de novembro de 2019, para ocupar a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL, durante o período de férias da Servidora**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2F400A35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.264 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 201**9**, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-03-2018 - 01-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:432B0904

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.265 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Contrato nº	168/2019	Vigência:	14.11.2019 a 13.02.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	080/2019		
Contratado:	SUELI APARECIDA DO CARMO JOSÉ – MEI		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (02 PESSOAS), COM O OBJETIVO DE FORNECER HOSPEDAGEM AOS PALESTRANTES DO CURSO "FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE GRUPO DE APOIO EM ANDIRÁ", NOS DIAS 22, 23 E 24/11/2019, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 360,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C0296F84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.266 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	092/2019	**Vigência:**	14.11.2019 a 13.11.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	104/2019		
Contratado:	BIOFARMA ANDIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.		
Valor:	R$ 60.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B34D0ECE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 13/01/2020 com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.11.2019

INEXIGIBILIDADE 004/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7881A225

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SUELI APARECIDA DO CARMO JOSÉ – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (02 PESSOAS), COM O OBJETIVO DE FORNECER HOSPEDAGEM AOS PALESTRANTES DO CURSO "FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE GRUPO DE APOIO EM ANDIRÁ", NOS DIAS 22, 23 E 24/11/2019, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 14.11.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
SUELI APARECIDA DO CARMO JOSÉ
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76773677

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 220/2019
PREGÃO Nº 104/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA:

BIOFARMA ANDIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.535.698/0001-14**;

VIGÊNCIA: 14.11.2019 a 13.11.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LAYANE LETICIA BOCATO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D5DECDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.685 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS	6.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 DIÁRIAS	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit

Financeiro das fontes: 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1505A01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.267 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 15 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 01/08/2017 a 31/07/2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de novembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67698120

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.262 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o **Centro de Convivência dos Idosos** e a **Central do Trabalhador** estarão fechados no período de: 20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, a partir do dia 20 de dezembro de **2019**, com término em 18 de janeiro de **2020**, as seguintes Servidoras abaixo relacionadas:

ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	24-02-2019 – 23-02-2020
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	17-10-2018 – 16-10-2019
SÔNIA REGINA MORELATO PALUDETTO	24-06-2018 – 23-06-2019
VIVIANI MILLANI	01-02-2019 – 31-01-2020
ZILDA SANTANA CESÁRIO DE ALMEIDA	02-01-2018 – 01-01-2019
ANA PAULA FREITAS GOMES	01-02-2018 – 31-01-2019
ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	19-11-2017 – 18-11-2018
MARCIA IZIDORO DE PAULA	01-08-2018 – 31-07-2019
MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES	24-06-2017 – 23-06-2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5631C329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 087/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Às nove horas do dia quatorze de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 241/2019, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro e Luiz Arthur dos Santos, membro e Marcio de Castro Santos, membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra objetivando a conclusão da Casa da Cultura, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. O presidente da Sessão advertiu que, na hipótese de não ter documento para representação legal, os envelopes deveriam ser entregues para a Comissão e sua participação seria tão somente como ouvinte, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos de cada licitante. Somente entregou os 01 habilitação e 02 proposta de preços a empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.111.496/0001-82, não credenciando representante; Foram abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dado vistas e rubricadas. Após analise minuciosa, verificou-se o seguinte:

Analisado a documentação de habilitação da empresa, LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA, verificamos que a mesma atendeu todas as documentações exigidas no edital, onde foi declarada Habilitada.

Superada esta fase, deu-se sequencia a abertura do envelope de número 02 Proposta de Preços da empresa habilitada, onde verificou-se que a proposta atendeu o exigido no edital, onde se classificou da seguinte forma: empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA, com valor de R$ 94.010,89 (Noventa e quatro mil dez reais e oitenta e nove centavos)..

O Presidente informou aos licitantes de que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão e demais presentes às 09h50min encerrando assim a seção.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:118B31F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE DAM - REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2019 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMA 003/2019

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Concorrência acima citado, e seus anexos, visto ao não comparecimento no prazo para assinatura do contrato na primeira convocação**, CONVOCA os 2º colocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, para apresentação do DAM que deverá ser retirado junto ao Setor de Alvarás, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Item 1 – Sala Box 02
Sérgio Henrique Sampaio
CPF Nº 299.164.109-68
Restaurante.

Item 3 – Sala Box 06
Luana Lopes Castro da Silva
CPF Nº 107.133.439-58
Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Antonina, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:F3BC92C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP,** CNPJ/MF sob n. 01.668.793/0001-84; **LIVRARIA MARIVANE LTDA,** CNPJ/MF sob n. 04.630.112/0001-87; **CAMPOS & GAVA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 75.652.305/0001-87; **MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 21.323.913/0001-19; **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP,** CNPJ/MF n. 17.063.665/0001-47
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/12/2018, o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade de itens registrada na respectiva ata, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:196FABD0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA,** CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, ou seja, para o dia 09/01/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Vieira Marques
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:352185BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA,** CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;
OBJETO: Considerando a prorrogação no oitavo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Vieira Marques
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ECA64DD0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Pregoeira Substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostras referentes aos itens nº 96, 118, 119, 149 e 155 do **lote nº 01**;

MAXPEL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 21.323.913/0001-19, apresentar amostras referente aos itens nº 36, 40 e 139 do **lote nº01**;

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMÁTICA – ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, apresentar amostras referente aos itens nº 13, 42, 48, 83, 94, 95, 145 e 150, do **lote nº 01**;
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.616.909/0001-83, apresentar amostras referente aos itens nº 129 e 133, do **lote nº 01**;

R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24, apresentar amostras referente aos itens nº 32, 100, 123, 126, 127 e 152 do **lote nº 01** e itens nº 04 e 06 do **lote nº 02**;

ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ME, CNPJ: 24.373.478/0001-25, apresentar amostras referente aos itens nº 67, 98 e 151, do **lote nº 01**;

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 24.413.415/0001-55, apresentar amostras referente aos itens nº 45, 46, 60, 61 e 80, do **lote nº 01**;

FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, apresentar amostras referente aos itens nº 44, 114, 115, 153 e 154, do **lote nº 01;**

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.062.949/0001-40, apresentar amostras referente aos itens nº 128, 131 e 132, do **lote nº 01** e item nº 07, do **lote nº 02**

F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, apresentar amostras referente aos itens nº 59 e 69 do **lote nº 01**;

JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77, apresentar amostras referente aos itens nº 14, 53 e 105 do **lote nº 01**.

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 14 de novembro de 2019.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0D3D9104

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 018/2019, Processo Administrativo nº 101/2019 e homologo-a para contratação com a empresa CAIO MORENO LOPES DE SOUZA, CNPJ/MF sob nº 23.370.657/0001-46, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de Conselheiros Tutelares eleitos no dia 06/10/2019.
O valor da contratação é de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 14 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:076A999A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Dezembro de 2019, aos Professores e Educador Infantil do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi elevado
- Anna Paula Cavallari – 1º padrão	MC-3	**MC-4**
- Leonilda Marchioli Custódio – 2º padrão	MC-3	**MC-4**
- Mara Joana Moscatelli Neves	MC-3	**MC-4**
- Suely Aparecida Cassamalli	MC-2	**MC-3**

Nome do Educador Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi elevado
- Suzana Jardim de Oliveira Molinari	D-3	**D-4**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2019(dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40B64DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2019

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa INACIO CECOSSI DE LIMA & CIA. LTDA., com inscrição municipal nº 503747, inscrita no CNPJ nº 06.352.065/0001-82, referente a débitos de tributos municipais, do exercício de 2015, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, do exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:749B79E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para o ano de 2020 das entidades inscritas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2020 das entidades inscritas no CMAS

Art. 2º - Ficam aprovados os seguintes Planos de Ação: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Astorga e Rede de Combate ao Câncer – Regional de Astorga.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3605BA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o ano de 2020

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência do Município de Astorga.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a manutenção de serviços de acolhimento imediato e emergencial para o ano de 2020.

Art. 3º - O valor do convênio previsto é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2020 em parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) mensais, como meta 08 (oito) atendimentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:068EABF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE prevê em seu convênio Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla para fins de manutenção para o ano de 2020.

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2018 em parcelas de R$ 6.302,75 (seis mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, como meta 131 (cento e trinta e um) atendimentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3201800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2020.

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2020 em parcelas de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais) mensais, como meta 131 (cento e trinta e um) atendimentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F9293A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Projeto equoterapia

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia do Serviço de Proteção Social especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2020.

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2020 em parcelas de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, como meta 40 (quarenta) atendimentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9656F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer de Astorga, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer do município de Astorga.

Art. 2º - O Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Manutenção de Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato.

Art. 3º - O valor do convênio anual previsto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser repassado a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2020 em parcelas de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:568D0F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0026/2019

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Guaraci - Lar Divina Providência em gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e auxilio fraldas e complemento alimentar;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 13 de novembro. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Lar Divina Providência, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Guaraci prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e auxilio fraldas e complemento alimentar para o ano de 2020, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58D22D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0025/2019

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Jaguapitã - Instituto São José/ Casa Sagrada Família em gêneros alimentícios, fralda geriátrica e complemento alimentar em pó;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 13 de novembro. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Instituto São José/ Casa Sagrada Família, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Jaguapitã prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, fralda geriátrica e complemento alimentar em pó para o ano de 2020, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C59942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0024/2019

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Centenário do Sul - Associação Nossa Senhora das

Graças, em gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 13 de novembro. Ata 011/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Associação Nossa Senhora das Graças de Centenário do Sul/PR, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Centenário do Sul prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, e produtos de higiene e limpeza para o ano de 2020, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7EE0170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2019

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social- SUAS- ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico -Financeiro dos Serviços/ Programas, IGD/PBF e IGD/SUAS e a decisão da plenária na reunião realizada dia 13 de novembro de 2019. Ata 011/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2018.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família – IGD-PBF do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2018.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referentes a recursos recebidos pelo Município em 2018.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF0A7C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Padre Boleslau Liana**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Faraco do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Rosemari de Freitas Negrão	4.566589-5	Vice Presidente – Marilene Pepler	6.599489-5
Comunidade Escolar – APMF	Adriane de Quadros Smangorzewski	1.00088406-2	Francilene Drewniak Silva Gonçalves	10.962729-1
Comunidade Escolar – Representantes de Pais	Marize Maneira Seguro	6.599087-3	Fabiana Chibior Barth	6.096548-0
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Márcia Aparecida de Mattos Maia	5.229577-7	Josiele de Lara	9.126644-0
Comunidade Local	Patrícia Ferreira Boçon	1.0962716-0	Valdir José Bianco	4.251078-5
Comunidade Escolar – Agente Educacional	Vanessa Abramoski	8.386992-5	Crislaine Ferreira	9.912579-9
Comunidade Escolar – Agente Educacional	Neivair dos Santos	4.092617-8	Wanderleia Aparecida dos Reis	1.0185295-4
Equipe Pedagógica	Juraci Bento	7.887574-7	Marilene Pepler	6.599489-5
Corpo Docente	Sandra Longato Magatão	6.599023-7	Ledi Ferreira da Silva	7.020768-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8892C26F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2019

PORTARIA Nº 529/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 8451/2019, Lei nº 13.331/2001 e Decreto Regulamentador nº 5.711/2002 – Código de Saúde do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** inscrita no CPF 102.237.949-61, registrada na matricula 46964, Técnica em Segurança no Trabalho para exercer as funções e atuar como **Autoridade Sanitária** deste município e demais disposições aplicáveis a espécie.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CEDE43D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 527/2019

PORTARIA Nº: 527/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 9777/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALESSANDRO KORZENIOWSKI,** portador do RG nº 72446810, registrado na matrícula n° 46995, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.11.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBF0D512

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 62/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 62/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 62/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, NO DIA 29/11/2019 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EB53672

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 528/2019

PORTARIA Nº: 528/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6930/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LORIANE AGGIO**, brasileira, solteiro, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 9.357.555-5 SSP/PR, **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Identidade RG: 9.769.544-0 SSP/PR e **TATIANE APARECIDA SBOINSKY**, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 9.537.498-0 SSP/PR, para compor a Comissão de Sindicância a ser instaurada, em face de **DIEGO UKAN DE MORAES**, Diretor do Departamento de Informática, para averiguar os fatos acorridos, no Processo Administrativo 6930/2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Balsa Nova, 14 de novembro de 2019.

LUIZ CLAÚDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:582CD743

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1171/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1171/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, matrícula 4055-1, assistente social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de novembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A44B8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 010/2019

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo de Barbosa Ferraz em firmar Convênio com à Associação dos Servidores Públicos de Barbosa Ferraz – ASSERBAF.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores aprovaram e eu na qualidade de Presidente, promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.227.726/0001-96, em firmar Convênio com à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz – ASSERBAF, inscrita no CNPJ sob o nº 34.191.669/0001-20.
Art. 2º. O Convênio terá como finalidade os descontos em folha de pagamento, que será destinado em favor das mensalidades da Associação, mediante autorização dos Servidores Públicos Estáveis e Comissionados, assim como de Vereadores que aderirem à Associação.
Art. 3º. Os valores a serem descontados serão determinados em Assembleia, que após serão repassados ao Poder Legislativo, para que possa realizar os referidos descontos.

Art. 4º. Esta Resolução passará a vigorar a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:9CF26B0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 113/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **113/2019** com a **CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.673.894/0001-50, com sede/domicílio na(o) JAPURA RUA SANTOS DUMONT, 66 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 54/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com vigência até **14 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:05A3CBE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 114/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **114/2019** com a **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08, com sede/domicílio na(o) Maringa JOAQUIM NABUCO, 205 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 49.654,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **14 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5F4582BE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 115/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **115/2019** com a **NM NITRINDO A VIDA COM. PROD. PARA SAUDE EIRELI-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.921.456/0001-03, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)**, com vigência até **14 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BEBBCE68

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 116/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **116/2019** com a **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.500.770/0001-69, com sede/domicílio na(o) Londrina AV INGLATERRA, 123 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 62.420,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, com vigência até **14 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6976CC21

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 117/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Novembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **117/2019** com a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.612.312/0004-97, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 127.073,20 (cento e vinte e sete mil e setenta e três reais e vinte centavos)**, com vigência até **14 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:32EF2DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Nº Processo: 15/2019. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **contratação de Seguro de Veículo Automotor Oficial do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR**. Valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), adjudicado à empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 14 de novembro de 2019.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71DE7953

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ – Matr. 188.1, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 16/09/2019 à 14/11/2019, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 15/11/2019.
II – Fica revogada a portaria nº. 152 de 13/09/2019.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79B6D059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/11/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (PLANIMÉTRICO/ALTIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO) E DEMAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3729 - DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (28.608.725/0001-86)

TOTAL GERAL: R$ 9.800,00

Bela Vista da Caroba, 14 de novembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2E70026A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de Novembro de 2019, ao servidor **ROGELIO PALOSCHI**, portador do RG nº 4.251.536-1 SSP/PR e CPF 028.562.659-01, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:923D145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de Novembro de 2019, ao servidor **DANIEL MILANI,** portador do RG nº 6.280.099-2 SSP/PR e CPF 005.712.939-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AD1C5282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 18 de Novembro de 2019, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B4D0882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de Novembro de 2019, a servidora **ROSELI GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 7.667.135-4 SSP/PR e CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5266C99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2019 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **RODRIGO MARCANTE,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 6.491.493-6 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.541.549-50, residente e domiciliado na Av. Luiz Versetti, nº 555, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **MARLI MEDEIROS SECCON**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 937.910.629-72, RG 78174935 residente à RUA ANGELINA DE JESUS VELHO, Nº 134 , CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica rescindido a pedido do(a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (01/10/2019) firmado entre as partes em 15/08/2018.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 01/10/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR
MARLI MEDEIROS SECCON
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:7E18FFC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 02520829000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 199/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 14/11/2019
Vigência: 08 meses
Valor Estimado R$: 5.194,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F0F66E7F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA SC LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04071210000121
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 46/2019
Número Licitação: 29/2019
Número Contrato/Aditivo: 198/2019
Objeto: Referente a contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
Data Homologação: 14/11/2019
Data Assinatura: 14/11/2019
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 278.400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D6D13D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(463) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00

(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**85.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(81) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Anulação:	**85.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6F43A9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/11/2019** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de prestação de serviços pessoa jurídica para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos diversos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:78BCDB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/11/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, reparos de construção civil, vias e serviços de pintura em geral, nas unidades administrativas deste Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E20C94C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/11/2019** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Registro de Preços para Aquisição de Luminárias e refletores de LED. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5913C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 077/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/11/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CF3E342F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 005/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2017, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 001/2017, publicado em 01/08/2017, homologado edital 009/2019, publicado em 02/08/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, os(as) candidatos(as) convocados pelo Edital de Convocação 003/2019:

1º Colocado, Cargo: Engenheiro Civil, FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH E SILVA, inscrição nº 3748, NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO;

1º Colocada, Cargo: Assistente Social, THAISA VOICIKOSKI CARVALHO MACHADO, inscrição nº 3897, ENVIOU TERMO DE DESISTENCIA;

1º Colocado, Cargo: Técnico Agropecuário, SILVONEI JOSE PONTES, inscrição nº 3349, NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO.

Bituruna, 12 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8F0D1269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/11/2019** às **13:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol retirados na bomba do estabelecimento do contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ED8EDEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 006/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2015, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 001/2015 de 29/10/2015, homologado pelo edital 006/2015 de 11/12/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS, 12º Classificado – Inscrição 9522 644, cargo de Motorista, sendo que o mesmo assinou documento desistindo do cargo.

Bituruna, 12 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3D658ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
2º Colocado, Cargo: Engenheiro Civil, ALESSANDRA KAVALEK PERETTO, inscrição nº 3392;
2º Colocado, Cargo: Técnico Agropecuário, MARIO VILMAR ZAMPIERON, inscrição nº 3757.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **29/11/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais **OU** fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:19B672A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos do Cargo de Motorista ARI NELSON BERTOLETTI, 13º Classificado – Inscrição 9522 658, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 001/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2015.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 19/11/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 001/2015, conforme segue:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
– Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
– Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
– Possuir CNH categoria "D", em plena validade, para o cargo de Motorista.
- Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
– Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
– Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, fornecida por profissional (Médico). Para os casos de deficiência física é necessário a comprovação de compatibilidade física e metal para o exercício do cargo.
- Exames abaixo relacionados:
Motorista: Eletroencefalograma, Eletrocadiograma e Hemograma completo.
- O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.
- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C09C265F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (21/10/2019), Cleiton Vinicius De Bastiani, Matrícula 2039, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AAC03E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (04/11/2019), Zenaide Lourenço Magnabosco, Matrícula 581, do cargo efetivo de Atendente de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:80FFAF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Pedro Acassio da Costa, Matrícula 1488, no período de 30/10/2019 a 27/01/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2011 a 04/05/2016, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7BBC5BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de zelador(a), responsáveis pela cozinha dos estabelecimentos da rede municipal. de

conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.
Meri Terezinha de Mello Pereira, matrícula 1378;
Luzia Aparecida Petterson Bet, matrícula 1777.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:68447B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Lucia Mara de Paula Proença, matrícula 2005, no período de 03/11/2019 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo 22/09/2014 a 21/09/2019, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:05C13D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital Comunicativo n.º 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (04/11/2019), os Servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001.
Marlos De Bastiani, RG 8.917.055-9, Veterinário;
Igor Gabriel Weiwanko, RG 13.286.777-1, Fiscal de Posturas de Obras.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:59FC1096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2019

PORTARIA Nº 319/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela portaria 290/2019 do Servidor **Jose Guschenerik**, portador da CI/RG n.º 6.056.159-1 e inscrito no CPF n.803.504.029-49 nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de Guardião, a partir de 02 de novembro de 2019. Conforme Lei 832/2015 art. 136.. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D1FEAA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 PRIMEIRO ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.180,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILMARA LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:516B0413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019
DATA: 13/11/2019

SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e dá outras providências,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **EDUARDO BOICZUK,** matrícula nº 1179535, como gestor do a celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, para aquisição de uma colhedora de forragens.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BB6554F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: R.D. FLORICULTURA E PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de decoração do baile e desfile da escolha da Rainha da Terceira Idade.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4A650853

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 152/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 152/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Construção de barracão e administrativo com área de 482,39m², o barracão será de estrutura e telhas metálicas com fechamento laterais de telhas metálicas e alvenaria, terá piso de concreto armado e instalações elétricas e hidráulicas, construção de muros de fechamento e portão metálico nos perímetros do lote a ser utilizado para construção do barracão de reciclagem, construção de cisterna, calhas, tubulações para coletora de águas pluviais do barracão metálico e fornecimento e instalação de exaustores eólicos industriais, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 4500046701, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 06 de novembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:20CDA7C0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 295 2019

DECRETO nº 295/2019
Data: 14/11/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Valdir Terras de Campos	11402-2	Assistente Administrativo	23/10/2001

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EB63AE43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 296 2019

DECRETO Nº 296/2019
Data 14/11/2019

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Decreto nº 038/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Teresinha Aparecida Justino	Cozinheira	22/02/2016	22/09/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AF215187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119 EM 2 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 2 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
42.626,40 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
256 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
264 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

353 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
354 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
355 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
356 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
42.626,40 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1B423FE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 EM 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 4 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E59C72DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121 EM 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 4 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3F431CDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122 EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 5 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
385 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
386 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
388 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
389 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
393 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
404 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
452 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
456 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
458 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
463 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
465 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
472 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
473 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
479 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
480 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54A36233

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 5 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0CBBE0FE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125 EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 5 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
141 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03E92CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 109/2019, Processo de Registro de Preços nº. 065/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Ponta Grossa, 3188, Sala A, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel- Paraná, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 839.692.419-87 e RG: 6.085.416-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
10,11.	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 1.521,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre 06/11/2019 até 05/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:A8AFA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 109/2019, Processo de Registro de Preços nº. 065/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, 374, na cidade de Ponta Grossa- Paraná, neste ato representado por seu procurador o Sr. Fernando Parucker da Silva , CPF: 248.710.109-10 e RG:188.527-II, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
4, 5, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 31,32.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 26.712,80

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre 06/11/2019 até 05/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:E81F0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 109/2019, Processo de Registro de Preços nº. 065/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba- Paraná, neste ato representado por sua procuradora a Sr.a Sirlei Terezinha Zambrin, CPF: 457.063.879-15 e RG: 3.104.120-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
6,29,30.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 4.589,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre 06/11/2019 até 05/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:A76608B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 109/2019, Processo de Registro de Preços nº. 065/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, 2209, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel- Paraná, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. ANDERSON DOS SANTOS, CPF: 043.294.799-07 e RG: 8.455.545-2, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,12,23.	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP; CNPJ: 17.263.792/0001-90	R$ 9.208,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre 06/11/2019 até 05/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:7849A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 109/2019, Processo de Registro de Preços nº. 065/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR-EIRELI, CNPJ: 18.161.599/0001-00, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, centro, na cidade de Ubiratã- Paraná, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. THYAGO DE OLIVEIRA, CPF: 057.139.409-42 e RG: 8.837.857-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
13,27.	UBIMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; CNPJ: 18.161.599/0001-00	R$ 12.093,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre 06/11/2019 até 05/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:6E0B9C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro: São José, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **Florisvaldo Aparecido Hudinik**, portador da cédula de RG: **10.201.992-7** e CPF nº. **049.129.278-30**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Quinto Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 006/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de Corbélia à Curitiba - PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializadas, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 16/11/2019 até a data de 15/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 14 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:CA003DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de material elétrico para ser utilizado exclusivamente na ligação das luminárias dos canteiros centrais revitalizados à rede elétrica.	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ sob nº. 01.329.877/0001-93	R$ 2.100,80 (Dois mil e cem reais e oitenta centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:3E2AD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 054/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de animação de eventos direcionados ao público da terceira idade atendidos pelos programas de assistência ao idoso do município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo com duração mínima de 03 horas, para atividades com grupos de idosos de Braganey, devendo oferecer atrativos musicais com acordeão tipo sanfona ou gaita, violão que seja composto por no mínimo 01 componente(musico).	**ERIVELTON ALVES DE OLIVEIRA 10430189990 CNPJ sob nº. 33.369.621/0001-04**	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0D693971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019

Contrato nº. 092/2019 de 15 de outubro de 2019 tem pelo presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão incluídas no preço, todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, combustíveis, manutenção de veículos, seguro acidente e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o 5° dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal da execução dos serviços, acompanhada do Relatório de horas dos serviços realizados no mês referente ao pagamento assinado pelo Profissional e pelo Fiscal do Contrato; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei.

LEIA SE:
PARÁGRAFO TERCEIRO – Estão incluídas no preço, todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, combustíveis, manutenção de veículos, seguro acidente e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o 5° dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal da execução dos serviços, acompanhada do Relatório dos serviços realizados no mês referente ao pagamento assinado pelo Profissional e pelo Fiscal do Contrato; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei.

Braganey, 14 de Novembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EDFE6FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Valdir Zielinski, CPF nº 031.294.849-22, Vice - Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 12/11/2019 á 13/11/2019, Participar da Solenidade de Premiação do 7° Prêmio Gestor Público Paraná na Assembleia Legislativa, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12/11/2019, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:62A21269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Joel Cruz Mendonça, CPF nº 682.013.209-30, Chefe de Gabinete, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 12/11/2019 á 13/11/2019, Participar da Solenidade de Premiação do 7° Prêmio Gestor Público Paraná na Assembleia Legislativa, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12/11/2019, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D64AA249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é feriado nacional em virtude da comemoração da Proclamação da República.
CONSIDERANDO que o dia 19 de novembro é feriado municipal em virtude da comemoração do aniversário do município de Cafeara.
CONSIDERANDO que o dia 19 de novembro de 2019 é uma terça-feira e o fechamento da Câmara Municipal no dia imediatamente anterior não implicará prejuízo aos serviços e se presta à contenção de gastos.
RESOLVE:
Art. 1°. Decretar ponto facultativo e suspender o expediente da Câmara Municipal de Cafeara no dia 18 de novembro de 2019, retornando o expediente no dia 20 de novembro de 2019.
Art. 2°. Alterar a data da Sessão Ordinária do dia 18/11/2019 para o dia 21/11/2018, às 20h00.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 14 de novembro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A73E48DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 0143/2019.

ATA Nº 0143/2019.

Aos quatorze dias de novembro de dois mil e dezenove, (14/11/2019), às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no **Processo de Licitação nº 133/2019**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 077/2019**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Considerando que as empresas pré-vencedoras de cada item foram convocadas, conforme ata nº 131/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/11/2019, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 05/11/2019: Considerando a manifestação das servidoras Josiane Jeske – Enfermeira (COREN – 334015) e Vanessa Fernandes de Oliveira Passoni – Farmacêutica (CRF: 18610), acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 018 – ALCOOL GLICERINADO 2% 70 GI - FRASCO DE 1000ML REG. MS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 031 – ATADURA GESSADA 10 CM X 3M DO TIPO CREMER**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 221 – SONDA NASOGASTRICA LONGA 7.5 MM N° 8**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 76.345.370/0001-22, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 005 – ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 022 – ALMOTOLIA TRANSLUCIDO BICO RETO 125 ML**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 073 – CONJUNTO P/ NEBULIZACAO - ADULTO - CONECTOR 3/4 (MASCARA + PROLONG.)**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 074 – CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO, ADULTO**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 076 – DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 086 – ESCADA C/ 02 DEGRAUS P/ PACIENTE SUBIR NA MACA**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 131 – HIPOCLORITO PARA ASSEPSIA DE MATERIAL CIRÚRGICO DE 1.000 ML REG. MS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 165 – MASCARA RESPIRADORA N95 COR BRANCA**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 165 – MASCARA RESPIRADORA N95 COR BRANCA**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 205 – SERINGA HIPODÉRMICA DESC. 10 ML S/AG C/100 REG. MS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 212 – SOLUÇÃO MANITOL 250 ML**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 246 – SORO GLICOSADO 500 ML**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 279 – TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,5**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a

empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 123 – FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL. TAMANHO XG. PACOTE COM 07 UNIDADES**, a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Considerando o relatório de análise de amostra, a marca Mardam não atende as especificações do item, portanto, a empresa classificada em segundo lugar está desclassificada no item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 070 – COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 7 LITROS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 113 – FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 01 C/ AGULHA**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 115 – FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 6.0, CIRC. DA AGULHA 3/8 DE CIRCULO, CORT**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 116 – FIO DE SUTURA MONONYLON N° 4.0 CX C/24 UND REG. MS**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 127 – GELO RECICLÁVEL 200 ML**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 281 – TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. S/B 35 MM**, a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 020 – ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 125 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 021 – ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 023 – ALMOTOLIA TRANSLUCIDO BICO RETO 250 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 084 – EQUIPO MACROG. P. AROLETE,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 112 – FIO DE SUTURA MONO NYLON N° 3.0 CX C/24 UND,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 130 – HASTES DE POLIPROPILENO COM 75 UNIDADES,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 153 – LUVAS SEM TALCO, TAMANHO G,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 161 – MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 180 – PINÇA SHERON,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 258 – TESOURA IRIS CURVA 12 CM,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 259 – TESOURA IRIS RETA 12 CM,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 261 – TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 262 – TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de

classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 024 – LOTE 02 – SELADORA MANUAL DE MESA P/ PLASTICO SM 300 LIGTH,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 03.411.908/0001-86, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 097 – ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME GINECOLÓGICO C/50,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 120 – FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 08 UNIDADES**, a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Considerando o relatório de análise de amostra, a marca Mardam não atende as especificações do item, portanto, a empresa classificada em segundo lugar está desclassificada no item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 217 – SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 18 - LATEX**, a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 218 – SONDA FOLLEY N° 16,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 219 – SONDA FOLLEY N° 20,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 220 – SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 253 – TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INT/EXT,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, o Pregoeiro procede ao julgamento: os itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 015 – ALCOOL 70% GEL C/ VÁLVULA PUMP 500 ML,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 058 – CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA, ALMOTOLIA 100 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 060 – CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, ALMOTOLIA 100 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 110 – FIO CAT-GUT 4.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CX C/24) REG. MS,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 121 – FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIA. PACOTE COM 08 UNIDADES,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Considerando o relatório de análise de amostra, a marca Mardam não atende as especificações do item, portanto, a empresa classificada em segundo lugar está desclassificada no item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 122 – FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Considerando o relatório de análise de amostra, a marca Mardam e MaxClean não atende as especificações do item, portanto, a empresa classificada em segundo lugar está desclassificada no item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 156 – MALETA PARA MEDICAMENTOS C/ 2 BANDEJAS,** a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO**

HOSPITALARES LTDA ME, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Acerca das análises realizadas nos itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 043 – CANULA DE GUEDEL - NUMERO 0,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 285 – VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA 100 ML,** a amostra não foi apresentada, portanto a empresa foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.5 do edital, fica a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os demais itens que tiveram como pré-vencedora a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** as amostras foram apresentas tempestivamente e foram **aprovadas,** portanto é declarada vencedora dos itens por ter cumprido com todos os requisitos do edital. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da servidora Vanessa Fernandes de Oliveira Passoni – Farmacêutica, até o dia 20/11/2019. Tendo em vista que durante o processo de avaliação de amostras houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:34E762F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°158/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°092/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de dezembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 14 de novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3B001BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 37520357, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE RESTARAM DESERTO DO PREGÃO ANTERIOR E ITENS AUSENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 10.415,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIZA TREVISOL
Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2020.
Data da Assinatura:13/11/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:08A34829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **PRISCILLA FONSECA DONATO,** aprovada em 3º lugar para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA,** convocado através de

Edital nº 003/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1879 pg. 39 na data de 05/11/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 13 de Novembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D6D35FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.691.152/0001-06, endereço AVENIDA PARANA, 1567 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARANA, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL expressopapelltda@outlook.com, TELEFONE: 45 3242-2695 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EMANOEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF N° 043.334.349-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE RESTARAM DESERTO DO PREGÃO ANTERIOR E ITENS AUSENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 43.540,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EMANOEL BARBOSA
Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2020.
Data da Assinatura:13/11/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C2843CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.846.273/0001-14, endereço RUA SAO LUIZ , 3150 - CEP: 85807110 - BAIRRO: JARDIM CRISTAL, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL higilimpe@higilimpe.com.br, TELEFONE: 45 3226 7476 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NEI PEDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.953.128-0, devidamente inscrito no CPF N° 989.562.569-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE RESTARAM DESERTO DO PREGÃO ANTERIOR E ITENS AUSENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NEI PEDRO DA SILVA
Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2020.
Data da Assinatura:13/11/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2CC759CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES,** Matrícula 008121-1, ocupante do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66785CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ALCEU LIMA PRAXEDES	TÉCNICO SEG. NO TRABALHO	02/09/2019	02/12/2019
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSOR 30 HORAS	20/10/2019	03/01/2020
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERV. SERV. GERAIS	14/10/2019	30/04/2020
ZELIA TILLMANN FRANZOI	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23/10/2019	04/02/2020
NILZA BARTZIKE	MONITOR EDUCACIONAL	12/10/2019	17/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Novembro de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5A163316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
MAIARA THIESESN NOETZOLD	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	007620-1	5%
SIMONE MOTA PETRY	TÉCNICO ENFERMAGEM	008067-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D37DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2019 - DRH

SÚMULA: Exonera o Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 13/11/2019, a Servidora **ELIANE TEREZINHA SCHMITT** em Comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3F2D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.755.272/0001-64, com sede a Rua Aracaju, n° 105, Bairro: Centro, CEP: 85.410-000, Telefone (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Irani Matheus Pereira,** portador da cédula de identidade n° 8.480.401-0, devidamente inscrito no CPF n° 066.126.089-51.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (da vigência da ata de registro de preços) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, findando-se em 27/05/2020, mantendo-se os valores originais, conforme oficio requisitório do Secretário de Viação e Obras, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Irani Matheus Pereira.
Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:80AA9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 015/2019- CMAS

Resolução 015/2019

Aprova: O "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", no qual abrange o município de Cafelândia-Pr para cofinanciamento do CRAS deste município.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o Incentivo **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;**

MUNICÍPIO:**Cafelândia**

REPASSE:**Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**

REFERÊNCIA DO PLANO:**2019**

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:**DE 20/09/2019 a 19/11/2019**

VALOR DO REPASSE:**100.000,00**

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação e Termo de Adesão do "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS"** referente a Deliberação do CEAS-Pr 067/2019, no qual contempla o município de Cafelândia-Pr para cofinanciamento do CRAS deste município. Este repasse trata da aquisição de itens de investimento para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Cafelândia no repasse do valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 14 de novembro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA724C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2018

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: empresa **VALDEMIR PEREIRA GAMA 97125652972,**, inscrita no CNPJ: 15.570.274/0001-93, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Av. da Paz, 65, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99960-1297, a seguir denominado **PERMISSIONARIA**, representado por **VALDEMIR PEREIRA GAMA**, portador da cédula de identidade RG n° 6.282.896-0 e CPF n° 971.256.529-72.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42% passando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R$ 307,13 (trezentos e sete reais e treze centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 307,13 (trezentos e sete reais e treze centavos) mensais.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Valdemir Pereira Gama.
Data de Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3F6B28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Errata Referente - Tomada de Preços nº 016/2019 – Documento: Termo de Adjudicação e Homologação - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1884 – Pagina 25 – Data: 12/11/2019.

Onde Se Lê: Pregão Presencial 016/2019
LEIA-SE: Tomada de Preços nº 016/2019

Cafelândia/PR, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:61E07CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°157/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°091/2019**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal, locação de concentrador de oxigênio, regulador de oxigênio e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 02 de Dezembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 14 de novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FBE15708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2019 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear em 14/11/2019 **ELIANE TEREZINHA SCHMITT,** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Símbolo Subsídio do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B39BEBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 145/2019

ATA Nº 145/2019
Aos quatorze dias de novembro de dois mil e dezenove (14/11/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 139/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 017/2019, do tipo menor preço global cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DA PRAÇA DANIEL FOLLE, E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ILUMINAÇÃO COM SUPER POSTES ENTRE A GRUTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E A ILUMINAÇÃO EXISTENTE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL,** em atenção à Ata nº 128/2019 e o Termo de Convocação do dia 11/11/2019. Não compareceu nenhuma empresa para abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão abriu os envelopes de proposta de preços das seguintes empresas: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.635.181/0001-98, sediada em Cascavel-Pr., e **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.906.818/0001-21, sediada em Cascavel-Pr. Após análise das propostas pela Comissão de Licitação e representante presente, foram declarados pré-vencedores, por ordem crescente: 1) **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com o valor de

R$ 389.639,17 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos); 2) **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor de R$ 394.646,68 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Assim, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recursos e o mesmo prazo para apresentarem as contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme aconteceu, o Presidente encerrou a sessão às 09:10.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C4014A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **CSPA SOLUÇÕES TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 17.178.947/0001-90 com sede na Rua Dalvo José Voltoline, Nº 122, Bairro Chacaras, Município de Cafelândia, CEP: 85.415-000, telefone: 45) 3241-2989, e-mail: cspa@cspa.tur.br, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO GILMAR SPANHOL., inscrito no CPF nº. 782.789.889-00, RG: 5.434.894-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica reajustado os preços dos itens que segue conforme reajuste de 7,87%, solicitado pela empresa, parecer jurídico anexo e parecer da comissão de licitação.

ITENS	OBJETO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES	10,90	11,75
02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE 01 KM A 150 KM, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	7,50	8,09
03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE 151 KM A 400 KM, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	6,65	7,17
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE 401 KM A 800 KM, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	6,30	6,79
05	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ACIMA DE 800 KM, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	6,00	6,47

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudio Gilmar Spanhol.
Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:995B5B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 03 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Tintas para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de novembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A88AB596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 005/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 138/2019 que tem por objeto o ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, nas formas consignadas que seguem:

Comprador: WAGNER APARECIDO FERREIRA
CPF: 051.796.689-13

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
03-REM	230,43 m²	17.783	03	R$ 16.150,00

Comprador: AFONSO HENRIQUE DIAS DA SILVA
CPF: 110.359.919-42

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11-C	262,40 m²	14.780	02	R$ 21.200,00
11-B	262,81 m²	14.779	02	R$ 20.900,00

Comprador: MAYARA BISCONCINI MIMI

CPF: 070.091.369-63

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11-C	259,81	14.786	03	R$ 19.100,00
11-REM	328,37m²	14.781	02	R$ 26.100,00
11-REM	325,06m²	14.787	03	R$ 25.100,00

Comprador: FELIPE VOLTARELLI PANICO
CPF: 057.330.989-29

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
02	305,90m²	19.507	03	R$ 68.155,00

Comprador: LARISSA MIQUELÃO RIBEIRO
CPF: 096.343.539-67

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11-A	326,59m²	14.784	03	R$ 23.100,00
11-B	260,26 m²	14.785	03	R$ 18.710,00

Valor Total Homologado da Concorrência: R$ 238.515,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quinze reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 138/2019, na modalidade, Concorrência: nº 005/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de novembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Wilson Mendes

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FFDD7CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 009/2019, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

Califórnia, 05 de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:64C5D28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019

Extrato Processo Licitatório Nº 150/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado com as empresas, sendo que as mesmas apresentaram um valor total de R$ 108.501,90 (cento e oito mil quinhentos e um reais e noventa centavos)., a seguir:
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06
R$ 198.528,70 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 05/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6622E8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 04 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Equipamentos Eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão de obra para instalação inclusa. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de novembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EEE68289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 734, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 734, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 106.350,00 (cento e seis mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção da Assessoria jurídica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0002.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 340
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/Tesouraria/Tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 410
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/Tesouraria/Tributação
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 2.500,00
Conta Despesa: 420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/Tesouraria/Tributação
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2028 – Contrapartidas Convênio Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 550
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2022 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 1120
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9057 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 86.500,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 999 (Reservas de contingência)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 19.850,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.304.0006.2033 – Vigilância em Saúde Custeio - Estadual
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 1650
Fonte: 497 (Vigilância em Saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.304.0006.2033 – Vigilância em Saúde Custeio - Estadual
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 7.850,00
Conta Despesa: 1670
Fonte: 497 (Vigilância em Saúde)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0006.2023 – Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde - Estadual
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 19.850,00
Conta Despesa: 1180
Fonte: 497 (Vigilância em Saúde)

Art. 5º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B9D53B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 982/2019. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2020, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura, Câmara Municipal e

Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 37.458.392,00 (Trinta sete milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**34.122.538,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	4.207.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	363.000,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais.....R$	105.000,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	1.413.206,00	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	27.389.753,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	644.579,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**171.000,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	171.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**34.293.538,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**1.370.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	1.370.000,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**32.923.538,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.204.596,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	5.459.849,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	7.885.676,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	9.482.853,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....l.....R$	1.705.026,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura .....R$	5.202.810,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.174.305,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R$	434.293.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	374.130,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**34.293.538,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.

Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 10° O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2020, estima a receita em R$ 3.164.854,00 (três

milhões cento e sessenta quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.
Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**3.164.854,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**3.164.854,00**

Parágrafo segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**3.164.854,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**3.164.854,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 14 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C9131395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 73/2019

ERRATA

PREGÃO Nº 73/2019

Na edição 1886, do dia 14/11/2019:
No título, onde lê-se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019, leia-se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7B6B08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 112/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 879.568,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais):

I – ANULAÇÕES:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.283.0003.2005 – Pagamento da Dívida Pública
0460 – 3.2.91.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS .....R$ 72.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde
0860 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1150 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 102.000,00
II – EXCESSO
02 – GABINENTE DO PREFEITO
02.001 - GABINENTE DO PREFEITO
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0170 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0510 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 136.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0560 – 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
0303 – Saúde – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0641 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 42.300,00
0495 – Atenção Básica
0642 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 130,00
0497 – Vigilância em saúde
0643 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 350,00
0499 – Gestão SUS
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1250 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1280 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1450 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1560 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 200.000,00
0102 – FUNDEB 40%
13.392.0005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
1960 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 210.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2110 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2130 -3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2631 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 788,00
0755 – Convênio Urbanização Calçadas – SEDU
2680 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0510 – Taxas Poder de Polícia
2780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
2940 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 14.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 777.568,00

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:

I – ANULAÇÕES:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0360 - - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 72.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1020 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL.....R$ 102.000,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	232.000,00
0102	Fundeb 40%	200.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
0107	Salário Educação	100.000,00

0303	Saúde – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	157.000,00
0495	Atenção Básica	42.300,00
0497	Vigilância Em Saúde	130,00
0499	Gestão SUS	350,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	20.000,00
0755	Convênio Urbanização Calçadas – SEDU	788,00
TOTAL		777.568,00

Art.3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 08 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2C7E386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2019.

Nomeia GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, de acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Campo do Tenente.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, art. 3º, VI, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por servidores integrantes dos órgãos da Administração Pública, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – ELCIO PAULO PINTO
II – SANDRA MARA
III – VITOR LEOPOLDO WERNER
IV – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
V – MARISTELA REMBOSKI

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação, a atualização o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor do Município de Campo do Tenente, bem como analisar questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

III - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

IV - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

V - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

VI - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

VII - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VII – auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Campo do Tenente;

VIII – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando houver a necessidade;

Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente, será coordenado pela servidora Sra. Sandra Mara Cardoso, representante do Setor Tributário do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 13 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F430D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2019

NOMEIA PROFESSORA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 015/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS** a Senhora MARLI DIAS, titular do CPF nº 695.143.729-72, RG 2.013.235/PR, Matricula:1256-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de Novembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5A66BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONVENIO N° 01/2019

CONVENIO N° 01/2019 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REIAS) SENDO 93.000,00 ANUAL EM QUATRO PRESTAÇÕES DE R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
08111004943.371.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.
00810003033.390.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.
000003.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20FB3493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2019.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Campo do Tenente, a área de 9.587,00 m², referente à matrícula n° 17.870 do CRI da Comarca de Rio Negro, pertencente Rosa Maria Stahlke, Vanessa Stahlke, Luiz Silfredo Stahlke, Marga Stahlke Grein, Mario Stahlke e Tânia Mara Stahlke conforme descrição abaixo:
"O imóvel de matrícula 17.870, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, de propriedade de Rosa Maria Stahlke, Vanessa Stahlke, Luiz Silfredo Stahlke, Marga Stahlke Grein, Mario Stahlke e Tânia Mara Stahlke, com área de 9.587,00 m², sito na Avenida Miguel Komarchewski, centro, Município de Campo do Tenente – PR, iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m, deste, segue confrontado com a Avenida Miguel Komarchewski, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'31'' e 75,74m até o vértice 2, de coordenadas N 7126779.691m e E 631269.898m, deste, segue as margens de um córrego por linha reta confrontando com Elio José Rauth, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°29'24'' e 134,05m até o vértice 3, de coordenadas N 7126900.689m e E 631327.585m, deste, segue por linha seca confrontando com Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°07'08'' e 91,64m até o vértice 4, de coordenadas N 7126842.873m e E 631398.680m, deste, segue confrontando com a Rua Sete de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°52'25'' e 54,07m até o vértice 5, de coordenadas N 7126802.611m e E 631362.588m, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°37'28'' e 57,20m até o vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m até o vértice inicial da descrição deste perímetro Meridiano Central 51°WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo com datum o SAD 69 (todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Cadastro Municipal n° 01.03.001.0001.000A.002); bem como o prédio histórico construído no imóvel, com área total de 980,00m², e demais áreas construídas com metragem de 430,00m².

Art. **2°** A finalidade da desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à instalação do Paço Municipal e das Secretarias Municipais, bem como à preservação do edifício histórico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 14 de novembro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0A3BEAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 03/2019

Nomeia servidores para compor a Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que validará a comprovação de títulos e verificará a concordância da documentação apresentada, de acordo com a Lei Municipal 827/2013, com o decreto nº 583/2019 e com o edital 029/2019, sobre o Regulamento do Crescimento Horizontal que integra a carreira do Magistério Público Municipal.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que validará a comprovação de títulos e verificará a concordância da documentação apresentada, de acordo com a Lei Municipal 827/2013, com o decreto nº 583/2019 e com o edital 029/2019, sobre o Regulamento do Crescimento Horizontal que integra a carreira do Magistério Público Municipal, as seguintes servidoras:

- Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Matrícula nº 063 e 90063.
- Luzinete Aparecida Fiais de Mello, assessora do Departamento Administrativo, matrícula 1985.
- Viviane Cristina Wantuk Stawinski, diretora pedagógica, matrículas 90224 e 224.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 14 de novembro de 2019.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazzer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA914CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 08/2019

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Campo Magro-PR, designada pelo decreto 251/2019, informa ao público em geral, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, que a empresa: **MARIUCCI PRÉ MOLDADOS ME,**

inscrita no **CNPJ: 07.285.611/0001-72,** apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em declará-la **INABILITADA**. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do **artigo 109, da lei geral de licitações nº 8666/1993**. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Pregão do Município de Campo Magro-PR, está disponível no portal da transparência do Município ou também poderá ser obtido através do e-mail: HYPERLINK "mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br" cpl@campomagro.pr.gov.br.·.

Campo Magro/PR, 14 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto n.º 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF473A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 12/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/12/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: HYPERLINK "mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br" cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 14 de Novembro de 2019·

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5EA6D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 11/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/12/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: HYPERLINK "mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br" cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 14 de Novembro de 2019·.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:41AE6E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 10/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/12/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:**cpl@campomagro.pr.gov.br**, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 14 de Novembro de 2019·.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93744AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **JUAREZ ANTONIO TURCO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.925.367-4/PR e inscrito no CPF Nº 533.956.979-91, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** - Nível 03, nomeado pela Portaria nº 035/2018, matrícula: 3082-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/01/2018 a 15/01/2019**, como segue:

- 18/11/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B19A7C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 36.900,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
1550 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento das contas conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS 3.000,00
04.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01260 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,000
07 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1310 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00 010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
1540E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 8.900,00
007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
15.451.0015.6022
CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO/FECHAMENTO CEMITERIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1640 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:05273158

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Candói, ao Senhor BOAVENTURA SCHELEDER DE QUADROS FILHO

Art. 1º. Concede título de **Cidadão Benemérito** do Município de Candói, Estado do Paraná, ao Senhor BOAVENTURA SCHELEDER DE QUADROS FILHO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BDA8EF58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ nº 24.402.903/0001-67).
EDITAL: Pregão Presencial nº 115/2019.
OBJETO: Aquisição de calças, camisetas, gandolas, jaquetas, botas, capas de chuva, bolsas de resgate e bornal tático destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 7.468,75 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 11/11/2020.
EXECUÇÃO: 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EE420792

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 132/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **DOCSCAN MICROFILMAGEM - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.593.123/0001-77, com sede na Rua Antonio Schiebel, nº 1271, Boqueirão, CEP 81.650-220, Curitiba/PR, neste ato representado pela

sua sócia administradora Srta. **JESSICA JAWORSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 070.081.819-73, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.303.176-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Schiebel, nº 1271, CEP 81.650-220, Boqueirão, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos públicos, armazenamento e indexação no SkyDoc (Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos)".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de digitalização de documentos, armazenamento e indexação em sistema eletrônico de arquivos, com rendimento total de no mínimo 400.000 páginas por mês	UN	4.800.000,00	0,04	192.000,00
Total						**192.000,00**

3.2.1 - Especificações do serviço:

3.2.1.1 - O processo de digitalização compreende em:

I - eliminar grampos, clips, dobras e outros;

II - conferir a numeração das folhas que compõe cada processo, reorganizando caso haja necessidade;

III - digitalizar o documento em formato PDF, de forma legível e sequencial, agrupado por processo;

IV - conferir o documento físico com o digitalizado, garantindo que ambos coincidem;

V - arrumar/organizar o processo;

VI - fazer e afixar etiquetas para capa de processos que eventualmente inexistam, se soltem ou constem de maneira errônea;

VII - organizar e arquivar os processos físicos nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2.2 - O processo de indexação e upload compreende em:

I - nomear o arquivo semanticamente, conforme padrão adotado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II - fazer upload do arquivo digitalizado no formato PDF para o SkyDoc (Sistema Web de Gestão Eletrônica de Documentos);

III - associar rótulos de marcação (tag) aos documentos, conforme seu tipo, conteúdo e demais determinações da administração, com objetivo de acelerar seu processo de busca e recuperação pelo SkyDoc.

3.3 - Disponibilização de equipamentos:

3.3.1 - O FORNECEDOR deverá disponibilizar sob sua responsabilidade no mínimo:

I - dois computadores de mesa;

II - três equipamentos de digitalização com suporte à diversos tamanhos de papel, inclusive A1, e compatível com o SkyDoc (Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos);

III - mobiliários (mesa, cadeiras, etc);

IV - materiais de expediente (caneta, lápis, fita adesiva, extrator de grampo, tesoura, grampeador, etc).

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 132/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	990	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1250	04.006.04.122.0002.2019	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1320	04.007.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **31 de outubro de 2019** e terminando em **31 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, para iniciar a execução do serviço, o qual uma vez iniciado não poderá sofrer interrupções, exceto quando determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1.1 - O FORNECEDOR deverá adotar metodologias para produção mínima de 400.000 (quatrocentos mil) páginas por mês.

9.2 - O local de execução do serviço será na sede da Prefeitura Municipal de Candói - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ficando o

deslocamento e demais custos até o local de execução, à encargo do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.1.1 - O faturamento deverá ocorrer somente referente às páginas que o FORNECEDOR digitalizar e disponibilizar no SkyDoc (Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos).

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - cópia da folha de pagamento assinada pelos seus funcionários.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *docscaninformatica@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - contratar a plataforma SkyDoc (Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos);
VII - designar um servidor para conferência dos arquivos digitalizados em comparação aos seus respectivos documentos físicos, e constatado quaisquer discrepância o FORNECEDOR será notificado para reparação do serviço;
VIII - fazer auditoria nos equipamentos utilizados pelo FORNECEDOR, e notifica-lo para substituição/reparação dos mesmos caso justificadamente constate-se como inapropriados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - executar o serviço somente com aqueles profissionais apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ante a formalização desta ata, ou por outros formalmente autorizados;
IX - adimplir todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

X - cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, respondendo unicamente por quaisquer violação das mesmas;
XI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
XII - fornecer uniformes e garantir que seus funcionários utilizem os mesmos;
XIII - fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XIV - observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XV - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XVI - manter sempre informado o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias;
XVII - disponibilizar os equipamentos, mobiliários e materiais conforme especificados na cláusula 3.3 e outros que se fizerem necessários para execução do serviço;
XVIII - responsabilizar-se unicamente pelos documentos e demais patrimônios públicos que estiverem em seu domínio durante a execução do serviço;
XIX - manter a organização e integridade dos documentos, responsabilizando-se por extravios, deformações e demais danos eventualmente causados aos mesmos;

XX - responsabilizar-se por danos, extravios, furtos e demais que eventualmente possam ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins durante a execução do serviço;
XXI - orientar seus funcionários e garantir que em hipótese alguma, seja feito carga ou reprodução indevida de documentos, vazamento de informações ou qualquer outro ato que não esteja previsto em edital ou nesta ata, sob pena de responsabilização civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 31 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JESSICA JAWORSKI
Docscan Microfilmagem - EIRELI - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:12AF39CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na publicação do dia 14 de novembro de 2019 do diário oficial dos Municípios do Paraná edição 1886, referente extrato n 171/2019.
ONDE LÊ-SE

VALOR: R$ 8**10.395,80 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

LEIA-SE:

VALOR: R$ **10.395,80 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FC29590D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 138/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para fornecimento de enlace ethernet via fibra óptica, para implantação de câmeras de segurança no Conjunto Habitacional Sol Poente e comunidade de Paz"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total R$
FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME	10.206.689/0001-69	11.280,00

Candói, 13 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F4D5B87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2019

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 20 de novembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a

população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal m° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de novembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C7AB872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 868/2019 de 14.11.2019.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n.º 148/2019 de 01.11.2019,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de compressor odontológico, destinado ao consultório odontológico da Unidade de Saúde do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedora a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 6.900,00 ***(seis mil e novecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 436/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 148/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de compressor odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, destinado ao consultório odontológico da Unidade de Saúde do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.01.2.170.4.4.90.52.08.00.00.00(1002/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8EE09EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019,** torna público, que realizará no dia 29 de novembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), e de soluções (fisiológicas, glicosadas e de ringer com lactato), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n. º 336/2019, Anexo I deste edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 29 de novembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 181.599,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:59305C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESSENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 29 de novembro de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de comunicação visual (faixas, adesivos e folders) e camisetas (incluso o desenvolvimento de artes para todos os itens), com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 334/2019 - Anexo I, que serão utilizados nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 29 de novembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 20.347,10 (vinte mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:786D145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018 - (VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018- PROCESSO Nº 146/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94,** com sede a Rua Professor Giampero Monacci nº 14, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-090, Maringá/ PR doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.702.155-4 e CPF nº 115.528.968-46 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 154/2018 - PREGÃO Nº 054/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto acrescentar valor ao previsto no contrato nº 154/2018, que estipula as condições de contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado.
Justificativa: acréscimo do modulo de ponto eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente aditivo, corresponde ao acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) na parcela mensal, de R$ 11.984,00 (onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Devendo iniciar a vigência do acréscimo após a efetiva implantação e pleno funcionamento no novo módulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Condicionada a vigência do contrato nº 154/2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 13 de setembro de 2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1CA324AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
PROCESSO Nº 286/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item –,registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias carentes do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 29/11/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:525C08D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019
PROCESSO INTERNO Nº 285/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Execução do serviço de revisão de 10.000 e 20.000 km do veículo Volkswagem Gol Placa: BDK-4J19, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.147,62 (um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: QUALITA VEICULOS E MOTORES LTDA – CNPJ Nº 07.591.667/0001-55

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:089B6111

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019
PROCESSO INTERNO Nº 279/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Pagamento de franquia de apólice de seguro, referente a troca de para brisa de veículo Van Ford Transit, placa AVI-5485, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ELI SOUZA ORMENEZE- ME – CNPJ Nº 03.683.186/0001-19

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7119C59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2019
PROCESSO INTERNO Nº 292/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Realização de exame laboratorial Análise Cromossômica por Array CGH, em atendimento judicial sob auto nº 1754-97.2019.8.16.00.63.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DINIZ LTDA – CNPJ Nº 77.655.538/0001-69

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C94BE05D

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ DE CARLÓPOLIS (A.P.C.C.).

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ DE CARLÓPOLIS (A.P.C.C.)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.212.914/0001-41**,** com sede a Rua Benedito Salles, s/n, Área Industrial e Comercial, Carlópolis – Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo Senhor Odair Codognotto, brasileiro, casado, policial militar de reserva remunerada, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.763.725-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 820.625.289-49, residente e domiciliado em Carlópolis, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, conforme, Lei Municipal nº 1.428 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno uso de Trator Agrícola Marca CASE-IH, Ano/Modelo 2018, Farmal 80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Disponibilizar um Trator Agrícola Marca Case-Ih, Ano/Modelo 2018, Farmal 80, para ser utilizado conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:
a)Receber, guardar e conservar o bem entregue;
b)Responsabilizar-se pelos custos operacionais do bem, inclusive profissional devidamente habilitado para utilização do equipamento;
c)Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
d)Responsabilizar-se pelo correto uso do bem, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;
e)Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
f)Ressarcir a **CEDENTE,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo a critério da **CEDENTE,** de e qualidade.
g)Sempre que solicitado, prestar serviços para o Município, devendo o Município nessas situações, arcar com os custos da prestação do serviço, como combustível e operador.
h)Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no bem cedido, sem autorização expressa da **CEDENTE.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, o bem móvel deverá ser restituído ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido se:
a)O **CESSIONÁRIO** utilizar-se do bem móvel para fim diverso do consignado neste Termo;
b)No caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
c)Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O bem será cedido para o atendimento do objetivo constante na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte do **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**.
PARÁGRAFO ÚNICO: a CEDENTE recolherá do CESSIONARIO relatórios, para monitoramento dos resultados, e acompanhamento do cumprimento do estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Carlópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 13 de novembro de 2019.

Cedente
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Cessionária
ODAIR CODOGNOTTO
Presidente da A.P.C.C.

Testemunhas:

1_____
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
RG nº 8.808.011-0

2_____
Nilton Douglas de Meira
RG nº 4.946.732-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:61C27DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
Contratada: **WASHINGTON LUIZ DE FREITAS – ME CNPJ:** 21.554.042/0001-44
Modalidade: Pregão Presencial nº 43-2017.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 05 (cinco) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 03/04/2020, em decorrência do prazo aditiva-se o valor em mais R$ 78.767,52.
Novo Prazo de execução: 03/04/2020
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Catanduvas, 03 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BEADDB12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:56641A1D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA

ERRATA
No Decreto nº 160/2019, de 11 de novembro de 2019, onde se lê:
"Inicio: 01/11/2019"
Leia-se
"Inicio: 11/11/2019".

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BF60FB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 28/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 37.242,80 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br,

maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/11/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8516FDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 9h00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do processo administrativo nº 102/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CLARINHA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401356**. Presentes a Pregoeira Sra. GISELE RIBEIRO DE SOUZA e os membros da equipe de apoio ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA e Rodrigo Augusto Navarete. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente certame, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a suspensão do certame, não estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame..Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Anne Isabele Vieira Barbosa e pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Equipe de Apoio

ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AFE6E010

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/12/2019**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2019-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor preço por item.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, 01(um) veículo tipo caminhão de pequeno porte, 01 (uma) carroceria furgão e materiais de consumo para UADAF (Unidade e Apoio a Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar), convênio 774685/2012 – Programa Segurança Alimentar e Nutricional – Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de produtos da Agricultura Familiar, recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e contrapartida da Prefeitura Municipal de Cerro Azul conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste edital.

Cerro Azul/PR, 14 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C2E73E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 115,200,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 14/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01AF21EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 46/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:46/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	100/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	100/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2019		
b) Licitação Nr.:	46/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	14/11/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens

- 002358 - RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE	1	115.200,00
Total:	**1**	**115.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F477FDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Honório Serpa-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 14/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D63BBEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 47/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:47/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	101/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	101/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	13/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2019		
b) Licitação Nr.:	47/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	14/11/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001218 - AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA	1	307.200,00
Total:	**1**	**307.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E70F1122

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Coronel Vivida-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 14/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4B779F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 48/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:48/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	102/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	102/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	14/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de
Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2019		
b) Licitação Nr.:	48/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	14/11/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002134 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA	1	153.600,00
Total:	**1**	**153.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D35E8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 415-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 415/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Toledana de Circo. CNPJ: 11.712.762/0001-37. Objeto: Contratação de Grupo de Arte Circense para apresentação na Abertura do Natal Encantado. Valor: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: 1361 Fonte: 504. Data da assinatura: 12/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tânia Regina Piazzetta, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:893DC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 48-2019 PROCESSO 238-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 48/2019,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO	11.712.762/0001-37	R$ 3.350,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B7268C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 02 de dezembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A71CDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 PROCESSO Nº 17056/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: LIVRARIA GP EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.093.505/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 276.850,00 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 11 de Novembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1FB47B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processos: 14096/2019 e 29554/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratado: MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: O valor máximo será de até R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F4D1D803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1214/2019

SUMULA: REVOGAR A SUSPENÇÃO DE PROTOCOLOS DE REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES SOBRE CONCESÃO DE PROMOÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1°- Fica revogado o Decreto nº 1172/2019 datado aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, que suspendia provisoriamente os protocolos de requerimentos sobre Concessão de promoções verticais e horizontais pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB67906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2019 EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS.

DECRETO Nº 183/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas com folha de pagamento, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal

DECRETA

Artigo 1º – Ficam exonerados os servidores comissionados abaixo descritos:

NOME	CPF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Alcides da Silva Sousa	952.919.708-04	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	02/01/2017
Danielson Martins dos Santos	103.664.349-26	Diretor do Departamento de Assistência a Agricultura	21/05/2019
Nereu Scheffer	621.860.009-20	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	15/03/2019
Laelso de Souza	995.348.009-53	Chefe da Divisão de Manutenção	18/02/2019
Wlademir Gonçalves das Neves	825.545.109-97	Chefe da Divisão de Atendimento a Agricultura Familiar	01/04/2019

Artigo 2° - Este decreto tem efeitos retroativos a 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de Novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E54F02D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2019 ARTIGO 1º – FICA ESTABELECIDO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 184/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade contingenciamento de despesas; CONSIDERANDO que a redução do expediente traz redução de despesas com Energia Elétrica, Combustível, Material de Expediente e Folha de Pagamento;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido horário especial de funcionamento a partir de 18/11/2019 até 19/12/2019, o qual será das 08:00 até as 12:00, com o objetivo de contingenciar despesas;

Artigo 2° - O horário especial de funcionamento não será aplicado aos seguintes órgãos da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses, os quais deverão manter expediente normal:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente o Centro de Referência em Assistência Social; Conselho Tutelar; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cidadão do Futuro);

Artigo 3° - As secretarias e setores cujo o expediente serão mantidos normalmente, são setores da administração municipal que são considerados essenciais e a restrição do seu horário de funcionamento, poderia prejudicar a prestação dos serviços a população, razão pela qual não se emprega o horário especial nestes setores;

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 12 de Novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0C54C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2019
Decreto nº 185/2019 de 12/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.538,95 (dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
277 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	538,95
Total Suplementação:			**16.538,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.05.31.00.00000000	Fonte:	1001	538,95
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	1.000,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	15.000,00
Total da Receita:				**16.538,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 12 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3ED90A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2019 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA IVONETE HARPS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 186/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos no art. 77, da Lei Municipal n° 029/2017, que apresenta disposições sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – PR e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição da Senhora **Ivonete Harps dos Santos,** inscrita no CPF sob n° 732.220.709-20, ocupante do cargo de Professor, matricula 210, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. De acordo com os termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o contido no Art. 077 da Lei Municipal 029/2017, a servidora receberá os proventos integrais;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87A05999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2019 DESIGNA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL.

DECRETO Nº 187/2019

Súmula: Designar os representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Natural.

A prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, através do prefeito municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Natural, os seguintes membros:

Nome	CPF	Designação
Vani Felex da Silva	043.751.439-08	Presidente
Jose Paulo Bitencourt	404.722.210-00	Membro
Rode Cristina Branco da Silva	028.509.379-75	Membro
Ana Paula de Oliveira Ribeiro Franco	990.542.649-34	Membro
Patrick de Souza Zelinsk	062.156.019-77	Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0527D2AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2019 DESIGNAR OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

DECRETO Nº 188/2019

Súmula: Designar os representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.

A prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, através do prefeito municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, os seguintes membros:

Nome	CPF	Designação
Izaniel Nicolau da Silva	332.176.078-99	Presidente
Ozana Patricia Branco da Silva	037.862.909-38	Membro
Edivane Ribeiro de Andrade	057.997.929-63	Membro
Luiz Otero Moreira Fitz	065.840.949-28	Membro
Olirda Aparecida Aleluia	043.593.289-66	Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86BA074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 004/2019 - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente

representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 141573365 - PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pacífico Borges, 242 - CEP: 84500000 – Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 03.517.560/0001-06, e Inscrição Estadual sob o nº 9020182803, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Osmair Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.677.048-1, CPF/MF nº 500.547.679-20, residente na Rua Pacífico Borges, 226 - CEP: 84500000 – Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Fica aditado em 25% o valor estimado do Lote 02, item 11 alterando o valor global Contratual passando de R$ 71.599,95 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 78.662,87 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2DAADBCD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 157/2019

DECRETO Nº 157/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2021 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2023 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – Fundeb 60%**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2027 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**

PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2030 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2032 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500.000,00 (quinhentos mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2038 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2038 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**

PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2059 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
VALOR: **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 994.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de Arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que provavelmente superarão as estimativas iniciais:

a) Fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conta de receita 1.2.4.0.00.11.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço De Iluminação Pública - Principal, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 42.000,00

II) – anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **330.000,00 (trezentos trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2022 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2023 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 – Fundeb 40%**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2032 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2032 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2032 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2042 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0801-2044 – Manter o Conselho Tutelar no Munícipio**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803-6055 – Proteger a Criança e do Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **108.000,00 (cento e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803-6055 – Proteger a Criança e do Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803-6055 – Proteger a Criança e do Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE: **99.999.9901.9069 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO: **9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS **999 – Reserva de Contingência**
VALOR: **270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 952.500,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 994.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3D870C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Objeto	: Contratação de empresa para eventual fornecimento de óleos lubrificantes afim de serem utilizados nos veículos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação	: R$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
Vigência do contrato	: Até 10 de novembro de 2020.

Flórida, 14 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:9CDA921A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA, com valor R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Flórida, 14 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:4D4959D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 160/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 28 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: até as 08h45m
Abertura da Sessão: 09h00min horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua São Pedro, nº 443, Centro.

O Município de Florida, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna

público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n. º 77/2019 - **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n. º 155/2019. **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIDA/PR**, conforme anexo I, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 77/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Florida, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre das 08h00 a 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo site oficial do Município: http://www.**florida.pr.gov.br** na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44**) 3257-1212** ou e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br

Florida/PR, 14 de novembro de 2019.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:360618E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 782019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
Processo n° 161/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos conforme as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Descrições contidas em Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (nove) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de novembro de 2019, às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 14 de novembro de 2019.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7AB409B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.60/2019, objetivando a Aquisição de Combustível para os veículos da Frota Municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 799,51 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 14 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:35F4B3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **149/2019**
Pregão Presencial N° **082/2019**

TIPO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **082/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 14 de novembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1A151BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ADILSON SOUZA DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Geração de Trabalho, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, a partir de 06 de novembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6AFDC2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CLAUDIO HONÓRIO DIAS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28E19C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora ANA CLAUDIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção e Equipamentos, Maquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77484153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor PAULO ANTONIO NETO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC87FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LAUDECI DOS SANTOS, portador do RG. nº. 5.144.914-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2019 e encerrando-se em 17 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1471817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO BENEDITO DA COSTA, portador do RG. nº. 3.339.744-5. SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2019 e encerrando-se em 17 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66F09536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor AMÁVEL NICOLAU TOLENTINO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4FBEC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 471/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 471/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/11/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$- 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
689	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9C41E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2.019
CONTRATADO: F. P. GARALUZ – ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL ESCOLAR (Caderno Brochurão, Lápis: de cor e Grafite, Borracha,

Caneta e Agenda) especificação FNDE, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
DATA: 14/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D32A2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2.019
CONTRATADO: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL ESCOLAR (Caderno Brochurão, Lápis: de cor e Grafite, Borracha, Caneta e Agenda) especificação FNDE, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIOde Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
DATA: 14/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0476DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2.019
CONTRATADO: GOIOERÊ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL ESCOLAR (Caderno Brochurão, Lápis: de cor e Grafite, Borracha, Caneta e Agenda) especificação FNDE, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIOde Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.586,00 (Treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais)
DATA: 14/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EF172A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2.019
CONTRATADO: JEFERSON EUDES CAMPI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL ESCOLAR (Caderno Brochurão, Lápis: de cor e Grafite, Borracha, Caneta e Agenda) especificação FNDE, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIOde Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)
DATA: 14/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3275B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 441/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: F. P GARALUZ -ME
Valor: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 14 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 252/2.019.
Pregão: Nº:118/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

Constitui o objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

Goioerê, 14 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D173D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 442/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 14 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 252/2.019.
Pregão: Nº:118/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

Constitui o objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

Goioerê, 14 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4C23534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 443/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOERE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Valor: R$ 13.586,00 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 14 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 252/2.019.
Pregão: Nº:118/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

Constitui o objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

Goioerê, 14 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:447CC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 444/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JEFERSON EUDES CAMPI
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 14 de novembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 252/2.019.
Pregão: Nº:118/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

Constitui o objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

Goioerê, 14 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:413BDCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/11/2019	706,46
FNDE	Salário Educação	14/11/2019	68.383,25

Goioerê, 14 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EA739B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 637/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 637/2019

FIXA VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.000 (mil reais) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§1º. O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§2º. No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§3º. Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, com publicação mediante Decreto.

Art. 2º A Procuradoria do Município fica autorizada a recorrer, bem como, a desistir de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Goioxim.

Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.
Art. 3º A Procuradoria do Município fica autorizada a reconhecer a ocorrência de prescrição dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, bem como nas ações de execução fiscal em que atuarem, assim como, fica autorizada a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Goioxim.

Art. 4º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.

Art. 5º Decorrido o prazo prescricional, considerar-se-á extinto o crédito tributário pela administração municipal, após a declaração do Poder Judiciário, em caso de execução fiscal, ou da Procuradoria do Município, nos casos em que o reconhecimento da prescrição ocorrer ainda em sede administrativa.

Parágrafo Único. Em quaisquer dos casos de reconhecimento da prescrição, o Departamento de Tributação promoverá a baixa da inscrição assim que tomar ciência de sua declaração.

Art. 6º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 7º Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, no que couber, as disposições deste artigo.

Art. 8º Poderá a Administração Tributária Municipal deferir novo parcelamento de créditos tributários e não tributários a contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, mesmo que já incluídas em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.

Art. 9º Em caso de inadimplência do parcelamento pelo contribuinte, o deferimento do novo parcelamento dos mesmos créditos objetos do parcelamento anterior será condicionado ao pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente da dívida a ser novamente parcelada, multa que deverá ser quitada no momento da adesão ao novo parcelamento.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

Art. 10º Em caso de inadimplemento do novo parcelamento concedido, fica a critério da Administração Tributária deferir ou não novo parcelamento ao contribuinte em relação aos mesmos créditos, sendo condição para o deferimento de novo parcelamento o pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente de créditos a serem quitados.

§1º. O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

§2º. Em caso de inadimplência do parcelamento previsto neste artigo, não será permitido deferir novo parcelamento da mesma dívida.

Art. 11º Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados ou reparcelados com observância ao disposto nos artigos 9º e 10º, cabendo ainda ao contribuinte executado a quitação das custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato do pedido de parcelamento a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento.

Art. 12º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 14 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8FC74806

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 62/2019

DECRETO Nº. 62/2019

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 51/2019 E REGULAMENTA A LOTAÇÃO, DESIGNAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no art. 51, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO: a recente publicação da Lei Municipal nº 607/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO: que diversos dos institutos constantes daquela Lei carecem de regulamentação aprofundada;

CONSIDERANDO: a necessidade de atualizar o Decreto nº 51/2019 que regulamentava a lotação, designação e remoção dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal, o qual deixou regulamentar alguns casos específicos de lotação, designação e/ou remoção de professores;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Dos conceitos aplicáveis

Art.1º. Este Decreto regulamenta a lotação, designação e a remoção para os Profissionais do Magistério do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Goioxim, Paraná.

Art.2º. Os Profissionais do Magistério serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§1°. O Profissional do Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, será designado para exercer suas atividades em um dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal;
§2°. Após designado para um dos estabelecimentos de ensino, o Profissional do Magistério ficará nele fixado, até nova remoção.
§3°. A primeira designação e fixação será realizada levando-se em consideração:
I O porte das escolas e suas respectivas vagas;
II Para cada Estabelecimento de Ensino existente, o critério de classificação a ser observado será o do maior tempo de efetivo exercício em cada Estabelecimento de Ensino onde o Profissional do Magistério já estiver atuando.
III Existindo professores excedentes nos estabelecimentos de ensino estes serão designados e fixados nos estabelecimentos onde existam vagas. Para tanto, serão classificados em lista única, observado o critério do maior tempo de serviço público municipal e, no caso de empate, a maior idade;
IV – Os professores excedentes nos estabelecimentos terão prioridade para fixação de padrão em relação àquele que pedirem remoção.
V – Os processos de fixação de padrão e de remoção ocorrerão concomitantemente.

Art.3º. Quando, por qualquer motivo, deixarem de existir vagas para fixação em determinada unidade escolar, o profissional do Magistério que seja o último colocado na lista única deverá pedir fixação em outra unidade. Caso assim não proceda, a Secretaria Municipal de Educação deverá fixá-lo em outra unidade na qual o seu serviço seja necessário.

Art.4º. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, de ofício ou por permuta, no âmbito do mesmo Quadro.

Parágrafo Único. Após a designação para determinada lotação, o servidor não poderá ser removido, a não ser:

I de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

II a pedido, atendida a conveniência do serviço e obedecido o presente Decreto;
III por permuta, devendo ser precedida por requerimento firmado por ambas as partes;

Art.5º. Designação é o processo pelo qual o integrante do Quadro Próprio do Magistério suprirá a vaga de integrante do Quadro Próprio do Magistério de idêntica área de atuação em Escola ou CMEI.

Art.6º. Os processos de remoção serão organizados e desenvolvidos por uma Comissão Especial nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Da Comissão

Art.7º. Será constituída Comissão Especial paritária por 06 (cinco) membros: 03 (três) indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 03 (dois) indicados pelo sindicato representativo da categoria dos Profissionais do Magistério.

Art.8º. À Comissão Especial caberá:

I elaborar e divulgar editais de convocação e das vagas, afixar na Secretaria Municipal de Educação e encaminhar às Escolas e CMEI`s e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura;
II classificar os candidatos conforme critérios deste decreto;
III divulgar a classificação dos inscritos em até 05 (cinco) dias úteis do término das inscrições;
IV analisar e decidir sobre pedido de revisão de classificação em até 3 (três) dias;
V realizar o concurso de remoção na data prevista, conforme edital;
VI elaborar e divulgar edital de resultado final em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento dos pedidos de revisão. Afixar na Secretaria Municipal de Educação. Encaminhar às Escolas e CMEI`s e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura;
VII encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado dos processos de remoção.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação é que deve receber as inscrições e não a comissão.

CAPÍTULO III
Das Vagas

Art.9º. A Secretaria Municipal de Educação fará juntamente com a Comissão Especial o levantamento das vagas existentes para remoção e para designação de acordo com o número de turmas e padrões existentes nas Escolas e CMEI`s, conforme estatística do mês de setembro do ano em que se iniciará o processo.

Art.10. O concurso de remoção ocorrerá em duas etapas:

I Publicação da lista das vagas pela Comissão Especial até o final do mês de agosto;
II Inscrições para o concurso de remoção durante o mês de novembro de cada ano;

Parágrafo Único. O concurso ocorrerá uma vez por ano, sendo necessário para participação que todos os professores em licença estejam efetivos e integrados, salvo licença para tratamento médico.

CAPÍTULO IV
Da Inscrição

Art.11. Com a publicação dos editais de convocação ficará fixada a data de início das inscrições.

Art.12. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo e horário estabelecidos nos editais de convocação.

CAPÍTULO V
Da Classificação

Art.13. Para remoção, os candidatos serão classificados de acordo com o maior tempo de serviço público municipal e, no caso de empate, serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios:

a) maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
b) maior idade;

Art.14. O pedido de revisão de classificação deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado de classificação, efetuando-se seu protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
Do Resultado

Art.15. O pedido de revisão de resultado final do concurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Especial, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, tendo a Comissão Especial até 03 (três) dias úteis para responder ao solicitado.

CAPÍTULO VII
Do Preenchimento das Vagas

Art.16. As vagas serão preenchidas obedecendo ao critério de classificação estipulado neste decreto.

Art.17. A partir da publicação do resultado final, não caberá desistência da remoção ou da designação.

CAPÍTULO VIII
Da Remoção por Permuta

Art.18. A remoção por permuta dar-se-á através de pedido formal solicitado na Secretaria Municipal de Educação por ambos os interessados.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.19. Encerrados os concursos previstos neste decreto, os resultados serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, que determinará a lavratura de atos necessários à formalização e, em seguida, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para anotação em ficha funcional.

Art.20. A inscrição, bem como todo o processo do concurso de remoção poderá ser realizada por procurador devidamente identificado e munido de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Art.21. Os profissionais de Educação licenciados na forma do artigo 92 do Estatuto dos Servidores, com exceção dos incisos VII e X, e do artigo 55 do Plano de Carreira do Magistério, bem como os profissionais que estiverem exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, serão fixados em suas escolas de origem, e uma vez cessados os afastamentos a elas retornarão.

§1º. É garantido ao Professor em licença para tratar de interesses particulares, regulamentada pelo art. 76 do Estatuto dos Servidores Públicos, o direito ao pedido de fixação ou de remoção.

§2º. A concessão de fixação ou remoção ao Professor licenciado ocorrerá apenas após a análise e classificação de todos os demais profissionais que não estejam licenciados e daqueles listados no *caput* deste artigo.

Art.22. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Especial, com base na legislação pertinente.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 14 de Novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:AEBE8996

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 113/2019

PORTARIA Nº 113/2019

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar a responsabilidade pelo uso do caminhão coletor de lixo de propriedade da Prefeitura Municipal, em violação aos deveres, para desviar resíduos sólidos produzidos pela população de Goioxim, para terreno privado em área ambientalmente não protegida, sem autorização dos superiores hierárquicos.

FAGNER RODRIGO ANANIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de Fevereiro de 2019;

Considerando denuncia recebida por esta Prefeitura de que o Caminhão coletor de Lixo pertencente a este município, após realizar o itinerário diário de coleta de lixo, se deslocava por uma rota totalmente divergente da pré-estabelecida, destinando-se a um terreno particular localizado a cerca de 8,3km da sede do Município, onde descartava parte do lixo coletado em área não preparada para este descarte.
Considerando que, segundo a denúncia, nesse local era realizada separação do lixo comum do lixo reciclado e que em muitas oportunidades foi verificado crianças trabalhando junto nessa classificação do material.
Considerando encaminhamento realizado por esta Prefeitura, por meio do departamento jurídico, ao órgão competente, nesse caso o Batalhão da Policia Ambiental de Guarapuava (Força Verde), na data de 30 de Setembro de 2019.
Considerando documentos gerados pela operação policial realizado no local que constatou deposito de lixo urbano, sem autorização do órgão ambiental competente e, portanto, constatação de dano/crime ambiental

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar autoria e materialidade das irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 14 de Novembro de 2019.

FAGNER RODRIGO ANANIAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:DAC9088F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO 002/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no orçamento de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF 7.000,00
3.1.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....5.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS 5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:FEDC3429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 104/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 54.... R$ 11.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 459.... R$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 461... R$ 20.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 473... R$ 20.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 477... R$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 478... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 58..... R$ 11.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 463..... R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 475..... R$ 20.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 482... R$ 5.000,00

1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - Fonte 1000..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2689D14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Ricardo José Amaro, para levar a buscar equipamentos de informática, em manutenção nas empresas Syma e PR Telecom, nos dias 18 a 20 de novembro, no período das 08 às 15 horas, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Ricardo Henrique Prado Marçal e Andréia Marcelina Bertan para levar veículo Fiat Doblo para manutenção e compra de materiais para feira de ciências, da Escola Wilson Jan de Giuli, no dia 13 de novembro, das 09 às 18 horas, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saad Galdioli e Wagner Lúcio Campanerutti, para entrega de cérebro de cães, para monitoramento e pesquisa de raiva em mamíferos, no dia 14 de novembro, no período das 08 às 15 horas, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal Luiz Henrique Pinheiro, para levar veículo do CRAS para revisão, no dia 13 de novembro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal Sebastião Carlota de Araújo, para levar atletas da classe masculina, para disputa da Copa Regional de Base, no dia 16 de novembro, a partir das 08:20 hrs, na cidade de Centenário do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe feminina, para disputa da 13ª Copa Primavera de Futsal da Liga de Nova Esperança, no dia 16 de novembro, com saída às 09:30 hrs, na cidade de Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe masculina, para disputa da Copa Norte de Futebol Amador, no dia 17 de novembro, com saída às 13:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Saúde, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi, para fazer orçamentos para a Secretaria de Saúde, no dia 12 de novembro, na cidade de Arapongas.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Saúde, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi, para acompanhar a apenada, Vanderleia Pereira de Souza, no dia 07 de novembro, no fórum da cidade de Ivaiporã.
Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, André Morais de Oliveira, para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:758A6AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2018-VALOR

2° Termo aditivo do contrato nº.51/2018, decorrente de Pregão n° 77/2018 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI, portador do RG n° 7.611.028-0, portador do CPF sob n° 008.131.069-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), corresponde ao ADITIVO DE VALOR com finalidade de dar continuidade nos serviços realizados pela administração pública pelo período de três meses.

Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C1CDE50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2018-VALOR

2° Termo aditivo do contrato nº.51/2018, decorrente de Pregão n° 77/2018 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI,** portador do RG n° 7.611.028-0, portador do CPF sob n° 008.131.069-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), corresponde ao ADITIVO DE VALOR com finalidade de dar continuidade nos serviços realizados pela administração pública pelo período de três meses.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F892051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 51/2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.51/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão n° 77/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, que há o reajuste ao contrato na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E84AABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 51/2018-PRAZO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.51/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão n° 77/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, que aditivam o contrato com término em 05/12/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:27803885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº 2.835/2019
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 77 § VI da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e com LEI MUNICIPAL Nº 142 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, que dispõe sobre A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GUARAQUEÇABA/PR ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º A regulamentação das substituições dos Conselheiros Representantes Governamentais indicados pelo **PODER EXECUTIVO** DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a seguir:

- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: PATRICK JAMES PONTES ROECKER
Suplente: CARLA SARUBBI

Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARCELO JOSÉ MENDONÇA
Suplente: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NEIVA BORGERT
Suplente: SELMA LUCIA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: JULIO DOS SANTOS BATISTA
Suplente: ZENILDA M. BARBOSA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: MARCIO MAURO RODRIGUES PALUMBO
Suplente: SERGIO EDUARDO REDED

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA
Suplente: IVAIR BARBOSA COLOMBES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 13 de novembro 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DE3C35D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.836/2019

DECRETO Nº 2.836/2019

Súmula: CONCEDE LICENÇA, A SERVIDORA BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN, NA FORMA QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o atestado médico apresentado pela servidora,

Considerando o Atestado Médico apresentado pela Sr.ª Barbara Santos da Silva Gebran, onde menciona que a presente servidora necessita afastar-se de suas atividades laborais pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de sua emissão, ou seja, a partir do dia 29/10/2019.
Considerando a necessidade da publicação do referido ato para cumprimento das obrigações exigidas ao Departamento de Recursos Humanos afim de estabelecer os procedimentos para concessão das Licenças e Afastamentos,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a servidora Barbara Santos da Silva Gebran, CPF nº 055.819.779-50, matricula 1.777, ocupante do cargo deChefe da Divisão de Vigilancia em Saúde, admitida em 01/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Após término do referido afastamento a servidora obriga-se a informar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, mediante protocolo, quando do seu retorno à suas atividades laborais para os tramites necessários.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 29/10/2019.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:644262D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano de Ação do Incentivo VI do Programa Família Paranaense – recurso do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para o ano de 2020, no valor de R$ 40.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo VI do Programa Família Paranaense – recurso do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para o ano de 2020, no valor de R$ 40.000,00
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4670CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Prestação de Contas do repasse a Pessoa com Deficiência - Incentivo III, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e valor executado de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) com saldo de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) que será estornado.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse a Pessoa com Deficiência – Incentivo III, no valor total de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) e valor executado de R$ 218.000,00(duzentos e dezoito mil reais com saldo de R$22.000,00(vinte e dois mil reais) que será estornado.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:35E41DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético para Co- financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2018 IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) com saldo a reprogramar de R$ 192.291,72.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético para o Co - financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2018 IGD PBF (índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) com saldo a reprogramar de R$ 192.291,72.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4ABA7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético para Co – financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2018 IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) com saldo a reprogramar de R$ 31.757,70.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético para o Co - financiamento do Governo Federal Sistema único de Assistência Social do ano de 2018 IGD SUAS (índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social) saldo a reprogramar de R$ 31.757,70.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A05E9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO-PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 71/2019

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2019 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Preço máximo global de **R$ 17.643,66 (dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);** Data de abertura: **Dia 28/11/2019 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 18/11/2019 a partir das 08h00min horas até o 28/11/2019 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 14 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:95005BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético do ano de 2018 Serviços e Programas da (Proteção Social Especial) com valor reprogramado de R$ 18.123,32.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético do ano de 2018 Serviços e Programas da (Proteção Social Especial) com valor reprogramado de R$ 18.123,32).
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C373C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético do ano de 2018 Serviços e Programas da (Proteção Social Especial) com valor reprogramado de R$ 146.189,55

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019 deste Conselho com registro na ata de nº 011/2019.
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético do ano de 2018 Serviços e Programas da (Proteção Social Especial) com valor reprogramado de R$ 146.189,55).
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2019

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:79827BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 72/2019-EXTRATO DE AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2019 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"**. Preço máximo global de **R$ 795.028,99 (setecentos e noventa e cinco mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos);** Data de abertura: **Dia 28/11/2019 às 16h00min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 18/11/2019 a partir das 08h00min horas até o 28/11/2019 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 14 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BE0E2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0011/2019-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0011/2019-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação das amostras dos produtos da cesta básica que será destinada às 17 famílias que foram atingidas pelas enchentes no mês de janeiro de 2019 e que foram atendidas pelo Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 08 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define Diretrizes para a Estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2019, deste Conselho com registro na ata de nº **09/2019.**
RESOLVE APROVAR:

Art.1º As amostras dos produtos da cesta básica que será destinada às 17 famílias, que foram atingidas pelas enchentes no mês de janeiro de 2019 e que foram atendidas pelo Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 03 de agosto de 2019.

AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:209126AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 73/2019-AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial –, julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando o **"Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada gás de cozinha-GLP (Recarga 13kg) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social".** Preço máximo global: **R$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de abertura: **Dia 28/11/2019 às 14h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia **28/11/2019**, às **14h00min**, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 14 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 053/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DACCEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **CAROLINA DE OLIVEIRA AVALOS DOS PASSOS - ME**, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 101, Centro, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **28.465.229/0001-10,** neste ato representada pela sua administradora a **Sra. Carolina Oliveira Avalos dos Passos,** portadora do **RG: 5299619-8** e **CPF: 026.192.279-33**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 041/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços na área de esporte, com notória capacidade e experiência para proporcionar treinamento diferenciado aos alunos inscritos no Programa Municipal de Esportes e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município para seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme previsto na Lei n°748/2017, de 28 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula Quarta do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 20/11/2019 até 19/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 14 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Carolina de OlivEira Avalos Dos Passos -ME
SRA. CAROLINA OLIVEIRA AVALOS DOS PASSOS
Representante da Empresa

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:64B8019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 159, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria Nº. 106/2019, à servidora ROSELIS ALVES MARTINS, portadora da CI/RG nº. 8.453.390-4 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 037.685.079-55, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2CA45728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 200/2019, DE 11DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia membros da Comissão para análise cadastral do Programa Social "Toda Criança na Escola", do Município de Iguatu, Estado Paraná no período de 2019/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA,Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 337/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica formada a Comissão para analise cadastral do PROGRAMA SOCIAL TODA CRIANÇA NA ESCOLA, QUE SERA COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS.

REPRESENTANTE DO IGD - BOLSAFAMÍLIA:
Alcione Cássia dos Santos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL:
Andressa Marcondes Pires Ferreira

REPRESENTANTE DO CMAS:
Luciane Picagevicz

REPRESENTANTE DO CMDCA:
Damaris Rodrigues
REPRESENTANTE DO CONSELHOTUTELAR:
Eliane Soares de Jesus

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:8768C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 201/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.894,25 (Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.1019 Obras de Infra Estrutura Rural
2381.4.4.90.51.00.00 – 03 501 Obras e Instalações R$ 43.894,25

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
1190.3.3.90.30.00.00 – 03 4946 Material de Consumo R$ 15.000,00
1200.3.3.90.39.00.00 – 03 4946 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

TOTAL R$ 65.894,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro das Fontes: 501 – Receitas de Alienações de Ativos, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 43.894,25 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), 4946 – Custeio Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:E6D0EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 202/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1002 Equipamentos para as Secretarias Administrativas
122.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2330.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2370.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1470.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do transporte Escolar
1680.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 5.000,00
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1790.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1900.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0003.1006 Equipamentos para incentivo a Industrialização
520.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1012 Equipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
720.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1014 Equipamentos para o Departamento e Unidades de Ensino
1330.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2240.4.4.90.51.00.00 – 01 501 Obras e Instalações R$ 13.000,00
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2300.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 8.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1630.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1800.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1930.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2020.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 5.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:656AFD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 2/2019

RESOLUÇÃO Nº 2/2019, de 01 de julho de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **100.000,00 (Cem mil reais)**

TOTAL:..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **100.000,00 (Cem mil reais)**

TOTAL:..... R$ 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de julho de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:49707D9F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 3/2019

RESOLUÇÃO Nº 3/2019, de 25 de setembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 187.202,38 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento regional**
ELEMENTO: 4**.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **755 – Convênio 850048 – Ministério do Desenvolvimento Regional**
VALOR: **187.202,38 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos)**

TOTAL:..... R$ 187.202,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00 – Convênio 850048 – Ministério do Desenvolvimento Regional – Fonte 755 – R$ 187.202,38

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 187.202,38

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 187.202,38

Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 25 de setembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FD094E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 à 11/03/2016 a contar de 16/12/2019 à 30/12/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:536098A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 09/07/2017 a contar de 27/11/2019 a 11/12/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9E4EF9C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B36306B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

ELIZETE DANTAS TENÓRIO, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A30FB4C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** 1º. (primeiro) padrão nomeada através da Portaria nº 009/1990 de 19/02/1990, 2º (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:78D73624

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3057/2019 datado de 13/09/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de novembro de 2019 a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 05/03/2012 à 04/03/2017, Licença Especial de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:815D23D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 022/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 045/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 022/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de reforma em veículo do município.

- DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA - EPP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2F0DB05B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 046/2019-PMI
PROCESSO Nº 091/2019-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de materiais elétricos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 28 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 14 de novembro de 2019

WESLEY CELETINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0A7222BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 048/2019-PMI
PROCESSO Nº 093/2019-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cimento.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 28 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 14 de novembro de 2019

WESLEY CELETINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D2584316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Senhora Carla de Souza Moreira, deixando de receber o Símbolo CC-01, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 001/2010, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções, o Sistema de Carreira e Avaliações do Desempenho do Serviço Público da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:1279CB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a Dispensa 007/2019, nos termos do Artigo 23, "a" Inciso II e Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a Aquisição de 1 (um) relógio ponto (Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio de leitura da impressão digital do servidor (biometria), com mecanismo de impressão de comprovantes" para a empresa Atec Ponto Comércio Assistência Técnica e Equipamentos Informatizados EIRELI-ME, CNPJ: 11.398.383/0001-14**,** pelo valor de R$ 1.589,00 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Itambaracá/Pr, 14 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F43E6E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1324/2019

Súmula: Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Chefe do Poder Executivo incluirá cláusula nesse sentido no contrato firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Art. 3º Com a mesma finalidade do disposto nesta Lei, o Município também intervirá junto à Companhia Paranaense de Energia (Copel) para proceder às medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 14 de Novembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:70342325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1323/2019

Súmula: Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Itambé, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Itambé, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 26.910.000,00 (vinte e seis milhões novecentos e deis mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.162.544,84**
- Receita Tributária	1.331.677,16
- Receita de Contribuições	310.000,00
- Receita Patrimonial	204.197,43
- Receita de Serviços	14.260,22
- Transferências Correntes	18.538.419,32
- Outras Receitas Correntes	442.561,81
- Dedução FUNDEB	(2.678.571,10)
1.2. – RECEITA CAPITAL	**R$ 8.747.455,16**
- Operações de Créditos	2.476.241,43
- Alienação de Bens	8.429,32
- Transferências de Capital	6.262.784,41
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 26.910.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	**R$ 910.000,00**
01 – Legislativo	910.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$ 26.000.000,00**
02 – Adminstração	5.619.800,00
03 – Defesa Nacional	47.600,00
04 – Assistência Social	1.028.400,00
05 – Saúde	6.625.700,00
06 – Trabalho	1.308.000,00
07 – Educação	6.428.000,00
08 – Cultura	532.400,00
09 – Urbanismo	3.209.500,00
10 – Saneamento	20.000,00
11 - Gestão Ambiental	500,00
12 – Agricultura	1.024.000,00
13 – Desporto e Lazer	157.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 26.910.000,00**

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 14 de Novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:887543F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou a programação número 411110020190001 da emenda parlamentar nº 201928740008 no valor de R$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 411110020190001 da Emenda Parlamentar Nº 201928740008 no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr.,14 de novembro de 2019.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5D0281BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº48/19 –P.A. Nº 091/19
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 48/19**, e **ADJUDICO** o objeto:“ **Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção**

corretiva e preventiva de bens imóveis do Município", em favor das empresas: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP (CNPJ: 84.963.065/0001-22) - R$ 119.599,20(cento e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); L.F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME (CNPJ: 04.604.327/0001-23) - R$ 128.539,65 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DFC89B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Denomina Logradouro Público que especifica".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Legislativo Municipal e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominado de **RUA CÂNDIDA CARLOS BATISTA,** a rua que tem início na Rua João Divete Betim próximo ao n.° 210 e finda-se sem saída, numa extensão de 400 metros e largura de 7 metros no Bairro Cândidos, neste município.

Coordenada Inicial: Latitude = 25º13'.60"S
Longitude = 49º21' 30.40"O

Coordenada Final: Latitude = 25º12'59.30" S
Longitude = 49º21'35.30" O

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 07 de novembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0FFF2D54

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Inscrição para Jornada Suplementar 2020

Hélio Vieira Guimarães - Prefeito de Itaperuçu - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos dispostos nos artigos 19 a 21, da Lei 373/2010, publicada em 21 de junho de 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO

As normas procedimentais para a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro de reserva para o ano de **2020** em regime de **JORNADA SUPLEMENTAR**, para professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Itaperuçu (Lei 373/2010).

Tendo em vista, o Decreto 536/2019, de 05 de julho de 2019, art. 1º fica determinado para 19 de dezembro de 2019, o prazo pertinente a Resolução 001/2019 que concede Jornada suplementar, conforme Portaria nº 10/2019, proveniente da Secretaria Municipal da Educação.
A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma:	Datas:
Inscrições nas respectivas escolas com a direção	18/11/2019 a 21/11//2019
Entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação, pela direção do Estabelecimento	22/11/2019 (8h30 às 16h00)
Análise e classificação provisória – Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação	25/11/2019
Divulgação e Publicação da Classificação Provisória	27/11/2019
Solicitação de recursos	02/12/2019 e 03/12/2019
Análise dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	05/12/2019
Divulgação dos recursos	06/12/2019
Publicação da Classificação Final	09/12/2019
Distribuição das Jornadas	16/12/2019
Início das aulas e reflexo financeiro	03/02/2020

1. Participação
1.1 Todos os profissionais efetivos do Magistério, sendo titular de cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanais interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.
1.2 Em conformidade com a Lei 373/2010 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso salarial do magistério, independente do nível e classe ocupados pelo profissional.

2. Dos requisitos
2.1 Apresentação de originais e cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de Habilitação (diploma ou histórico) cópia da carteira de trabalho ou declaração que comprove tempo de serviço na função, em anexo ficha de inscrição.
2.2 É de responsabilidade do candidato a idoneidade da documentação apresentada. Caso seja apresentado algum documento fraudulento e comprovado sobre o mesmo, o candidato será imediatamente excluído do processo. A conferência deve ser realizada no ato da inscrição pela direção do Estabelecimento de Ensino.
2.3 A validação da inscrição, dar-se-á, mediante entrega de todos os documentos requeridos neste edital, conforme item 2.1.
2.4 A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues nas respectivas Escolas Municipais para a direção do estabelecimento em que atuam, até **21 de novembro de 2019.**
2.5 As inscrições recebidas nas escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, pela direção, no dia **22 de novembro de 2019, das (8h30 as 16h).**
3. Da classificação
3.1 A classificação dos professores inscritos, dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos em conformidade com o **Conselho Municipal de Educação** através de reunião registrada em ata, sendo os seguintes:
I – a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar-se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço;
II – na definição do item anterior, será considerado 1,0 (um) ponto por ano de serviço na função:
Serviço público municipal de Itaperuçu ou de outro município, (até o máximo de 15 pontos);
Magistério 15 (quinze) pontos;
Licenciatura Plena 20 (vinte) pontos;
Especialização 15 (quinze) pontos até 02 (duas), no máximo 30 pontos.
Mestrado 20 (quinze) pontos;
Totalizando até o máximo de 100 pontos.
3.2 Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.
3.3 O número de vagas disponíveis para Jornada Suplementar será de acordo com a demanda e necessidade das Escolas Municipais.

4. Da Divulgação e da Publicação dos resultados
4.1 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Direção Escolar a ampla divulgação desta Resolução Nº 004/2019 a seus professores, expondo o mesmo em edital.

4.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do **Conselho Municipal de Educação (CME),** nos dias **25 de novembro de 2019**, fazer o acompanhamento e análise do processo de classificação dos inscritos para vagas de Jornada Suplementar.

4.3 O resultado da classificação provisória será publicado pelo órgão oficial do município no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, e no site da Prefeitura **www.itaperucu.pr.gov.br**, no dia **27 de novembro de 2019.**
4.4 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação (CME).
4.5 O resultado final será publicado no dia **09/12/2019**
4.6 A partir do dia **16 de dezembro de 2019** os classificados serão convocados para assumir as respectivas vagas disponíveis para o ano letivo de 2020, de acordo com o Calendário Escolar definido por esta Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação.
4.7 Os reflexos financeiros decorrentes da Jornada Suplementar dar-se-ão a partir, do início do período letivo em **03/02/2020** até o fechamento do ano letivo **em 18/12/2020.**
4.8 Todas as datas previstas nesta Resolução Nº 004/2019 podem sofrer alterações.

5. Dos Recursos
5.1 Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória.
5.2 Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**, das **8h30 as 11h e das 13h30 as 16h30.**
5.3 A análise dos recursos acorrerá no dia **05/12/2019.**
5.4 A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá no dia **06/12/2019.**
5.5 A publicação da classificação final após a analise dos recursos em **09/12/2019.**

Itaperuçu, 14 de novembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXOS

Ficha para Inscrição da Jornada Suplementar 2020

Nome:.....
Telefone: ( ).....
Endereço: .....
Formação nível médio:.....
Graduação..... Especialização: 01-.....
02-.....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino
Escola em que está atuando.....
Data de admissão do concurso:.....
Tempo de Serviço Público Municipal.....

Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Secretaria de Educação e CME)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Magistério	15 pontos	
Licenciatura Plena	20 pontos	
Especialização	Até 30 pontos (15 pontos por Pós)	
Mestrado	20 pontos	
Tempo de Serviço	Até 15 pontos (1 ponto por ano)	
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos	

Observação: Anexar os documentos.
Declaro estar ciente das instruções contidas na Resolução Nº 004/2019.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em ...../...../.....
.....
Assinatura do responsável pelo recebimento

Recortar aqui.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE JORNADA SUPLEMENTAR 2020

Recebido em ...../...../.....
.....
Assinatura do responsável pelo recebimento

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B68A13F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Premier Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: R$25.822,00.
HOMOLOGAÇÃO: 11.11.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:950304F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°134/2019
PREGÃO PRESENCIALNº108/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de som e iluminação para o evento 2º adora Ivaí, com o show Eyshila a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019.
Sessão de julgamento: 27/11/2019 ás 13h:30min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0340
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 14 de novembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C08E42B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os

artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. CRISTIANE KOVALCZUK, Assessora de Departamento,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze **(15**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.09.18 a 03.09.19, para o período concessivo de 18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:59FAAC28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MICHELLY HNEDA**, **Assessora de Departamento**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 05.06.18 a 05.06.19 para o período concessivo de 20 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C86B902B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 214/2019

DECRETO Nº 214/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **ANA KELY CHORNOBAY**, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6F0BA884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 055/2019-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 055/2019-PMI, cujo Objeto seria Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação para o Município de Ivatuba, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04D2FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 060/2019-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 060/2019 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1° linha para os veículos do transporte de escolares pertencentes a frota do município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 14 de Novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA8384BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 061/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 1 ao 5 à empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, no valor de R$ 103.477,00 (cento e três mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21F45FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de novembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 061/2019-PMI, que tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote 1 ao 5: à empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, no valor de R$ 103.477,00 (cento e três mil quatrocentos e setenta e sete reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7B387BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

CONTRATO: 013/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
CONTRATO: 013-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 7.000,00
DATA: 12/11/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2ADD3F13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 838/2019

PORTARIA Nº. 838/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,14,17,19,22 e 24/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2856/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2C3E813D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 839/2019

PORTARIA Nº. 839/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,14,16,19,21 e 24/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.2857/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B872A65F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 840/2019

PORTARIA Nº. 840/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,13,16,18,21 e 23/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.2860/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B35E5D77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 841/2019

PORTARIA Nº. 841/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,16,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.2867/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:99D44722

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 842/2019

PORTARIA Nº. 842/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e vinte um reais e oitenta e três centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias11,12,13,14,18,19,20,21 e 22//11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.2861/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7C5674D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 843/2019

PORTARIA Nº. 843/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 421,83 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio, instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme processo nº. 2862/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF03AC2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 844/2019

PORTARIA Nº. 844/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,13,15,16,18,20,21 e 23/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.2863/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F2516543

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 845/2019

PORTARIA Nº. 845/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,16,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2864/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6757D804

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 846/2019

PORTARIA Nº. 846/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,18,19,20,21,22 e 23/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2865/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:56F89FBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 847/2019

PORTARIA Nº. 847/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,15,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.2866/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:039C7A80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 848/2019

PORTARIA Nº. 848/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,16,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2868/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C2EFEBF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 849/2019

PORTARIA Nº. 849/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,12,13,14,15,18,19,20,21 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-

Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.2869/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:160975DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 850/2019

PORTARIA Nº. 850/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 11,13,14,18,20 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2855/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:97F4AD6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 851/2019

PORTARIA Nº. 851/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,15,17,20 e 22/11/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2854/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2C1553DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 852/2019

PORTARIA Nº.852/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., nos dias 14,19,22,26 e 29/11/2019, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 2870/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2FD2E25E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA DJ LTDA – ME – CNPJ 28.793.436/0001-02
2	ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 26.370.530.0001-15
3	GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 00.224.357/0001-53
4	TRM ENGENHARIA CIVIL EIREL EPP – CNPJ 21.749.264/0001-12
5	H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 26.346.672/0001-47

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FAMA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 28.740.989/0001-99
2	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 31.588.763/0001-29
3	SCANENG CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - CNPJ 16.852.133/0001-26
4	EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - 08.476.296/0001-23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 14 de Novembro de 2019.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Presidente da Comissão

GEOVANI PEQUENO ALVES
Membros da Comissão

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9B8E5175

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 824/2019

PORTARIA Nº. 824/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº. 001/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designada a equipe municipal para elaborar a revisão do Plano Diretor do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
ADRIANA ADELIS AGUILAR	Advogada
ADRIANO DAMASCENO SILVA	Agente Ambiental
DAGMAR THÊMYS OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	Secretária Municipal de Educação e Cultura
DIOGO ALVES	Técnico Administrativo
EDISON DO AMARAL ZACARDI	Engenheiro Civil
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	Assistente Administrativo da Assessoria de Planejamento
IARA MARIS PIRES ROSA	Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
ISAIAS BIAS DO NASCIMENTO	Diretor do SAMAE
JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	Chefe da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação.
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
LUCIANA DA SILVA ROSA	Atendente de Educação
LUIS AUGUSTO DA SILVA	Secretário Municipal de Administração
RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Diretora Administrativa do Hospital Municipal
RENATO DE OLIVEIRA	Secretário Municipal de Esportes

Art. 2º. – A coordenação da equipe municipal caberá ao advogado ROGÉRIO MANDUCA.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 31 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF164F80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 854/2019

PORTARIA Nº. 854/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 13/11/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do Quarto Encontro da JORNADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, com saída às 07h30 e chegada prevista às 18h, conforme processo n°. 2900/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D9E83E8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 855/2019

PORTARIA Nº. 855/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 14,18,21 e 25/11/2019, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.2887/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1A78BF82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 856/2019

PORTARIA Nº. 856/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$1.406,25 (um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco

centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. TATIANE SILVA, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba–Pr.,para participar do 2º Encontro Estadual de Ouvidores do SUS do Paraná, com saída ás 09h00 do dia 19/11/2019 e retorno previsto às 10h00 do dia 22/11/2019, conforme processo n°.2877/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:19A6F39B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 857/2019

PORTARIA Nº. 857/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA,pregoeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para participar do Curso de Licitações para ME e EPP, na cidade de Curitiba - Pr., com saída às 22h00 do dia 26/11/2019 e retorno previsto às 22h00 do dia 27/11/2019, conforme processo nº. 2880/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:32F4DFC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 858/2019

PORTARIA Nº. 858/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **JOSIANE CORREIA LINS VIANNA,** RG. Nº. 5.409.661-5SSP-PR., do cargo de Enfermeira desta Municipalidade, a partir de 11/11/2019, conforme processo nº. 2882/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B693C7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24285, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: MAJORI DO ROCIO SLOBODA
CIRG Nº 1.683.732-6/PR
CPF Nº 320.343.269-20
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 12.08.2019, por intermédio do Decreto nº 24.194, de 19.08.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC2221CB

GABINETE
DECRETO Nº 24286, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: CLAYTON PIRES DOMINGUES
CIRG Nº 25.565.893-X/SP
CPF Nº 266.424.968-17
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 01.07.2019, por intermédio do Decreto nº 24.142, de 02.07.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C0EDBBCD

GABINETE
DECRETO Nº 24287, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVEIRA
CIRG Nº 7.328.813-4/PR
CPF Nº 020.217.749-10
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 07.01.2019, por intermédio do Decreto nº 23.883, de 09.01.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:848B1104

GABINETE
DECRETO Nº 24288, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21436/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: ELIANE DA SILVA PADILHA
CIRG Nº 9.873.849-5/PR
CPF Nº 059.955.889-07
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 18.01.2019, por intermédio do Decreto nº 23.882, de 09.01.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C8D07DB

GABINETE
DECRETO Nº 24289, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21436/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: MARIA INES SILVA SANTOS
CIRG Nº 6.649.646-5/PR
CPF Nº 803.558.709-91
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 17.07.2019, por intermédio do Decreto nº 24.177, de 31.07.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D2F738B

GABINETE
DECRETO Nº 24290, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

NOME: DANIELA LIMA CORREA
CIRG Nº 12.935.459-3/PR
CPF Nº 046.685.196-00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro exonerado à pedido, a partir de 03.06.2019, por intermédio do Decreto nº 24.134, de 24.06.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0DB7478

GABINETE
DECRETO Nº 24291, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
CIRG Nº 3.565.626-00/PR
CPF Nº 586.741.019-68
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Técnico de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 05.08.2019, por intermédio do Decreto nº 24.189, de 13.08.19, retificado pelo Decreto 24.202, de 22.08.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54FBA6FD

GABINETE
DECRETO Nº 24292, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21436/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24078/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

NOME: TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
CIRG Nº 13.393.767-6/PR
CPF Nº 335.750.438-33
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS POR PLANTÃO
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Médico Pediatra Plantonista exonerado à pedido, a partir de 10.01.2019, por intermédio do Decreto nº 23.897, de 18.01.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30CB78E5

GABINETE
DECRETO Nº 24293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31.10.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, abaixo relacionado(a):

NOME: LARISSA MARTINS MOREIRA MEIRA
CIRG Nº 4.100.565-3/PR
CPF Nº 034.294.549-13
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Farmacêutico Bioquímico em Licença para Repouso à Gestante, a partir de 09.09.2019, por intermédio da Portaria nº 999/2019, de 18.09.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EAF184AC

GABINETE
DECRETO Nº 24294, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo

Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21415/2019, de 24.09.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24165/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.11.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS
CIRG Nº 5.127.268-4/PR
CPF Nº 859.947.079-53
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Técnico de Enfermagem exonerado à pedido, a partir de 24.08.2019, por intermédio do Decreto nº 24.178, de 31.07.19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D169035B

GABINETE
DECRETO N° 24295, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 025/19, do Gabinete do Prefeito,

• Considerando o Processo Digital nº 24700/2019, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 23 de Dezembro de 2019 e 03 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário e/ou Responsável pela Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B2F7B41

GABINETE
DECRETO N° 24296, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 3572, de 27/11/2018;

Considerando o C.I. 548/2019, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.629,62 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
771: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo	R$ 53.629,62
TOTAL.....	**R$ 53.629,62**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 53.629,62
TOTAL.....	**R$ 53.629,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5802EECA

GABINETE
DECRETO N° 24297, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente

autorizado pela Lei n° 3669 de 06 de Novembro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 3669, de 06/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.407,15 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
1036: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 10.692,30
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
1039: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 19.714,85
TOTAL.....	**R$ 30.407,15**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 10.692,30
Superávit Financeiro da fonte 156, conta nº 28.357-6	R$ 19.714,85
TOTAL.....	**R$ 30.407,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5796AB47

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES -O Município da Lapa e PAULO SERGIO GONSALVES INTERNET.
OBJETO -O presente instrumento a permissão para instalar vinte antenas e repetidores de transmissão de sinal de internet, na torre repetidora de sinal de televisão e rádio, situada no Parque Estadual do Monge, e cinco equipamentos para transmissão de sinal para monitoramento de Central de alarmes na torre da Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – indeterminado.
DATA E ASSINATURAS - Lapa-PR., 11 de novembro de 2019 – PAULO CESAR FIATES FURIATI, PELO MUNICÍPIO DA LAPA, E PAULO SERGIO GONSALVES, PELA PAULO SERGIO GONSALVES INTERNET.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FAED280

GABINETE
DECRETO N° 24298, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3670 de 06 de Novembro de 2019.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 3670, de 06/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1036: 3.3.90.32.00.00.103 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 55.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de xx de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F6DC6AC

GABINETE
DECRETO N° 24299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera, em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.19, a servidora CÉLIA XISTO DE ARAÚJO PERUSSULO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5028428-21.2011.4.04.7000/TRF4;

Considerando o Parecer nº 101/2017, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Ofício nº 320/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o Processo Digital nº 6425/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
CÉLIA XISTO DE ARAÚJO PERUSSULO	127558213-6/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2019.

DECRETO N° 24299, DE 11.11.19. ... 02
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E07B1FFD

GABINETE
DECRETO N° 24300, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera, em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.19, a servidora DEISY LUCIANE DIAS AMORIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5028428-21.2011.4.04.7000/TRF4;

Considerando o Parecer nº 101/2017, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Ofício nº 321/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 6425/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	7.096.210-1/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2019.

DECRETO N° 24300, DE 11.11.19. ... 02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:500950DF

GABINETE
DECRETO N° 24301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera, em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.19, a servidora EVANIR BAIA LOPES DE SENE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5028428-21.2011.4.04.7000/TRF4;

Considerando o Parecer nº 101/2017, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Ofício nº 322/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 6425/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), em virtude de Decisão Judicial Transitada em Julgado, a partir de 01.12.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	4.660.716-3/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2019.

DECRETO N° 24301, DE 11.11.19. ... 02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0DC86139

GABINETE
DECRETO N° 24302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 07.11.19, o servidor SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 24854/2019, protocolado nesta Administração em 07.11.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11.11.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 07.11.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUES	5.928.564-5/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
COZINHEIRA	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.11.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2F6C51DF

GABINETE
DECRETO Nº 24303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 1540, de 30.05.01, alterada pela Lei nº 2566, de 16.03.11, sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Lapa;

- Considerando o contido no Processo Digital nº 24982/2019, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, das entidades e categoria que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente, como abaixo se relaciona:

I – a. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE
Titular: LIA MÁRCIA K. DE SOUZA MARIN
Suplente: JÚLIO BASTOS

b. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Titular: KÁTIA ARRUDA TUCHINSKI
Suplente: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

c. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE
Titular: JULIANE APARECIDA DO VALE
Suplente: CLESIELLY GANZERT PINTO

d. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ÁREA DE OBRAS PÚBLICAS
Titular: MARCELO FABIANO HELLA
Suplente: FLAVIANA MORO DOS SANTOS

e. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Suplente: VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA

DECRETO Nº 24303, DE 12.11.19 ... 02

II– a. REPRESENTANTE DA EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) – Gerência Local
Titular: HÉLIO KUJAVA SKIBA
Suplente: CAMILA CRISTINA ANTUNES NEGRÃO DE ANDRADE

b. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA
Titular: SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI
Suplente: JOÃO VIDAL BAGGIO NETO

c. REPRESENTANTE DA SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná)
Titular: MÁRIO JOSÉ MAGALHÃES RICETO
Suplente: ANGELA MARIA BAGGIO KASEKER

d. REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO
Titular: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI
Suplente: PEDRO RIBEIRO

e. REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO
Titular: EDUARDO DALMAZ
Suplente: ANTONIO FERREIRA DA MAIA

f. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE LAPA
Titular: ELISEU FRANCISCO CORDEIRO WEINHARDT
Suplente: ACYR HOFFMANN

g. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAPA
Titular: CLEIDE DO ROCIO PINTO
Suplente: JOSÉ BENEDITO PINTO

h. REPRESENTANTE DA FORÇA VERDE
Titular: 3º SARGENTO QPM 1-0 FÁBIO JOSÉ FERREIRA
Suplente: Sd. QPM 1-0 ANSELMO KLOSTERMANN

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 22720, de 05.06.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D76F154C

GABINETE
DECRETO Nº 24304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

• Considerando o Decreto 24.224, de 17.09.2019;

• Considerando o Ofício 133/2019, do Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca da Lapa – Vara da Criminal e Anexos – Lapa – PROJUDI;

• Considerando o Ofício nº 043/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Comunicado Interno nº 340/2019, do Departamento de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício nº 140/2019-SMSDS, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício nº 164/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o Ofício 292/2019, do Conselho Tutelar da Lapa;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes abaixo, para integrarem a Comissão Municipal Intersetorial do Serviço de Acolhimento Familiar Municipal, conforme determina o artigo 3º, do Decreto nº 24.224, de 17.09.2019

LUIZ FERNANDO STACECHEN
Representante do Poder Judiciário e/ou Ministério Público

LUCIANO GASPAR PINTO
Representante do CMDCA

ANA KARINA AZAMBUJA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento de Política de Assistência Social

DECRETO Nº 24304, DE 13.11.19 ... 02

AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento da Atenção Básica.

HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOESSELI RIBEIRO COELHO
Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B3ECAD6

GABINETE
DECRETO N° 24305, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3572, de 27/11/2018;

Considerando os Comunicados Internos nº 555 e 557/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os Comunicados Internos nº 65, 66 e 67/2019, da Secretaria de Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.407,97 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
966: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões	
531: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 50.000,00
11 Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
111: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
421: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1195: 4.4.90.51.00.00.501 – Obras e Instalações	R$ 47.407,97
TOTAL.....	**R$ 271.407,97**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236.3	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 47.407,97
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 271.407,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53C7808C

GABINETE
DECRETO N° 24306, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3572, de 27/11/2018;

Considerando o C.I. nº 405/2019, do Departamento Geral de políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
393: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.900,00
TOTAL.....	**R$ 11.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
384: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.900,00
TOTAL.....	**R$ 11.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A95E6E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de 22.500 CAPAS PARA DOCUMENTOS, empresa a ser contratada: M. AMALIA TEIDER MENDES, CNPJ: 11.216.356/0001-83, no valor de R$ 6.637,50 (Seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 96/2019.

Lapa/PR, de 14 de Novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F26BFA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40%, (quarenta por cento), entre 08/11/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora aposentada pela Portaria nº 70, de 28/10/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, em atendimento ao Processo Digital nº 24.985/2019, de 08/11/2019, e Comunicado Interno sob nº. 544/2019, de 05/11/2019, ambos da Secretaria Municipal de Educação, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI
CIRG Nº: 5.617.611-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1452
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92724893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 1.089/2019, de 21/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS;

Art. 2º – Onde se lê: "O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2019 a 08/11/2019, quando deverá fazer nova perícia"; leia-se: "O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2019 a 10/11/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 11/11/2019".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA48DB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR,

através da Portaria nº 1.133/2019, de 06/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:
NOME: HELEN CRISTIANE CORREA
CIRG Nº: 6.357.312-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6637
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/10/2019 a 17/01/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 18/01/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A7802A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.134/2019, de 06/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/11/2019 a 05/12/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 06/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C1C9245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.135/2019, de 06/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI
CIRG Nº: 7.562.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11010
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/11/2019 a 06/12/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 07/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6AB02C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 520/2019, de 29/04/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 18 (dezoito) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2019 a 18/05/2019, foram usufruídos 08 (oito) dias no período compreendido entre 02/05/2019 a 09/05/2019, e o período restante de 10 (dez) dias será usufruído entre 06/01/2020 a 15/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 050/2019, de 07/11/2019, do PSF Dib Mane da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PAULO SERGIO MULLER GONÇALVES
CIRG Nº: 6.341.841-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80964
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AC28DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.101/2019, de 24/10/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 15/07/2019 a 29/07/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias entre 22/07/2019 a 31/07/2019, 01 (um) dia entre 27/09/2019 a 27/09/2019, e 04 (quatro) dias serão usufruídos no período compreendido entre 18/11/2019 a 21/11/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.371/2019, de 04/11/2019, do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FLAVIANA MORO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.401.348-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4823
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D5700D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 985/2018, de 06/09/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 08/08/2018 a 06/09/2018, e que restam para usufruir 60 (sessenta) dias, que serão gozados entre 01/11/2019 a 30/12/2019, conforme informações apresentadas no Requerimento Protocolado sob nº 23.477/2019, de 22/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / HIPERDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D353B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 60/2019, de 16/01/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que aditou a Licença Especial por Produtividade da servidora ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FB99B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 692/2019, de 28/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 30/07/2019, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 15/07/2019 a 29/07/2019, e 15 (quinze)

dias serão usufruídos no período compreendido entre 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 049/2019, de 08/11/2019, do ESF Cohapar da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DONIZETE CARDOSO FERREIRA
CIRG Nº: 9.962.265-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80961
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B337A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 1.132/2019, de 06/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE a servidora SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER;

Art. 2º – Onde se lê: "O período de gozo compreende entre 06/01/2020 a 04/04/2020"; e "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/04/2020", leia-se: "O período de gozo compreende entre 06/01/2020 a 04/02/2020"; e "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/02/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06A7F25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 029/2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionária: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Jornada sobre Estratégias de Cuidado em Saúde Mental no Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 18/11/2019
Data Final: 18/11/2019

Guarapuava, 8 de Novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:F15E74D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MLA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 20.615.312/0001-17, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 094/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MLA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 20.615.312/0001-17

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2020.

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1C1DF283

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 77.118.826/0001-84, pelo valor total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 096/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

CNPJ Nº. 77.118.826/0001-84

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 11/11/2020.

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:678D54B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **BARBOSA & NEGRÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 11.177.794/0001-80, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 097/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BARBOSA & NEGRÃO LTDA

CNPJ Nº11.177.794/0001-80

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2020.

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7B3ACFC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) PARA VIAGEM COM OS IDOSOS DO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
VALOR: R$ 9.149,60 (Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: HOTEL CARIMA LTDA sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 77.758.324/0001-18, situada na Avenida das Cataratas Nº S/N CEP:85.863-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Pedro Henrique Mattos de Ramos CPF:053.877.467-35.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93; Observado o solicitado pela Secretaria de Assistência Social, foi procedido pela secretaria de Administração Três cotações prévias, visando buscar os preços ora praticado no mercado. Bem como o oficio da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,14 de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:68A9F986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 039/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 14 de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8A45C6CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: HOTEL CARIMA LTDA sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 77.758.324/0001-18, situada na Avenida das Cataratas Nº S/N CEP:85.863-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Pedro Henrique Mattos de Ramos CPF:053.877.467-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) PARA VIAGEM COM OS IDOSOS DO SCFV SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 9.149,60 (Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F7037852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2018)
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, portador do RG n. 9488096-3, inscrito no CPF n. 052.638.229-52, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: AUTO POSTO CANAN**,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.202.351/0001-36, situada na Rod BR 277 KM 254, CEP 84.500-000 Irati, neste ato representado pela Sra. **ALCINDO ATELO DICKEL,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 644.341.259-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGEM DENTRO DO PERCURSO LARANJAL/CURITIBA ABASTECIMENTO EM TRANSITO.
NÚMERO: 5º Aditivo Contratual – valor

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E5F155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°337/2019

Prefeito Municipal
Portaria Nº337/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora, ROSANGELA APARECIDA MARIA**,** ocupante do Cargo em Efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 01 de Novembro de 2019 a 15 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:22DD1934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°338/2019

PORTARIA Nº338/2019

SUMULA: Exonera servidora de cargo comissionado e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, JOÃO ALMEIDA ARAÚJO, portadora da carteira de identidade n° 59.770.07-1 SSP/PR , ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO – DA AGRO INDUSTRIA E COMÉRCIO, Departamento de Agricultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0F29BD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 069.2019_SCFV 31822

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 069/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para Manutenção da Atividade CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 31747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 31763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C/C 13120-2	500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31822	SEDS/REPASSE FIA SCFV 2017	1.700,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.600,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do exercício vigente:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	900,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	1.700,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.600,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2019	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B0A65A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 580/2019

PORTARIA Nº. 580/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5478/2019 de 12/11/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADALGIZA FERREIRA BISPO,** matricula 4181, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/09/2016 a 03/09/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 23/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/01/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:31B85871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2019

PORTARIA Nº. 581/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5445/2019 de 11/11/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **VANDERLEY ANTONIO LOTT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966162, férias pelo período de trabalho prestado 12/12/2017 a 11/12/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 02/12/2019 a 21/12/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 22/12/2019 a 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F9DC2364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2019

PORTARIA Nº 582 /2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5513/2019 de 13/11/2019.

RESOLVE:
Convocar a senhora Luciana Sanches da Silveira Santim, matrícula nº 111181, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz, no período compreendido entre 13 (treze) de novembro de 2019 a 13 (treze) de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4CC1B3AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 070/2019

LEI N. º 070/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Parcerias com entidades do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,*** *Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, a firmar Termo de Parcerias com as entidades abaixo discriminadas, objetivando o repasse pelo Município de Loanda-PR, *de recursos advindos de deduções de Impostos de Rendas*, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.696.126/0001-00, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/07/2020 – Prazo de execução: 30/06/2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/07/2020 – Prazo de execução: 30/06/2020.

GUARDA MIRIM DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.671/0001-09, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/07/2020 – Prazo de execução: 30/06/2020.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6003.3.3.50.43 - Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento a Criança e Adolescente - Guarda Mirim de Loanda e Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda.

09.005.08.242.0022.2044.3.3.50.43 – Transferência a Entidades – Portador de Deficiência, APAE.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9143A02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 586.2019

PORTARIA Nº. 586 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula – Designa servidor para atuar como Gestor do Convênio a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR e a SEAB – Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o Senhor **SILVIO ROGÉRIO MILARÉ DE SOUZA**, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, para atuar como Gestor do Convênio a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR e a SEAB – Secretaria Estadual da Agricultura, objetivando a aquisição de um trator agrícola para atendimento das diversas necessidades do Município.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7367E230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE NO DIA 14/11/2019, ÀS 08H30MIN, PROCEDEU A ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE, NA CIDADE DE GUARATUBA PARA O PERÍODO DE 23/11/2019 A 27/11/2019, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS LEITO TURISMO, COM MOTORISTAS, PARA O TRANSPORTE DE 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, COM SAÍDA DA CIDADE DE LOBATO NO DIA 22/11/2019 COM DESTINO PARA A CIDADE DE GUARATUBA E RETORNO PARA LOBATO EM 28/11/2019, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO INCLUSO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO CONSTATOU-SE QUE HOUVE APENAS UMA EMPRESA LICITANTE INTERESSADA PARA O LOTE 02, DUCATUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 03.505.571/0001-76, SENDO, PORTANTO O LOTE 01 DECLARADO DESERTO. DIANTE DO EXPOSTO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECLARARAM A LICITAÇÃO FRACASSADA, TENDO EM VISTA O LOTE 01 ESTAR VINCULADO AO LOTE 02. O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE DUCATUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 03.505.571/0001-76 SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, QUE FOI ENTREGUE. NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELOS PRESENTES**.**

LOBATO - PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

CLODOALDO CAEIRO
Representante Presente
C.P.F. 016.589.78-94

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:799BF64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12/2019

Dá nome à Conjunto Habitacional e logradouros no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis-Pr.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Os Conjuntos Habitacionais hoje denominados simplesmente de Residencial Topázio I e Residencial Topázio II, localizados no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passam doravante a denominar-se **"CONJUNTO HABITACIONAL "AFONSO MERISSI"**.
Art. 2º Oficializa com a denominação de Rua **"EDEAR MALACRIDA"** a atual **Rua Projetada A**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 3º Oficializa com a denominação de Rua **"VICENTE FLORENZANO - VICENTÃO"** a atual **Rua Projetada B**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 4º Oficializa com a denominação de Rua **"ANTONIO PANIZIO"** a atual **Rua Projetada C**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 5º Oficializa com a denominação de Rua **"VEREADOR ALCIDES TRUCULO"** a atual **Rua Projetada D**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 6º Oficializa com a denominação de Rua **"JOÃO RANGEL"** a atual **Rua Projetada E**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 7º Oficializa com a denominação de Rua **"VEREADOR JOSÉ INÁCIO DA SILVA"** a atual **Rua Projetada F**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 8º Oficializa com a denominação de Rua **"JOSÉ DE OLIVERA SANTOS – SEU ZUZA"** a atual **Rua Projetada G**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 9º Oficializa com a denominação de Rua **"AGENOR MILANI"** a atual **Rua Projetada H**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 10 Oficializa com a denominação de Rua **"DOMINGOS CAMARGO PEGO"** a atual **Rua Projetada I**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação das Ruas bem como lançar os nomes no mapa de zoneamento do Município.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:77689A68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **AMELIA MARINHEIRA DA SILVA**, RG 3.869.401-4 – PR e CPF 738.818.489-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 11/11/2019,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FDC33F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA Nº 166/2019

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA Nº 166/2019

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ, CNPJ 78.907.607/0001-47, domiciliada à Praça Coronel José Durski, nº 26, 3º andar, centro, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Executivo, senhor **HELTON CESAR KOLECHA, CPF 029.978.889-05,** residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira nº 1453, apartamento 402, município de Prudentópolis, Estado do Paraná, e pelo Diretor de Negócios, senhor **ATAIDES LUIZ MARCONATO, CPF 041.190.119-25,** residente à Rua Paulo Cristino dos Santos, nº 60, Bairro Vila Nova, no município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos (estagiários, cargos em comissão, efetivos estatutários, efetivos celetistas, agentes políticos, e demais servidores não elencados anteriormente) do município de Mallet/PR pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR: Pelo direito de executar os serviços ora contratados, a CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

PRAZO: A vigência deste termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:54982AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender à demanda da equipe de Saúde Bucal deste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 18 de novembro de 2019 até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 02 de dezembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 18/11/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14/11/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3CB27A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo hatch, os quais serão destinados ao CRAS e ao Conselho Tutelar deste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 18 de novembro de 2019 até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 02 de dezembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 18/11/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14/11/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EEDEDE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 106/2019, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 01
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL. Acondicionado em cilindros de 1 m³.
Qtd. licitada: 20
Qtd. Aditada: 05
% aditada: 25
R$ unitário: R$ 82,55
R$ total: R$ 412,75
Item: 02
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL. Acondicionado em cilindros de 3 ou 3,5 m³.
Qtd. licitada: 70
Qtd. Aditada: 17
% aditada: 24,29
R$ unitário: R$ 87,43
R$ total: R$ 1.486,31

Item: 03
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL. Acondicionado em cilindros de 7 m³.
Qtd. licitada: 80
Qtd. Aditada: 20
% aditada: 25
R$ unitário: R$ 125,30
R$ total: R$ 2.506,00

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 4.405,06 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e seis centavos), visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7E5CFE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 016.2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2019/CMDCA

Súmula: Altera o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1359/2018 de 29 de agosto de 2018 e,
CONSIDERANDO, o processo de escolha para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2019 e 02/2019 do CMDCA;
CONSIDERANDO, a Resolução 007/2019 do CMDCA;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião extraordinária do dia 14 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR, a partir da publicação do julgamento dos recursos, conforme o anexo I da presente resolução.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Curso de capacitação	Ano de 2020 (data a ser marcada)
Analise de frequência em curso	Ano de 2020 (data a ser marcada)
Proclamação do resultado final da eleição	02/12/2019
Período de transição	06/01/2020 a 09/01/2020
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5B4D44D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 302.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2019

SÚMULA: Nomeia membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como conselheira:
Representante da sociedade civil (Grupos Folclóricos):
Suplente: Ivone de Almeida Wronski
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de Novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C9090E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 303.2019

DECRETO N.º 303 de 14 de novembro de 2019.

Súmula: Extingue aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta aposentadoria de IRENE CIESLAK BASNIAK, Professora aposentada, em data de 12 de novembro de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 085704 01 55 2019 4 00010 067 0005143 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C078F453

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 204 2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 304/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.733,36 (Doze mil setecentos trinta e três reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
507	3556	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	12.611,53
508	1556	02.11.27.812.00282.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	121,83

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 12.611,53 (Doze mil seiscentos e onze reais e cinquenta três centavos), o excesso de arrecadação na fonte 1556 no valor de R$ 121,83 (Cento vinte e um reais e oitenta e três centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3556	R$ 12.611,53
1556	R$ 121,83

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DE72ECF2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.981.186,12	2.186.221,78	1.794.964,34
Investimentos	2.823.885,73	1.752.288,38	1.071.597,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.157.300,39	433.933,40	723.366,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.981.186,12	2.186.221,78	1.794.964,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	3.981.186,12	2.186.221,78	1.794.964,34
FONTE:			

MALLET , 14/11/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D338B222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.339/2019

LEI Nº 3.339/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
96 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
125 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.999		**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
189 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de novembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:951AD1B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.341/2019

LEI Nº 3.341/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
1075 -4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
1074 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			**16.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
207 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
1027 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**16.600,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 novembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:246E0895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 532/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 516/2019, DE 04.11.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 532/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 516/2019, de 04.11.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o cargo da funcionária no artigo 1º do Decreto nº. 516/2019, de 04.11.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
LETICIA LAIS NAVES ANDRADE	04/11/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	066.785.529-70	14.927.558-4	12/06/1988

Art. 2º - O Decreto nº. 450/2019, de 09.10.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D216329

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 207/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 207/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807326	VINICIUS ARNAL CANCINI	95,00	13º	31/07/1998
49809065	ITAMAR AUGUSTO MEURER PIANO	95,00	14º	15/04/1992

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800451	MAGALI VIVIANE CAMARGO	90,00	2º	25/01/1994

Mandaguari, 13 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7095714

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 205/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 205/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801724	JEFFERSON ANTUNES IEKER	166,86	5º	06/09/1992

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49810125	CAROLINA ROSSATO FERNANDES	50,00	5º	01/01/1900

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801159	ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	82,00	41º	01/02/1986

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802781	GABRIELA APARECIDA ALVES CABRAL	76,00	11º	03/05/1984

Mandaguari, 12 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0C212D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º206/2019 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º206/2019

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 187/2019.

INSC	CARGO	NOME	RECLASS	DATA NASC
49807685	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	PHELLIPE RODERO BATAGLINI	8º	27/12/1993
49810188	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	RAPHAEL RODERO BATAGLINI	9º	24/09/1988
49809619	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	DENILSON FELIPE CORREIA	28º	24/01/1986

Mandaguari, 12 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F1BBC09

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 522/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 522/2019

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades da servidora M.J.R se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores:**NISTER SANTORO,SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS,LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA,** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:46A0DB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536

DECRETO Nº 536/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.339/2019**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
96 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
125 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.999		**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
189 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Mandaguari, em 13 de novembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9799073B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2019

DECRETO Nº 539/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.341/2019**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
1075 -4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
1074 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			**16.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
207 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
1027 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**16.600,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 novembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6EC612E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.574.064/0001-08, com endereço na Avenida Santa Cruz, 1054, Centro,CEP: 98.780-750, na cidade de SANTA ROSA/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LORENZO FALSTER, inscrito no CPF sob o nº. 974.914.380-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, TECIDOS E CORTINAS.

VALOR: 1.670,50 (um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LORENZO FALSTER
Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8FF1EA2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2018
PROCESSO N. 232/2018
O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**A.STEFANO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.521.089/0001-08, com endereço na RUA FLORENÇA, 121, BAIRRO JARDIM IRENE FLORENÇA CEP: 85.884-000, na cidade de MEDIANEIRA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALTAIR STEFANO, inscrito no CPF sob o nº. 608.659.209-82, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 14
Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, Ciclo Frio, 220V, unidades interna e externa, vazão de ar 800 m3/hora, defletores de ar com movimento automático, com controle remoto digital, função sleep (repouso), timer 24 horas, na cor branca, gabinete em aço galvanizado, 01 ano de garantia.
Unidade: UNID
Marca homologada: AGRATTO
Marca (troca): ELGIN

Lote: 15
Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, Ciclo Frio, 220 V, unidades interna e externa, vazão de ar 800 m3/hora, defletores de ar com movimento automático com controle remoto digital, função sleep (repouso), timer 24 horas, na cor branca, gabinete em aço galvanizado, 01 ano de garantia.
Unidade: UNID
Marca homologada: AGRATTO
Marca (troca): ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca dos itens acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALTAIR STEFANO
A. Stefano EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:90F2B956

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.660.664/0001-87, com endereço na RODOVIA RS 344, 1770, Industrial,CEP: 98.794-620, na cidade de SANTA ROSA/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora HELENA MARIA LINCK, inscrita no CPF sob o nº. 460.382.050-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA COM GERADOR.

VALOR: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HELENA MARIA LINCK
H M Linck -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83B08568

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.660.664/0001-87, com endereço na RODOVIA RS 344, 1770, Industrial,CEP: 98.794-620, na cidade de SANTA ROSA/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora HELENA MARIA LINCK, inscrita no CPF sob o nº. 460.382.050-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA COM GERADOR.

VALOR: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HELENA MARIA LINCK
H M Linck -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78451BC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MOC ELETRONICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.770.566/0001-89, com endereço na Avenida Guaiapó, 1976, Sala 01, Jardim Novo Oasis, CEP: 87.047-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALEXANDRE MARQUI, inscrito no CPF sob o nº. 027.752.229-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS.

VALOR: 75.951,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MARQUI
Moc Eletronica EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A7BE42A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2019
PROCESSO N. 85/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na AV. BETO MUNHOZ DA ROCHA, 700, ZONA 7, CEP: 86.400-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 59/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$296,00 (duzentos e noventa e seis reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 02
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas. (O PH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).
Unid: Fardo
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$8,00
Valor Total: 200,00

Item: 03
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS - potável, com gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas. (O PH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).
Unid: Fardo
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$8,00
Valor Total: 96,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
São Miguel Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5998034C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 134/2019
Processo Licitatório Nº 208/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 02/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/12/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 14 de Novembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4F2C0BDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.880.068/0001-61, com endereço na Avenida Paraná, 1.062, Centro,CEP: 86.960-000, na cidade de BARBOSA FERRAZ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 098.131.819-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS E CILINDRO PARA IMPRESSORA.

VALOR: 20.711,12 (vinte mil, setecentos e onze reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E0A3F10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LUZIA A. LEITE ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.637.856/0001-21, com endereço na RUA NATAL, 448, CENTRO CEP: 86.890-000, na cidade de Cambira/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LUZIA APARECIDA LEITE ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 020.865.919-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SHOWS PARA EVENTOS.

VALOR: 76.075,00 (setenta e seis mil e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA LEITE ALVES
Luzia A. Leite Alves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8199855F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.826.948/0001-63, com endereço na Rua Curuzu, 369, Centro,CEP: 18.600-060, na cidade de BOTUCATU/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CELSO BERTOLUCI, inscrito no CPF sob o nº. 130.932.328-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, TECIDOS E CORTINAS.

VALOR: 14.847,48 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELSO BERTOLUCI
Celso Bertoluci Botucatu - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6339BF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.820.186/0001-89, com endereço na RUA GOIÁS, 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CEP: 15.804-010, na cidade de

Catanduva/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL NICOLA, inscrito no CPF sob o nº. 216.721.888-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS E CILINDRO PARA IMPRESSORA.

VALOR: 2.918,84 (dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA
NBB Comércio de Equipamento de Informática LTDA – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B43DA46C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.327.945/0001-46, com endereço na Rua Rio Piquiri, 375, Conjunto Residencial Branca Vieira,CEP: 87.043-140, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAFAEL FERREIRA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 040.476.119-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS E CILINDRO PARA IMPRESSORA.

VALOR: 11.063,90 (onze mil e sessenta e três reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
Valtec Suprimentos de Informatica EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:923E1FE3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 130/2019
Processo Licitatório Nº 204/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM ACESSIBILIDADE** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 02/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 02/12/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 14 de Novembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E37146D8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 135/2019
Processo Licitatório Nº 209/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/12/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 03/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/12/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 14 de Novembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:876C2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 49/2019 - AQUISIÇÃO DE LINÓLEO PARA FORRAÇÃO CÊNICA DE PALCO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 49/2019
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **152/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **08/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2019
b) Licitação Nr.:	49/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	13/11/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE LINÓLEO PARA FORRAÇÃO CÊNICA DE PALCO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ELEUSA TERESA LOURENZONI					
1 Linoleo Nacional DB Preto espessura de 1,2mm rolo com 1,40m x 30m.	MTS	100,000	0,000	29,560	2.956,00
2 Fita vinílica preta (74011598) (74011597)	ROL	10,000	0,000	22,000	220,00
Total Fornecedor:					**3.176,00**
Total Geral:					**3.176,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 3.176,00

Mandirituba, 13 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A0BA2341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 70-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de peças de vestuário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2019.
CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE - EPP. CNPJ: 04.255.660/0001-74
VALOR CONTRATADO: 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 14/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4BD78E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 194/2018
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 194/2018 DE 20/12/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FE9F64A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 195/2018
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 21.990.561/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 195/2018 DE 20/12/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:02F8F8FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 196/2018
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI - EPP, CNPJ 22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 196/2018 DE 20/12/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:088CA94E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em estabelecimento comercial de Farmácias local, para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2019 em favor das empresas: **FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 08.768.698/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 44.718,98 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos),** a empresa **SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ Nº 04.219.610/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 43.758,37 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** a empresa **VEIT & VEIT LTDA, CNPJ Nº11.629.266/0002-03,** com sua proposta no valor de **R$ 15.779,62 (Quinze mil, setecentos e setenta e nova reais e sessenta e dois centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64489EFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITA NA RUA GOIANIA, Nº1015, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.768.698/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. CLAUDENICE MONTANHER FARIAS RIBEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.147.557-5 E DO CPF Nº 857.653.769-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERINO PEDRO TROIAN, Nº463, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87970-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR O VALOR SERÁ DE R$ 44.718,98 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E521123E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITA NA AV. PARANÁ, Nº805A, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.219.610/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. MICHELLE MAYUME SUGAWARA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº3.345.877-0/SSP-PR E DO CPF Nº 110.746.608-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. ANTONIO GRENDENE, Nº731, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP:87970-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR O VALOR SERÁ DE R$ 43.758,37 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:757420CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 154/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS - DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA – PARANÁ.

VALOR PERCENTUAL: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 5,5% (CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES REPASSADOS MENSALMENTE AOS ESTAGIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA.
FONTE DE RECURSOS:
21 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
22 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
138 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
139 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
140 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
152 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
152 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
217 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
218 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
227 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
228 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
229 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
254 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
258 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
259 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
354 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
358 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
09.001.08.242.0011.2045.3.3.90.36 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
355 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
359 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
303 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXÉRC. CORRENTE.
304 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXÉRC. CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 25/11/2019 PARA 25/11/2020 E A VIGENCIA DE 25/12/2019 PARA 25/12/2020.

MARILENA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C7FBA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VEIT & VEIT LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SITA NA AV. LONDRINA, Nº1043, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº11.629.266/0002-03, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. HUGO JOSE PINTO VEIT, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8.357.071-7 E DO CPF Nº040.764.529-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROF. ANA NERI, Nº176, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87970-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR O VALOR SERÁ DE R$ 15.779,62 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: 208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5564B167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 628/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a lei n° 1105 de 04 de junho de 2007 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e em face ao Ofício nº 004/2019 - CMAS, decreta:

Art. 1º Fica Alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:

Presidente: Rosilene Leite Correa
Vice- presidente: Celia Maria dos Santos
Secretário Executivo: Jean Carlos Prates
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Dal Pont
Suplente: Elias Mendes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Carolina de Miranda Evangelista
Suplente: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Sergio Luiz Cioli
Suplente: Rosangela Rodrigues

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte:
Titular: Edson Alberto Utrabo
Suplente: Graziela Aparecida de Oliveira Franco
ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Associação Jardim El Dorado e Amigos:
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jessica A. Machado Gonçalves

Associação de Capoeira Zoeira Nagô:
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costa

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Lucas Wilson Muniz

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Serviço Social:
Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Valéria da Silva Gomes

Psicologia:
Titular: Rosilene Correa
Suplente: Seloni Corassa

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2019, revogando o Decreto nº 386 do dia 05 de julho de 2019.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3E2F1E35

GABINETE
DECRETO Nº 629/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista à necessidade de vistoriar os veículos objetos do Pregão Presencial PP nº 094/2019 - Processo nº 164/2019, decreta:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de vistoria, conforme as especificações abaixo:

Art. 2º A Comissão terá como responsabilidade realizar a vistoria e declarar que os veículos apresentados atendem em 100 % todas as cláusulas e condições que constam na integridade do PP nº 094/2019 - Processo nº 164/2019.

MEMBROS:
Edson Alberto Utrabo - CPF – 320.481.659-15
Jean Carlos Freire da Silva - CPF – 035.876.299-51
Douglas Gabriel da Silva – CPF - 097.894.758-45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2019, revogando-se os Decretos nº 510/2012, 848/2017 e 671/2018.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BEBC7E9B

GABINETE
DECRETO Nº 630/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Benefício concedido pelo INSS sob o nº 1925236533, decreta:

DESLIGA

Art. 1° Devido à aposentadoria por tempo de contribuição, **MARIA ISABEL CARVALHO**, matrícula nº 205/1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 01 de março de 1988.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3DD14F9A

GABINETE
DECRETO Nº 631/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 669/2019 SMS/RH, decreta:

EXONERA

Art. 1º TIAGO IRENO CICHACZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 044.877.399-69 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.106.069-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº100506/1, nomeado pelo Decreto 406 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0996E103

GABINETE
DECRETO Nº 632/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

EXONERA

Art. 1º A pedido de **MAURO CESAR AZEVEDO,** inscrito no CPF sob o nº 601.756.139-15 portador da Carteira de Identidade RG nº 3.756.471-0 SESP/PR, e CONFEA/CREA/PR n° 27989/D no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-E**, matrícula 100510/1, nomeado por meio do Decreto 433 do dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:014A97C2

GABINETE
DECRETO Nº 633/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 103802/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ANGELA LEITE DOS SANTOS,** matrícula 69965-01, ocupante do cargo público de Professor, Nível D2-IX, portadora do C.I.RG n.º 3.798.646-1, SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 624.729.929-04, aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$3.062,02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:06A9834F

GABINETE
DECRETO Nº 634/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, RUY HAUER REICHERT no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal **Decreta,**

Art. 1º Atualiza para R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) o valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2020, cuja cobrança será efetuada segundo os critérios fixados no § 3º, do artigo 241, da Lei nº 01/69-A, com a redação dada pela Lei nº 943/2005.

Parágrafo único. O valor apurado no caput corresponde à atualização monetária do valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCLP) mediante a aplicação do índice INPC no período compreendido entre os meses de agosto de 2018 a julho do ano de 2019, no percentual de 3,16 %.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:15902B7E

GABINETE
DECRETO Nº 635/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00	00000
07.003.0008.0243.0105.6001	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00	00104
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de	20.000,00	00000

		terceiros - pessoa jurídica		
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00105
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00000
07.003.0008.0243.0105.6001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	00104
10.001.0018.0122.0111.2045	3339030000000000000	Material de consumo	70.000,00	00000
09.004.0027.0812.0107.2043	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00	00303
08.003.0012.0365.0108.2036	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00105

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:096E5024

GABINETE
DECRETO Nº 636/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 877.921,04 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 877.921,04 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	647.921,04	00761
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	230.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 877.921,04 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na fonte de recurso 00761 e 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:19504C97

GABINETE
DECRETO Nº 637/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta:

ALTERA

Art. 1º - A **Comissão de Avaliação de Orçamento**, com o fim especial de manutenção de veículos, com os seguintes membros:

Presidente
Rinaldo Batista Nascimento – **Matrícula** – 82198/5 **CPF**: 716.837.809-06

Secretaria Municipal de Defesa Social
Marcelo Gaspar de Carvalho – **Matrícula** – 62693/1 **CPF**: 023.374.909-80
Luiz Renato da Silva Pinto – **Matrícula** – 63509/1 **CPF**: 000.294.809-57
Luiz Conrado Bueno - **Matrícula** – 100413/1 **CPF**: 044.193.419-63

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Renato Podbevsek – **Matrícula** – 1430/1 **CPF**: 253.174.669-20
Marceliano de Amorin – **Matrícula** – 79391/6 **CPF**: 032.183.129-22

Secretarias: Administração/Finanças/Procuradoria/Turismo Desenvolvimento Econômico e Esporte/Controladoria/Gabinete
Paulo Cezar Lançoni – **Matrícula** – 62014/1 **CPF**: 846.999.229-53
Marcio Agenor Gasparin – **Matrícula** – 79847/6 **CPF**: 457.262.309-06

Secretaria Municipal de Saúde

Juliane Carla Lievore – **Matrícula** – 71552/1 **CPF**: 065.955.659-60
Rogério Cruz – **Matrícula** – 71579/3 **CPF**: 694.085.309-00

Darlene Aparecida de Freitas – **Matrícula** – 16330/1 **CPF**: 755.049.109-78

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Sergio Luiz Cioli – **Matrícula** – 83577/3 **CPF**: 484.628.109-49
Herton Soares dos Santos – **Matrícula** – 79421/4 **CPF**: 472.105.326-68

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Edenilson Rodrigues – **Matrícula** – 73393/1 **CPF**: 030.786.869-90
Marcos Geraldo Prestes – **Matrícula** – 21571/1 **CPF**: 711.382.269-04

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eunice Viganó Dalmora – **Matrícula** – 78530/3 **CPF**: 524.842.979-04
Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Matrícula** – 57622/2 **CPF**: 583.564.449-34
Luciana Dal Pont – **Matrícula** – 81850/9 **CPF**: 043.266.589-75
André Aires de Freitas – **Matrícula** – 67210/1 **CPF**: 692.038.813-87

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Rinaldo Batista Nascimento, que deverá exercer suas atividades, ou seja, acompanhar todas as ações realizadas no que se refere à avaliação de orçamento de manutenção de veículos, com o auxílio dos demais membros.
Cada membro designado responderá pela sua secretaria, devendo obrigatoriamente assinar os orçamentos juntamente com o presidente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2019, revogando o Decreto nº 511 do dia 29 de agosto de 2019.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:64CE0C7E

GABINETE
DECRETO Nº 638/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 083.245.689-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.809.674-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ED8F3859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2019

Extrato de Contrato 076/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA REGINA MARIANO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DF916C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ISOLAMENTO DA SALA DE RAIO X DA UPA,com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$7.989,99 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de novembro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:68A3CEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - PMM

PROCESSO Nº 182/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARIA MADALENA e HILARIO MENESTRINA

CPF S Nº: 147.541.0009-30 e 157.195.459-72

OBJETO: Locação do térreo de imóvel para uso da Secretaria Municipal Assistência Social, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Red:	902
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2017 – Manutenção do Fundo Municipal
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
Subelemento:	33390361500000000 – Locação de Imóveis

VALOR: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7BE2CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 026/2019 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR,** situado a **RUA BEVENUTO GUSSI, Nº 55**, **CENTRO, MATINHOS**, em favor de **MARIA MADALENA e HILARIO MENESTRINA**, ele portador do RG N.º 1.039.866-5 e inscrito no CPF sob n.º 147.541.0009-30, ela portadora do RG Nº 871.632 e inscrita no CPF n.º 157.195.459-72, no valor global de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:394ED648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.189.200,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/11/2019, a partir das 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/12/2019, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/12/2019, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de novembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:74238CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PMM
PROCESSO Nº 153/2019 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.

A **PREGOEIRA** no uso de suas atribuições legais**,** designada sob Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório epigrafado, para readequação do edital, motivado por questionamento da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, e Oficio 581/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta data.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de novembro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7FD1739A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 193-2019 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 28 de novembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/11/2019 a 28/11/2019** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú- Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 28 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico ESF	Kauana Soares	07º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EE07000C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1267-2019 ESTABILIDADE LUCIANA MACHADO RIBEIRO

PORTARIA Nº1267/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	II.4.1-A	II.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8BAE556B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, de 12 de novembro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 08ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 22/11/2019 (vinte e dois de novembro do ano de 2019), às 09h00min, tendo por local a Auditório da AMOCENTRO, sito à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490 – Bairro Centro, cidade de Pitanga - PR.

ORDEM DO DIA

1) Aprovação PLACIC (PPA), LDO e LOA para o exercício de 2020;
2) Aprovação contratos de rateio do para o exercício 2020;
3) Aprovação Contratos de Programa para o exercício 2020;
4) Aprovação de Contrato de Consórcio;
5) Apoio para o Projeto Sisbi Suasa;
6) Apoio para o Projeto Turismo Regional;
7) Apoio para o Projeto Patrulha;
8) Assuntos Gerais.

Pitanga/Pr, 12 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:599F532F

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, de 12 de novembro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 08ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 22/11/2019 (vinte e dois de novembro do ano de 2019), às 09h00min, tendo por local a Auditório da AMOCENTRO, sito à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490 – Bairro Centro, cidade de Pitanga - PR.

ORDEM DO DIA

i - Aprovação PLACIC (PPA), LDO e LOA para o exercício de 2020; item ii- Aprovação contratos de rateio do para o exercício 2020; Item iii - Aprovação Contratos de programa para o exercício 2020; Item iv - Aprovação de Contrato de Consórcio; Item v - Apoio para o Projeto Sisbi Suasa; Item vi - Apoio para o Projeto Turismo Regional; Item vii - Apoio para o Projeto Patrulha e Item viii - Assuntos Gerais.

Pitanga/Pr, 12 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7575D2F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 202/2019

PORTARIA Nº 202/2019

SÚMULA – Designa Ouvidor Municipal do SUS de Mato Rico nos moldes da Resolução 01/2013 e da providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

- Considerando a Resolução Municipal nº **01/2013** , de **23 de setembro de 2013,** que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Sra. **JULIANA STRUZ** como Ouvidor Municipal do SUS de Mato Rico - Paraná

Art. 2° Implantação da Ouvidoria como forma de fornecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do sistema Único de Saúde – SUS, apresentar e divulgar relatórios das atividades da a ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde, sendo este realizado quadrimestralmente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5A4C5347

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200717	ANA CARLA HUMENIUK	2014 2019	18/11/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C08A7AB6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO – ME.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, Centro na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.370.448/0001-86, estabelecida na Avenida Capitão Indio Bandeira, nº 2623, Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301.140, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor Anderson Ferreira de Jesus, portador do RG nº 8.044.942-9, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 031.730.589-17, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 88/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR,

Cláusula Segunda - DO VALOR E JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, perfazendo o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), justifica-se este termo aditivo tendo em vista saldo do valor da deliberação 062/2016 e a necessidade na aquisição dos equipamentos objeto deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson F. de Jesus Armarinho – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FE7D14FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M2W COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, Centro na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.060.654/0001-24, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida capitão Indio Bandeira, 620B - Campo Mourão, PR, CEP: 87301-000, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor Wilson Dos Santos, portador do RG nº 3.165.472-6, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 448.248.159-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 90/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR,

Cláusula Segunda - DO VALOR E JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, perfazendo o valor total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), justifica-se este termo tendo em vista saldo do valor da deliberação 062/2016 e a necessidade na aquisição dos equipamentos objeto deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DOS SANTOS
M2W Comercio de Importação e Exportação LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:451EB4B8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA V. A OTTONI EQUIPAMENTOS - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, Centro na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **V. A OTTONI EQUIPAMENTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06, estabelecida à Rua Santos Vicentim, 236, Centro – Campina do Simão, PR, CEP: 85148-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Viviane Aparecida Ottoni, portadora do RG nº 7.529.822-6, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 042.785.589-61, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 93/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Mato Rico, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR,

Cláusula Segunda - DO VALOR E JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, perfazendo o valor total de R$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), justifica-se este termo tendo em vista saldo do valor da deliberação 062/2016 e a necessidade na aquisição dos equipamentos objeto deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V. A. Ottoni Equipamentos – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:84B8DBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 177/2019 – ID Nº 230/2019
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30
LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ Nº 09.600.533/0001-89
NO VALOR DE R$ 115.050,82 (cento e quinze mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Hortifrutigranjeiro, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 13/11/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. LUCAS VALENTE MACIEL PELA EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7F0BD295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

OBJETO: Aquisição de Formulados, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 091/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 054/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 02, 03, 04, 11, 12 e 13
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
NO VALOR DE R$ 17.838,40 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

LOTES 05, 06, 07, 10, 19 e 21
VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NO VALOR DE R$ 52.256,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

LOTES 08 e 22
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ: 11.102.277/0001-41
NO VALOR DE R$ 15.939,20 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTES 09, 15, 17 e 18
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22
NO VALOR DE R$ 62.537,28 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

LOTES 14, 16 e 20
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:
NO VALOR DE R$ 21.713,60 (vinte e um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 13 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:48BAE990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 098/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa especializada em serviços de fisioterapia que realize sessões para suprir atendimento a pacientes do Município a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa THALITA G. ROCHA, inscrita no CNPJ nº 34.762.694/0001-16, pelo valor de R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 14 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6D52046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de novembro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes,14 de novembro de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0A4EFFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após restar deserto dois processos licitatórios na forma de pregão presencial para a referida contratação, considerando o parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE, contemplando os serviços abaixo relacionados, no valor de R$ 10,00 (dez reais) por m2, totalizando R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) para 1.647,00 metros quadrados de projetos, em favor da empresa **ENGEP ENGENHARIA E PERÍCIA EIRELI - CNPJ Nº 34.631.107/0001-50.**

Descrição dos serviços	UND	QTDE
- Projeto Técnico, em conformidade com as Normas Brasileiras registradas na ABNT e Normas Técnicas da COPEL. - Memoriais descritivos. - Planilhas orçamentária quantitativa. - Especificações técnicas. - Caderno de encargos (conforme modelo do Programa do governo do Estado do Paraná). - Apresentação de Laudo de sondagem do solo, nível de água e laudo referente a taxa de absorção do solo, para elaboração dos projetos estruturais conforme diagnóstico. - Emissão de ART de elaboração do projeto.	M2	702,00 + 495,00 + 450,00 = 1.647,00

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019
DISPENSA Nº 022/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ENGEP Engenharia e Perícia EIRELI - CNPJ Nº 34.631.107/0001-50 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE.
VALOR: R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), sendo o valor de R$ 10 (dez reais) por metro.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, após aprovação dos projetos solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3218A480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04/12/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 014/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Execução de obra de modernização do campo de futebol suíco da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de novembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:43EB8BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4260/2019

SÚMULA: Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Ivone Biesek da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 032.103.929-78, até 13/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9E1452FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3294/2019

Número da Lei:	1567
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	09/09/2019

DECRETO Nº 3294, de 7 de novembro de 2019
DECRETO - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.896,11,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0241.0006.1066.34490510000000000000.09000	49.896,11

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4245801110200000000 - 09000	49.896,11

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:45927C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 603/2019

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 603/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 621 - 319011000000 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 627 - 319011000000 - 00103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**90.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**86.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 631 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**24.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**320.000,00**

Artigo 2ª – Para atender o disposto no Artigo 1ª deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo 43, § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 623 - 319013000000 - 00001 - Obrigações Patronais	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 630 - 319013000000 - 00103 - Obrigações Patronais	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 635 - 339030000000 - 00103 - Material de Consumo	**75.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 654 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**40.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 690 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 697 - 339030000000 - 00104 - Material de Consumo	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**320.000,00**

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE4EF050

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 599/2019

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 599/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 627 - 319011000000 - 00103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**150.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 690 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**210.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**360.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 613 - 449051000000 - 00103 - Obras e Instalações	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 339032000000 - 00103 - Material de Distribuição Gratuita	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**42.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 654 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**18.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**360.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B2B09CD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO Nº 042/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Educação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de dezembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:00E0BF93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, comunica aos interessados que a licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kit Escolar, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8C649943

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 48/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 48/2019 de 14 de novembro

SÚMULA - Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo telefonista.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 19 à 28 de novembro/2019, a Srtª **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.063.765-1 SSP SP, ocupante do cargo efetivo de telefonista, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2019.

Art. - 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. - 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (14) quatorze dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:9ED8699B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 64/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 13 de novembro de 2019, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS, a senhora CRISTIANE DE VASCONCELOS LEHMKUHL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.328.444-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.163.569-28, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2092663 Série 002-0/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A555D39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2019

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 02 de dezembro de 2019, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS. Em razão da exoneração de DJANIRA APARECIDA DA ROSA e transferências de ELIANE MIRANDA e NEURA RODRIGUES CORREIA.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
MARIA ANGÉLICA CHIERATTO DE SOUZA	4.232.918-5	8,00	52º
ROSELI APARECIDA DA RESSURREIÇÃO	4.785.621-3	8,00	53º
CÉLIA VIER	4.613.325-0	8,00	54º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p)1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 12 de novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (52º ao 54º Colocado)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 41/2019 de 12 de novembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 12 de novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA1A8C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2855/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2.714/2018 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e três mil reais),** na despesa classificada abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201-2166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz			
Ficha 0299	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 00816	32.000,00
Ficha 0300	31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	Fonte 00816	10.000,00
Suplementação.....			**42.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado a anulação da despesa abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08. 08.244.1201-2166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz			
Ficha 0169	33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00816	42.000,00
Anulação.....			**42.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0D8A4437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 629/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de novembro de 2019, o Servidor Público Municipal, o Senhor **Marcelo Henrique Fajardo**, nomeado em 24 de julho de 2017, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 5.929.108-4/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 018.190.139-01.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC97C00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 630/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo C-1.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 14 de novembro de 2019, o Senhor **Marcelo Henrique Fajardo**, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo C-1, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.929.108-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 018.190.139-01, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7D5B684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 625/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de novembro de 2019, para exercer o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, o senhor COSME SENA RAMOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.988.407-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 714.133.839-04, eleito em 04 de outubro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7EC4553A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 628/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 11 de novembro de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação dos Certificados de conclusão Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Daisy Michelle Costa Sarge - **Padrão 1**	B	C	3
Daisy Michelle Costa Sarge - **Padrão 2**	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FAFB670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 600/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 600/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 4 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**9.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 21 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**2.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**2.500,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:857E4AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 631 /2019

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: José do Carmo Francisco da Cruz
RG: 5.417.815-8

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janice Fornazza
RG: 4.313.455-8
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Maria Aparecida Godoi Kazakevich
RG: 3.265.301-4
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Ana Carolina da Silva
RG: 9.979.872-6

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5
Suplente: Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro
RG: 1.007.597-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6
Suplente: Graciele Soza Rocha
RG:12.862.558-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Christiani Charal Camargo
RG: 4.582.643-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 464/2019 de 17 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F5EDBD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta**

Prefeitura no dia 02 de dezembro de 2019, ás 09h00min munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento da candidata SANDRA REGINA MARIANO.**

Nome da candidata	CPF	Nota	Classificação
SILVIA CRISTINA STRAPARAVA	744.854.079-34	56,00	36ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar **em dia com as obrigações militares**, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.(retirar guia de encaminhamento no RH com antecedência da data de entrega dos documentos).**

l) **Fotocópia** da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) **Fotocópia** da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) **Carteira de Vacinação** dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) **1** (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (36ª)** para o Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 125/2019 de 12 de novembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5758D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação da empresa especializada em Promoção e realização da 18ª Prova rustica Paiçandu-2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Paiçandu - PR, no valor de R$ 14.686,90 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), a favor da empresa **MARCIO DOS REIS DOS SANTOS – PERSONAL TRAINER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.715.790/0001-10 por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 14 de Novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C4787975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 20/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 11.227.107/0001-93, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente à contratação do curso de capacitação "NOVA PREVIDÊNCIA – APLICABILIDADE AO MUNICÍPIO", que será realizado pela Procuradora e pelo Contador da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de novembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C979FEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 43/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA – ME;** inscrito no CNPJ sob nº 15.140.308/0001-00**,** no valor de R$ R$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos) para aquisição de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de novembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C69D665B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 44/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **LIDER ACABAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 22.697.661/0001-50**,** no valor de R$ 5.569,58 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para contratação de serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de novembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:1096FF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13498/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 25/11/2019, licitação na modalidade CONVITE, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Palmeira. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Conforme previsto no §3º, art. 22, da Lei Federal 8.666/93, o presente Convite se destina à interessados do ramo, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela Administração e se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas. A manifestação de interesse por parte dos interessados não convidados deverá ser efetuada através do e-mail licitação.prefpalmeira@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, solicitando a Ficha com a relação de documentos necessários para o cadastramento no Município de Palmeira. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F89F70C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.276 DE 14/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 460,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
121 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 460,00

Total Suplementação: R$ 460,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
120 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 460,00

Total Redução: R$ 460,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:132D8F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.277 DE 14/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 72.349,08.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.349,08 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias

integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
404 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 72.349,08

Total Suplementação: R$ 72.349,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
373 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
390 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 45.000,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
394 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 15.349,08
Total Redução: R$ 72.349,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:682BCD2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.278 DE 14/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 134.501,17.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.055 de 13/11/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.501,17 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e dezessete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
336 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 134.501,17

Total Suplementação: R$ 134.501,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
295 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
297 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 24.229,14

13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
301 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
303 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 15,66

13.001.15.451.0026.1.163. Pavimentação de vias urbanas do Rocio II
305 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 21.000,00

13.001.15.451.0026.1.164. Obras de Infraestrutura Urbana - FINISA
307 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 87.756,37

Total Redução: R$ 134.501,17

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C4179BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.279 DE 14/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 8.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.056 de 13/11/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
119 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
120 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 8.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A40EBCF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 608 DE 14/11/2019 - APOSENTADORIA DE VILMA DE SOUZA

Portaria n.º 608 de 14/11/2.019

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 17.040/2019, em que é requerente **VILMA DE SOUZA.**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2019, para a servidora municipal **Vilma de Souza ,** matrícula funcional n.º 2-01739, portadora do R.G. 1.151.915-6, PR e inscrita no CPF sob n.º 299.117.299-15, ocupante do cargo efetivo de *"enfermeiro",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.410,81, (seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/11/2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0992EFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 479/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A EMPRESA CONTABILIDADE CENTRAL".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito a Empresa Contabilidade Central.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 12 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0FE80481

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 480/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ À SENHORA AGATHA BEDNARCZUK RIPPEL".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã honorária do município de Paranaguá a Sra Agatha Bednarczuk Rippel, conforme estabelece o art 219º do regimento interno da Câmara Municipal de Paranaguá

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 12 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:015BEE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 478/2019

"CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO SENHOR WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE, conforme estabelece o artigo 219º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 12 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A008CFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de licença de uso por tempo determinado de software que trata de sistema de controle legislativo, instalação e manutenção de homepage, bem como prestação dos serviços correlatos (instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento presencial.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93e cláusula 6ª do contrato originário.
VALOR DO TERMO: R$ 77.764,08 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)
INICIO: 13/11/2019
VIGÊNCIA:06 (seis) meses

Paranaguá, 14 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:16906428

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

ORIGEM: Pregão Presencial N.º007/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: L. Backes - ME
OBJETO: Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Paranaguá, com base de madeira tipo podium e mastro de alumínio para compor os 19 gabinetes desta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 16.498,08 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 04/11/2019.

Paranaguá, 14 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:4393CB2B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 384/2019

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 12/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa G PACHECO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.934.213/0001-40, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Av Belmiro Sebastião Marques, nº 539, Bairro Parque São João, representada pelo Sr Gledson Pacheco, portador do CPF no 036.531.449-81, visando Aquisição de gêneros alimentícios (Água mineral e gás de cozinha), com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 14 de Novembro de 2019

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:78EA40E7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 384/2019

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 12/2019, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios (Água mineral e gás de cozinha), com a empresa G PACHECO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - CNPJ: 33.934.213/0001-40, valor: R$ 1572,00 (mil, quinhentos e setenta e dois reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 14 de Novembro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:17F4B9EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Objeto: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação

(Portaria n° 82/2019) torna público para ciência dos interessados a **"**Contratação de empresas para fornecimento de serviços Médicos para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná) durante o período da Operação Verão 2019/2020 de 21 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020**".** ABERTURA DA SESSÃO: 29/11/2019 ás 09:00hrs. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período correspondente a Op. Verão aprox. 03 (três) meses.

Paranaguá, 14 de novembro de 2019.

CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 82/2019.

Paranaguá,14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D2F6A825

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: LAURECI ARAÚJO
CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N17

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.157.032-4	765.577.909-00	5029-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.543,74 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2019/07/1537	23/07/2019	14/11/2019

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de Novembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:56092549

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DO SEGURADO: LEONICE CORDEIRO DA SILVA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N17

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.269.519-0	734.352.799-15	5610-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.659,26 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2019/07/1548	31/07/2019	14/11/2019

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de Novembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:49682149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.454

PORTARIA Nº 2.454

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.957/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS CHERNESKI, Superintendente de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, matrícula 95.626-1, lotado Secretaria Municipal de Saúde, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.899,67 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 17 de novembro e retorno no dia 22 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 2º Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:79DEED6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.453

PORTARIA Nº 2.453

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.217/2019,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor PAULO CHARBUB FARAH, Procurador Municipal, matrícula 1.860-1, lotado Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 02 de Dezembro e retorno no dia 03 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no Fórum da Justiça do Trabalho de Foz do Iguaçu.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DAFBA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.457

PORTARIA Nº 2.457

"Designa a servidora Liziane Matoso de Souza para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LIZIANE MATOSO DE SOUZA, matrícula nº 9.591-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Estágio, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 01 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:073AF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.709

DECRETO Nº 1.709

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 46.666/2019, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.381/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá a senhora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar Suplente, pelo período compreendido entre os dias 08 de outubro a 06 de novembro de 2019, em substituição à senhora CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, Conselheira Tutelar titular, em virtude de suas férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6C2E386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.443

PORTARIA N° 2.443

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.121/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de novembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora EDELWAIS DA SILVEIRA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 6.452-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CBC1A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.444

PORTARIA Nº 2.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de

10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados n° 26.390, 45.693, 45.695, 45.983, e 46.012/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
11.357-2	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	ENFERMEIRO ESF - (T)
95.977-1	KESSELYN DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.273-3	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.361-3	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
9.450-2	VANESSA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:64D4A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.448

PORTARIA Nº 2.448

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o contido nos protocolados n.ºs 54.787 e 54.788/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores abaixo relacionados, com início nas datas que discrimina:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
514-1	DIRCEU BATISTA ROSA	VIGIA	11/11/2019
6.264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11/11/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:192C6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.449

PORTARIA Nº 2.449

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.697/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor GILMAR CAETANO DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 4.765-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 04 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F65DE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.450

PORTARIA Nº 2.450

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob n° 49.129/2019.

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na secretaria que especifica:

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE
Matrícula nº 6.596-1

MARCELO SANTOS LIMA
Matrícula nº 10.265-1

RONNY ALLAN CARDOSO
Matrícula nº 7.281-2

WILLIAN ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 5.014-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BF09AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.711

DECRETO Nº 1.711

> “Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Sociedade de Assistência aos Necessitados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o

disposto na Lei Municipal nº 3.826, de 13 de maio de 2019, e o contido no protocolado sob nº 55.373/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS", inscrita no CNPJ sob o nº 78.177.763/0001-08, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF3120A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.459

PORTARIA Nº 2.459

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 7.492/2019,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora BERNADETE CORREIA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.266-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F07C2F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.458

PORTARIA Nº 2.458

> "Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.404/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2018, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 1.326/2018, aos ocupantes do cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", Carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

Matrícula	Nome	A partir de
95.492-1	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	20/09/2019
95.493-1	CLAUDIONETE DE OLIVEIRA MARONITTI RODRIGUES	20/09/2019
11.792-4	JOAQUINA MARCIANA DO NASCIMENTO CORDEIRO	20/09/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ADDB41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.710

DECRETO Nº 1.710

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiários através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 750.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1470FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 105/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 105/2019**, que tem por objeto: **"Aquisição de SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do inteiro teor do Processo nº 42.705/2019"**.
II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Empresa:** VITANET-COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 12.185.204/0001-23.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Novembro de 2019.

LIGIA REGIA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C938920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, designada neste estatuto pelo termo FASP, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de Julho de 2019, com sede em Paranaguá, estado do Paraná e prazo de duração indeterminado.

§ 1º A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.

§ 2º A FASP tem sua sede administrativa à Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Bairro Centro, Paranaguá, Estado do Paraná – CEP: 83.203-550.

Art. 2º A FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde:
I - desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
II - ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
II - equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
III - integralidade da assistência à saúde;
IV - gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
V - resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
VI - organização racional dos serviços;
VII - utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
VIII - planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
IX - direito à informação, com a transparência das atividades da FASP;
X - vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 4º Conforme as finalidades descritas no artigo 2º e com observância aos princípios e diretrizes dispostos no art. 3º, a FASP rege-se pelos objetivos de:
I - atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do Sistema Único de Saúde;
II - estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 5º O patrimônio da FASP é constituído:
I - pelos imóveis:
a) Lote de terreno sob o nº 1, da Quadra 50, da Planta Vila Garcia, situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá – PR, matrícula nº 7715.
b) Lote de terreno sob o nº 17, da Quadra 50, da Planta Vila Garcia, situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá – PR, matrícula nº 7731.
II – pelo bem financeiro, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III - por bens móveis e imóveis que adquirir;
IV - por bens móveis e imóveis transferidos ou doados pelo Município de Paranaguá ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas;
V - por valores e direitos pertencentes à FASP.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da FASP, o que dar-se-á somente mediante lei, todos os bens móveis e imóveis serão inventariados pelo Conselho Curador e incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá.

Art. 6º Constituem receitas da FASP:
I - os recursos provenientes do Contrato de Gestão entre a FASP e o Município de Paranaguá;
II - os recursos de transferências financeiras de convênios, acordos ou contratos celebrados com a Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde de acesso universal e gratuito, prestados com exclusividade pelo Poder Público;
III - as doações, legados e outros recursos que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, mediante procedimento a ser previsto em regulamento próprio;
V - as resultantes de aplicações financeiras;
VI - as receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, incluídas as receitas por prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º As receitas decorrentes das ações de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às finalidades da FASP são consideradas receita própria.

§ 2º Os serviços de saúde prestados pela FASP colocados à disposição da população são de acesso universal e gratuitos, segundo princípios do Sistema Único de Saúde, sendo vedada à FASP obter receitas decorrentes de compromissos pactuados com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde destinados à assistência à saúde do cidadão e a igualdade de atendimento.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º Os órgãos de direção superior e de administração da FASP são:
I - o Conselho Curador;
II - a Diretoria Executiva.

Art. 8º A FASP contará com um sistema de controle interno nos termos deste estatuto.

SEÇÃO I
CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador é órgão deliberativo e tem a atribuição de exercer a direção superior, o controle e a fiscalização da FASP.

Art. 10. O Conselho Curador é composto por nove membros titulares e nove membros suplentes, assim distribuídos:
I - o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato, e o Superintendente de Gestão em Saúde como suplente;
II - dois membros indicados pelo Prefeito Municipal e respectivos suplentes;
III -dois membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e respectivos suplentes;
IV – um membrorepresentando os trabalhadores médicos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná e respectivo suplente;
V - um membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde com representatividade em Paranaguá e respectivo suplente;
VI - dois membrosrepresentantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Paranaguá, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do Conselho Curador cuja indicação cabe ao Poder Público, serão indicados dentre pessoas que tenham conhecimento na área da Administração Pública e/ou do Sistema Único de Saúde, demonstrado através de apresentação de currículo documentado em processo administrativo que antecede a indicação.

Art. 11. O Conselho Curador é presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo seu suplente.

§ 1º O prazo de investidura dos Conselheiros é de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, com exceção do Secretário de Municipal de Saúde e seu suplente que ficam vinculados à vigência de suas nomeações perante o Poder Público.

§ 2º O membro do Conselho Curador que perder a condição originária de sua indicação para integrar o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo o ente responsável pela indicação providenciar em até trinta dias a indicação do novo membro para completar o período restante do mandato do membro substituído, pelo que enquanto não o fizer o suplente responde integralmente pelas funções do membro titular a ser substituído.

§ 3º É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando houver convocação, sem direito a voto.

§ 4º Os membros do Conselho Curador exercem suas atribuições sem remuneração.

§ 5º Nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular o presidente do Conselho Curador empossará o membro suplente e solicitará ao ente que cabe a indicação promover a substituição do membro excluído em até trinta dias.

§ 6º O Conselho Curador contará com uma assessoria independente para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FASP, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 7º O Conselheiro Suplente somente participará das reuniões do Conselho Curador quando convocado devido a ausência do Conselheiro Titular.

§ 8º O Conselheiro que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total de reuniões convocadas ocorridas em um quadrimestre perderá o seu mandato, devendo considerar, para efeitos de cálculo, os quadrimestres do ano civil.

Art. 12. O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão quinzenais, realizar-se-ão nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, e serão convocadas pelo presidente do Conselho na forma do § 3º desse artigo, com antecedência mínima de dois dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo por conta de exigir assunto de relevância e interesse da FASP, por convocação do presidente do Conselho ou pelo mínimo de cinco membros titulares do Conselho Curador, na forma do § 3º, com antecedência mínima de um dia.

§ 3º O aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local, data, horário, e assunto a ser tratado que será encaminhado aos Conselheiros titulares e ao DiretorGeral da Diretoria Executiva da FASP por via postal ou por meio eletrônico, e em qualquer das formas mediante comprovante do envio, acompanhados de cópia dos documentos necessários para a discussão dos assuntos objeto da reunião.

§ 4º As reuniões do Conselho Curador ocorrerão com a presença mínima de cinco Conselheiros.

§ 5º O Presidente do Conselho Curador somente exercerá seu voto em caso de empate nas deliberações.

§ 6º A reunião do Conselho Curador, será secretariada por um secretário ad hoc, tendo como atribuição lavrar a respectiva ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, inclusive os convidados.

§ 7º Os assuntos objeto de deliberação do Conselho Curador serão publicizados pelo Diretor Geral da Diretoria Executiva a quem cabe providências para a execução das deliberações.

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:
I- até o dia 30 de Abril, as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 6.404/76 e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;

II - até o dia 30 de Outubro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador, em interação com a Diretoria Executiva, velar pelo aprimoramento das atividades da FASP observado o Plano Municipal de Saúde, privativamente:
I - deliberar sobre alteração estatutária;
II - opinar sobre a extinção da FASP;
III - aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre assuntos de interesse da FASP, e especialmente, sobre o sistema de gestão de trabalho;
IV - aprovar a proposta de plano de carreiras, a quantidade e tipificação dos empregos e salários, os critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais e concessão de benefícios indiretos;
V - aprovar a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FASP;
VI - aprovar a proposta orçamentária, os Contratos de Gestão e seus detalhamentos constante do Plano de Operação, anual ou plurianual;
VII - aprovar a prestação de contas anual da FASP;
VIII - deliberar sobre a estrutura gerencial da FASP, seus serviços e unidades;
IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;
X - aprovar o recebimento de doações com encargos;
XI - deliberar, em instância final, sobre assuntos de interesse da FASP;
XII - aprovar proposta de regulamento que disponha sobre o processo disciplinar, sanções e penalidades.

§ 1º As deliberações sobre as matérias dos incisos I a VII serão válidas quando tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho Curador, e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observando-se o quórum mínimo de cinco membros.

§ 2º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou por violação a este Estatuto.

SEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Executiva é órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e de administração superior tendo por atribuição a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa, operacional e jurídica da FASP, e constituída pelos seguintes membros:
I - um Diretor Geral;
II - um Diretor Administrativo Financeiro;
III - um Diretor de Assistência à Saúde:
IV - um Procurador Jurídico.

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 2º Os demais Diretores serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador, dentre os profissionais com conhecimento e experiência na sua área de atuação específica na FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo os seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da FASP, com os Contratos de Gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 5º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FASP, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos Contratos de Gestão, conforme este Estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 16. Compete a Diretoria Executiva o dever primordial de administrar a FASP no sentido da consecução dos objetivos e diretrizes estabelecidos no artigo 4º, e, privativamente:
I - gerir, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integram a estrutura da FASP;
II - gerir a prestação dos serviços contratados, conforme metas de desempenho e atividades estabelecidas nos Contratos de Gestão e nos seus respectivo Planos de Operação celebrados entre o Poder Público e a FASP.
III - elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
a) os planos plurianual e anual da FASP;
b) as propostas de Contratos de Gestão;
c) o Regimento Interno da FASP e demais regulamentos previstos em Lei e neste Estatuto;
d) a estrutura organizacional e as atribuições da FASP;
e) até 10 de Outubro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte,
f) até 10 de Abril de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FASPdo exercício anterior.
IV - baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FASP acerca de assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de saúde;
V - gerir o patrimônio da FASP;
VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FASP, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;
VII - propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de gerências, coordenações, núcleos e outras unidades, de natureza permanente ou temporária, de acordo com a estrutura organizacional da FASP;

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência;

§ 2º A Diretoria Executiva, ordinariamente, reúne-se semanalmente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral;

§ 3º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por um Secretário ad hoc, escolhido dentre os presentes ou dentre os empregados da FASP, que lavrará ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes;

§ 4º A Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FASP;

§ 5º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para as suas reuniões.

SUBSEÇÃO I
DIRETOR GERAL

Art. 17. Compete ao Diretor Geral dirigir a FASP de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º O Diretor Geral poderá constituir mandatário ou delegar competências, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2º O Diretor Geral em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 18. O Diretor Geral representa a FASP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:
I - convocar e presidir, conforme a pauta, as reuniões da Diretoria Executiva;
II - coordenar as ações da FASP de competência dos demais membros da Diretoria Executiva;

III - assinar ato, documento ou correspondência em nome da FASP ou que implique em obrigação ou responsabilidade institucional;
IV - receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo em favor da FASP;
V - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, ou no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, os Contratos de Gestão, convênios, contratos, ajustes e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;
VI - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro cheques, títulos de crédito, operações e/ou transações financeiras eletrônicas;
VII - elaborar propostas de contratos de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;
VIII - discutir com o contratante o Contrato de Gestão;
IX - autorizar:
a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FASP;
c) as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;
e) ad referendum do Conselho Curador e justificadamente:
e.1) as despesas não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
e.2) as medidas de alçada do Diretor Geral, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
e.3) Encaminhar, quadrimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, antes das reuniões ordinárias, relatório financeiro e de atividades da FASP, bem como transmitir ao Conselho Curador, opiniões e recomendações de interesse da FASP.
X - exercer o poder disciplinar de acordo com a proposta de que trata o inciso XII do art. 14 deste Estatuto;
XI - planejar o desenvolvimento da FASP, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no que tange às metas de excelência de desempenho de suas funções;
XII - movimentar as contas bancárias, comemissão de cheques ou transações eletrônicas bancárias, sempre com a assinatura do Diretor Administrativo Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Assistência à Saúde, ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;
XIII - encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da FASP.

SUBSEÇÃO II
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
I - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da FASP;
II - substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos;
III - promover reuniões com os gerentes, coordenadores, supervisores e empregados em geral para organização das atividades operacionais da FASP;
IV - coordenar a atuação dos demais setores da estrutura organizacional da FASP, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas, facilitando o alcance de seus propósitos;
V - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro, contábil, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os setores responsáveis;
VI - submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência, e promover o controle dos resultados das ações da FASP;
VII - elaborar relatórios da execução administrativa e financeira e atestados relativos a assuntos da FASP;
VIII - promover a elaboração do planejamento orçamentário da FASP e acompanhar a sua execução;
IX - planejar, coordenar e preparar os processos de compras nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;
X- gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FASP;
XI - gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FASP;
XII - Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir ad referendum do Conselho Curador:
a) as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
b) as medidas de alçada do Diretor Administrativo Financeiro, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
XIII - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno;
XIV - aprovar atos administrativos e estabelecer procedimentos destinados a adequar a operacionalização da FASP;
XV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.
XVI - elaborar a programação de desembolso financeiro da FASP, a ser aprovada pelo Diretor Geral;
XVII - zelar pela regularidade e pela exatidão da aplicação de recursos da FASP, segundo a natureza de suas receitas;
XVIII - acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de cheques e transações eletrônicas bancárias para ordens de pagamento, transferências bancárias, liquidações de contas e pagamentos das despesasda FASP;
IXX - elaborar a prestação e consolidação das contas dos recursos da FASP, nos prazos e forma estabelecidos neste Estatuto;

SUBSEÇÃO III
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 20. Compete ao Diretor de Assistência à Saúde:
I - coordenar e organizar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e da prestação de serviços relacionadas com as finalidades da FASP.
II - gerir os Contratos de Gestão no tocante às prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de execução de ações e serviços de saúde;
III - elaborar para apreciação do Conselho Curador:
a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FASP, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade das ações e serviços de saúde;
b) proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas municipal, estadual e nacional voltada às ações e serviços de saúde;
IV - dotar os serviços de capacidade resolutiva, com eficiência e efetividade para as ações e serviços de saúde;
V - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno;
VI - Estabelecer o intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, institutos, departamentos e afins que venham possibilitar a constituição de parcerias no desenvolvimento das finalidades da FASP;
VII - coordenar as atividades científicas, de pesquisa e ensino e as que visem a incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FASP e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial;
VIII - colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, de aperfeiçoamento e ensino, segundo as finalidades da FASP;
IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.

SUBSEÇÃO IV

PROCURADOR JURÍDICO

Art. 21. Compete ao Procurador Jurídico:
I - administrar os assuntos jurídicos de interesse da FASP;
II - representar, por meio de instrumento público firmado pelo Diretor Geral, judicial e extrajudicialmente a FASP, inclusive praticar todos os atos em processos judiciais, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
III - exercer funções de consultoria jurídica, emitindo pareceres jurídicos sobre as matérias submetidas pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;
IV - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno, regulamentos, de outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse da FASP;
V - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. Os poderes mencionados no inciso II poderão ser outorgados ao Procurador Jurídico desde que expressos em instrumento público ou particular de procuração.

CAPÍTULO V
RELAÇÕES DE TRABALHO

Art. 22. O regime de pessoal da FASP é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 23. A contratação de pessoal do quadro permanente da FASP ocorrerá conforme disciplinado no inciso IV do art. 14 deste Estatuto, por prévio concurso público por meio de edital público, sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e vagas definidas pelo Conselho Curador.

§ 1º A regulamentação mencionada no caput deste artigo irá dispor sobre o Quadro de Pessoal, o ingresso no emprego público e sobre o Plano de Carreira onde será definida a política de avaliação e desenvolvimento dos empregados.

§ 2º Eventual rescisão no contrato de trabalho do pessoal do quadro próprio da FASP poderá ocorrer por ato unilateral, desde que motivado, garantido o contraditório quando a situação exigir.

§ 3º A FASP poderá contratar pessoal por meio de processo seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadamente, nas hipóteses em que couber, na forma da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, ou da legislação em vigor, em especial:
I -assistência a situações de calamidade pública;
II-assistência a emergências em saúde pública;
III -atividades de técnicas especializadas decorrente de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante serviço extraordinário;
IV - atividades didático-pedagógicas para ensino e pesquisa em Saúde;
V - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado.

Art. 24. Aumentos na despesa com pessoal deverão estar indicados previamente no orçamento anual da FASP e ser considerado nos Contratos de Gestão.

Art. 25. A cessão de servidores públicos em beneficio à FASP, de entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, para as atividades de assistência à saúde, com ônus para a origem, deverão observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 1º Fica vedada a cessão de empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da FASP à qualquer entidade pública, sob qualquer motivação.

§ 2º Os servidores públicos cedidos em benefício à FASP, conforme trata o caput deste artigo,não poderão exercer funções de gerência, supervisão ou coordenação.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES E DO PESSOAL

Art. 26. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva são responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas dos Contratos de Gestão, inclusive no que constar do respectivo Plano Operativo.

Art. 27. O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos nos Contratos de Gestão, e a reiterada insuficiência de desempenho da FASP são motivos para a demissão dos membros da Diretoria Executiva ou a substituição de parte dela.

§ 1º Tem-se por insuficiência de desempenho a avaliação que apurar durante o período consecutivo de doze meses a execução igual ou inferior a 60% das metas estabelecidas proporcionalmente a este mesmo período, considerando as metas consolidadas em todos os contratos de gestão vigentes no mesmo período de tempo.

§ 2º Constatada a situação de insuficiência de desempenho será concedido à Diretoria Executiva o direito de justificar o desempenho, a qual será submetida ao Conselho Curador para apreciação e deliberação sobre o assunto.

Art. 28. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem civil e administrativamente pelos prejuízos que derem causa à FASP, quando procederem:
I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e
II - com violação da lei, deste Estatuto ou dos Contratos de Gestão.

Parágrafo único. Os dirigentes não respondem por atos ilícitos de outros administradores se com estes atos não forem coniventes, negligentes na fiscalização ou se tendo conhecimento do ato agirem para impedir a sua prática.

CAPÍTULO VII
CONTRATO DE GESTÃO

Art. 29. O Contrato de Gestão é o instrumento jurídico pelo qual a FASP estabelecerá vínculo com o Poder Público pelo qual lhe é delegado desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, apoio diagnóstico, atenção psicossocial, especializado,ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão contará com metas plurianuais e anuais desenvolvidas de maneira sistêmica integrando uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, observando seus princípios e diretrizes.

Art. 30. No Contrato de Gestão estarão definidas as atribuições, as obrigações, as responsabilidades, inclusive orçamentária e financeira da FASP, e os encargos do Poder Público contratante.

Art. 31. O Contrato de Gestão deve conter cláusulas que disponham sobre:
I - o atendimento igualitário e equânime aos cidadãos, de forma gratuita;
II - a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da FASP por meio de mecanismos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades conforme metas pactuadas;
III - a apresentação à contratante de relatórios anuais das demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
IV - a especificação do plano operativo, metas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho com indicadores de excelência de serviços e produtividade;

V - as estimativas dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados de acordo com as metas estabelecidas;
VI - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado das metas e obrigações pactuadas.
VII - o ordenamento do acesso da prestação de serviços assistenciais por meio do sistema de regulação do SUS;
VIII - as condições para revisão, renovação e prorrogação do Contrato de Gestão;
IX - prazo de vigência.

Art. 32. O Contrato de Gestão terá vigência de, no máximo, cinco anos, podendo ser renovado após esse período.

Art. 33. A FASP por meio do Diretor Administrativo Financeirobuscará junto ao contratante o resultado da avaliação prevista no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, para cada Contrato de Gestão, emitindo relatório conclusivo sobre este ao Conselho Curador.

Art. 34. Ao término de cada 12 (doze) meses de execução de cada Contrato de Gestão, a FASP apresentará ao respectivo contratante, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão.

Art. 35. Todos os relatórios, demonstrativos orçamentários e financeiros e pareceres da FASPrelativos ao acompanhamento e avaliação dos Contratos de Gestão, deverão ser publicizados por meio físico e eletrônico, pelo contratante e encaminhados aos seus respectivos Conselhosde Saúde, quando da prestação de contas dos gastos com saúde.

CAPÍTULO VIII
REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento único e anual será elaborado de acordo com as normasbrasileiras de contabilidade, cabendo a FASP a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 37. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:
I - balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis com demonstração das posições do ativo, passivo e da situação líquida da FASP;
II - demonstração da evolução do patrimônio líquido da FASP;
III - demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;
IV - relatório de Atividades da FASP, com parecer do Conselho Curador, que deverá conter:
a) demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no Contrato de Gestão;
b) indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador nos termos deste Estatuto.

Art. 38. As contas relativas a cada exercício fiscal será submetido ao sistema de controle interno da FASP, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X
CONTROLE INTERNO

Art. 39. A FASP contará com um sistema de controle interno, titularizado por um empregado público da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que tenha ingressado por meio de concurso público, indicado pelo Diretor Geral.

§ 1º A FASP manterá sistema de controle interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Paranaguá, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 2º No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno da FASP exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, de gestão,
operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
II - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento administrativo especial sempre que tomar conhecimento de fatos que possam ferir a legislação, o estatuto e demais disposições;
III - apoiar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no exercício da missão institucional da FASP;
IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial da FASP;
V - emitir normatizações sobre os procedimentos orçamentários, financeiros, gestão de pessoas e patrimoniais da FASP;
VI - instituir, aprimorar e executar um programa permanente de compliance.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados, têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FASP, de preservar seus ideais, de defender os seus interesses, de promover a consecução de seus objetivos, de participar dos atos que lhe incumbem em razão deste Estatuto e Regulamentos, cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos valores da FASP, sem prejuízo de medidas legais para reparar dano ou prejuízo causado.

Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, sendo garantido ao responsável pela ação ou omissão o direito ao contraditório, à ampla defesa e o devido processo nos termos do disposto no inciso XII do art. 14 deste Estatuto.

Art. 41. Todas as normas da FASP serão consolidadas, atualizadas e publicizadas pela Diretoria Executiva no diário oficial do Município de Paranaguá.

Art. 42. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação, disciplinados em Regulamento nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Os conflitos ou litígios atinentes a questões dispostas neste Estatuto, inclusive no que tange à sua execução, interpretação ou relações com terceiros, serão resolvidos por mediação ou arbitragem, conforme a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e legislações correlatas supervenientes, sendo que a escolha da entidade será decidida pela Diretoria Executiva.

Art. 44. Transcorrido o prazo previsto no art. 13, inciso II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária subsequente, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas no documento orçamentário proposto essenciais à manutenção dos serviços.

Art. 45. Os regulamentos mencionados neste Estatuto serão elaborados em até 90 (noventa) dias pela Diretoria Executiva a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 46. Este Estatuto, alterado e aprovado em reunião de instituição da FASP, realizada no dia 14 de Novembro de 2019, representa a lei básica desta fundação e entra em vigor na data de sua assinatura. A Ata da respectiva reunião de instituição integra este documento, com encaminhamento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Paranaguá – PR, 14 de Novembro de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente Do Conselho Curador
Secretária Municipal De Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro Do Conselho Curador
Representante Do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro Do Conselho Curador
Representante Do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro Do Conselho Curador
Representante Da Secretária Municipal Da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro Do Conselho Curador (Suplente)
Representante Da Secretaria Municipal Saúde

RENADI A. GERHARDT
Membro Do Conselho Curador (Suplente)
Representante Do Sindicato Dos Médicos No Estado Do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA V. F. DOS SANTOS
Membro Do Conselho Curador (Ausente)
Representante Do Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos De Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro Do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

VALESKA NASCIMENTO R. TIZZONI
Membro Do Conselho Curador (Suplente)
Representante dos Usuários do SUS

FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C0943233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 14:00 horas do dia quatorze (14) de novembro de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Renadi A. Gerhardt, Cristina de Oliveira Vianna Ferreira dos Santos (ausente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, ambos membros titulares.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Ligia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião para **instituição da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, em que foram submetidos à apreciação da Comissão os respectivos assuntos:
a. Aprovação do Estatuto Social da Fundação de Assistência à Saúde de Paranguá (FASP);
b. Instituição da Diretoria Executiva da FASP.
Aberta a sessão, com exceção da senhora Renadi Gerhardt que está representando o Sr. Brasil Vianna Neto, foi confirmado pelos integrantes que todos receberam o estatuto, e que leram o referido documento, estando por fim de acordo com a redação do mesmo, não havendo a necessidade de ler textualmente todo o documento, o Estatuto Social da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), assim foram em sua integralidade aprovados por este Conselho, reiterando a necessidade de registro do referido documento de constituição no cartório competente.
Em seguida, quanto ao segundo tópico da pauta desta reunião, foram apresentados os documentos dos membros indicados à Diretoria Executiva da FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230/2019, pelo então Diretor Geral, Sr. Fabiano Cecílio da Silva, nomeado através do Decreto nº 1.701/2019.
Os membros apresentados para compor a Diretoria Executiva da FASP são:
a. ELISE EHLERT DOBIGNIES , para o cargo de Diretora Administrativo Financeiro;
b. NUBIA MARAMA ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA, para o cargo de Diretora de Assistência à Saúde;
c. JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, para o cargo de Procuradora Jurídica.
Analisados os documentos apresentados, restou comprovado que todos os membros indicados cumprem os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, quanto à experiência mínima exigida, à formação acadêmica e à ausência de impedimentos na atuação do cargo. Logo, a indicação resta aprovada pelo Conselho Curador em sua unanimidade.
Em seguida, deu-se por encerrada a 1ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com a aprovação do Estatuto Social da FASP, sem alterações e dos integrantes da Diretoria Executiva, devendo tal deliberação ser publicizada pelo Diretor Geral da FASP a quem cabe providências para a execução das deliberações, nos termos do Estatuto ora aprovado.
Ficou definido que a primeira e terceira quartas-feiras de cada mes estará se reunindo os membros do Conselho Curador para consideração do andamento das atividades.
A presente ata foi digitada e lavrada por Claudomiro Gomes Macedo, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 14 de Novembro de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal Saúde

RENADI A. GERHARDT
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA V. F. DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador (ausente)

Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

VALESKA NASCIMENTO R. TIZZONI
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante dos Usuários do SUS

FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BB2A7760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 18 de novembro de 2019, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2017 a 14/01/2018 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 14/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 08 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D579BFC3

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1015/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Paranavaí,estará promovendo a Feira de Tapetes, que faz parte do projeto Remissão pelo Trabalho, desenvolvido por este conselho em favor dos detentos da cadeia Pública de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h:30min às 16h:30min, no dia 07de dezembro de 2.019.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12DIASDO MÊS DE NOVEMBRODE 2.019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7EE31046

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.648/2019

Outorga permissão de uso de bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a permissionária presta serviços de relevante interesse público, colaborando com o Poder Público no atendimento na área de Assistência Social no Serviço de Proteção Social Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme Memorando 1124/2019, da Secretaria Municipal de Assistência social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.136.589/000-11, para uso do seguinte veículo: PAS/MICROONIBUS DIESEL, IVECO/DAILY CLASSYVANS, ano de fabricação 2019/2020, RENAVAM 01197946346, placa BDG-2E57.

Art. 2ºA Permissionária assumirá as seguintes obrigações:

I - deverá utilizar o veículo para transporte gratuito de alunos matriculados e com frequência regular na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, em suas atividades e projetos,conforme descritos no Ofício nº 031/2019, sendo vedada a utilização do mesmo para finalidade diversa;

II - a Permissionária obriga-se a zelar, cuidar e manter o veículo descrito no artigo 1º em perfeitas condições de uso;

III - a Permissionária deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;

IV - obriga-se a Permissionária a utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;

V - a partir da efetivação da permissão de uso, passa a ser da Permissionária a obrigação pela responsabilidade por toda e qualquer infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;

VI - todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta da Permissionária;

VII - em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Decreto, será rescindida unilateralmente a permissão de uso.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo a Permissionária, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º A permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, revogável ou modificável a qualquer tempo, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Executivo do Município, não ensejando à Permissionária qualquer direito a indenização.

Art. 6º A Permissionária obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e transporte.

Art. 7º Antes da transferência da posse do bem móvel objeto deste Decreto:

I - deverá a permissionária assinar termo de ciência e aceitação de todas as condições e obrigações constantes nesse Decreto, por meio do Termo de Permissão de Uso a ser assinado pelas partes e Termo de Responsabilidade;

II - deverá ser lavrado termo de vistoria, o qual descreverá com precisão o estado de conservação em que o bem móvel será entregue à Permissionária.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2EED6AE0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 017/2019, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 79,80
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.877,77
TOTAL		R$ 2.957,57
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Serviço de contabilidade	R$ 2.590,00
	Taxa de inscrição e arbitragem	R$ 240,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.300,00
	Contratação de estagiário	R$ 4.785,94
TOTAL		R$ 8.915,94
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	SALÁRIO	R$ 34.385,47
	13º SALÁRIO	R$ 2.673,67
	FÉRIAS e 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	R$ 3.525,62
	FGTS	R$ 3.223,40
	INSS	R$ 13.915,36
	PIS	R$ 402,97
TOTAL		R$ 58.126,49
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 08/02/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 11 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:23BF8D56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Eliza Tomita da Silva,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.126.231-3 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 635.326.629-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 016/2019, no valor de R$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Uniformes, Tecidos e aviamentos	R$ 2.228,00
TOTAL		R$ 2.228,00
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
	Contador (serviço de contabilidade)	R$ 2.530,00
	Fornecimento de alimentação	R$ 800,68
TOTAL		R$ 3.330,68

03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 24.793,30
	Férias	R$ 1.749,28
	1/3 de ferias	R$ 583,09
	INSS	R$ 9.949,74
	FGTS	R$ 2.307,20
	PIS	R$ 288,42
TOTAL		**R$ 41.441,32**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 47.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 08/02/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 11 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:670B8357

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2020,

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Ivonete de Almeida Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social: Desireé Loise Helder.
Secretaria Municipal de Educação: Celma Costa
Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de Novembro de 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D1D838CA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SÃO LUCAS FUTEBOL CLUBE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **São Lucas Futebol Clube,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.548/0001-60, neste ato representado pelo **Valter Luis Araújo,** portador da Cédula de Identidade RG n. 1.853.732-0 inscrita no CPF sob n. 307.055.099-15,ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 025/2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Escritório de contabilidade	R$ 2.400,00
TOTAL		**R$ 2.400,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Estagiário	R$ 11.954,10
TOTAL		**R$ 11.954,10**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 13.266,26
	Uniforme	R$ 7.700,00
	Gêneros Alimentícios (refeição em competição)	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 22.966,26**
04	**PESSOAL**	
	Vencimentos e salários	R$ 6.870,07
	13º SALÁRIO	R$ 730,00
	INSS	R$ 2.920,10
	FGTS	R$ 648,86
	PIS	R$ 70,95
	MULTA RESCISÓRIA	R$ 295,98
	RESCISÃO	R$ 1.143,68
TOTAL		**R$ 12.679,64**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 17/05/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 11 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

VALTER LUIS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E7E8D030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA CRISTINA GODOY protocolado sob n° 0077.0028636/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio para acompanhamento familiar,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA CRISTINA GODOY,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 332, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028636/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 02 dias, com início em 03/10/2019 e com término em 03/10/2019 e com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B433BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA MARA DO NASCIMENTO protocolado sob n° 0077.0019438/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio para acompanhamento familiar,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA MARA DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 7980, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 a 20/02/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0019438/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 36 dias, com início em 12/11/2019 e término em 17/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:23C2EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.669/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **GERNSON HISAO SUMIDA, C.P.F. n°. 068.216.589-19,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.593/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0033573/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E181829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 479/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0033573/2019 em nome de **GERSON HISAO SUMIDA**, **C.P.F. nº. 068.216.589-19,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JESSICA BELENTANI	FINAL DE LISTA
2º	BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI	FINAL DE LISTA
3º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	FINAL DE LISTA
4º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
6º	INGRID DE AZEVEDO GOMES	FINAL DE LISTA
7º	RAFAELA LIMA CAMARGO	FINAL DE LISTA
8º	FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
9º	DANILO VICENTE DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
10º	FERNANDA EMY INUMARU	FINAL DE LISTA
11º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	FINAL DE LISTA
12º	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	ADMITIDO
13º	ETTORE FERNANDES GIOVINE	ADMITIDO
14º	RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ	FINAL DE LISTA
15º	LAIS BERTUOL CHAVES	FINAL DE LISTA
16º	YUSNIER AGUILERA PRATT	FINAL DE LISTA
17º	ANA KAROLINA SANTANA ARRUDA	FINAL DE LISTA
18º	GERSON HISAO SUMIDA	FINAL DE LISTA
19º	RAFAELA BRAGA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	VLAMIR MARTINS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D5494E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.661/2019

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A destituição da servidora **MARCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO**, Matrícula n°. 3992, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E53BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.662/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR,** Matrícula n°. 7500, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 74 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5C95507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.663/2019

Dispõe sobre a designação de servidora pública efetiva para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **MÁRCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO**, Matrícula nº. 3992, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório, como representante da Diretoria de Recursos Humanos, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:070CEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.664/2019

Dispõe sobre destituição, a pedido, do servidor, representante do Gabinete do Prefeito, da Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A destituição, a pedido, do servidor **MARCELO TORO ALÉCIO,** Matrícula n°. 5393, representante do Gabinete do Prefeito, da Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme requrimento protocolado sob o nº. 0077.0033507/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D1D0D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.665/2019

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **ROBERTA INÊS ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula nº. 6436, como representante do Gabinete do Prefeito, para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, a partir de 14 de novembro de 2019, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterado pelas Leis Municipais nº 3.487/2009 e 3.563/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA7AAF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.666/2019

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação do servidor **MARCELO TORO ALÉCIO,** Matrícula nº. 5393, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4FB8AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 199/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **exclusivo para ME, MEI e EPP**, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PORTA DE VIDRO TEMPERADA,** destinada ao saguão principal do Paço Municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19/11/2019 às 08:30 horas do dia 28/11/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 28/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/11/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. compras.pvai@gmail.com . Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser cadastrados na plataforma BLL, no prazo estabelecido no edital.

Paranavaí - Paraná, em 14 de Novembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	***HUGO MORGADO BRAGA***
Diretora de Compras	Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:AFE5CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.667/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$448.214,25(quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1660)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3290.21	Juros sobre a dívida por contratos	216.380,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1661)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3290.22	Outros encargos sobre a dívida por contrato	90.540,65
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1662)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	141.293,56
TOTAL		**448.214,25**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e instalações	448.214,25
TOTAL		**448.214,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14denovembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AA66BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.668/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$261.500,00(duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1663)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	3.200,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1664)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	257.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1665)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	

3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	1.300,00
TOTAL		**261.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessorealde Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	261.500,00
TOTAL		**261.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14denovembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Fonte: 100510.01.07.00 - Taxa do Poder de Polícia

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Arrecadação de Janeiro a Outubro/2018	1.036.618,49
Arrecadação de Novembro a Dezembro/2018	162.895,64
Arrecadação de Janeiro a Outubro/2019	1.962.111,63
Taxa Incremento outubro/2018 - outubro/2019	89,28%
Arrecadação de Novembro a Dezembro/2018 x Taxa incremento	145.433,23
Arrecadação de Novembro a Dezembro/2018 + Acréscimo	308.328,87
1. RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2019	1.032.000,00
Arrecadação de janeiro a outubro/2019	1.962.111,63
Projeção de Provável Arrecadação – Novembro a Dezembro/2019	308.328,87
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL NO ANO 2019	2.270.440,50
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2 – 1)	1.238.440,50
Excesso Utilizado para Suplementação no ano de 2019	898.208,46
4. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO	340.232,04

VANUSA A C ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EC928DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 43, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Ribas Bortot**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.434.417-1, expedida em 13 de dezembro de 2002, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 043.809.519-79, para ocupar o cargo de provimento em comissãode Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo-PROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:831161F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PROCESSO Nº 287/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de novembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BCCD6D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2019 - CONTRATO Nº 114/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 10/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 411307/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de fevereiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 01 de junho de

2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FF3393E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 - PROCESSO Nº 288/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço*****",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de novembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:72582D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 PROCESSO Nº 273/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recursos oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: Brava Construções Ltda - EPP, C M P Soluções em Arquitetura EIRELI – ME, Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME, Civilar Construções Eireli – ME, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP, Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, e Nora e Pedon Construções Ltda – EPP. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes renunciaram ao direito recursal da fase de habilitação. Pato Branco, 14 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:05C80308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 PROCESSO Nº 273/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recursos oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Brava Construções Ltda - EPP, C M P Soluções em Arquitetura EIRELI – ME, Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME, Civilar Construções Eireli – ME, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP, Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, e Nora e Pedon Construções Ltda - EPP. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Brava Construções Ltda – EPP com o valor global de R$ 159.578,39; SEGUNDO CLASSIFICADO: Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda – ME com o valor global de R$ 163.273,54; TERCEIRO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda – ME com o valor global de R$ 174.726,23; QUARTO CLASSIFICADO: C M P Soluções em Arquitetura EIRELI – ME com o valor global de R$ R$ 181.380,02; QUINTO CLASSIFICADO: Civilar Construções Eireli – ME, com o valor global de R$ R$ 189.569,52; SEXTO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP, com o valor global de R$ R$ 195.468,75; SÉTIMO CLASSIFICADO: Nora e Pedon Construções Ltda – EPP, com o valor global de R$ R$ 199.773,32. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 14 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM e

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B5606EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME*** CNPJ nº 03.860.827/0001-63. **OBJETO**: *O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade*. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na **Cláusula Décima Segunda, Inciso I** do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019. **Do Valor**: O valor mensal será R$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis). **Da quantidade**: 12 unidades (meses). **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – *Despesas de teleprocessamento*. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática LTDA – ME
Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:F2D941EA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.430 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.430 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras de rodas motorizadas em todos os eventos realizados no Parque de Exposições para portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas motorizadas em todos os eventos realizados na área do Parque de Exposições do Município de Pato Branco, para portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, entende-se por área, todos os pontos em que são realizados eventos no Parque de Exposições de Pato Branco.
Art. 2º O fornecimento das cadeiras de rodas referido no art. 1º será gratuito, sem qualquer ônus para o usuário.
Art. 3º No Parque de Exposições deverá haver sinalização indicando o local onde as cadeiras de rodas motorizadas se encontram disponíveis aos usuários.
Parágrafo único. As cadeiras de rodas motorizadas a serem disponibilizadas aos usuários devem:
I - permanecer em local de fácil acesso aos usuários, conforme definido pelo Poder Executivo;
II - estar sempre em amplo funcionamento e em bom estado de conservação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:39F90160

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 5.431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a "Semana do Futebol Amador" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana do Futebol Amador" no Município de Pato Branco, Paraná, a ser realizada anualmente no mês de novembro.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável pela coordenação das comemorações da "Semana do Futebol Amador", bem como de todas as atividades a serem realizadas.
Art. 3º As atividades que envolvem as comemorações da "Semana do Futebol Amador" consistirão especialmente em:
I - Promover competições entre os atletas do futebol amador municipal, incluindo atletas de todas as idades, separando os jogos pela faixa etária dos participantes;
II - Organizar eventos de confraternização entre os atletas do futebol amador municipal;
III - Fomentar a valorização do atleta pato-branquense;
IV - Celebrar a amizade e o espírito esportivo.
Art. 4º Para a realização das atividades previstas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com associações, entidades e instituições públicas e privadas.
Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2CC4F0A9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 5.432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o Programa Municipal de Identificação e Tratamento de Pessoas com Fibromialgia no Município Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Programa Municipal de Identificação e Tratamento de pessoas com Fibromialgia no Município de Pato Branco.
Art. 2º O programa deverá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de regulamentação própria, que deverá observar no mínimo as seguintes diretrizes:
I – elaborar campanhas e rotinas a fim de identificar portadores da doença;
II – encaminhar os pacientes para tratamento, conforme o estabelecido por normas técnicas estabelecidas em âmbito nacional;
III – criar ferramentas de identificação que facilite aos pacientes usufruir de direitos estabelecidos na legislação.
Art. 3º O município utilizará recursos próprios da saúde na qualificação dos profissionais, para treinamento de equipe no desenvolvimento de atividades e campanhas decorrentes da execução desta Lei.
Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5854EF28

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a "Semana doEmpreendedorismo"no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a instituída a "Semana do Empreendedorismo" no Município de Pato Branco, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.
Art. 2ºA comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 3º Na "Semana doEmpreendedorismo" o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico estimulará a valorização e a difusão do espírito empreendedor.
Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico elaborará a programação e o conteúdo a ser utilizado para dar cumprimento à presente lei, podendo, para tanto, celebrar parcerias com órgãos e entidades.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2B03758D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ***parte*** do Imóvel Horto Florestal, com área de 14.374,31m² (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 18.653 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 359.357,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: Partindo do marco 07 segue por uma distância de 149,90m e azimute de 44°30'52", confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 06; LESTE: Partindo do marco 06 segue por uma distância de 142,15m e azimute de 124°18'55" confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 05; SUL: Partindo do marco 05 segue por uma distância de 81,12m, e azimute de 236°54'54" confrontando com a Rua Andre Cavalli até o marco 04; OESTE: Partindo do marco 04 segue por uma distância de 23,74m e azimute de 291°01'43" confrontando com o Lote 02 da quadra 1294 até o marco 03; deste segue por uma distância de 26,74m, e azimute de 236°56'42" confrontando com o Lote 02 da Quadra 1294 matricula 22.934 do 2º of até o marco 02; deste segue por uma distância de 34,90m, e azimute de 110°54'34" confrontando com o Lote 02 da Quadra 1294 matricula 22.934 do 2º of até o marco 01; deste segue por uma distância de 50,0m, com azimute de 110°54'34" confrontando com o Lote 01 da Quadra 1294 matrícula 22.933 do 2º of até o marco 0=pp; deste segue por uma distância de 31,39m, e azimute de 77°39'13" confrontando com a Rua Terezinha Duarte até o marco 07. fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.374,31m² e ***parte*** do Imóvel Rua Terezinha Duarte com área de 663,81m² (seiscentos e sessenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), avaliado em R$ 16.595,25 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: Partindo do marco 08 segue por uma distância de 2,3 m e azimute de 44°30'52", confrontando com rua Terezinha Duarte até o marco 07; Partindo do marco 07 segue por uma distância de 31,39 m e azimute de 77°39'13", confrontando com o Lote 01 da Quadra 1294 matrícula 22.933 do 2º of até marco 0=PP; LESTE: Partindo do marco 0=PP segue por uma distância de 48,52 m e azimute de 200°53'11" confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 05; OESTE: Partindo do marco 09 segue por uma distância de 39,84m e azimute de 337°16'31" confrontando com a Rua Terezinha Duarte até o marco 03. fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 663,81m².
Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se a edificação do CENSE - Centro de Sócio Educação, neste Município de Pato Branco, Paraná.
§ 1° A edificação deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei.
§ 2° Caso esta obra não seja executada no período estipulado no § 1º, o imóvel, automaticamente, retornará ao poder do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E6F526B8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.577, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.577, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão novecentos e setenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	1.970.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.970.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão novecentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	950.000,00
3.1.90.16 – 511 (2013)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.46 – 511 (2015)	Auxilio – Alimentação	50.000,00
3.3.90.30 – 511 (2022)	Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.39 – 511 (2025)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Sub total		1.970.000,00
Total		1.970.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.970.000,00
Total	1.970.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 8 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.577, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	FONTE	511
1º Arrecadação ate o		6.150.197,06
período (Janeiro a		
outubro de 2019)		
2º Media de Arrecadação Mensal (6.150.197,06/10 = 615.019,70)		615.019,70
3º Arrecadação Prevista para 2019		
(615.019,70 x 12 = 7.380.236,47)		7.380.236,47
4º Valor Atualizado		4.910.000,00
5º Diferença de valores previsto x arrecadado		2.470.236,47
6º Valor Utilizado		0,00
7º Saldo a utilizar		2.470.236,47

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:46E56BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2019 - CONCORRÊNCIA 02/2019

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito a Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Raquel Oleszczyszyn Battistini e demais membros, designados pelo Decreto 2.265/2019 para a análise do Processo Licitatório n.º 116/2019 – Concorrência 02/2019, cujo Objeto é: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à instalação de atividade industrial e/ou comercial no ramo de atuação de Cerâmica, tendo em vista o prazo concedido à empresa GILBERTO GRAEFF CNPJ 08.542.647/0001-57 para apresentar a Certidão Negativa Estadual regularizada. Até a data limite de 13 de novembro de 2019, a empresa não apresentou a referida documentação, tampouco formalizou a solicitação de prorrogação de prazo, conforme itens *8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período. 8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante [...]*. Diante do exposto, com fundamento no item 8.14 do Edital, a empresa está inabilitada, e o processo licitatório declarado fracassado.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D927134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇÃO 10 /2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013, reunido extraordinariamente:
RESOLVE:
Art 1 - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Incentivo Família Paranaense V.
Art 2 - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Família Paranaense para o período da data do repasse do recurso até 30 de junho de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de novembro de 2019.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3FE72E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor Jandir Machado de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores da Câmara Municipal, por unanimidade de votos, aprovaram o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, de responsabilidade do Senhor JAMIL PECH, referentes ao exercício financeiro de 2014, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 140/18 – Segunda Câmara, relativo ao Processo nº 244377/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1D4AC207

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor Jandir Machado de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores da Câmara Municipal, por unanimidade de votos, aprovaram o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, de responsabilidade do Senhor JAMIL PECH, referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 20/19 – Segunda Câmara, relativo ao Processo nº 198263/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C05547E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 96/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 96/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:Pregão Presencial
NÚMERO: 24/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:13 de novembro de 2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETIVO É A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO Á CONCESSIONÁRIA COPEL.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:
IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS: Estima-se a recuperação de R$ 193.333,32.
Valor de Proposta apresentado: Para cada um real recuperado o Município pagará 0,2431 reais.
Estima-se o pagamento de R$ 47.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 47.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C4D80C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2018 DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Contrato nº 1/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ.....: 20.337.830/0001-16
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/10/2019 à 01/10/2020

Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9659BD0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 24/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 24/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
NÚMERO: 1/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ILZE MAYRA KARPOVICZ: R$ 459.386,15
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAÚDE: R$ 459.386,15
WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES: R$ 459.386,15

TOTAL GERAL: R$ 1.378.158,45

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8785C977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2018 DO PROCESSO Nº 99/2018 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 3/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 2/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C
CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 02/10/2019 à 01/10/2020
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2E93920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 18/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 18/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:11/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE: R$ 103.080,00
ISIANE ALINE RUSKI CONSULTÓRIO: R$ 201.120,00

TOTAL GERAL: R$ 304.200,00
DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5E55C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014/2019.
Fornecedor: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) **MULTA COMPENSATÓRIA**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, qual seja R$ 21.634,21 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro mil, vinte e um centavos), totalizando o valor de **R$ 1.081,71** (um mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), conforme prevê a alínea "c"; b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO AO CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a alínea "e", subalíneas "e.3" e "e.4".
VALOR DA MULTA: 1.081,71 (um mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:725EB14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 930/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 930/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Assembleia Legislativa	05/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	10763/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F60C17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 931/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 931/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Palácio Iguaçu – ato simbólico referente ao Programa Paraná mais Cidades	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	10764/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF2BF2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 933/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 933/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 04 de novembro a 06 de novembro de 2019, à servidora pública **Tatiana Telma Stahl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DDA743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 934/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 934/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Jhennefer Lorrainny Santos Alcade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.379.909-7/PR, matrícula funcional 4765148, ocupante do cargo público de Agente Político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com Secretário de Agricultura no Conselho Regional de Medicina Veterinária	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10815/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F481948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 935/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 935/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Moacir Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 411.474/SC, matrícula funcional 4765146, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com Secretário de Agricultura no Conselho Regional de Medicina Veterinária	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10817/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8493E797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 936/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 936/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC, matrículas funcionais 1139-1 e 1139-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Municipal Santa Isabel	07/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10831/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E9B3807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 937/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 937/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, matrícula funcional 582-1, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no curso de regularização fundiária urbana – REURB – OAB/PR	11/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10833/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE8A82FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 938/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 938/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 089/2019, de 24 de outubro de 2019, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão responsável pela condução do processo:
I – Georgia Luciana de Oliveira;
II – Gabriela Tambosi;
III – Danielli dos Santos;
IV – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen;
V – Andreia Simone da Cruz Gulinski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:912BF43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 939/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 939/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, matrícula funcional 1201-3, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o calendário escolar de 2020 no Núcleo Regional de Educação	12/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10919/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC9E1E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 939/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 939/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, matrícula funcional 1201-3, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o calendário escolar de 2020 no Núcleo Regional de Educação	12/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10919/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C39A0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 940/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 940/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR, matrícula funcional 1660-3, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o calendário escolar de 2020 no Núcleo Regional de Educação	12/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10921/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDA5F997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 941/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 941/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Gilcelia Pasda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, matrícula funcional 10249-1, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Municipal de Gramados	07/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10923/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47CC0329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 942/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 942/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ilair das Graças Deunisio**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.951.933-6/SC, matrícula funcional 1099-1, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Municipal de Gramados	07/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10924/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFEDCA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 943/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 943/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 04 de novembro a 10 de novembro de 2019, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95B315B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 944/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 944/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de novembro a 08 de novembro de 2019, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:580D9E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 945/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 945/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.648.488/SC, matrícula funcional 7862-1, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Seminário Estadual sobre Imunização: "Vigilância e atenção primária à saúde integrada para o fortalecimento do SUS"	12/11/2019 13/11/2019 14/11/2019	Curitiba/PR	03 (três)	108,00	10952/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6F4FBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 946/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 946/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Luciano da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.679/SC, matrícula funcional 10516-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de família para audiência no Fórum	12/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	10962/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:389CEE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 947/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 947/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Moacir Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 411.474/SC, matrícula funcional 4765146, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Sanepar – diretor de investimentos	08/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10963/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89F8E015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 948/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 948/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC, matrícula funcional 23563, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Administração e Finanças**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Sanepar – com diretor de investimentos	08/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10964/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:247EB53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 949/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 949/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Sanepar – com diretor de investimentos	08/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	10965/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B8445F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 950/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 950/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 813/2019, para apurar o contido no Memorando nº 038, de 08 de outubro de 2019, expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1580ADB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 952/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 952/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Joana Maria Neumann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.203-2/PR, matrícula funcional 4765144, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Habitação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no curso de regularização fundiária urbana – REURB – OAB/PR	11/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10986/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38880BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 953/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 953/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Jhennefer Lorrainny Santos Alcade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.379.909-7/PR, matrícula funcional 4765148, ocupante do cargo público de Agente Político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no curso de regularização fundiária urbana – REURB – OAB/PR	11/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10987/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04E9EA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 954/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 954/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR, matrícula funcional 10221-1, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Seminário Estadual sobre Imunização: "Vigilância e atenção primária à saúde integrada para o fortalecimento do SUS"	12/11/2019 13/11/2019 14/11/2019	Curitiba/PR	03 (três)	108,00	10988/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC2BCF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 956/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 956/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no escritório regional deputado Toninho Wandscher e reunião Paraná Cidade	11/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	10992/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F203FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 957/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 957/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos de Ramos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.844.623-2/PR, matrícula funcional 4765127, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no escritório regional deputado Toninho Wandscher e reunião Paraná Cidade	11/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10993/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão de empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D7AE16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 958/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 958/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ivanize de Fátima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR, matrículas funcionais 1104-1 e 1104-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Alminda Antonia de Andrade	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11033/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFD90DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 959/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 959/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR, matrículas funcionais 10588-1 e 39560-1, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Alminda Antonia de Andrade	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11034/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C406F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 960/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 960/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marivalda Aparecida Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.022-9/SC, matrícula funcional 30899-1, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano – Escola Alminda Antonia de Andrade	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11035/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F9FF721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 961/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 961/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ani Marla Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.613.320-2/PR, matrícula funcional 10198-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação para Agentes de Seguro Desemprego – turma alinhamento GSD/ESEDH/SEJUF	20/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11049/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:259C05E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 962/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 962/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR, matrícula funcional 132-1, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de sistema na empresa EQUIPLANO	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11052/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F00B95E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 963/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 963/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de Sistema na empresa EQUIPLANO	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11053/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62C332B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 964/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 964/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Gabriela Luana de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.063.068-5/PR, matrícula funcional 4765166, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Procon**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de Sistema na empresa EQUIPLANO	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11054/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F109AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 965/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 965/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Juliana Cachoeira Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em reunião ampliada sobre o fortalecimento e criação de Conselhos Municipais da Mulher	18/11/2019	Almirante Tamandaré/PR	01 (uma)	36,00	11075/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD1C27DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 966/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 966/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Luciano da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.679/SC, matrícula funcional 10516-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Ministério Público	13/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	11081/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FD225164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 967/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 967/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Karina Cavalheiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.353.357-0/PR, matrícula funcional 10507-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Ministério Público	13/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	11082/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0D487BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 968/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 968/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, matrícula funcional 19879-1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1ª Reunião 2019 Grupo Condutor Telemedicina	19/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11083/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F658DF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 969/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 969/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, matrícula funcional 930-1, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Coleta e envio de amostras ao LACEN	13/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	11084/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:17755D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015
REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2015

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E L.C.A. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **L.C.A. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.794.381/0001-67, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 00202347-0, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 985, Sala 40, Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80810-000, fone (41) 3085-8228, neste ato representada por **DENISE ALBERTI**, inscrita no CPF sob nº 478.580.019-49, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO ao Contrato nº 017/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2018.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 11.985,00 (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de novembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito
Contratante

DENISE ALBERTI
L.C.A. Manut. Equip. Telecomunicações LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4396FD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 43,600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
03.001 ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 780.....…….R$ 21.600,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 511.....…R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 142.....……R$ 2.000,00

10. SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 511.....….R$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 511.....….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 43.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
132100110000000000 241899110300000000	780	Repasse Federal – Tratores Agrícolas	21.600,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....…….R$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....……R$ 12.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 43.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1D8A0EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 212, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 212, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o decreto nº 188, de 15 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º do Decreto nº 188, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** O atestado médico ou odontológico deverá ser apresentado no prazo de 24 horas a contar da emissão do documento, mediante requerimento por escrito, na forma do formulário constante no Anexo para atestados igual ou superior a 03 (três) dias, e na forma do formulário padrão para atestados de até 02 (dois) dias" (NR).*

Art. 2° O *caput* do Art. 4º do Decreto nº 188, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Para fins de perícia médica ou odontológica serão periciados os atestados iguais ou superiores a 03 (três) dias ou se o servidor apresentar 03 (três) ou mais atestados dentro do mês" (NR).

Art. 3º O Art. 5º do Decreto nº 188, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° O servidor deverá comparecer pessoalmente a perícia na data e horário agendados, não sendo aceito o comparecimento de terceiros no lugar do servidor, salvo nos casos de internamento ou doença que impossibilite a locomoção.

***Parágrafo único.** A perícia odontológica será realizada por um odontólogo do quadro de servidores da municipalidade designado pela Secretaria de Saúde" (NR).*

Art. 4º O Art. 6º do Decreto nº 188, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° Após a realização da perícia, o servidor deverá apresentar o documento fornecido pelo perito para a chefia imediata no prazo de 24 horas" (NR).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO
REQUERIMENTO DE LICENÇA SAÚDE

1. Identificação do Servidor (a ser preenchida no local de trabalho)
Nome: _____ Matricula:_____
Data de nascimento: _____
Data de admissão:_____
Cargo Ocupado:_____RG_____
Função exercida:_____
Categoria Funcional: ( ) Estagio Probatório ( ) Estável
Idade: _____ Sexo: ____ Fone Res._____ Celular:_____
Endereco residencial:_____ Município:_____ CEP: _____

2. Identificação do Órgão:
Nome da Secretaria: _____
Unidade de Trabalho:_____
Município/Bairro: _____ Fone Com._____

3. Informações sobre a Licença Saúde
( ) Inicial ( ) Prorrogação Ultimo dia de Trabalho: ____/____/____.
_____

Declaro estar ciente dos procedimentos necessários para a avaliação medico pericial.

Data: _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1C8FB7B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2019, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Manhã	Iriziana Schreiner
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Manhã	Juliane Watter da Silva
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Tarde	_____
Escola Municipal do Campo de Gramados	Tarde	_____

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de novembro de 2019.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:FC7D16F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 54025027, CREA/PR 48643, com endereço na Rua Felício Kania nº 1259, Bairro Jardim Curitiba em Colombo/PR, CEP: 83406-210, fone (041) 3015-7065, neste ato representado pelo Sr. **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF sob nº 026.767.889-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado mais 120 (cento e vinte) a partir de 08/11/2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Construtora Messina LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0E83FFA1

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2049/2019

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa Especializada, com profissional habilitado, para realização de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS (grupo 02, subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica) e tabela CBHPM, para atendimento dos munícipes, conforme o ANEXO I do edital.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA: **de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR, **diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 18 de novembro a 18 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A89A79EC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2019
PROCESSO N° 2050/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de madeiras, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **02 de dezembro de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de novembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B32AAED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 27/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 27/2019 referente à **Aquisição de 03 (Três) kits de câmeras veiculara para ônibus escolar com placa AWL 4050, AWL 417, AWP 1580, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 27/2019 datada de 14/11/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 14 de Novembro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E6C8FFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/11/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada conforme a necessidade, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeira, bem como serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de viação transporte obras e urbanismo., mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/11/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 28/11/2019, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 14/11/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:791473E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°194/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 194/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 13 de Novembro de 2019, referente transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC4B3DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 193/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 193/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de PRANCHITA - PR, no dia 13 de Novembro de 2019, transporte de paciente gestante para internamento Hospital de Referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de

Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E3C0D0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 195/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 195/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO**,** CPF 007.972.409-42, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 14 E 15 de Novembro de 2019, para participar do curso especifico escolar e especifico coletivos de passageiros, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 100,00 (2 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CFAB0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 196/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 196/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) ATILIO GELINSKI**,** CPF 717.592.809-25, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 14 E 15 de Novembro de 2019, para participar do curso especifico escolar e especifico coletivos de passageiros, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 100,00 (2 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8270000F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 13/2019

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2018- DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2018, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 13 de Novembro de 2019, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas do ano de 2018- **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2018**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS e Bloco do Programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a Prestação de Contas do ano de 2018 do **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2018, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 13 de Novembro de 2019.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:91D4DE36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 14/2019

Sumula, aprova o CENSO SUAS 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 13 de Novembro de 2019, após a leitura, análise e discussão do CENSO SUAS 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o CENSO SUAS 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 13 de Novembro de 2019.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:59E62096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 108/2019

Objeto: Contratação de empresa paraServiços de Pinturas em Escolas Municipais e em Edificações da Assistência Social, com área total de9.112,36 m², conforme especificações contidas noANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 29 de novembro de 2019, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 325.136,80 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 14 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A77638CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 99/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.823/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 03/12/2019, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 14 de novembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE031507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 98/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.974/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Locação de barracas de alimentação, brinquedos, equipamentos cênicos, decoração, equipamentos de som, iluminação e estrutura de eventos para atender as ações programadas e eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 14 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA83CD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

O PRESIDENTE da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar torna público o resultado de julgamento da seleção dos proponentes dos projetos de venda para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: **COAOPA**, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 21.586.141/0001-08, vencedora do item 24, pelo valor global de R$ 25.744,80 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **CONQUISTA**, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 73.368.086/0001-83, vencedora do item 16, pelo valor global de R$ 50.310,00 (cinquenta mil trezentos e dez reais). **COOPESCADOSUL**, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 16.943.316/0001-57, vencedora do item 17, pelo valor global de R$ 133.579,20 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta em nove reais e vinte centavos).**COPASOL TRENTINA**, Grupo Formal, inscrita no CNPJ n° 17.259.020/0001-84, vencedora dos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 18, 21 e 25, pelo valor global de R$ 180.812,27 (cento e oitenta mil oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos). **HELDER ROGGENBAUM**, Fornecedor Individual, inscrito no CPF n° 072.832.099-13, vencedor dos itens 6, 14 e 23, pelo valor global de R$ 21.878,16 (vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, Fornecedor Individual, inscrita no CPF n° 033.803.769-14, vencedora do item 2, 4, 12, 15, 20 e 22, pelo valor global de R$ 23.230,80 (vinte e três mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos). Informamos que não houve manifesto de recurso.

Piraquara, 14 de novembro de 2019.

ERICSON FRANCISCO DE PAULA
Presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94198F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 56.495/2019 – DISPENSA Nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 56.495/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 16/2019**, de contratação da empresa **CIAFLOR Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda-ME,** inscrita no CNPJ nº 29.033.765/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de borracha granulada de EPDM, resina e placas de borracha reciclada de pneus para manutenção do piso emborrachado instalado no Parque das Águas Jacob Simão, sob o valor total de R$ R$ 15.674,00 (quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Piraquara, 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:733DC28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 38.673/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 38.673/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando fornecimento aos munícipes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 177, bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, **vencedora dos itens 8, 13, 18, 22, 24, 31, 36, 39, 52, 55, 63, 64, 75 e 86**, pelo valor total de R$ 111.927,20 (cento e onze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos); **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, com sede na Rua Pica-Pau, n° 1.211, Centro, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, **vencedora dos itens 3, 4, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 34, 35, 38, 42, 43, 46, 60, 61, 65, 66, 67, 79, 80 e 83**, pelo valor total de R$ 267.839,42 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.132 – andar 1 – sala 102, Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, **vencedora dos itens 2, 19, 37, 41, 44, 49, 70, 71, 82, 85 e 88**, pelo valor total de R$ 98.972,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta reais); **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Av. Adão Welker, n° 104, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos itens 9, 17, 25, 48, 59, 68, 77 e 81, pelo valor total de R$ 68.620,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 547.358,62** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B64CDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.923/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lyegie Lys Rodrigues Barancelli	99278-8	Psicólogo	11/11/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/11/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B36E520A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.922/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **23/10/2019 a 21/11/2019** a servidora **ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matricula funcional nº **40312-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5E08A0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.921/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **05/11/2019 a 04/12/2019** a servidora **EDINEIDE TORRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **99216-4,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FB0B855D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.920/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **26/10/2019 a 24/10/2020** à servidora **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **25941-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0A1C8920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.919/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno em **19/10/2019** da licença para tratar de pessoa doente na família, concedida pelo Decreto nº 7.859/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **GUIOMAR SIMONE MACHADO**, matrícula funcional nº **55514-1** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:372363B6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 157/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA MITSUKI ISHIKAWA e MASSAYOSHI NAKAYASSU,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por MARIA PEREIRA DIAS, do lote a seguir descrito: "***Terreno situado no município de Piraquara - PR, no loteamento Guarituba, parte dos lotes 07, 08 e 09, da quadra 11A (lote 10 da quadra 48A, de fato), do Jardim das Orquídeas, localizado na Rua das Camélias, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.183.305,580 E: 687.753,250, e seguintes medições: Mede 14,35 metros de frente para a Rua das Camélias. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 36,13 metros e confronta com parte dos lotes 07, 08, 09. Pelo lado direito mede 36,00 metros e confronta com parte dos lotes 07, 08, 09 (lote 09 de fato). Nos fundos em relação a Rua das Camélias, mede 11,32 metros e confronta com parte do lote 06. Perfazendo uma área total de 462,06 metros quadrados.***"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência a CRF 157/2019. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de novembro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B541FC72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 141/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA NELSON SOARES FERNANDES e NIRALCI TEREZINHA GOSLAR FERNANDES,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **GENI DA CONCEIÇÃO**, do lote a seguir descrito: "***"Terreno situado no município de Piraquara - PR, no loteamento Guarituba, Lote 12, da quadra 02, do loteamento aprovado, que corresponde ao lote 29 da quadra 81 do Loteamento de fato /Cohapar, da Planta Jardim Tarumã IV - Guarituba, localizado na Rua Hartwig Muller, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7.183.377,201 e E: 687.244,017; com as seguintes medidas e confrontações: Mede 13,50 metros de frente para a Rua Hartwig Muller. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 38,50 metros e confronta com o lote 11 (lote 30 de fato). Pelo lado direito, mede 38,50 metros e confronta com o lote 13 (lote 27 e 28 de fato) Nos fundos, em relação à Rua Hartwig Muller, mede 13,50 metros e confronta com o lote 22 (parte dos lote 14, 15 e 16 de fato). Perfazendo uma área total de 519,75 metros quadrados.***"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto

à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência a CRF 141/2019. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de novembro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8002690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2019CONTRATADA:ELISANGELA CRISTINA LARA GATTINI
CNPJ: 24.063.681/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de limpeza predial.
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão unilateral por parte da Contratada.

Câmara Municipal de Pitangueiras – PR
RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1E5F83DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019

DATA: 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Eliane Cristina Cheron Sauran**, Matrícula nº 358-1/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para participar do curso de capacitação dos Operadores Municipais dos Sistema de Produtor Rural – SPR, organizado pela Receita Estadual do Paraná e Escola de Gestão do Paraná, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2019, na cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89616D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019

DATA: 13 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR o servidor municipal **Sr. Sr. Ismael Pedroso de Oliveira**, portador da CI/RG nº 8.989.964 SSP/SP e do CPF nº 895.059.808.68, para exercer a função de **Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, CNPJ sob nº 10.740.545/0001-98.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2DE21171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Designar a Senhora MARISA KRUGER, portadora da cédula de identidade RG n° 12.490.306-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, como Gestora Municipal de Convênios – GMC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:79041168

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4999 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4999 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ALADIR DE ARAÚJO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.467,94(dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) ao Servidor ALADIR DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG nº 3.750.837-3, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Professor, nomeado pelo Decreto nº 708/1990 de 01/08/1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ADBC096D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5000 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 5000 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA BEATRIZ CARDOZO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.235,49(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a Servidora MARIA BEATRIZ CARDOZO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.221.547-3, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Recepcionista, nomeada pelo Decreto nº 861/1990 de 01/09/1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:33FF0931

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 5002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Pensão Por Morte a dependente do servidor, FLORI VANDERLEI CARLINI, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40, §7º, INCISO II , da Constituição Federal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte a dependente do servidor FLORI VANDERLEI CARLINI, com proventos integrais no valor de R$ 2.136,06 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos), abaixo discriminado. O valor dos proventos da pensão por morte de que trata este decreto, não tem direito a PARIDADE, e será reajustado nos termos do artigo 41 da Lei 1.285 de 25/09/2007.

ADENISE LEANDRA SCHIRMANN GRUBLER CARLIN R$ 2.136,06

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B89E5606

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 5001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Pensão Por Morte a dependente do servidor, PEDRO ROLIN, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40, §7º, INCISO I , da Constituição Federal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte a dependente do servidor PEDRO ROLIN, com proventos integrais no valor de R$ 1.300,26 (Um mil, trezentos reais e vinte e seis centavos), abaixo discriminado. O valor dos proventos da pensão por morte de que trata este decreto, não tem direito a PARIDADE, e será reajustado nos termos do artigo 41 da Lei 1.285 de 25/09/2007.

IRONI TEREZINHA VALDAMERI ROLIN R$ 1.300,26

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:404DFFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019 – FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, forma presencial.
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Porecatu/Pr. consistente de veículos inservíveis e sucatas conforme detalhamento contido no edital.
Dia: 18/11/2019 ás 14.00 horas - Local Rua Prefeito AnizZakir, 387 – garagem da Prefeitura
Maiores informações: Fone: 43-36231429 –

Porecatu, 13 de novembro de 2019

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4EADAE2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2019
Concorrência Pública nº 01/2019
Objeto: Alienação, tipo maior oferta, de 03 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu localizados no Parque Industrial Darly Franco Veras.

Porecatu, 14 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2019
Concorrência Pública nº 01/2019
Objeto: Alienação, tipo maior oferta, de 03 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu localizados no Parque Industrial Darly Franco Veras.
Adquirente: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.373.108/0001-03.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação orçamentária: 2.008.4490.52.00.00-1641.

Porecatu, 14 de novembro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7609801A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/11/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9DFF74E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Ata da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 04 de novembro de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 37ª Sessão Ordinária realizada em 29/outubro/2019, a qual foi aprovada. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 14/2019 que: *"Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e dá outras providências".* Colocado o projeto em 2ª votação e aprovado por unanimidade conforme quadro de votação. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2019 que: *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Prado Ferreira".* Colocado o projeto em 2ª votação e aprovado por unanimidade conforme quadro de votação. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019 "*Dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo de Prado Ferreira/PR, referente ao exercício 2013 em consonância com o Acórdão de Parecer Prévio nº 530/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que emitiu parecer prévio pela irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira em razão da diferença nos registros de transferências constitucionais, exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Silvio Antônio Damaceno*". Vereador Ademir Francisco de Assis propôs a retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, o Sr. Presidente colocou em votação à proposta e votaram favoráveis à retirada de pauta Vereadores Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Isaú Maria de Sousa, Antônio Carlos de Melo, Milton Vilas Boas Junior, Flavio Alexandre Neto e Antônia Perre dos Santos. Votou contrariamente a retirada de pauta a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis. Deliberou-se pela votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019 no dia 11/11/2019. Na sequência o Senhor Presidente convidou a todos para a Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 18/2019 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2020 a realizar-se nesse Plenário.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício ao Secretário Municipal de Educação solicitando informações sobre os critérios adotados pela administração para a contratação e a dispensa de estagiários nas Escolas e CMEI's da rede pública municipal de educação e cópia dos contratos vigentes de todos os estagiários remunerados que atuam rede pública municipal de educação; em vista da aprovação do Projeto de Lei nº 19/2019 que institui o REFIS, a Vereadora solicita ofício ao Prefeito Municipal requerendo lista de inadimplentes com o Município, bem como a discriminação dos nomes completo de cada devedor e o valor atualizado da respectiva dívida com a Fazenda Pública. Vereador Isaú Maria de Sousa requer ofício à Secretaria de Obras solicitando a troca de grade no bueiro da Rua das Azaleias, frente à casa da Nena Pontes; requer ofício solicitando instalação de um portão provisório na primeira entrada do cemitério, a fim de evitar entrada de animais. Vereador Álvaro requereu a convocação do Exmo. Sr. Prefeito, à Procuradora Jurídica do Departamento de Licitações e o Diretor de

Transportes, para esclarecimentos dos processos de licitações e sobre as manutenções pendentes dos veículos do Município. Em seguida Sr. Presidente convidou a todos para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 18/2019 que, estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira para o exercício financeiro de 2020.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h35 do dia 04 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4021DC7C

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação do valor da participação financeira dos Municípios ao Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODINOR, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução

Art.1º A partir de 01 de Janeiro de 2020, a participação financeira mensal dos Municípios Associados, previsto no Artigo 9º, item "I", do Estatuto do Consórcio, será de R$ 0,11 (onze centavos), per capta, e será destinada os custeio das despesas gerais do CODINORP.

Art.2º Para as Despesas de Pessoal, exclusivas da Secretaria regional da Educação, será repassado um valor Fixo Mensal de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), por Município Associado.

Art. 3º O Custeio mensal da educação - Termo de Fomento Instituto Lotus - calculados pela população de alunos e professores beneficiados, será de R$ 29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) per capta .

Art. 4º Tanto as Despesas Gerais do CODINORP, como as Despesas de Pessoal da Secretaria Regional de Educação, bem como o custeio para o Termo de Fomento do Instituto Lotus, deverão ser instrumentalizadas por meio do respectivo Contrato de Rateio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 30 de Outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4F3BBB5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 49/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.800,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e oitocentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 63.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2750 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2775 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 12.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3330 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.700,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3540 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máq. e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 2.900,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 15.800,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1080 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2801 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 1.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 3.300,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 16.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio Públicos
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 11.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 11 dias de Novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B813322A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07041/19 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 655.632,66 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (50) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.043 (61) - 3.3.91.97.00.00.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	140.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (213) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (160) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.1.125 (136) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.882,66
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (245) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (293) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (407) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (439) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1510 MATERIAL DE CONSUMO	3.250.00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (564) - 3.3.90.39.00.00.00.00	151 O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (473) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (180) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.882,66
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.101 (216) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.05 - MERENDA ESCOLAR		
05.05.12.361.0017.2.036 (224) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (291) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.01.10.301.0012.2.079 (269) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (405) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 13 de Novembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8492D3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2019

Suspende os efeitos do Decreto nº 1.255, de 10 de outubro de 2019, expedido pela Prefeita Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte:

Considerando, que a Lei Orgânica do Município, no seu art. 5º, II reserva à **competência do Município** suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Considerando, que a Lei Orgânica do Município, no seu art. 5º, XVI e parte final da alínea "d", reserva à **competência do Município** dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre a tonelagem máxima permitida aos veículos que circulem em vias públicas;

Considerando, que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 24, inc. II reserva à **competência do Município** planejar, projetar, **regulamentar** e operar o trânsito de veículos nas vias públicas da sua circunscrição;

Considerando, que ao conferir **competência ao Município** para suplementar a legislação federal e estadual no que couber e **regulamentar** e operar o trânsito de veículos nas vias públicas da sua circunscrição, as regras do art. 5º, II e XVI, alínea "d", a Lei Orgânica do Município claramente refere-se ao **Município** e não apenas Poder Executivo municipal, o que evidentemente significa que a regulamentação de tais situações só podem ser aviadas mediante lei em sentido material, exigindo, pois, que isso seja feito com a indeclinável intervenção do Poder Legislativo na elaboração do respectivo ato normativo; e, finalmente,

Considerando, que recentemente a Prefeita Municipal encaminhou para a Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 38/2019**, 24 de setembro de 2019, dispondo sobre a criação de **vagas de estacionamento** em frente de farmácias e drogarias, fato que implica reconhecer que, para o Município suplementar legislação de trânsito nas vias públicas municipais, deve obrigatoriamente se valer de lei e não de decreto;

Considerando, que o Decreto nº 1.255, de 10 de outubro de 2019, editado pela Prefeita Municipal, visando suplementar a disposição do art. 24, inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, exorbita o poder regulamentar da Prefeita Municipal, dado que a matéria versada no mesmo Decreto só pode ser aviada por lei municipal, segundo as mencionadas regras da Lei Orgânica do Município e do próprio Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando, que o inc. XX do art. 33 da Lei Orgânica do Município outorga competência à Câmara Municipal para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar,

Resolve editar o presente **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.255, de 10 de outubro de 2019, editado pela Prefeita Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 2019

VEREADOR MARCOS AURÉLIO ANDRADE LEMOS
Presidente

VEREADOR JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:13BDD6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 009/2019

RESOLUÇÃO 009/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o envio do Plano de Ação para Confinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências 2019, decorrentes da Tempestade Local/Convectiva – Granizo ocorrida em 25 de outubro de 2019.
Art. 2º -Formalização do Termo de Adesão para Confinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências 2019, decorrentes da Tempestade Local/Convectiva – Granizo ocorrida em 25 de outubro de 2019
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 13 de novembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6E4BB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 329/2019

PORTARIA N° 329/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 145/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, RAQUEL APARECIDA RAKSA RODRIGUES, portadora do RG nº. 13.445.153-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92455DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 330/2019

PORTARIA N° 330/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 566/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
TATIANE MOREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	IV	M4B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99A141D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 331/2019

PORTARIA N° 331/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 153, de 08 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os segundos períodos temporários dos professores a seguir:

PROFESSORAS	LOCAL	nº. horas	A partir
MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ	Secretaria Municipal de Educação	04	07/10
ROSANA LECHINOVSKI KEMP	Secretaria Municipal de Educação	16	16/10

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C387C1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 332/2019

PORTARIA N° 332/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir ao servidor abaixo relacionado à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1649-1	CLAUDIA NATALI WALESKO	Auxiliar Consultório de Dentário	10.514.269-2/PR
1438-1	EMERSON MITSUI KARASAWA	Contador II	3.263.501-6/PR
1646-1	OILSON VENTURA TEIXEIRA	Técnico em Radiologia	4.045.212-5/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal ao servidor acima relacionado para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17BEA0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 333/2019

PORTARIA N° 333/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, alterada pela Lei Municipal 687/2007, Ofício n° 074B/2019-AF,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor municipal ENILSON DA SILVEIRA QUEPE, RG. nº. 7.665.850-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, para prestação de serviços no referido órgão, de 11/10/2019 até 10/10/2020, sem ônus para o Município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B085826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 334/2019

PORTARIA N° 334/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 109/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional pela execução de serviços, previsto no art. 60 da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, da servidora pública municipal, DAIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº. 12.524.927-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FFED6035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 335/2019

PORTARIA N° 335/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 627, de 14/10/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.127.504-7/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11D8F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 336/2019

PORTARIA N° 336/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 627, de 14/10/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida à servidora DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ, RG nº. 5.127.504-7/PR.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61D2256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 337/2019

PORTARIA N° 337/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 625/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
TAIS APARECIDA BILL	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F2C2D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 338/2019

PORTARIA N° 338/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 654/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 08/10/2019 até 05/04/2020, para JESSICA CALINE REIKDAL, portadora do RG nº. 10.783.20-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:270026EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 339/2019

PORTARIA N° 339/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 655/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 11/10/2019, para ELIO OBZUT, RG nº. 8.419.492-1/PR, funcionário

público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2B8DC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2019

PORTARIA N° 340/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.941.500-6 /PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DFA6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2019

PORTARIA N° 341/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 592/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 08/10/2019 a 20/10/2019, para VALERIO FIERDZOSKI, RG nº. 3.264.223-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC3F1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2019

PORTARIA N° 342/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 514/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, FERNANDA THAIS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portador do RG nº 9.802.233-3/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F4CF1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 343/2019

PORTARIA N° 343/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 587/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 07/10/2019 a 21/10/2019, para ADRIANA RODRIGUES DUARTES, portadora do RG nº. 10.456.178-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55E4F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 344/2019

PORTARIA N° 344/2019
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 161/2019,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, GISLAINE ANGELICA RICARDO, portadora do RG nº. 10.114.423-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F004C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 345/2019

PORTARIA N° 345/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 525/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/12/2012 a 01/12/2017, para EDNA LEOPOLDINA FERNANDES, de 01/10/2019 a 31/12/2019, portadora do RG nº. 9.532.192-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saude, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1EBEE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 346/2019

PORTARIA N° 346/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 857/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Leticia Maria da Cruz	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:348A7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 347/2019

PORTARIA N° 347/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 904/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 21/10/2019, para EDUARDO GADONSKI, RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF1DF2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2019

PORTARIA N° 348/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 918/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 21/10/2019, para ELISANGELA GADONSKI PRADO, RG nº. 7.135.942-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura – Pré Escola.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13D8A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 349/2019

PORTARIA N° 349/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1126/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 23/10/2019 até 20/04/2020, para LILIAN THALITA E SILVA DEARO, portadora do RG nº. 8.470.607-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1398E255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 351/2019

PORTARIA N° 351/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo n° 744/2019 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 12/10/2019 a 11/12/2019, para ANGELA SANTOS FRANCA, RG nº. 8.547.748-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E48A564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 352/2019

PORTARIA N° 352/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 535/2019,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, com conversão do último mês em dinheiro para ARLETE SENDESKI PRYBYOVIS, de 01/11/2019 a 21/01/2020, portadora do RG nº. 4.407.342-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BDFDA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 353/2019

PORTARIA N° 353/2019
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 591/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2012 a 29/02/2017, para DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ, de 04/11/2019 a 03/01/2020, portadora do RG nº. 4.440.613-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Fazendário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01257A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 354/2019

PORTARIA N° 354/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, AMEL BUENO BATISTA, portadora do RG nº 13.242.037-8/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FD00F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 355/2019

PORTARIA N° 355/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1012/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014, para SERGIO CAIZER DE DEUS, de 04/11/2019 a 03/02/2020, portador do RG nº. 5.785.537-1/PR, funcionário pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DFCFC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 356/2019

PORTARIA N° 356/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 1205/2019,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 26/10/2019, para ELZA MARQUATZ, RG nº. 2.771.667/SC, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0479B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 357/2019

PORTARIA N° 357/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 1204/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 03/11/2019, para CARLOS MONTEIRO MANSUR, RG nº. 4.111.327-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59A44A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 358/2019

PORTARIA N° 358/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo n° 1253/2019 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 06/11/2019 a 15/11/2019, para ARLINDO RIBEIRO, RG nº. 3.943.774-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F2A2640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 359/2019

PORTARIA N° 359/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, DAIANE REGINA VIEIRA ZEPSON, portadora do RG nº 10.316.470-2/PR, do cargo de Diretor do Departamento Vigilância à Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62D68A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por Item.**
OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos Farmacêuticos para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com prioridade de Contratação local, conforme especificações no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 29 de Novembro 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 14 de Novembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E4979396

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** - Tipo Menor Preço por item.
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de Serviços na Confecção de Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Insufilm) e Plotagem, para os Departamentos da Administração Municipal. Conforme especificações no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 29 de Novembro 2.019 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 14 de Novembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F85C5CA7

FAZENDA
DECRETO Nº 1433/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 732/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º, eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.058	Investimentos - (CIDE)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	364	512	10.000,00
TOTAL.....				**10.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.070	Aquisição de Equip./Veiculos/Moveis para Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Mat. Permanente	362	0	10.000,00
TOTAL.....				**10.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Novembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1A8F0DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

CONSIDERANDO a recomendação administrativa n°125/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde de Realeza de reformular a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar em sessão extraordinária na data de hoje, a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município de Realeza, conforme lista em anexo.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 13 de novembro de 2019.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:83976ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.745/19 14/11/2019

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.

O prefeito do Município de Realeza, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, composta pelos seguintes membros:

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação:
Geraldina Gamla Bedin
Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:
Dalcio Korb
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Lenoir Iopp
Representante do Setor Jurídico:
Luise Schirmann Dors
Representante do Setor de Recursos Humanos:
Sueli Missio Fachinello
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Marule Madalena Girardi Walter

Profissionais do Magistério representando as Instituições Educacionais Municipais:
APP – Elisangela Ionara Zeminiczak
ASPROMUR - Sirlei Serpa Dandolini
CMEIS – Eliane Lando
ESCOLAS – Eliane Salete Vendrusculo, Rejane Grzebieluckas

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente **da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais profissionais do magistério.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFEE0845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.746/19 14/11/2019

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA.

O prefeito do Município de REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal:
Leocardia Catiucia Pereira Andreolli
Representante do Jurídico:
Luise Schirmann Dors
Representante do Setor de Recursos Humanos:
Sueli Missio Fachinello
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Odir Basso
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Claudiomar Consorte - SINSEPIM
Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
Andrea de Oliveira
Andrei da Silva
TalitaTremea
Vanderson Périco
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Marule Madalena Girardi Walter

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Sueli **Missio Fachinello**

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD990581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.880/19 13/11/2019

Determina a permuta de bem imóvel público por bem imóvel privado, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.844/2019, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de bem imóvel público por bem imóvel privado em nome da empresa Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda, dispensada a necessidade de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, máxime os requisitos do comprovado interesse público, da prévia avaliação dos imóveis e da autorização legislativa, bem como diante da Lei Municipal nº 1.844/2019.

Art. 2º - A permuta objeto deste Decreto se dará entre os seguintes imóveis, público e privado, respectivamente:

I - Lote Rural 30-A, da Gleba 45-AM, Matrícula 18.659, de propriedade do Município de Realeza, com área total de 03 ha, constituída por 1,25 ha de mata nativa e área útil 1,65 há, avaliado em R$87.470,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais);

II - Lote Rural 31-C, 33-C, 31-A-2 E 33-A-2, da Gleba 45-AM, Matrícula 28.541, de propriedade de Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda., com área total de 04 ha, constituído por 2,13 ha de mata nativa e área útil 1,87 ha, avaliado em R$102.628,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - Os bens acima descritos foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 5.513/2018, conforme parecer técnico nº 11/2019.

Art. 4º - As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativas aos imóveis recebidos.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:793F1551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.881/2019 13/11/2019

Súmula: Nomeia Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em situação de Violência e Exploração Sexual do Município de Realeza-PR, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/2010 de 12/07/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os Direitos Humanos às pessoas vulneráveis às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º A Comissão ficará sob supervisão do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), sendo que o comprometimento e ações devem ser de responsabilidade de todos os segmentos representados na Comissão.

Art. 3º Compete a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências e Exploração Sexual do Município de Realeza - PR:

I - acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento às vitimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quanto a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento às vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com os Conselhos já instituídos no Município.

III - articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

V - promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual;

VI - solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Delegacias de Polícia, Polícia Militar, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas.

Art. 4º O Comitê será composto por um (a) titular e um (a) suplente das seguintes instâncias:

I - Membros natos:

a) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
b) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
c) Conselho Municipal de Saúde (CMS);
d) Conselho Tutelar;
e) Representante do Ministério Público/Judiciário;
f) Polícia Militar;
g) Polícia Civil;
h) Rede Estadual de Educação;

II - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação (SME);
b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
c) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

III - A representação da Sociedade Civil será feita por Organizações, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou Conselho Municipal de Saúde (CMS), com atuação comprovada de, no mínimo, dois (02) anos, no Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual, bem como na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos dessas;

§ 1º A indicação formal dos representantes titulares e suplentes da Comissão será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicada através de Portaria assinada pelo Prefeito;

§ 2º A função de membro da Comissão e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada;

Art. 5º A Comissão terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77410C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P FEDERIZZI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES
REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2017
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A5A4630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AIZT TRANSPORTADORA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de uma Escavadeira Hidráulica Nova de 13 toneladas, do Município de Curitiba/PR até Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 61/2019
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E68AFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 61/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2019

ABERTURA: DIA: 14/11/2019 ÀS 13:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE 13 TONELADAS, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR ATÉ REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AIZT TRANSPORTADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTALGERAL DE **R$ 3.500,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:462F8F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **AIZT TRANSPORTADORA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 18.430.476/0001-28, com sede na RUA UBALDINO DO AMARAL, 927 - CEP: 80045150 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, que tem por objeto a Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de uma Escavadeira Hidráulica Nova de 13 toneladas, do Município de Curitiba/PR até Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 61/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 14 de Novembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ABA54127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 61/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de uma Escavadeira Hidráulica Nova de 13 toneladas, do Município de Curitiba/PR até Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de novembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9287BFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2019 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Do FMDI relativo ao Terceiro Trimestre de 2019.

.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de novembro de 2019, ata nº 55,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativo ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro) de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

HELVETIA MARIA ROTHER
Presidente CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:D648B39D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2019 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Dispõe sobre a aprovação da proposta Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – LDO e LOA – para o exercício de 2020.

.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de novembro de 2019, ata nº 55,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da proposta Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

HELVETIA MARIA ROTHER
Presidente CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:347E4D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ítaca Eireli
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinado à Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 319,98 (trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BE1499E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DG Enterprises Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinado à Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$2.107,25 (dois mil cento e sete reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:119CDEB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Salvi Lopes & Cia Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinado à Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.715,30 (um mil setecentos e quinze reais e trinta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:803B4819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eletromáquinas Astec Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinado à Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5E77C966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Embalagens Londrina Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinado à Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.806,64 (nove mil oitocentos e seis reais sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:537324AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 03 de dezembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 03 de dezembro de 2019, junto à sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B18193F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.573.000,00		45.706,14		2.527.293,86
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.806.635,99	1.840.379,05	1.444.351,36		9.966.256,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.806.635,99	1.840.379,05	1.444.351,36		9.966.256,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-9.233.635,99	-1.794.672,91	-	-	-7.438.963,08
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 25m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5F0ABD90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Rescinde a pedido o contrato da servidora Maria Paulina dos Santos.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Maria Paulina dos Santos**, portadora do R.G. nº 7.259.377-4, inscrita no CPF nº 019.199.789-76, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 12 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9434B505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maria Paulina dos Santos**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo de **Professora com Licenciatura Plena 2**0 horas semanais
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2019
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Maria Paulina dos Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B8AE9E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº070/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.070/2019,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM",** a proponente**, ASSODE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI**, inscrita no CNPJ sob nº**. 13.104.315/0001-20**, totalizando o valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0D806541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 12/2019 - DC

DECRETO Nº 12/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 939/2018, de 12.11.2018, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 490.630,49 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0390 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0780 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.500,00
0790 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0820 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 500,00
0830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- FAMÍLIA PARANAENSE
1071 943 3.3.90.30.00.00- material de consumo 360,01

08.244.0801.2022- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1111 947 3.3.90.30.00.00- material de consumo 474,24

08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1391 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
1411 941 4.4.90.52.00.00-equipamentos e material permanente 1.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1421 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.937,92

08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1460 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.613,32
1470 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.600,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
1891 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00
1951 351 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 13.490,00

10.301.1001.2042- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2010 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00

10.301.1001.2044- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2120 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00
2130 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00
2140 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
2150 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 500,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2250 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 106.000,00
2251 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 27.000,00
2320 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.000,00
2330 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00
2360 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.500,00

10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2590 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.000,00
2630 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 500,00

10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2650 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.500,00
2670 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.000,00
3190 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
3220 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
3250 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 11.800,00
3260 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00

12.306.1201.2066 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3310 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 22.050,00
3340 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.600,00

12.306.1201.2067 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3380 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 925,00

12.306.1201.2068 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3420 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.250,00

12.361.1201.1025 – EQUIP, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3510 107 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 5.300,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3560 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00
3580 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00
3640 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.300,00
3860 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

12.365.1201.2076- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
4120 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
4140 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00

12.367.1201.2079- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
4290 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00
4300 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
4320 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.000,00
4840 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.430,00
4890 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO AGRICULTURA
20.122.2001.2086- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4930 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2060 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
5690 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 400,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 1.043,55 (um mil, quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 53.205,70 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; e R$ 436.381,24 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0160 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 123.350,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0440 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0811 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.792,86

08.244.0801.2022- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1120 934 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1250 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.000,00
1290 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.100,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1361 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 920,46

08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1460 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.937,92

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
1760 494 3 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

10.301.1001.2041- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
1470 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2300 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 134.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2440 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.000,00
2470 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2062 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3020 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.230,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3270 107 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00
3300 103 4.4.20.93.00.00- indenizações e restituição 1.000,00

12.306.1201.2067 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3380 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 9.850,00

12.306.1201.2068 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3410 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.300,00

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3920 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

12.365.1201.2076- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
4110 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 20.000,00
4150 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2087- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5020 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.400,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 01 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:74BDA3BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do projeto Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de novembro, constante na Ata nº 77.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o termo de adesão do projeto Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, Rio Azul, 13 de novembro de 2019.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A7AF9E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 13 NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 13 NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de novembro, constante na Ata nº 269 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2017.
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de novembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B5A6E630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1° semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV/ Acolhimento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV/ Acolhimento Institucional, no valor de R$ 27.261,76 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Que foram utilizados em sua totalidade com despesas de folha de pagamento/RH da equipe do serviço municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes-modalidade Casa Lar.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E624BEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2019

DECRETO N° 154/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 717/2013,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a contar da data de publicação, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Conselho Municipal de Educação no Município de Rio Azul – CMEC - mandato 2019-2022:
I- Rosicleia Aparecida Siqueira Rosa, titular e Elizangela Aparecida Perusselli, suplente, representantes do Poder Executivo Municipal;
II- Igleci Aparecida Popovicz, titular e Edinéia Aparecida Protz Szpak, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação;
III- Leiva de Oliveira, titular e Jozelia Martins Princival Paloschi, suplente, representantes do Conselho Tutelar;
IV- Rodolfo Skalicz Solda, titular e Robison Godoy de Almeida, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
V- Guaraciane Gembaroski Calliari, titular e Marina Woichik Veronez, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
VI- Giseli Cristina Machado, titular e Adelaide Pageski, suplente, representantes dos Professores e Diretores, compreendendo o Ensino Fundamental, 6° ao 9° ano, séries finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
VII- Paula Adriana Majewski, titular e Daniele Druczkowski, suplente, representantes dos Professores e Diretores das Escolas de Educação Básica, 1° ao 5° ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino;
VIII- Dioceli Aparecida Turski Kussi, titular e Tania Maria Weretycki, suplente, representantes dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's;
IX- Claudia Pelek, titular e Marcelo Majewski, suplente, representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
X- Irineu Gapinski, titular e Marcia Maria Kussi, suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho elegerão sua própria diretoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28B6410D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2019

DECRETO Nº 152/2019

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, ao **Grupo Cosplay Komorebi**, entidade sem personalidade jurídica, representada por **Gabriely Maria Ferreira dos Santos**, o **uso de um veículo ônibus de propriedade do Município** para transporte de participantes de um evento que ocorrerá em 19.10.2019 relacionado à Cultura.
Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e terá prazo de **18.10.2019** à **20.10.2019**, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 12 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A8451EB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 22/2019

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 22/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: GRUPO COSPLAY KOMOREBI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O objeto da presente permissão é **um veículo ônibus,** de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a transportar participantes de um evento que acontecerá em **19.10.2019** relacionado à Cultura
PRAZO: A permissão será outorgada de **18.10.2019** à **20.10.2019**.
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

GRUPO COSPLAY KOMOREBI
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4BB1FBE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153/2019

DECRETO N° 153/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear e subsitituir na qualidade de titulares e suplentes os membros governamentais dos Conselhos Municipais, os Senhores e Senhoras a seguir indicados,

Art. 2º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

Titular- Joelcio Gonçalves Soares
Suplente- Fabrizzio Matte Dossena
Art. 3º - Conselho Municipal de Assistência Social:

Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "Associação Lar dos Velhinhos":
Titular- Ivana Camilio Teixeira
Suplente- Talbian Raony Przybycz

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:678FB707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 189

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°189/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE				
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL MADALENA SOFIA						
Saída: 28/10/2019		Chegada: 28/10/2019				
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA-PR LEVAR PACIENTES MADALENA SOFIA- 28/10/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:59A71475

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 306/2019

PORTARIA Nº. 306/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 13 de novembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D263F310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº96/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para Execução de Projetos de Pavimentação Urbana em vias Públicas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/11/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de novembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89C57204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº97/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/11/2019 Às 13:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de novembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A8686678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal ***Ana Paula Popper de Lima***, matrícula nº 1784-1/1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; visando à apuração de possível infração ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valério Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24396A15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 063/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 009, de 18/03/2016, nº 016, de 16/08/2018, nº 055, de 28/10/2019 e nº 057, de 05/11/2019, 059, de 11/11/2019. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 4º, 5º e 6º lugar assinaram Termo de Desistência.	1º à 6º
571976	***Kamila Schmitz Komuchena***	7º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 14 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:180E6679

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Ediane Bueno Costa Duarte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ediane Bueno Costa Duarte,** matrícula nº 1986-0/1, na Escola Municipal "Professor Celson Catalan", em substituição à professora **Isabela Elias**, matrícula n.º 2533-0/1, no período de 13 de novembro a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019.

Rio Negro, 14 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36D10DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2019 – UASG 987823

Processo: 378/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE LAUDO E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/12/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:88829E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 380/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADAS).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/12/2019** às **80h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FB4B5D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2019 – UASG 987823

Processo: 385/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E EXECUÇÃO DE TESTES DE VAZÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/12/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B9476592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 207 – PROCESSO N° 386/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de sistema de CFTV Urbano e Predial. **PROPONENTE:** Luciane Alves e Cia Ltda. **CNPJ**: 15.204.285/0001-50. **VALOR:** R$ 5.531,75 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CD67B839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 208 – PROCESSO N° 387/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Fiat Siena, ano 2017/2018, placa BBW – 2136. **PROPONENTE**: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 708,00 (setecentos e oito reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de Novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6AC16003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 206 – PROCESSO N° 384/2019

OBJETO: Aquisição de Refeições. **PROPONENTE:** Paulo Henrique Santana dos Santos Eireli. **CNPJ:** 34.409.652/0001-04. **VALOR:** R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de Novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:00AE7E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 141/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 09.519.064/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro, na cidade de Cerro Azul/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Josiel Bouard, portador da Carteira de Identidade n.º 4.405.756-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 581.305.279-87, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços de construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena na Escola José de Lima Padrão FNDE, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E5B2F80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 085/2016 -REF.: PREGÃO Nº 101/2016 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FLORA TISCHER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Vereador Francisco José Lang**, n.º **725**, na cidade de **Rio Negro/ PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **97.546.643/0001-77**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **EVERSON TISCHER**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **064.167.169-50** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica acrescido em **16.915,68** m² dos serviços de limpeza de áreas livres dos imóveis pertencentes à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os serviços a partir de **19 de novembro de 2019**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR = m² = R$ 0,1485** O valor do referido aditivo será de **R$ 49.967,79** (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) referente **a 336.483,48 m²** sendo valor mensal de **R$ 4.163,98** (quatro mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). **Parágrafo Primeiro:** As despesas acima elencadas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.001 – 3.3.90.39.78.02 – Dot. 4473 – Fonte 303, 11.004 – 3.3.90.39.78.02 – Dot. 6259 – Fonte 10069, 11.004 – 3.3.90.39.78.02 – Dot. 4479 – Fonte 0, 12.003 – 3.3.90.39.78.99 – Dot. 4504 – Fonte 10.004, 07.002 – 3.3.90.39.78.99 – Dot. 4489 – Fonte 0 e 07.003 – 3.3.90.39.78.99 – Dot. 4490 – Fonte 0. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E, por

estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Negro, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:063D2D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 382/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/11/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/11/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/12/2019** às **80h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3D6A7953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA

OBJETO: prestação dos seguintes serviços de informática: 1) Sistema de Controle Legislativo com Sistema de Controle de Usuários; 2) Sistema de Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Rolândia (site), integrado com protocolo do SIC; 3) Sistema de Integração ao Sítio Eletrônico da Câmara e; 4) Transmissão ao vivo das Sessões em Flash para até 250 usuários.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.312,92 (dez mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos).

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 859,41 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ

VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/01/2020 A 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C01510CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.434, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO as informações constantes no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Procuradoria Jurídica, que solicita a abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO a não realização dos trabalhos pelos membros da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 8.997, de 15 de Agosto de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na aquisição de medicamentos por meio de pregões ocorridos na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **PATRICIA PERUZZO ZORZETTI**, Assistente Social, matrícula nº. 2.134-2;
II – **NATÁLIA BRAGGION ROSSI**, A.A.D.E., matrícula nº 33.754-4;
III – **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW**, Professora, matrícula nº 31.890-2.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.852-4;
II- 2ª Suplente: **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
III - 3ª Suplente: **DAIANE CIRILO DE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº. 33.545-2.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.997, de 15 de Agosto de 2018 e suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 08 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:30CBB096

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.440, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 280.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º e artigo n.º14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00072.029	1747	3.3.90.39	000	165.000,00
07.08.26.782.00072.032	2014	3.3.90.30	000	15.000,00
08.09.12.365.00086.039	7975	3.1.90.04	104	50.000,00
08.10.12.365.00086.044	3184	3.1.91.13	101	50.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2333	3.1.90.11	104	50.000,00
08.10.12.365.00086.044	3163	3.1.90.04	101	50.000,00
17.26.15.451.00172.113	7268	3.3.93.39	000	180.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	000	Novembro	180.000,00
08.09	3.1	104	Novembro	50.000,00
08.10	3.1	101	Novembro	50.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Novembro	50.000,00
08.10	3.1	101	Novembro	50.000,00
17.26	3.3	000	Novembro	180.000,00
TOTAL				**280.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:D03E15FF

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 10ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, constantes no Edital 001/2017 SMS.

DATA	22/11/19
HORÁRIO	7:30
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

a) O atendimento será por ordem de chegada.
b) O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação.
dacarteiradevacinaçãoconformeoEditalimportaránaeliminaçãodocandidatono PSS.
c) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2017 – PSS/SMS.
d) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

1- Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

2- O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

ANEXO 1

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME
241	JOSE EVANGELISTA ALVES

Rolândia, 14 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:62C7B5F7

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2017 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

1- Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**22/11/19**
HORÁRIO	**8:00 às 12:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 03 (três) Fotocópias dos documentos:
-RG;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
-Carteira de Reservista;
-Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
-Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
-Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
-Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;

b) 02 (duas) fotografias 3x4;

c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

e) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);

f) Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

g)Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ANEXO 1

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME	RESULTADO
269	FABIO HENRIQUE DA SILVA	APTO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCR	NOME	RESULTADO
328	DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA	APTA

Rolândia, 14 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:43FEA34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019 – PMR. PROCESSO Nº 19095.297/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 325.920,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/NOVEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/NOVEMBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-

8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:84B781E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 – PMR. PROCESSO Nº 19326.298/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de materiais elétricos para substituição de luminárias convencionais para luminárias de LED.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 317.050,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 29/NOVEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/NOVEMBRO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia /Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 14 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98C69AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 299/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 088/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Objeto: Aquisição de Guia Turístico Paraná Cidades onde Rolândia será apresentada.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: EDITORA PARANÁ CIDADES LTDA ME; CNPJ: 95.562.534/0001-18.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5EF7D6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 276/2019

PORTARIA Nº. 276/2019

SÚMULA – Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE,
Artigo 1º- Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Voldenei Mattana, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Gessica Tais Dorneles Deotti, Membro titular e Secretário da Comissão;

III – Lucas Rickli de Oliveira, Membro titular;

IV – Ronaldo Roque Frigo, Membro Suplente;

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2 º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3 º Fica revogada a Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:AD13C3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 277/2019

PORTARIA Nº. 277/2019

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Gessica tais Dorneles Deotti, Pregoeira Titular.
II – Voldenei Matana, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
I – Lucas Rickli de Oliveira – Membro Titular
II – Juciane Dalle Laste – Membro Titular
III- Ronaldo Roque Frigo – Membro Titular
IV – Maicon André Hendges– Membro Suplente
Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 148, de 13 de maio de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C87A88A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta Temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta 20 Horas Temporário do Município de Salgado Filho, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Diogo Willian Likes Pastre	1082	Advogado
Aluana Pastre	1286	Técnica Administrativa
Gilvana Canesso	1298	Técnica Administrativa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 54º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6D56BEB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.278/2019

PORTARIA Nº.278/2019

SÚMULA – Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade impetrado pela servidora,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, até a data de 20 de dezembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 206, de 19 de julho de 2019, para a servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência CD-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A8B37C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 279 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 279 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 211 e seguintes, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades praticadas pela servidora E.M.C., matrícula nº 1008, o qual seguirá o rito processual estabelecido pelo artigo 211 e seguintes, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão:
I – Silvana Tereza Welter – Matrícula nº 1030 – Presidente;
II – Juciane Dalle Laste – Matrícula nº 883 – Secretária;
III – Helena de Quadros Carbonera– Matrícula nº 1004 – Membro;
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2B6B0DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 PROCESSO 186/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de Novembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação

de serviços de hospedagens na cidade Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de Novembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6804E45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2019

OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica para assinatura anual de Jornal com circulação local.
CONTRATADO:	EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	03.366.871/0001-11
VALOR:	25.920,00
VIGÊNCIA:	14/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E713C06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 PROCESSO 178/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019**, nas dependências do Centro Municipal de Eventos, sita a Rua Dona Roza Oenning, s/n, Centro em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Alienação de bens imóveis do patrimônio público do município de Salto do Lontra -PR, autorizada pela lei n.º 053/2019, avaliado por comissão especial designada pelas portarias n.º 151/2019 e 159/2019. Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de Novembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B242EE05

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 191

PORTARIA Nº. 191/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, NEURI ANTÔNIO FRIGO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares a partir do dia 13 de Novembro de 2019, o servidor **NEURI ANTÔNIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Téc. Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2015 à 2016, restando 8 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A6037E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 950/2019 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 511/2007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 950/2019

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº. 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei 511/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - Será repassado auxilio financeiro ao beneficiário do Programa "FRENTE de TRABALHO" correspondente aos seguintes valores;*

a) ***No valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por 08 horas/dia;***
b) ***No valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por 06 horas/dia;***
c) ***No valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por 04 horas/dia***."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:53583FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 029/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16 de novembro de 2.018,

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de dezembro de 2.019.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 08 de novembro de 2.019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 029/2019

Vencíveis a partir de 01 de dezembro de 2.019
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16/11/2018
Índice: 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	13,02

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	26,05		
DE 11 a 15 m3	26,05	+	5,088
DE 16 à 25 m3	51,49	+	5,964
DE 26 à 50 m3	111,13	+	7,715
ACIMA DE 50 m3	304,01	+	9,484

1.3 - CATEGORIA "B" -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	51,42		
ACIMA DE 10 m3	51,42	+	6,002

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS COTEGORIAS	104,74	52,37	34,92	26,19

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS COTEGORIAS	16,69

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$
- No cavalete por falta de pagamento	21,20
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	52,22
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	21,20
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	23,10
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	23,10
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	14,38
- De auxiliar	8,50
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	100,74
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	167,50
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	23,85
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	2,32

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:301F530A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1289/2019 DE 13/11/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1289/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 351/2019 de 08/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
1318 - 4.4.90.51.00.00	01497	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Redução:			300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BFC562D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1288/2019 DE 13/11/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1288/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 350/2019 de 08/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1001	28.000,00
Total da Receita:		28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:21FE1580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1287/2019 DE 13/11/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1287/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 350/2019 de 08/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
273 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	63.729,02
274 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.829,66
05.002.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
310 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.441,32
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	31121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			154.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:13DE19AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1286/2019 DE 13/11/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2019
Decreto nº 1286/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 349/2019 de 08/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.372,00 (doze mil trezentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1295 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.372,00
Total Suplementação:			12.372,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1294 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
992 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.372,00
Total Redução:			12.372,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B955A739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 352/2019

LEI Nº 352/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a construção de cozinha central escolar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		120.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

09.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
22.000.0000.0.000	INDÚSTRIA	
22.661.0000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
22.661.0043.0.000	INCENTIVO A INDUSTRIA	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		120.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019, e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7C9D0FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.290/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria Ângela da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria Ângela da Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.897.315-0 e CPF/MF sob o n.º 528.170.329-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a partir de 08 de Novembro de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0867CE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 015/2019 do Tipo menor preço global – EMPREITADA GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em Extensão de Rede de Alta e Baixa Tensão para Instalação de Iluminação, Instalação de Luminárias do tipo convencional LM1-R e rebaixadas e instalação de poste de transformação, desta municipalidade. Valor Máximo: R$ 105.027,99 (cento e cinco mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 04/12/2019 (08h50min); Abertura da Sessão: 04/12/2019 (09h00min); a empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000; e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3349D853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **56/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Aquisição de materiais para Decoração Natalina., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 35.523,10 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 14 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito	Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:24714C3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **55/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Mobiliário para escritório, material de informática, eletrodomésticos, uniformes e EPIs, para estruturação e desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR, de forma imediata, no **valor máximo de R$ 39.103,38 (Trinta e Nove mil cento e três reais e trinta e oito Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 29 dias de novembro de 2019, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 14 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*JOÃO ELTO RANGEL*
Prefeito	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:95DB2D15

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Ref. Licitação Pregão nº 52/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C82440C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Ref. Licitação Pregão nº 52/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 14.776,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BE7A3B91

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Ref. Licitação Pregão nº 52/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor:
R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:380DD765

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

Ref. Licitação Pregão nº 52/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA ;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

Valor: R$ 9.350,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7D88FC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2019 DATA: 14/11/2019

REVOGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 300 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE CONCEDIA FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que houve equívoco na expedição do Decreto Municipal nº 300/2019 em razão da ausência de período aquisitivo apto a ensejar o benefício das férias da referida servidora municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº. 300 de 12 de novembro de 2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo.

ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:762A736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO - Nº 002 - PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇOES EM INFORMATICA

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, n°375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente em Exercício, Sr. **PAULO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 9.242.128-7, SESP/PR, CPF/MF nº 056.195.859-99, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA,** com sede na cidade de Maringá - PR, à Avenida Cerro Azul, 864, sala 04, zona 02, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, neste ato representada pelo Srº. Paulo Cezar Cardoso, residente e domiciliado na cidade Maringá, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 847.146.119-68; Reginaldo Pereira dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, inscrito no CPF/MF n° 005.185.469-42; Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, residente e domiciliado na cidade de Maringá Pr, inscrito no CPF/MF n° 040.555.399-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **manutenção técnica, suporte e hospedagem da web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR, manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% de conteúdo (textes, fotos, anexos, áudios, vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail(com no mínimo 10 GB de espaço total); serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 Gb de espaço em disco,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 004/2018 assinado no dia 13/11/2018, passando a duração do aditamento para o período de 13/11/2019 até 13/11/2020, aditando nos mesmos valores constantes na cláusula segunda do citado contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
PAULO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara, em Exercício
Contratante

INGÁ P. S. EM INFORMÁTICA
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:59A6606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 39/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PLACAS AUTOMOTIVAS NOS PADRÕES DA ATUAL LEGISLAÇÃO. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** tendo como vencedora a empresa **LONDRIPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.807.419/0001-47, com sede à Rua Nassim Jabur, nº 1081, Jardim Paulista, cidade de Londrina, Estado do Paraná, **com valor de R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:207E8200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.64/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 064/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **29/11/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **29/11/2019**. Objeto: Aquisição de coletores digitais para atender as Secretarias Municipal de São Jerônimo da Serra. Valor máximo estimado 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2A06E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 303	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	19 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 570,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 304	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	20 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 305	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	21 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 306	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	23 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 690,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 307	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	25 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 750,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 308	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	22 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 309	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	23 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 690,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 310	
Nome	Valdemir A. de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	12 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 360,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 311	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	novembro
Quantidade	17 abaixo de 300 Km 4 acima de 300 Km
Valor	R$ 750,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E568AA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 63/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 63/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMERCIAL MRT LTDA ME	01 e 02.	R$ 6.509,33

São José da Boa Vista-Pr, 14 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F522467

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019, objetivando a Aquisição de material para implantação de melhoria em um sistema de armazenamento de água e distribuição, em conformidade com o plano de trabalho do Convênio nº. 090/2018, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de São José da Boa Vista, que adjudica como vencedora do certame a empresa: COMERCIAL MRT LTDA ME no valor total de R$ 6.509,33 (Seis mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos).

São José da Boa Vista, 14 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:19BA31DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, para Atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME.
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 73.870,00 (Setenta e três mil Oitocentos e setenta e reais) , para R$ 91.525,96 (Noventa e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) até término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 14 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8E00D24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) por litro, e do etanol passa de R$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos), para R$ 3,03 (Três reais e três centavos), perfazendo o total máximo de R$ 228.092,81 (duzentos e vinte e oito mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 14 de novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:52C5C3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 197, de 14 de novembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total **de R$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Marcio Dalazem**, técnico em contabilidade, à **Cidade Curitiba - PR**, com saída no dia 20 de novembro de 2019, às 09h30min e retorno no dia 23 de novembro de 2019, às 07h00min, com finalidade de ir ao Curso: Transporte Escolar calculo de custos e orientação para licitação e contratação na cidade de Curitiba – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EB685AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2019

DECRETO Nº 175/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
930	3350.43.00.00	01102	Subvenções Sociais	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
1130	3390.32.00.00	01107	Material, Bens ou Serv. p distribuição gratuita	8.000,00
1190	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**28.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
760	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	8.000,00
800	3390.33.00.00	01103	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total da Unidade				**28.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
900	3190.11.00.00	01102	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:07622322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação de 01 (um) conjunto de letras e blocos em caixa de aço galvanizado, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/11/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 13 de novembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C043A7C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 181/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2019/2020, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 39.763,50 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 02 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: 09h00min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de novembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A1835C60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

OBJETO: Concessão do direito de exploração do evento denominado "12ª Festa do Peão do Município de Sengés", a realizar-se entre nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2019, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR
DIA: 02 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de novembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B6F3FE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.238/2019

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDORA

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, 10/92 Capitulo II, art. 39, inciso IV.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. EDINEIA MIRANDA DE MATOS, matrícula funcional de nº. 158-1, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1702711623-3, ocupante do cargo de Professora, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 193918394-1, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Professor.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:88A13BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.239/2019

SÚMULA – EXONERA SECRETÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. FERNANDO CESAR BLASCO, brasileiro, EXONERADO, a pedido do cargo de Secretário de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente o subsídio de Agente Político.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:631F0C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 322 e ss da Lei Municipal n.º 2029/2012,

CONSIDERANDO:

o que consta do Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria Municipal n.º 222/2019, de 09 de outubro de 2019;

que a suspensão preventiva é medida acautelatória, não constituindo pena; e
que a prorrogação do afastamento da denunciada foi requerido pela Comissão Processante;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo da suspensão preventiva, sem prejuízo da remuneração, da servidora pública municipal Eliane Maria Angelo Reis, pelo período de 30 (trinta) dias) a contar do dia final da suspensão inicial.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação do afastamento cautelar a que se refere o artigo anterior, a servidora a que se refere a presente Portaria não poderá permanecer no local de trabalho em que estiver lotada e deverá ser realizado o bloqueio de seu acesso ao uso do ponto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de novembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5F4DBB9

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo n.º 016/2019

Autorizo a contratação da empresa **ESPAÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR VÍNCULO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.751.134/0001-05, com sede comercial estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 657, Ibiporã, Paraná/PR, CEP 86.200-000, mediante Inexigibilidade de Licitação, para ministração do Curso "Saúde Mental do Trabalhador" de 4,0 horas de duração em 21/11/2019, no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com base no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de novembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B79F6186

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2019 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE KARATÊ

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER**, **CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE KARATÊ, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 19 de Dezembro de 2019 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 22.940,00 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 010/2019
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
que estejam em desacordo com o Edital;
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou

parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Anexo I

O Projeto de Karatê será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis, através da prática esportiva.

Modalidade: Karatê.

Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins ou outro a ser definido pela municipalidade, inclusive, escolas municipais	**Karatê**	2,0 horas semanais para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 320 horas de aulas no ano	01.03 a 15.12.2020, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	02 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública, com vagas gratuitas 02 turmas abertas à comunidade em geral, com vagas gratuitas

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade, faixa preta, e cadastro em federação competente;
realizar formação teórica e prática;
disponibilizar kimono a ser utilizado pelos alunos nas aulas;
realizar uma apresentação anual no mês de junho, por ocasião das festividades de aniversário da cidade, em local público a ser definido pela municipalidade;
realizar um campeonato anual com os alunos, com todos os custos inerentes, a exemplo de medalhas, troféus e divulgação, em data a ser proposta pela entidade;
divulgação inicial das atividades através de carro de som;
seleção dos alunos mediante critérios pre-definidos;
divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
efetuar o repasse do valor de R$ 22.940,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62F3903B

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2019 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE XADREZ

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER**, **CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE XADREZ, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 19 de Dezembro de 2019 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:

8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 011/2019
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:

9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:

10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
que estejam em desacordo com o Edital;
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Anexo I

O Projeto de Xadrez será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: desenvolvimento do pensamento lógico, aumento de atenção e concentração, imaginação, criatividade, amadurecimento do julgamento e do planejamento.

Modalidade: Xadrez.

Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, Escolas Municipais ou outra localidade a ser definida pela municipalidade	**Xadrez**	2,0 horas semanais para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 320 horas de aulas no ano	01.03 a 12.12.2020, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	04 turmas da rede pública municipal ou particular, a critério da Administração

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;
realizar formação teórica e prática;
realizar um campeonato anual com os alunos, com todos os custos inerentes, a exemplo de medalhas, troféus e divulgação, em data a ser proposta pela entidade;
divulgação inicial das atividades através de carro de som;

seleção dos alunos mediante critérios pre-definidos;

divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

disponibilizar os jogos de xadrez para as aulas;
efetuar o repasse do valor de R$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:690EAC90

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2019 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE EM VÔLEI ADULTO, FUTEBOL E FUTSAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER**, **CONSISTENTE EM VÔLEI ADULTO, FUTEBOL E FUTSAL, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 19 de Dezembro de 2019 às 09:00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 13.155,00 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 012/2019
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:

10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
que estejam em desacordo com o Edital;
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Anexo I

O Projeto será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Vôlei Adulto, Futebol e Futsal.

Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Vôlei Adulo**	4,0 horas de aula semanal, totalizando 160 horas de aulas no ano	101.03.2020 a 12.12.2020, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	2 turmas da comunidade adulta em geral, masculino e feminino, mínimo de 20 alunos/turma
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins e Estádio Municipal Éxaro Menck, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Futebol e Fustsal**	12 horas semanais (02 horas por turma), num total de 14 semanas do ano Total de 168 horas anuais	07.09.2020 a 12.12.2020	6 turmas de alunos da rede pública e particular, mínimo de 20 alunos por turma

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
para as aulas de futebol e futsal, o instrutor, além de formação profissional em educação física, deverá comprovar experiência em referidas áreas, através de portfólio, ou especialização na área.
disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório municipal necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes e, ainda, material complementar nas Aulas para a Melhor Idade, como pesos, bolas ou outros adequados;
divulgação inicial das atividades através de carro de som e, ainda, quando da alteração dos locais de aula durante o ano;
divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

sinalizar o local adequadamente para as aulas;
efetuar o repasse do valor de R$ 13.155,00 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2AAFD22

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2019
b) Licitação Nrº :	55/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/11/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de serviço de confecção de toldos para atender as necessidades das escolas municipais e CMEI

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin

12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. DOS SANTOS TEIXEIRA - DECORACOES DE TECIDOS
CNPJ/CPF: 28.667.496/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA (Espessura- 0,54mm, estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2", chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2", chapa de 200mm, estrutura com pint	REQUINTE	222,10	R$ 89,00	R$ 19.766,90

Valor Total Homologado - R$ 19.766,90

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4517B5B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2019
b) Licitação Nrº :	55/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/11/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de serviço de confecção de toldos para atender as necessidades das escolas municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. DOS SANTOS TEIXEIRA - DECORACOES DE TECIDOS

CNPJ/CPF: 28.667.496/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA (Espessura- 0,54mm, estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2¨, chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2¨, chapa de 200mm, estrutura com pint	REQUINTE	222,10 M²	R$ 89,00	R$ 19.766,90

Valor Total Adjudicado- R$ 19.766,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EDEFE674

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Aquisição de Nota para produtor rural em formulário contínuo 04 vias carbonadas.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FA931504

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Aquisição de telhas onduladas e trapezoidais.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C70BD86B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019 CONTRATO N.º 63/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão periódica dos 40.000 km do veículo Renault Master placas BCD0I31 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, com sede na Av. Joaquim Constantino, Nº 1845, Vila Nova, Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300, inscrita no CNPJ N.º 24.053.587/0001-65, representado neste ato pela Sra. *Paula Renata Garcia Foganholi*, portadora do RG n.º 25.176.181-2 SSP/SP, e CPF/MF n.º 271.780.408-07, residente e domiciliada na cidade de Avaré-SP. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de proceder a revisão referente aos 40.000 km veículo Renault Master placas BCD0I31 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no Hospital São Lucas, devendo ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) sendo R$ 801,00 (oitocentos e um reais) para aquisição de peças e lubrificantes e R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** *"*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EEB0B783

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/112019
e) Objeto Homologado :	aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME
CNPJ/CPF: 86.957.974/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRANCO	800	R$ 3,36	R$ 2.688,00

Valor Total Homologado - R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9916B84E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS 09, 10 E 11 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 26/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº 09/2019 - EMPRESA **ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME**, CNPJ N.º **86.957.974/0001-83**, COM SEDE NO SÍTIO UNIÃO, S/N, LINHA DO CERNE, SERTANÓPOLIS-PR, CEP: 86170-000, TELEFONE: (43) 99139-6131, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, O SR. **ROBERVAL ONOFRE FRANCO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS-PR, RG N.º 3.556.984-7 SSP/PR, CPF N.º 596.601.809-00, VALOR TOTAL **R$ 2.688,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA Nº 10/2019 - EMPRESA **INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ N.º **10.771.770/0001-91**, COM SEDE NA RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, FUNDOS, PQ INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR, CEP:87065-210, TELEFONE: (44) 3266-1022, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, A SRA. **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ-PR, RG N.º4.079.957-5 SSP/PR, CPF N.º 527.227.679-53. NO VALOR TOTAL DE **R$ 36.157,60 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA Nº 11/2019 – EMPRESA **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME**, CNPJ N.º **03.254.966/0001-43**, COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL,, Nº 1351, RESIDENCIAL SANCHES, SERTANÓPOLIS-PR CEP: 86170-000 TELEFONE: (43) 3232-2433 REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIAMARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS-PR, RG N.º8.503.302-6 SSP/PR, CPF N.º 006.175.689-01. NO VALOR TOTAL DE **R$ 29.285,79 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

LINDINALVA ANDRADE/CPF: 016.431.439-30
ZENAIDE APRECIDA ARRUDA/CPF: 645.533.889-87
FABIANA TREVISAN ZULIAN/CPF: 272.486.778-50

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:255FCD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO INSTITUTO SÃO RAFAEL EM CHOPINZINHO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOSA LTDA
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 13/11/2019 A 12/11/2020
Valor: R$ 39.131,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 13 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DAC9B692

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

CONTRATADA	E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ	10.860.012/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO INSTITUTO SÃO RAFAEL EM CHOPINZINHO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.16/2019
VALOR	39.131,00 (trinta e nove mil cento e trinta e um reais)
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E7337F30

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	34.650,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B99DCE66

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 54/2019
CONTRATO: 183/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 54/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ N. 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01, N. - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 26.218,00 (Vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Engenharia.

Sulina, 14 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:971A87B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 204.850,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de novembro de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas e minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Novembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:917FBD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de inexigibilidade n.º 07/2019

Considerando informação da senhora Contadora Angelita Kava, servidora deste Poder Legislativo, de que o curso que participaria não será mais realizado, o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo de inexigibilidade de licitação n.º 07/2019, que reza sobre "Realização de Curso".
Diante do exposto, arquive-se o Processo de inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 14 de novembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A637D099

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 14/2019

SÚMULA: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Plano de Ação e o Termo de Adesão** ao cofinanciamento Estadual, do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências decorrentes da Tempestade Local/Convectiva – Vendaval ocorrida em 18 de setembro de 2019. Conforme Ata 09/2019 da reunião ordinária realizada no dia nove de outubro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2E0BD995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.883, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CESSÃO POR COMODATO A EMPRESA ALVARO LUIZ JACOMEL – ME.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a conceder o uso, para a Empresa ALVARO LUIZ JACOMEL – ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.425.901/0001-93, por um período de 10 (dez) anos, um lote urbano localizado na Rua Emídio Costa Sobrinho, Loteamento Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná, com a área de 8.012,85m2, dentro das seguintes medidas e configurações: "O referido imóvel urbano tem formato poligonal irregular. A seguinte descrição inicia no ponto de partida M01, coordenadas UTM: E= 552548.967 m e N= 7192865.221. Deste ponto M01 (fundos de quem olha da Rua Sem nome para o imóvel), segue com o azimute 150º26'22" e a distância de 97 metros, confrontando com Prefeitura Municipal, até o ponto M02 (E=552596.983 m e N=7192780.562 m). Deste ponto M02 (lado direito de quem olha da Rua Sem nome para o imóvel) segue com o azimute de 246º44'03" e a distância de 71 metros, confrontando com Prefeitura Municipal, até o ponto M03 (E=552532.025 m e N=7192752.632 m). Deste ponto M03 (frente de quem olha da Rua Sem Nome para o imóvel) segue com o azimute de 316º07"54" e a distância de 102 m, pelos limites da faixa de domínio da Rua Sem Nome, até o ponto M04 (E=552461.485 m e N=7192826.015 m). Deste ponto M04 (lado esquerdo de quem olha da Rua Sem Nome para o imóvel) segue com azimute de 65º51"35" e a distância de 96 m, confrontando com Prefeitura Municipal, até o ponto M01, onde teve início a presente descrição fechando perímetro com área de 8012,85 m2", conforme Memorial Descritivo firmado por Raul Sopko Junior, Engenheiro Florestal, CREA-PR Nº 159309-D.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de uma serraria com desdobramento de madeira, com as seguintes atividades secundárias: o comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos e o comércio varejista de madeira e artefatos.
Art. 2º Constituem encargos da Comodatária:
I – utilizar o imóvel para a instalação de uma serraria que objetiva cumprir a atividade constante do parágrafo único do art. 1º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 10 (dez) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.
Art. 3° O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou, ainda, se a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou extinção das atividades.
Parágrafo único. Extingue-se também o comodato, no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no artigo 2º.
Art. 4º O comodato poderá ser renovado, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal, observado o estrito cumprimento das obrigações da empresa beneficiada.
Art. 5º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
§ 1º No terreno referenciado no artigo 1º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria destinada à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos cooperados, de seus familiares e de seus empregados.
§ 2º A inobservância da norma contida no § 1º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 6º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no *caput* deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5º.
Art. 7º O Termo de Comodato deverá ser formalizado expressamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.
Parágrafo único. No caso da não formalização expressa do Termo de Comodato no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, esta lei estará automaticamente revogada.
Art. 8º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário e em especial revogadas a Lei Municipal nº 1.543, de 23 de maio de 2012, a Lei Municipal nº 1.724, de 24 de maio de 2016 e a Lei Municipal nº 1.097, de 30 de maio de 2000, a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5D79FC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por meio do instituto da compra e venda, um terreno urbano, objeto da matrícula nº 5.870 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares, Estado do Paraná, localizado na Rua Domingos Mulinari, neste município e comarca, com a área de 745,80m2 (setecentos e quarenta

e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "*O imóvel em descrição é de formato irregular, e está localizado na rua Domingos Mulinari esquina com uma rua projetada de propriedade da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, com a largura de 9,00 metros, de onde da rua Domingos Mulinari, olha-se o imóvel de frente. No lado direito confronta com alinhamento predial da rua projetada no rumo de 62°15'NW com 35,50 metros. Nos fundos confronta com lote de Rejane Inês Schapuis Thomaz no rumo de 20°30'SW com 22,00 metros. No lado esquerdo confronta com o lote de Sonia Maria Preus no rumo de 61°45'SE com 32,30 metros. Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Domingos Mulinari no rumo de 28°00'NE com 22 metros, e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com área de 745,80m²* ". Conforme memorial descrito elaborado pelo Engenheiro Civil Sr. Sandro Luiz Podgurski – CREA-PR 27.950/D-PR. Imóvel registrado em nome de MARGARETE APARECIDA DE CASTRO, portadora da CI. RG nº 4.454.240-4-SSP/PR e CPF nº 793.949.819-34; JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA, portador da C.I. RG nº 1.262.471-SSP/PR e CPF nº 316.971.359-00; MARCIA APARECIDA OLIVEIRA, portadora da CI. RG nº 6.174.513-0-SSP/PR e CPF nº 019.289.879-58; PEDRO RENATO DE OLIVEIRA, portador da C.I. RG nº 2.101.908-SSP/PR e CPF nº 373.498.489-00; FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 4.394.884-9-SSP/PR e CPF nº 626.784.269-04; ANTONIO ALTAIR DE OLIVEIRA, portador da C.I. RG nº 1.538.851-SSP/PR e CPF nº 244.410.589-34; LEANDRO DE OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 10.416.109-0-SSP/PR e CPF nº 082.557.629-65; JANAINA DE OLIVEIRA, portadora da C.I. RG nº 10.825.583-61-SSP/PR e CPF n.º 002.518.550-07; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, portador da CI. RG n.º 10.488.801-1-SSP/PR e CPF nº 070.302.289-01; ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, portador da C.I. RG nº 10.302.361-0-SSP/PR e CPF nº 068.999.339-00; MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 10.621.535-9-SSP/PR e CPF nº 071.895.849-78; TIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06485654647/DETRAN/PR e CPF nº 093.255.539-02.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei tem por objetivo a ampliação do cemitério público municipal central.

Art. 3º O preço do imóvel será de R$300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento à vista, de uma só vez, no ato da assinatura da escritura pública em favor do município.

Parágrafo único. O valor constante do "*caput*" deste artigo é aquele constante do Laudo de Avaliação 01/2019, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e identificado como Anexo Único.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das custas e demais emolumentos relativos à lavratura da escritura de compra e venda ou qualquer outra que se fizer lavrar relativamente aos atos de transferência do título de propriedade para o município.

Art. 5º As despesas relativas à compra do imóvel constante do Artigo 1º desta Lei e de transferência do título de propriedade, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.1075 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

01226- 00610-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis .....R$ 800.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 1884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2019 DE IMÓVEL URBANO MATRÍCULA Nº 5.870 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA SOARES CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT- NBR 14.653-2.

1 – IMÓVEL: Um terreno urbano localizado na Rua Domingos Mulinari, neste município e comarca, com a área de 745,80 (Setecentos e quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob Ficha nº 01, Livro nº 2, Matrícula nº 5.870.

2 – PROPRIETÁRIOS: O imóvel pertencente à **MARGARETE APARECIDA DE CASTRO**, portadora da CI. RG nº 4.454.240-4-SSP/PR e CPF nº 793.949.819-34; **JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 1.262.471-SSP/PR e CPF nº 316.971.359-00; **MARCIA APARECIDA OLIVEIRA**, portadora da CI. RG nº 6.174.513-0-SSP/PR e CPF nº 019.289.879-58; **PEDRO RENATO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 2.101.908-SSP/PR e CPF nº 373.498.489-00; **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA**, portador da CI. RG nº 4.394.884-9-SSP/PR e CPF nº 626.784.269-04; **ANTONIO ALTAIR DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 1.538.851-SSP/PR e CPF nº 244.410.589-34; **LEANDRO DE OLIVEIRA**, portador da CI. RG nº 10.416.109-0-SSP/PR e CPF nº 082.557.629-65; **JANAINA DE OLIVEIRA**, portadora da C.I. RG nº 10.825.583-61-SSP/PR e CPF nº 002.518.550-07; **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da CI. RG nº 10.488.801-1-SSP/PR e CPF nº 070.302.289-01; **ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 10.302.361-0-SSP/PR e CPF nº 068.999.339-00; **MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA**, portador da CI. RG nº 10.621.535-9-SSP/PR e CPF nº 071.895.849-78; **TIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06485654647/DETRAN/PR e CPF nº 093.255.539-02.

3 – INTERESSADO: Município de Teixeira Soares-PR, adiante qualificado.

4 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: A Comissão de Avaliação ora avaliadora foi nomeada pela **Portaria Municipal nº 1.003, de 17 de outubro de 2019**, emitida pelo Senhor Prefeito Municipal.

5 – SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com prefeitura à Rua XV de Novembro, 135, na Cidade de Teixeira Soares-PR.

6 – OBJETIVO/FINALIDADE: Ampliação do cemitério público municipal central.

7 – MÉTODO AVALIATÓRIO: Comparativo com tratamento de dados.

8 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, objeto da matrícula nº 5.870 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares, Estado do Paraná, localizado na Rua Domingos Mulinari, neste município e comarca, com a área de 745,80 (Setecentos e quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "*O imóvel em descrição é de formato irregular, e está localizado na rua Domingos Mulinari esquina com uma rua projetada de propriedade de Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, com a largura de 9,00 metros, de onde da rua Domingos Mulinari, olha-se o imóvel de frente. No lado direito confronta com alinhamento predial da rua projetada no rumo de 62°15'NW com 35,50 metros. Nos fundos confronta com lote de Rejane Inês Schapuis Thomaz no rumo de 20°30'SW com 22,00 metros. No lado esquerdo confronta com o lote de Sonia Maria Preus no rumo de 61°45'SE com 32,30 metros. Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Domingos Mulinari no rumo de 28°00'NE com 22 metros, e chaga-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com área de 745,80m²".* Conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenho Civil, Sr. Sandro Luiz Podgurski – CREA-PR 27.950/D-PR.

8.1- ACESSO AO IMÓVEL: Se dá pela Rua Domingos Mulinari ou pela rua projetada de propriedade da Prefeitura Municipal.

8.2. FATORES CONSIDERADOS

8.2.1 RECURSOS HIDRICOS: Não há manancial dentro, nem próximo da área. Há, entretanto, rede de água tratada da Sanepar na circunvizinhança, pois empresas e moradores próximos utilizam-se da referida rede de água.

8.2.2. RECURSOS MINERAIS: Não há presença de qualquer material mineral na área.

8.2.3 - TOPOGRAFIA: O imóvel possui relevo em leve declive, sem nenhuma ondulação, facilitando a construção que se deseja realizar.

8.2.4 - COBERTURA VEGETAL: Sobre o imóvel, não há nenhuma cobertura vegetal.
8.2.5 – OFERTA: Constatou-se tratar da única área disponível na região, com todas as características necessárias para a finalidade pretendida.
8.2.6. LOCALIZAÇÃO: Trata-se de área em região privilegiada, favorável a ampliação do cemitério público municipal central, dado localizar-se ao lado do mesmo. Com rua pavimentada à sua frente. É área de fácil acesso, com as estruturas mínimas necessárias ao objetivo pretendido, como p. exemplo, rede de água, de rede de iluminação pública próximas. Terreno sem nenhuma vegetação que pudesse obstar o licenciamento pelo órgão ambiental.
8.2.7. PADRÃO CONSTRUTIVO: Devido à ausência de declividade acentuada, o que favorece a redução do custo de construção, com aproveitamento integral da extensão da área.
8.2.8- BENFEITORIAS: Não há nenhuma benfeitoria na área objeto da avaliação.
9. DIAGNÓSTICO DO MERCADO: Trata-se de imóvel localizado em região privilegiada, com alto nível de liquidez, porquanto possui todos os elementos de atração de interessados, ainda que a sua finalidade seja a de ampliação do cemitério público municipal central. De qualquer forma, no presente caso, esta comissão levou em consideração, entre outros fatores que efetivamente compõe o conjunto avaliatório para formação do preço do imóvel, também o fator LIQUIDEZ.
10 – VALOR DE MERCADO: Com base no exposto sopesando os fatores considerados no presente, **AVALIAMOS o imóvel supra caracterizado pelo preço de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de uma só vez**.

O presente laudo foi lavrado por mim, *Dierone César Voitechen*, secretário da comissão especial de avaliação e está consoante entendimento unânime dos membros adiante assinados.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2.019.

WILLIAN SCHARNESKI
Membro Presidente

DIERONI CESAR VOITECHEN
Membro Secretário

CARLOS ALBERTO GORTE
Membro

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1F6D5C65

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1011 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para todos
0590-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
0610-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0810-00000-3290.21.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 15.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1460-EA-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Programas da Secretaria de Agricultura
1650-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2040 – Alimentação Escolar
2181-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00
12.365.0505.2046 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2940-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 107.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 104 ..... R$ 10.000,00
Fonte 504 ..... R$ 7.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS

04.122.0200.2008 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação - TI
0280-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0205.1015 – Const., Ampliação, Refor. Revit. e Manut. das Unid. Esportivas
0650-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0930-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 15.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1080-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1310-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar ..... R$ 5.000,00
1370-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1560-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
20.605.0404.2031 – Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
1720-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação Consórcio Público ..... R$ 7.000,00
1760-00000-4490.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
20.608.0404.1073 – Implantação e Manutenção da Feira do Produtor
1780-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.541.0405.2034 – Programas Mun. Sec. de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1940-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação Consórcio Público ..... R$ 4.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2430-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2590-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
2630-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
2650-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 90.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:45EA4CBB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.
11-551- 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 717.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais).
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2019.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F61294A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.577/2019

"Dispõe sobre viagens do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, a serviço ou interesse do Município de Terra Boa e a concessão de diárias no seu âmbito, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as viagens a serviço ou outro interesse do Município de Terra Boa – PR, realizadas pelo Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, e a concessão de diárias indenizatórias em razão de atividades ou ações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para efeito desta Lei, sede é o município de Terra Boa – PR.

§ 2º. A diária é devida tomando-se como termo inicial e final, para contagem dos dias, respectivamente a data de saída e a data de retorno à sede.

§ 3º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 4º. Será devida diária integral quando o afastamento exigir pernoite fora da sede de qualquer dos agentes que tratam esta lei.

§ 5º. O pagamento deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão da administração pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

Capítulo II
DO OBJETO

Art. 2º. As diárias e adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Boa – PR., tem como objetivo custear despesas de viagens e estadias para desempenho eventual de atividades, estudos ou missão fora da sede, relacionadas com o serviço público ou julgadas de interesse do Poder Executivo local.

Art. 3º. As diárias serão concedidas:

I – de acordo com a necessidade dos serviços ou por reconhecido interesse público;
II – com a observância dos princípios da legalidade, moralidade, preponderância do interesse público sobre o particular, razoabilidade e proporcionalidade;
III - mediante requisição na forma do Anexo II desta Lei, por ato expresso do Secretário de Administração Geral.

Art. 4º. É competente para autorizar a concessão de diárias o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, os Secretários e o Secretário de Administração Geral.

§ 1º. As diárias devem ser requeridas com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de ser indeferido de plano o pedido acaso formulado.

§ 2º. É vedado o pagamento de diárias cumuladas com outras retribuições de caráter indenizatório por despesa com alimentação e pousada.

Art. 5º. O Prefeito, de acordo com o interesse do Município, terá a prerrogativa de requisitar a participação do Vice-Prefeito e Secretários em eventos de capacitação e representação, por expressa designação.

Parágrafo único. No caso do previsto no **caput**, o Prefeito deverá fundamentar e autorizar o pagamento das diárias, na forma desta Lei.

Capítulo III
DAS DIÁRIAS

Art. 6º. A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal fica autorizado a atualizar, por Decreto, no mês de fevereiro de cada exercício financeiro, os valores constantes da tabela inserida no Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 7º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Em sendo a viagem para fora do Estado do Paraná, as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 2º. Em sendo a viagem para fora do País, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) do seu valor.

Art. 8º. Ficam autorizados:

I – a concessão de numerário para aquisição de passagens intermunicipais na hipótese de não utilização do veículo oficial no evento de destino, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, precedido de processo licitatório.

II – o pagamento das despesas:

a) com pedágios, taxas de estacionamento e similares;

b) com manutenção dos veículos oficiais.

§ 1º. Em caso de defeito no curso da viagem em veículo oficial, às despesas com eventuais consertos ou reparos poderão ser custeadas.

§ 2º. As despesas de que trata o § 1º não estão incluídas nas diárias de viagens, devendo ser ressarcidas àquele que as adiantou, mediante comprovação dos gastos realizados por documentos idôneos.

Art. 9º. O custeio de viagens ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários é de caráter personalíssimo.

Capítulo IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 10. A diária não é devida:

I – quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência fora da sede nesses dias se der no interesse do Município ou a seu serviço, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo;

II – quando o beneficiário dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento que esteja inscrito, e para o qual lhe foi concedido o direito de recebimento;

III – em caso de serem previamente contratadas e pagas pelo Município às despesas com pousada e alimentação.

Art. 11. Não serão custeadas pelo Município de Terra Boa, as viagens:

I - relacionadas à participação em eventos de cunho partidário;

II - que não representem o interesse do Poder Executivo.

Art. 12. Em hipótese alguma será permitido o reembolso pelo Município as despesas realizadas com bebida alcoólicas, cigarros ou assemelhados, as de caráter pessoal ou que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

Capítulo V
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 13. No ato de deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, o Secretário de Administração Geral deverá determinar ao Setor de Contabilidade que adote as providências relativas à aquisição das passagens ou certificar o valor das mesmas (ida e volta), objetivando conceder pagamento do valor apurado.

§ 1º. As despesas com combustível de veículo oficial serão comprovadas por meio de Nota Fiscal Eletrônica, extraído em nome do município de Terra Boa, no qual conste, obrigatoriamente o CNPJ e o local.

§ 2º. O abastecimento para o retorno à sede do município deve ocorrer, preferencialmente, na data do fato, cabendo ao responsável, se for o caso, justificar eventual antecipação do abastecimento.

§ 3º. As despesas com pedágio para localidades onde não houver isenção para veículos oficiais serão comprovadas por documento emitido pela concessionária da rodovia objetivando o reembolso.

Art. 14. Os beneficiários poderão, ainda, receber antecipadamente os valores relativos aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de cinco diárias, devolvendo as que excederem a necessidade deferida.

Capítulo VI
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 15. Os beneficiados com o recebimento de diárias são obrigados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno da sede:

I - apresentar o atestado ou certificado de frequência para comprovação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, e Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme consta no Anexo III, anexando os documentos comprobatórios;

§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário da diária a reembolso por desconto integral em folha de pagamento na data imediatamente posterior à apuração do fato.

§ 2º. Compete ao Departamento de Finanças e a Controladoria interna do Município de Terra Boa comunicar ao Prefeito imediatamente a falta de quaisquer dos documentos comprobatórios, na forma do inciso I deste artigo.

§ 3º. Caso a viagem do beneficiário ultrapasse a quantidade de diárias concedidas, o Secretário de Administração Geral poderá autorizar o reembolso dos valores correspondentes ao período prorrogado, mediante:

I - justificativa fundamentada;

II – apresentação de comprovantes;

III – parecer favorável da Controladoria Interna.

§ 4º. A responsabilidade pelo controle dos gastos nas viagens e da prestação de contas é do solicitante, que as reembolsará em não o fazendo no prazo assinalado, bem como se responsabiliza, na forma da lei, por todas as informações que prestar e fundamentos que alegar.

§ 5º. A responsabilidade pelas declarações de pertinência com o interesse público, bem como pelo controle das viagens e da prestação de contas é inteiramente do declarante, e este por elas responde a todo tempo.

§ 6º. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, às diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.

§ 7º. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 16. Incumbe ao Agente Público que fizer uso dos valores das diárias apresentar, para fins de prestação de contas, os comprovantes de participação no evento autorizado para a viagem que fundamentou o pagamento do benefício.

§ 1º. O processo de prestação de contas das diárias deve conter, no mínimo, a requisição do benefício (Anexo II), cópia da nota de empenho e de liquidação, relatório da viagem (Anexo III) e documentos que confirmem participação em evento e comprovante de devolução dos valores relativos às diárias pagas, se houver.

§ 2º. Todo relatório de viagem deverá ser, obrigatoriamente, individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser arquivado com os demais documentos pertinentes.

§ 3º. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e, se pertinente, a forma de hospedagem.

§ 4º. A omissão na apresentação do relatório na forma que trata este artigo implicará no desconto em folha de pagamento na data subseqüente.

Art. 17. Integrará o processo de prestação de contas das diárias:

I - relatório explicativo do objetivo da viagem, período e discriminação dos documentos comprobatórios, assinados pelo responsável e com visto do Controlador Interno e do Chefe do Departamento de Finanças nos termos do Anexo III desta Lei;

II - juntada de todos os documentos comprobatórios exigidos na forma desta Lei.

Art. 18. Não serão aceitos na prestação de contas:

I – comprovantes rasurados ou preenchidos incorretamente;

II - documentos datados fora do período da viagem deferido;

III - despesas em desacordo com o objetivo da viagem;

IV - despesas com aquisição de objetos pessoais.

Art. 19. A Controladoria Interna e o Departamento de Finanças são responsáveis por analisar o relatório de viagem e os documentos apresentados pelos beneficiários, e devem:

I - certificar ao Secretário de Administração Geral a ocorrência de qualquer informação divergente ou inconsistente;

II – recomendar, se for o caso, a rejeição da prestação de contas que não observarem os ditames desta Lei.

§ 1º. O Secretário de Administração Geral, de posse da manifestação referida no **caput**, poderá solicitar retificações ou complementos ao beneficiário, conforme o caso, para fins de deliberação sobre a regularidade ou não da prestação de contas sob análise.

§ 2º. Caso o Secretário de Administração Geral entenda que os documentos pertinentes são insuficientes, poderá determinar a integral restituição dos valores pagos, na forma da Lei.

Art. 20. Os relatórios de viagem, quando relativos a cursos, congressos ou seminários deverão ser acompanhados de certificado que comprove a frequência no evento.

Capítulo VII
DAS RESTITUIÇÕES

Art. 21. Em todos os casos de deslocamentos previstos nesta Lei, os beneficiários são obrigados:

I - a apresentar relatório de viagem e relação de documentos, na forma do Anexo II desta lei;

II - a restituir os valores relativos a diárias, que eventualmente tenham sido recebidos em excesso ou indevidamente.

Art. 22. A não realização da viagem, ou o retorno antes da data prevista, implica na imediata restituição das diárias concedidas ou de parte delas, quando for o caso.

Art. 23. Constitui infração grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As situações excepcionais, atípicas ou emergenciais, após justificadas e analisadas, assim como os casos omissos, serão decididas pelo Secretário de Administração Geral.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme definido no orçamento anual.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 14 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2AED5B0D

GABINETE
LEI N.º 1.576/2019

*Dispõe sobre viagens dos Servidores da Câmara Municipal, a serviço ou interesse da Câmara Municipal de Terra Boa e a concessão de diárias no seu âmbito, e dá outras providências"***.**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as viagens a serviço ou outro interesse da Câmara Municipal de Terra Boa – PR, realizadas por seus servidores, e a concessão de diárias indenizatórias em razão de atividades ou ações do Poder Legislativo municipal.

§ 1º. Para efeito desta Lei, sede é o município de Terra Boa – PR.

§ 2º. A diária é devida tomando-se como termo inicial e final, para contagem dos dias, respectivamente a data de saída e a data de retorno à sede.

§ 3º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 4º. Será devida diária integral quando o afastamento exigir pernoite do servidor fora da sede.

§ 5º. O pagamento deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão da administração pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

Capítulo II
DO OBJETO

Art. 2º. As diárias e adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa – PR tem como objetivo custear despesas de viagens e estadas para desempenho eventual de atividades, estudos ou missão fora da sede, relacionadas com o serviço público ou julgadas de interesse do Poder Legislativo local.

Art. 3º. As diárias serão concedidas:

I – de acordo com a necessidade dos serviços ou por reconhecido interesse público;
II – com a observância dos princípios da legalidade, moralidade, preponderância do interesse público sobre o particular, razoabilidade e proporcionalidade;
III - mediante requisição na forma do Anexo II desta Lei, por ato expresso do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa.

Art. 4º. É competente para autorizar a concessão de diárias o Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, nos termos desta Lei.

§ 1º. As diárias devem ser requeridas com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de ser indeferido de plano o pedido acaso formulado.

§ 2º. É vedado o pagamento de diárias cumuladas com outras retribuições de caráter indenizatório por despesa com alimentação e pousada.

Art. 5º. O Presidente, de acordo com o interesse da Câmara, terá a prerrogativa de requisitar a participação de servidores em eventos de capacitação e representação, por expressa designação.

Parágrafo único. No caso do previsto no **caput**, o Presidente deverá fundamentar e autorizar o pagamento das diárias, na forma desta Lei.

Capítulo III
DAS DIÁRIAS

Art. 6º. A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A Mesa Diretiva fica autorizada a atualizar, por ato da mesa, no início de cada exercício financeiro, os valores constantes da tabela inserida no Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 7º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Em sendo a viagem para fora do Estado do Paraná, as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 2º. Em sendo a viagem para fora do País, às diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) do seu valor.

Art. 8º. Ficam autorizados:

I – a concessão de numerário para aquisição de passagens intermunicipais na hipótese de não utilização do veículo oficial no evento de destino, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, precedido de processo licitatório.

II – o pagamento das despesas:

a) com pedágios, taxas de estacionamento e similares;

b) com manutenção dos veículos oficiais.

§ 1º. Em caso de defeito no curso da viagem em veículo oficial, as despesas com eventuais consertos ou reparos poderão ser custeadas.

§ 2º. As despesas de que trata o § 1º não estão incluídas nas diárias de viagens, devendo ser ressarcidas àquele que as adiantou, mediante comprovação dos gastos realizados por documentos idôneos.

Art. 9º. O custeio de viagens aos servidores é de caráter personalíssimo e se limita a 15 (quinze) diárias por ano para cada servidor, sendo vedada a cessão do direito.

Parágrafo único. O quantitativo do número de viagens a que se refere o **caput** poderá ser ampliado por decisão da Mesa Diretora, caso seja demonstrado o interesse público, mediante requerimento da parte interessada.

Capítulo IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 10. A diária não é devida:

I – quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência fora da sede nesses dias se der no interesse da Câmara Municipal ou a seu serviço, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara;
II – quando o beneficiário dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento que esteja inscrito, e para o qual lhe foi concedido o direito de recebimento;

III – em caso de serem previamente contratadas e pagas pela Câmara as despesas com pousada e alimentação.

IV – aos servidores comissionados nos últimos meses da Legislatura finda, tendo em vista a possibilidade de exoneração do mesmo ao final do mandato.

Art. 11. Não serão custeadas pela Câmara Municipal de Terra Boa, as viagens:

I - relacionadas à participação em eventos de cunho partidário;

II - que não representem o interesse do Poder Legislativo.

Art. 12. Em hipótese alguma será permitido o reembolso pela Câmara as despesas realizadas com bebida alcoólicas, cigarros ou assemelhados, as de caráter pessoal ou que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

Capítulo V
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 13. No ato de deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, o Presidente deverá determinar ao Setor de Contabilidade adote as providências relativas à aquisição das passagens ou certificar o valor das mesmas (ida e volta), objetivando conceder pagamento do valor apurado.

§ 1º. As despesas com combustível de veículo oficial serão comprovadas por meio de Nota Fiscal Eletrônica, extraído em nome da Câmara Municipal de Terra Boa, no qual conste, obrigatoriamente o CNPJ e o local.

§ 2º. O abastecimento para o retorno à sede do município deve ocorrer, preferencialmente, na data do fato, cabendo ao responsável, se for o caso, justificar eventual antecipação do abastecimento.

§ 3º. As despesas com pedágio para localidades onde não houver isenção para veículos oficiais serão comprovadas por documento emitido pela concessionária da rodovia objetivando o reembolso.

Art. 14. Os beneficiários poderão, ainda, receber antecipadamente os valores relativos aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de cinco diárias, devolvendo as que excederem a necessidade deferida.

Capítulo VI
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 15. Os beneficiados com o recebimento de diárias são obrigados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno da sede:

I - apresentar o atestado ou certificado de frequência para comprovação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, e Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme consta no Anexo III, anexando os documentos comprobatórios;

§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário da diária a reembolso por desconto integral em folha de pagamento na data imediatamente posterior à apuração do fato.

§ 2º. Compete ao Departamento de Finanças e a Controladoria interna da Câmara Municipal de Terra Boa comunicar ao Presidente imediatamente a falta de quaisquer dos documentos comprobatórios, na forma do inciso I deste artigo.

§ 3º. Caso a viagem do beneficiário ultrapasse a quantidade de diárias concedidas, o Presidente poderá autorizar o reembolso dos valores correspondentes ao período prorrogado, mediante:

I - justificativa fundamentada;

II – apresentação de comprovantes;

III – parecer favorável da Controladoria Interna.

§ 4º. A responsabilidade pelo controle dos gastos nas viagens e da prestação de contas é do solicitante, que as reembolsará em não o fazendo no prazo assinalado, bem como se responsabiliza, na forma da lei, por todas as informações que prestar e fundamentos que alegar.

§ 5º. A responsabilidade pelas declarações de pertinência com o interesse público, bem como pelo controle das viagens e da prestação de contas é inteiramente do declarante, e este por elas responde a todo tempo.

§ 6º. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, às diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.

§ 7º. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 16. Incumbe ao servidor que fizer uso dos valores das diárias apresentar, para fins de prestação de contas, os comprovantes de participação no evento autorizado para a viagem que fundamentou o pagamento do benefício.

§ 1º. O processo de prestação de contas das diárias deve conter, no mínimo, a requisição do benefício (Anexo II), cópia da nota de empenho e de liquidação, relatório da viagem (Anexo III) e documentos que confirmem participação em evento e comprovante de devolução dos valores relativos às diárias pagas, se houver.

§ 2º. Todo relatório de viagem deverá ser, obrigatoriamente, individual, não sendo admitida co-autoria, devendo ser arquivado com os demais documentos pertinentes.

§ 3º. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e, se pertinente, a forma de hospedagem.

§ 4º. A omissão na apresentação do relatório na forma que trata este artigo implicará no desconto em folha de pagamento na data subseqüente.

Art. 17. Integrará o processo de prestação de contas das diárias:
I - relatório explicativo do objetivo da viagem, período e discriminação dos documentos comprobatórios, assinados pelo responsável e com visto do Controlador Interno e do Chefe do Departamento de Finanças nos termos do Anexo III desta Lei;

II - juntada de todos os documentos comprobatórios exigidos na forma desta Lei.

Art. 18. Não serão aceitos na prestação de contas:

I – comprovantes rasurados ou preenchidos incorretamente;

II - documentos datados fora do período da viagem deferido;

III - despesas em desacordo com o objetivo da viagem;

IV - despesas com aquisição de objetos pessoais.

Art. 19. A Controladoria Interna e o Departamento de Finanças são responsáveis por analisar o relatório de viagem e os documentos apresentados pelos beneficiários, e devem:

I - certificar ao Presidente a ocorrência de qualquer informação divergente ou inconsistente;

II – recomendar, se for o caso, a rejeição da prestação de contas que não observarem os ditames desta Lei.

§ 1º. A Presidência, de posse da manifestação referida no **caput**, poderá solicitar retificações ou complementos ao beneficiário, conforme o caso, para fins de deliberação sobre a regularidade ou não da prestação de contas sob análise.

§ 2º. Caso o Presidente entenda que os documentos pertinentes são insuficientes, poderá determinar a integral restituição dos valores pagos, na forma da Lei.

Art. 20. Os relatórios de viagem, quando relativos a cursos, congressos ou seminários deverão ser acompanhados de certificado que comprove a frequência no evento.

Capítulo VII
DAS RESTITUIÇÕES

Art. 21. Em todos os casos de deslocamentos previstos nesta Lei, os servidores são obrigados:

I - a apresentar relatório de viagem e relação de documentos, na forma do Anexo II desta lei;

II - a restituir os valores relativos a diárias, que eventualmente tenham sido recebidos em excesso ou indevidamente.

Art. 22. A não realização da viagem, ou o retorno antes da data prevista, implica na imediata restituição das diárias concedidas ou de parte delas, quando for o caso.

Art. 23. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As situações excepcionais, atípicas ou emergenciais, após justificadas e analisadas, assim como os casos omissos, serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme definido no orçamento anual.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03/2015.

Terra Boa, 14 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50AB093F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 CONTRATO Nº98/2017

CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/05/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:331C5FFA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura horizontal nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 28 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/11/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:28F8230C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 28 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/11/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:883A2207

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais diversos em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 02 de dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/11/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:871853AB

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob n° 19/2019, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" , PARA Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 11 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BCBB6E0F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo de Inexigibilidade nº21/2019, de 14 de novembro de 2019.

OBJETO: Chamamento publico para Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade

REALIZAÇÃO - O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo de 15 dias após sua publicação, tendo sua publicação no dia 18/11/2019 e recebimento dos envelopes até o dia 03/12/2019, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:80618534

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: Contratação de serviços de fornecimento de vale-alimentação em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 03 de dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/11/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C37BFFB5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 148/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019,

Considerando a deliberação plenária realizada em 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F503B1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL

Com base no Decreto Municipal n.º 021/2019, O MUNICÍPIO DE TOMAZINA informa que os proprietários de barcos, botes e demais embarcações que estejam nas margens do Rio das Cinzas, deverão, no prazo de 24 horas:
01 – Retirar a água parada nas embarcações, que pode gerar focos de mosquitos da dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus;
02 – Cobrir as embarcações, para que a água não acumule mais.
Após o prazo de 24 horas, a fiscalização municipal retirará as embarcações que não tenham atendido às determinações deste edital.

Tomazina, 14 de novembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4088EF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 42/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22, DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI – CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, FERNAMED LTDA – CNPJ Nº 04.759.433/0001-86, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 17.676.642/0001-08, MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08, MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 27.330.244/0001-99, MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, MULTHOSP COM. DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, RINALDI & COGO LTDA – ME – CNPJ Nº 07.269.677/0001-79, SOS DISTRIBUIDORA DE PROSUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 28.289.799/0001-05,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:45F9FFD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 49/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66 e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:20E386CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **08h30** do dia **29 de novembro de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail

licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:F7A92232

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
JULGAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades indicadas no Memorando nº 046/2019/UCCITB, que apresentou o resultado da verificação nº 01/2018, realizado pela Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, bem como devido a recomendação expedida pela assessoria jurídica do Prefeito Municipal, opinando pela abertura de sindicância e ratificando as recomendações contidas no referido Memorando do Controle Interno.

1. Diante do conteúdo da sindicância, ACATO o relatório da Comissão Processante de fls. 113/122, conforme o art. 118 da Lei nº 85/94 – Estatuto dos Servidores do Município de Três Barras do Paraná;

2. APROVO o Parecer jurídico de fls. 125 a 129, que opina pela regularidade dos trabalhos investigativos desenvolvidos, e entende ser soberana a decisão da Comissão Processante;

3. ENTENDO que não foram cometidas irregularidades graves, sendo que as recomendações exaradas pelo Controle Interno e ratificadas pela assessoria jurídica foram acatadas pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

4. DECIDO pela não aplicação de penalidades, ressalvando que cabe a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos cumprir integralmente com as recomendações indicadas no Memorando nº 046/2019/UCCITB;

5. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para ciência desta decisão, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão, e demais providências;

b) À Comissão Processante para efetivar a publicação desta decisão e o arquivamento dos autos.

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:1120AE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES

TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 001/2019
TORNA PÚBLICO:
Considerando a presença de duas alternativas corretas em resposta da questão nº 23 da prova objetiva específica para o cargo de Merendeira, bem como equívoco na indicação da resposta correta no gabarito preliminar sobre a questão 36, esta presente na prova objetiva específica para ambos os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira.
Decidiu-se pela anulação de ofício (tendo em vista ausência de apresentação de recurso conforme previsto no edital nº 001/2019) das seguintes questões presentes nos cadernos de prova específicos:

Questão nº	Prova objetiva específica
23	Cargo de Merendeira
36	Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
36	Cargo de Merendeira

Ficando computados os respectivos pontos para os candidatos correspondentes que realizaram a prova objetiva.

Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretária Mun. De Adm.Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4BD1612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 76-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 76/2019: Aquisição de um Motor para ônibus – marca: Mercedes Benz, modelo: 1721, *conforme descrito no Anexo I Termo de Referencia*, para a Empresa: **AMAURI FRANCISCO CARLIN – SERVIÇOS MECANICOS LTDA - CNPJ: 07.909.494/0001-70** no valor total de R$: 17.283,73 (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D735D0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2019

As publicações vinculadas em 15 de outubro de 2019, na edição n° 1863, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de novembro de 2019, na edição nº 10559, pág. 49, no Diário Oficial do Estado do Paraná e na edição nº 215, pág. 240, no Diário Oficial da União, responsáveis em dar publicidade ao Termo de Adjudicação e Homologação da Tomada de preço N° 16/2019 apresentam erro material, de digitação, em que pese o CNPJ da empresa **D.**

FERREIRA DOS SANTOS EIRELI é o de nº. 21.819.434/0001-98 e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente - CPL
Portaria N° 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:99533F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 55/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 80.000) da frota municipal, IVECO/DAILY VETRATO 45S1, placas BCW1F71, pelo valor de R$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A39310C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 55/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/11/2019 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 80.000) da frota municipal, IVECO/DAILY VETRATO 45S1, placas BCW1F71.
Valor: R$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: O veículo IVECO/DAILY VETRATO 45S1, placas BCW1F71 foi adquirido pelo Município de Turvo/PR em 2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 55/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0148BFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica em geral e retifica do veículo ônibus volvo placas AFJ 8935 de propriedade da Associação Comunitária Indígena Marrecas- ASCOIN
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 02 de dezembro de 2019.
Data de abertura: 02 de dezembro de 2019 às 08h30min
Valor estimado: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AEE60AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 56/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2019 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória de 4 veículos da frota municipal (quilometragem 10.000), "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4" (CHASSI 9BD5781FFLY354628), "FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX" (PLACA BDE-5H47) e "FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX" (PLACA QTK-7A05).
Valor: R$ 1.127,49 (um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Os veículos "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4" (CHASSI 9BD5781FFLY354628), "FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX" (PLACA BDE-5H47) e "FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX" (PLACA QTK-7A05) foram adquiridos pelo Município de Turvo/PR em 2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim estão no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e ensejam a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 56/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A0167ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 56/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória de 4 veículos da frota municipal (quilometragem 10.000), "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4" (CHASSI 9BD5781FFLY354628), "FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX" (PLACA BDE-5H47) e "FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX" (PLACA QTK-7A05), pelo valor de R$ 1.127,49 (um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7B3E952F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 57/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2019 cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, VOLKSWAGEN/FOX CONNECT MB, placas BCT-5D48.
Valor: R$ 285,37 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: O veículo VOLKSWAGEN/FOX CONNECT MB, placas BCT-5D48 foi adquirido pelo Município de Turvo/PR em 06/12/2018, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 57/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0773EBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, VOLKSWAGEN/FOX CONNECT MB, placas BCT-5D48, pelo

valor de R$ 285,37 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D8CF90B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 370/2018 – Sequência nº 5006, da Inexigibilidade nº 34/2018 – Processo nº 212/2018. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA HJ – EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos clínicos para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos. Data do cancelamento: 12/11/2019.

União da Vitória, 12 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4EF7C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 37/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de um Profissional médico Ginecologista/Obstetra e três médicos Pediatras para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO(S):
CANELO & GAFFORELLI LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5585), referente ao Contrato nº 98/2017 (3963), Valor aditado: R$ 25.197,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais);
CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA – ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5586), referente ao Contrato nº 99/2017 (3964), Valor aditado: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 08/11/2019 e a terminar em 07/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1BCE41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 348/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.041,23 (Oitenta e oito mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2020 – Manutenção Serv. Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.541,23

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
ATIVIDADE 2080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
TOTAL CRÉDITO			**88.041,23**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F879AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 344/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº.

4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da UNIUV para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 13 – UNIUV
UNIDADE – 01 – UNIUV
ATIVIDADE – 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**80.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB3CD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 345/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017– Manutenção do Gab. da Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (149)	400.000,00

ATIVIDADE 2018 - Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS (176)	1.300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.700.000.00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017– Manutenção do Gab. da Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS (145)	400.000,00

ATIVIDADE 2018 - Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (178)	1.300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.700.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00224997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 346/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (379)	89.000,00
TOTAL CRÉDITO			**89.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO (410)	89.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**89.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0AC2B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 347/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV 2020 – Manutenção Serv. Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIV 2071 – Manutenção da atenção Basica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	365.000,00
TOTAL CRÉDITO			**475.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C28B7AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 349/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **DECRETO Nº 339/2019**, em virtude de duplicidade.

Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:716894E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 350/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com o inciso VII, art. 26, da Lei Municipal nº 4553, de 06 de outubro de 2015, fica validada a isenção ao pagamento do preço público, respeitando o período do estacionamento de duas horas por dia, pela utilização do sistema de controle do estacionamento rotativo, AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, desde que apresentem a "Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Necessidade Especiais", em local visível, desde que no interior do veículo, para possibilitar a devida fiscalização.
Art. 2º Fica alterado os incisos I, II, III, IV e V do Art. 11º do Decreto nº 125, de 23 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
O Usuário através do seu veículo que tenha recebido um AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA (ACT) após o período de tolerância de 10 minutos, deverá efetuar o pagamento e sua regularização em até 120 minutos da sua emissão, mediante a tarifa de "Pós-uso" no valor correspondente ao período de 02 (duas) horas.
Caso o Usuário não efetue o pagamento pela devida regularização em tempo da tarifa de "Pós-uso" até 120 minutos da sua emissão, em ato continuado o mesmo passa a ser considerado como "AVISO DE IRREGULARIDADE", com prazo para pagamento e regularização em até 3 dias úteis da sua emissão inicial (ACT), mediante o pagamento da tarifa pelo valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da menor fração vigente ao tempo da notificação.
O veículo poderá receber um novo "AVISO DE IRREGULARIDADE" a cada 120 minutos, caso permaneça infringindo continuamente o sistema rotativo, com uma nova tarifa individualmente, conforme inciso II.
O pagamento e a regularização do ACT (AVISO DE PÓS-USO e do "AVISO DE IRREGULARIDADE" poderá ser efetuada junto à concessionária nas modalidades disponíveis: na sua sede, com os monitores, na internet, nos postos de vendas credenciados e no APP.
Fica estabelecido o horário de até às 18 horas de cada dia útil, para a regularização do "AVISO DE IRREGULARIDADE", exceto no atendimento digital e na plataforma APP que será até às 24 horas. Quando o vencimento do prazo se der no sábado, será considerado o próximo dia útil subsequente.
Art. 3º As vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo regulamentado deverão seguir as medidas mínimas determinadas pela resolução CONTRAN nº 371 de 10/12/2010, devidamente homologadas pelo Município; que deverão ser utilizadas exclusivamente por veículos de tamanho compatível a sua delimitação e/ou somente quando possível pela delimitação da própria vaga no caso de veículos de maior porte (ex: caminhonete grande porte).
Art. 4º Em acordo com a Lei nº 4835 de 25 de setembro de 2019, a tarifa pública para veículos do tipo e porte de caminhão e ônibus, em especial para operações de CARGA E DESCARGA e afins, será de R$ 4,00 (quatro reais) por 01(uma) hora pelo uso autorizado de duas vagas rotativas conjuntas, tendo limite de uso de até 02(duas) horas.
§ 1º Os valores do ACT - "Avisos de Pós-uso e de Irregularidade" exclusivamente para essa referida operação estabelecida no *caput*, serão por vaga rotativa unitária utilizada, conforme exposto no Art.2º, ou seja, quando utilizado duas vagas conjuntas, os valores serão respectivos a duas vagas utilizadas, pelo valor dobrado por veículo.
§ 2º Não será permitido o uso de mais de 02(duas) vagas rotativas conjuntas, inclusive pelos limites das vagas demarcadas, estando passíveis dos dispostos acima em caso de descumprimento do ora regulamentado.
Art. 5º Fica substituído o Anexo I, do Decreto nº 125/2016, passando a valer como nova demarcação da área do Estar, a constante do croqui que passa a fazer parte do presente Decreto. (Anexo I)
Art. 6º Fica revogado os Decretos nºs. 86/2017, 332/2019 e 343/2019.

Art. 7º Entra este Decreto em vigor no dia 18, de novembro de 2019.

União da Vitória, 14 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:707092B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1687/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **ANDERSON PFENG**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento**,** do quadro do Município de União da Vitória, a disposição funcional da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01 DE NOVEMBRO DE 2019**, findando a sua disposição em **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:169B3C07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 026/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos - esgoto***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	7	SERRA COPO PARA SELIM COLETOR ESGOTO (SERRA COM 105MM DE DIÂMETRO (D) SERRA COPO PARA SELIM COLETOR ESGOTO (SERRA COM 105MM DE DIÂMETRO (D) X 46 MM DE ALTURA (H)).	MAKITA	UNID	2	R$175,00	R$350,00
1	9	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL R/C ESGOTO DN 100 MM.	CIPLA	UNID	30	R$29,00	R$870,00
TOTAL							**R$1.220,00**

ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:796204F0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 030/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD / FG***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	4	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 100MM.	ANGOLINI	UNID	5	R$499,00	R$2.495,00
1	5	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 150MM.	ANGOLINI	UNID	3	R$802,00	R$2.406,00
1	6	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 200MM.	ANGOLINI	UNID	3	R$1.363,00	R$4.089,00
1	31	CURVA DE RAIO CURTO BSP; 4".	HIMACHI	UNID	8	R$185,00	R$1.480,00
1	33	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2".	APOLO	BARRA	15	R$210,00	R$3.150,00
1	34	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2.1/2".	APOLO	BARRA	15	R$265,00	R$3.975,00
1	35	TUBO GALVANIZADO, 6M; 3".	APOLO	BARRA	30	R$355,00	R$10.650,00
1	39	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 4".	IMPERATRIZ	UNID	8	R$350,00	R$2.800,00
TOTAL							**R$31.045,00**

ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E9D09003

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 030/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD / FG***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ITA - INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TECNICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.545.585/0001-90, situada nesta cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Bernarda Silvestre, 230, Rio Branco, CEP 31535-200, fone/fax (31) 3408-9000, por seu proprietário, a Sra. Iara Oliveira Santos, portadora do CI/RG Nº. MG-5.019.839 e CPF n.º 682.130.266-91, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	19	REDUÇÃO PONTA E BOLSA - JGS; DN 300MM X 150MM.	SPPORE	UNID	3	R$371,58	R$1.114,74
1	23	FLANGE; DN 100MM.	SPPORE	UNID	5	R$59,90	R$299,50
1	24	FLANGE; DN 150MM	SPPORE	UNID	5	R$83,00	R$415,00
1	25	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 100.	SPPORE	UNID	1	R$750,00	R$750,00
1	26	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 150.	SPPORE	UNID	2	R$1.210,00	R$2.420,00
TOTAL							**R$4.999,24**

ASSINATURA: 12 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:CBA80F83

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 030/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD / FG***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **METALURGICA VOIGT EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.759.989/0001-47, situada nesta cidade de Curitiba/PR, à Rua Silvano Alves da Rocha Loures, 233, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81290-030, fone/fax (41) 3373-3030, por seu proprietário, o Sr. Raphael Carlos Voigt, portador do CI/RG Nº. 4.937.993-4 SSP/SP e CPF n.º 015.072.049-14, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	27	TAMPÃO SIMPLES FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T55; DN 80 CM.	VOIGT	UNID	15	R$350,00	R$5.250,00
1	28	TAMPÃO SIMPLES FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T80; DN 80 CM.	VOIGT	UNID	15	R$400,00	R$6.000,00
TOTAL							**R$11.250,00**

ASSINATURA: 12 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:9888588F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 028/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de limpeza e gás de cozinha***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, CEP 87030-170, fone/fax (44) 99136-9163, por seu representante legal, o Sr. José de Brito, portador do CI/RG Nº. 4.208.770-0 - SSP/PR e CPF n.º 578.121.959-53, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO – 70 INPM- PARA USO PROFISSIONAL, EMB ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO – 70 INPM- PARA USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.	ARAUCARIA	UNID	150	R$4,30	R$645,00
1	4	BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESS BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRILHALUMINIO	UNID	100	R$2,55	R$255,00
1	8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	ULTRA FRESH	UNID	50	R$7,55	R$377,50
1	9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGIC DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 500ML, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	IDEAL	UNID	150	R$1,47	R$220,50
1	10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUP ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SANIT PLUS	UNID	15	R$9,55	R$143,25
1	11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO C ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60G CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Q LUSTRO	PCT	40	R$1,56	R$62,40
1	12	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX75MM, COM FORMATO ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX75MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UNID	100	R$1,72	R$172,00
1	13	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM DE LARGURA POR 60CM COMPRIMENTO; TEC FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM DE LARGURA POR 60CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	MARTINS	UNID	200	R$2,35	R$470,00
1	14	FÓSFORO FEITO EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, FÓSFORO FEITO EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DO (INMETRO), PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARANA	PCT	40	R$3,05	R$122,00
1	16	INSETICIDA EM AEROSOL BASE AQUOSA COM 300 ML – INSETICIDA EM FORMA AER INSETICIDA EM AEROSOL BASE AQUOSA COM 300 ML – INSETICIDA EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (FC) CLOROFLUOR CARBONO, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BLACK FLAG	UNID	50	R$10,15	R$507,50
TOTAL							**R$2.975,15**

ASSINATURA: 12 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3F9AB89C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 031/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de óleos lubrificantes, filtros e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ÓLEO 1000 LUBRIFICANTES AUTO CENTER LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.771.510/0001-50, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Rua Salvador Jordano, 705, Centro, CEP 87111-150, fone/fax (44) 3035-3520, por seu representante legal, o Sr. Ivan César Muniz, portador do CI/RG Nº. 8.084.121-3 - SSP/PR e CPF n.º 029.791.239-94, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA		UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	5	FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA.	TECFIL	ARS5134	UNID	5	R$146,50	R$732,50
1	6	FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MO FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011.	DONALDSON	P608766	UNID	5	R$336,00	R$1.680,00
1	9	FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/M FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	FAIJCB3C	UNID	5	R$675,00	R$3.375,00
1	10	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	FRAM	ARS9840	UNID	5	R$145,50	R$727,50
1	11	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	TECFIL	ARS8842	UNID	10	R$120,50	R$1.205,00
1	12	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 201 FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011.	DONALDSON	P608764	UNID	5	R$247,50	R$1.237,50
1	13	FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	TECFIL	AS840	UNID	5	R$114,50	R$572,50
1	14	FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA.	TECFIL	ASR353	UNID	5	R$100,00	R$500,00
1	15	FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX A FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	32/925682	UNID	5	R$546,00	R$2.730,00
1	16	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	VOX	HDS807	UNID	10	R$84,50	R$845,00
1	17	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MOD FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	FILTROS BRASIL	FB1013	UNID	8	R$219,50	R$1.756,00
1	19	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODEL FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011.	DONALDSON	P551433	UNID	4	R$314,50	R$1.258,00
1	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA.	RACOR	R4510M	UNID	12	R$180,00	R$2.160,00
1	21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/M FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	320/07155	UNID	5	R$309,00	R$1.545,00
1	24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 20 FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011.	DONALDSON	PSS1433	UNID	5	R$385,00	R$1.925,00
1	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 .	TECFIL	PEC3022	UNID	5	R$94,00	R$470,00
1	26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	TECFIL	PC2/255	UNID	5	R$44,50	R$222,50
1	27	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011.	INPECA	PH346	UNID	5	R$685,00	R$3.425,00
1	28	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA M. BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	INPECA	HIC346	UNID	5	R$49,50	R$247,50
1	29	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 A FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	INPECA	HIC346	UNID	5	R$50,00	R$250,00
1	30	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA.	TECFIL	PSL962	UNID	5	R$75,00	R$375,00
1	31	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/ FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011.	FRAM	PH977B	UNID	5	R$170,00	R$850,00
1	32	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016.	TECFIL	PSL285	UNID	5	R$281,00	R$1.405,00
1	34	FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MO FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MODELO 2013.	TECFIL	PH2801B	UNID	5	R$80,00	R$400,00
1	36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	FRAM	HU945/2X	UNID	5	R$80,00	R$400,00
1	37	FILTRO DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/M FILTRO DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	FIJCB3C	UNID	5	R$548,00	R$2.740,00
1	38	FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	VOX	SDA0202	UNID	3	R$175,00	R$525,00
1	39	FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODEL FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	FHJCB3C	UNID	5	R$509,00	R$2.545,00
1	40	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	DONALDSON	PSD875	UNID	3	R$678,00	R$2.034,00
1	42	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016.	DONALDSON	P551425	UNID	5	R$473,00	R$2.365,00
1	43	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011.	FRAM	PH977B	UNID	5	R$579,00	R$2.895,00
1	44	FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014.	VOX	FBS480/1	UNID	5	R$124,50	R$622,50
1	45	FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA.	MANN	PSD964	UNID	5	R$175,00	R$875,00
1	46	FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013.	PARKER	R6010M	UNID	5	R$109,00	R$545,00
1	49	GRAXA DE LÍTIO - GRAU: NLGI - 2 - BALDE 20 KG.	MAXI	NLGI	BLD	15	R$258,00	R$3.870,00
1	50	GRAXA DE SILICONE 50 G.	IMPLASTE	SILICONE	UNID	12	R$35,00	R$420,00
1	51	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ATF - BALDE 20 LITROS.	MAXI	ATF	BLD	15	R$269,00	R$4.035,00
1	52	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ISO - VG 68 - BALDE 20 LITROS.	MAXI	VG 68	BLD	50	R$259,00	R$12.950,00
1	53	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO	MAXI	SAE 15W40 CI4	UNID	220	R$22,00	R$4.840,00
1	54	ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 L ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 LITRO.	MAXI	SAE 15W40 CI4	UNID	80	R$22,00	R$1.760,00
1	59	ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL E EIXO API GL-5 SAE 80W90 - MOTOR DIE ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL E EIXO API GL-5 SAE 80W90 - MOTOR DIESEL JCB–FRASCO 1 LITRO.	LUBRAX	SAE 80W90 API GL5	UNID	40	R$40,00	R$1.600,00
1	61	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 L.	LUBRAX	TAC-3 SAE	BLD	5	R$304,00	R$1.520,00

				10W				
1	68	PALHETA DE FERRO PARA CAMINHÃO 26 POLEGADAS.	CINOY	PS2424E	PAR	16	R$138,00	R$2.208,00
TOTAL								**R$78.643,50**

ASSINATURA: 13 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 13 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:32BCDAFA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 032/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***execução de recomposição de pavimentos tipo calçada***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **CONSTRUTORA BRAZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.905.813/0001-60, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Rua Verão, 69, Jardim Primaverão, CEP 87111-310, fone/fax (44) 3035-2511, por seu representante legal, o Sr. Rogerio Alexandre Braz, portador do CI/RG Nº. 7.367.802-1 - SSP/PR e CPF n.º 843.753.619-72, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA EXCLUSIVA						
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4723	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).	**M2**	1.250	R$ 36,80	R$ 46.000,00
TOTAL						**R$ 46.000,00**

COTA AMPLA						
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4723	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).	**M2**	3.750	R$ 36,80	R$ 138.000,00
TOTAL						**R$ 138.000,00**

ASSINATURA: 13 de novembro de 2019

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4AE009FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2019

SÚMULA : ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174, de 29 de setembro de 2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 577,19*	*3%*

1.02	Programação.	R$ 577,19	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.		3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R$ 577,19	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	R$ 577,19	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R$ 577,19	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R$ 577,19	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		3%
2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	R$ 577,19	3%
3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3%
4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	R$ 782,52	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	R$ 489,07	3%
4.05	Acupuntura.	R$ 489,07	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R$ 577,19	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	R$ 577,19	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R$ 577,19	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R$ 577,19	3%
4.10	Nutrição.	R$ 577,19	3%
4.11	Obstetrícia.	R$ 782,52	3%
4.12	Odontologia.	R$ 782,52	3%
4.13	Ortóptica.	R$ 782,52	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	R$ 489,07	3%
4.15	Psicanálise.	R$ 782,52	3%
4.16	Psicologia.	R$ 577,19	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R$ 577,19	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5%
5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	R$ 577,19	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R$ 577,19	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R$ 156,50	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		5%
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R$ 156,50	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R$ 156,50	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R$ 156,50	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R$ 489,07	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	R$ 156,50	3%
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R$ 586,88	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 156,50	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R$ 586,88	3%
7.04	Demolição.		3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R$ 156,50	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R$ 156,50	3%
7.08	Calafetação.	R$ 156,50	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R$ 156,50	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R$ 156,50	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R$ 156,50	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R$ 156,50	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R$ 586,88	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R$ 586,88	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	R$ 156,50	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	R$ 156,50	3%
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R$ 586,88	3%

9.	***Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.***		
9.01	*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*		*3%*
9.02	*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
9.03	*Guias de turismo.*	*R$ 156,50*	*3%*
10.	***Serviços de intermediação e congêneres.***		
10.01	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	*R$ 156,50*	*5%*
10.02	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.*	*R$ 156,50*	*5%*
10.03	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	*R$ 156,50*	*5%*
10.04	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	*R$ 156,50*	*5%*
10.05	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	*R$ 156,50*	*2%*
10.06	*Agenciamento marítimo.*	*R$ 156,50*	*3%*
10.07	*Agenciamento de notícias.*	*R$ 156,50*	*3%*
10.08	*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	*R$ 156,50*	*3%*
10.09	*Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 156,50*	*2%*
10.10	*Distribuição de bens de Terceiros.*	*R$ 156,50*	*3%*
11.	***Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.***		
11.01	*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*		*3%*
11.02	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*R$ 156,50*	*3%*
11.03	*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*		*3%*
11.04	*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*		*3%*
12.	***Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.***		
12.01	*Espetáculos teatrais.*		*3%*
12.02	*Exibições cinematográficas.*		*3%*
12.03	*Espetáculos circenses.*		*3%*
12.04	*Programas de auditório.*		*3%*
12.05	*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*		*3%*
12.06	*Boates, taxi-dancing e congêneres.*		*3%*
12.07	*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*		*3%*
12.08	*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*		*3%*
12.09	*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*		*3%*
12.10	*Corridas e competições de animais.*		*3%*
12.11	*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*		*3%*
12.12	*Execução de música.*	*R$ 156,50*	*3%*
12.13	*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
12.14	*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	*R$ 156,50*	*3%*
12.15	*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*		*3%*
12.16	*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*		*3%*
12.17	*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	*R$ 156,50*	*3%*
13.	***Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.***		
13.02	*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
13.03	*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
13.04	*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	*R$ 156,50*	*3%*
13.05	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*		*3%*
14.	***Serviços relativos a bens de terceiros.***		
14.01	*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.02	*Assistência Técnica.*	*R$ 489,07*	*3%*
14.03	*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.04	*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*		*2%*
14.05	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*R$ 156,50*	*3%*
14.06	*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*	*R$ 489,07*	*3%*
14.07	*Colocação de molduras e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
14.08	*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*	*R$ 156,50*	*3%*
14.09	*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*	*R$ 156,50*	*3%*
14.10	*Tinturaria e lavanderia.*		*3%*
14.11	*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*		*3%*
14.12	*Funilaria e lanternagem.*		*3%*
14.13	*Carpintaria e serralheria.*	*R$ 156,50*	*3%*
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*		*3%*
15.	***Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.***		
15.01	*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*		*5%*
15.02	*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*		*5%*
15.03	*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*		*5%*
15.04	*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*		*5%*
15.05	*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.*		*5%*
15.06	*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*		*5%*
15.07	*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*		*5%*
15.08	*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.*		*5%*
15.09	*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*		*5%*
15.10	*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*		*5%*
15.11	*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*		*5%*
15.12	*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*		*5%*
15.13	*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*		*5%*
15.14	*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*		*5%*
15.15	*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*		*5%*

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	R$ 156,50	3%
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R$ 586,88	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R$ 156,50	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R$ 586,88	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 489,07	3%
17.08	Franquia (franchising).		3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 586,88	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R$ 156,50	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 156,50	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 156,50	3%
17.13	Leilão e congêneres.	R$ 156,50	3%
17.14	Advocacia.	R$ 782,52	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 586,88	3%
17.16	Auditoria.	R$ 586,88	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	R$ 586,88	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R$ 586,88	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R$ 586,88	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R$ 586,88	3%
17.21	Estatística.	R$ 586,88	3%
17.22	Cobrança em geral.	R$ 156,50	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R$ 586,88	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R$ 586,88	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		3%
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R$ 489,07	3%
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	R$ 156,50	5%
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R$ 489,07	3%
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R$ 156,50	3%
25.	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R$ 156,50	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		3%
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	R$ 156,50	5%
27.	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	R$ 586,88	3%
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R$ 586,88	5%
29.	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	R$ 586,88	3%
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R$ 586,88	3%
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R$ 489,07	3%
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	R$ 489,07	3%
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R$ 489,07	3%
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R$ 489,07	3%
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R$ 586,88	3%
36.	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.		3%
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		

37.01	*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	*R$ 156,50*	*3%*
38.	***Serviços de museologia.***		
38.01	*Serviços de museologia.*	*R$ 586,88*	*3%*
39.	***Serviços de ourivesaria e lapidação.***		
39.01	*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	*R$ 156,50*	*3%*
40.	***Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.***		
40.01	*Obras de arte sob encomenda.*	*R$ 156,50*	*3%*
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CALOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0DFF266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21**, **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60 e VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6790/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 53/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual fornecimento de materiais de construção**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 53/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: HELIUSSO POLETTO PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 063.250.959-79

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	303	Abraçadeira 3,6 x 200 mm: abraçadeira de nylon 3,6 x 200 mm , pacote com 100 unidades, na cor preta, indicado para o uso doméstico e industrial, para fixações diversas: cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc.	ENERBRAS	UN	16,00	13,00	208,00
001	5	553	Adaptador adaptador para caixa d'agua com registro, pressão de serviço - 7,5 kgf/cm2 a temperatura de 20°c, anel de vedação - material: borracha sbr; cor: preta; flange livre - possui aletas para facilitar aperto manual, corpo - pvc marrom; esfera interna em pvc com anéis de vedações em poliuretano; versão soldável, flange fixo - canaleta para alojamento do anel de borracha bitola de 25".	KRONA	UN	23,00	19,90	457,70
001	9	553	Adaptador roscável: adaptador roscável curto flange livre 2.1/2".	KRONA	UN	27,00	21,90	591,30
001	11	175	Adesivo plástico para pvc: incolor, embalagem com gramas do produto e pincel aplicador, indicado para 1043 soldagem de conexões de água fria, com dados do fabricante, preferencialmente indústria brasileira e com garantia mínima de 1 ano, produto de 1ª qualidade.	KRONA	UN	28,00	12,50	350,00
001	13	3378	Aguarrás para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica, embalagem com 900 ml.	RHAI	UN	83,00	9,50	788,50
001	15	2319	Alicate amperímetro digital: instrumento digital portátil, com função de congelamento de picos, lcd de 3 1/2 dígitos, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac até 1000a, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional mi- 261, display: lcd 3 ½ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobrefaixa: 1 ou -1, indicação de polaridade: automática, negativa (-) indicada, abertura de garra: 50mm, diâmetro do condutor: 48mm, ambiente de operação: 0°c ~ 40°c, rh < 70%, ambiente de armazenamento: -10°c ~ 50°c, rh < 80%, alimentação: uma bateria 9v. Segurança de acordo com a classe ii, sobretensão cat. Ii do padrão iec 1010. Dimensões: 248(a) x 70(l) x 38.5(p)mm. Com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	WESTERN	UN	4,00	150,00	600,00
001	17	2319	Alicate de corte modelo sueco, 170 mm, acabamento e faces polidas em aço cromo vanádio, cabo com formato ergonômico, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MTX	UN	9,00	65,00	585,00
001	20	2319	Alicate instrumento digital portátil, com função de congelamento de picos, lcd de 3 1/2 dígitos, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac até 1000a, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional mi- 261, display: lcd 3 ½ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobrefaixa: 1 ou -1, indicação de polaridade: automática, negativa (-) indicada, abertura de garra: 50mm, diâmetro do condutor: 48mm, ambiente de operação: 0°c ~ 40°c, rh < 70%, ambiente de armazenamento: -10°c ~ 50°c, rh < 80%, alimentação: uma bateria 9v. Segurança de acordo com a classe ii, sobretensão cat. Ii do padrão iec 1010. Dimensões: 248(a) x 70(l) x 38.5(p)mm. Com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	VONDER	UN	1,00	190,00	190,00
001	24	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 10 (3,40 mm).	FRANZ	ROL	14,00	13,00	182,00
001	25	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 12 (2,76 mm).	FRANZ	ROL	81,00	12,50	1.012,50

001	29	5173	Areia média grãos com diâmetro entre 0,42 a 2 mm, própria para construção civil, livre de impurezas de qualquer natureza.	UNIAO	M³	157,00	59,80	9.388,60
001	31	2870	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo ac-3.	SILAQUA	SC	180,00	19,90	3.582,00
001	32	306	Arruela arruela lisa aço 10mm.	VONDER	UN	260,00	0,50	130,00
001	37	306	Arruela arruela lisa aço 9mm.	VONDER	UN	190,00	0,80	152,00
001	39	5174	Assento estofado para sanitário com pelicula em pvc, cor e modelo a definir de acordo com as necessidades do município, embalada individualmente, com garantia mínima de 1 ano.	ALUMASA	UN	29,00	49,90	1.447,10
001	43	798	Avental com raspa de couro, dim: 1,00x0,60m, sem emendas, costurado com fio 100% algodão, com tiras no pescoço e nas laterais para ajuste, peso aproximado de 0,69 kg.	GORSKI	UN	23,00	45,00	1.035,00
001	44	5969	Azulejo revestimento cerâmico para paredes internas, tipo grês ou semi grês, tamanho 33x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	CEDASA	M²	380,00	16,90	6.422,00
001	46	1125	Bandeja para pintura, confeccionado em material plástico (pvc), para rolo de até 23 cm, resistente, volume aproximado de 2,7 litros.	ROMA	UN	36,00	5,90	212,40
001	47	6467	Barra de apoio 40 cm, peso líquido: 1.257 peso bruto: 1.424 altura: 80 , comprimento: 100, largura: 484.	CLIUS	UN	12,00	65,00	780,00
001	48	6467	Barra de apoio 70 cm, peso líquido: 1.830, peso bruto: 2.015, altura: 100 , comprimento: 784, largura: 80.	CLIUS	UN	12,00	90,00	1.080,00
001	51	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 1/4", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 20, norma asme b1.1, peso (kg) 0,18.	WORKER	UN	13,00	3,80	49,40
001	52	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 5/16", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 18, norma asme b1.1, peso (kg) 0,295.	WORKER	UN	13,00	5,90	76,70
001	55	4782	Batente jogo de batente para porta de madeira dimensões 2,10x0,14 cm. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	JZ	UN	25,00	79,90	1.997,50
001	56	5176	Bico de plástico para torneira 3/4", com redução de 3/4" para 1/2".	LUCONI	UN	43,00	1,90	81,70
001	59	2886	Borracha de vedação para torneira metálica. Diâmetro 3/4", embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	LUCONI	UN	48,00	1,00	48,00
001	61	5178	Botina de segurança confeccionada em vaqueta, com forro, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44, solado poliuretano (pu), monodensidade, com palmilha, embalada individualmente, com bico de aço, e dados do fabricante.	IMBISEG	PRS	116,00	33,50	3.886,00
001	66	3599	Broca de widea 8,0 mm para concreto, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	BOSCH	UN	13,00	9,00	117,00
001	69	3599	Broca em aço rápido 6mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	KOFEL	UN	13,00	8,90	115,70
001	71	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 10 mm, uso indicado para metal.	KOFEL	UN	11,00	25,00	275,00
001	74	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 8 mm, uso indicado para metal.	KOFEL	UN	11,00	13,99	153,89
001	76	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto- atarraxante, entre os diâmetros 3,5 a 4,8 mm, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 6 mm, comprimento: 30 mm.	IV	UN	390,00	0,40	156,00
001	79	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto- atarraxante, entre os diâmetros 6,0 a 8,0 mm, com comprimento de 50 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 10 mm, comprimento: 50 mm.	IV	UN	290,00	0,78	226,20
001	80	308	Bucha de redução em instalações roscáveis 1"x 3/4" branco, em pvc,bolsa e ponta roscável padrão bsp.	KRONA	UN	135,00	2,00	270,00
001	85	2885	Cabo para rolo de pintura, constituído de cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 23 cm.	ROMA	UN	45,00	7,50	337,50
001	86	5188	Cabo elétrico isolado, material condutor alumínio, tensão de isolamento 1 kv, tipo quadruplex, formação do cabo 3 x 16mm, material de isolamento polietileno termofixo xlpe.	CONDUKAP	M	65,00	9,50	617,50
001	87	1068	Cadeado tamanho 20 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	32,00	7,90	252,80
001	88	1068	Cadeado tamanho 30 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	39,00	12,00	468,00
001	89	1068	Cadeado tamanho 40 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	STAM	UN	33,00	17,50	577,50
001	93	2329	Caixa de descarga acoplada baixa, sistema de duplo acionamento, dimensões em 38,0x12,0x46,0 cm, pressões de trabalho de 1 a 60 m.c.a., escoamento de 3 ou 6 litros, em material de polipropileno, na cor branca, com capacidade de 6 lpf, e profundidade de 12 cm, marca astra.	FIORI	UN	32,00	200,00	6.400,00
001	95	2329	Caixa de descarga para bacia acoplada, em cerâmica, com mecanismo dual flux, capacidade de 6 litros, cor branco gelo, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	FIORI	UN	19,00	180,00	3.420,00
001	96	5184	Caixa de ferramentas sanfonada, com 7 gavetas, em chapa de aço , tratamento anti-ferrugem, pintada, utilizada para armazenar e transportar ferramentas, com medidas comprimento x largura x altura: 50 x 20 x 25 cm.	KOFEL	UN	6,00	116,50	699,00
001	98	1028	Caixa sinfonada caixa sifonada em pvc, quadrada com três entradas, grelha e porta grelha cromados, bitola 100 x 100 x 50.	KRONA	UN	21,00	10,00	210,00
001	101	3812	Campainha sem fio, eletronica, resistente a chuva, alcande de 100 metros, para bateria 12v.	MBLED	UN	19,00	39,90	758,10
001	104	3379	Canaleta tipo calha de concreto, 30 cm de largura. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	TECNOTUBO UN S		120,00	20,00	2.400,00
001	105	3379	Canaleta tipo sitema x com tampa 20x10x2 metros, produzida em plástico pvc na cor branco palha, com tampa e divisória, peça com 2 metros de comprimento.	ILUMI	UN	70,00	6,00	420,00
001	108	6013	Canto de união canto interno de pvc para união de meia cana em ângulo de 90 graus, tamanho: 8mmx25mm.	PLASFLEX	UN	106,00	2,00	212,00
001	110	5186	Cap roscável: curva 90° roscável em pvc 3/4 ".	KRONA	UN	58,00	1,00	58,00
001	112	2398	Capacete aba frontal, amarelo, com catraca, metal e plastico, aprovado pelo inmetro, embakado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	WORKER	UN	12,00	15,00	180,00
001	113	1150	Carrinho de mão conjunto (estrutura, pneu, aro e câmara) confeccionados em aço galvanizado, chapa #20, espessura: 0,90mm, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte e volume da caçamba de 45 a 60 litros e capacidade suportável de 100 kg	VONDER	UN	15,00	133,90	2.008,50
001	116	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	9,00	99,00
001	121	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	8,40	92,40
001	125	3920	Chave jogo de chave allen curta jogo com 8 peças, utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos, perfil do corpo em "l", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo - vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida. Medidas das chaves: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	FERTAK	UN	11,00	20,00	220,00
001	128	3920	Chave multi teste digital de voltagem / verificação de polaridade, medições de ca e cc 12 v, 36 v, 55 v, 110 v 2 220v, visor digital e lâmpada de neon, possui clip, acompanha estojo em lona, com dados do fabricante e garantia mínima de 6 meses.	VONDER	UN	10,00	35,00	350,00
001	129	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /4 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	10,00	110,00
001	133	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 4, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GEDORE	UN	11,00	11,30	124,30
001	140	5597	Chave inglesa ajustável, fabricado em aço cromo vanádio, corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, possui espessura da cabeça robusta capacidade de abertura da boca: 38 mm, comprimento total: 12" (300 mm), com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano	NOVE54	UN	11,00	48,00	528,00
001	147	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 8mm para uso em alvenaria, comprimento 65 mm, diâmetro 8 mm, capacidade de peso 275 a 485 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante.	VONDER	CX	44,00	4,10	180,40
001	148	5189	Chuveiro elétrico para tensão de 127 v , corpo em material plástico, potência mínima de 5.500 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	SINTEX	UN	25,00	35,00	875,00
001	149	3331	Cilindro de reposição para linha de fechadura, os modelos serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	PILLER	ROL	36,00	19,80	712,80
001	152	3884	Colher com cabo de madeira, em aço carbono, canto reto 10", diâmetro 112 mm, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	BELOTA	UN	6,00	15,00	90,00
001	153	3884	Colher de pedreiro: com cabo de madeira, em aço carbono, canto reto 10", diâmetro 112 mm, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	BELOTA	UN	11,00	15,00	165,00
001	154	6488	Coluna pronta coluna pronta 8mm (5/16") 7x14 6m.	ARCELOR	UN	12,00	63,00	756,00
001	158	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 10,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	FLEXSUL	ROL	6,00	400,00	2.400,00
001	161	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 6,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses	FLEXSUL	ROL	5,00	230,00	1.150,00
001	163	310	Conector de pressão tipo split-bolt 16mm² - acab. Natural.	REX	UN	24,00	5,90	141,60
001	165	310	Conector de pressão tipo split-bolt 35mm² - acab. Natural.	REX	UN	24,00	11,50	276,00
001	167	310	Conector: p/ mangueira plástica de 1/2", em pvc, tipo engate rápido.	TRAMONTINA	UN	43,00	3,90	167,70
001	168	310	Conector p/ torneira plástica de 1/2", em pvc, tipo engate rápido.	TRAMONTINA	UN	43,00	3,90	167,70
001	170	310	Conector term. Comp. Ca-caa 2 awg.	INTELI	UN	16,00	12,00	192,00
001	173	5590	Conjunto de brocas material aço rápido, aplicação metal, componentes 5 peças de 3,4,5,6 e 8.	BOSCH	UN	16,00	45,00	720,00

001	174	5973	Controle para ventilador capacitor de partida para ventilador 127 v com interruptor, embalagem individual contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	TECHNA	UN	20,00	19,90	398,00
001	178	6471	Cortador profissional: indicado para cortar pisos cerâmicos e porcelanatos com até 12 mm de espessura, possui corte e separação na própria base, dispensando a necessidade de retirada da peça para fazer a separação, bandejas para apoio do piso em chapa de aço niquelada equipadas com molas. Capacidade de corte reto: 75cm. Tamanho maximo de piso para corte diagonal: 53 x 53cm. Rodel cortante de 9/32" com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio (widia). Limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos. Guias cromadas de 23/32" em aço niquelado. Garantia: 6 meses (3 meses de garantia legal, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 3 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	CORTAG	UN	4,00	187,00	748,00
001	180	1023	Curva 3/4" em pvc, soldável, para água fria, 90°, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	90,00	1,70	153,00
001	183	5195	Desentupidor para vaso sanitário, composto de polipropileno e borracha termoplastica, flexível, com cabo de madeira medindo 50 cm, com grande poder de sucção.	PEROVINHA	UN	19,00	7,00	133,00
001	184	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em metal 4.5"x1/4"x22.2mm, altura 1 mm, largura 10 mm, profundidade 10 mm.	WORKER	UN	9,00	6,00	54,00
001	187	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em inox 7" por 1/4 , diâmetro 180 mm, espessura 6,4 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,23 mm, diâmetro do disco em polegadas 7 ".	WORKER	UN	8,00	11,50	92,00
001	191	5975	Disco de corte para diferentes tipos de corte em material ferroso, centro reto, grão: 60, diâmetro externo: 4.1/2" (115 mm), espessura: 3/64" (1 mm), diâmetro interno: 7/8" (22,23 mm). Embalado individualmente.	NORTON	UN	12,00	7,99	95,88
001	192	416	Dobradiça de mola para porta corta fogo, conjunto com 3 peças, em aço cromado. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PROTECTIO N	UN	10,00	200,00	2.000,00
001	194	416	Dobradiça vai e vem em metal para porta 3 x 3. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KALA	UN	60,00	49,90	2.994,00
001	197	5976	Eletrodo revestido: e7018 ok 48, tensão de 20-30 volts, corrente de 140-195 a, diâmetro de 4mm, caixa contendo 20 kg.	UTP	UN	2,00	490,00	980,00
001	199	1038	Engate rápido para mangueira de jardim 1/, emborrachado com aquastop e 3 garras, dimensões de produto (compr. X larg. X alt.): 64 x 40 x 40 mm.	TRAMONTIN A	UN	41,00	4,50	184,50
001	200	1038	Engate rápido para mangueira de 1/2" com aquastop: engate rápido para mangueira de 1/2", utilizado na saída de água da mangueira, conexão por sistema de fixação rosqueado à mangueira de 1/2", com sistema aquastop, que bloqueia a saída de água ao remover o acessório, com conexão tipo click aos acessórios de irrigação, através de 2 garras.	TRAMONTIN A	UN	35,00	5,50	192,50
001	202	5199	Engate flexível em material plástico, diâmetro 1/2", rosca bsp, comprimento: 40 cm, embalada individualmente, para temperatura de 70°c, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	52,00	4,00	208,00
001	204	1168	Enxada lâmina larga, em aço sae 1060 temperado, dureza de 40 a 46 rockwell, com acabamento em pintura na cor preta, com olho de tamanho aproximado de 38 mm, com medidas de aproximadamente 20 cm de largura e 25 cm de comprimento, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm e pintura em verniz transparente compatível com a ferramenta, produto de primeira linha.	PANDOLFO	UN	22,00	29,00	638,00
001	205	5197	Escova de aço cerdas em aço carbono, com 04 carreiras, material do cabo em madeira, comprimento de 30 cm, para serviços de raspagem de parede, remoção de ferrugem e tintas, serviços de solda e limpeza em geral.	VONDER	UN	15,00	7,90	118,50
001	207	6472	Esmeril descrição: ideal para desbaste e afiação de ferramentas e peças metálicas com o auxílio de rebolos específicos para cada função. Em caso de queda ou falta de energia durante o uso, o interruptor do equipamento deve desligar automaticamente. Após o restabelecimento da energia, o interruptor deve ser religado. Deve possuir visor de proteção e base de apoio para a peça a ser trabalhada e interruptor eletromagnético, proporcionando maior segurança e praticidade ao usuário. Itens que devem estar inclusos: 01 motoesmeril. 02 rebolos. Potência (w):36. Rotação (rpm): 3.450. Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):6" x 5/8" x 1/2" (152 mm x 15,9 mm x 12,7 mm). Diâmetro do eixo do motoesmeril:1/2" - 12,7 mm. Frequência (hz):60 hz.	VONDER	UN	2,00	250,00	500,00
001	208	6473	Esmerilhadeira angular: fabricado no brasil. Dupla isolação. Gatilho paddle. Potência : 840w. Diâmetro do disco : 115mm. Rotações por minuto: 11.000. Dimensões(c x l x a) : 273 x 129 x 106mm. Peso: 2.1 kg. Emissão de vibrações: 7 m/s². Incerteza k: 1.5m/s². Itens que acompanham: chave de pino, punho lateral e disco de desbaste.	BOSCH	UN	3,00	385,00	1.155,00
001	209	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 1,5 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	11,00	3,50	38,50
001	211	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 3 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	13,00	3,50	45,50
001	212	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 4 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	17,00	3,50	59,50
001	213	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 5 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	JUNTALIDER	UN	15,00	3,50	52,50
001	215	1131	Espátula lisa, fabricado em pvc de alta qualidade, tamanho: 80mm.	KOFEL	UN	17,00	2,90	49,30
001	217	5978	Esquadro cabo e corpo em alumínio, 16", graduação em milímetros e polegadas, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	SPARTA	PRS	7,00	21,80	152,60
001	219	6489	Estribo estribo 4,2mm 12x12.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,45	1,80
001	220	6489	Estribo estribo 4,2mm 12x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,55	2,20
001	221	6489	Estribo estribo 4,2mm 17x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,75	3,00
001	222	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x12.	ARAMEPAR	UN	4,00	0,40	1,60
001	223	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x17.	ARAMEPAR	UN	4,00	1,10	4,40
001	224	6489	Estribo estribo 4,2mm 7x27.	ARAMEPAR	UN	4,00	1,30	5,20
001	225	5979	Facão de corte lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade. Comprimento 380 mm, largura 46 mm, altura 21 mm.	TRAMONTIN A	UN	9,00	30,00	270,00
001	226	5980	Fechadura externa: de embutir externa c/cilindro, completa em metal para porta de madeira, de primeira qualidade, embalada individualmente, perfil estreito com maquina 40mm, maçaneta tipo alavanca, resistente a corrosão, grau de segurança médio, com dados do fabricante , maçaneta em zamac, espelhos em aço, inox ou latão.	SOPRANO	UN	44,00	36,00	1.584,00
001	232	5980	Fechadura tipo tarjetão para porta, 100 mm, em ferro zincado, embalada individualmente com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	VONDER	UN	32,00	42,00	1.344,00
001	234	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas e externas, 50mmx5m, na cor preta, facil aplicação e mais resistente, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	BELFIX	UN	15,00	18,50	277,50
001	236	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas, 50mmx5m, na cor transparente, característica adicional resistente à água, mofo e bolor (indicado para o uso em banheiros). Textura suave para os pés, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	BELFIX	M²	12,00	19,90	238,80
001	238	85	Fita crepe medindo 19 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio, embalada, invólucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	22,00	3,50	77,00
001	239	85	Fita crepe medindo 24 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio. Embalada involucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência, acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	33,00	4,50	148,50
001	242	1031	Fita veda rosca dimensões de 18 mm x 25 m, espessura de 0,07 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	POLYFITA	UN	70,00	4,90	343,00
001	244	5981	Fixador de porta fixador trava para porta em aço e zamak, acabamento niquelado, - parte fixada no chão: 4 x 4,5 x 2,3 cm (a x l x p) - parte fixada na porta: 3 x 4,5 x 2 cm (a x l x p),com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	FERCA	LTA	66,00	17,00	1.122,00
001	246	5125	Forro em pvc tipo pvc, 8mm , reguas de 20 cm de largura, cor branco gelo, comprimento a definir pelo Município, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PLASFLEX	M²	1.380,00	12,90	17.802,00
001	247	5201	Grampo "u" liso, em aço, para cerca, para fixação de arame farpado, embalagem de 1 kg, medida de 19 x 11 m.	IMPREL	UN	22,00	9,50	209,00
001	249	5982	Guarnição e vista de madeira para batente 7x1,5cm, dimensões: altura 2.20 m, largura 1.50 cm, comprimento 7.00 cm. As cores serão fornecidas de acordo com a necessidade do Município.	JZ	UN	42,00	49,90	2.095,80
001	250	6476	Hidropistola para engate rapido com jato controlável: hidropistola para engate rápido em mangueira de jardim, com cabo anatômico com revestimento emborrachado, possui sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal, seu engate possui conexões em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, trava permite trancar a vazão de água desejada (prevenindo cansaço da mão), regulagem da vazão acessível na própria mão. Altura 4,5 cm, largura 9,5 cm, comprimento 20 cm, peso 167 gr.	VONDER	UN	12,00	58,00	696,00
001	254	683	Interruptor simples, com espelho 2 x 4", cor gelo, 1 tecla, 10a/250v, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	UN	101,00	6,90	696,90
001	255	6477	Inversor de solda: máquina inversora, 1 conjunto porta eletrodo (cabo com engate rápido e porta eletrodo), 1 conjunto garra negativa (cabo com engate rápido e garra negativa). Soldagem com eletrodos e tig, bivolt, para soldagem de estruturas, eletrodo 60.13 e 70.18 até 3,25 mm (em 110v) eletrodo 60.13 e 70.18 até 4,00 mm (em 220v), sistema de refrigeração forçada a ar ventoinha.	VONDER	UN	2,00	1.150,00	2.300,00
001	257	394	Joelho 45°: joelho 45° roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	55,00	1,20	66,00
001	259	394	Joelho em pvc, 90°, para esgoto, diâmetro 100 mm.	KRONA	UN	64,00	3,90	249,60
001	261	5984	Kit gesseiro para marcação de gesso, embalagem contendo: linha de 30m, 1 mini nível, 1 frasco de giz 113g.	WESTERN	KIT	6,00	39,90	239,40
001	263	6480	Kit reparo de torneira automática: kit para reparo em torneira automática, fabricado em aço inox, cor branco com cromo, tempo de acionamento: 4 a 10s, com redutor de vazão, arejador para economia de água, para uso em água fria, pressão de serviço: de 0,2 a 4,0 kgf/cm², temperatura máxima de trabalho: 40°c, bitola: ½" (dn15), vazão mínima torneira: 0,04l/s.	TIGRE	KIT	22,00	60,00	1.320,00
001	265	5203	Laço pré-formado roldana ca2	REX	UN	4,00	8,50	34,00
001	266	3615	Lâmina de máquina para trabalho em madeira: jogos de lâminas para serra tico- tico encaixe: b22-b10-b13-b15-b12-b11- b16.	VONDER	UN	14,00	88,00	1.232,00
001	268	5202	Lâmpada ovóide, vapor mercúrio, tensão 220 v, potência:250 w, bocal e-40, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem	KIAN	UN	54,00	74,00	3.996,00

			individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.						
001	270	5202	Lâmpada rosqueável, potência: 12 w, tensão de 127 v, compacta, tipo led, espiral, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante, com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	680,00	11,90	8.092,00
001	272	5202	Lâmpada tubular, potência: 18w, tensão:127v, comprimento: 600 mm - tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	120,00	18,90	2.268,00
001	274	5202	Lâmpada tubular, potência:18 w, tensão:127v, comprimento:1200 mm - tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	ELGIN	UN	740,00	16,39	12.128,60
001	276	69	Lapis fabricado em madeira de alta qualidade; ideal para carpinteiros e marceneiros, cor: grafite; dimensões do produto (compr. X larg. X alt.): 180 x 17 x 10mm.	FABER CASTELL	UN	10,00	2,00	20,00
001	279	5986	Lavatório em cerâmica branca, formato oval, dimensões 50x55 cm, com coluna dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ETERNIT	UN	16,00	119,00	1.904,00
001	281	5987	Linha de pedreiro para alinhamento de paredes, lisa, 100m, em nylon, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	TREVO	UN	12,00	7,90	94,80
001	282	2638	Lixa para massa, grana 100 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	155,00	0,60	93,00
001	283	2638	Lixa para massa, grana 120 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	165,00	0,70	115,50
001	284	2638	Lixa para massa, grana 150 - para preparação das paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso e reboco, entre outros, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, com certificação do inmetro.	GK	UN	150,00	0,60	90,00
001	285	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões: 10 x 6 metros, embalada individualmente, com 50 micras, com dados do fabricante.	ECOCICLE	ROL	25,00	50,00	1.250,00
001	286	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões:4x100 metros, com 100 micras, com dados do fabricante, peso aprox.:25kg.	ECOCICLE	ROL	104,00	198,99	20.694,96
001	288	5988	Luminária bloco de emergência led, 100 lumens, lea 101, bivolt, com acendimento automático na falta de energia elétrica, para ambientes até 30m² e autonomia de 6h, 30 led's, em plástico branco, acompanha bateria lítio e cabo carregador, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	SEGURIMAX	UN	67,00	22,00	1.474,00
001	289	5988	Luminária led de sobrepor com refletores e aletas em alumínio, com difusores em policarbonato texturizado, bivolt, 22,70 x 118 cm, em chapa de aço, capacidade para duas lampadas tubulares de 20 w, na cor branco frio.	ELGIN	UN	59,00	39,90	2.354,10
001	290	33	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho elástico de ajuste, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon, os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasao, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. A luva de segurança referência "mtl 02" obteve resultado de níveis de desempenho 3244, em que: 3 - resistência e abrasao; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência e perfuração por punçao.	SAFEX	PRS	32,00	21,00	672,00
001	291	33	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso, os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasao, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. A luva de segurança referência "mtl 02" obteve resultado de níveis de desempenho 3244, em que: 3 - resistência e abrasão; 2 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência e perfuração por punçao.	VONDER	PRS	39,00	27,50	1.072,50
001	293	33	Luva de correr roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	60,00	7,90	474,00
001	295	33	Luva material pvc, com forro, revestimento na palma, dorso e dedos em pvc, com acabamento áspero; tamanho entre p (pequeno), m (médio) e g (grande).	KALIPSO	PRS	102,00	5,90	601,80
001	297	1018	Luva 3/4" material pvc, para água fria, soldável, com dados do fabricante , para pressão de 75 mca, e garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	71,00	0,50	35,50
001	299	5205	Luva de correr de pvc, soldável p/água fria, diâmetro: 25mm, para pressão de serviço de 75 mca, com dados do fabricante.	KRONA	UN	77,00	7,90	608,30
001	301	5208	Machadinha em aço; com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateada, com altura de 155mm e largura de 30mm; cabo com comprimento de 355mm; em madeira envernizada fixada com epóxi.	PETROPOLI S	UN	11,00	36,50	401,50
001	302	5207	Machado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo, com cabeça quadrada de 4,5" e cabo de madeira de 100 cm.	VONDER	UN	10,00	48,00	480,00
001	303	6481	Malha 3,4mm leve q45 (20x20) 2x3m.	ARAMEPAR	UN	9,00	29,90	269,10
001	306	1036	Mangueira de jardim com 30 m: mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc, com suporte e engates. Deverá possuir dados do fabricante e garantia mínima de 6 meses.	TRAMONTIN A	ROL	20,00	79,90	1.598,00
001	308	1036	Mangueira para conduite elétrico e transporte de agua, de polietileno de baixa densidade preta, 3/4 pol.	LEALPLASTI C	UN	51,00	1,50	76,50
001	310	1036	Mangueira plástica: de polietileno p/ água, diâmetro 3/4", com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	LEALPLASTI C	M	175,00	1,50	262,50
001	311	1036	Mangueira plástica: de pvc p/ água, diâmetro 5/16", transparente com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	VONDER	M	135,00	3,60	486,00
001	312	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 10 cmx10 m.	MULTILIT	UN	1,00	30,00	30,00
001	315	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 25 cmx10 m.	MULTILIT	UN	2,00	78,00	156,00
001	317	5610	Marreta oitavada, com cabeça em aço fosfatisado, e cabo em madeira, peso de 1kg.	PETROPOLI S	UN	15,00	24,00	360,00
001	318	3541	Martelete rotativo rompedor 780w com maleta: características: martelete combinado, maior durabilidade do sistema mecânico, do motor e das escovas de carvão, 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação, rotação e torque iguais em ambos sentidos. Encaixe sds plus para fácil troca do bit, gatilho de fácil operação e botão de trava. Especificações: potência 780 watts, rotação por min. 0~1.100 rpm. Impacto por min. 0~4.500 ipm. Capacidades metal 13mm (1/2") -madeira 32mm (1 1/4") - concreto 24mm (15/16") energia de impacto 2.7 joules. Massa (peso) 2.6 kg. Itens que acompanham: punho completo. Limitador de profundidade e maleta. Garantia: 12 meses.	MAKITA	UN	3,00	950,00	2.850,00
001	320	1151	Martelo de borracha: martelo de borracha de 80 mm com cabo de madeira, cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, cabo de madeira autofixável, diâmetro da cabeça: 80 mm, comprimento total: 360 mm, utilizado no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	ROMA	UN	6,00	16,00	96,00
001	322	1151	Martelo de borracha de 80 mm com cabo de madeira, cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, cabo de madeira autofixável, diâmetro da cabeça: 80 mm, comprimento total: 360 mm, utilizado no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	ROMA	UN	2,00	16,00	32,00
001	324	5209	Máscara protetora com filtro para poeira, semi facial, pff2, testado de acordo com a nbr 13698.	VONDER	UN	20,00	3,00	60,00
001	325	5209	Máscara protetora com filtro para poeira, semi facial, pff2, testado de acordo com a nbr 13698.	VONDER	UN	48,00	3,00	144,00
001	327	5989	Massa corrida resina a base de dispersão aquosa, pva, facil aplicação e secagem rapida, de alta flexibilidade, lata de 3,6 l, não necessita de diluição, ara area internas, externas e umidas, na cor branca, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	EUCATEX	LTA	35,00	22,50	787,50
001	329	5990	Mecanismo de caixa acoplada kit universal de acionamento para caixa acoplada, com botão de acionamento simples, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	LIEGE	KIT	38,00	95,00	3.610,00
001	332	2560	Meio fio para calçamento, em concreto, alto 0,80 x 0,30 x 0,25m.	ITAQUI	UN	160,00	24,00	3.840,00
001	335	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 20 a.	ENERBRAS	UN	20,00	29,50	590,00
001	338	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 10 a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	339	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 16 a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	340	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 20a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	341	3838	Mini disjuntor unipolar - curva c modelo: 32a.	ENERBRAS	UN	20,00	9,00	180,00
001	342	5992	Mola hidráulica aérea para fechamento de portas, com controle de fechamento e amortecimento, ângulo de abertura de 0° a 150°, em alumínio, cor prata. Com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	NOVE54	UN	34,00	83,90	2.852,60
001	347	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 3mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	PERFECT	UN	14,00	29,00	406,00
001	350	1973	Óculos de proteção em policarbonato, protetor nasal injetado do mesmo material; haste regulável em três estágios; anti-risco e antiembaçante, lente incolor com tratamento ar e ae, embalada individualmente, com dados de fabricante e garantia mínima de 6 meses	KALIPSO	UN	57,00	11,00	627,00
001	351	5995	Óleo lubrificante multiuso, sem aditivo, derivado de petróleo, maior ação penetrante, lubrificação duradoura, sem aditivos, embalagem contendo 100ml do produto.	MUNDIAL	UN	19,00	10,90	207,10
001	354	2860	Pá cortadeira de bico redondo, largura 213 mm, em aço carbono com cabo tipo y em madeira 700mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	KOFEL	UN	12,00	35,50	426,00
001	356	2860	Pá cortadeira redonda, com cabo de madeira, reto, com rebites que asseguram a perfeita união a pá, lâmina com espessura de 2mm, apoio do cabo em y, nº 4.	KOFEL	UN	12,00	35,00	420,00
001	357	5996	Pá quadrada em aço, largura 26 cm, cabo em madeira, garantia mínima de 1 ano.	PANDOLFO	UN	12,00	28,00	336,00
001	365	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x25mm auto brocante sextavada sem fenda.	VONDER	UN	410,00	1,40	574,00
001	371	1877	Parafuso parafuso de aço para telha 5,5x63mm auto brocante sextavada sem fenda.	VONDER	UN	410,00	1,60	656,00
001	374	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 3/8", comprimento de 1", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	360,00	0,95	342,00
001	375	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 3/8", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	310,00	1,39	430,90
001	379	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 6 mm, comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	VONDER	UN	360,00	1,19	428,40
001	381	5997	Paver bloco pré-moldado de concreto, retangular 35,0 mpa, 10 x 20 x 6, antiderrapante, cores serão fornecidade de acordo com a necessidade do	CER. MORAES	M²	150,00	34,00	5.100,00

			Município, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.						
001	382	5998	Pé de cabra 3/4 x 60 cm sextavado aço forjado; pontas temperadas; corpo sextavado: 19 mm especificações técnicas: comprimento: 24" (60 cm); peso: 1,9 kg, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	PETROPOLI S	UN	7,00	19,90	139,30
001	384	5999	Picareta fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina com tamanho 5, possui olho oval de 70 x 45 mm, cabo de 90 cm produzido com madeira de origem renovável. Garantia mínima de 1 ano.	UTAH	UN	9,00	45,00	405,00
001	392	6000	Piso revestimento cerâmico para piso interno, pei - 5, tipo grês, tamanho 50x50, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Municipio.	CEDASA	M²	800,00	22,00	17.600,00
001	394	6483	Placa sinalizadora placa de sinalização em manutenção, em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção, com proteção uv, seus dizeres são na cor preta e nos idiomas português e inglês e a simbologia é na cor vermelha. medidas: aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	JC	PÇ	9,00	79,90	719,10
001	396	5214	Plafonier em pvc branco, com soquete de porcelana potência máxima 100 w soquete e-27.	OPL	UN	115,00	4,90	563,50
001	400	6001	Plugue triangular, junção macho, 2 p+t,220v corrente elétrica 10 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ILUMI	UN	40,00	6,70	268,00
001	405	3257	Porca porca sextavada aço carbono polido 3mm.	VONDER	UN	284,00	0,70	198,80
001	406	3257	Porca porca sextavada aço carbono polido 4mm.	VONDER	UN	304,00	0,70	212,80
001	410	3257	Porca porca sextavada aço carbono zincado 18mm.	VONDER	UN	264,00	2,49	657,36
001	413	3257	Porca porca sextavada aço carbono zincado 24mm.	VONDER	UN	255,00	4,10	1.045,50
001	414	2271	Porta de aço: canelada - alt:215 cm / lag: 88 cm.	METAL NORTE	UN	9,00	250,00	2.250,00
001	415	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,70x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	18,00	125,00	2.250,00
001	417	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,90x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	20,00	180,00	3.600,00
001	418	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,70x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	18,00	220,00	3.960,00
001	419	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,80x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	19,00	220,00	4.180,00
001	420	2271	Porta de madeira: porta de madeira maçica, mista americana, para veniz, dimensões 0,90x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	ARAU	UN	19,00	230,00	4.370,00
001	422	2271	Porta madeira: compensada lisa, para aplicação de cera ou verniz 80x210x3,5 cm, sem nós ou fendas, isentas de carunchos ou brocas, semi-oca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.	ARAU	UN	24,00	100,00	2.400,00
001	424	2271	Porta madeira: maciça, lisa para aplicação de cera ou verniz 80x210x3,5 cm, com superfícies planas e lixadas, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	ARAU	UN	24,00	250,00	6.000,00
001	426	363	Poste de concreto seção duplo t; comprimento nominal: 9m; resistência nominal: 100 dan; dimensões do topo; 110x140mm: dimensões da base 290x392 mm; furação da face a: 50mm(30x100 mm); furacão da face b: 100mm(30x100mm). Características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: nbr-8451/2013.	SIDERAL	UN	4,00	1.180,00	4.720,00
001	432	1315	Projetor direcionável para uso externo ip65, com distribuição simétrica, corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática na cor preta com refletor martelado em alumínio anodizado e difusor em vidro temperado transparente com alojamento interno para reator com acesso através da abertura dos fechos em aço inoxidável, porta lâmpadas base e40 para lâmpadas de 400 w.	NYLUX	UN	12,00	95,00	1.140,00
001	433	4895	Protetor auricular plug de silicone com três flanges macias e conicas na cor laranja, com cordão de pvc, para exposição a níveis de ruído acima de 85 db(a); embalado individualmente em estojo plástico transparente.	KALIPSO	UN	75,00	2,00	150,00
001	434	6014	Protetor para tomada tampa protetora para tomada, dimensões 15 x 9 x 4 cm, kit contendo 12 unidades, cor branca, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	ILUMI	UN	50,00	31,00	1.550,00
001	438	1007	Reator externo com ignitor sem base para fotocelula- para lâmpada a vapor de sódio/metálico 400 w, 220 v, 60hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê. Com cabo de rede com 1,20 m, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela copel.	INTRAL	UN	9,00	159,00	1.431,00
001	442	5221	Refletor de led com 100 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	ELGIN	UN	47,00	135,00	6.345,00
001	443	5221	Refletor de led com 30 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100- 240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	ELGIN	UN	31,00	75,00	2.325,00
001	447	663	Registro de gaveta 1" com canopla acabamento cromado, referencia: deca ou similar, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	CLIUS	UN	13,00	65,00	845,00
001	449	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 25 , para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	24,00	6,90	165,60
001	450	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 32, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	19,00	12,50	237,50
001	452	380	Registro esfera em pvc, soldável, ø 3/4", para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	23,00	6,90	158,70
001	453	6002	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico, facil aplicação conforme tipo ii nbr 14.992, embalagem 5 kg, cor a definir de acordo com a necessidade do município, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	EUROFLEX	SC	58,00	17,50	1.015,00
001	456	2875	Reparo p/ válvula de descarga, hydra, embalada individualmente, com dados do fabricante, pressão de trabalho minima:2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.	BLUKIT	UN	39,00	45,00	1.755,00
001	459	5223	Resistência 127v para chuveiro elétrico, potência mínima 5.500 w, marca lorenzetti, embalado individualmente, com identificação do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	PRATIMIX	UN	18,00	15,00	270,00
001	460	993	Resistência 220 v para chuveiro elétrico, potência mínima 5.500 w, marca lorenzetti, embalado individualmente, com identificação do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	PRATIMIX	UN	15,00	15,00	225,00
001	461	6003	Respirador purificador de ar, se manutenção, descartável, semi facial com concha dobrável, possui dois elásticos revestidos flexíveis e confortáveis, mbalada individualmente.	VONDER	UN	45,00	3,20	144,00
001	463	423	Ripa de pinus dimensão:1x2", com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	110,00	1,80	198,00
001	464	423	Ripa de pinus dimensão:1x3", com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	60,00	2,80	168,00
001	466	1861	Rolo de lã de carneiro: com cabo de 9 cm, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	ROMA	UN	49,00	5,00	245,00
001	469	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho : 23 cm com cabo embutido.	ROMA	UN	32,00	10,00	320,00
001	471	2872	Sarrafo de pinheiro dimensão: 0,5cm x 2" com 3,00 m de comprimento com corte aparelhada e acabamento lixado, sem rachaduras ou lascas.	ZR	PÇ	64,00	4,50	288,00
001	473	6485	Serra tico-tico dupla isolação. Velocidade variável. Adaptável a coletor/aspirador de pó. Corte orbital. Encaixe t. Potência : 650w - golpes por minuto: 500 - 3.100 - comprimento do golpe: 23mm - capacidades - madeira: 90 mm - - aço: 10 mm - dimensões(c x l x a) : 236 x 77 x 199mm - peso: 2.4 kg - emissão de vibrações: 10.5m/s² - incerteza k: 1.5m/s² - chave allen, lâmina de serra e maleta.	VONDER	UN	3,00	580,00	1.740,00
001	474	6486	Serrinha para cortar ferro, com alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas, rígida com máxima flexibilidade, com barra bi metal unique, aço hss, tamanho de 12" (300mm) 24t.	NICHOLSON	UN	45,00	5,90	265,50
001	475	6004	Serrote dente de fiação de triplo corte, cabo leve, ergonômico e confortável, medidas: 24" - 600 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 06 meses.	FERTAK	UN	11,00	25,00	275,00
001	478	5227	Silicone em tubo, para pistola aplicadora, tipo veda calha, volume de 300 ml.	MUNDIAL	UN	47,00	12,90	606,30
001	481	5230	Tábua de cambará dimensões: 2cm x 20cm, comprimento: 5 metros, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	ZR	PÇ	25,00	42,50	1.062,50
001	482	5229	Tábua de pinheiro dimensões:1x12", com 3,00 m de comprimento.	ZR	PÇ	70,00	38,00	2.660,00
001	483	424	Tábua de pinus 1x10" com 2,5 m de comprimento, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	REIS	PÇ	50,00	8,50	425,00
001	485	1073	Tambor para fechadura para fechadura do tipo simples, de metal, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante.	PILLER	UN	54,00	20,00	1.080,00
001	486	6015	Tanque simples, retangular de louça branca, 47 l, dimensões: 34 x 66 x 57 cm, com coluna, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	LOGASA	UN	12,00	280,00	3.360,00
001	488	403	Te em pvc, soldável, p/água fria predial, diâmetro: 25 mm.	KRONA	UN	89,00	1,00	89,00
001	489	403	Te soldável: tê soldável com bucha delatão na bolsa central, 20 x 1/2".	KRONA	UN	64,00	6,50	416,00
001	492	4921	Tela alambrado em aço galvanizado com altura mínima de 1,80 m, malha de #5,0, fabricado com fio galvanizado nº14.	BLUMENAU	M	695,00	26,00	18.070,00
001	493	6007	Telha de cerâmica tipo francesa, espessura 0,02 cm, dimensões 0,23 x 0,40.	CIPO	UN	1.185,00	0,92	1.090,20
001	494	5234	Telha de fibrocimento ondulada, espessura:6 mm - dimensões 2,44 x 1,10 m.	MULTILIT	UN	50,00	42,00	2.100,00
001	496	2360	Tesoura de poda com cabo de plástico, lâmina de aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e alta proteção contra oxidação, cabo produzido com polipropileno termoplástico de alta resistência, anatômico e ergonômico, com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	TRAMONTIN A	UN	10,00	29,00	290,00
001	497	2360	Tesoura para desbaste, com lâmina com 12 polegadas reta em aço carbono especial temperado, cabo com formato ergonômico em madeira.	TRAMONTIN A	UN	10,00	35,00	350,00
001	499	2111	Tinta à base de cal lavável após 48 horas, com fixador, embalagem de 5 kg.	CEM	UN	265,00	6,90	1.828,50

001	501	2153	Tinta acrílica tipo piso, para pintura de superfícies internas e externas, cor concreto, lata com 18 litros, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, altíssima durabilidade, e resistência a intempéries, densidade 1,28 - 1,32 g/cm3, volume 31,45 - 33,45 %, ph 8,5 - 9,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6	DACAR	LTA	29,00	195,00	5.655,00
001	502	2110	Tinta esmalte a base de água, premium, acabamento brilhante, para pintura de superfícies em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa), superfícies internas e externas, cor branco neve, lata com 3,6 litros, rendimento até 70 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,94 - 1,02 g/cm3. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	DACAR	LTA	9,00	90,00	810,00
001	504	2110	Tinta esmalte premium brilhante, para pintura de quadros escolares, galão de 3,6 litros, cor verde escolar fosco, rendimento de até 70 m2/demão, produto de primeira linha, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,88 - 1,38 g/cm3, volume 36 - 55 %. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	DACAR	LTA	5,00	80,00	400,00
001	507	5233	Tinta spray de uso geral na cor branca de 400 ml, secagem rápida, aplicáveis em madeira, ferro, gesso, couro, cerâmica, vime, artefatos de madeira, metais etc.	MUNDIAL	LTA	35,00	11,90	416,50
001	508	6008	Tinta verniz brilhante marítimo, para envernizar e protejer a madeira proporcionando acabamento, fácil aplicação, bom alastramento, secagem rápida, lata com 3,6l, alta resistência à ação do sol e da chuva, densidade 0,87 - 0,98 g/cm3, volume 34 - 43 %. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 – tipo 4.3.1.3.	EUCATEX	LTA	33,00	94,00	3.102,00
001	512	2273	Tomada padrão 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	PÇ	62,00	13,00	806,00
001	513	2273	Tomada padrão, dois módulos 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	RADIAL	PÇ	77,00	13,50	1.039,50
001	514	2273	Tomada tipo placa cega, 4 x 2, cor branca, com suporte, dimensões 125x80x20 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	RADIAL	PÇ	48,00	5,00	240,00
001	518	657	Torneira ø 1/2": de mesa para cozinha, bica alta móvel, altura 21,1 cm , em metal cromado, com arejador móvel, acionamento 1/4 de volta, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	17,00	65,00	1.105,00
001	519	657	Torneira ø 1/2": para parede de cozinha, bica alta móvel, altura 21,1 cm , em metal cromado, com arejador móvel, acionamento 1/4 de volta, embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	20,00	59,90	1.198,00
001	521	657	Torneira para lavanderia, em latão cromado com arejador, 1/2", altura 13 cm, vazão de agua, 8 litros/min, com saída para máquina de lavar e outra convencional.	CLIUS	UN	17,00	55,00	935,00
001	522	1012	Torneira 3/4" tipo cromada, de pressão, fechamento automático, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	CLIUS	UN	27,00	106,90	2.886,30
001	525	1012	Torneira 3/4" tipo simples, material plástico, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	55,00	3,90	214,50
001	526	1013	Torneira bóia 3/4" para caixa d'água, em material plástico, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 anos.	KRONA	UN	52,00	9,90	514,80
001	528	660	Torneira elétrica tensão: 220v, 5.400 w, com dados do fabricante e garantia contra Ldefeito de fabricação.	ORENZETTI	UN	24,00	120,00	2.880,00
001	529	6487	Treliça 6mm leve 3,8mmx3,8mm h8 8cmx6m.	ARCELOR	PÇ	22,00	24,00	528,00
001	531	5232	Trena de 50 metros em fita em fibra de vidro para maior flexibilidade e maior eficiência na medição de terrenos irregulares, com cabo ergonômico emborrachado possibilita mais conforno A no manuseio, e manivela para recolhimento da fita, resistente a quedas, garantia mínima de 3 meses.	TRAMONTIN	UN	9,00	75,00	675,00
001	536	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 40 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	35,00	19,90	696,50
001	537	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 50 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	35,00	32,60	1.141,00
001	538	6010	Válvula para pia de cozinha 3. 1/2, 6", em metal cromado, curta 5,3 cm, embalada individualmente.	DOMINOX	UN	39,00	12,90	503,10
001	540	6010	Válvula para tanque: válvula de escoamento para tanque sem ladrão 1.1/2" (25x15x25) em material cromado.	KRONA	UN	33,00	9,90	326,70
001	541	5235	Válvula de descarga marca hydra ou similar, diâmetro 1.1/2", para pressão de 0,15 a 1,5 kgf/cm².	DOCOL	UN	38,00	99,90	3.796,20
001	544	5236	Vaso sanitário para caixa acoplada, tamanho do vaso sanitário (lxp): 39,0 x 39,00 x 52,00 cm, modelo adulto.	LOGASA	UN	32,00	230,00	7.360,00
001	547	3376	Vassoura plástica 18 dentes, cabo de madeira de 120 cm. 1. É fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento diferenciado. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 1.515x 440x 55 mm.	VILA	UN	30,00	16,50	495,00
001	548	1035	Vedação para saída de vaso sanitário, medida 100 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	BLUKIT	UN	47,00	9,50	446,50
001	550	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/2" (12,5 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	21,00	52,00	1.092,00
001	551	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/4" (6,3 mm), fornecido A em barra reta de 12,0 metros.	RCELOR	UN	26,00	14,50	377,00
001	553	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 3/16" (4,2mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	35,00	7,10	248,50
001	554	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 3/8" (10,0 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	26,00	34,00	884,00
001	555	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 5/16" (8,0 mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	ARCELOR	UN	28,00	23,00	644,00
001	556	3377	Vigote/caibro de cedro (2x2") dimensões:5,0cm x 5,0 cm x 3,00m de comprimento.	ZR	UN	34,00	13,50	459,00
001	557	3377	Vigote/caibro de cedro (3x2") dimensões:8,0cm x 5,0 cm x 6,00m de comprimento.	ZR	UN	22,00	38,25	841,50
TOTAL								**349.223,89**

FORNECEDOR: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 101 Esq R Dom Pedro II R - CEP: 83.660-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE ALMIR FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 544.975.909-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	2	303	Abraçadeira metálica rosca sem fim: em aço carbono, zincada, largura = 14 mm, diâm. = 1.½" .	Inca	UN	57,00	2,15	122,55
001	6	553	Adaptador soldável com anel de borracha para caixa d' água em pvc, bitola de 20".	Krona	UN	20,00	9,95	199,00
001	7	553	Adaptador soldável com anel de borracha para caixa d' água em pvc, bitola de 25".	Krona	UN	21,00	8,49	178,29
001	10	1043	Adesivo epoxi: utilizado na união dos mais diversos materiais. Permite a mistura com pó de madeira, areia ou outros materiais, fácil aplicação grande poder de adesão, resistência química, isolante elétrico, conjunto de 1,8 kg, de dois componentes, componente a cor branco, componente b cor ambar, 100000 cps de viscosidade da mistura, peso especifico à 25° 1,06 g/cm3, peso 100 a: 83 b, volume 1 a : 1 b, tempo de estocagem de 1 ano com a embalagem fechada.	Epoxi	UN	18,00	37,90	682,20
001	12	1043	Adesivo plástico para pvc: incolor, embalagem com 75 gramas do produto, indicado para soldagem de conexões de água fria, com dados do fabricante, preferencialmente indústria brasileira e com garantia mínima de 1 ano, produto de 1ª qualidade.	Krona	UN	27,00	5,35	144,45
001	14	304	Alça pré-formada modelo ca-caa 2 awg, comprimento: 625mm, intervalo minimo de diâmetro de aplicação: 7,36mm. Intervalo max. De aplicação: 8,27mm.	P.L.P	UN	4,00	13,75	55,00
001	18	2319	Alicate de pressão 10", 224 mm, pol, formato curvo inferior e reto superior, com gatilho de liberação rápida, abertura máxima da boca de 1.1 /8", em aco cromo vanadio, e acabamento niquelado/cromado, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Fertk	UN	8,00	29,80	238,40
001	19	2319	Alicate desencapador automático 8", possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado, cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem, lâminas fabricadas em aço sintetizado que garantem maior resistência com dureza entre 52-57 hrc, pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, corta fios de 0,2 à 6,0 mm, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	8,00	98,00	784,00
001	22	2319	Alicate universal forca dupla 8, 203 mm, acabamento fosfatizado e faces polidas corpo em aço cromo vanádio, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Worker	UN	10,00	67,90	679,00
001	23	5171	Arame farpado de aço galvanizado, diâmetro aproximado do fio de 1,60 mm, distância entre farpas de até 125 mm, produto de primeira linha, rolo com 250 metros.	Belgo	ROL	8,00	146,50	1.172,00
001	28	5589	Arco de serra profissional, mecanismo de tensão preso ao arco que evita a perda de porcas e parafusos, cabo ergonômico e resistente, bi-metal, extra-resistente, medida: 12", permite cortes horizontais e verticais, dentes: 24 dpp, tensão: 12.000 psi.	Brasforte	PÇ	8,00	34,90	279,20
001	30	2870	Argamassa colante piso sobre piso em pó para sobreposição de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo ac-3.	Hidra	SC	140,00	22,30	3.122,00
001	34	306	Arruela arruela lisa aço 6mm.	Vonder	UN	160,00	0,27	43,20
001	35	306	Arruela arruela lisa aço 7mm.	Vonder	UN	118,00	0,35	41,30
001	36	306	Arruela arruela lisa aço 8mm.	Vonder	UN	190,00	0,42	79,80
001	38	306	Arruela quadrada: em aço galvanizado, com furo de 5/8''.	M.S	UN	175,00	1,19	208,25
001	41	5174	Assento para vaso sanitário, embalado individualmente, em polipropileno, resistente, cor branca, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	UN	70,00	19,60	1.372,00
001	42	5174	Assento sanitário: almofadado, com espuma de poliuretano, superfície lisa, tampa higiênica, respiro antiresiduo, sitema de fixação ajustável ao vaso, thema, compatível com louca sanitária, incepa e fiori, instalação fácil, cores a serem definidas de acordo com a necessidade do Município. Embalada individualmente com dados do fabricante.	Herc	UN	39,00	66,40	2.589,60
001	45	217	Balde para concreto, em aço galvanizado, com alça lateral, evernizado, capacidade 10 litros.	Metasul	UN	15,00	11,90	178,50
001	49	6467	Barra de apoio barra de apoio 80 cm, peso líquido: 1.873, peso bruto: 2.094, altura: 80, comprimento: 884, largura: 100.	Bognar	UN	12,00	124,90	1.498,80
001	53	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 5/8", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 11, norma asme b1.1, peso (kg) 1,2.	Vonder	UN	12,00	21,90	262,80
001	54	5180	Barra de tubo de aço carbono de 3" (polegadas), parede de 2 mm, com 6 metros de comprimento.	Gerdau	UN	3,00	345,00	1.035,00
001	57	5175	Bóia 1/2" acoplada de vaso sanitário (conjunto completo), embalado individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, preferencialmente na cor branca.	Blukit	UN	80,00	41,40	3.312,00

001	58	5177	Bolsa de vedação emborrachada 40 mm para vaso sanitário, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	45,00	4,95	222,75
001	62	5970	Brita nº 02 material com diâmetro de 19mm a 25 mm.	Pedreira São Jorge	M³	75,00	67,90	5.092,50
001	64	5179	Brita zero material com diâmetro de 4,50 mm a 12,5mm, módulo de finura: 5,74(pedrisco).	Pedreira São Jorge	M³	61,00	71,35	4.352,35
001	70	3599	Broca em aço rápido 8mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	Irwin	UN	13,00	10,40	135,20
001	72	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 4 mm, uso indicado para metal.	Bosch	UN	11,00	8,90	97,90
001	75	5972	Broxa retangular para pintura18x8cm, cepas e cabo em polipropileno reciclado com monofilamento pet bicolor. Embalada individualmente.	Roma	UN	46,00	6,49	298,54
001	77	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 4,2 a 5,5 mm,, com comprimento de 30 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 7 mm, comprimento: 30 mm.	Ciser	UN	190,00	0,44	83,60
001	82	5181	Bucha para fixação 6mm de nylon, inclusive parafuso atarrachante cabeça panela phillips.	Ciser	UN	280,00	0,79	221,20
001	90	1068	Cadeado tamanho 50 mm, em latão maciço, haste reforçada, embalado individualmente, com haste de aço cementada e cromada, com duas chaves de latão niqueladas, e inscrição com os dados do fabricante no corpo do produto.	Pado	UN	36,00	27,90	1.004,40
001	91	5183	Caixa d'água com tampa, em polietileno, reforçada, capacidade 500 litros.	Fibra Oeste	UN	18,00	169,00	3.042,00
001	94	2329	Caixa de descarga fixação em parede, em pvc, de primeira qualidade, embalado individualmente, com sistema de duplo acionamento, cor branca, capacidade de 9 litros, pressão de trabalho de 1 mca a 60 mca, dimensões: 38x12x46 cm, com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	UN	43,00	24,90	1.070,70
001	97	5182	Caixa de passagem dimensão 4"x 2", em pvc, para eletroduto, para entradas de 25 mm e 32 mm, antichama, com reforço estrutural nas bordas, cor preta.	Visioplast	UN	70,00	1,19	83,30
001	100	1076	Camara de ar largura: 3,25", diâmetro do aro: 8", para carrinho de mão, com bico, válvula tr-13, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Ajax	UN	8,00	13,80	110,40
001	102	3379	Canaleta para sobrepor dimensões: 20x10x2100 mm, sistema x, material termoplástico, auto extinguível, cor branca, com identificação do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Perlex	UN	86,00	7,90	679,40
001	103	3379	Canaleta para sobrepor dimensões: 40x15x2000 mm, sistema x, material termoplástico, auto extinguível, cor branca, com identificação do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Ilumi	UN	77,00	15,99	1.231,23
001	106	1041	Cano para água para água fria, modelo soldável, em pvc, barra com 6,0 metros, diâmetro 1.½" (50 mm), para pressão máxima de trabalho de 75 mpa, temperatura máxima de trabalho: 20 °c, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	50,00	52,90	2.645,00
001	109	5186	Cap para esgoto, material de pvc, diâmetro 100 mm.	Krona	UN	43,00	4,40	189,20
001	111	1164	Capa de chuva em pvc laminada com capuz, tamanhos g e gg, botões de pressão no fechamento e costura através de solda eletrônica, impermeável, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Prevemax	UN	40,00	19,80	792,00
001	115	5187	Cavadeira articulada corpo em aço carbono especial de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, e cabo de madeira de comprimento 120 cm.	Vonder	UN	8,00	39,80	318,40
001	118	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /4 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	10,99	120,89
001	120	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 3 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,90	108,90
001	122	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 5, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	8,90	97,90
001	123	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 3 /16 x 5 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	11,00	121,00
001	126	3920	Chave jogo de chave combinada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, boca e estrela drive com mesma medida, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e unit drive 10°, embalagem contendo 17 peças, sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm, com dados do fabricante e garantia minima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	269,00	2.959,00
001	127	3920	Chave jogo de chave tork longa jogo com 10 peças,, perfil do corpo em "l", em aço cromo - vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida. Medidas das chaves: t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t45; t50.	Vonder	UN	11,00	64,90	713,90
001	130	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /4 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,90	108,90
001	131	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /8 x 3 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	9,75	107,25
001	134	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 5, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	10,35	113,85
001	136	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 5 /16 x 6, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	16,85	185,35
001	138	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Vonder	UN	11,00	8,80	96,80
001	139	5594	Chave de fenda com reversão: material resistente, com cabo emborrachado, embalagem contendo um kit com ponteiras e multichave com catraca de reversão, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Worker	UN	8,00	154,00	1.232,00
001	141	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 10mm para uso em alvenaria, capacidade de peso 305 a 535 kg, em aço.	Vonder	UN	81,00	3,05	247,05
001	143	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm com gancho, para uso em alvenaria, comprimento 45 mm, diâmetro 6 mm, tração variavel, capacidade de peso de até 105 kg, em aço bicromatizado.	Vonder	UN	29,00	2,69	78,01
001	144	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm para uso em alvenaria, comprimento 30 mm, diâmetro 6 mm, capacidade de peso 35 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante	Vonder	UN	15,00	2,59	38,85
001	145	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 6mm para uso em alvenaria, comprimento 30 mm, diâmetro 6 mm, capacidade de peso 35 kg, em aço, cabeça tipo panela, rosca tipo auto atarraxante.	Vonder	UN	14,00	2,59	36,26
001	156	5190	Compensado resinado tipo madeirite, dimensões: 1,10x2,20m e 10mm de espessura.	Alerta Compensad o	UN	58,00	26,20	1.519,60
001	157	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 1,5 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Volteflex	ROL	6,00	64,90	389,40
001	160	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 4,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Voltefex	ROL	7,00	169,00	1.183,00
001	162	5191	Cone de sinalização para sinalização de trânsito, em polietileno, semi-flexivel, altura 75 cm, base 40x40 cm na cor laranja com faixas branca refletiva conforme a norma abnt nbr 15071.	Vonder	UN	15,00	49,59	743,85
001	164	310	Conector de pressão tipo split-bolt 25mm² - acab. Natural.	Interlig	UN	24,00	79,35	1.904,40
001	166	310	Conector de pressão tipo split-bolt 50mm² - acab. Natural.	Interlig	UN	24,00	13,40	321,60
001	169	310	Conector perfurante 16-70 x 6-35.	Interlig	UN	15,00	16,80	252,00
001	171	310	Conector terminal: para luminária de lâmpada fluorescente, tipo tubular de 40 w, embalada individualmente, com dados do fabricante garantia mínima de 1 ano.	Ilumi	UN	141,00	4,65	655,65
001	175	6470	Corante pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água, bisnaga com 50 g, cores a definir pelo município.	Juntalider	UN	44,00	3,85	169,40
001	176	5193	Corda de nylon diâmetro 5mm, carga de ruptura mínima: 750 kg, comprimento 15 m.	Arteplas	ROL	15,00	9,95	149,25
001	177	5194	Corrente de aço diâmetro 3/16", para cadeado.	Jamarca	KG	29,00	17,85	517,65
001	181	5974	Desempenadeira para espalhar uniformemente o cimento ou argamassa em reboco ou assentamentos, aço carbono especial de alta qualidade, dentada, aste metálica, temperada, pintura eletrostatica a pó, cabo de madeira reflorestada, haste com 270mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Capixaba	UN	12,00	14,90	178,80
001	186	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em aco 7"1/4"x22.2mm, altura 1 mm, largura 10 mm, profundidade 10 mm.	Fertac	UN	8,00	17,85	142,80
001	189	5975	Disco de corte para cerâmica, parede, concreto e telhas, diamantado, 110 x 20 mm 7", corte a seco, acompanha anéis de adaptação, velocidade máxima 80 m/sec, alta concentração de diamante, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Bom Corte	UN	12,00	21,55	258,60
001	195	5976	Eletrodo em pvc, flexível, corrugado , diâmetro: 25 mm, antichama, cor amarela, com resistência diametral dos eletrodutos - carga até 320n/5cm, rolo com 50 m.	Condusflex	ROL	2,00	74,50	149,00
001	201	5199	Engate flexível em aço inox trançado, diâmetro 1/2", rosca bsp, comprimento: 40 cm, embalada individualmente, para temperatura de 70°c, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Bogner	UN	29,00	19,40	562,60
001	206	5198	Esguicho de plástico 1/2" para mangueira, regulável no auxílio da saída da água perto ou longe, corpo em nylon com pulverizador de água com gatilho.	Plasbom	UN	23,00	9,90	227,70
001	214	1131	Espátula lamina em aço inox , 8cm, haste longa fixada em cabo de plástico resistente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Monforte	UN	12,00	6,80	81,60
001	218	2075	Estilete trapezoidal dobrável, exclusiva tecnologia bladelocktm mantém a lâmina travada na posição, sistema de trava para um manuseio seguro com apenas uma mão, comprimento do estilete: 150mm, fabricado em metal, ângulo de corte de 16° permite um melhor controle sobre o corte e maior conforto ao usuário, a lâmina somente é liberada com o estilete a 45º e com o botão de segurança pressionado, compartimento interno para	Fertak	UN	17,00	11,95	203,15

			armazenamento de lâminas , embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.						
001	228	5980	Fechadura interna: tipo simples, em metal, com máquina 40mm, para porta de madeira, maçaneta tipo redonda embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado.	MGM	UN	24,00	34,90	837,60
001	231	5980	Fechadura tipo tarjeta para porta, 51 mm, em aço cromado, embalada individualmente com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	MGM	UN	33,00	39,90	1.316,70
001	233	5980	Fechadura tipo tetra chave, em metal, maçaneta tipo alavanca, de primeira qualidade, para porta de madeira, embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em antique verde.	Stam	UN	6,00	84,90	509,40
001	235	3672	Fita antiderrapante: fita antiderrapante adesiva para áreas internas, 50mmx5m, na cor preto com detalhe em verde neon, para locais com trafego intenso (até 4.500 pessoas/dia) prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, podendo ser aplicadas em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, deverá apresentar o brilho do neon por até 6 horas no escuro. Com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	Disma	UN	12,00	44,35	532,20
001	237	5261	Fita adesiva dupla face p/ uso interno, em filme de polipropileno e adesivo acrílico medindo 19 mm x 30 m.	Delfix	UN	32,00	58,75	1.880,00
001	243	1167	Fita zebrada de polietileno, com faixas transversais impressas em amarelo e preto, alta conformabilidade, boa resistência química e à abrasão, com 7 cm de largura e 100 m de comprimento.	Plastcor	LTA	17,00	12,90	219,30
001	245	2384	Flange roscavel com sextavado em pvc 1/2" para caixa de agua.	Krona	UN	19,00	8,75	166,25
001	248	6475	Grelha quadrada para caixa sifonada bitola 100 x 100 x 50, com sistema abre e fecha, fabricada em titânio.	Krona	UN	13,00	7,85	102,05
001	251	6476	Hidropistola para engate rápido: hidropistola para engate rápido em mangueira de jardim, com 10 tipos de jato d'água reguláveis: jato concentrado (full), jato chuveirinho (shower), jato disperso (scatter), jato cônico (cone), jato múltiplo (quincunx), jato direcionado (jet), jato centralizado (center), jato névoa (mist), jato leque horizontal (flat) e jato leque vertical (vertical), com cabo anatômico com revestimento emborrachado, seu engate possui conexões em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, trava permite trancar a vazão de água desejada (prevenindo cansaço da mão), regulagem da vazão acessível na própria mão. Altura 6,5 cm, largura 18 cm, comprimento 28 cm, peso 260 gr.	Tramontina	UN	8,00	103,40	827,20
001	252	87	Inseticida para madeira: inseticida com alto poder residual, que combate os focos localizados de cupins e brocas em pequenas peças de madeira, preventivo contra manchas de origem fungica e mofos, com poder residual, embalagem contendo 5 l do produo em cor incolor.	Gol	UN	11,00	17,90	196,90
001	253	683	Interruptor duplo, com espelho 2 x 4", cor gelo, 2 teclas, 10a/250v, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	UN	102,00	11,90	1.213,80
001	256	314	Isolador de roldana 79 x 76 mm em porcelana, tensão nominal de 1kv, carga de ruptura mecânica:10 kn, cor marrom.	Guermer	UN	7,00	6,30	44,10
001	258	394	Joelho 90° soldável com bucha de latão: joelho em pvc 90°, soldável com bucha de latão, rosca padrão bsp, pressão de serviço (a 20°c) - 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kpa); juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados.	Krona	UN	62,00	4,45	275,90
001	260	6478	Kit de fixação de caixa acoplada com parafuso em poliacetal e vedante em borracha butadieno estireno, universal, indicado para todos os modelos de caixa acoplada.	Blukit	UN	45,00	9,95	447,75
001	262	6479	Kit instalação de mictório kit para instalação de mictorio com acionador automática com borracha nitrílica e estrutura em metal.	Blukit	KIT	42,00	139,95	5.877,90
001	264	5985	Kit serra copo com maleta - 16 peças peso do produto: 2,4 kg dimensões do produto: 30.2 x 22.6 x 8 cm número do modelo: d- 47307 itens inclusos: 13 serra copo: 16mm (5/8´) 19mm (3/4´) 22mm (7/8´) 25mm (1´) 32mm (1-1/4´) 35mm (1-3/8´) 37mm (1-7/8´) 44mm (1-3/4´) 51mm (2´) 57mm (2-1/4´) 64mm (2-1/2´) 68mm (2-11/16´) 2 adaptadores 1 mola expulsora maleta.	Vonder	KIT	5,00	293,15	1.465,75
001	277	2912	Lápis para carpinteiro fabricado em madeira de alta qualidade, com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	Brasfort	UN	17,00	1,95	33,15
001	278	5986	Lavatório em cerâmica branca, formato oval, dimensões 31x42 cm, com coluna dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Logasa	UN	13,00	104,50	1.358,50
001	280	1200	Lima chata tamanho: 8" (200 mm), fabricada em aço especial de alto carbono, temperada e jateada.	Starret	UN	13,00	14,90	193,70
001	287	3837	Lona plástica na cor preta, impermeável, dimensões:6x100 metros, com 100 micras, com dados do fabricante, peso aprox.:40kg.	Ecocicle	ROL	3,00	324,95	974,85
001	292	33	Luva em malha de algodão com elástico, revestimento em látex natural verde e acabamento antiderrapante na palma, dedos e dorsos, embalagem contendo um par; tamanho entre p (pequeno), m (médio), g (grande), embalado individualmente com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Super Sofety	UN	102,00	7,95	810,90
001	296	1018	Luva 3/4" material pvc, para água fria, com bucha de latão, com rosca, com dados do fabricante, para pressão de 75 mca e garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	74,00	4,90	362,60
001	298	5205	Luva de correr de pvc, p/esgoto predial, diâmetro: 50 mm , com dados do fabricante.	Krona	UN	62,00	10,65	660,30
001	300	5205	Luva de correr de pvc, soldável p/água fria, diâmetro: 50 mm , para pressão de serviço de 75 mca, com dados do fabricante.	Krona	UN	62,00	16,60	1.029,20
001	304	6481	Malha malha 3,4mm média q61 (15x15) 2x3m.	Gerdau	UN	14,00	59,80	837,20
001	307	1036	Mangueira para agua fria e agua quente, flexível em material cromado, bitola 1/2", comprimento 40 cm, alta e baixa pressão, com dados do fabricante e garantia mínima de no mínimo 4 anos.	Boggnar	ROL	17,00	19,40	329,80
001	314	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 20 cmx10 m.	Sika	UN	1,00	58,90	58,90
001	319	1151	Martelo cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, garantindo grande resistência ao produto; possui acabamento jateado e envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário; aplicações: indicada para execução de trabalhos pesados, utilizada para quebrar pedras e concretos. Comprimento da cabeça: 175 mm Comprimento total: 900 mm Diâmetro do batente: 60 mm Peso: (5 kg).	Passeta	UN	1,00	44,90	44,90
001	321	1151	Martelo de unha com cabo de madeira de 23 cm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabo em fibra emborrachada.	Fertak	UN	9,00	26,70	240,30
001	323	1151	Martelo : cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, garantindo grande resistência ao produto; possui acabamento jateado e envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário; aplicações: indicada para execução de trabalhos pesados, utilizada para quebrar pedras e concretos. Comprimento da cabeça: 175 mm Comprimento total: 900 mm Diâmetro do batente: 60 mm Peso: (5 kg).	Passeta	UN	6,00	44,85	269,10
001	331	2560	Meio fio para calçamento, em concreto, rebaixado 0,80 x 0,30 x 0,15m.	H.S.	UN	70,00	20,90	1.463,00
001	333	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 10 a.	Soprano	UN	20,00	29,45	589,00
001	336	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 32 a.	Soprano	UN	20,00	29,40	588,00
001	343	5993	Morsa/torno de bancada, em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, mordentes integrados ao corpo, bigorna de alta resistência, especial para trabalhos pesados, bitola 8" dimensões: 420x200x230mm; - peso: 16,02kg; garantia contra defeito de fabricação dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal e diretamente com o fabricante.	Metasul	UN	2,00	432,90	865,80
001	344	5993	Morsa/torno de bancada, em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, mordentes integrados ao corpo, bigorna de alta resistência, especial para trabalhos pesados, número: 3 Largura do mordente: 76 mm Abertura máxima: 76 mm, garantia mínima de 1 ano.	Metasul	UN	3,00	188,90	566,70
001	346	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 2mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	Nivele Certo	UN	12,00	29,95	359,40
001	349	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 5mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	Nivele Certo	UN	15,00	29,95	449,25
001	352	5211	Pá carregadeira de bico, com cabo de madeira, apoio de cabo em y, nº 04.	Pandolfo	UN	13,00	33,50	435,50
001	353	5211	Pá carregadeira quadrada com cabo de madeira, em y nº 04.	Pandolfo	UN	13,00	33,65	437,45
001	358	5212	Palanque de concreto com 4 ferros de bitola 4,2 mm, medindo 0,10×0,10 m, contendo 16 furos nas laterais. Medidas: 2,90m (sendo 2,50 na parte reta e 0,40 cm na parte inclinada).	H.S.	UN	164,00	34,90	5.723,60
001	360	6482	Parafusadeira motor 20v torque máximo: 5- 30 nm. Velocidade sem carga 0-4.400 rpm. Encaixe hexagonal 1/4" (6,35 mm). Função (modo) parafusadeira. 1 velocidade mecânica. Led. Peso: 1,5 kg. Leve, compacta e ergonômica; empunha dura emborrachada; motor sem escovas de carvão; engate rápido 1/4"; velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho; led permanece ativado por 20 segundos após desligamento do interruptor; freio eletrônico. Aplicações: fixações em madeira e estruturas metálicas. Deve incluir: 2 baterias 12v 2,0 ah - 1 carregador - 1 gancho para cinto - 1 bolsa para transporte.	Vonder	UN	4,00	759,90	3.039,60
001	361	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço carbono para drywall 4,2x13mm auto brocante flangeada.	Ciser	UN	450,00	0,10	45,00
001	364	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x20mm auto brocante sextavada sem fenda.	Ciser	UN	410,00	1,89	774,90
001	367	1877	Parafuso cabeça quadrada - 250 mm, diâmetro: 16 mm, comprimento:250 mm, comprimento de rosca: 80 mm, em aço galvanizado.	Interlli	UN	260,00	9,35	2.431,00
001	368	1877	Parafuso de cabeça boleada, diametro:3/16", comprimento de 1.1/2", com porca e arruela em aço galvanizado.	Ciser	UN	360,00	1,19	428,40
001	372	1877	Parafuso ponta agulha para forro de pvc 4,2x13, indicado para fixação de forro em pvc, ponta agulha", zincado, cabeça flangeada.	Ciser	UN	610,00	0,09	54,90
001	373	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 1/2", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	Ciser	UN	360,00	1,19	428,40
001	376	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/16", comprimento de 1", em aço galvanizado, classe 8.8.	Ciser	UN	360,00	0,75	270,00
001	383	5998	Pé de cabra sextavado 3/4", corpo em aço forjado , acabamento com pintura na cor preta, possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa, comprimento 80cm. Com dados do fabricante e garantia minima de 2 anos.	Rio Claro	UN	7,00	44,40	310,80
001	385	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdasgris, comprimento 30 cm, embalado individualmente.	Tigre	UN	42,00	4,35	182,70
001	387	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdasgris, comprimento 50 cm, embalado individualmente.	Tigre	UN	31,00	7,95	246,45
001	393	5213	Placa de piso dim: 2"x4" c/ tomada, para computador.	Perlex	UN	23,00	27,90	641,70
001	395	6483	Placa sinalizadora placa de sinalização piso molhado p5, em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção, com proteção uv, seus dizeres são na cor preta e nos idiomas português e inglês e a simbologia é na cor vermelha. medidas: aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	Vonder	PÇ	34,00	36,80	1.251,20

001	397	6001	Plugue triangular, junção fêmea, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 10 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	40,00	5,90	236,00
001	398	6001	Plugue triangular, junção fêmea, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 20 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	60,00	6,35	381,00
001	399	6001	Plugue triangular, junção macho, 2 p+t, 220 v corrente elétrica 20 a, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Perlex	UN	60,00	6,85	411,00
001	401	3760	Pneu tipo pequeno para carrinho de mão, dimensões: 3,25" x 8", produto de primeira qualidade, com identificação do fabricante.	Vila	UN	13,00	26,95	350,35
001	403	4621	Ponteira em aço redonda 3/4 x 10", diâmetro 2 cm, 9,84 polegadas, cor amarela. Ebalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Brasforte	UN	7,00	17,95	125,65
001	407	3257	Porca sextavada aço carbono polido 6mm.	Ciser	UN	274,00	0,85	232,90
001	408	3257	Porca sextavada aço carbono polido 8mm.	Ciser	UN	274,00	0,80	219,20
001	411	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 20mm.	Ciser	UN	264,00	3,39	894,96
001	412	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 22mm.	Ciser	UN	264,00	2,65	699,60
001	416	2271	Porta de madeira: porta de madeira lisa com acabamento em lâmina pré composta tipo curupixá com verniz dimensões 0,80x2,10, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano, de primeira qualidade.	Otima Portas	UN	19,00	124,90	2.373,10
001	423	2271	Porta madeira: maciça, lisa para aplicação de cera ou verniz 70x210x3,5 cm, com superfícies planas e lixadas, sem empenamento, rachaduras ou lascas.	Otima Portas	UN	23,00	199,00	4.577,00
001	425	363	Poste de concreto seção duplo t: comprimento nominal: 11m; resistência nominal: 300 dan; dimensões do topo; 110x140 mm: dimensões da base 330x448 mm; furacão da face a: 50mm(45x100 mm); furacão da face b: 100mm(45x100 mm) características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: nbr-8451/2013.	Acron	UN	5,00	1.490,00	7.450,00
001	427	421	Prego 12x12, sem cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	28,00	14,40	403,20
001	429	421	Prego 17x27, polido, com cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	35,00	13,90	486,50
001	431	421	Prego 18x36, polido, com cabeça, em aço galvanizado.	Gerdau	KG	29,00	12,95	375,55
001	436	1186	Rastelo do tipo ancinho para grama, com no mínimo 14 dentes, todo em ferro com cabo de madeira roliça com ou sem revestimento plástico.	Ramada	UN	38,00	27,90	1.060,20
001	437	1007	Reator externo com ignitor sem base para fotocelula- para lâmpada a vapor de sódio/metálico 250 w, 220 v, 60hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê. Com cabo de rede com 1,20 m, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela copel.	Hidrowats	UN	11,00	119,95	1.319,45
001	439	1007	Reator eletrônico bivolt partida instantânea para lâmpada 2 x 40 w, com alto fator de potência, embalado individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	Hidrowats	UN	11,00	48,90	537,90
001	441	5221	Refletor de led com 10 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é66, cor do led: branco frio, potência 50w tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120°, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação:ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	Benlux	UN	10,00	47,90	479,00
001	446	5220	Refletor em metal retangular, com lâmpada led de 10 w, bivolt,tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h.	Benlux	UN	21,00	59,90	1.257,90
001	451	380	Registro esfera em pvc, soldável, dn 50, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	Krona	UN	21,00	16,80	352,80
001	454	11	Relê fotoelétrico potência 1000 w, bivolt, capa em policarbonato - resistente ao ultravioleta – com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Visor do tipo janela, pinos de contato do tipo latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem. Célula fotoelétrico tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea em 127v/220 v, sistema nf.	Hidrowats	UN	58,00	29,85	1.731,30
001	455	2875	Reparo em metal, para torneiras 3/4", de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação.	Aguia Metais	UN	55,00	15,90	874,50
001	458	2875	Reparo p/ válvula de descarga, marca docol, embalada individualmente, com dados do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.	Docol	UN	36,00	49,90	1.796,40
001	462	5224	Ripa de cambará dimensão: 1x5 cm, com 5 m de comprimento, sem empenamento, sem rachaduras ou lascas, de primeira qualidade.	JL Madeiras	PÇ	50,00	12,45	622,50
001	465	1861	Rolo de lã de carneiro: com cabo de 18 cm, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Roma	UN	54,00	15,85	855,90
001	467	3375	Rolo de pintura rolo de lã ,antigota, em material plástico (pvc), medida 23 cm.	Roma	UN	47,00	9,90	465,30
001	468	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho: 15 cm com cabo embutido.	Roma	UN	40,00	6,25	250,00
001	472	6484	Serra circular cortes em ângulo. Dupla isolação. Potência: 1.800w. Capacidades de corte. - 90 graus: 63,5mm - 45 graus : 45mm - 50 graus: 35mm. Diâmetro da lâmina : 185mm. Rotações por min.: 5.800. Dimensões (c x l x a): 317 x 240 x 265mm. Peso : 5kg. Itens que acompanham: lâmina tct, chave sextavada, guia reta e maleta.	Vonder	UN	3,00	723,00	2.169,00
001	476	1148	Serrote de poda reto, 1,20 mm, ideal para podas de árvores e arbusto, lâmina extra dura em aço, com dentes tridimensionais, formato cônico na parte dentada. Cabo anatômico ultra resistente emborrachado, com trava de segurança.	Tramontina	UN	12,00	49,30	591,60
001	480	6005	Spray para eliminar rangidos, conteúdo: 300ml, possui válvula 180º exclusiva que permite o uso com a lata de cabeça para baixo, borrife diretamente as peças e superfícies para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar, com a ajuda do canudo extensor, alcance lugares de difícil acesso, não resseca borrachas, não ataca a pintura, não agride madeira, plásticos e tecidos. pode ser usado em contatos elétricos.	Mundial	LTA	47,00	14,95	702,65
001	484	6006	Talhadeira em aço redonda com empunhadura 3/4 x 10", diâmetro 2 cm, 9,84 polegadas, cor amarela. Embalada individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Brasfort	UN	8,00	16,40	131,20
001	487	403	Te em pvc, soldável p/esgoto predial, diâmetro:100 mm.	Krona	UN	68,00	9,90	673,20
001	495	2360	Tesoura de poda com cabo comprido em madeira 43cm, lâminas em aço sae 1070, temperado, altura:3.30 cm largura:22.50 cm, embalagem plástica individual; com dados do fabricante e garantia mínima de um ano.	Tramontia	UN	11,00	49,80	547,80
001	498	1057	Tijolo cerâmico contendo 6 (seis) furos, 9x14x19 cm, com identificação do fornecedor, bem queimado, sem trincas.	Ceramica Cordeiro	UN	15.050,00	0,33	4.966,50
001	503	2110	Tinta esmalte a base de água, premium, acabamento brilhante, para pintura de superfícies em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa), superfícies internas e externas, cores a definir de acordo com a necessidade do municipio, lata com 3,6 litros, rendimento até 70 m² / demão, sem cheiro, lavavel, facil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 0,94 - 1,02 g/cm3. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.2.1.1.	Eucatex	LTA	19,00	89,80	1.706,20
001	505	1859	Tinta látex acrílica, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores a definir de acodo com a necessidade do municipio, lata com 18 litros, rendimento mínimo de até 380 m² / demão, sem cheiro, lavavel, facil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade1,20 - 1,40 g/cm3, volume 20 - 38 %, ph 8,0 - 11,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1.	Eucatex	LTA	29,00	219,00	6.351,00
001	509	6008	Tinta verniz premium brilhante, para envernizar e proteger a alvenaria, proporcionando acabamento lata com 3,6 l, rendimento de 65 m² ate 120 m²/ demão, densidade 1,00 - 1,04 g/cm3, volume 25 - 27 %, ph 8,5 - 9,5.com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.3.2.2.	Eucatex	LTA	18,00	89,90	1.618,20
001	511	2273	Tomada padrão 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	PÇ	42,00	11,90	499,80
001	515	2273	Tomada tipo placa cega, 4 x 4, cor branca, com suporte, dimensões 125x80x20 mm, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Perlex	PÇ	48,00	7,45	357,60
001	516	2273	Tomada tipo sistema x, 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Perlex	PÇ	87,00	12,70	1.104,90
001	520	657	Torneira ø 1/2": tipo cromada, de pressão, fechamento automático, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Aguia Metais	UN	22,00	106,50	2.343,00
001	524	1012	Torneira 3/4" tipo simples cromada, para pia, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Aguia Metais	UN	22,00	49,80	1.095,60
001	527	660	Torneira elétrica tensão: 110v, 5.400 w, com dados do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	Sintex	UN	15,00	119,50	1.792,50
001	532	5232	Trena dimensões: 3/4"x5,0m, fita de aço carbono, com trava de retrocesso automática, com ponta magnética, presilha para cinto, graduação da fita em milímetros e polegadas, garantia mínima de três meses.	Vonder	UN	11,00	18,95	208,45
001	533	5232	Trena dimensões: 3/4"x7,5m, fita de aço carbono, com trava de retrocesso automática, com ponta magnética, presilha para cinto, graduação da fita em milímetros e polegadas, garantia mínima de três meses.	Vonder	UN	14,00	28,95	405,30
001	535	662	Tubo de pvc para esgoto, diâmetro: 150 mm, em barra de 6,00m.	Krona	UN	32,00	124,90	3.996,80
001	539	6010	Válvula para pia de cozinha 4. 1/2, 6", em metal cromado, curta 5,3 cm, embalada individualmente.	Grap	UN	39,00	18,40	717,60
001	542	6009	Válvula de lavatório válvula hidráulica para lavatório, com porca de aperto, fabricada em material cromado, altura de 7 cm, com dados do fabricante, e garantia mínima de 1 ano.	Grap	UN	52,00	9,90	514,80
001	543	5236	Vaso sanitário para caixa acoplada, tamanho (axlxc): 30 x 31 x 41,5 cm, modelo infantil.	Logasa	UN	23,00	499,00	11.477,00
001	545	3376	Vassoura fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possui 18 dentes de arame, olho de 23 mm de diâmetro, com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Comprimento 1477 mm, largura 345 mm, altura 95 mm.	Vonder	UN	30,00	27,90	837,00
001	546	3376	Vassoura fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possui 22 dentes de arame, olho de 23 mm de diâmetro, com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Comprimento 1566 mm, largura 320 mm, altura 75 mm.	Vonder	UN	20,00	34,95	699,00
TOTAL								**176.948,18**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo

Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 182.019.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	3	303	Abraçadeira fita hellerman: fabricada em nylon resistente, na cor branca e/ou preta, comprimento de 400 mm, largura de 4,8 mm, embalagem contendo 100 unidades.	vonder	EMB	16,00	34,90	558,40
001	4	553	Adaptador para caixa d'agua com registro, pressão de serviço - 7,5 kgf/cm2 a temperatura de 20°c, anel de vedação - material: borracha sbr; cor: preta; flange livre - possui aletas parafacilitar aperto manual, corpo - pvc marrom; esfera interna em pvc com anéis de vedações em poliuretano; versão soldável, flange fixo - canaleta para alojamento do anel de borracha bitola de 20".	KRONA	UN	23,00	18,00	414,00
001	8	553	Adaptador roscável com anel para caixa de água: adaptador roscável com anel para caixa de água em pvc 1/2".	KRONA	UN	27,00	12,90	348,30
001	16	2319	Alicate com bico reto, 210 mm, acabamentoe faces polidas em aço cromo vanádio, cabo com formato ergonômico, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	CHINA	UN	10,00	47,80	478,00
001	21	2319	Alicate universal 8, 203 mm, acabamento fosfatizado e faces polidas corpo em aço cromo vanádio, isolado:1000v, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	CHINA	UN	9,00	29,80	268,20
001	26	5170	Arame liso de aço galvanizado, bitola (bwg) 16 (1,65 mm), produto de primeira linha.	GG	ROL	14,00	13,80	193,20
001	27	5172	Arame recozido bitola (bwg) 18 (1,25 mm).	GG	KG	45,00	10,80	486,00
001	33	306	Arruela arruela lisa aço 5mm.	GG	UN	160,00	0,69	110,40
001	40	5174	Assento para vaso sanitário infantil, embalado individualmente, em polipropileno, resistente, cor branca, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	DURIN	UN	50,00	54,70	2.735,00
001	50	6468	Barra de roscada barra roscada zincada nc 1", aço 1010/1020, comprimento: 1,0 m, fios/polegada: 8, norma asme b1.1, peso (kg) 3,4.	GG	UN	11,00	57,80	635,80
001	60	1190	Bota de borracha material em pvc, cano longo, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44.	BRASIL	PRS	46,00	39,80	1.830,80
001	63	413	Brita nº 1 material com diâmetro de 9,50mm a 19 mm, módulo de finura: 6,97.	S JORGE	M³	70,00	67,30	4.711,00
001	65	3599	Broca de widea 10,0 mm para concreto, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MULTI	UN	13,00	14,00	182,00
001	67	3599	Broca em aço rápido 10mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	MULTI	UN	13,00	22,00	286,00
001	68	3599	Broca em aço rápido 12mm para metal: broca helicoidal com haste cilíndrica fabricada, em aço rápido de excelente qualidade, sendo tratada, termicamente para obter uma estrutura metalográfica, uniforme, elevando sua dureza final e resistência ao desgaste.	MULTI	UN	12,00	28,00	336,00
001	73	3599	Broca para furadeira ou martelete em aço 6 mm, uso indicado para metal.	MULTI	UN	11,00	15,90	174,90
001	78	308	Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com poliamida 6 (nylon) de alta qualidade. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira ou auto-atarraxante, entre os diâmetros 4,5 a 6,1 mm, com comprimento de 40 mm mais a espessura do objeto a ser fixado, diâmetro: 8 mm, comprimento: 40 mm.	SS	UN	390,00	0,59	230,10
001	81	308	Bucha para fixação: 6mm de nylon, inclusive parafuso atarrachante cabeça panela phillips.	SS	PÇ	10,00	0,79	7,90
001	83	2885	Cabo para rolo de pintura, com cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 9 cm.	ATLAS	UN	41,00	7,40	303,40
001	84	2885	Cabo para rolo de pintura, constituído de cabo anatômico em material plástico (pvc) e suporte para rolo de pintura 18 cm	ATLAS	UN	48,00	10,00	480,00
001	92	5183	Caixa d'água para armazenamento de agua, em polietileno com tampa, 1000 l , azul, redonda, altura 97 cm, sistema e encaixe da tampa, com dados do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	FIBRAOES T	UN	10,00	280,00	2.800,00
001	99	5185	Cal hidratada, para uso geral em construção civil, embalagem contendo 20 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.de	OURO VRDE	UN	175,00	6,80	1.190,00
001	107	1041	Cano para água para água fria, modelo soldável, em pvc, barra com 6,0 metros, diâmetro 3/4" (25 mm), para pressão máxima de trabalho de 75 mpa, temperatura máxima de trabalho: 20 °c, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	66,00	12,80	844,80
001	114	1150	Carrinho de mão tipo jerica, conjunto (estrutura, pneu, aro e câmara) confeccionados em aço galvanizado, chapa #20, espessura: 0,95mm, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte e volume da caçamba de 70 litros, dimensões da caçamba (l x c x h) 45 x 68 x 30 cm.	TRAMONTI NA	UN	5,00	265,00	1.325,00
001	117	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips toco, tamanho 1/4x11/2, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	11,40	125,40
001	119	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 1 /4 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	10,80	118,80
001	124	3920	Chave em aço cromo vanadio para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo philips, tamanho 3 /16 x 6 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	13,40	147,40
001	132	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 1 /8 x 4 , fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	9,98	109,78
001	135	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 3 /16 x 6, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	14,20	156,20
001	137	3920	Chave para apertar e desapertar parafusos, com lamina redonda, resistente, tipo fenda, tamanho 5 /16 x 8, fabricada em aço e cabo de polipropileno, ponta fosfatizada e haste niquelada cromada, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	954	UN	11,00	16,90	185,90
001	142	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 15mm para uso em alvenaria, capacidade de peso 120 kg, em aço.	GG	UN	29,00	7,95	230,55
001	146	6469	Chumbador parabolt chumbador parabolt 8mm com gancho, para uso em alvenaria, comprimento 60 mm, diâmetro 6 mm, tração variavel, capacidade de peso de ate 196 kg, em aço bicromatizado.	GG	UN	44,00	4,85	213,40
001	150	415	Cimento comum tipo cp ii, embalagem contendo 50 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	SUPREMO	UN	165,00	21,80	3.597,00
001	151	3062	Cola de contato: adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira/madeira; couro/couro) ou combinados (ex.: madeira/couro), embalagem com 730g, não sofre inchamento. Com dados do fabricante e garantia minima de um ano.	ADRE	UN	31,00	25,99	805,69
001	155	6488	Coluna pronta coluna pronta 8mm (5/16") 7x17 6m.	GG	UN	12,00	72,00	864,00
001	159	667	Condutor de cobre flexível, isolamento termoplástico 750 v, # 2,5 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, antichama, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	MINAS	ROL	9,00	91,80	826,20
001	172	3641	Conjunto para caixa acoplada: conjunto de kit completo para reparo em caixa acoplada com acionamento superior cromado, conteúdo da embalagem: 1 mecanismo de saída para caixas acopladas, 1 acionador, 1 vedante e 1 fixação para caixa acoplada, altura mínima: 250mm (entrada) e 280mm (saída), altura máxima: 365mm (entrada) e 395mm (saída), diâmetro da rosca em polegadas: 1/2" (entrada) e 2" (saída).	CENSI	UN	52,00	98,00	5.096,00
001	179	2871	Cumeeira em fibrocimento aba 300mm, p/telha ondulada, espessura: 6mm, cor cinza, comprimento de 1100 mm.	MULTI	UN	10,00	39,90	399,00
001	182	3836	Desengripante para desengripar peças mecânicas, eliminar a umidade, proteger contra a ferrugem, com ação anticorrosiva, embalagem em tubo de aerosol, contendo 300 ml do produto, com bico direcionador.	VILA	UN	42,00	8,40	352,80
001	185	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira , uso em pedras, 3 telas de reforço em 177,80mm, diâmetro 180 mm, espessura 6,35 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,23 mm, diâmetro do disco em polegadas 7 ".	MULTI	UN	9,00	12,40	111,60
001	188	3320	Disco desbaste abrasivo para esmerilhadeira, uso em metal 115mm gr.24, diâmetro 115 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo em milímetros 22,22 mm, diâmetro do disco em polegadas 4.1/2 ".	MULTI	UN	8,00	16,00	128,00
001	190	5975	Disco de corte para cerâmica, parede, concreto e telhas, diamantado, 180 x 25,4mm, corte indicado com o uso de agua, rpm máxima: 13900, alta concentração de diamante, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	MULTI	UN	12,00	25,70	308,40
001	193	416	Dobradiça em latão cromado 3 x 3", com anéis, cor prata, altura: 76mm, largura: 63,5mm, espessura: 1,9 mm.	ROCHA	UN	104,00	9,00	936,00
001	196	5976	Eletrodo revestido: e 6013 ok 46.00 , tensão de 20-30 volts, corrente de 140-195 a, diâmetro de 4mm, caixa contendo 20kg.	VONDER	UN	2,00	299,00	598,00
001	198	342	Eletroduto de pvc em pvc, flexível, corrugado , diâmetro: 25 mm, antichama, cor amarela, com resistência diametral dos eletrodutos - carga até 320n/5cm, rolo com 50 m.	KRONA	ROL	2,00	74,90	149,80
001	203	1168	Enxada lâmina estreita, leve, em aço carbono temperado, 2.50 x 2.35, com acabamento em pintura na cor preta, com olho redondo, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm e pintura em verniz transparente compatível com a ferramenta, produto de primeira linha.	PAABONI	UN	21,00	4,90	102,90
001	210	5977	Espaçador para assentamento de cerâmica, em polietileno, espessura 2 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades.	VONDER	UN	15,00	3,45	51,75
001	216	6474	Espuma expansiva espuma expansiva de uso geral 740g, secagem 7 a 15 minutos cura total 24 horas. Base solvente, espuma adesiva, e seladora em aerossol a base de poliuretano, e quando reage com a umidade do ar torna-se após a cura uma espuma semirrígida, com propriedades polivalentes, como fixação, adesão, isolamento e preenchimento.	MUNDIAL	PRS	26,00	17,80	462,80
001	227	5980	Fechadura externa: de embutir externa com cilindro, completa em metal para porta de ferro ou alumínio, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante , maçaneta em zamac, espelhos em aço, inox ou latão.	SOPRANO	UN	34,00	45,00	1.530,00
001	229	5980	Fechadura interna: tipo simples, em metal, com máquina 40mm, maçaneta tipo alavanca, de primeira qualidade, para porta de madeira, embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado.	SOPRANO	UN	37,00	34,90	1.291,30
001	230	5980	Fechadura tipo simples, em metal, com máquina 40mm, para porta de madeira, maçaneta tipo redonda embalada individualmente, com dados do fabricante, acabamento em bronze latonado	SOPRANO	UN	5,00	37,00	185,00
001	240	85	Fita crepe medindo 48 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio. Embalada involucro apropriado a conservação, resistência máxima a temperatura de 80° c, constando dados de identificação e procedência, acondicionada conforme exigências sanitárias.	ADERE	UN	32,00	8,80	281,60
001	241	27	Fita isolante adesiva, auta fusão, anti-chama, auto-extinguivel, medindo 19,00 mm x 20,00 m, na cor preta, para faixa de temperatura de até 90°,	3M	UN	65,00	12,00	780,00

			embalada com identificação do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses.						
001	267	5202	Lâmpada ovóide, mista, tensão 220 v, potência:160 w, bocal e-27, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.	CHINA	UN	72,00	48,00	3.456,00
001	269	5202	Lâmpada ovóide, vapor mercurio, tensão 220 v, potência:400 w, bocal e-40, base em alumínio, de acordo com as normas do inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 10.000 h.	CHINA	UN	74,00	120,00	8.880,00
001	271	5202	Lâmpada rosqueável, potência: 15 w, tensão de 127 v, compacta, tipo led, espiral, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante, com vida util média de 12.000 h.	CHINA	UN	740,00	14,80	10.952,00
001	273	5202	Lâmpada tubular, potência: 40 w, tensão:127 v, comprimento:2400 mm - tipo led, luz cor branca, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 h.	CHINA	UN	130,00	28,00	3.640,00
001	275	5202	Lâmpada tubular, vapor metálico, potência:400 w, tensão: 220 v, fluxo luminoso de 36.000 lumens, temperatura de cor 4200k, irc = 65, pico de ignição de 750 v, com vida util média de 10.000 h.	CHINA	UN	100,00	130,00	13.000,00
001	294	33	Luva luva de redução roscável em pvc 3/4".	KRONA	UN	61,00	4,40	268,40
001	305	6481	Malha 4,2mm reforçado q92 (15x15) 2x3m.	GG	UN	9,00	110,00	990,00
001	309	1036	Mangueira para gás, flexível, em aço com lona preta, comporta até 300 psi, libras de pressão indicada para fogões de alta e baixa pressão, mangueira contendo 100 cm de compimento e ponta medida de encaixe em bico 3/8.	ALIANÇA	UN	30,00	18,00	540,00
001	313	4963	Manta asfáltica auto adesiva, classe c, nbr 9952 de 15 cmx10 m.	DIVI	UN	1,00	43,80	43,80
001	316	5206	Manta bidim rt-16 para drenagem	RENNER	M²	106,00	6,80	720,80
001	326	5989	Massa corrida resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fácil aplicação e secagem rápida, de alta flexibilidade, lata de 3,6 l, não necessita de diluição, para área internas, externas e úmidas, na cor branca, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	RHAI	LTA	43,00	32,80	1.410,40
001	328	5990	Mecanismo de caixa acoplada kit universal de acionamento para caixa acoplada, com botão de acionamento duplo, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	CENSI	UN	36,00	97,90	3.524,40
001	330	5991	Meia cana flexível em pvc, dimensões 3,2 cm, cor branco gelo, comprimento 6,0 m, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	PLASFLEX	M²	293,00	26,00	7.618,00
001	334	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 16 a.	ENERBRA S	UN	20,00	29,40	588,00
001	337	3838	Mini disjuntor bipolar - curva b modelo: 40 a.	ENRBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
001	345	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 1mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	CERTO	UN	11,00	29,90	328,90
001	348	5994	Nivelador de piso kit para assentamento de piso cerâmico, embalagem com 100 espaçadores de 4mm e 50 cunhas de plástico, contendo dados de identificação do produto e fabricante.	CRTO	UN	15,00	29,90	448,50
001	355	2860	Pá cortadeira quadrada com cabo de madeira, com rebites que asseguram a perfeita união a pá, lâmina com espessura de 2 mm, apoio do cabo em y, nº 4.	PARABONI	UN	12,00	35,80	429,60
001	359	5212	Palanque de concreto reto, com 4 ferros de bitola 4,2 mm, medindo 0,10×0,10 m, contendo 11 furos nas laterais, com 2,5 m de comprimento.	VIDO	UN	44,00	26,00	1.144,00
001	362	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço carbono para metal 6,3x25mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	460,00	0,58	266,80
001	363	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x100mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	410,00	1,00	410,00
001	366	1877	Parafuso auto brocante: parafuso de aço para telha 5,5x50mm auto brocante sextavada sem fenda.	SS	UN	410,00	1,50	615,00
001	369	1877	Parafuso de cabeça chata, ph 5,0x50.	SS	UN	320,00	0,69	220,80
001	370	1877	Parafuso francês: diametro: 5/16", comprimento:4", com porca e arruela em aço galvanizado.	SS	UN	310,00	1,39	430,90
001	377	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/16", comprimento de 1.1/2", em aço galvanizado, classe 8.8	SS	UN	310,00	1,20	372,00
001	378	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 5/8", comprimento de 1.1/2" , em aço galvanizado, classe 8.8.	SS	UN	360,00	1,30	468,00
001	380	1877	Parafuso sextavado: com porcas e arruelas , diâmetro de 6 mm; comprimento de 1/2", em aço galvanizado, classe 8.8.	S	UN	310,00	1,40	434,00
001	386	1608	Pincel para pintura, duplo, cerdas gris, comprimento 40 cm, embalado individualmente.	ATLAS	UN	36,00	5,50	198,00
001	388	6000	Piso externo: podotátil alerta para defcientes visuais, ele proporciona segurança pela sua característica antiderrapante e sua resistência, amarelo 20x20cm amarrado com 0.40m², absorção de agua 7,5%, fosco, acabamento exturizado, embalagem contendo 10 peças.	ROCHA	PÇ	42,00	28,00	1.176,00
001	389	6000	Piso externo: podotátil direcional para deficientes visuais, ele proporciona segurança pela sua característica antiderrapante e sua resistência, amarelo 20x20cm amarrado com0.40m², pei 0,76, embalagem contendo 10 peças.	ROCHA	PÇ	40,00	28,00	1.120,00
001	390	6000	Piso revestimento cerâmico para piso externo, pei - 5, tipo grês, tamanho 45x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Município.	ROCHA	M²	100,00	17,65	1.765,00
001	391	6000	Piso revestimento cerâmico para piso interno, pei - 5, tipo grês, tamanho 45x45, classe a, com dados do fabricante. As cores serão fornecidades de acordo com a necessidade do Município.	ROCHA	M²	350,00	17,65	6.177,50
001	402	2561	Pó de pedra material proveniente de calcário calcítico com granulometria até 4,0 mm e malha de 5mm.	S. JORGE	M³	47,00	71,80	3.374,60
001	404	3257	Porca sextavada aço carbono polido 15mm.	GG	UN	264,00	2,00	528,00
001	409	3257	Porca sextavada aço carbono zincado 14mm.	GG	UN	264,00	2,00	528,00
001	421	2271	Porta madeira: compensada lisa, para aplicação de cera ou verniz 70x210x3,5 cm, sem nós ou fendas, isentas de carunchos ou brocas, semi-oca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces	MT	UN	21,00	99,00	2.079,00
001	428	421	Prego 15x21, polido, com cabeça, em aço galvanizado	GG	KG	28,00	14,10	394,80
001	430	421	Prego 18x27, com cabeça e borracha de vedação tipo telheiro, em aço galvanizado.	GG	KG	25,00	13,00	325,00
001	435	5219	Prumo de parede com corpo em aço carbono, calço guia em madeira, cordão nylon de 2 metros, blister, peso: 750g.	VONDER	UN	6,00	28,00	168,00
001	440	1007	Reator vapor metálico 400 w, uso interno alto fator de potência, 0,92 de frequência 60 hz 220 v com capacitor e ignitor, pico de ignição 750 v, frequencia: 60 hz.	ILUMI	UN	9,00	115,00	1.035,00
001	444	5221	Refletor de led com 50 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, energia: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	AVANT	UN	38,00	89,80	3.412,40
001	445	5221	Refletor de led refletor de led: com 10 w de potência com led branco frio, grau de proteção cujo o ip é 66, cor do led: branco frio, potência 50w tensão: 100-240 v (bivolt), vida útil: até 50.000 h, ângulo de abertura: 120º, cor da carcaça: cinza, material da carcaça: alumínio e vidro, grau de proteção: ip66, certificação: ce, comprimento do cabo de energia: 25 cm, tamanho: 28 x 27 x 6 cm.	AVANT	UN	2,00	47,90	95,80
001	448	663	Registro de gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado, referência: deca ou similar, para pressão máxima de trabalho de 140 mca, para temperatura máxima de 120°c, garantia mínima de 1 ano.	TALITA	UN	16,00	49,80	796,80
001	457	2875	Reparo p/ válvula de descarga, marca deca, embalada individualmente, com dados do fabricante, pressão de trabalho mínima: 2 mca, pressão de trabalho máxima:40 mca, garantia contra defeitos de fabricação.	MIX	UN	34,00	44,90	1.526,60
001	470	3375	Rolo de pintura rolo de pintura confeccionado com espuma poliéster de densidade 30, tamanho : 9 cm com cabo embutido.	ATLAS	UN	35,00	4,85	169,75
001	477	5226	Sifão universal pvc, extensível, diâmetro: 1.1/2" em plástico branco - para tanque e pia, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	KRONA	UN	75,00	7,90	592,50
001	490	403	Te soldável: tê soldável com bucha de latão na bolsa central, 25 x 1/2".	KRONA	UN	69,00	5,80	400,20
001	491	2358	Tela em aço ca-60 pesada, nervurada, diametro 4,2mm, malha10x10 cm. Painel de 2x3, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	GG	M²	10,00	159,90	1.599,00
001	500	2153	Tinta acrílica tipo fosco premium, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores branco gelo e areia, lata com 18 litros, rendimento ² até 330 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade 1,23 - 1,26 g/cm3, volume 21,00 - 23,00 %, ph 9,0 - 10,0. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.4.	GLASSURI T	LTA	48,00	220,00	10.560,00
001	506	1859	Tinta látex acrílica, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores branco e palha, lata com 18 litros, rendimento mínimo de até 380 m² / demão, sem cheiro, lavável, fácil aplicação, resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas, densidade1,20 - 1,40 g/cm3, volume 20 - 38 %, ph 8,0 - 11,5. Com certificação abrafati e classificação norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1.	GLASSURI T	LTA	16,00	199,00	3.184,00
001	510	2273	Tomada dois módulos 2p+t - 10a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	ILUMI	PÇ	47,00	12,00	564,00
001	517	2273	Tomada tipo sistema x, 2p+t - 20a 250v, 2x4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	ILUMI	PÇ	87,00	14,80	1.287,60
001	523	1012	Torneira 3/4" tipo cromada, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	TALITA	UN	43,00	59,80	2.571,40
001	530	6487	Treliça 6mm pesada 4,2mmx4,2mm h8 8cmx6m.	GG	PÇ	20,00	32,80	656,00
001	534	662	Tubo de pvc para esgoto , diâmetro: 100 mm, em barra de 6,00m.	KRONA	UN	41,00	46,80	1.918,80
001	549	6011	Vedante de silicone marca astra ou similar, para caixa de descarga, modelo (kds - vs) embalada individualmente, com dados do fabricante, e garantia mínima de 1 ano.	UNI	UN	25,00	27,80	695,00
001	552	5169	Vergalão de aço ca-50 com superfície nervurada, bitola 1/5" (5,0mm), fornecido em barra reta de 12,0 metros.	GG	UN	26,00	10,40	270,40
001	558	6012	Y em pvc soldável p/esgoto predial, diâmetro:100 mm.	KRONA	UN	28,00	14,00	392,00
TOTAL								**152.395,92**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 53/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇAO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:383EBB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nrº:	Pregão 55/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **L. F. DAL POSSO - CNPJ: 28.686.142/0001-73**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: VAZAMENTO MOLDAGEM ANATÔMICA(MODELO ANATÔMICO). CONSTRUÇÃO MOLDEIRA INDIVIDUAL. VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL (MODELO FUNCIONAL) CONSTRUÇÃO CHAPA PROVA COM ROLETE CERA ROSA Nº 7 MONTAGEM DE DENTES (DENTRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO COM PALATO TRANSPARENTE .	VIPI OU PALATON NEXUS OU DENTSPLAY LYSANDA	UNID	200	R$ 92,00	R$ 18.400,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: VAZAMENTO MOLDAGEM ANATÔMICA(MODELO ANATÔMICO). CONSTRUÇÃO MOLDEIRA INDIVIDUAL. VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL (MODELO FUNCIONAL) CONSTRUÇÃO CHAPA PROVA COM ROLETE CERA ROSA Nº 7 MONTAGEM DE DENTES (DENTRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO COM PALATO TRANSPARENTE .	VIPI OU PALATON NEXUS OU DENTSPLAY LYSANDA	UNID	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, ESTRUTURA EM CROMO COBALTO BILATERAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO	VIPI OU PALATON NEXUS OU DENTSPLAY LYSANDA DEGUSSA	UNID	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). GRAMPOS DE FIO ORTODÔNTICO, ACRILIZAÇÃO.	VIPI OU PALATON NEXUS OU DENTSPLAY LYSANDA MORELLY	UNID	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00

Valor Total do Fornecedor: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil)

BARBOSA FERRAZ, 13 de novembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E9DFFFBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 54/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA - CNPJ: 21.673.894/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIRURGIÃO DENTISTA		MENSAL	12	R$ 4.000	R$ 48.000,00

Valor Total do Fornecedor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

BARBOSA FERRAZ, 13 de novembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E53AC063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI N°. 1.067/2.019

SUMULA: Autoriza o município de Boa Ventura de São Roque/Pr., a ceder em caráter precário, a título de permissão de uso, as máquinas de costura de tecidos e da outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque plenamente autorizado a ceder, em caráter precário, no estado em que se encontram, a título de permissão de uso pelo prazo indeterminado AAAECO - Associação dos Agentes Ambientais Ecológicos e Costureiras de Boa Ventura de São Roque/Pr., pessoa jurídica de direito privado, interessada em usar estas máquinas de costura de tecidos, conforme relação constante no anexo I.

Art. 2º- A referida permissão de uso é de interesse público, cuja finalidade é a geração de emprego e renda para o Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 3º- A permissão será formalizada através de Termo elaborado pelo Município e assinado pelas partes interessadas, contendo todas as características dos bens, tempo de vigência e outras condições específicas a critério do cedente.
Art. 4º- Caberá à Permissionária a manutenção das máquinas e delas cuidarem como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades, metas e objetivos traçados na presente Lei e no Termo de Permissão de Uso.
Art. 5º- A presente permissão de uso das máquinas de costura de tecidos destina-se para que a Permissionária desenvolva atividades no ramo de confecções em geral, devendo obedecer às cláusulas estabelecidas no Termo de Permissão.
Art. 6º- Fica revogada em sua totalidade a lei municipal nº 1.051/2019.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Novembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DAS MAQUINAS E ACESSORIOS EXISTENTES

Nº	Qts	ITENS DESCRIÇÃO	PLACA
01	01	Máquina de Costura	3069
02	01	Máquina de Costura	3070
03	01	Máquina de Costura	3072
04	01	Máquina de Costura	3081
05	01	Máquina de Costura	3082
06	01	Máquina de Costura	3085
07	01	Máquina de Costura	3088
08	01	Máquina de Costura	3089
09	01	Máquina de Costura	3090
10	01	Máquina de Costura	6000
11	01	Máquina de Costura Reta	3074
12	01	Máquina de Costura Reta	3075
13	01	Máquina de Costura Reta	3076
14	01	Máquina de Costura Reta	3077
15	01	Máquina de Costura Reta	3078
16	01	Máquina de Costura Reta	3079
17	01	Máquina de Costura Reta	3080
18	01	Máquina de Costura Reta	3086
19	01	Máquina de Costura Reta	3091
20	01	Máquina de Costura Industrial	5999
21	01	Máquina de Costura Industrial	6004
22	01	Máquina de Costura Industrial	6005
23	01	Máquina de Costura Industrial Interloq	6001
24	01	Máquina de Costura Industrial Interloq	6002
25	01	Máquina de Costura Industrial Interloq	6003
26	01	Máquina de Costura Industrial Interloq	3071
27	01	Máquina de Costura Prespontadeira	3227
28	01	Ferro Industrial (passar roupa)	3085
29	02	Cadeira Branca	3911
30	03	Cadeira Branca	3916
31	06	Cadeira Branca S/ Etiquetas	
32	01	Mesa Grande de Madeira S/ Etiquetas	
33	03	Mesas Média de Madeira S/ Etiquetas	
34	01	Cadeira Estofada S/ Etiqueta	
35	17	Cadeira de Madeira S/ Etiquetas	
36	18	Bancos de Madeiras	

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Moisés Miranda nº. 420, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edson Hoffman,

brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado AAAECO - Associação dos Agentes Ambientais Ecológicos e Costureiras de Boa Ventura de São Roque/Pr., inscrito no CNPJ: 25.154.274/0001-66 sob o nº sob o nº 03.001.767.605.986, doravante denominado simplesmente de PERMISSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

Do Objeto

A Promitente proprietária das máquinas de costuras de tecidos, PERMITE à Permissionária o uso dos referidos bens, constantes no Anexo I, conforme segue:

CLÁUSULAII

Do Ramo da Atividade

As máquinas de costuras ora permissionados são exclusivamente para exploração do ramo de confecções, devendo seu uso seguir as orientações contidas na Lei Municipal nº...../..... e demais cláusulas deste Termo, sob pena de, não o fazendo, ocorrer a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA III Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da presente Permissão de Uso.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, se possuir, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Manter no local toda a documentação referente ao objeto da permissão, à empresa permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, se este for o caso, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.6. Atender de imediato, se necessário, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

3.1.8. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos nos máquinas que lhes são permissionadas, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sansões administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV Da permissão de Uso e Prazo

4.1. A presente permissão de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e pelo prazo indeterminado.

4.2. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente, devendo, no entanto, notificar a permissionária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V Da Rescisão

5.1. A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, se for o caso, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI Disposições Finais

6.1. O permitente fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no mural da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores. **6.2**. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga PR, para qualquer procedimento judicial, com a exclusão de qualquer outro.

6.3. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Novembro de 2019.

_____
Cessionário

_____
Associação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:DE087D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 063/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 77.194,50 (setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100;	HOSPFLEX	UNID	40	R$106,30	R$4.252,00
46	BRACADEIRA ADULTO FECHO VELCRO NA COR PRETA; Confeccionada em nylon resistente, flexível, antialérgico, tecido 100% po	SOLIDOR	UNID	20	R$34,90	R$698,00
59	CATETER I.V. 20G – CX C/100	SOLIDOR	CX	60	R$130,00	R$7.800,00
93	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; Ponta perfurante padrão ISO	GLOMED	UNI	5000	R$1,55	R$7.750,00
109	FIXADOR GBX 38 LTS CX C/2 19 LTS	EXSIL	CX	5	R$400,50	R$2.002,50
110	FILME PARA RX 30 X 40; Filme para Raios-X, uso médico hospitalar, com base verde, 24 x 30, caixa com 100 películas.	IBF	CX	100	R$410,00	R$41.000,00
111	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	CIEX	RL	100	R$4,35	R$435,00
112	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M; Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves.	CIEX	RL	50	R$4,50	R$225,00
146	GEL PARA ULTRASOM 5 LITROS	MULTIGEL	GL	20	R$28,00	R$560,00
163	LUVA CIRURG. ESTERIL 8.0; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorrega	SANRO	PAR	200	R$1,35	R$270,00
173	MANGUITO ADULTO; duas vias de borracha para aparelho de pressão.	SOLIDOR	UNI	20	R$25,15	R$503,00
180	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°5	WELL LEAD	UNI	20	R$88,00	R$1.760,00
190	PERA PARA ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	UNI	20	R$10,70	R$214,00
197	REVELADOR GBX 38 LITORS CX C/2 19 LTS	EXSIL	CX	5	R$599,00	R$2.995,00
228	SONDA URETRAL 06	BIOSANI	UNI	500	R$1,70	R$850,00
229	SONDA URETRAL 08	BIOSANI	UNI	500	R$0,85	R$425,00
230	SONDA URETRAL 12	BIOSANI	UNI	5000	R$0,81	R$4.050,00
231	SONDA URETRAL 14	BIOSANI	UNI	500	R$0,85	R$425,00
232	SONDA URETRAL 16	BIOSANI	UNI	500	R$0,92	R$460,00
235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	BIOSANI	UNI	250	R$0,80	R$200,00
266	VALVULA PARA ESFIGMOMANOMETRO; em metal cromado	SOLIDOR	UNI	20	R$16,00	R$320,00

FORNECEDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.501,88 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGUA DESTILADA 5000 ML	SSPLUS	UNID	30	R$10,30	R$309,00
33	ATADURA GESSADA 10CMX3M - CX C/20 UNID; Confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, composta degesso semi-hidratado, derivados de celulose. Enrolada em tubete e embalada individual	CREMER	CX	10	R$50,00	R$500,00
44	BOLSA DE ÁGUA QUENTE; Diferenciais; Bordas reforçadas e bocal firme para maior segurança; Fabricada em borracha natural;	MERCUR	UNID	20	R$85,40	R$1.708,00
45	BOLSA GEL 300 ml; A Bolsa Térmica Termo gel pode ser usada desde -15°C até +80°C sem perder sua consistência inicial mantendo	MERCUR	UNID	20	R$24,20	R$484,00
57	CATETER I.V. 16G– CX C/100	LABORIMPORT	CX	20	R$130,00	R$2.600,00
58	CATETER I.V. 18G – CX C/100	LABORIMPORT	CX	20	R$130,00	R$2.600,00
62	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 24G; Descrição	SOLIDOR	UNI	500	R$3,59	R$1.795,00
92	EQUIPO 2 VIAS C/CLAMP DUPLICADO ACESSO VENOSO (POLIFIX)	VITALGOLD	UNI	5000	R$1,21	R$6.050,00
97	EQUIPO CÂMARA GRADUADA BURETA SIMPLES; Equipo com câmara graduada para administração de soluções parenterais diluídas - Câmara graduada em 100 ml, válvula flutuante em látex e filtro.	MEDPLAST	UNI	300	R$9,75	R$2.925,00
105	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 25MM X 0,9M - Fita hipoalergênica transparente microperfurada	MISSNER	RL	100	R$8,95	R$895,00
106	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 50MM X 4,5M - Fita hipoalergênica transparente microperfurada	MISSNER	RL	100	R$13,40	R$1.340,00
147	GLICERINA liquida 100GRS; Indicação: Produto para emoliência e umectação	FARMAX	FR	200	R$5,35	R$1.070,00
166	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	NUGARD	CX	800	R$23,90	R$19.120,00
171	MALHA TUBULAR 25MTS 15CM	POLARFIX	UNI	12	R$17,99	R$215,88
188	PAPEL KRAFT 60 CM	BACARIN	RL	5	R$80,00	R$400,00
287	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO 24 FR	TAYLOR	UNI	50	R$13,30	R$665,00
288	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO 32 FR	TAYLOR	UNI	50	R$13,30	R$665,00
294	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - P do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	DANNY	UNI	100	R$40,40	R$4.040,00
295	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - M do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	DANNY	UNI	100	R$40,40	R$4.040,00
296	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA 36368 PROTEÇÃO - G do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (c	DANNY	UNI	100	R$40,40	R$4.040,00
297	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM CA	DANNY	UNI	100	R$40,40	R$4.040,00

	36368 PROTEÇÃO - EG do antebraço, excelente resistência e durabilidade. luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (					

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.410,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ALCOOL 70% 100 ML (almotolia) Antisseptico - DESCRIÇÃO: alcool 70 Antisséptico é um álcool etílico hidratado na concentração de 70º; AÇÃO/ATIVOS: indicado co	FARMAX	FR	1000	R$3,40	R$3.400,00
40	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100;	HOSPFLEX	UNID	40	R$55,00	R$2.200,00
61	CATETER I.V. 24G – CX C/100	SOLIDOR	CX	30	R$135,00	R$4.050,00
115	FITA MICROPOROSA 25MMX10MA; Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa ades	MISSNER	RL	300	R$3,28	R$984,00
116	FITA MICROPOROSA 50MMX10MA; Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa ades	MISSNER	RL	1000	R$5,15	R$5.150,00
167	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	NUGARD	CX	800	R$23,90	R$19.120,00
198	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/100	RAVA	PCT	50	R$31,80	R$1.590,00
199	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100	RAVA	PCT	50	R$58,00	R$2.900,00
205	SCALP DE SEGURANÇA 21G	NPH	UNI	1200	R$1,10	R$1.320,00
206	SCALP DE SEGURANÇA 23G	NPH	UNI	1200	R$1,10	R$1.320,00
234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6; Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Est	MARKMED	UNI	250	R$0,87	R$217,50
236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	MARKMED	UNI	250	R$0,94	R$235,00
246	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO C/100 20GR	DESCARPACK	PCT	100	R$10,99	R$1.099,00
248	TUBO DE LATEX 200 GARROTE; Tubo de látex 5 x 3 – amarelo – fornecido em pacote com 15 metro	LATEX BR	PCT	10	R$44,50	R$445,00
263	URIPEM Nº.5; Dispositivo para Incontinência Urinária masculina, é uma película fina de borracha é conectado a uma bolsa	BIOSANI	UNI	700	R$3,40	R$2.380,00

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 11.776.334/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 75.850,88 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ml	SEPTMAX	LTS	10	R$7,00	R$70,00
34	ATADURA GESSADA 15CMX3M - CX C/20 UNID; As Ataduras Gessadas são elaboradas utilizando uma formulação especial e minucioso controle de qualidade; e um rigoroso procedimento que consiste em impr	CREMER	CX	10	R$67,65	R$676,50
35	ATADURA GESSADA 20CMX4M - CX C/20 UNID; As Ataduras Gessadas são elaboradas utilizando uma formulação especial e minucioso controle de qualidade; e um rigoroso procedimento que consiste em impr	POLARFIX NÃO É GIRO INGLÊS	CX	10	R$88,30	R$883,00
36	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL; Avental descartável com manga longa e punho em lastex, indicado para procedimentos médico cirúrgico e odontológico.	PROTDESC	UNID	50	R$35,99	R$1.799,50
38	BANDAGEM ANTI-SEPTICA C/100 ADESIVO POS COLETA; Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue apos a coleta, composição tecido não t	CIEX C/500	CX	20	R$13,49	R$269,80
51	CANULA DE GUEDEL 0 ; Cânula de guedell plástica com 01 pecas, confeccionada em PVC atóxico transparente e inodora, coloridas na base de acordo c	MD	UNID	20	R$5,00	R$100,00
52	CANULA DE GUEDEL 01; Cânula de guedell plástica com 01 pecas, confeccionada em PVC atóxico transparente e inodora, coloridas na base de aco	MD	UNI	20	R$5,00	R$100,00
53	CANULA DE GUEDEL 02; Cânula de guedell plástica com 01 pecas, confeccionada em PVC atóxico transparente e inodora, coloridas na base de acord	MD	UNI	20	R$5,00	R$100,00
54	CANULA DE GUEDEL 03; Cânula de guedell plástica com 01 pecas, confeccionada em PVC atóxico transparente e inodora, coloridas na base de ac	MD	UNI	20	R$5,00	R$100,00
55	CANULA DE GUEDEL 04; Cânula de guedell plástica com 01 pecas, confeccionada em PVC atóxico transparente e inodora, coloridas na base de ac	MD	UNI	20	R$5,00	R$100,00
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 22G	LABOR IMPORT	UNI	500	R$3,55	R$1.775,00
89	DOSADOR ORAL 3ML COM 150 UNIDADE; Dosadores fabricados com polímeros especialmente formulados pra este fim. Cilindro na cor azul permite a visualização nítida do fluido aspira	INJEX	PCT	50	R$71,90	R$3.595,00
91	ELETRODO C/50 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	80	R$26,99	R$2.159,20
95	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL; Equipo p/administração de soro c/câmara gotejadora transp. c	LABOR IMPORT	UNI	500	R$1,70	R$850,00
104	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 CMO; Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural,	MISSNER	RL	200	R$4,72	R$944,00
107	ESTETOSCOPIO INFANTIL; Especificações Técnicas - Auscultador: Duplo;	BIC	UNI	30	R$103,49	R$3.104,70
119	FIO MOMONYLON 1-0 AGULHADO 30 MM; Mono filamento preto, estéril,não absorvível classe ii,embalada individualmente em forma de sache com abertura asséptica,que não permita a perfu	PROCARE	CX	20	R$43,00	R$860,00
129	FIO DE CATEGUT SIMPLES - 0 AGULHADO	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00

	30MM; A sutura de Catgut Simples é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uni					
130	FIO DE CATEGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
131	FIO DE CATEGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
132	FIO DE CATEGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
133	FIO CROMADO - 0 AGULHADO 30MM; A sutura de Catgut Cromado é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
134	FIO CROMADO 1-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
135	FIO CROMADO 2-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
136	FIO CROMADO 3-0 AGULHADO 30MM	TECHNOFIO	CX	4	R$113,00	R$452,00
139	FRALDA GERIATRICA EXTRA G C/8; Indicada para incontinência intensa. Apresentam barreiras antivazamento, indicador de umidade/ troca, formato anatômico, floc	BIOBASE HOME CARE	PCT	800	R$14,60	R$11.680,00
140	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE C/8; Indicada para incontinência intensa. Apresentam barreiras antivazamento, indicador de umidade/ troca, formato anatômico, flo	BIOBASE HOME CARE	PCT	800	R$14,60	R$11.680,00
144	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 13FIOS; Produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes ópticos, sua aplicação é destinada a uso externo, uso em	MELHORMED	RL	30	R$83,40	R$2.502,00
159	LUVA CIRURG. ESTERIL 6.0; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadi	MAXITEX	PAR	150	R$1,35	R$202,50
160	LUVA CIRURG. ESTERIL 6.5; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na	DESCARPACK	PAR	150	R$1,35	R$202,50
164	LUVA CIRURG. ESTERIL 8.5; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na pre	DESCARPACK	PAR	100	R$1,35	R$135,00
169	MALHA TUBULAR 25 MTS 6CM	POLARFIX	UNI	10	R$10,79	R$107,90
170	MALHA TUBULAR 25MTS 10CM	POLARFIX	UNI	12	R$13,49	R$161,88
172	MALHA TUBULAR 25MTS 20CM	POLARFIX	UNI	12	R$22,45	R$269,40
183	MASCARA P/INALACAO INFANTIL COM PROLONGAMENTO PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UNI	100	R$12,79	R$1.279,00
184	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; Máscara de oxigênio simples (máscara médica), máscaras de oxigênio (model	MD	UNI	100	R$26,99	R$2.699,00
191	PVPI DEGERMANTE 100 ML – ALMOTOLIA; Composição:	RIOQUIMICA	FR	400	R$5,35	R$2.140,00
192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo.	RIOQUIMICA	LTS	20	R$35,60	R$712,00
194	PVPI TOPICO 100 ML – ALMOTOLIA; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo	RIOQUIMICA	FR	500	R$4,90	R$2.450,00
251	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3-0; Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individ	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
252	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3-5	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
253	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4-0	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
254	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5-0	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
255	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5-5	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
256	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6-0	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
257	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6-5	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
258	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7-0	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
259	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7-5	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
260	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8-0	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
261	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8-5	SOLIDOR	UNI	30	R$5,90	R$177,00
264	URIPEM Nº. 6	BIOSANI	UNI	800	R$3,10	R$2.480,00
267	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ALMOTOLIA RIOQUIMICA (almotolia 100 ml); é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indica	RIOQUIMICA	FR	300	R$4,90	R$1.470,00
271	TESOURA SPENCER 12 CM RETA; Possui uma delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Ideal para a retirada de pontos.	GOLGRAN 13CM	UNI	20	R$40,00	R$800,00
272	TESOURA IRIS RETA 12 CM; Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.	GOLGRAN 11,5CM	UNI	10	R$31,00	R$310,00
277	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000ML; coletor de urina masculino papagaio de plástico com tampa é aconselhado para pessoas que estão acamadas e/ou	FAVA	UNI	100	R$13,00	R$1.300,00
290	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. PP(AZUL)INDICAÇÃO	NUGARD	CX	100	R$26,30	R$2.630,00
291	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. P (AZUL)	NITRAFLEX	CX	100	R$25,30	R$2.530,00
292	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. M(AZUL)	NITRAFLEX	CX	100	R$25,30	R$2.530,00
293	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL SEM PÓ - TAM. G(AZUL)	NITRAFLEX	CX	100	R$25,30	R$2.530,00

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 43.344,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ALCOOL 70% 1000 ML; Antisseptico DESCRIÇÃO: alcool 70 Antisséptico é um álcool etílico hidratado na concentração de 70º. AÇÃO/ATIVOS: indicado como antissé	RIOQUIMICA	LTS	100	R$22,49	R$2.249,00
23	ATADURA DE ALG. ORT. 08 CM X 01M; As Ataduras são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Possuem uma capa de cola veget	POLARFIX	PCT	50	R$12,00	R$600,00
24	ATADURA DE ALG. ORT. 10CM X 01M; As Ataduras são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Possuem uma capa de cola vegetal hipoal	POLARFIX	PCT	50	R$13,70	R$685,00
25	ATADURA DE ALG. ORT. 15CM X 01M; As Ataduras são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Possuem uma capa de cola vegetal hip	POLARFIX	PCT	50	R$17,00	R$850,00
26	ATADURA CREPOM 6CMX1, 8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - CX C/12 UND; As Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que	MAIS MED	PCT	250	R$7,50	R$1.875,00
27	ATADURA CREPOM 8CMX1, 8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - CX C/12UND; As Ataduras de Crepom Cremer são confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alt	MAIS MED	PCT	600	R$9,35	R$5.610,00
30	ATADURA CREPOM 20CMX1, 8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - CX C/12 UND; As Ataduras de Crepom Cremer são confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta t	MAIS MED	PCT	500	R$18,00	R$9.000,00
31	ATADURA CREPOM 25CMX1, 8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - CX C/12 UNID; As Ataduras de Crepom Cremer são confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta	MAIS MED	PCT	200	R$22,60	R$4.520,00
43	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 35X100;	HOSPFLEX	UNID	30	R$180,00	R$5.400,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 16G	DESCARPACK	UNI	200	R$3,59	R$718,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 14G	DESCARPACK	UNI	200	R$3,59	R$718,00
68	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL; Dispositivo utilizado na inalação de oxigênio para pacientes infantis com transtornos de respiração e /ou com pertubações no transporte de oxig	MARK MED	UNI	250	R$1,58	R$395,00
148	LUVA PLASTICA PARA TOQUE ESTERIL COM 100	WILTEX	PCT	10	R$16,40	R$164,00
150	INDICADOR BIOLOGICO ATTEST 1262 P/VAPOR	SSPLUS	UNI	2000	R$5,28	R$10.560,00

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 145.555,40 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100; confeccionado em madeira de reflorestamento. uso único descartável, tamanho padrão, embalagem com 100 unidades.	TALGE	PCT	250	R$4,50	R$1.125,00
28	ATADURA CREPOM 10CMX1, 8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - CX C/12UND; As Ataduras de Crepom Cremer são confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta	LUDAN	PCT	600	R$10,50	R$6.300,00
47	BANDAGEN TRIANGULAR P (1 X1X 1,42); Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE	UNID	50	R$9,10	R$455,00
48	BANDAGEN TRIANGULAR M; Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE	UNID	50	R$26,80	R$1.340,00
49	BANDAGEN TRIANGULAR G 2,00 x 1,40 x 1,40; Bandagem Triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas.	RESGATE	UNID	60	R$21,00	R$1.260,00
71	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE LONGA CONJUNTO COM 4 PEÇAS COR VERMELHO VERDE AZUL E AMARELO EQUIPAMENTOS PARA RESGATE	RESGATE	KIT	20	R$50,00	R$1.000,00
72	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO 1.90 X 0.90; Colchão de Ar Caixa de Ovo Inflável, indicado para pessoas que passam longos períodos deitado. Utilizado em casa e hospitais evitando lesões na pele sã	AG	UNI	200	R$178,50	R$35.700,00
74	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO; Reservatório em plástico transparente	MEDSONDA	UNI	500	R$5,38	R$2.690,00
75	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX; Unissex;	MARKMED	CX	4	R$53,90	R$215,60
82	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL; Finalidade: O Colar Cervical Ajustável Mini	RESGATE	UNI	25	R$85,40	R$2.135,00
85	CURATIVO TEGADERM - 3M - FILME TRANSPARENTE ROLO; Curativo transparente estéril, hipoalergênico, constituído por uma película de po	COPERTINA	CX	10	R$480,00	R$4.800,00
87	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; (gaze algodonada) 15cmx60cm Curativo Cirúrgico Estéril	AMERICA	PCT	500	R$2,78	R$1.390,00
88	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; (gaze algodonada) 15cmx30cm Curativo Cirúrgico Estéril	AMERICA	PCT	500	R$1,26	R$630,00
94	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS FOTOCENSIVEL C/ INJETOR LATERAL COM SACO PROTETOR; Equipo	MEDSONDA	UNI	1000	R$5,10	R$5.100,00

	de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, estéril,					
96	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; Dispositivo destinado à infusão de solução enteral – nutrição enteral. Produto constituído de PVC atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido	DESCARPACK	UNI	500	R$2,14	R$1.070,00
98	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO FECHO VELCRO; Livre de Latéx.	SOLIDOR	UNI	10	R$255,00	R$2.550,00
99	ESFIGNOMANOMETRO DE PAREDE; Sem latex. 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UNI	10	R$205,00	R$2.050,00
101	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL; O primeiro aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter	WELCH ALLYN	UNI	10	R$825,00	R$8.250,00
102	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO; Face do visor gravado a laser para maior precisão;	WELCH ALLYN	UNI	10	R$825,00	R$8.250,00
108	ESTETOSCOPIO ADULTO; Especificações Técnicas - Auscultador: Duplo;	PREMIUM	UNI	30	R$55,00	R$1.650,00
113	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15; Corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inox, botão de controle	ANDRAMED	UNI	10	R$88,50	R$885,00
117	FIO GUIA (MANDRIL), ADULTO PARA INTUBAÇÃO; Características: Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. São produzidos mandris de intubaç	ROMED	UNI	5	R$70,90	R$354,50
118	FIO GUIA (MANDRIL), INFANTIL PARA INTUBAÇÃO; Características: Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. São produzidos mandris de	ROMED	UNI	5	R$70,90	R$354,50
156	LANTERNA CLINICA Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology). Corpo de Metal de alta resistência, Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta. Interruptor. Vantagens da Lâm	MIKATOS	UNI	20	R$43,00	R$860,00
174	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°1	WELL LEAD	UNI	20	R$80,00	R$1.600,00
175	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°1,5	WELL LEAD	UNI	20	R$80,00	R$1.600,00
177	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°2,5	MEDTECH	UNI	20	R$80,00	R$1.600,00
179	MASCARA LARINGEA - LMA UNIQUE N°4	WELL LEAD	UNI	20	R$90,14	R$1.802,80
182	MASCARA P/INALACAO ADULTA COM PROLONGAMENTPO PARA AR COMPRIMIDO; Disponível nas versões adulto e infantil;	DARU	UNI	100	R$12,55	R$1.255,00
185	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE SP 2,10 X 1,40; Manta Térmica confeccionada em polie	RESGATE	UNI	50	R$12,00	R$600,00
187	OXIMETRO DE DEDO- Moderno visor OLED (organic LED) colorido de alta definição e precisão	CONTEC	UNI	10	R$210,00	R$2.100,00
207	SCALP DE SEGURANÇA 25G	NPH	UNI	100	R$1,34	R$134,00
238	TAMPA PARA POLIFIX	MEDSONDA	UNI	5000	R$0,59	R$2.950,00
247	TRANSOFIX Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado.	MEDSONDA	UNI	1200	R$3,41	R$4.092,00
262	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO; Características: Proporcionar o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido, carregando as partículas para as vias aéreas	RWR	UNI	30	R$78,00	R$2.340,00
270	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PALPUS 1 SA210 USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL .Oxímetro portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardía	ALFAMED	UNI	2	R$2.665,00	R$5.330,00
274	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOCK ADULTO; Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto RESGATE SP	RESGATE	UNI	10	R$230,00	R$2.300,00
279	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CMX50MTS; Lençol de Papel Hospitalar Descartável Bem Estar é um produto super macio e absorvente	CONFORT	RL	100	R$13,79	R$1.379,00
283	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO BRANCA (100UN); Modelo: adulto, Características: Pulseira 100	HEALTHMED	PCT	30	R$68,00	R$2.040,00
284	SUPORTE LENÇOL HOSPITALAR; dispenser pode ser fixado em qualquer maca com pernas tubulares, ou parafusado na parede.Suporte para lençol hospital	METALIC	UNI	30	R$100,00	R$3.000,00
285	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO 12 FR; É um tubo cilíndrico em PVC flex	MEDSHARP	UNI	50	R$12,00	R$600,00
286	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO 18 FR	MEDSHARP	UNI	50	R$12,00	R$600,00
298	PROTETOR SOLAR FPS60 1/3 UVA 1 LITRO	COSMODERMA	LTS	200	R$88,34	R$17.668,00
303	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA; Versátil e eficaz, o Termômetro Digital de Testa apresenta três tipos de medição sem contato: medição de testa, medição d	G TECH	UNI	10	R$215,00	R$2.150,00

FORNECEDOR: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.138.626/0001-76
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 111.817,00 (cento e onze mil, oitocentos e dezessete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HIGIENICO GERIATRICO; Destaque para seu alto poder de absorção e sua compactação perfeita do painel. Formato retangular em tamanho único. Indicado para uso em pacientes no pós	VIDA SENIOR	UNID	250	R$19,00	R$4.750,00
12	ALCOOL GEL - 1 LITRO; È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às la	CINORD	LTS	150	R$17,00	R$2.550,00
17	ALCOOL IODADO 1% 1000 ml	RIOQUIMICA	FR	5	R$15,00	R$75,00
39	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 8/100; Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno);	HOSPFLEX	UNID	50	R$44,00	R$2.200,00
50	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,00 X 0,90; Produto Lençol elástico Apresentação Confeccionado em tnt, 100% polipropileno Tamanho: 2,00 x 0.90 Cor: branca, Gramatura:20g, Embalagem; Pacote com 10 u	JARC	UNID	1000	R$22,00	R$22.000,00
56	CATETER I.V. 14G – CX C/100; Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração	SOLIDOR	CX	20	R$135,00	R$2.700,00

	(permanência de até 48 horas na veia).					
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. 18G	POLYMED	UNI	200	R$3,50	R$700,00
73	COLCHAO D'AGUA FHORTEX 1.90 X 0.90 ARTICULADO; Anatômicos, indeformáveis e higiênicos.	AG	UNI	100	R$280,00	R$28.000,00
114	FITA MICROPOROSA 1,2X10MA; Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e ma	CIEX	RL	100	R$2,19	R$219,00
138	FRALDA GERIATRICA- M- C/8; Indicada para incontinência intensa. Apresentam barreiras antivazamento, indicador de umidade/ troca, format	VIDA SENIOR	PCT	1000	R$13,90	R$13.900,00
149	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ml; Desinfetante hospitalar para superfícies fixas possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microo	CICLOFARMA	LTS	600	R$5,90	R$3.540,00
151	KIT ANTI ESCARAS (3 UNIDADES C/ GEL 14CM)	AG	KIT	100	R$40,00	R$4.000,00
168	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100; Luva de Procedimentos – Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas.	MEDIX	CX	500	R$23,90	R$11.950,00
196	RESPIRADOR PFFF2 CONTRA POEIRA/NEVOAS E FUNGOS; Indicado para proteção das vias respiratórias, este respirador atua contra poeiras,	DESCARPACK	UNI	50	R$5,30	R$265,00
201	SCALP N.19G	SOLIDOR	UNI	2000	R$0,28	R$560,00
202	SCALP N.21G	SOLIDOR	UNI	3600	R$0,28	R$1.008,00
203	SCALP N.23G	SOLIDOR	UNI	2000	R$0,27	R$540,00
237	SONDA NASOENTERAL 12FR 120CM;Constituído em 100% silicone	MEDICONE	UNI	500	R$18,00	R$9.000,00
278	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000ML; O coletor de urina feminino comadre de plástico é utilizada para coletar urina em pacientes do sexo	FAMI	UNI	10	R$22,00	R$220,00
280	LACRE MALOTE 16CM ESCADA POLIPROPILENO AZUL C/100 UNIDADES; Descrição.Proteja malotes e tenha certeza da confidencialidade de documentos	BACARIN	PCT	20	R$40,00	R$800,00
281	LACRE MALOTE 27CM ESCADA POLIPROPILENO AMARELO C/100 UNIDADES; Descrição.Proteja malotes e tenha certeza da confidencialidade de documentos	BACARIN	PCT	20	R$49,00	R$980,00
282	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL BRANCA (100UN); Modelo: Infantil, Características: Pulseira 100	ADLIN	PCT	30	R$62,00	R$1.860,00

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.889.336/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0921 0000 Bureta de 150mL com corpo e câmara de gotejamento flexíveis com filt	SAMTRONIC/ EA0921	UNI	100	R$32,50	R$3.250,00
301	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0422 0000 Equipo fotoprotetor com câmara de gotejamento flexível com	SAMTRONIC/ EA0422	UNI	100	R$29,00	R$2.900,00
302	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET EA 0623 T000 (ISO) Equipo com conector para bolsa enteral em cruz, câmara	SAMTRONIC/ EA0623T	UNI	500	R$31,00	R$15.500,00

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.904,80 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ml (desinfetar superficies); Alcool Etílico 70°. Modo De Usar: Para Desinfectar Superfícies Fixas: Lavar,	SAFRA	LTS	300	R$6,00	R$1.800,00
18	ALGODAO HIDROFILO 500GRSO; algodão hidrófilo é composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas. Utilizado para higienização e	MELHORMED	RL	120	R$15,95	R$1.914,00
41	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100;	HOSPFLEX	UNID	40	R$81,50	R$3.260,00
60	CATETER I.V. 22G – CX C/100	BE CARE	CX	60	R$130,00	R$7.800,00
76	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ml	LABOR IMPORT	UNI	600	R$4,00	R$2.400,00
103	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm X 4.5MT; O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à	MISSNER	RL	500	R$7,90	R$3.950,00
120	FIO MOMONYLON 2-0 AGULHADO 30 MM	PROCARE	CX	20	R$43,70	R$874,00
121	FIO MOMONYLON 2-0 AGULHADO 20 MM	PROCARE	CX	10	R$43,70	R$437,00
122	FIO MOMONYLON 3-0 AGULHADO 30MM	PROCARE	CX	20	R$43,70	R$874,00
123	FIO MOMONYLON 3-0 AGULHADO 20MM	PROCARE	CX	20	R$43,70	R$874,00
124	FIO MOMONYLON 4-0 AGULHADO 30MM	PROCARE	CX	10	R$43,70	R$437,00
125	FIO MOMONYLON 4-0 AGULHADO 20MM	PROCARE	CX	10	R$43,70	R$437,00
126	FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO 30MM	PROCARE	CX	20	R$43,70	R$874,00
127	FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO 20 MM	PROCARE	CX	10	R$43,70	R$437,00
161	LUVA CIRURG. ESTERIL 7.0; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorreg	SANRO	PAR	500	R$1,35	R$675,00
162	LUVA CIRURG. ESTERIL 7.5; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na p	SANRO	PAR	500	R$1,35	R$675,00

181	MASCARA CIRURGICA DESC. C/100 – TRIPLAS C/ELASTICO.	DESCARPACK	UNI	120	R$9,89	R$1.186,80

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 28.289.799/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.977,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AGULHA DESC. 13X4. 5 C/100; Agulha descartável. 13 X 4,5 c/ 100, estéril, com ponta em formato de lança, parede ulta-fina, código de cores transparentes do can	SR	CX	100	R$8,69	R$869,00
6	AGULHA DESC. 25X7 C/100; Agulha descartável. 25 X 07 c/ 100, estéril, com ponta em formato de lança, parede ulta-fina, código de cores transparent	SR	CX	30	R$8,70	R$261,00
7	AGULHA DESC. 25X8 C/100; Agulha descartável. 25 X 08 c/ 100, estéril, com ponta em formato de lança, parede ulta-fina, código de cores transparentes d	SR	CX	100	R$8,69	R$869,00
8	AGULHA DESC. 30X8 C/100; Agulha descartável. 30 X 08 c/ 100, estéril, com ponta em formato de lança, parede ulta-fina, código de cores trans	SR	CX	10	R$8,70	R$87,00
9	AGULHA DESC. 40X12 C/100; Agulha descartável. 40 X12 c/ 100, estéril, com ponta em formato de lança, parede ulta-fina, código de cores transparent	SR	CX	100	R$10,15	R$1.015,00
10	AGULHA DESC. 40X16 C/100; Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e	SR	CX	10	R$17,04	R$170,40
11	AGULHA P/ RAQUI DESC SPINAL 90X5 25G X 3' ½	LABOR IMPORT	UNID	10	R$190,00	R$1.900,00
143	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	FR	600	R$1,18	R$708,00
145	GEL P/ ULTRASSOM 100GRS.	VICPHARMA	FR	150	R$2,20	R$330,00
152	LANCETA P/ GLICEMIA CX COM 100 UNID	DESCARPACK	CX	20	R$22,66	R$453,20
189	PAPEL TERMOSENCIVEL PARA ELETRO - 216mm/30m	TECNOPRINT	UNI	20	R$32,86	R$657,20
193	PVPI TOPICO 1000 ml; Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo	FARMAX	LTS	5	R$32,34	R$161,70
200	SACO P/LIXO HOSPITALAR 200 LITROS C/100	NECKPLAST	PCT	50	R$58,00	R$2.900,00
204	SCALP DE SEGURANÇA 19; G Informações Descrição do Produto: Scalp de Segurança	NPH MEDICAL	UNI	1200	R$0,60	R$720,00
208	SERINGA DESCART. 01 ML C/AG 13X4. 5 INSULINA	SR	UNI	800	R$0,28	R$224,00
209	SERINGA DESCART. 03 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	SR	UNI	7000	R$0,28	R$1.960,00
210	SERINGA DESCART. 05 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	SR	UNI	7000	R$0,31	R$2.170,00
211	SERINGA DESCART. 10 ML C/AG. 25X7 (LUER LOCK); Benefícios / Vantangens:	SR	UNI	8000	R$0,49	R$3.920,00
212	SERINGA DESCART. 20ML C/AG. 25X7; Benefícios / Vantangens:	SR	UNI	7000	R$0,49	R$3.430,00
213	SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/AG BICO CATETER	SR	UNI	50	R$2,44	R$122,00
214	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº8; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	100	R$4,45	R$445,00
215	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	100	R$4,16	R$416,00
216	SONDA FOLEY 2VIAS 16 – 30 ml; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	240	R$4,16	R$998,40
217	SONDA FOLEY 2VIAS 18 – 30 ml; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	240	R$4,16	R$998,40
218	SONDA FOLEY 2VIAS 20 – 30 ml; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	200	R$4,16	R$832,00
219	SONDA FOLEY 3VIAS 18 – 30 ml; Fabricada com látex natural	SOLIDOR	UNI	100	R$5,44	R$544,00
220	SONDA NASOGASTRICA 06 LONGA	MARK MED	UNI	100	R$0,97	R$97,00
221	SONDA NASOGASTRICA 08 LONGA.	MARK MED	UNI	100	R$1,04	R$104,00
222	SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA.	MARK MED	UNI	100	R$0,79	R$79,00
223	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA.	MARK MED	UNI	100	R$1,19	R$119,00
224	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	MARK MED	UNI	100	R$1,21	R$121,00
225	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA.	MARK MED	UNI	100	R$1,40	R$140,00
226	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	MARK MED	UNI	100	R$1,52	R$152,00
227	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	MARK MED	UNI	100	R$1,72	R$172,00
233	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML – USO EXTERNO; Soro Fisiológico 250 ml	ARBORETO	FR	1000	R$3,32	R$3.320,00
245	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ; Termômetro Clínico digital com display de cristal líquido	G-TECH	PCT	450	R$22,49	R$10.120,50
249	TUBO DE SILICONE 203; Fabricado com silicone 100% puro	CIRURGICA BRASIL	PCT	20	R$161,90	R$3.238,00
265	VASELINA LIQUIDA 100 mL (almotolia); Vaselina Líquida é um produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos pr	FARMAX	FR	50	R$4,40	R$220,00
268	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ml; é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, ant	VICPHARMA	LTS	100	R$23,09	R$2.309,00
273	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTOS AMARELA; Características:	VIDARESGATE	UNI	10	R$624,00	R$6.240,00
289	FRASCOS PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA. O Sistema para Drenagem de Mediastino destina-se à drenagem e coleta de fluidos corpóreos, em caso de he	CIRURGICA BRASIL	FR	150	R$35,90	R$5.385,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 669.206,76 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida, 14 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D18D69CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 089/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL NO 098/2019

DAS PARTES:
De um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PRISCILA DE SOUZA GOETTEN PSICOLOGA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1664, Centro, Cascavel-PR, inscrita no **CNPJ nº. 34.162.618/0001-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua administradora Priscila de Souza Goetten, portador da cédula de RG: **9.645.469-4** e CPF nº. 068.610.979-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual por descumprimento do contrato por parte da contratada**, resolvendo o contratante, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.	Horas	2080	R$ 14,00	R$ 29.120,00
Valor total		R$ 29.120,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato em virtude do descumprimento do objeto contratual, com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula nona do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL:
Fica a empresa contratada obrigada ao pagamento do valor de **R$ 2.912,00(dois mil novecentos e doze reais)**, referente à aplicação da multa prevista no instrumento convocatório, item 12.1 do edital – 10% (dez por cento) calculado sobre o valor proposto pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO: Fica a empresa contratada impedida de contratar com o Município de Braganey pelo prazo de 05 (cinco) anos**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, 12 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:2C15FDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.693/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais).

1- Inclusão de valor na dotação orçamentária.

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1200	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2054		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
970	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0016		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	350.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
10.392.0010-2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	120.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	43.800,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	122.200,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7440	999	Reservas de Contingências	Anulação	200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24CA8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2019

DECRETO Nº 125/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.693/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.693 de 13 de novembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1200	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2054		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
970	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0016		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	350.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
10.392.0010-2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	120.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	43.800,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	122.200,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7440	999	Reservas de Contingências	Anulação	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81111E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Eletrônico nº 090/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Lar São Vicente de Paulo.

Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/N°: 75.406.827/0001-07

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Veículo automotor modelo Sedan, zero km (primeiro emplacamento no município), capacidade mínima para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ano 2019, modelo 2020, ou última versão, motor bicombustível, (etanol/gasolina) 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, ar condicionado, fabricação nacional, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, motor mínimo 3 cilindros, comprimento mínimo de 4.057 mm, largura mínima de 1.695 mm, altura mínima de 1.468 mm, potência mínima do motor de 84 cavalos, capacidade do porta malas de no mínimo 300 litros, tanque de combustível de no mínimo 48 litros, freios ABS, AIRBAG motorista e passageiro, apoio de cabeça no mínimo dianteiro, banco traseiro rebatível, jogo de tapetes, protetor de motor, todos os itens obrigatórios, aplicação de película de controle solar nos vidros (especificações de transparência dentro da lei (75% para para-brisa sem cor; 70% para para-brisa colorido e vidros laterais dianteiros; 28% para vidros traseiros). O percentual de transparência deve estar gravado em cada película, com qualidade aprovada pelo Inmetro), cor branca plotado com identificação visual a ser repassada pelo comprador, garantia mínima de 01 ano para motor e transmissão e demais itens de série, com manual do fabricante e chave reserva. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do município de Califórnia-PR, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva.	R$47.300,00	R$47.300,00

Fornecedor: VML COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/N°: 23.228.205/0001-24

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Veículo automotor modelo Hatch, zero km (primeiro emplacamento no município), capacidade mínima para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ano 2019, modelo 2020, ou última versão, motor bicombustível, (etanol/gasolina) 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, ar condicionado, fabricação nacional, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, motor mínimo3cilindros, comprimento mínimo de 3.890 mm, potência mínima do motor de 75 cavalos, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, apoio de cabeçano mínimodianteiro, banco traseiro rebatível,jogo de tapetes, protetor de motor, todos os itens obrigatórios, aplicação de película de controle solar nos vidros (especificações de transparência dentro da lei (75% para para-brisa sem cor; 70% para para-brisa colorido e vidros laterais dianteiros; 28% para vidros traseiros). O percentual de transparência deve estar gravado em cada película, com qualidade aprovada pelo Inmetro), cor branca plotado com identificação visual a ser repassada pelo comprador,garantia mínima de 01 ano para motor e transmissão e demais itens de série, com manual do fabricante e chave reserva. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e doProncove– Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do município de Califórnia-PR, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva.	R$ 46.320,00	R$46.320,00

Valor Total do Pregão: R$ 93.620,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte reais)

Califórnia, 14/11/2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C6932304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2019
INEXIGIBILIDADE n° 009/2019

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Srª. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 009/2019, que tem por objeto a A Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde, Assistência Social e Administração, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	80	Unid.	Passagem Apucarana/Campinas-SP, linha Maringá a Campinas, (com embarque em Apucarana e desembarque em Campinas)	R$ 161,09	R$12.887,20
02	60	Unid.	Passagem Campinas-SP/Apucarana, linha Campinas à Maringá, (com embarque em Campinas e desembarque em Apucarana)	R$ 170,38	R$10.222,80
03	50	Unid.	Passagem Califórnia/Ortigueira, linha Apucarana a Ortigueira, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ortigueira)	R$ 29,49	R$ 1.474,50
04	45	Unid.	Passagem Ortigueira/Califórnia, linha Ortigueira a Apucarana, (com embarque em Ortigueira e desembarque em Califórnia)	R$ 29,99	R$ 1.349,55
05	75	Unid.	Passagem Califórnia/Londrina, linha Londrina a Telêmaco Borba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Londrina)	R$ 27,54	R$ 2.065,50
06	75	Unid.	Passagem Londrina/Califórnia, linha Telêmaco Borba a Londrina, (com embarque em Londrina e desembarque em Califórnia)	R$ 33,59	R$ 2.519,25
07	50	Unid.	Passagem Apucarana/ Ribeirão Preto-SP, linha Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Ribeirão Preto)	R$ 134,20	R$ 6.710,00
08	30	Unid.	Passagem Ribeirão Preto-SP/Apucarana, linha Barretos a Maringá ,Franca a Maringá ou Uberaba-MG, (com embarque em Ribeirão Preto e desembarque em Apucarana)	R$ 134,50	R$ 4.035,00
11	30	Unid.	Passagem Apucarana/Bauru-SP, linha Maringá a Bauru, Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba, (com embarque em Apucarana e desenbarque em Bauru)	R$ 88,64	R$ 2.659,20
12	30	Unid.	Passagem Bauru-SP/Apucarana, linha Bauru a Maringá, Barretos a Maringá, Maringá a Franca ou Uberaba a Maringá, (com embarque em Bauru e desembarque em Apucarana)	R$ 89,82	R$ 2.694,60
13	80	Unid.	Passagem Apucarana/ São Paulo, linha Apucarana a São Paulo, Ivaiporã a São Paulo, Jandaia do Sul a São Paulo, (com embarque em Apucarana e desembarque em São Paulo)	R$ 150,28	R$12.022,40
14	70	Unid.	Passagem São Paulo/ Apucarana, linha São Paulo a Apucarana, São Paulo a Ivaiporã, São Paulo a Jandaia do Sul, (com embarque em São Paulo e desembarque em Apucarana)	R$ 153,22	R$10.725,40
15	130	Unid.	Passagem Califórnia/Curitiba, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Curitiba)	R$ 105,92	R$13.769,60
16	120	Unid.	Passagem Curitiba /Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Curitiba e desembarque em Califórnia)	R$ 111,22	R$13.346,40
17	60	Unid.	Passagem Califórnia/Ponta Grossa, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ponta Grossa)	R$ 71,53	R$ 4.291,80
18	50	Unid.	Passagem Ponta Grossa/Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Ponta Grossa e desembarque em Califórnia)	R$ 77,21	R$ 3.860,50

FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	21.000	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Marilândia do Sul - Marilândia do Sul/Apucarana, (com embarque e desembarque em Califórnia).	R$ 4,45	R$ 93.450,00
02	100	Unid.	Vale Transporte – linha Apucarana/Rio Bom– Rio Bom/Apucarana (via Marilândia do Sul), (com embarque e desembarque em Califórnia)	R$ 4,45	R$ 445,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 150/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:03D82FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Ao dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 126/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME, com sede na Rua Francisco Ignacio Fernandes 123 Cataratas Cascavel - PR, 85.818-6600 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.389.126/0001-28, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº.5.156.544-4 e CPF sob o n.º 005.921.519-48, residente e domiciliado à Rua Manaus 2411bairro Conselli, Centro, Município de Cascavel - PR, CEP 85.811-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	33	Desengordurante para limpeza geral 500ml	LIMPO MAIS	UN	514,00	3,40	1.747,60
1	34	Desinfetante sanitário 1L	LIMPO MAIS	UN	545,00	2,50	1.362,50
1	35	Desinfetante sanitário 2L. Composição: ativo, opacificante, corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - (0,3%)	LIMPO MAIS	UN	630,00	3,70	2.331,00
1	36	Desinfetante sanitário 5L, fragrância de alto desempenho deixando o ambiente livre de bactérias e agradavelmente perfumado; para desinfecção e limpeza de ralos, rodapés, banheiros, vasos sanitários, pias e pisos em geral	LIMPO MAIS	UN	217,00	10,70	2.321,90
1	39	Detergente para louça 500ml diversas fragrâncias	LIMPO MAIS	UN	1.847,00	1,24	2.290,28
1	100	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	LIMPO MAIS	UN	785,00	5,00	3.925,00
1	136	Super concentrado desengraxante para limpeza pesada tipo solupan, tambor com 200L	LIMPO MAIS	UN	4,00	300,00	1.200,00
1	137	Super concentrado intercap para limpeza de veículos, tambor com 200L	LIMPO MAIS	UN	4,00	200,00	800,00
TOTAL							**15.978,28**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 126/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	670	03.002.04.121.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4240	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6200	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 16 **de outubro de 2019** e terminando em 16 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias** úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *vendaslimpmais@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI
JPL Comércio de Produtos de Limpeza LTDA -ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:11E4EAB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 137/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.140.015/0001-05, com sede na Rua Ernesto Araújo, n°. 77, CEP 80.210-090, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste representada por sua administradora Sra. **SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 031.236.989-12 e no RG sob o nº. 8.208.385-5, residente e domiciliada na Rua Ernesto Araújo, n°. 170, CEP 80.210-090, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR, para pacientes do Município de Candói/PR encaminhados para tratamento de saúde".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo/PR, incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERVIÇO	SERVIÇO	PS	1.500,00	59,99	89.985,00
1	3	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba/PR, incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERVIÇO	SERVIÇO	PS	1.500,00	59,99	89.985,00
TOTAL									179.970,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 137/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3991	08.003.10.301.0005.2073	322	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3991	08.003.10.301.0005.2073	322	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	E
2019	3993	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3993	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	3994	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3994	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 08 **de novembro de 2019** e terminando em 08 **de novembro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2 - O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
8.1 - Os serviços deverão ser executados somente à pacientes do Município de Candói, mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

8.1.1 - O usuário do serviço deverá ser atendimento imediatamente na apresentação da autorização.

8.2 - O serviço de hospedagem deverá ser fornecido 24h por dia, em estrutura adequada e de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na cidade de Cascavel/PR, Curitiba/PR ou Campo Largo/PR, conforme especificado na planilha da cláusula 3.2 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *casadeapoio_nsa@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas da vigilância sanitária, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, estrutura, máquinas, equipamentos, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço;
IX - efetuar o transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada um, com veículos apropriados, observando a legislação pertinente e responsabilizando-se pela integridade física dos mesmos;
X - responsabilizar-se pelo preparo e/ou fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais normas pertinentes, sempre dispondo os alimentos em temperatura e acondicionamento adequados;
XI - disponibilizar estrutura física apropriada, com acessibilidade, comodidade e segurança, mantido regularmente sua assepsia e organização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 08 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
Casa De Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA – ME

Testemunha

_____

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:504F99E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 – AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Ribas nº 300 – Itapejara do Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.837.209/0001-00 CEP 85.580-000, neste ato representada por seu administrador Sr. AUGUSTO HENRIQUE ALVES, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG nº 105541350 e CPF sob o nº 097.059.189-61 residente na Avenida Manoel Ribas nº 300 – Itapejara do Oeste - PR CEP 85.580-000,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	Balde plástico 15L, com alça metálica	ARQPLAST		UN	15,00	5,55	83,25
1	8	Botijão térmico 5L, com torneira para líquidos frios e quentes, com excelente capacidade de conservação e durabilidade; ergonômico e fácil para transportar; com duas camadas de aço inox de alta qualidade, sendo uma externa protegida por verniz e outra interna com isolamento a vácuo, mantendo a temperatura quente ou fria por até 4 horas; com tampa removível que facilita a limpeza e manutenção; boca larga com interior em aço com superfície lisa, facilitando o escoamento do líquido e a higienização da garrafa; com sistema de torneira para facilitar a retirada do líquido; alças reforçadas e base com pé retrátil	TERMOLAR		UN	4,00	72,90	291,60
1	11	Caçarola de alumínio 2L, com alças e tampa, 3mm de espessura	DOCESAR		UN	4,00	20,00	80,00
1	13	Caçarola de alumínio 5L, dimensões aproximadas: 28 x 28 x 15cm	DOCESAR		UN	5,00	34,00	170,00
1	24	Caldeirão de alumínio 8L, 3mm de espessura, com alças laterais reforçadas e tampa	DOCESAR		UN	2,00	41,00	82,00
1	30	Colher de sobremesa para escolares, totalmente feita em aço inox, 16,5cm de comprimento	EDM		UN	800,00	1,49	1.192,00
1	34	Concha de alumínio com cabo de 37cm e comprimento total de 42cm e concha com 10cm de diâmetro	DOCESAR		UN	5,00	15,40	77,00
1	40	Escorredor de macarrão de aço inox, com alças e pé, com diâmetro aproximado de 26cm	CASA BELLA		UN	2,00	12,00	24,00
1	50	Faca para açougue, em aço com cabo de polietileno nº. 8	WESTERN		UN	23,00	13,00	299,00
1	64	Leiteira de alumínio 5L com alça lateral	DOCESAR		UN	5,00	49,40	247,00
1	69	Pá de polietileno, tipo remo, 75 x 9 x 1,5cm	PRONIL		UN	3,00	50,00	150,00
TOTAL								2.695,85

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *augustohenriquealvesme@gamil.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;

X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AUGUSTO HENRIQUE ALVES,
Augusto Henrique Alves- ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D9CB8150

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2796, sala 809 , Santa Luiza CEP 29.045-402, Vitoria - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.634.736/0001-01, neste ato representada pelo sócio administrador MARCIO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 989.277.799-91 e RG 3487472 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Bresssanini, nº. 48, Badenfurt, CEP 89.070-630 Blumenau – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

TEMPERCLIMA TEFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	15	Freezer horizontal 420L 110V, com duas tampas, linha branca, gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca, termostato de dupla função, painel de controle com termostato; dreno; grades removíveis; cesto de estocagem; pintura anticorrosiva; 4 pés com rodízios	ELECTROLUX	H500	UN	3,00	2.169,00	6.507,00
3	28	Refrigerador com capacidade mínima de 464L, 110V, bandeja para frutas e legumes, prateleiras internas reguláveis, suporte para garrafas, latas e condimentos na parte interna da porta, degelo automático	ELECTROLUX	DC49A	UN	2,00	2.170,00	4.340,00

5	3	Aparelho de ar condicionado split digital inverter, quente/frio, 9.000 BTUS 120V	KOMECO	KOHI09QC	UN	40,00	1.440,00	57.600,00
TOTAL								68.447,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de outubro de 2019** e terminando em 30 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço temperclimalicita@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCIO DA SILVA
Temperclima Refrigeração EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EEF92249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2019 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
7791	ADELIA DE OLIVEIRA	01/11/19	à	30/11/19
6811	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	04/11/19	à	03/12/19
7211	ARIANE COELHO DE CAMARGO	13/11/19	à	12/12/19
7731	DIVA PEDROSO	21/10/19	à	19/11/19
9081	EDVALDO COELHO BARBOSA	15/11/19	à	14/12/19
10601	ELIEDER APARECIDO BORGES	10/11/19	à	09/12/19
2391	ELIZEU TEODORO DA COSTA	02/10/19	à	31/10/19
471	JOAO APARECIDO OLIVEIRA DE FREITAS	28/10/19	à	26/11/19
741	JOSE FRANCA RODRIGUES	25/10/19	à	23/11/19
2761	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	21/10/19	à	19/11/19
4131	JULIO BRANDELIK	04/11/19	à	03/12/19
10151	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/10/19	à	05/11/19
13251	LUCINEIA CARDOSO RIBEIRO	21/10/19	à	19/11/19
11421	LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO	04/11/19	à	03/12/19
13451	MARIA APARECIDA MIRANDA	28/10/19	à	26/11/19
1781	NEIDE DE AZEVEDO SILVA	21/10/19	à	19/11/19
2121	NELSON BENTO	28/10/19	à	26/11/19

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 14 de novembro de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C462026A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 15.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 92.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 15.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	R$ 92.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6AEE7706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CHARLES JOSE GOLON, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista,

nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 069/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Charles Jose Golon, sediada a rodovia PR 364 km 48, sn casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: alto dos milagres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.042.007/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Charles Jose Golon, portador do RG nº 87717739 e do CPF nº 048.252.909-14.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITENS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	1	PNEU PATROLA	SV	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	2	PNEU PA CARREGADEIRA	SV	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	3	PNEU CAMINHÃO	SV	142,00	40,00	5.680,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	4	PNEU AUTOMOVEL	SV	200,00	15,00	3.000,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	5	PNEU MICRO ONIBUS	SV	70,00	30,00	2.100,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	6	PNEU AMBULANCIA	SV	40,00	20,00	800,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	7	PNEU TRATOR TRAZEIRO	SV	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	8	PNEU TRATOR DIANTEIRO	SV	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	9	PNEU ROLO COMPRESOR TRAZEIRO	SV	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	10	PNEU MOTOCICLETA DIANT/TRAZEIRO	SV	20,00	15,00	300,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	11	Concerto Pneu/Traseiro Retro Escavadeira	SV	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	12	Conserto Pneu/Dianterio Retro Escavadeira	SV	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 001 - CONSERTO DE PNEUS	13	Concerto Pneu Onibus	SV	70,00	40,00	2.800,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	1	PNEU PATROLA	SV	70,00	70,00	4.900,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	2	PNEU PA CARREGADEIRA	SV	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	3	PNEU CAMINHÃO	SV	70,00	30,00	2.100,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	4	PNEU AUTOMOVEL	SV	20,00	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	5	PNEU MICRO ONIBUS	SV	40,00	20,00	800,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	6	PNEU AMBULANCIA	SV	20,00	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	7	PNEU TRATOR TRAZEIRO	SV	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	8	PNEU TRATOR DIANTEIRO 1	SV	20,00	40,00	800,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	9	PNEU ROLO COMPRESOR TRAZEIRO	SV	5,00	70,00	350,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	10	PNEU MOTOCICLETA DIANT/TRAZEIRO	SV	20,00	10,00	200,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	11	Troca Pneu Trazeiro Retro Escavadeira	SV	30,00	70,00	2.100,00
LOTE: 002 - TROCA DE PNEUS	12	Troca Pneu Dianteiro Retro Escavadeira	SV	30,00	40,00	1.200,00
TOTAL						49.630,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.630,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser e máximo 48 (Quarenta e oito) horas; O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1290	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 069/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 14 de novembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Charles Jose Golon
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.042.007/0001-43
Prefeita Municipal	***CHARLES JOSE GOLON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9BCCA33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.251.220,00	44.650.612,88	6.732.007,41	31.785.101,06	100,00	12.865.511,82	6.430.292,70	30.797.663,65	100,00	13.852.949,23
Legislativa	1.991.000,00	1.991.000,00	236.762,66	1.273.616,30	4,01	717.383,70	253.244,96	1.230.624,01	4,00	760.375,99
Ação Legislativa	1.991.000,00	1.991.000,00	236.762,66	1.273.616,30	4,01	717.383,70	253.244,96	1.230.624,01	4,00	760.375,99
Administração	5.312.010,00	5.712.546,59	785.418,57	4.377.778,38	13,77	1.334.768,21	781.588,10	4.349.625,38	14,12	1.362.921,21
Planejamento e Orçamento	187.495,00	334.709,29	54.243,39	272.490,62	0,86	62.218,67	54.097,88	272.345,11	0,88	62.364,18
Administração Geral	4.992.515,00	5.257.525,71	715.999,43	4.006.562,92	12,61	1.250.962,79	712.187,93	3.978.555,43	12,92	1.278.970,28
Administração Financeira	132.000,00	120.311,59	15.175,75	98.724,84	0,31	21.586,75	15.302,29	98.724,84	0,32	21.586,75
Segurança Pública	480.710,00	417.960,00	46.785,32	263.153,76	0,83	154.806,24	47.885,63	259.062,13	0,84	158.897,87
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	480.660,00	417.910,00	46.785,32	263.153,76	0,83	154.756,24	47.885,63	259.062,13	0,84	158.847,87
Assistência Social	1.557.372,00	2.131.159,45	256.387,94	1.262.038,63	3,97	869.120,82	254.661,96	1.234.802,03	4,01	896.357,42
Administração Geral	839.620,00	884.772,33	157.930,75	727.537,76	2,29	157.234,57	157.767,42	727.374,43	2,36	157.397,90
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.250,00	288.928,90	26.684,01	145.684,85	0,46	143.244,05	26.588,49	145.039,37	0,47	143.889,53
Assistência Comunitária	448.492,00	957.448,22	71.773,18	388.816,02	1,22	568.632,20	70.306,05	362.388,23	1,18	595.059,99
Saúde	8.959.406,00	11.407.181,91	1.646.906,74	7.954.019,54	25,02	3.453.162,37	1.713.410,38	7.778.405,54	25,26	3.628.776,37
Administração Geral	2.307.210,50	2.318.587,62	420.648,15	1.850.742,22	5,82	467.845,40	434.508,09	1.738.515,15	5,64	580.072,47
Atenção Básica	5.619.345,50	6.912.890,29	914.716,15	4.808.217,26	15,13	2.104.673,03	966.064,50	4.744.830,33	15,41	2.168.059,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.900,00	1.658.754,00	311.042,44	1.279.218,17	4,02	379.535,83	311.042,44	1.279.218,17	4,15	379.535,83
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	500,00	15.841,89	0,05	501.108,11	1.795,35	15.841,89	0,05	501.108,11
Educação	11.078.807,00	12.206.269,48	1.794.444,79	8.298.522,36	26,11	3.907.747,12	1.872.661,96	8.277.449,41	26,88	3.928.820,07
Administração Geral	638.940,00	663.483,00	119.952,15	405.562,19	1,28	257.920,81	122.357,73	402.394,00	1,31	261.089,00
Alimentação e Nutrição	571.320,00	659.089,83	125.130,90	525.278,26	1,65	133.811,57	125.080,00	516.375,61	1,68	142.714,22
Ensino Fundamental	9.531.976,00	10.548.568,65	1.518.542,59	7.201.796,71	22,66	3.346.771,94	1.591.756,08	7.195.145,60	23,36	3.353.423,05
Educação Infantil	324.360,00	324.360,00	30.751,69	164.056,61	0,52	160.303,39	33.400,69	161.705,61	0,53	162.654,39
Educação Especial	12.211,00	10.768,00	67,46	1.828,59	0,01	8.939,41	67,46	1.828,59	0,01	8.939,41
Cultura	71.515,00	123.350,51	19.235,73	91.546,39	0,29	31.804,12	19.235,73	91.546,39	0,30	31.804,12
Difusão Cultural	71.515,00	123.350,51	19.235,73	91.546,39	0,29	31.804,12	19.235,73	91.546,39	0,30	31.804,12
Urbanismo	879.498,00	1.783.402,79	469.185,82	1.625.789,18	5,11	157.613,61	279.200,04	1.435.803,40	4,66	347.599,39
Serviços Urbanos	836.543,00	1.517.590,65	246.056,40	1.360.188,04	4,28	157.402,61	246.056,40	1.360.188,04	4,42	157.402,61
Turismo	42.955,00	265.812,14	223.129,42	265.601,14	0,84	211,00	33.143,64	75.615,36	0,25	190.196,78
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	8.851,00	205.346,80	656,62	201.961,77	0,64	3.385,03	34.232,19	113.902,89	0,37	91.443,91
Saneamento Básico Urbano	8.851,00	205.346,80	656,62	201.961,77	0,64	3.385,03	34.232,19	113.902,89	0,37	91.443,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.251.220,00	44.650.612,88	6.732.007,41	31.785.101,06	100,00	12.865.511,82	6.430.292,70	30.797.663,65	100,00	13.852.949,23
Gestão Ambiental	1.207.665,00	1.375.665,00	208.310,77	1.058.980,05	3,33	316.684,95	161.939,17	942.197,51	3,06	433.467,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.665,00	1.375.665,00	208.310,77	1.058.980,05	3,33	316.684,95	161.939,17	942.197,51	3,06	433.467,49
Agricultura	645.200,00	828.955,20	106.582,78	703.290,29	2,21	125.664,91	100.600,13	690.740,33	2,24	138.214,87

Administração Geral	169.500,00	169.500,00	48.093,55	126.465,50	0,40	43.034,50	41.390,90	114.465,50	0,37	55.034,50
Extensão Rural	475.700,00	659.455,20	58.489,23	576.824,79	1,81	82.630,41	59.209,23	576.274,83	1,87	83.180,37
Indústria	141,00	69.019,36	13.215,22	48.329,74	0,15	20.689,62	13.215,22	48.329,74	0,16	20.689,62
Administração Geral	66,00	68.944,36	13.215,22	48.329,74	0,15	20.614,62	13.215,22	48.329,74	0,16	20.614,62
Promoção Industrial	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Comércio e Serviços	35.042,00	30.042,00	1.177,42	17.554,29	0,06	12.487,71	1.177,42	14.319,96	0,05	15.722,04
Turismo	35.042,00	30.042,00	1.177,42	17.554,29	0,06	12.487,71	1.177,42	14.319,96	0,05	15.722,04
Transporte	2.974.436,00	3.612.958,07	825.085,16	2.983.047,12	9,39	629.910,95	563.367,35	2.706.528,63	8,79	906.429,44
Transporte Rodoviário	2.974.436,00	3.612.958,07	825.085,16	2.983.047,12	9,39	629.910,95	563.367,35	2.706.528,63	8,79	906.429,44
Desporto e Lazer	284.787,00	466.952,28	87.123,37	386.403,04	1,22	80.549,24	98.653,96	385.256,08	1,25	81.696,20
Desporto Comunitário	284.787,00	466.952,28	87.123,37	386.403,04	1,22	80.549,24	98.653,96	385.256,08	1,25	81.696,20
Encargos Especiais	3.567.770,00	2.181.112,65	234.728,50	1.239.070,22	3,90	942.042,43	235.218,50	1.239.070,22	4,02	942.042,43
Serviço da Dívida Interna	2.363.670,00	1.157.300,39	89.507,57	433.933,40	1,37	723.366,99	89.507,57	433.933,40	1,41	723.366,99
Outros Encargos Especiais	1.204.100,00	1.023.812,26	145.220,93	805.136,82	2,53	218.675,44	145.710,93	805.136,82	2,61	218.675,44
RESERVADE CONTINGÊNCIA	197.000,00	107.680,79	0,00	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00	0,00	107.680,79
TOTAL (III) = (I + II)	39.251.220,00	44.650.612,88	6.732.007,41	31.785.101,06	100,00	12.865.511,82	6.430.292,70	30.797.663,65	100,00	13.852.949,23
FONTE:										

MALLET , 13/11/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:22F134A9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
OutrosAportes para o RPPS	0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

MALLET , 13/11/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DA50EA30

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - DESPESAS COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.097.555,00	4.097.555,00	2.512.233,38	61,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	705.100,00	705.100,00	591.090,96	83,83
1.1.1- IPTU	539.000,00	539.000,00	480.490,96	89,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	166.100,00	166.100,00	110.600,00	66,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	217.552,65	68,20
1.2.1- ITBI	319.000,00	319.000,00	217.552,65	68,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.666.500,00	1.666.500,00	1.014.424,30	60,87
1.3.1- ISS	992.145,00	992.145,00	1.000.515,14	100,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	674.355,00	674.355,00	13.909,16	2,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.406.955,00	1.406.955,00	689.165,47	48,98
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.827.500,00	30.827.500,00	28.147.993,36	91,31
2.1- Cota-Parte FPM	14.685.000,00	14.685.000,00	13.147.290,61	89,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.750.000,00	13.750.000,00	12.491.815,79	90,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	655.474,82	170,25
2.2- Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	13.419.934,43	93,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	209.595,04	90,73
2.5- Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	30.031,64	42,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.341.141,64	93,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTALDARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	34.925.055,00	34.925.055,00	30.660.226,74	87,79
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	808.860,00	808.860,00	429.441,80	53,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	345.477,32	86,37

5.2- Transferências Diretas - PDDE	860,00	860,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	162.000,00	162.000,00	83.964,48	51,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	-2.137.300,00	-2.050.433,72	95,94
6.1- Transferências de Convênios	_	-2.137.300,00	-2.050.433,72	95,94
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	5.131.596,00	5.131.596,00	4.082.153,63	79,55
9- TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.803.156,00	3.803.156,00	2.461.161,71	64,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	5.978.500,00	5.978.500,00	5.498.502,54	91,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.750.000,00	2.750.000,00	2.498.362,89	90,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.683.986,68	93,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.200,00	46.200,00	41.918,94	90,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.300,00	14.300,00	6.006,30	42,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	286.000,00	286.000,00	268.227,73	93,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.832.809,80	77,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.832.809,80	77,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.028.500,00	-1.028.500,00	-1.665.692,74	161,95
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.702.500,00	4.764.886,77	3.581.166,64	75,16	3.581.166,64	75,16
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.702.500,00	4.764.886,77	3.581.166,64	75,16	3.581.166,64	75,16
14- OUTRAS DESPESAS	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.950.000,00	5.012.386,77	3.581.166,64	71,45	3.581.166,64	71,45

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	3.581.166,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,57
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	324.360,00	324.360,00	164.056,61	50,58	161.705,61	49,85
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.531.976,00	10.548.568,65	7.201.796,71	68,27	7.195.145,60	68,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	5.012.386,77	3.581.166,64	71,45	3.581.166,64	71,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.581.976,00	5.536.181,88	3.620.630,07	65,40	3.613.978,96	65,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONALNÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.856.336,00	10.872.928,65	7.365.853,32	67,74	7.356.851,21	67,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.665.692,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4	_
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (44 j)	_
35- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.665.692,74
36- TOTALDAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.022.543,95
37- PERCENTUALDEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	29,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						
39 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIALDO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.222.471,00	1.333.340,83	932.669,04	69,95	920.598,20	69,04
42 - TOTALDAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.222.471,00	1.333.340,83	932.669,04	69,95	920.598,20	69,04
43- TOTALGERALDAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.078.807,00	12.206.269,48	8.298.522,36	67,99	8.277.449,41	67,81

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2019 (j)
44- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	3.832.809,80	345.477,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.832.809,80	345.477,32
50- (+)Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.832.809,80	345.477,32

MALLET , 14/11/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:02C5C684

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.251.220,00	32.810.943,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.140.900,00	3.202.860,92
I.P.T.U.	705.100,00	591.090,96
I.S.S.	1.666.500,00	1.014.424,30
I.T.B.I.	319.000,00	217.552,65
I.R.R.F.	616.000,00	603.049,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.300,00	776.743,12
Contribuições	396.000,00	648.277,05
Receita Patrimonial	106.750,00	141.787,13
Aplicações Financeiras(II)	71.000,00	114.321,83
Outras Receitas Patrimoniais	35.750,00	27.465,30
Transferências Correntes	34.489.420,00	28.760.601,70
Cota-Parte do FPM	11.935.000,00	10.648.927,72
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	10.735.947,75
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00	1.072.913,91
Cota-Parte do ITR	57.200,00	24.025,34
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	184.800,00	167.676,10
Transferências do FUNDEB	4.950.000,00	3.832.809,80
Outras Transferências Correntes	4.690.420,00	2.278.301,08
Demais Receitas Correntes	118.150,00	57.416,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.150,00	57.416,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.180.220,00	32.696.621,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.396.781,06
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.396.781,06
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.396.781,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.396.781,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.180.220,00	35.093.402,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.561.745,97	29.598.879,28	29.163.936,40	28.926.153,43	62.100,48	207.535,22	195.535,22
Pessoal e Encargos Sociais	21.813.494,06	15.978.285,00	15.978.285,00	15.964.016,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	177.947,40	177.947,40	177.947,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.518.251,91	13.442.646,88	13.007.704,00	12.784.189,76	62.100,48	207.535,22	195.535,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.518.251,91	13.442.646,88	13.007.704,00	12.784.189,76	62.100,48	207.535,22	195.535,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.331.745,97	29.420.931,88	28.985.989,00	28.748.206,03	62.100,48	207.535,22	195.535,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.981.186,12	2.186.221,78	1.633.727,25	1.446.842,25	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
Investimentos	2.823.885,73	1.752.288,38	1.199.793,85	1.012.908,85	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	1.157.300,39	433.933,40	433.933,40	433.933,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.823.885,73	1.752.288,38	1.199.793,85	1.012.908,85	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)	107.680,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.263.312,49	31.173.220,26	30.185.782,85	29.761.114,88	1.077.109,06	2.030.362,10	2.018.362,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.236.816,19						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	114.321,83						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	177.947,40						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.173.190,62						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA(XXVIII)	6.448.123,73	6.028.711,45
DEDUÇÕES (XXIX)	4.112.586,57	5.234.345,14
Disponibilidade de Caixa	4.112.586,57	5.234.345,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.446.173,23	5.899.219,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.333.586,66	664.874,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.335.537,16	794.366,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.541.170,85	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	668.712,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	872.458,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	936.084,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.914.835,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.914.835,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9FF5E35F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.251.220,00	32.810.943,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.140.900,00	3.202.860,92
I.P.T.U.	705.100,00	591.090,96
I.S.S.	1.666.500,00	1.014.424,30
I.T.B.I.	319.000,00	217.552,65
I.R.R.F.	616.000,00	603.049,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.300,00	776.743,12
Contribuições	396.000,00	648.277,05
Receita Patrimonial	106.750,00	141.787,13
Aplicações Financeiras(II)	71.000,00	114.321,83
Outras Receitas Patrimoniais	35.750,00	27.465,30
Transferências Correntes	34.489.420,00	28.760.601,70
Cota-Parte do FPM	11.935.000,00	10.648.927,72
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	10.735.947,75
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00	1.072.913,91
Cota-Parte do ITR	57.200,00	24.025,34
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	184.800,00	167.676,10
Transferências do FUNDEB	4.950.000,00	3.832.809,80
Outras Transferências Correntes	4.690.420,00	2.278.301,08
Demais Receitas Correntes	118.150,00	57.416,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.150,00	57.416,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.180.220,00	32.696.621,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.396.781,06
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.396.781,06
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.396.781,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.396.781,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.180.220,00	35.093.402,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.561.745,97	29.598.879,28	29.163.936,40	28.926.153,43	62.100,48	207.535,22	195.535,22
Pessoal e Encargos Sociais	21.813.494,06	15.978.285,00	15.978.285,00	15.964.016,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	177.947,40	177.947,40	177.947,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.518.251,91	13.442.646,88	13.007.704,00	12.784.189,76	62.100,48	207.535,22	195.535,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.518.251,91	13.442.646,88	13.007.704,00	12.784.189,76	62.100,48	207.535,22	195.535,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	40.331.745,97	29.420.931,88	28.985.989,00	28.748.206,03	62.100,48	207.535,22	195.535,22

(XV) = (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.981.186,12	2.186.221,78	1.633.727,25	1.446.842,25	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
Investimentos	2.823.885,73	1.752.288,38	1.199.793,85	1.012.908,85	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	1.157.300,39	433.933,40	433.933,40	433.933,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.823.885,73	1.752.288,38	1.199.793,85	1.012.908,85	1.015.008,58	1.822.826,88	1.822.826,88
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	107.680,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.263.312,49	31.173.220,26	30.185.782,85	29.761.114,88	1.077.109,06	2.030.362,10	2.018.362,10

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	2.236.816,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	114.321,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	177.947,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.173.190,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	6.448.123,73	6.028.711,45
DEDUÇÕES (XXIX)	4.112.586,57	5.234.345,14
Disponibilidade de Caixa	4.112.586,57	5.234.345,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.446.173,23	5.899.219,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.333.586,66	664.874,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

ABAIXO DALINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.335.537,16	794.366,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.541.170,85	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	668.712,25
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	872.458,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	936.084,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.914.835,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.914.835,45
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C81D401D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MALLET , 14/11/2019

_____
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:890A1CCE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
		NADA A DECLARAR									
FONTE:											

MALLET , 14/11/2019

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F60C39A3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.306.600,00	3.306.600,00	2.426.117,80	73,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	539.000,00	539.000,00	480.490,96	89,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	217.552,65	68,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	992.145,00	992.145,00	1.000.515,14	100,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.000,00	616.000,00	603.049,89	97,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	424.050,00	424.050,00	14.579,50	3,44
DívidaAtiva dos Impostos	338.305,00	338.305,00	72.206,42	21,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	78.100,00	78.100,00	37.723,24	48,30
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.892.500,00	29.892.500,00	27.492.518,54	91,97
Cota-Parte FPM	13.750.000,00	13.750.000,00	12.491.815,79	90,85
Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	30.031,64	42,00
Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.341.141,64	93,79
Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	13.419.934,43	93,85
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	209.595,04	90,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.199.100,00	33.199.100,00	29.918.636,34	90,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100

TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.566.000,00	2.566.000,00	1.074.350,37	41,87
Provenientes da União	2.495.000,00	2.495.000,00	960.028,54	38,48
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	71.000,00	71.000,00	114.321,83	161,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.000,00	2.566.000,00	1.074.350,37	41,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	10.643.321,44	7.845.379,29	73,71	7.683.357,25	72,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	10.643.321,44	7.845.379,29	73,71	7.683.357,25	72,19
Pessoal e Encargos Sociais	5.291.037,91	5.543.173,29	3.973.033,12	71,67	3.973.033,12	71,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.224.587,09	5.100.148,15	3.872.346,17	75,93	3.710.324,13	72,75
DESPESAS DE CAPITAL	443.781,00	763.860,47	108.640,25	14,22	95.048,29	12,44
Investimentos	443.781,00	763.860,47	108.640,25	14,22	95.048,29	12,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.959.406,00	11.407.181,91	7.954.019,54	69,73	7.778.405,54	68,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.039,26	0,10	8.039,26	0,10
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	8.039,26	0,10	8.039,26	0,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.959.406,00	11.407.181,91	7.945.980,28	99,90	7.770.366,28	99,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-3.282.570,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSA PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.619.345,50	6.912.890,29	4.808.217,26	60,45	4.744.830,33	61,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.900,00	1.658.754,00	1.279.218,17	16,08	1.279.218,17	16,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	15.841,89	0,20	15.841,89	0,20
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.307.210,50	2.318.587,62	1.850.742,22	23,27	1.738.515,15	22,35
TOTAL	8.959.406,00	11.407.181,91	7.954.019,54	100,00	7.778.405,54	100,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1FEAFEA8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO –OUTUBRO

LRF, Art. 48 -Anexo 14			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				39.251.220,00
Previsão Atualizada				39.251.220,00
Receitas Realizadas				35.207.724,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.914.835,45
DESPESAS				
Dotação Inicial				39.251.220,00
Créditos Adicionais				5.399.392,88
Dotação Atualizada				44.650.612,88
Despesas Empenhadas				31.785.101,06
Despesas Liquidadas				30.797.663,65
Despesas pagas				30.372.995,68
Superavit Orçamentário				4.410.060,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				31.785.101,06
Despesas Liquidadas				30.797.663,65
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				34.331.813,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	ResultadoApurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.173.190,62	0,00
Resultado Primário	0,00	2.236.816,19	0,00

RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.555.863,66	204.083,71	2.018.362,10	333.417,85
EXECUTIVO	2.555.863,66	204.083,71	2.018.362,10	333.417,85
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	1.333.586,66	28.271,16	1.077.109,06	228.206,44
EXECUTIVO	1.333.586,66	28.271,16	1.077.109,06	228.206,44
TOTAL:	3.889.450,32	232.354,87	3.095.471,16	561.624,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.022.543,95	25%	29,43
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.581.166,64	60%	93,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.633.727,25	2.347.458,87

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos	0,00	0,00

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite ConstitucionalAnual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.499.187,37	15,00	21,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MALLET , 14/11/2019

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DD73DDCF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1o)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.251.220,00**	**39.251.220,00**	**5.982.915,79**	**15,24**	**35.207.724,06**	**89,70**	**4.043.495,94**
RECEITAS CORRENTES	**39.251.220,00**	**39.251.220,00**	**5.948.025,52**	**15,15**	**32.810.943,00**	**83,59**	**6.440.277,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.140.900,00	4.140.900,00	617.500,37	14,91	3.202.860,92	77,35	938.039,08
IMPOSTOS	3.306.600,00	3.306.600,00	503.471,75	15,23	2.426.117,80	73,37	880.482,20
TAXAS	834.300,00	834.300,00	114.028,62	13,67	776.743,12	93,10	57.556,88
CONTRIBUIÇÕES	396.000,00	396.000,00	174.898,17	44,17	648.277,05	163,71	-252.277,05
CONTRIBUIÇÃO PARA0 CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	396.000,00	396.000,00	174.898,17	44,17	648.277,05	163,71	-252.277,05
RECEITA PATRIMONIAL	106.750,00	106.750,00	24.337,39	22,80	141.787,13	132,82	-35.037,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	35.750,00	35.750,00	4.121,80	11,53	27.465,30	76,83	8.284,70
VALORES MOBILIÁRIOS	71.000,00	71.000,00	20.215,59	28,47	114.321,83	161,02	-43.321,83
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	34.489.420,00	34.489.420,00	5.125.563,76	14,86	28.760.601,70	83,39	5.728.818,30
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.077.620,00	16.077.620,00	2.016.777,86	12,54	12.475.616,39	77,60	3.602.003,61
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	13.461.800,00	13.461.800,00	2.400.173,86	17,83	12.452.175,51	92,50	1.009.624,49
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.950.000,00	4.950.000,00	708.612,04	14,32	3.832.809,80	77,43	1.117.190,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.650,00	117.650,00	5.725,83	4,87	57.416,20	48,80	60.233,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	5.725,83	0,00	14.166,20	0,00	-14.166,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	117.650,00	117.650,00	0,00	0,00	43.250,00	36,76	74.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**34.890,27**	**0,00**	**2.396.781,06**	**0,00**	**-2.396.781,06**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	34.890,27	0,00	2.396.781,06	0,00	-2.396.781,06
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	228.864,46	0,00	-228.864,46
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	34.890,27	0,00	2.167.916,60	0,00	-2.167.916,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.251.220,00**	**39.251.220,00**	**5.982.915,79**	**15,24**	**35.207.724,06**	**89,70**	**4.043.495,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.251.220,00**	**39.251.220,00**	**5.982.915,79**	**15,24**	**35.207.724,06**	**89,70**	**4.043.495,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.251.220,00	39.251.220,00	5.982.915,79	15,24	35.207.724,06	89,70	4.043.495,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.914.835,45	—	—	1.914.835,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.914.835,45	—	—	1.914.835,45	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.251.220.00**	**44.650.612,88**	**6.732.007,41**	**31.785.101,06**	**12.865.511,82**	**6.430.292,70**	**30.797.663,65**	**13.852.949,23**	**30.372.995,68**
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**35.824.524.00**	**40.561.745,97**	**6.164.155,93**	**29.598.879,28**	**10.962.866,69**	**6.222.466,03**	**29.163.936,40**	**11.397.809,57**	**28.926.153,43**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.563.116,91	21.813.494,06	3.276.979,08	15.978.285,00	5.835.209,06	3.276.979,08	15.978.285.00	5.835.209,06	15.964.016,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	230.000,00	30.561,38	177.947,40	52.052,60	30.561,38	177.947.40	52.052,60	177.947,40
DESPESAS DE CAPITAL	14.011.407,09	18.518.251,91	2.856.615,47	13.442.646,88	5.075.605,03	2.914.925,57	13.007.704,00	5.510.547,91	12.784.189,76
INVESTIMENTOS	**3.229.696,00**	**3.981.186,12**	**567.851,48**	**2.186.221,78**	**1.794.964.34**	**207.826,67**	**1.633.727,25**	**2.347.458.87**	**1.446.842,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	866.026,00	2.823.885,73	478.343,91	1.752.288,38	1.071.597,35	118.319,10	1.199.793,85	1.624.091,88	1.012.908,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.363.670.00	1.157.300,39	89.507,57	**433.933,40**	723.366,99	89.507,57	433.933,40	723.366,99	433.933,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**197.000,00**	**107.680.79**	**0,00**	**0,00**	**107.680.79**	**0,00**	**0,00**	**107.680.79**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	197.000,00	107.680.79	0,00	0,00	107.680.79	0,00	0,00	107.680.79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.251.220,00**	**44.650.612,88**	**6.732.007,41**	**31.785.101,06**	**12.865.511,82**	**6.430.292,7030.797.663,65**		**13.852.949,23**	**30.372.995,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X	**39.251.220,00**	**44.650.612,88**	**6.732.007,41**	**31.785.101,06**	**12.865.511,82**	**6.430.292,70**	**30.797.663,65**	**13.852.949,23**	**30.372.995,68**

+ XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.422.623,00	—	—	4.410.060,41	—	4.834.728,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.251.220,00	44.650.612,88	6.732.007,41	35.207.724,06	—	6.430.292,70	35.207.724,06	—	35.207.724,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

MALLET , 13/11/2019

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8148BBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.340/2019 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.340/2019

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 104,54(Cento e Quatro Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.365.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2159 – Suporte a Educação Básica-Educação Infantil - Manutenção	A	2019	IDEB	UNIDADE	1	R$ 104,54

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 104,54

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Programática	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2159	**Suporte a Educação Básica- Educação Infantil-Manutenção**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	149	R$104,54
TOTAL			**R$ 104,54**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 104,54(Cento e Quatro Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).
Excesso de Arrecadação

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	149	R$ 104,54
Total		**R$ 104,54**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:25E2E534

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.338/2019 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ

LEI N.º 3.338/2019

Súmula*:* Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$1.000,00(UmMilReais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2175Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	330	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$1.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	494	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 1.000,00(Um Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**		
504-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2B8440F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.143/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.143/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

SERVIDOR:	Admissão:	Lotação:	Cargo:	PERIODO DE AQUISIÇÃO			PERIODO DE DESCANSO		
Funcionário: 96099 - STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN	13/07/2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS SUS SADT (01039)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2018	À	12/07/2019	11/12/2019	À	09/01/2020
Funcionário: 96031 - JOSE MARIA DA SILVA	16/11/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO	DIRETOR DE ASSESSORAMENTO	16/11/2017	À	15/11/2018	25/11/2019	À	24/12/2019
Funcionário: 95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	01/08/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Coordenador Geral da Tecnologia da Informação	01/08/2018	À	31/07/2019	18/11/2019	À	29/11/2019
Funcionário: 95920 - RENÃ HENRIQUE FARIA	01/08/2017	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2018	À	31/07/2019	03/12/2019	À	01/01/2020
Funcionário: 95383 - DEBORA MORENO GONZALES	01/03/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE CADASTRO	01/03/2018	À	28/02/2019	18/11/2019	À	17/12/2019
Funcionário: 95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2018	À	31/08/2019	05/12/2019	À	03/01/2020
Funcionário: 95167 - ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	03/08/2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/08/2018	À	02/08/2019	11/11/2019	À	10/12/2019
Funcionário: 95150 - ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS (01000)	PSICOLOGO	16/07/2018	À	15/07/2019	18/11/2019	À	17/12/2019
Funcionário: 95157 - MARCIA BRUNER PARRA	16/07/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (31934)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2018	À	15/07/2019	20/11/2019	À	19/12/2019
Funcionário: 95131 - FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	15/06/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE	CONTADOR	15/06/2018	À	14/06/2019	02/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2018	À	30/04/2019	11/11/2019	À	20/11/2019
Funcionário: 94977 - MARCELO BEDENDO	06/04/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/04/2018	À	05/04/2019	18/11/2019	À	17/12/2019
Funcionário: 95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	18/11/2019	À	01/12/2019
Funcionário: 95057 - FABIANA CRISTINA VENANCIO	01/04/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (01039)	PEDAGOGO - CLT	31/03/2018	À	30/03/2019	18/11/2019	À	29/11/2019
Funcionário: 95013 - FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS SUS SADT (01039)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	02/12/2019	À	11/12/2019
Funcionário: 95022 - LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	18/11/2019	À	01/12/2019
Funcionário: 94948 - JULIANA MOURA DOS SANTOS	01/10/2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL	01/10/2018	À	30/09/2019	11/11/2019	À	10/12/2019
Funcionário: 94615 - JESSICA GEOVANA DE CASTRO SIMOES	07/05/2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	07/05/2018	À	06/05/2019	25/11/2019	À	04/12/2019
Funcionário: 94510 - JOSE AMERICO RODRIGUES	19/02/2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (01028)	COORDENADORIA GERAL DO PATRIMONIO ESCOLAR	19/02/2018	À	18/02/2019	13/11/2019	À	22/11/2019
Funcionário: 10946 - EUSTAQUIO JOSE BITTENCOURT	02/04/2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/04/2018	À	01/04/2019	02/12/2019	À	31/12/2019
Funcionário: 10889 - ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA	15/02/2017	À	14/02/2018	04/12/2019	À	02/01/2020
Funcionário: 10698 - ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	14/02/2011	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA	13/02/2014	À	12/02/2015	18/11/2019	À	17/12/2019
Funcionário: 10723 - LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2018	À	08/02/2019	02/12/2019	À	31/12/2019
Funcionário: 10699 - DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	04/02/2011	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VIGIA	03/02/2018	À	02/02/2019	11/11/2019	À	10/12/2019
Funcionário: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2018	À	01/06/2019	02/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 10524 - BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2018	À	01/06/2019	09/12/2019	À	23/12/2019
Funcionário: 94568 - LORENA BERNARDES DA SILVA	02/06/2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	23/09/2018	À	22/09/2019	09/12/2019	À	20/12/2019
Funcionário: 10528 - SANETI FERNANDES DE JESUS	02/06/2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (01039)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2018	À	01/06/2019	18/11/2019	À	02/12/2019
Funcionário: 10376 - APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GARI	15/10/2018	À	14/10/2019	09/12/2019	À	07/01/2020
Funcionário: 10375 - PAULO DIAS	13/10/2007	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GARI	13/10/2017	À	12/10/2018	04/12/2019	À	02/01/2020
Funcionário: 2097 - LUCIANO DOS SANTOS	02/05/2002	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2017	À	01/05/2018	18/11/2019	À	17/12/2019
Funcionário: 1843 - APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2015	À	06/06/2016	11/11/2019	À	10/12/2019
Funcionário: 1862 - MARIA DAS DORES DO AMARAL	07/06/1999	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2018	À	06/06/2019	02/12/2019	À	31/12/2019
Funcionário: 1656 - IVONEIA DE	02/04/1996	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	ENFERMEIRA	03/10/2014	À	02/10/2015	29/11/2019	À	28/12/2019

ANDRADE APARECIDO FURTADO		SAÚDE (01039)									

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6188FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.533/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.533/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96171	MARCOS ROBSON PERES	05/11/2018	VIGIA-TEMPORARIO	737.655.469-68	4.821.369-3	16/11/1970	11/11/2019	A PEDIDO DO EMPREGADOR
	PAULO VINICUS ALVES DE OLIVEIRA	04/11/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	086.797.269-66	14.237.816-7	06/01/2000	11/11/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
1696	WALTER VENANCIO	02/04/1996	GARI	679.243.609-72	47637724	07/02/1953	11/11/2019	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
96128	LUIZ CESAR DA COSTA	20/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	565.828.389-20	4.169.957-4	20/01/1967	11/11/2019	TERMINO DE CONTRATO
96201	LUCIMARA DE SIQUEIRA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	056.041.889-21	9.444.319-9	12/08/1985	11/11/2019	TERMINO DE CONTRATO
96193	ADRIANA DE SOUZA	04/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	975.947.099-34	6.755.068-4	12/03/1974	11/11/2019	TERMINO DE CONTRATO
96103	HUGO LEONARDO LOPES VITOR	09/08/2018	ASSESSORIA DE DIVISAO DE ALMOXARIFADO	053.365.509-90	9.177.885-8	17/05/1986	02/11/2019	A PEDIDO DO EMPREGADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:481FED02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 537/2019 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PA

DECRETO N.º 537/2019

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.340/2019,**

DECRETA:

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 104,54(Cento e Quatro Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.365.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2159 – Suporte a Educação Básica-Educação Infantil - Manutenção	A	2019	IDEB	UNIDADE	1	R$ 104,54

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$ 104,54

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2159	**Suporte a Educação Básica- Educação Infantil-Manutenção**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	149	R$104,54
TOTAL			**R$ 104,54**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 104,54(Cento e Quatro Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	149	R$ 104,54
Total		**R$ 104,54**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:076B8548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2019 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARAN

DECRETO Nº 534/2019

Súmula:Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.338/2019**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$1.000,00(UmMilReais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2175Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	330	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019..... R$1.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	494	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 1.000,00(UmMilReais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2175	**Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**		
504-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E20B5727

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 208/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N 208/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - PROFESSOR
- EDUCADOR INFANTIL
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Educador Infantil e Professor de Educação Física, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso V da Lei 2093/2013;
III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.
IV. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;
V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;
V. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e,
VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE MÚSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA e MONITOR PEDAGÓGICO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital , podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal e desde que ocorra em um mesmo exercício financeiro.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 02 a 06 de dezembro de 2019
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 10 de dezembro doe 2019
Prazo para protocolo de recursos	Dias 11 e 12 de dezembro de 2019
Homologação final das inscrições	Dia 16 de dezembro de 2019
Publicação da classificação provisória	Dia 18 de dezembro de 2019
Prazo para protocolo de recursos	Dias 18 e 19 de dezembro de 2019
Publicação da classificação final e homologação do PSS	Dia 23 de dezembro de 2019

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
05 + CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
02 + CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
03 + CR	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
03 + CR	Monitor de Leitura e Produção de Texto	Graduação em Letras ou Pedagogia	40 horas	1.666,72
03 + CR	Monitor de Educação Física	Graduação em Educação Física	40 horas	1.666,72
09 + CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	1.666,72
05 + CR	Monitor de Informática	2º grau completo com habilidade em informática comprovada através de cursos	40 horas	1.218,79
3 + CR	Monitor de Música	2º grau completo com habilidade em música comprovado através de cursos na área	40 horas	1.218,79

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES
8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais; Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos; Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida; Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais; Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas; Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais; Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania. Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orienta estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;

	Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Incentiva o gosto pela prática de atividade física; Desenvolver a autoestima do aluno; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.
Monitor de Leitura e Produção de Texto	Despertar o interesse e o gosto pela leitura e escrita, ampliando assim, a linguagem oral e escrita; Promover o contato com livros de literatura, para que a leitura se torne um ato prazeroso; Desenvolver atividades diversas para a prática de contar histórias; Possibilitar o contato entre os pais e alunos no hábito da leitura, por meio da leitura/literatura; Desenvolver o senso de responsabilidade, sendo que o aluno levará o livro de literatura para casa e deverá cuidar do mesmo para devolvê-lo da forma que recebeu; Fortalecer o papel da biblioteca como espaço privilegiado para formação de leitores; Proporcionar, através da leitura e escrita, momentos de lazer, diálogos e análise sobre os problemas que fazem parte da sociedade. Criar o hábito da leitura como instrumento de auto realização, interação social e qualificação para o trabalho e aquisição cultural;
Monitor de Educação Física	Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio. Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo. Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida. Enriquecer o conteúdo escolar . Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito. As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida.
Monitor Pedagógico	Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica; Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos; Desenvolver as atividades e (re)organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficina de desenvolvimento pedagógico do aluno; Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências; Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo; Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas; Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas; Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe. Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola. Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma. Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas. Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turmaquanto a: disciplina, ordem, higiene ePontualidade
Monitor de Música	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de musica, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz. Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar. Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar. Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio. Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana. Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive. Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo. Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical.
Monitor de Informática	Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point). Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador. Promover o fortalecimento da auto-estima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos; Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação Mostrar o uso correto da internet

DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2 As inscrições serão realizadas nos dias 02 a 06 de dezembro de 2019 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min., na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

9.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

9.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

10.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

11. DO RESULTADO

11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Ofícial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

12. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

12.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

12.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
12.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes , do Nível Médio; ou
12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou
12.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.
12.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
12.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;
12.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
12.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
12.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
12.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

12.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
12.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
12.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
12.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

13. DA AVALIAÇÃO
O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

13.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL MONITOR PEDAGÓGICO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física	50 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.3 - Monitor de Leitura e Produção de Texto

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Letras	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*

	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.4 - Monitor de Informática

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.5 - Monitor de Música

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE MÚSICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 3 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Canto Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música:	10 pontos cada 5 pontos cada 2 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

14. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Ofícial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

16. DOS RECURSOS

16.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

16.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

16.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

16.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

16.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

16.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

16.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

16.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Ofícial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

17.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

17.1.2. Maior idade;

18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

18.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade
• CPF - Cadastro de Pessoa Física
• Título de Eleitor
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• CNH - Carteira Nacional de Habilitação
• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
• Comprovante de Escolaridade
• Registro de Órgão Responsável
• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
• 02 Fotos 3x4
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
• Formulário de Cadastro de Pessoas*
• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
18.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
18.4. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
18.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
18.6. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
18.8. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
18.9. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.
19.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
19.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
19.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância
c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT.
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
19.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27D13787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 042/2019

LEI COMPLEMENTAR nº 042/2019 De 06 de novembro de 2019.

SÚMULA: "Altera as Leis Complementares nº 04, de 26 de abril de 2011, e nº 05, de 26 de abril de 2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 26 de abril de 2011, cujas novas redações seguem abaixo: Art. 2º - Integram a estrutura da Câmara Municipal de Mandirituba os seguintes órgãos: I – Plenário; II – Mesa Diretora:

a) Gabinete da Presidência;
b) Gabinete da Vice-Presidência;
c) Gabinete das Secretarias;

III – Gabinete dos Vereadores e Comissões Temporárias e Permanentes; IV – Órgãos de Apoio Legislativo:
a) Procuradoria-Geral;
b) Diretoria-Geral:
1. Departamento Administrativo-Financeiro:
1.1. Divisão de Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais;
1.2. Divisão de Gestão Pública;
1.3. Divisão de Expediente, Protocolo Geral, Arquivo de Documentos e Publicações;

1.4. Divisão de Contabilidade, Recursos Humanos e Prestação de Contas;
1.5. Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção;
1.6. Divisão de Informática, Manutenção de Rede e Suporte Técnico ao Usuário.
V – Controladoria Interna. Art. 6º - O Gabinete de Presidência contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração; (...) III – 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar (símbolo CC-5), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento; IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação (símbolo CC-4), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento. Art. 7º - Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência realizar atividades de direção do Gabinete da Presidência e assessoramento do Vereador-Presidente em suas atividades parlamentares, de representação e de coordenação da administração do Gabinete da Presidência, com as seguintes funções típicas: (...) III – providenciar, juntamente com a Assessoria Parlamentar, a elaboração de proposições indicadas pelo Vereador; (...) Parágrafo único. Exige-se do ocupante do cargo a comprovação da conclusão do ensino médio ou demonstração de prévia experiência no exercício de função de chefia, administração ou gestão, seja no âmbito público ou privado.
Art. 13 – Compete à Assessoria Parlamentar da Vice-Presidência realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental às atribuições legais e regimentais do Vice-Presidente e do Gabinete do Vice-Presidente, com as seguintes atribuições típicas:
(...) II – acompanhar o Vice-Presidente em atividades internas e externas, inclusive solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades, ou ainda realizar diligências em seu nome; (...) Art. 15 – O Gabinete da 1.a Secretaria contará com seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração: I – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da 1.a Secretaria (símbolo CC4), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento e direção; (...) § 1° Exige-se do ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da 1.a Secretaria a comprovação da conclusão do ensino médio ou demonstração de prévia experiência no exercício de função de chefia, administração ou gestão, seja no âmbito público ou privado. (...) Art. 17 – O Gabinete da 2.a Secretaria contará com seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração: I – 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar (símbolo CC5), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento; (...) Art. 18 – Compete à Chefia de Gabinete da 1.a Secretaria realizar atividades de direção do Gabinete do 1° Secretário em suas atividades como tal, inclusive de representação e de coordenação da administração do Gabinete, com as seguintes atribuições típicas: (...)
Capítulo III
DO GABINETE DOS VEREADORES E COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES Art. 20 – Compõe o Gabinete de Vereador, que não seja membro da Mesa Diretora: I – 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar (símbolo CC-5), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoramento. § 1° O provimento do cargo em comissão de Assessor Parlamentar será precedido de indicação do vereador ao Gabinete da Presidência, que efetuará a nomeação. (...) Art. 21 – Compete ao Assessor Parlamentar: I – organizar todo o serviço do Gabinete do Vereador, determinando e distribuindo as tarefas, ressalvado quando esse, por exercer algum cargo na Mesa Diretora, fizer jus à Chefia de Gabinete; (...) § 2° O controle de jornada dos Assessores Parlamentares será realizado pelos próprios vereadores, mediante preenchimento de fichas próprias a serem entregues à Diretoria-Geral, nos termos de regulamento próprio a ser editado pelo Gabinete da Presidência. (...) Capítulo IV DOS ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO SEÇÃO I DA PROCURADORIA-GERAL Art. 22 – A Procuradoria-Geral da Câmara Municipal será dirigida pelo Procurador-Geral, ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e integrada por servidores efetivos da área jurídica e de apoio administrativo.
Art. 26 – É assegurada a independência técnica ao Procurador-Geral e aos advogados da Câmara, sendo-lhe garantido ainda: (...) § 1° Os Advogados da Câmara Municipal são vinculados direta e exclusivamente à Procuradoria-Geral. (...) Art. 27 – A Diretoria-Geral do Legislativo, exercida por seu titular, Diretor-Geral, ocupante de cargo de provimento em comissão, responsável pela chefia, coordenação e supervisão das atividades gerais do Legislativo, no limite de sua competência e das atribuições conferidas pelo Presidente da Câmara, além das contidas no artigo seguinte: Parágrafo único: Exige-se para o exercício do cargo de Diretor-Geral do Legislativo formação em curso superior completo, salvo demonstração de prévia experiência no exercício da função de chefia, administração ou gestão, no âmbito público ou privado, desde que com ensino médio completo. Art. 28 – Compete à Diretoria-Geral do Legislativo: I – prestar assessoria geral ao Presidente e à Mesa Diretora nos aspectos político, administrativo e funcional, em especial quanto ao Processo Legislativo, ao Regimento Interno e à organização dos serviços internos do Legislativo; II – orientar e coordenar os serviços e atividades atribuídas ao Departamento de Comunicação e ao Departamento Administrativo-Financeiro; III – orientar o cumprimento das Leis, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço e demais atos administrativos; IV – propor métodos e rotinas visando a racionalização dos serviços da Câmara Municipal;

V – orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e o estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal;
VI – orientar a política de recursos humanos, bem como supervisionar a correta aplicação da legislação de pessoal pertinente, inclusive propondo a regulamentação de normas, quando necessário; VII – aprovar e supervisionar todas as atividades administrativas ligadas às áreas de material, compras, patrimônio, documentação, atendimento ao público, organização dos serviços, orçamento, contabilidade, entre outras determinadas pela Mesa Diretora; VIII – supervisionar a organização da "ordem-do-dia" e das matérias sujeitas à deliberação do Plenário; IX – aprovar a convocação de servidores para a prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional; X – supervisionar os procedimentos administrativos relativos às licitações e concursos públicos; XI – coordenar a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal. Art. 30 – O cargo de Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro será exercido por seu titular, ocupante de cargo de provimento em comissão, responsável pela coordenação e supervisão das atividades administrativas em geral da Câmara Municipal, tais como expediente, atendimento ao público, conservação e manutenção predial, documentação, administração de recursos humanos, contabilidade, orçamento e finanças, informática entre outras, além das definidas nos artigos seguintes desta Lei. Art. 31 – O Departamento Administrativo-Financeiro, subordinado à Diretoria-Geral do Legislativo, é composto das seguintes divisões, cujas chefias caberão a servidores efetivos mediante o recebimento de função gratificada: I – Divisão de Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais; II – Divisão de Gestão Pública; III – Divisão de Expediente, Protocolo Geral, Arquivo de Documentos e Publicações; IV – Divisão de Contabilidade, Recursos Humanos e Prestação de Contas; V – Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção;
VI – Divisão de Informática, Manutenção de Rede e Suporte Técnico ao Usuário.
Art. 32 – Compete ao Departamento Administrativo-Financeiro:
I – supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara Municipal, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público;
II – orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara Municipal, orientando ainda, programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores;
III – executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos;
IV – administrar as atividades relacionadas com o controle orçamentário e à execução da despesa;
V – preparar os documentos de empenho e liquidação das despesas da Câmara Municipal;
VI – instruir os processos de pagamento;
VII – preparar os relatórios gerenciais, contendo elementos para a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
VIII – providenciar o pagamento das despesas da Câmara Municipal;
IX – verificar os processos de despesa relativamente à legalidade dos procedimentos adotados, comunicando ao Diretor-Geral do Legislativo qualquer ocorrência;
X – controlar numerários e saldos bancários;
XI – elaborar cronogramas de pagamentos, a ser aprovado pelo Diretor- Geral do Legislativo; XII – controlar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XIII – preparar os dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal; XIV – supervisionar todas as atividades relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara Municipal, de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade públicas;
XV – administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
XVI – controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas;
XVII – supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral;
XIX – supervisionar os serviços de vigilância das dependências da Câmara Municipal;
XX – controlar o uso e a manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
XXI – promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara Municipal;
XXII – encaminhar ao Diretor-Geral do Legislativo consultas relativas à aplicação da legislação pertinente às competências das divisões;
XXIII – manter sobre controle técnico o arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal;
XXIV – preparar e executar as atividades relacionadas a preparação de dados de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos;
XXV – submeter à apreciação do Diretor-Geral do Legislativo as alterações ou inclusões de procedimentos que visem a eficiência dos serviços da Câmara Municipal SUBSEÇÃO I DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS E ANAIS Art. 33 – A Divisão de Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor.
§ 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária".
§ 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 34 – Compete à Divisão de Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais: I – dar suporte às comissões permanentes e temporárias para redação de documentos por ela produzidos; II – registrar, por meio de gravação, as sessões plenárias, reuniões e outros eventos havidos na Câmara Municipal III – providenciar a reprodução sonora amplificada dos debates nas sessões plenárias e demais eventos; IV – elaborar as atas das sessões plenárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal; V – elaborar ata resumida de cada sessão plenária para leitura no início da sessão subsequente; VI – dar suporte aos vereadores, às comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora no exercício das atividades legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal; VII – registrar as atividades parlamentares; VIII – assessorar o Gabinete da Presidência na elaboração da Ordem do Dia nas sessões plenárias; IX – elaborar os anais da Câmara Municipal; X – controlar a autuação e a tramitação dos processos legislativos e outras proposições; XI – controlar a expedição da correspondência relativa às atividades legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal; XII – organizar o expediente das sessões plenárias; XIII – realizar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE GESTÃO PÚBLICA
Art. 35 – A Divisão de Gestão Pública será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor. § 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária". § 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 36 – Compete à Divisão de Gestão Pública: I – auxiliar o Departamento Administrativo-Financeiro na gestão da Câmara Municipal, objetivando o aproveitamento máximo dos recursos humanos e materiais; II – organizar e, se possível, ministrar curso de integração para novos servidores da Câmara Municipal, tanto efetivos quanto comissionados; III – organizar e, se possível, ministrar curso de apresentação da estrutura da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e processo legislativo no início de cada legislatura ou sempre que um novo vereador tomar

posse; IV – organizar escala de cursos para os servidores da Câmara Municipal, tanto presencial quanto na modalidade EAD, dando preferência aos oferecidos pelo TCE-PR ou TCU; V – monitorar a realização de eventos voltados aos vereadores, Câmara Municipal ou Município, informando o Gabinete da Presidência para que este decida pela participação no evento; VI – realizar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO IIIDA DIVISÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO GERAL, ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES Art. 37 – A Divisão de Expediente, Protocolo Geral, Arquivo de Documentos e Publicações será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor. § 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária". § 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 38 – Compete à Divisão de Expediente, Protocolo Geral, Arquivo de Documentos e Publicações: I – executar os serviços de protocolo, controle e distribuição da correspondência da Câmara Municipal; II – formalizar os atos oficiais que serão assinados pelo Presidente e 1° Secretário, assim como preparar o expediente a ser assinado ou despachado; III – preparar e promover o registro das atas relativas às reuniões do Plenário; IV – promover o registro dos pareceres e relatórios das comissões permanentes e temporárias; V – organizar o registro da presença dos vereadores às reuniões do Plenário e das comissões; VI – elaborar os atos da Mesa Diretora, da Presidência, do 1° Secretário, das Comissões, de Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, convocações em geral, avisos e demais documentos;
VII – minutar e preparar certidões à vista de despacho da autoridade competente; VIII – promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara Municipal; IX – fazer protocolizar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações e Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões; X – prestar serviços de secretariado às reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias e a outras atividades das Comissões; XI – promover o arquivamento e publicação de documentos; XII – promover as atividades de recebimento, registro e arquivo das proposições e documentos, zelando pelo cumprimento das formalidades e exigências legais e regulamentares; XIII – autorizar o exame, pelos interessados, de processos e expedientes sob a guarda da Divisão; XIV – propor critérios técnicos adequados à legislação, à guarda dos documentos e processos em arquivo; XV – orientar e supervisionar as atividades de tramitação de documentos e processos nos setores e nas Comissões da Câmara Municipal; XVI – revisar a documentação contida nos processos administrativos, propondo ações de correção ou medidas de responsabilização por atos contrários às normas relativas à formulação, tramitação e extravio de quaisquer processos ou expedientes; XVII – elaborar, conforme critérios técnicos e legais a tabela de temporalidade documental, executando as ações decorrentes à sua aplicação; XVIII – promover levantamentos de dados, elaborar diagnósticos e exercer controle normativo das atividades arquivísticas; XIX – assegurar a proteção física do acervo da Câmara Municipal e das instalações do arquivo, mediante o desenvolvimento de atividades de reprografia, conservação e restauração;
XX – prestar as informações e esclarecimentos sobre os documentos de valor histórico, colocando à disposição, para consulta dos interessados, o acervo sob a guarda da Divisão; XXI – exercer outras atividades delegadas pelo Diretor-Geral do Legislativo ou pelo Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro. SUBSEÇÃO IV DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 39 – A Divisão de Contabilidade, Recursos Humanos e Prestação de Contas será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor. § 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária". § 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 40 – Compete à Divisão de Contabilidade, Recursos Humanos e Prestação de Contas: I – controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal; II – elaborar mensalmente os balancetes demonstrativos; III – elaborar o balanço anual da Câmara Municipal; IV – elaborar a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; V – escriturar livros contábeis;
VI – orientar a Mesa Diretora, em conjunto com a Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, com vistas à racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal; VII – preparar os dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal; VIII – organizar e executar as atividades de controle e administração dos recursos humanos da Câmara Municipal; IX – elaborar a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal; X – manter atualizado banco de dados de pessoal, elaborando os relatórios pertinentes; XI – preparar os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviço e estagiários, conforme a legislação em vigor; XII – organizar, na forma que dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal; XIII – gerenciar o cumprimento do Plano de Carreiras da Câmara Municipal; XIV – manter em arquivo atualizado os documentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal; XV – apresentar consultas sobre assuntos relacionados à aplicação da legislação de pessoal, quando necessárias; XVI – atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal; XVII – auxiliar o Gabinete da Presidência quando da Prestação de Contas Anual; XVII – exercer outras atividades delegadas pelo Diretor-Geral do Legislativo ou pelo Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro. SUBSEÇÃO V DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
Art. 41 – A Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido
necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor. § 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária". § 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 42 – Compete à Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção: I – executar as atividades relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; II – executar as atividades relacionadas ao cadastramento, registro e inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; III – dar parecer sobre a viabilidade ou não da baixa, alienação, transferência e aquisição de bens patrimoniais; IV – organizar e executar a aquisição, guarda, controle, conservação e distribuição do material necessário ao funcionamento da Câmara Municipal; V – promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente necessários ao funcionamento da Câmara Municipal; VI – elaborar cartas-convite ou editais de convocação dos interessados em participar das licitações, submetendo-os ao parecer da Procuradoria Geral; VII – conhecer, para correta aplicação, a legislação federal e municipal que disciplina as compras no serviço público; VIII – exercer outras atividades delegadas pelo Diretor-Geral do Legislativo ou pelo Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro.
Art. 44 – Em caráter transitório e excepcional, na ausência de servidor efetivo com habilitação acadêmica para o exercício da função de Controlador Interno, poderá tal função ser exercida por outro servidor efetivo. (...) § 2° Preenchido o requisito previsto no § 4° do art. 43 desta Lei, imediatamente o Controlador Interno interino será destituído da função e será nomeado o servidor efetivo habilitado como Controlador Interno para a conclusão do mandato nos termos do art. 48. Art. 45 – Não se aplica o previsto no § 4° do art. 43 desta Lei, não havendo, assim, direito à percepção de Função Gratificada, na hipótese de realização de concurso público para o preenchimento do cargo efetivo de Controlador Interno. Art. 47 – Compete ao Controlador Interno: I – prestar assessoria e consultoria à Mesa Diretora, à Diretoria Geral, às Comissões Permanentes e Temporárias e demais órgãos da estrutura da Câmara Municipal, nos assuntos de natureza administrativa; II – emitir pareceres administrativos sobre proposições,

regulamentos, editais e estudos, quando solicitado; III – emitir pareceres administrativos sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara Municipal, quando solicitado; IV – supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos; V – exercer as demais obrigações legais do art. 31 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e das instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Art. 50 – Fica alterada da Tabela I que integra esta Lei, com as alterações abaixo: I – fica acrescido o cargo de Assessor de Comunicação, com símbolo CC4;
II – onde consta "Chefia de Gabinete das Secretarias" passa a constar "Chefia de Gabinete da 1.a Secretaria";
III – onde consta "Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro" passa a constar "Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro". Art. 51 – Fica alterada a Tabela II que integra esta Lei, a qual contém os níveis para o pagamento de Funções Gratificadas. **Art. 2º** - Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 04, de 26 de abril de 2011, com as redações que seguem abaixo: Art. 8º-A – Compete ao Assessor de Comunicação realizar as atividades abaixo descritas: I – chefiar, coordenar e elaborar a redação e distribuição de releases e notas aos veículos de comunicação, divulgando as atividades desenvolvidas pelo Presidente e demais vereadores desta Câmara Municipal; II – realizar os contatos com emissoras de rádio e televisão para agendar possíveis participações de representantes da Câmara Municipal em programas, quando se tratar de assuntos pertinentes; III – organizar entrevistas coletivas, dependendo da profundidade do assunto, com convocação de toda a imprensa local e da capital; IV – fazer a distribuição de pautas para veículos, sugerindo matérias nas quais a Câmara Municipal torna-se fonte de informação; V – acompanhar as notícias políticas, destacando aquelas que possam interessar aos membros do Legislativo Municipal e direcionando-as devidamente; VI – atender a imprensa com informações sobre o Poder Legislativo Municipal; VII – participar de eventos e reuniões, promovidas pela Câmara Municipal, quando for necessário e interessante no ponto de vista jornalístico para possível divulgação; VIII – analisar as notícias publicadas e avaliar sua repercussão na opinião pública, tomando as providências necessárias para manter uma imagem positiva da Câmara Municipal;
IX – elaborar clipping impresso e eletrônico;
X – realizar cobertura fotográfica e tratamento de imagem; XI – manter arquivo fotográfico e de matérias divulgadas; XII – manter atualizado o site oficial da Câmara Municipal e suas redes sociais; XII – coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas da Câmara Municipal; XIII – receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; XIV – chefiar, coordenar e participar da elaboração de programas, cerimônias ou festividades organizadas pela Câmara Municipal; XV – responder pelo cerimonial de eventos promovidos pela Câmara Municipal; XVI – organizar e manter atualizada a relação das autoridades municipal e estadual, e ainda daqueles que interessam à Câmara Municipal; XVII – organizar e coordenar o cerimonial de sessões solenes e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; XVIII – participar da organização e expedição de convites de eventos promovidos pela Câmara Municipal; XIX – recepcionar autoridades visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; XX – assessorar a Presidência nas ações protocolares; XXI – programar e organizar visitas oficiais; XXII – atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Poder Legislativo Municipal; XXIII – chefiar, coordenar, planejar e administrar qualquer peça publicitária relacionada a Câmara Municipal e aos projetos por ela desenvolvidos; XXIV – participar na definição de estratégias de comunicação; XXV – exercer outras atividades correlatas. Parágrafo único. Exige-se do ocupante do cargo formação superior em Comunicação Social, Comunicação Organizacional ou Comunicação Institucional.
SUBSEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, MANUTENÃO DE REDE E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO Art. 42-A – A Divisão de Informática, Manutenção de Rede e Suporte Técnico ao Usuário será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG2 dos vencimentos do cargo efetivo. § 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor. § 2º O exercício dessa função não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária". § 3º O exercício da Chefia de Divisão, com recebimento de função gratificada, exigirá do servidor dedicação integral, ainda que tenha sido admitido para cargo de 20h (vinte horas) semanais. Art. 42-B – Compete à Divisão de Informática, Manutenção de Rede e Suporte Técnico ao Usuário: I – executar as atividades relacionadas à manutenção da rede de informática da Câmara Municipal; II – executar as atividades relacionadas ao suporte técnico aos usuários da rede de informática da Câmara Municipal; III – atualizar e garantir o funcionamento dos sistemas de informática existentes na Câmara Municipal; IV – planejar, organizar e manter os serviços da estrutura de comunicação de dados da Câmara Municipal; V – planejar e gerenciar a atualização tecnológica e a aquisição de novos equipamentos de informática necessários ao funcionamento da Câmara Municipal; VI – instalar e gerenciar as funções básicas dos equipamentos da estrutura de informática da Câmara Municipal;
VII – tomar providências no sentido de possibilitar a prospecção de novas tecnologias necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal; VIII – garantir o sigilo, a segurança e a integridade dos dados existentes nos sistemas da Câmara Municipal; IX – identificar as necessidade da Câmara Municipal e promover a evolução tecnológica de equipamentos e programas básicos dos diversos setores; X – solucionar os problemas técnicos ocorridos com os equipamentos; XI – treinar os servidores dos diversos setores da Câmara Municipal quanto à utilização dos equipamentos e sistemas instalados; XII – executar outras atividades delegadas pelo Diretor-Geral do Legislativo ou pelo Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro. **Art. 3º** - Ficam revogados os artigos 24, 25 e 29 da Lei Complementar nº 04, de 26 de abril de 2011. **Art. 4º** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011, cujas novas redações seguem abaixo: Art. 32 – O percentual de crescimento vertical será obtido pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o vencimento básico da carreira, observada a classe ocupada: I – Nível I – 1,00; II – Nível II – 1,25; III – Nível III – 1,50; IV – Nível IV – 1,75; V – Nível V – 2,00. Art. 36 – Para fazer jus ao crescimento vertical, o servidor, que cumprir os requisitos previstos nesta Lei, deverá apresentar os seguintes certificados ou diplomas, observado o disposto no art. 15 desta Lei:
I – Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Básico:

a) apresentar diploma de conclusão do ensino médio, para o nível II;
b) apresentar diploma de conclusão de curso técnico pós-médio ou graduação em curso superior, para o nível III;
c) apresentar diploma de conclusão de segundo curso técnico pós-médio, conclusão de graduação em curso superior ou especialização, para o nível IV;
d) apresentar diploma de conclusão de segunda graduação em curso superior ou segunda especialização, para o nível V.
II – Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Técnico-Médio:
a) apresentar diploma de conclusão de curso pós-médio ou graduação em curso superior, para o nível II;
b) apresentar diploma de conclusão de especialização ou graduação em curso superior, para o nível III;
c) apresentar diploma de conclusão de segunda graduação em curso superior, segunda especialização ou mestrado, para o nível IV;
d) apresentar diploma de conclusão de terceira especialização ou mestrado, para o nível V.

III – Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Superior:
a) apresentar diploma de especialização ou segunda graduação em curso superior, para o nível II;
b) apresentar diploma de segunda especialização ou mestrado, para o nível III;
c) apresentar diploma de terceira especialização ou mestrado ou doutorado, para o nível IV;
d) apresentar diploma de conclusão de segundo mestrado ou doutorado, para o nível V.

Art. 49 – Além daquelas hipóteses descritas na Lei Complementar n° 4, de 26 de abril de 2011, farão jus à Função Gratificada (FG3) o servidor que for designado como Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao passo que a equipe de apoio do Pregoeiro, membros da Comissão Permanente de Licitação e das demais comissões permanentes ou temporárias farão jus à Função Gratificada (FG4). Art. 66 – Ficam fazendo parte integrante da presente Lei as seguintes tabelas: I – Tabela I – Denominação de cargos de provimento efetivo, carga horária e vagas; II – Tabela II – Vencimento inicial e evolução salarial dos cargos de provimento efetivo; III – Tabela III – Descrição das atividades e funções por cargo. **Art. 5º** - Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011, com as redações que seguem abaixo: Art. 49-A – Na hipótese de um servidor efetivo vir a ser nomeado para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal, sua remuneração dar-se-á conforme abaixo disposto: I – sendo nomeado para o exercício de cargo com símbolo CC5 ou CC4, poderá optar por receber o valor do símbolo correspondente ou a remuneração de seu cargo efetivo acrescida da FG4; II – sendo nomeado para o exercício de cargo com símbolo CC3, poderá optar por receber ou valor do símbolo correspondente ou a remuneração de seu cargo efetivo acrescida da FG3; III – sendo nomeado para o exercício de cargo com símbolo CC2 ou CC1, poderá optar por receber o valor do símbolo correspondente ou remuneração de seu cargo efetivo acrescida da FG2. **Art. 6º** - Ficam revogados os parágrafos 3° e 4° do art. 49 da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011. **Art. 7º** - Ficam revogados os artigos da Lei Complementar nº 34, de 22 de maio de 2018, que forem incompatíveis com as alterações promovidas pela Lei ora aprovada.

Art. 8º - O ocupante de cargo que tiver a jornada reduzida pela presente Lei poderá, em caráter irrevogável, optar pela jornada reduzida, através de solicitação dirigida à Diretoria-Geral do Legislativo, hipótese em que o seu cargo originário será imediatamente extinto. Parágrafo Único. Na hipótese de não haver a solicitação prevista no *caput*, o servidor continuará com seu vencimento básico atual, respeitando os percentuais de crescimentos vertical e horizontal previstos na Tabela II da Lei Complementar n° 05, de 26 de abril de 2011, sendo que o referido cargo será extinto quando do desligamento do servidor do quadro funcional da Câmara Municipal. **Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Mandirituba, 06 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 26 DE ABRIL DE 2011
NÍVEIS E PERCENTUAIS DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL
FG-1	70%
FG-2	60%
FG-3	50%
FG-4	30%

TABELA I DA LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 26 DE ABRIL DE 2011
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h00	2
Motorista	40h00	1
Recepcionista	40h00	1
Vigia Patrimonial	40h00	1
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO-TÉCNICO		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS
Técnico-Administrativo	40h00	2
Técnico em Informática e Registro Sonoro	40h00	1
Técnico em Licitações	40h00	1
Técnico em Redação, Procedimentos Legislativos, Atas e Anais	40h00	1
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS
Advogado	20	1
Analista em Gestão Fiscal	40	1
Contador	20	1

TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 26 DE ABRIL DE 2011 EM ANEXO
TABELA III DA LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 26 DE ABRIL DE 2011
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sintética:	Execução, sob supervisão, de serviços de limpeza e conservação, de copa e de cozinha.
Descrição Detalhada:	Executar atividades de conservação e limpeza das unidades da Câmara Municipal de Mandirituba e do Plenário; preparar e servir café e lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso os utensílios empregados nessas tarefas, atuando, inclusive, no serviço de copa e cozinha; executar serviços de lavanderia, manuseando máquinas de lavar e secar roupa, mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamentos de proteção individual necessários a cada atividade; zelar pela economia dos materiais de consumo sob sua responsabilidade; manter vigilância interna e externa nas dependências do local de trabalho, conforme determinação superior; executar tarefas correlatas.
Requisitos mínimos:	Ensino Fundamental Completo.

CARGO	MOTORISTA
Descrição Sintética	Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros.
Descrição Detalhada	Dirigir, devidamente habilitado, veículos em geral empregados no transporte oficial de passageiros e cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; preencher, ao final de cada jornada, relatório de

	utilização do veículo, relatando os roteiros de viagem e ocorrências com o veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional; executar tarefas correlatas.
Requisitos:	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B.
CARGO	RECEPCIONISTA
Descrição Sintética:	Recepção de visitante, atendimento e efetuação de chamadas telefônicas.
Descrição Detalhada:	Recepcionar e acolher visitantes; encaminhar visitantes para os diversos setores da Câmara Municipal; responder perguntas gerais sobre a municipalidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; executar arquivo de documentos; enviar e receber correspondências ou produtos; registrar a correspondência recebida, organizando-a e distribuindo ao destinatário; executar trabalhos de digitação organizando o arquivo; controlar as chaves do seu ambiente de trabalho; utilizar a máquina copiadora e computador; manter atualizado os livros de registros de correspondências; executar outras atribuições afins.

Requisitos mínimos:	Ensino Fundamental Completo.
CARGO	VIGIA PATRIMONIAL
Descrição Sintética:	Realização de atividades relacionadas a trabalhos de vigilância e conservação em geral, sobre bens e propriedades da Câmara Municipal, mantendo sistemática de fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público.
Descrição Detalhada:	Percorrer, diariamente, a área sob sua vigilância, bem como exercer ação de polícia administrativa supletiva; comunicar aos superiores as irregularidades observadas; zelar pela conservação e limpeza na área sob sua guarda; fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando ou solicitando providências tendentes e evitar furto, incêndio e danificação em edifícios, plantas e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos, pelos portões de acesso sob sua vigilância; verificar autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; registrar todas as ocorrências verificadas e respectiva hora; zelar pela conservação do material colocado à sua disposição para o trabalho ou pela sua guarda, na área de sua jurisdição; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; executar tarefas correlatas.
Requisitos mínimos:	Ensino Fundamental Completo.
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO-TÉCNICO	
CARGO	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Descrição Sintética:	Execução de serviços administrativos de média complexidade.
Descrição Detalhada:	Executar serviços administrativos de média complexidade, tais como: redação, digitação de comunicações internas e outros documentos, cálculos diversos, arquivamento de documentos e correspondências externas, elaboração de fichas, mapas e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características do setor, devendo utilizar equipamentos tais como máquinas de calcular, terminais, microcomputadores e outros similares; acompanhar e monitorar cadastros; executar coleta de preços e preparação de processos administrativos; elaborar minutas de editais de licitação; elaborar o recebimento e conferência de mercadorias; realizar as rotinas de controle de patrimônio; realizar todas as rotinas pertinentes a recursos humanos, prestar suporte ao Contador para envio de informações ao SIM-MA e SIM-AP; efetuar pagamento de fornecedores, controlar e operar o sistema de protocolo e arquivo; executar tarefas correlatas.
Requisitos mínimos:	Ensino Médio Completo.
CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO
Descrição Sintética:	Prestação de assistência técnica de apoio ao usuário de redes de informática e internet (servidor); auxílio na operação de sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; prestação de assistência de reprodução sonora.
Descrição Detalhada:	Realizar o assessoramento técnico no campo das demandas relacionadas à área de informática; estabelecer políticas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais; trabalhar como técnico de apoio ao usuário de informática; assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; gerenciar os sistemas de controle de navegação na internet, codificando quando necessário; realizar manutenção e atualização dos sistemas utilizados, garantido o acesso às etapas e ações de trabalho; reparar equipamentos e prestar assistência técnica aos servidores; fazer a manutenção da rede de transmissão de dados e de sistemas de informática; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede, preparar equipamentos e meios de comunicação, cuidar da segurança operacional por meio de procedimentos específicos; registrar, por meio de gravação, as sessões plenárias, reuniões e outros eventos havidos na Câmara Municipal; providenciar a reprodução sonora amplificada dos debates nas sessões plenárias e demais eventos; elaborar as atas das sessões plenárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal; elaborar ata resumida de cada sessão plenária para leitura no início da sessão subsequente; realizar outras atividades correlatas.
Requisitos mínimos:	Ensino Médio Completo
CARGO	TÉCNICO EM LICITAÇÕES
Descrição Sintética:	Atuação nas licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e locações no âmbito da Câmara Municipal.
Descrição Detalhada:	Estudar e propor normatização de procedimentos licitatórios e relativos ao cadastramento de empresas; analisar e instruir os processos na fase de julgamento; efetuar pesquisas de preços, bem como diligências em empresas cadastradas; elaborar certidões, pareceres, estudos, correspondência e relatórios pertinentes à área; elaborar editais e cartas-contrato, nos casos previstos na legislação; analisar e instruir expedientes nas fases de empenho e pagamento; analisar e pré-qualificar as propostas; efetivar as compras e alienações de materiais, bens e serviços; receber e aferir projetos e plantas; efetuar cálculo de reajustes de preços e outros de igual complexidade; estudar e propor normas de procedimentos internos; conhecer e aplicar a legislação pertinente; atender fornecedores e unidades administrativas; executar outras atividades correlatas.
Requisitos mínimos:	Ensino Médio Completo
CARGO	TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, ATAS E ANAIS
Descrição Sintética:	Atuação na redação de proposições, atas, anais e demais documentos oficiais da Câmara Municipal.
Descrição Detalhada:	Redigir, em termos oficiais, as proposições efetuadas pelos vereadores, pela Mesa Diretora ou por comissão permanente ou temporária; redigir as versões finais das proposições aprovadas pela Câmara Municipal; redigir os documentos oficiais da Câmara Municipal; redigir as atas e anais das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal; revisar todo e qualquer documento produzido pela Câmara Municipal, pela Mesa Diretora, pelos Gabinetes dos Vereadores e/ou comissões permanentes e temporárias.
Requisitos mínimos:	Ensino Médio Completo
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
CARGO	ADVOGADO
Descrição Sintética:	Atividades próprias da advocacia.
Descrição Detalhada:	Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica ao Procurador-Geral e às demais Diretorias e Departamentos da Câmara Municipal; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente; executar atividades correlatas.
Requisitos mínimos:	Bacharelado em Ciências Jurídicas ou Direito e inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
CARGO	ANALISTA EM GESTÃO FISCAL
Descrição Sintética:	Prestação de assessoria à Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizadora.
Descrição Detalhada:	Prestar assessoria à Câmara Municipal, quando da análise por esta dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e leis correlatas, e ainda em relação à matéria de natureza tributária; assessorar a Câmara Municipal em sua atividade fiscalizadora relativamente à execução do orçamento; produzir relatórios a respeito dos temas acima, fornecendo informações aos

	vereadores, às comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora para que bem desenvolvam suas atividades de fiscalização; assessorar a Câmara Municipal quando da análise de prestações de contas; executar outras atividades correlatas.
Requisitos mínimos:	Curso Superior de Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.
CARGO	CONTADOR
Descrição Sintética:	Atividades próprias da contabilidade.
Descrição Detalhada:	Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara Municipal; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas,submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do Legislativo Municipal juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao presidente da Câmara de Vereadores e Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; proceder todas as medidas para o correto preenchimento e transmissão dos módulos SIM-AM, SIM-AP, PCA e Mural de Licitações, bem como demais informações solicitados pelo TCE/PR e outros órgãos de controle externo; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito da Câmara municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria-Geral; executar outras atividades correlatas.
Requisitos mínimos:	Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição em Conselho Regional de Contabilidade.

CARGOS EFETIVOS / GRUPOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
01 - GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO												
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 1.350,00	R$ 1.390,50	R$ 1.432,22	R$ 1.475,18	R$ 1.519,44	R$ 1.565,02	R$ 1.611,97	R$ 1.660,33	R$ 1.710,14	R$ 1.761,44
		II	R$ 1.687,50	R$ 1.738,13	R$ 1.790,27	R$ 1.843,98	R$ 1.899,30	R$ 1.956,28	R$ 2.014,96	R$ 2.075,41	R$ 2.137,67	R$ 2.201,80
		III	R$ 2.025,00	R$ 2.085,75	R$ 2.148,32	R$ 2.212,77	R$ 2.279,16	R$ 2.347,53	R$ 2.417,96	R$ 2.490,49	R$ 2.565,21	R$ 2.642,17
		IV	R$ 2.362,50	R$ 2.433,38	R$ 2.506,38	R$ 2.581,57	R$ 2.659,01	R$ 2.738,79	R$ 2.820,95	R$ 2.905,58	R$ 2.992,74	R$ 3.082,53
		V	R$ 2.700,00	R$ 2.781,00	R$ 2.864,43	R$ 2.950,36	R$ 3.038,87	R$ 3.130,04	R$ 3.223,94	R$ 3.320,66	R$ 3.420,28	R$ 3.522,89
MOTORISTA	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 1.600,00	R$ 1.648,00	R$ 1.697,44	R$ 1.748,36	R$ 1.800,81	R$ 1.854,84	R$ 1.910,48	R$ 1.967,80	R$ 2.026,83	R$ 2.087,64
		II	R$ 2.000,00	R$ 2.060,00	R$ 2.121,80	R$ 2.185,45	R$ 2.251,02	R$ 2.318,55	R$ 2.388,10	R$ 2.459,75	R$ 2.533,54	R$ 2.609,55
		III	R$ 2.400,00	R$ 2.472,00	R$ 2.546,16	R$ 2.622,54	R$ 2.701,22	R$ 2.782,26	R$ 2.865,73	R$ 2.951,70	R$ 3.040,25	R$ 3.131,46
		IV	R$ 2.800,00	R$ 2.884,00	R$ 2.970,52	R$ 3.059,64	R$ 3.151,42	R$ 3.245,97	R$ 3.343,35	R$ 3.443,65	R$ 3.546,96	R$ 3.653,36
		V	R$ 3.200,00	R$ 3.296,00	R$ 3.394,88	R$ 3.496,73	R$ 3.601,63	R$ 3.709,68	R$ 3.820,97	R$ 3.935,60	R$ 4.053,66	R$ 4.175,27
RECEPCIONISTA	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16
		II	R$ 1.875,00	R$ 1.931,25	R$ 1.989,19	R$ 2.048,86	R$ 2.110,33	R$ 2.173,64	R$ 2.238,85	R$ 2.306,01	R$ 2.375,19	R$ 2.446,45
		III	R$ 2.250,00	R$ 2.317,50	R$ 2.387,03	R$ 2.458,64	R$ 2.532,39	R$ 2.608,37	R$ 2.686,62	R$ 2.767,22	R$ 2.850,23	R$ 2.935,74
		IV	R$ 2.625,00	R$ 2.703,75	R$ 2.784,86	R$ 2.868,41	R$ 2.954,46	R$ 3.043,09	R$ 3.134,39	R$ 3.228,42	R$ 3.325,27	R$ 3.425,03
		V	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
VIGIA PATRIMONIAL	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 1.600,00	R$ 1.648,00	R$ 1.697,44	R$ 1.748,36	R$ 1.800,81	R$ 1.854,84	R$ 1.910,48	R$ 1.967,80	R$ 2.026,83	R$ 2.087,64
		II	R$ 2.000,00	R$ 2.060,00	R$ 2.121,80	R$ 2.185,45	R$ 2.251,02	R$ 2.318,55	R$ 2.388,10	R$ 2.459,75	R$ 2.533,54	R$ 2.609,55
		III	R$ 2.400,00	R$ 2.472,00	R$ 2.546,16	R$ 2.622,54	R$ 2.701,22	R$ 2.782,26	R$ 2.865,73	R$ 2.951,70	R$ 3.040,25	R$ 3.131,46
		IV	R$ 2.800,00	R$ 2.884,00	R$ 2.970,52	R$ 3.059,64	R$ 3.151,42	R$ 3.245,97	R$ 3.343,35	R$ 3.443,65	R$ 3.546,96	R$ 3.653,36
		V	R$ 3.200,00	R$ 3.296,00	R$ 3.394,88	R$ 3.496,73	R$ 3.601,63	R$ 3.709,68	R$ 3.820,97	R$ 3.935,60	R$ 4.053,66	R$ 4.175,27

CARGOS EFETIVOS / GRUPOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
02 - GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO-TÉCNICO												
TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	**2**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12	R$ 2.550,40	R$ 2.626,92	R$ 2.705,72	R$ 2.786,89	R$ 2.870,50
		II	R$ 2.750,00	R$ 2.832,50	R$ 2.917,48	R$ 3.005,00	R$ 3.095,15	R$ 3.188,00	R$ 3.283,64	R$ 3.382,15	R$ 3.483,62	R$ 3.588,13
		III	R$ 3.300,00	R$ 3.399,00	R$ 3.500,97	R$ 3.606,00	R$ 3.714,18	R$ 3.825,60	R$ 3.940,37	R$ 4.058,58	R$ 4.180,34	R$ 4.305,75
		IV	R$ 3.850,00	R$ 3.965,50	R$ 4.084,47	R$ 4.207,00	R$ 4.333,21	R$ 4.463,21	R$ 4.597,10	R$ 4.735,01	R$ 4.877,06	R$ 5.023,38
		V	R$ 4.400,00	R$ 4.532,00	R$ 4.667,96	R$ 4.808,00	R$ 4.952,24	R$ 5.100,81	R$ 5.253,83	R$ 5.411,45	R$ 5.573,79	R$ 5.741,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12	R$ 2.550,40	R$ 2.626,92	R$ 2.705,72	R$ 2.786,89	R$ 2.870,50
		II	R$ 2.750,00	R$ 2.832,50	R$ 2.917,48	R$ 3.005,00	R$ 3.095,15	R$ 3.188,00	R$ 3.283,64	R$ 3.382,15	R$ 3.483,62	R$ 3.588,13
		III	R$ 3.300,00	R$ 3.399,00	R$ 3.500,97	R$ 3.606,00	R$ 3.714,18	R$ 3.825,60	R$ 3.940,37	R$ 4.058,58	R$ 4.180,34	R$ 4.305,75
		IV	R$ 3.850,00	R$ 3.965,50	R$ 4.084,47	R$ 4.207,00	R$ 4.333,21	R$ 4.463,21	R$ 4.597,10	R$ 4.735,01	R$ 4.877,06	R$ 5.023,38
		V	R$ 4.400,00	R$ 4.532,00	R$ 4.667,96	R$ 4.808,00	R$ 4.952,24	R$ 5.100,81	R$ 5.253,83	R$ 5.411,45	R$ 5.573,79	R$ 5.741,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12	R$ 2.550,40	R$ 2.626,92	R$ 2.705,72	R$ 2.786,89	R$ 2.870,50
		II	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

			2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13
		III	R$ 3.300,00	R$ 3.399,00	R$ 3.500,97	R$ 3.606,00	R$ 3.714,18	R$ 3.825,60	R$ 3.940,37	R$ 4.058,58	R$ 4.180,34	R$ 4.305,75
		IV	R$ 3.850,00	R$ 3.965,50	R$ 4.084,47	R$ 4.207,00	R$ 4.333,21	R$ 4.463,21	R$ 4.597,10	R$ 4.735,01	R$ 4.877,06	R$ 5.023,38
		V	R$ 4.400,00	R$ 4.532,00	R$ 4.667,96	R$ 4.808,00	R$ 4.952,24	R$ 5.100,81	R$ 5.253,83	R$ 5.411,45	R$ 5.573,79	R$ 5.741,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, ATAS E ANAIS	**1**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
		I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12	R$ 2.550,40	R$ 2.626,92	R$ 2.705,72	R$ 2.786,89	R$ 2.870,50
		II	R$ 2.750,00	R$ 2.832,50	R$ 2.917,48	R$ 3.005,00	R$ 3.095,15	R$ 3.188,00	R$ 3.283,64	R$ 3.382,15	R$ 3.483,62	R$ 3.588,13
		III	R$ 3.300,00	R$ 3.399,00	R$ 3.500,97	R$ 3.606,00	R$ 3.714,18	R$ 3.825,60	R$ 3.940,37	R$ 4.058,58	R$ 4.180,34	R$ 4.305,75
		IV	R$ 3.850,00	R$ 3.965,50	R$ 4.084,47	R$ 4.207,00	R$ 4.333,21	R$ 4.463,21	R$ 4.597,10	R$ 4.735,01	R$ 4.877,06	R$ 5.023,38
		V	R$ 4.400,00	R$ 4.532,00	R$ 4.667,96	R$ 4.808,00	R$ 4.952,24	R$ 5.100,81	R$ 5.253,83	R$ 5.411,45	R$ 5.573,79	R$ 5.741,00

CARGOS EFETIVOS	**Nº DE**	**NÍVEL**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**
GRUPOS	**VAGAS**											
03 - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR												
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
ADVOGADO	**1**	**I**	R$ 5.380,35	R$ 5.541,76	R$ 5.708,01	R$ 5.879,25	R$ 6.055,63	R$ 6.237,30	R$ 6.424,42	R$ 6.617,15	R$ 6.815,67	R$ 7.020,14
		II	R$ 6.725,44	R$ 6.927,20	R$ 7.135,02	R$ 7.349,07	R$ 7.569,54	R$ 7.796,63	R$ 8.030,52	R$ 8.271,44	R$ 8.519,58	R$ 8.775,17
		III	R$ 8.070,53	R$ 8.312,64	R$ 8.562,02	R$ 8.818,88	R$ 9.083,45	R$ 9.355,95	R$ 9.636,63	R$ 9.925,73	R$ 10.223,50	R$ 10.530,20
		IV	R$ 9.415,61	R$ 9.698,08	R$ 9.989,02	R$ 10.288,69	R$ 10.597,35	R$ 10.915,28	R$ 11.242,73	R$ 11.580,02	R$ 11.927,42	R$ 12.285,24
		V	R$ 10.760,70	R$ 11.083,52	R$ 11.416,03	R$ 11.758,51	R$ 12.111,26	R$ 12.474,60	R$ 12.848,84	R$ 13.234,30	R$ 13.631,33	R$ 14.040,27
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
ANALISTA EM GESTÃO FISCAL	**1**	**I**	R$ 4.000,00	R$ 4.120,00	R$ 4.243,60	R$ 4.370,91	R$ 4.502,04	R$ 4.637,10	R$ 4.776,21	R$ 4.919,50	R$ 5.067,08	R$ 5.219,09
		II	R$ 5.000,00	R$ 5.150,00	R$ 5.304,50	R$ 5.463,64	R$ 5.627,54	R$ 5.796,37	R$ 5.970,26	R$ 6.149,37	R$ 6.333,85	R$ 6.523,87
		III	R$ 6.000,00	R$ 6.180,00	R$ 6.365,40	R$ 6.556,36	R$ 6.753,05	R$ 6.955,64	R$ 7.164,31	R$ 7.379,24	R$ 7.600,62	R$ 7.828,64
		IV	R$ 7.000,00	R$ 7.210,00	R$ 7.426,30	R$ 7.649,09	R$ 7.878,56	R$ 8.114,92	R$ 8.358,37	R$ 8.609,12	R$ 8.867,39	R$ 9.133,41
		V	R$ 8.000,00	R$ 8.240,00	R$ 8.487,20	R$ 8.741,82	R$ 9.004,07	R$ 9.274,19	R$ 9.552,42	R$ 9.838,99	R$ 10.134,16	R$ 10.438,19
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
			VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
CONTADOR	**1**	**I**	R$ 4.300,00	R$ 4.429,00	R$ 4.561,87	R$ 4.698,73	R$ 4.839,69	R$ 4.984,88	R$ 5.134,42	R$ 5.288,46	R$ 5.447,11	R$ 5.610,52
		II	R$ 5.375,00	R$ 5.536,25	R$ 5.702,34	R$ 5.873,41	R$ 6.049,61	R$ 6.231,10	R$ 6.418,03	R$ 6.610,57	R$ 6.808,89	R$ 7.013,16
		III	R$ 6.450,00	R$ 6.643,50	R$ 6.842,81	R$ 7.048,09	R$ 7.259,53	R$ 7.477,32	R$ 7.701,64	R$ 7.932,69	R$ 8.170,67	R$ 8.415,79
		IV	R$ 7.525,00	R$ 7.750,75	R$ 7.983,27	R$ 8.222,77	R$ 8.469,45	R$ 8.723,54	R$ 8.985,24	R$ 9.254,80	R$ 9.532,44	R$ 9.818,42
		V	R$ 8.600,00	R$ 8.858,00	R$ 9.123,74	R$ 9.397,45	R$ 9.679,38	R$ 9.969,76	R$ 10.268,85	R$ 10.576,92	R$ 10.894,22	R$ 11.221,05

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A529E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 39-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 39/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 39/2019 referente à **Aquisição de peças de vestuário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILSON GILBERTO LISE - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Camiseta e malha 100% poliéster (PP) na cor cinza claro com sublimação frente e costas, reforço no ombro e gola, barra dupla e limpa, em tamanhos variados.	MARIA UNIFORMES	UN	130,00	10,50	1.365,00
TOTAL							1.365,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2019 datada de 12/11/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D585446B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os candidatos que tiveram o pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena, *link* Segunda Via do Boleto Bancário e efetuar pagamento até o dia 19 de novembro de 2019.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	00700054668	150905001
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	CEZAR AUGUSTO ZANINI	00700054676	130176674
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TARDE	ROSANA DA COSTA PINTO	00700055534	66760669
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	00700054636	150905001
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	MAGDA DE ALMEIDA TEIXEIRA	00700054957	368979349
CONTADOR - MANHÃ	ALMIR DOS SANTOS	00700054220	102845200
CONTADOR - MANHÃ	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00700054796	108711914
CONTADOR - MANHÃ	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	00700054852	100738317
COZINHEIRO(A) - MANHÃ	MARCIA FÁTIMA MORAES	00700055146	509842070
COZINHEIRO(A) - MANHÃ	ROSANA DA COSTA PINTO	00700055536	66760669
ENFERMEIRO - TARDE	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	00700054553	44773350
ENFERMEIRO - TARDE	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	00700055318	102180372
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	RENATO DA SILVA COUTO	00700055196	487830313
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	CEZAR AUGUSTO ZANINI	00700054678	130176674
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	MARCIA FÁTIMA MORAES	00700055145	509842070
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TARDE	JHONATAN DA COSTA BARILI	00700055528	124400716
PROFESSOR - MANHÃ	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	00700055555	103001927
PROFESSOR - MANHÃ	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	00700054513	128032800
PROFESSOR - MANHÃ	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	00700054707	104366724
PROFESSOR - MANHÃ	GLEICIELE PIVA FRANCO	00700055321	103342147
PROFESSOR - MANHÃ	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	00700055584	101400190
PROFESSOR - MANHÃ	NATALIA CAVALCANTI ALVES	00700055465	67367162
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	FERNANDA DA SILVA MARINHO	00700055128	128815325
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	00700054482	128032800
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	00700054703	104366724
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GLEICIELE PIVA FRANCO	00700055324	103342147
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	IVANI DE SOUZA	00700055506	000929507
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	JÚLIA EVELYN SCOTTA	00700055530	145115353
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	00700055593	101400190
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	NATALIACAVALCANTIALVES	00700055467	67367162
PSICÓLOGO - TARDE	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	00700054329	13221949
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	00700054558	44773350
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TARDE	SILVANA CRUZ DE OLIVEIRA	00700055578	403311986
TRATORISTA - MANHÃ	JHONATAN DA COSTA BARILI	00700055529	124400716
ZELADOR(A) - MANHÃ	SONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	00700054947	58834572

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	HEITOR PINOTI MARTINS	00700055561	104971679
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	00700055064	22184575
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA	00700055294	9.668.419-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ROGER LUCAS SARTO DA SILVA	00700055248	107696369
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	TATIANE DIAS FITZ	00700055161	103361052
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	THAIS DA SILVA MARTINS	00700054931	135244600
CONTADOR - MANHÃ	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00700054317	8.058.334-6
CONTADOR - MANHÃ	JOÃO PAULO STEFANUTO	00700055158	86861720
CONTADOR - MANHÃ	NATIELI MELLO APOLINÁRIO	00700054702	12.781.400-7

ENFERMEIRO - TARDE	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	00700054732	9676823
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	ALINE CALLEGARI MENDES	00700055274	104282563
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	00700054201	524190458
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	VERA RAMOS DOS SANTOS	00700054227	93636503
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	TATIANE DIAS FITZ	00700055164	103361052
PROFESSOR - MANHÃ	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055190	10698576-6
PROFESSOR - MANHÃ	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	00700055550	136578910
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	EDSON PEREIRA CANDIDO JUNIOR	00700055543	469122493
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	HEITOR PINOTI MARTINS	00700055418	104971679
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	00700054848	103364485
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055191	106985766
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	MELAINE SOARES NASCIMENTO	00700055412	127950539
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	00700054469	136578910
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	KARINA CRISTINA RIBEIRO	00700054232	131131496

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1ECEB7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.45/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
PROCESSO N. 20/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL - EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Autarquia Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 167.296,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	7	und	Amassadeira: para preparo de massas, com ótima homogeneização. Certificada pelo INMETRO. Cuba em aço inoxidável. Capacidade de 5kg de massa pronta. Voltagem 220v. Garantia de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	ARKE	1.540,00	10.780,00
2	30	und	Amassador de batatas: em aço inoxidável, manual e profissional, com finalidade para amassar batatas. Com medidas altura 26cm, diâmetro 8,5cm e estrutura reforçada. Garantia de três meses após a data de entrega.	ART HOUSE	41,60	1.248,00
3	30	und	Afiador de facas: diamantado, com discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permitindo afiação em dois sentidos.	MASTER CHEF	52,00	1.560,00
6	35	und	Assadeira grande: em alumínio resistente, medindo 50x34, sendo retangular.	ALUMINIOS CAMBÉ	105,00	3.675,00
7	17	und	Balança digital: de alta precisão, com peso variando de 01 (um) grama á 10 quilos, sendo esta a capacidade máxima. Funcionamento a pilha. Sendo composta de plástico e aço. Com desligamento automático e sistema de tara Garantia de seis meses a partir da data de entrega.	GLOBAL	41,60	707,20
9	40	Und	Batedor tipo fuê: em silicone, com cabo em plástico duro, resistente, medindo 30cm.	SANTANA	10,20	408,00
14	2000	Und	Caneca em inox: caneca em inox, tanto interno quanto externo, sem tampa, com alça fixa e reforçado, de material que não aqueça (preferencialmente plástico), com capacidade de 200ml.	YAZI	2,85	5.700,00
15	20	Und	Carrinho de supermercado: em aramado, com jogo de rodas que assegurem estabilidade e sustentação ao equipamento, com rolamentos cementados, permitindo maior manuseio do carrinho, sem porta-bebês. Capacidade 210 litros.	ABC METAL	470,60	9.412,00
16	8	Und	Cilindro elétrico: com finalidade de preparar massas. Com laminador de rolos em aço cromado, de 28cm de aproveitamento e 5,7cm de diâmetro. Abertura regular entro rolos, variando de 0,0mm a 10,0mm. Voltagem de 110v, frequência de 60hz, RPM dos rolos 56/58RPM, e RPM do motor de 1630/1690RPM. Certificado pelo INMETRO.	ANODILAR	370,00	2.960,00
17	60	Und	Coador de pano: filtro coador para café, tamanho grande. Em flanela, 100% algodão, com cabo isolado revestido em PVC.	TRIUTIL	2,50	150,00
18	100	Und	Colher de arroz pequena: toda em aço inox. Com 36cm de altura.	CATUAI	8,45	845,00
19	35	Und	Colher de arroz grande: toda em aço inox. Número 12.	CATUAI	9,54	333,90
21	2000	Und	Colher de sopa: em aço inox, com 20cm de altura. Com espessura de 1mm.	SIMONAGGIO	1,29	2.580,00
22	85	Und	Concha pequena: pegador em alumínio, cabo com 30cm de comprimento, com 25mm de espessura com capacidade de 100ml e 8cm diâmetro e com boa resistência.	CATUAI	9,54	810,90
26	60	Und	Descascador de legumes: com lamina em cerâmica, cabo plástico em ABS. Resistente e afiado, com capacidade para descascar.	ALUMINIOS CAMBÉ	13,00	780,00
27	30	Und	Escorredor de macarrão: em inox. Tamanho médio, tipo tacho Nº45, com pé e asas em inox, furo grosso; espessura de 2mm tolerância entre 5 e 10% com capacidade aproximada e 20litros, e altura de 13,5 diâmetro 45cm.	EURO	109,00	3.270,00
28	100	Und	Escumadeira média: toda em aço inox. Com 36cm de altura.	CATUAI	8,50	850,00
29	100	Und	Escumadeira grande: toda em aço inox. Número 12.	CATUAI	9,54	954,00
30	35	Und	Espátula em polietileno: reforçada, toda em polietileno, medindo 60cm. Resistente a altas temperaturas.	SOLRAC	37,00	1.295,00
31	35	Und	Espátula em silicone: tipo "pão duro", antiaderente, medindo 27cm de comprimento, toda em silicone, ergonômico.	CATUAI	8,40	294,00
32	35	Und	Espremedor de limão: em alumínio fundido, manual. De uso domestico, com 10cm de altura, 20cm de largura e 10cm de profundidade. Garantia de três meses a partir da data de entrega.	COFAX	7,00	245,00
34	80	Und	Faca do chef pequena: em aço inox, para corte de legumes.	TRAMONTINA	83,98	6.718,40
35	80	Und	Faca do chef grande: em aço inox, com 8" polegadas.	TRAMONTINA	52,00	4.160,00
37	600	Und	Garfo Pequeno: em inox, com espessura minima de 1,0mm, comprimento de 19 cm, cabo em inox primeira linha.	SIMONAGGIO	1,29	774,00
38	60	Und	Garrafa térmica: para líquidos quentes, corpo em plástico bem resistente ampola interna para conservação do líquido com bico anti-pingo,com capacidade de 1,8 litros. As garrafas passarão por testes antes de serem aceitas nas escolas e centros.	SOPRANO	50,00	3.000,00
39	20	Und	Liquidificador doméstico: com filtro, 4 velocidades mais função pulsar. Lâminas em aço inoxidável integradas ao copo. Copo transparente, com graduação, capacidade de 1,5 litro, em plástico. Tampa com sobretampa e orifício de dosagem. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança. Bivolt. Certificado pelo INMETRO.	BRITANIA	109,97	2.199,40
41	20	Und	Multiprocessador de alimentos: certificado pelo INMETRO. Com funções de ralar, picar, fatiar. Motor de 550 watts. Bivolt. Recipiente grande,	BRITANIA	160,00	3.200,00
42	20	Und	Panela de Pressão 4 litros: material em alumínio polido, com 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as norma de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 04 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula de segurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	157,30	3.146,00
43	50	Und	Panela de pressão 12 litros: material em alumínio polido, com 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as norma de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 12 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula de segurança de	NIGRO	260,50	13.025,00

			silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.			
44	50	Und	Panela de pressão 15 litros: material em alumínio polido, 3,5 mm de espessura. Tampa com fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 15 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula de segurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	308,00	15.400,00
45	40	Und	Panela de pressão 20 litros: material em alumínio polido, de 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 20 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula de segurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	324,00	12.960,00
46	50	Und	Panela tipo caçarola: em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho numero 40, espessura de 4mm. Diamantada.	ANDRADE DAS	130,00	6.500,00
47	50	Und	Panela tipo caçarola: em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho numero 50, espessura de 4mm. Diamantada.	ANDRADE DAS	258,70	12.935,00
48	20	Und	Panela tipo caçarola: em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho numero 60, espessura de 4mm. Diamantada.	ANDRADE DAS	408,20	8.164,00
53	30	Und	Picador de alimentos tipo cabrita grande: em alumínio fundido, medindo 114x40x48 cm (AxLxP), lavável,desmontável, com base antiderrapante. Indicado para cortar legumes e frutas. Com garantia de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	VITALEX	92,00	2.760,00
54	3000	Und	Prato fundo em inox: totalmente em inox, e altamente durável, com espessura de 0,5mm e diâmetro de 25cm.	YANGZI	3,80	11.400,00
55	50	Und	Ralador: em inox, quatro faces sendo três para ralo grosso, ralo médio,ralo fino e outro para fatiar, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cmx9cmx9cm.	CATUAI	17,00	850,00
56	40	Und	Suporte coador: em aço cromado, com 34cm de altura, 18cm de profundidade.	ARTHI	25,00	1.000,00
57	100	Und	Tábua em polietileno: branca para corta carne, ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 60x30cm, sem alça. A tábua devera possuir no mínimo 1 cm de espessura.	SOLRAC	64,20	6.420,00
58	60	Und	Tambor 10 litros: 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade aproximada de 10 litros.	ALUMINIOS CAMBÉ	63,78	3.826,80
TOTAL						167.296,60

Paiçandu, 31 de Outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:10180911

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: A.M. MENDES – ACESSÓRIOS-EPP inscrita no CNPJ sob n. 06.009.600/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 15.656,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UD	16	Pneu 175/70R13	GENERAL TIRE/EVERTREK	156,00	2.496,00
7	UD	28	Pneu215/75R17,5-12 lonas borrachudo	LING LONG/KTD303	470,00	13.160,00
TOTAL						R$ 15.656,00

Paiçandu, 06 de Novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8CCE5812

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.56/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LAVANDERIA E PATIO** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Este instrumento não obriga a Administração da Autarquia a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
VALOR: R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
11	18	UD	Máquina de lavar roupa 15kg: linha branca, com capacidade para 15kg, com dispenser para amaciante, sabão em pó e alvejante. Que	ELECTROLUX/LPR16	1.995,00	35.910,00

			realize centrifugação. Níveis de água extra baixo, baixo, médio e alto. Que possua ciclos específicos para roupas. Consumo de energia classificação A. Tensão/Voltagem 110v/220v. Acabamento do cesto em aço inox. Altura: 1,07metros, largura 66,5 centímetros, profundidade, 73 centímetros, peso: 44,9kk.			
TOTAL						35.910,00

Paiçandu, 05 de Novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:915BE03A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.57/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 29.634.739/0001-01.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LAVANDERIA E PATIO** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Este instrumento não obriga a Administração da Autarquia a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
VALOR: R$ 121.750,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
10	25	UD	Geladeira: geladeira de uso doméstico frostfree 410l – linha branca. Capacidade total de armazenamento: 410 l. Capacidade líq. congelador: 100l. Capacidade líq. refrigerador: 310 l. Capacidade total bruta: 400 l. Capacidade bruta congelador: 100 l. Capacidade bruta refrigerador: 300 l. Tensão: 110v ou 220v. Freqüência: 60 hz. Consumo: 58,1 kwh/mês (110v). Consumo: 58,1 kwh/mês (220v). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (axlxp). Peso aproximado: 84,5kg.	ELECTROLUX TF55	2.500,00	62.500,00
9	25	UD	Freezer horizontal: duas portas, capacidade de 420 litros, garrafa 290ml: 526, garrafa 600ml: 306, pet 600ml: 306, pet 1 litro: 194, pet 1,5 litro: 132, pet 2 litros: 108, lata 350ml: 776, capacidade bruta: 419 litros, capacidade líquida: 419 litros. Faixa de operação (Dupla Ação): função refrigerada: 2ºC a 8ºC, função freezer: -18ºC a -22ºC, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP). Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP). Peso aprox. do produto: 69kg.	ELECTROLUX H500	2.050,00	51.250,00
12	20	UD	Máquina de lavar roupa tipo tanquinho 8kg: maquina de lavar com capacidade para 8 quilos. Com filtros de fiapos, garantindo que os mesmos sejam eliminados. Com timer manual, com 6 programas. Que possua peneira para pequenos objetos, garantindo que objetos pequenos não sejam escoados juntos com a água. Garantida pelo Inmetro. Bivolt. Classificação A de energia. Cor branca. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	COLORMAQ LCB08	400	8.000,00
TOTAL						R$ 121.750,00

Paiçandu, 05 de Novembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Autarquia De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:ABD526A0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019
DISPENSA Nº 32/2019
PROCESSO Nº 123/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (cloreto de sódio), para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades anexadas.
VALOR: R$ 16.234,40 (dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA	FRASCO 100,00 ML	1220	2,02	2.464,40	JP

		FECHADO					
2	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	2800	2,20	6.160,00	JP
3	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	2200	2,55	5.610,00	JP
4	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	500	4,00	2.000	JP
TOTAL						16.234,40	

PAIÇANDU, 12 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:6FB3C2AA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2019
PROCESSO N. 80/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Paiçandu e do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000	SANVAL	3,11	15.550,00
6	BR0304870	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTALIA	5,25	1.050,00
TOTAL							R$ 16.600,00

PAIÇANDU, 05 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2AB773AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2019
PROCESSO N. 80/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n.01.328.535/0001-59.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Paiçandu e do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 23.196,00 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	8000	FARMACE	0,66	5.280,00
2	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	45000	CRISTALIA	0,37	16.650,00
4	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	600	CRISTALIA	0,26	156,00
8	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	200	JP	5,55	1.110,00
TOTAL							R$ 23.196,00

PAIÇANDU, 05 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:54091EAD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UD	90/90 ARO 18	PANDA/RED PANDA	R$ 103,00	R$ 412,00
2	12	UD	165/70 ARO 13	GENERAL TIRE/EVERTREK	R$ 169,00	R$ 2.028,00
3	48	UD	Pneu 175/70 R 13	GENERAL TIRE/EVERTREK	R$ 156,00	R$ 7.488,00
11	28	UD	Pneu 175/70 R 13	HIFLY/SUPER 2000	R$ 479,00	R$ 13.412,00
TOTAL						R$ 23.340,00

Paiçandu, 06 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da AMS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D01B6D60

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 06.009.600/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: 71.024,00 (setenta e um mil e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	40	UD	Pneu 185 R14	WESTLAKE	R$ 211,00	R$ 8.440,00
6	16	UD	Pneu 205/60 R15	WESTLAKE	R$ 280,00	R$ 4.480,00
7	12	UD	Pneu 185/60 R15	WESTLAKE	R$ 230,00	R$ 2.760,00
8	80	UD	Pneu 205/75 R16	WESTLAKE	R$ 385,00	R$ 30.800,00
9	32	UD	Pneu 225/65 R16	WESTLAKE	R$ 445,00	R$ 14.240,00
10	16	UD	Pneu 225/70 R15	WESTLAKE	R$ 405,00	R$ 6.480,00
12	16	UD	Pneu 185 ARO 14	WESTLAKE	R$ 239,00	R$ 3.824,00
TOTAL						R$ 71.024,00

Paiçandu, 06 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da AMS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:CA109B4E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.147.979/0001-31.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	24	UD	Pneu 175/65 R14	FUZION STANDART	R$ 199,99	R$ 4.776,00
TOTAL						R$ 4.776,00

Paiçandu, 06 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da AMS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4F44778F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 09.204.127/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS PARA RAIOS-X, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 40.809,05 (quarenta mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	CX	Filme radiográfico com 100 películas 18x24	FUJIFILM	R$ 76,66	R$ 3.833,00
2	50	CX	Filme radiográfico com 100 películas 24x30	FUJIFILM	R$ 127,77	R$ 6.388,50
3	35	CX	Filme radiográfico com 100 películas 30x40	FUJIFILM	R$ 212,94	R$ 7.452,90
4	45	CX	Filme radiográfico com 100 películas 35x35	FUJIFILM	R$ 217,37	R$ 9.781,65
5	50	CX	Filme radiográfico com 100 películas 35x43	FUJIFILM	R$ 267,06	R$ 13.353,00
TOTAL						R$ 40.809,05

Paiçandu, 04 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:82F93683

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 21.346.824/0001-98.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação de empresa para aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR** Para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 7.575,00 (sete mil e quinhetos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNTD	SANEANTES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	Cera Impermeabiliz ante Incolor 5 Litros	É um impermeabilizante ideal para pisos Hospitalares devido ao seu baixo odor. É altamente resistente ao tráfego pesado, mesmo em pisos porosos. Ideal para uso com polidoras UHS de 3.000 rpm a gás, ou polidoras convencionais de 1.500 a 2.500 rpm. É um impermeabilizante com alto teor de sólidos (ca.30%), secagem rápida, fluidez na aplicação, fácil manutenção, alta durabilidade e performance.	ARES 504	R$ 25,25	R$ 7.575,00
TOTAL						R$ 7.575,00

Paiçandu, 04 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C1F1B7EF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação de empresa para aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR** Para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	QNTD	SANEANTES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	300	Base seladora protetora para piso.	É indicada para aplicação de impermeabilizantes acrílicos, melhora a aparência final do piso, pois evita problemas de tonalidades diferentes, típico da aplicação de resinas acrílicas base solvente, preservando a cor e tonalidade etc. Criando um filme incolor, impedindo a absorção de água, fornecendo uma efetiva barreira contra a umidade , é formulado em base aquosa, o que permite aplicações mais fáceis sem as	KARINA REMOVEDOR POR LITRO	R$ 20,60	R$ 6.180,00

			precauções de um produto em base solvente. Produto com a finalidade de fechar (selar) os poros de pisos altamente porosos, protegendo-os contra ações de desgastes e do desenvolvimento de bactérias, proporcionando uniformidade e durabilidade na proteção do substrato natural do piso.			
TOTAL						R$ 6.180,00

Paiçandu, 04 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B3BF94E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 612/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 612/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 199.300,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**300,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**2.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 95 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**7.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 111 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**7.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 112 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**7.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 119 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 144 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**42.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 145 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**46.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 152 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1202.2163000 - BLOCO IGD SUAS - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 161 - 339030000000 - 00939 - Material de Consumo	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 178 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**5.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 222 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**33.000,00**

Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 223 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**7.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 232 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**13.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 233 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**199.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**7.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**8.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 42 - 319001000000 - 00000 - Aposentadorias e Reformas	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319003000000 - 00000 - Pensões	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**8.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 55 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 60 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**2.900,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 61 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**5.600,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 76 - 449052000000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	**4.900,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 108 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**32.900,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 109 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**28.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 138 - 449052000000 - 00939 - Equipamentos e Material Permanente	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 147 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**10.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 204 - 319011000000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**35.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 205 - 319013000000 - 00000 - Obrigações Patronais	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**199.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F512DE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 349/2019 - GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de placas, adesivos e expositores para o Museu Histórico e Geográfico de Palmeira – Dr. Astrogildo de Freitas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 14410/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 128/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.238.031/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa de identificação em PVC 2mm, para gravação de texto e foto, impressão colorida, sendo artes e tamanhos diferentes conforme exposição.	120,00	R$ 124,99	R$ 14.998,80
1	Placa de identificação em PVC 8mm, para gravação de foto, impressão colorida, sendo artes diferentes conforme exposição.	15,00	R$ 245,00	R$ 3.675,00
1	Placa de identificação em PVC 2mm, para gravação de letreiros com recorte a laser.	10,00	R$ 367,50	R$ 3.675,00
1	Placa de identificação em material translúcido para gravação de foto, impressão colorida, sendo artes diferentes conforme exposição.	6,00	R$ 210,00	R$ 1.260,00
1	Confecção de adesivo, impressão colorida sendo arte e tamanhos diferentes conforme exposição.	48,00	R$ 56,00	R$ 2.688,00
1	Confecção de expositor em acrílico tipo porta medalhas e moeda com 6cm na parte frontal, 4cm de verso e 6cm de comprimento, com 7cm de base e dobra com 0,5cm para apoio na parte frontal conforme anexo/ acrílico 2mm	50,00	R$ 10,25	R$ 512,50
1	Confeccção de expositor em acrílico com 24cm na parte frontal e 20cm de verso conforme anexo acrílico 2mm	20,00	R$ 45,95	R$ 919,00
1	Confeccção de expositor em acrílico compatível com folha A4/Acrílico 2mm.	20,00	R$ 53,44	R$ 1.068,80
1	Confecção de expositor em acrílico compatível com folha A5/Acrílico 2mm.	20,00	R$ 33,45	R$ 669,00
1	Confeccção de expositor em acrílico com 7cm de largura e 4cm de altura/acrílico 2mm	50,00	R$ 8,70	R$ 435,00
1	Confecção de expositor em acrílico com 10cm de largura e 6cm de altura/acrílico 2mm	50,00	R$ 12,78	R$ 639,00
1	Cubo em acrílico medindo 3cm em todos os lados/acrílico 2mm	20,00	R$ 15,40	R$ 308,00
1	Cubo em acrílico medindo 5cm em todos os lados. Acrílico 2mm	20,00	R$ 25,45	R$ 509,00
1	Retângulo em acrílico medindo 3cm de altura, 26cm de largura e 16cm de comprimento. Acrílico 2mm	10,00	R$ 45,79	R$ 457,90
1	Suporte para livro em acrílico medindo 45m de largura com 32cm de altura, com dobra de apoio com 3cm. Acrílico 4mm	5,00	R$ 98,20	R$ 491,00
1	Suporte para livro em acrílico medindo 13cm de largura com 20 cm de altura, com dobra de apoio com 1cm. Acrílico 4mm	5,00	R$ 42,35	R$ 211,75

Valor Total Homologado - R$ 32.517,75

Todo material utilizado na confecção dos itens deve ser de primeira qualidade e atender todas as especificações do edital. Qualquer dano ao patrimônio material do prédio que abriga o Museu, bem como seu acervo durante a montagem será de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor terá o prazo de 30 dias para entrega e montagem dos equipamentos após o recebimento da nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria responsável. O mobiliário deverá ser montado nas instalações do Museu Histórico conforme mapa que será entregue ao vencedor do certame. Todo mobiliário deverá ter garantia de montagem e material de no mínimo (01) um ano. Qualquer peça que tenha eventual dano durante a montagem deve ser imediatamente substituída pelo fornecedor. O Museu é uma instituição científica mantida pelo poder público e segue protocolos nacionais do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a COSEM – Coordenadoria Estadual dos Museus. Assim a Contratada deverá executar o serviço com total zelo e cuidado, evitando danos ao patrimônio cultural edificado, bem como ao acervo do Museu. Qualquer dano causado será de exclusiva e inteira responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com os prejuízos decorrentes. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital. **Serão obrigações da contratada:** Todo material deve ser de primeira qualidade e atender todas as especificações do edital. Qualquer dano ao patrimônio material do prédio que abriga o museu bem como seu acervo durante a montagem é de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor terá o prazo de 30 dias para entrega e montagem dos equipamentos após o recebimento da nota de empenho. Todo material deve ser de primeira qualidade e atender todas as especificações dos descritivos. O mobiliário deverá ser montado nas instalações do Museu Histórico conforme mapa que será entregue ao vencedor do certame. Todo mobiliário deverá ter garantia de montagem e material de no mínimo (01) um ano. Qualquer peça que tenha eventual dano durante a montagem deve

ser imediatamente substituída pelo fornecedor. O Museu é uma instituição científica mantida pelo poder público e segue protocolos nacionais do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a COSEM – Coordenadoria Estadual dos Museus. Assim a Contratada deverá executar o serviço com total zelo e cuidado, evitando danos ao patrimônio cultural edificado, bem como ao acervo do Museu. Qualquer dano causado será de exclusiva e inteira responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com os prejuízos decorrentes. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 128/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 32.517,75 (trinta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 14 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal De Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico E Relações Públicas
Contratante

GRAF - Roma Gráfica E Editora EIRELI
CNPJ nº: 04.238.031/0001-36
MARCOS ARAÚJO DE AQUINO
CPF nº: 060.392.928-14
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8F0D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2019 - CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

PROTOCOLO Nº 15.811.386-4
O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.° 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares,** adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO** de **PALMEIRA**, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, bairro Centro, CEP nº 84130-00, inscrito no CNPJ de nº 761.798.290/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edir Havrechaki**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07 e na Lei Municipal nº 4.974/19, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenentes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS
Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:
I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO
O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:
I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR
São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:
I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO** convenente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:
I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO
São obrigações comuns aos convenentes:
I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
O presente convênio será gerenciado:
I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;
II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;
III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.
Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 5ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM Saulo Vinicius Hladyszwski, RG 6.014.393-5.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA
O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.
Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado (27/09/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS
As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 25 de Setembro de 2019.

CEL. ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

CEL. QOPM PERICLES DE MATOS
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira/PR.

TESTEMUNHA 1

_____ **NOME**	_____ **NOME**

TESTEMUNHA 2

_____ **CPF**	_____ **CPF**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/PR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 5ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM Saulo Vinicius Hladyszwski, RG 6.014.393-5.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2019.

EDIR HAVRECHAKI	***CEL. QOPM ALFREDO EUCLIDES DIAS NETTO***
Prefeito Municipal de Palmeira/PR	Comandante do BPEC

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7A8B603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40.387/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/05/2019 – 02/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Ração Animal, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** assinada aos 03 **(três)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 05: **Lucipar Licitações Eireli ME**
CNPJ/MF sob nº 73.976.318/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME, EPP						
Item	**Código**	**Unidade**	**Descrição**	**Qtde Anual Estimada**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
5	51407	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES FILHOTES. **MARCA: Nutridani Billy**	3200	**R$ 6,03125**	R$ 19.300,00
VALOR TOTAL						R$ 19.300,00

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 7, 8, 14 e 15: **Nutrigero Nutrição Animal Ltda**
CNPJ/MF sob nº 09.051.762/0001-91

EXCLUSIVO PARA ME, EPP						
Item	**Código**	**Unidade**	**Descrição**	**Qtde Anual Estimada**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
3	51404	KG	MILHO. **MARCA: Milho Grão / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	4800	**R$ 1,47**	R$ 7.056,00
4	51405	KG	RAÇÃO PARA PEIXES. **MARCA: Peixecol 28% / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	1500	**R$ 2,30**	R$ 3.450,00
7	51409	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS. **MARCA: Mandaí Cat Adulto / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	3600	**R$ 8,92**	R$ 32.112,00
8	51410	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS FILHOTES. **MARCA: Mandacaí Cat Filhote / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	1212	**R$ 9,72**	R$ 11.780,64
VALOR TOTAL						R$ 54.398,64

COTA DE 25% PARA ME, EPP						
Item	**Código**	**Unidade**	**Descrição**	**Qtde Anual Estimada**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Tot.**
14	51406	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES ADULTOS. **MARCA: Colpet Premium / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	2500	**R$ 5,96**	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL						R$ 14.900,00
COTA DE 75% PARA TODOS						
Item	**Código**	**Unidade**	**Descrição**	**Qtde Anual Estimada**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Tot.**
15	51406	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES ADULTOS. **MARCA: Colpet Premium / FABRICANTE: Nutricol Alimentos Ltda**	7500	**R$ 5,96**	R$ 44.700,00
VALOR TOTAL						R$ 44.700,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de novembro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9DAC17F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.706

DECRETO Nº 1.706

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9582635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.707

DECRETO Nº 1.707

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUAS, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 200.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUAS, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 50.000,00
CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUAS, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 250.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:748662FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO Nº 7856/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de RETIFICAR a ata de julgamento de habilitação do processo de Chamada Pública nº 008/2019, publicada dia 06/11/2019, por incorreção desta Comissão. A presente chamada pública que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Considerando que as associações apresentaram documentos de habilitação e projeto de vendas, para os Grupos de Alimentos, assim retificamos:

ASSOCIAÇÃO	GRUPOS DE ALIMENTOS /DOCUMENTOS APRESENTADOS
APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ 78.588.852/0001-39	1-Frutas – Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 2-Hortaliças - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 3-Temperos - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 4-Legumes e tubérculos - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 5-Panificados – Documentos apresentados (bolo de fubá não contempla). 6-Cereais – Documentos não apresentados; 7-Sucos – Documentos não apresentados; 8- Açúcares – Documentos apresentados;
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) CNPJ 03.697.362/0001-71	1-Frutas -Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 2-Hortaliças - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 3-Temperos - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 4-Legumes e tubérculos - Documentos apresentados, atendendo o instrumento convocatório; 5-Panificados - Documentos não apresentados; 6-Cereais - Documentos não apresentados; 7-Sucos -Documentos não apresentados, 8- Açúcares – Documentos apresentados;

Por todo exposto, a Comissão de Licitação retificou o julgamento de habilitação das Associações: APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN), conforme tabela acima. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Novembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA8CC4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 13/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW5739	277490A000137392	08/10/2019	55412
ABW5739	277490A000137404	08/10/2019	55412
AEK8097	277490A000137394	08/10/2019	55412
AEN2288	277490A000137572	04/10/2019	55412
AIP0649	277490A000135702	07/10/2019	55412
AIX7120	277490A000137386	08/10/2019	55412
AJD8754	277490A000137548	04/10/2019	55412
AJL4667	277490A000135703	07/10/2019	55412
ALG8763	277490A000137399	08/10/2019	55412
ALH4849	277490A000137560	04/10/2019	55412
AMI8461	277490A000137547	04/10/2019	55412
ANB5444	277490A000135708	07/10/2019	55412
ANB6473	277490A000137594	05/10/2019	55412
ANF9699	277490A000137555	04/10/2019	55412
ANK9483	277490A000137595	05/10/2019	55412
ANT6861	277490A000137407	08/10/2019	55412
ANX3264	277490A000137589	05/10/2019	55412
ANX3264	277490A000137393	08/10/2019	55412
AOA8211	277490A000137402	08/10/2019	55412
AOO1733	277490A000135701	07/10/2019	55412
APC7059	277490A000137580	05/10/2019	55412
APO6267	277490A000137390	08/10/2019	55412
APO9259	277490A000137406	08/10/2019	55412
APU3023	277490A000137391	08/10/2019	55412
APV1682	277490A000137579	05/10/2019	55412
APW6093	277490A000137389	08/10/2019	55412
APW6093	277490A000137576	04/10/2019	55412
APW6093	277490A000137593	05/10/2019	55412
APW6093	277490A000137400	08/10/2019	55412
APW6093	277490A000137557	04/10/2019	55412
AQG2319	277490A000137564	04/10/2019	55412
AQG2319	277490A000137588	05/10/2019	55412
AQG2319	277490A000135450	04/10/2019	55412
AQG2319	277490A000137381	08/10/2019	55412
AQO3467	277490A000137397	08/10/2019	55412
ARJ4032	277490A000135000	08/10/2019	55412
ARL6107	277490A000137395	08/10/2019	55412
ARZ9505	277490A000137600	07/10/2019	55412
ASE2934	277490A000137599	07/10/2019	55412
ASW6298	277490A000137598	07/10/2019	55412
ATE6856	277490A000137559	04/10/2019	55412
ATV7832	277490A000137563	04/10/2019	55412
ATV7832	277490A000137587	05/10/2019	55412
ATV7832	277490A000137384	08/10/2019	55412
ATV7832	277490A000137379	08/10/2019	55412
AUL5921	277490A000137569	04/10/2019	55412
AUN9A39	277490A000137561	04/10/2019	55412
AUT9664	277490A000137574	04/10/2019	55412
AVK2087	277490A000135705	07/10/2019	55412
AVW9785	277490A000137581	05/10/2019	55412
AXQ1536	277490A000135709	07/10/2019	55412
AXZ2559	277490A000137550	04/10/2019	55412
AYA5341	277490A000137585	05/10/2019	55412
AYC8654	277490A000137597	07/10/2019	55412
AYC8654	277490A000137571	04/10/2019	55412
AYE0840	277490A000137556	04/10/2019	55412
AYE0840	277490A000137590	05/10/2019	55412
AYE0840	277490A000137401	08/10/2019	55412
AYE0840	277490A000137387	08/10/2019	55412
AYM3428	277490A000137578	05/10/2019	55412
AYQ9622	277490A000137567	04/10/2019	55412
AYQ9622	277490A000137568	04/10/2019	55412
AYY4890	277490A000137592	05/10/2019	55412

AZM9155	277490A000137591	05/10/2019	55412
AZS7910	277490A000137577	04/10/2019	55412
AZT5375	277490A000137388	08/10/2019	55412
AZW1740	277490A000137596	05/10/2019	55412
AZX3172	277490A000137546	04/10/2019	55412
BAN1151	277490A000137586	05/10/2019	55412
BAW4734	277490A000137565	04/10/2019	55412
BBC0368	277490A000137552	04/10/2019	55412
BBF3786	277490A000137380	08/10/2019	55412
BCK9137	277490A000137385	08/10/2019	55412
BDB6969	277490A000137551	04/10/2019	55412
BDI8J72	277490A000137573	04/10/2019	55412
BOB9705	277490A000137382	08/10/2019	55412
BOB9705	277490A000137554	04/10/2019	55412
CAW0428	277490A000137383	08/10/2019	55412
CNC9500	277490A000137396	08/10/2019	55412
CSV3603	277490A000137405	08/10/2019	55412
CSZ6667	277490A000137584	05/10/2019	55412
EUV6820	277490A000137545	04/10/2019	55412
GFT3919	277490A000137558	04/10/2019	55412
HEX8133	277490A000135707	07/10/2019	55412
LXE7207	277490A000137582	05/10/2019	55412
MRV9687	277490A000137398	08/10/2019	55412
MVF8682	277490A000137575	04/10/2019	55412
OBS0571	277490A000137403	08/10/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E2E471EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG2591	277490A000137629	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ADF0402	277490NIC0020457	23/10/2019	50020	R$ 293,47
ADF4957	277490A000137643	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AGG0965	277490A000139819	02/08/2019	76331	R$ 293,47
AIZ5635	277490A000137642	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AJF6198	116100E008335102	20/08/2019	55250	R$ 130,16
AJS1027	277490A000137624	06/08/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000137632	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000137634	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AML3800	116100E008326565	17/08/2019	55411	R$ 195,23
ANJ5857	277490A000137645	08/08/2019	55412	R$ 195,23
APR5711	277490A000137631	08/08/2019	55412	R$ 195,23
APS6729	277490A000137626	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000137630	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AQP8105	277490A000137640	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AQW7241	277490A000137638	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000137644	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ARR4753	277490A000139823	12/08/2019	76331	R$ 293,47
ARV6251	277490A000137639	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ASC1757	116100E008318693	17/08/2019	65300	R$ 195,23
ATB8548	277490A000137627	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ATC4200	277490A000137647	08/08/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000333492	20/08/2019	55417	R$ 195,23
AUE4932	277490A000137646	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AUJ1032	277490A000139821	12/08/2019	76331	R$ 293,47
AVP7425	277490A000137641	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000137635	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000137628	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AWD2650	116100E008335057	16/08/2019	65300	R$ 195,23
AWJ7601	277490A000137625	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AXO9677	277490A000139825	16/08/2019	76331	R$ 293,47
AXS9F54	277490NIC0020459	23/10/2019	50020	R$ 130,16
AXV3419	277490NIC0020456	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000137648	08/08/2019	55412	R$ 195,23
AYY0820	277490NIC0020460	23/10/2019	50020	R$ 130,16
AZT1171	277490NIC0020458	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AZY7340	277490A000333494	22/08/2019	55411	R$ 195,23
BAO0703	277490A000139818	02/08/2019	76331	R$ 293,47
BAQ7680	277490NIC0020455	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BAT1086	116100E008335218	17/08/2019	54521	R$ 195,23
BBX1172	277490A000137649	08/08/2019	55412	R$ 195,23
BDE6H61	277490A000139824	12/08/2019	76331	R$ 293,47
CCO6758	277490A000137636	08/08/2019	55412	R$ 195,23
DRM8890	277490NIC0020461	23/10/2019	50020	R$ 195,23
EEW5675	116100E008326865	17/08/2019	54521	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000137637	08/08/2019	55412	R$ 195,23
KDD0077	116100E008335219	17/08/2019	54600	R$ 130,16

KDD1374	277490A000139820	08/08/2019	76251	R$ 293,47
LTM0830	277490A000333493	22/08/2019	76252	R$ 293,47
PYU0388	277490NIC0020462	23/10/2019	50020	R$ 195,23
PYU0388	277490NIC0020463	23/10/2019	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:97CAFA31

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 998 (novecentos e oito) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,**o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/nº, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,**no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMETOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Educação), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 02/2019), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 753/2019.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o Plano de Trabalho e Aplicação, em envelope lacrado naSecretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à Comissão de Seleção de Credenciamento, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao Órgão Técnico para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 13 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços na área da Educação Infantil por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em tempo integral e parcial.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento da educação infantil, ampliando a oferta de vagas que responda satisfatoriamente à demanda apresentada pelo município, em cumprimento à obrigatoriedade legal de competência do poder público.

3.JUSTIFICATIVA

No município de Paranavaí a demanda para o atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias, tem aumentado a cada ano, podendo ser observada pela quantidade de crianças matriculadas em anos anteriores e nas listas de esperas, apresentadas pelos órgão municipais de educação e pelas instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais, comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4. 399/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranavaí com vigência de 10 anos, o mesmo apresentam as metas a serem cumpridas pelo município até 2025, a META 1 faz referência a EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Atualmente o município universalizou o atendimento as crianças de 4 e 5 anos, e atende 54,47% das crianças de até 3 anos, sendo o maior desafio atender 80% das crianças conforme o exigido por lei até o prazo de vigência do Plano. Apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda por vagas existente no município ainda não é totalmente atendida, sendo necessário firmar parcerias com as instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município;

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 06.02.12.365.0005.2.460-33.50.43.00 (1103)

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na Portaria Interministerial Nº10, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

7. USUÁRIOS

Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em atendimento em tempo integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer educação básica de qualidade para as crianças de 4(quatro) meses à 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, em todas as suas necessidades (cuidados básicos, higienização, alimentação e educação);

8.2 Expandir a oferta de ensino paraatender as 998 crianças naEducação Infantil, promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disponibilizando atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e a troca de conhecimentos.

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos entre outros; material pedagógico, cultural e esportivo.

11. RECURSOS HUMANOS
Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte)	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20, 40 ou 44 horas
Auxiliar de Sala	Cursando Magistério e/ou Pedagógia	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula e nas atividades pedagógicas propostas pela instituição. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20 ou 30 horas
Assistente de Administração	Nível Médio Completo	Recepção matrícula, escrituração, arquivamento de documentos. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Cozinheira	Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas

12. FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Para as crianças da Educação Infantil atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;
Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;
Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;
Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;
Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;
Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;
Produzir livremente a escrita no nível silábico alfabético ou nível alfabético.
Identificar e escrever os numerais de0 a9;
Associar número/ quantidade;
Identificar as cores;
Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);
Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);
Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;
Identificar figuras geométricas.
Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;
Desenvolver o conceito de classificação;
Desenvolver o conceito de seriação;
Inteirar-se positivamente com os adultos e outras crianças.

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, especificamente para a finalidade de ---------- ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 201____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E12058D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.670/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$198.646,88 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1646)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1666)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	57.565,66
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(460)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	22.485,32
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(462)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	11.650,40
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(457)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	28.022,30
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	60.923,20
TOTAL		**198.646,88**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	18.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(435)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	180.646,88
TOTAL		**198.646,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,12 de novembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30CEDAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTO PATOPREV 2020

Política de Investimento

Exercício 2020

RPPS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV

ÍNDICE

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Gestão Previdenciária 3
4 Comitê de Investimentos 3
5 Consultoria de Investimentos 4
6 Diretrizes Gerais 4
7 Modelo de Gestão 5
8 Segregação de Massa 5
9 Meta de Retorno Esperado 5
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 6
11 Carteira Atual 7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 7
13 Cenário 7
14 Alocação Objetivo 10
15 Apreçamento de ativos financeiros 11
16 Gestão de Risco 12
16.1 Risco de Mercado 12
16.1.1 VaR 12
16.2 Risco de Liquidez 12
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo) 13
B. Redução de demanda de mercado (Ativo) 13
16.4 Risco de Terceirização 14
16.5 Risco Legal 15
16.6 Risco Sistêmico 15
17 Considerações Finais 15

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, **PATOPREV**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018 e a Resolução CMN nº 3922/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Esta Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a proporcionar orientações aos gestores de quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.
Objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Pato Branco, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do PATOPREV na reunião ordinária nº 13, que ocorreu em 13/11/2019.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,89% AA
Categoria do Investidor: GERAL

3 Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem procedimentos de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, o Comitê de Investimento do PATOPREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, assim como membros da Diretoria Executiva do Instituto, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimento do Patoprev é formado por 05 (cinco) membros, que possuem Certificação da Anbima - CPA10.

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2020.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Patoprev, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Patoprev, de acordo com o Artigo 3º, §5º, II – Gestão própria, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será Gestão própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco realizará diretamente a execução da Política de Investimento de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I. No entanto pode contar com a contribuição de consultoria financeira para acompanhar a rentabilidade e riscos de sua carteira de investimentos.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco prevê que o seu retorno esperado será de **IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,89% a.a.**
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo Patoprev em 2019, e mantem-se esse índice de inflação para o ano de 2020, pois é o índice oficial do Governo Federal, que significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos (Fonte: https://www.ibge.gov.br/).
A escolha da taxa de juros para esta Política de Investimentos de 5,89%aa justifica-se devido a diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira, visto que no momento encontra-se em 5,0%aa (out/19), com projeções de 4,5%aa para o ano de 2020 (Boletim Focus). Dessa forma, houve uma redução de 6,0%aa para 5,89%aa de meta, levando em consideração que no atual momento da economia, a obtenção de uma taxa de juros mais elevada tem-se mais riscos inerentes as operações financeiras. Por fim, pela diminuição da taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria Nº 17, de 20 de maio de 2019 do Ministério da Economia.
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Considerando que o início das atividades deste RPPS foi 01/08/2018, com as primeiras alocações de recursos ocorrendo em setembro/2018, verificamos que a carteira apresentou rentabilidade de:
2018: 2,39% (set a dez/18) 2019: 10,75% (jan a out/19)

11 Carteira Atual
A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	90,91 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	9,09 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Patoprev e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (25/10/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

(Imagem Boletim Focus)

Neste primeiro ano de Governo Federal, toda sua esteve focada na reforma da Previdência, com algumas medidas em paralelo, como a MP da Liberdade Econômica, a liberação do FGTS e concessões no setor de infraestrutura, agora, o Governo tem outros pacotes de reformas a serem discutidos e votados, como a reforma tributária e administrativa.
Dessa forma, o Governo espera criar um grande fato e gerar expectativas positivas para fomentar os investimentos, o crescimento e a geração de emprego, trazendo de volta a confiança dos investidores.
O PMI® SERVIÇOS IHS MARKIT PARA O BRASIL publicado em 05 de novembro de 2019, trouxe os seguintes dados: A economia do setor brasileiro de serviços continuou a melhorar no início do último trimestre. Impulsionadas por ganhos robustos de novos trabalhos, as empresas contrataram funcionários adicionais e aumentaram a atividade de negócios em outubro. Ao mesmo tempo em que as taxas de expansão na demanda e no nível de empregos se aceleraram, o crescimento da produção se atenuou em comparação com setembro. Houve também aumentos mais acentuados nos custos de insumos e nos preços cobrados, ao mesmo tempo em que o otimismo em relação aos negócios se fortaleceu.
O Índice de Atividade de Negócios do setor de serviços, PMI - IHS Markit para o Brasil, sazonalmente ajustado, registrou 51,2 em outubro indicando um crescimento no volume de produção pelo quarto mês consecutivo. Porém, o número básico diminuiu em relação a 51,8, valor registrado em setembro, indicando o aumento mais lento do nível de atividade na atual sequência de aumentos. As empresas que relataram uma expansão mencionaram o fortalecimento das condições da demanda como causa.
Houve uma tênue contribuição dos mercados externos, com os novos negócios de exportação crescendo apenas pela segunda vez no ano até o momento. As evidências indicaram um nível mais elevado de turismo e uma melhoria na demanda internacional por serviços brasileiros.
O crescimento das vendas encorajou a atividade de contratação nas empresas de serviços, com a quantidade de empregos. aumentando pelo terceiro mês consecutivo. O crescimento do nível de empregos foi sólido e o mais forte em quatro anos e meio.

(Imagem IHS Markit)

A economia do setor privado brasileiro continuou melhorando em outubro/19, sustentada pelos ganhos mais acentuados de novos trabalhos em sete meses. A atividade de negócios e o nível de empregos aumentaram ainda mais, ao mesmo tempo em que o grau de otimismo se fortaleceu em comparação com setembro.
O Índice Consolidado de dados de Produção registrou 51,8 em outubro, indicando um quarto crescimento consecutivo no volume de produção do setor privado. Contudo, ao cair de 52,5 em setembro, o valor mais recente foi consistente com uma taxa de expansão modesta e mais branda. Foi observado um crescimento tanto na economia industrial quanto na de serviços, com esta última na liderança.
A entrada agregada de novos negócios cresceu pelo ritmo mais rápido desde março. A aceleração refletiu um crescimento mais rápido no setor de serviços, com os pedidos de fábrica aumentando da maneira menos significativa em três meses. Ao mesmo tempo em que os prestadores de serviços contrataram funcionários adicionais pela taxa mais rápida em quatro anos e meio, o nível de empregos no setor industrial ficou basicamente estagnado.
As tendências para o sentimento em relação aos negócios foram variadas, com o grau de otimismo diminuindo ligeiramente junto aos produtores de mercadorias e se fortalecendo nos prestadores de serviços.
No cenário internacional, os investidores tem grandes preocupações em torno das negociações comerciais entre China e Estados Unidos, que pode que trazer possíveis instabilidades para as correntes comerciais mundiais e instabilidade para o câmbio em todos os países. Assim como a queda do PMIs do setor Industrial na Europa e China, que deixam rastros de incertezas ao comportamento da economia futura, tornando ainda mais desafiador para o investidor com a possibilidade de uma desaceleração mais intensa do crescimento global.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Posição carteira Patoprev 31/10/2019	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%		0%	X	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	**100%**	**84,3%**	**0%**	**65%**	**100%**	**Art. 7º, I, "b"**
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%		0%	X	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%		0%	X	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%		0%	X	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%		0%	X	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	**40%**	**6,5%**	**0%**	**5%**	**40%**	**Art. 7º, IV, "a"**
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%		0%	X	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%		0%	X	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%		0%	X	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%		0%	X	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%		0%	X	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%		0%	X	5%	Art. 7º, VII, "b"

Fundo de Debêntures	5%		0%	X	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	**30%**	**3,4%**	**0%**	**15%**	**30%**	**Art. 8º, I, "a"**
Fundos de Índices Referenciados	30%		0%	X	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	**20%**	**4,9%**	**0%**	**13%**	**20%**	**Art. 8º, II, "a"**
Fundos de Índice de Ações	20%		0%	X	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	**10%**	**0,9%**	**0%**	**2%**	**10%**	**Art. 8º, III**
Fundos de Participações	5%		0%	X	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%		0%	X	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%		0%	X	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%		0%	X	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%		0%	X	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%		0%	X	10%	Art. 9º A, III

Com as taxas de juros brasileiras em patamares tão baixos, este Instituto obriga-se a correr um pouco de risco e fazer novas alocações de recursos em fundos de Revenda variável, pois com investimentos apenas em Renda Fixa não será possível obter grandes rentabilidades de retorno.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Patoprev aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3922/10 e alterações.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos deste RPPS são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR
Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR*, com o objetivo de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**

16.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.3 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.4 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A presente política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do Município de PATO BRANCO, e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.
Este documento será disponibilizado por meio do endereço eletrônico patoprev@patobranco.pr.gov.br, publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e divulgado no site do RPPS https://www.patoprev.org/, dessa forma, disponível à todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Pato Branco, Paraná, 13 de novembro de 2019

ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente Patoprev

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

A IHS Markit (NYSE: INFO) é líder mundial em informações críticas, análises e soluções para as principais indústrias e mercados que impulsionam as economias em todo o mundo. A empresa fornece a última geração de informações, análise e soluções para clientes nas áreas de negócios, finanças e governos, melhorando a sua eficiência operacional e fornecendo insights profundos que levam a decisões bem informadas e confiáveis.
As pesquisas PMI® Índice Gerente de Compras™ estão disponíveis agora para mais de 40 países, e também para regiões-chave incluindo a Zona do Euro. O PMI tornou-se a pesquisa de negócios mais bem-observada em todo o mundo; preferida por bancos centrais, mercados financeiros e tomadores de decisões de negócios, devido à sua capacidade de oferecer indicadores mensais de tendências econômicas atualizados, exatos e frequentemente únicos. Para saber mais visite ihsmarkit.com/ products/pmi.html.

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:374CE914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 955/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 955/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Juliana Cachoeira Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de Rgs e Carteiras de Trabalho, entrega de documentos e retirada de peças para o Departamento de Compras	12/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10991/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E51859D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.924/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10° § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Setembro** de 2019:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	17	18

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA	09	10
614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	09	10
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	09	10

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.
Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 7.783/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A6FCE25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.271.000,00	45.771.000,00	4.386.645,82	9,58	23.455.479,22	51,25	22.315.520,78
Receitas Correntes	41.960.000,00	41.960.000,00	4.361.207,22	10,39	23.094.075,29	55,04	18.865.924,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.940.800,00	2.940.800,00	251.270,91	8,54	1.518.992,90	51,65	1.421.807,10
Impostos	2.530.900,00	2.530.900,00	241.892,57	9,56	1.359.975,50	53,73	1.170.924,50
Taxas	295.400,00	295.400,00	9.378,34	3,17	159.017,40	53,83	136.382,60
Contribuição de Melhoria	114.500,00	114.500,00	-	-	-	-	114.500,00
Contribuições	2.382.000,00	2.382.000,00	391.955,76	16,45	1.963.333,48	82,42	418.666,52
Contribuições Sociais	2.136.000,00	2.136.000,00	356.300,61	16,68	1.770.181,69	82,87	365.818,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.000,00	246.000,00	35.655,15	14,49	193.151,79	78,52	52.848,21
Receita Patrimonial	1.202.000,00	1.202.000,00	375.660,30	31,25	1.361.225,84	113,25	(159.225,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	199.000,00	199.000,00	-	-	-	-	199.000,00
Valores Mobiliários	1.003.000,00	1.003.000,00	375.660,30	37,45	1.361.225,84	135,72	(358.225,84)
Receita Agropecuária	151.000,00	151.000,00	-	-	-	-	151.000,00
Receita Industrial	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
Receita de Serviços	415.000,00	415.000,00	-	-	-	-	415.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00	262.000,00	-	-	-	-	262.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	55.000,00
Outros Serviços	98.000,00	98.000,00	-	-	-	-	98.000,00
Transferências Correntes	29.144.000,00	29.144.000,00	3.307.960,97	11,35	18.030.087,21	61,87	11.113.912,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.720.000,00	14.720.000,00	1.416.270,89	9,62	8.135.632,12	55,27	6.584.367,88
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.302.000,00	10.302.000,00	1.441.101,08	13,99	7.452.656,52	72,34	2.849.343,48
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.103.000,00	4.103.000,00	450.589,00	10,98	2.437.699,34	59,41	1.665.300,66
Transferências de Pessoas Físicas	14.000,00	14.000,00	-	-	4.099,23	29,28	9.900,77
Outras Receitas Correntes	5.595.200,00	5.595.200,00	34.359,28	0,61	220.435,86	3,94	5.374.764,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	49.000,00	49.000,00	153,44	0,31	886,76	1,81	48.113,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	455.000,00	455.000,00	1.795,46	0,39	19.620,63	4,31	435.379,37
Demais Receitas Correntes	5.091.200,00	5.091.200,00	32.410,38	0,64	199.928,47	3,93	4.891.271,53
Receitas de Capital	3.311.000,00	3.811.000,00	25.438,60	0,67	361.403,93	9,48	3.449.596,07
Operações de Crédito	73.000,00	573.000,00	-	-	45.706,14	7,98	527.293,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	73.000,00	573.000,00	-	-	45.706,14	7,98	527.293,86
Alienação de Bens	320.000,00	320.000,00	-	-	-	-	320.000,00
Alienação de Bens Móveis	93.000,00	93.000,00	-	-	-	-	93.000,00
Alienação de Bens Imóveis	227.000,00	227.000,00	-	-	-	-	227.000,00
Transferências de Capital	418.000,00	418.000,00	25.438,60	6,09	315.697,79	75,53	102.302,21
Transferências da União e de suas Entidades	318.000,00	318.000,00	-	-	187.686,30	59,02	130.313,70
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	25.438,60	25,44	128.011,49	128,01	(28.011,49)
Outras Receitas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.271.000,00	45.771.000,00	4.386.645,82	9,58	23.455.479,22	51,25	22.315.520,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.271.000,00	45.771.000,00	4.386.645,82	9,58	23.455.479,22	51,25	22.315.520,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.271.000,00	45.771.000,00	4.386.645,82	9,58	23.455.479,22	51,25	22.315.520,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.598.436,01	-	-	2.598.436,01	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.598.436,01	-	-	2.598.436,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.960.500,00	48.266.631,83	4.108.226,54	19.423.001,11	28.843.630,72	4.047.973,35	18.795.149,02	29.471.482,81	18.768.115,63	-
DESPESAS CORRENTES	34.381.800,00	36.108.495,84	3.565.519,67	17.582.622,06	18.525.873,78	3.641.545,26	17.350.797,66	18.757.698,18	17.323.764,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.838.870,00	18.677.870,00	2.041.009,54	10.085.866,61	8.592.003,39	2.039.153,87	10.079.644,44	8.598.225,56	10.079.644,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.500,00	240.500,00	19.504,21	110.449,37	130.050,63	19.504,21	110.449,37	130.050,63	110.449,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.302.430,00	17.190.125,84	1.505.005,92	7.386.306,08	9.803.819,76	1.582.887,18	7.160.703,85	10.029.421,99	7.133.670,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.226.700,00	11.806.135,99	542.706,87	1.840.379,05	9.965.756,94	406.428,09	1.444.351,36	10.361.784,63	1.444.351,36	-
INVESTIMENTOS	7.366.700,00	10.946.135,99	497.525,19	1.651.948,62	9.294.187,37	361.246,41	1.255.920,93	9.690.215,06	1.255.920,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	45.181,68	188.430,43	671.569,57	45.181,68	188.430,43	671.569,57	188.430,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.000,00	352.000,00	-	-	352.000,00	-	-	352.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	1.148.452,01	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.270.500,00	50.813.631,83	4.339.014,28	20.571.453,12	30.242.178,71	4.278.761,09	19.943.601,03	30.870.030,80	19.916.567,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/	45.270.500,00	50.813.631,83	4.339.014,28	20.571.453,12	30.242.178,71	4.278.761,09	19.943.601,03	30.870.030,80	19.916.567,64	-

REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.884.026,10	-	-	3.511.878,19	-	3.538.911,58	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.270.500,00	50.813.631,83	4.339.014,28	23.455.479,22	-	4.278.761,09	23.455.479,22	30.870.030,80	23.455.479,22	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	1.148.452,01	-
DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	1.148.452,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	1.398.547,99	1.148.452,01	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 12m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8E538679

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**42.961.000,00**	**48.267.131,83**	**4.108.226,54**	**19.423.001,11**	**94,42**	**28.844.130,72**	**4.047.973,35**	**18.795.149,02**	**94,24**	**29.471.982,81**
Legislativa	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Ação Legislativa	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Administração	5.281.000,00	5.611.000,00	461.300,88	2.310.534,02	11,23	3.300.465,98	481.934,11	2.299.589,99	11,53	3.311.410,01
Planejamento e Orçamento	167.900,00	227.900,00	26.087,69	96.177,86	0,47	131.722,14	27.487,69	96.177,86	0,48	131.722,14
Administração Geral	2.956.900,00	3.086.900,00	296.751,93	1.435.679,29	6,98	1.651.220,71	314.885,16	1.425.235,26	7,15	1.661.664,74
Administração Financeira	1.355.000,00	1.355.000,00	73.294,03	383.804,96	1,87	971.195,04	74.894,03	383.804,96	1,92	971.195,04
Controle Interno	197.500,00	227.500,00	29.955,57	142.512,70	0,69	84.987,30	29.455,57	142.012,70	0,71	85.487,30
Formação de Recursos Humanos	106.800,00	106.800,00	6.978,83	38.110,83	0,19	68.689,17	6.978,83	38.110,83	0,19	68.689,17
Administração de Receitas	237.900,00	347.900,00	28.232,83	154.248,38	0,75	193.651,62	28.232,83	154.248,38	0,77	193.651,62
Turismo	259.000,00	259.000,00	0,00	60.000,00	0,29	199.000,00	0,00	60.000,00	0,30	199.000,00
Assistência Social	3.275.000,00	2.891.935,99	158.819,57	1.006.558,17	4,89	1.885.377,82	386.361,09	997.715,27	5,00	1.894.220,72
Assistência ao Portador de Deficiência	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	186.000,00	6.179,54	21.610,54	0,11	164.389,46	3.545,53	18.976,53	0,10	167.023,47
Assistência Comunitária	3.062.000,00	2.668.935,99	152.640,03	984.947,63	4,79	1.683.988,36	382.815,56	978.738,74	4,91	1.690.197,25
Previdência Social	2.737.000,00	3.167.000,00	415.603,26	2.007.496,69	9,76	1.159.503,31	414.418,42	2.006.311,85	10,06	1.160.688,15
Previdência do Regime Estatutário	2.737.000,00	3.167.000,00	415.603,26	2.007.496,69	9,76	1.159.503,31	414.418,42	2.006.311,85	10,06	1.160.688,15
Saúde	9.685.000,00	10.732.000,00	907.619,44	5.047.011,37	24,53	5.684.988,63	961.611,08	4.989.928,38	25,02	5.742.071,62
Atenção Básica	8.976.000,00	9.843.000,00	863.985,91	4.839.295,61	23,52	5.003.704,39	917.977,55	4.782.212,62	23,98	5.060.787,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	12.887,54	74.864,68	0,36	125.135,32	12.887,54	74.864,68	0,38	125.135,32
Vigilância Sanitária	225.000,00	405.000,00	5.158,78	26.935,46	0,13	378.064,54	5.158,78	26.935,46	0,14	378.064,54
Vigilância Epidemiológica	284.000,00	284.000,00	25.587,21	105.915,62	0,51	178.084,38	25.587,21	105.915,62	0,53	178.084,38
Educação	8.704.500,00	8.924.500,00	878.421,18	4.182.855,49	20,33	4.741.644,51	928.320,20	4.086.790,86	20,49	4.837.709,14
Alimentação e Nutrição	344.000,00	344.000,00	55.029,83	171.645,30	0,83	172.354,70	63.315,28	171.645,30	0,86	172.354,70
Ensino Fundamental	6.624.500,00	7.004.500,00	653.827,32	3.136.306,48	15,25	3.868.193,52	675.050,65	3.040.241,85	15,24	3.964.258,15
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	173.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	1.543.000,00	1.543.000,00	169.564,03	874.903,71	4,25	668.096,29	189.954,27	874.903,71	4,39	668.096,29
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	614.500,00	614.500,00	19.857,10	178.088,67	0,87	436.411,33	19.657,30	177.888,87	0,89	436.611,13
Difusão Cultural	614.500,00	614.500,00	19.857,10	178.088,67	0,87	436.411,33	19.657,30	177.888,87	0,89	436.611,13
Urbanismo	2.505.000,00	3.005.000,00	136.246,93	711.513,29	3,46	2.293.486,71	137.640,66	701.660,02	3,52	2.303.339,98
Infra-estrutura Urbana	1.102.000,00	1.102.000,00	9.097,34	111.027,28	0,54	990.972,72	20.341,84	111.024,78	0,56	990.975,22
Serviços Urbanos	1.292.000,00	1.292.000,00	127.149,59	600.486,01	2,92	691.513,99	117.298,82	590.635,24	2,96	701.364,76
Habitação Urbana	111.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00
Saneamento	250.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00
Saneamento Básico Urbano	250.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00
Gestão Ambiental	261.500,00	391.500,00	29.884,90	91.826,16	0,45	299.673,84	29.884,90	91.826,16	0,46	299.673,84
Preservação e Conservação Ambiental	261.500,00	391.500,00	29.884,90	91.826,16	0,45	299.673,84	29.884,90	91.826,16	0,46	299.673,84
Agricultura	1.029.100,00	1.200.237,24	60.289,66	476.103,32	2,31	724.133,92	66.602,18	474.615,84	2,38	725.621,40
Promoção da Produção Agropecuária	1.029.100,00	1.200.237,24	60.289,66	476.103,32	2,31	724.133,92	66.602,18	474.615,84	2,38	725.621,40
Indústria	700.000,00	1.190.000,00	3.000,00	492.139,85	2,39	697.860,15	3.000,00	492.139,85	2,47	697.860,15
Promoção Industrial	613.000,00	1.103.000,00	3.000,00	492.139,85	2,39	610.860,15	3.000,00	492.139,85	2,47	610.860,15
Transporte Aéreo	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Energia	358.000,00	2.398.000,00	33.574,04	266.382,91	1,29	2.131.617,09	33.574,04	266.382,91	1,34	2.131.617,09
Serviços Urbanos	358.000,00	2.398.000,00	33.574,04	266.382,91	1,29	2.131.617,09	33.574,04	266.382,91	1,34	2.131.617,09

Transporte	4.448.000,00	4.362.000,00	753.071,14	2.057.218,20	10,00	2.304.781,80	334.430,93	1.615.026,05	8,10	2.746.973,95
Transporte Rodoviário	4.448.000,00	4.362.000,00	753.071,14	2.057.218,20	10,00	2.304.781,80	334.430,93	1.615.026,05	8,10	2.746.973,95
Desporto e Lazer	441.300,00	778.358,60	73.757,42	192.184,59	0,93	586.174,01	73.757,42	192.184,59	0,96	586.174,01
Desporto Comunitário	441.300,00	778.358,60	73.757,42	192.184,59	0,93	586.174,01	73.757,42	192.184,59	0,96	586.174,01
Encargos Especiais	508.600,00	628.600,00	176.781,02	403.088,38	1,96	225.511,62	176.781,02	403.088,38	2,02	225.511,62
Outros Encargos Especiais	508.600,00	628.600,00	176.781,02	403.088,38	1,96	225.511,62	176.781,02	403.088,38	2,02	225.511,62
Reservas	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Reserva de Contingência	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	5,58	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	5,76	1.398.547,99
TOTAL (III)=(I+II)	**45.271.000,00**	**50.814.131,83**	**4.339.014,28**	**20.571.453,12**	**100,00**	**30.242.678,71**	**4.278.761,09**	**19.943.601,03**	**100,00**	**30.870.530,80**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	5,58	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	5,76	1.398.547,99
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração	327.100,00	382.100,00	28.499,23	138.742,37	0,67	243.357,63	28.499,23	138.742,37	0,70	243.357,63
Planejamento e Orçamento	14.100,00	14.100,00	1.512,54	7.588,42	0,04	6.511,58	1.512,54	7.588,42	0,04	6.511,58
Administração Geral	156.800,00	186.800,00	19.113,96	93.239,50	0,45	93.560,50	19.113,96	93.239,50	0,47	93.560,50
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	1.289,45	6.406,98	0,03	46.593,02	1.289,45	6.406,98	0,03	46.593,02
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	3.229,74	14.806,62	0,07	28.193,38	3.229,74	14.806,62	0,07	28.193,38
Formação de Recursos Humanos	15.200,00	15.200,00	936,32	4.628,84	0,02	10.571,16	936,32	4.628,84	0,02	10.571,16
Administração de Receitas	36.000,00	61.000,00	2.417,22	12.072,01	0,06	48.927,99	2.417,22	12.072,01	0,06	48.927,99
Turismo	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência Social	69.000,00	69.000,00	6.677,96	30.025,75	0,15	38.974,25	6.677,96	30.025,75	0,15	38.974,25
Assistência Comunitária	69.000,00	69.000,00	6.677,96	30.025,75	0,15	38.974,25	6.677,96	30.025,75	0,15	38.974,25
Saúde	578.000,00	680.000,00	76.600,36	318.389,81	1,55	361.610,19	76.600,36	318.389,81	1,60	361.610,19
Atenção Básica	563.000,00	665.000,00	73.862,12	306.497,79	1,49	358.502,21	73.862,12	306.497,79	1,54	358.502,21
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	784,34	2.545,63	0,01	2.454,37	784,34	2.545,63	0,01	2.454,37
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.953,90	9.346,39	0,05	653,61	1.953,90	9.346,39	0,05	653,61
Educação	884.600,00	964.600,00	92.951,84	484.017,56	2,35	480.582,44	92.951,84	484.017,56	2,43	480.582,44
Ensino Fundamental	628.600,00	708.600,00	61.267,68	319.703,58	1,55	388.896,42	61.267,68	319.703,58	1,60	388.896,42
Educação Infantil	256.000,00	256.000,00	31.684,16	164.313,98	0,80	91.686,02	31.684,16	164.313,98	0,82	91.686,02
Cultura	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Difusão Cultural	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Urbanismo	33.000,00	33.000,00	736,96	3.687,65	0,02	29.312,35	736,96	3.687,65	0,02	29.312,35
Serviços Urbanos	33.000,00	33.000,00	736,96	3.687,65	0,02	29.312,35	736,96	3.687,65	0,02	29.312,35
Saneamento	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Saneamento Básico Urbano	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Gestão Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Agricultura	65.000,00	65.000,00	5.972,78	29.863,14	0,15	35.136,86	5.972,78	29.863,14	0,15	35.136,86
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	5.972,78	29.863,14	0,15	35.136,86	5.972,78	29.863,14	0,15	35.136,86
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	224.000,00	224.000,00	17.356,81	133.716,93	0,65	90.283,07	17.356,81	133.716,93	0,67	90.283,07
Transporte Rodoviário	224.000,00	224.000,00	17.356,81	133.716,93	0,65	90.283,07	17.356,81	133.716,93	0,67	90.283,07
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	1.991,80	10.008,80	0,05	991,20	1.991,80	10.008,80	0,05	991,20
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	1.991,80	10.008,80	0,05	991,20	1.991,80	10.008,80	0,05	991,20
TOTAL	2.310.000,00	2.547.000,00	230.787,74	1.148.452,01	5,58	1.398.547,99	230.787,74	1.148.452,01	5,76	1.398.547,99

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 16m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:720C21E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.394.761,19	3.698.261,23	3.098.767,75	2.604.619,92	2.588.648,40	2.839.983,79	32.487.994,27	46.668.000,00
	2.670.866,54	2.359.934,85	2.724.929,22	2.548.207,28	2.233.863,81	2.725.150,29		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.123,67	136.737,89	124.340,14	106.664,92	169.328,17	346.361,72	1.804.854,46	2.940.800,00
	109.008,37	165.786,03	125.212,19	121.020,45	115.709,39	135.561,52		
IPTU	5.673,99	6.923,89	2.287,92	1.687,64	32.366,50	176.885,49	310.790,01	492.500,00
	11.336,45	20.223,11	9.707,68	18.858,01	6.650,63	18.188,70		
ISS	45.979,06	34.496,04	37.589,05	29.544,40	34.533,86	24.811,07	423.783,85	696.400,00
	32.989,55	36.803,87	40.640,00	31.932,31	34.570,67	39.893,97		
ITBI	46.939,46	11.460,58	31.020,64	7.069,66	3.847,92	38.251,12	239.956,50	754.000,00
	3.470,18	43.073,98	9.752,60	9.740,48	17.778,64	17.551,24		
IRRF	45.483,49	78.960,65	48.479,15	55.069,88	54.579,97	53.922,63	661.362,30	588.000,00
	51.762,98	53.119,77	58.992,06	53.733,00	53.379,77	53.878,95		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.047,67	4.896,73	4.963,38	13.293,34	43.999,92	52.491,41	168.961,80	409.900,00
	9.449,21	12.565,30	6.119,85	6.756,65	3.329,68	6.048,66		
Contribuições	183.905,02	328.858,50	181.328,44	199.615,59	197.250,65	206.643,27	2.476.097,00	2.382.000,00

	198.261,96	195.075,93	22.511,08	370.690,80	195.032,31	196.923,45		
Receita Patrimonial	73.506,71	127.093,22	151.676,49	82.526,24	96.699,06	124.261,63	1.561.825,77	1.202.000,00
	151.074,56	176.558,84	146.714,43	56.054,29	174.400,30	201.260,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.571,71	126.158,22	151.676,49	82.526,24	96.699,06	124.261,63	1.559.955,77	970.000,00
	151.074,56	176.558,84	146.714,43	56.054,29	174.400,30	201.260,00		
Outras Receitas Patrimoniais	935,00	935,00	-	-	-	-	1.870,00	232.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	151.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	415.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.971.824,73	3.101.513,49	2.639.752,27	2.190.540,48	2.049.848,48	2.147.168,52	26.404.321,99	33.852.000,00
	2.195.775,69	1.806.035,00	2.412.256,00	1.983.839,48	1.731.252,78	2.174.515,07		
Cota-Parte do FPM	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.865.307,34	12.260.000,00
	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03		
Cota-Parte do ICMS	770.942,73	820.511,11	797.172,80	625.430,04	757.514,30	939.048,65	9.445.511,73	10.500.000,00
	750.497,39	654.429,92	884.292,79	823.982,65	640.614,26	981.075,09		
Cota-Parte do IPVA	9.802,61	13.539,53	530.229,27	139.746,31	122.741,48	42.598,21	971.776,74	1.200.000,00
	20.641,19	20.714,31	24.800,14	17.304,90	14.949,68	14.709,11		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
Cota-Parte do ITR	1.212,09	1.887,92	168,78	399,33	218,93	124,51	87.332,48	110.000,00
	2.728,21	134,47	-	174,38	15.252,36	65.031,50		
Transferências da LC 87/1996	4.756,58	4.756,58	-	-	-	-	9.513,16	110.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	12.303,73	14.825,54	11.734,11	12.421,25	11.996,21	12.161,91	149.799,87	220.000,00
	11.908,76	12.488,93	12.642,83	11.315,44	13.793,80	12.207,36		
Transferências do FUNDEB	230.037,09	251.612,01	315.382,35	267.371,62	249.727,23	227.205,84	2.919.348,44	4.103.000,00
	256.811,77	204.115,41	232.129,68	234.366,44	194.888,76	255.700,24		
Outras Transferências Correntes	223.886,94	736.330,75	95.446,75	167.979,59	175.984,32	212.208,68	2.955.732,23	5.349.000,00
	237.123,86	192.569,94	271.629,87	176.427,63	210.609,16	255.534,74		
Outras Receitas Correntes	16.401,06	4.058,13	1.670,41	25.272,69	75.522,04	15.548,65	240.895,05	5.595.200,00
	16.745,96	16.479,05	18.235,52	16.602,26	17.469,03	16.890,25		
DEDUÇÕES (II)	487.391,14	660.574,22	611.123,21	533.227,04	574.931,65	533.091,99	6.396.536,78	7.114.000,00
	534.014,04	473.848,90	323.153,72	680.970,48	458.198,37	526.012,02		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	56.708,45	105.057,41	55.673,43	61.364,36	59.662,38	59.760,51	749.516,06	746.000,00
	60.166,15	59.542,67	2.253,75	109.426,56	59.898,76	60.001,63		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	127.102,58	208.359,22	109.665,19	120.824,87	190.441,94	131.780,71	1.695.386,46	1.660.000,00
	133.479,91	132.436,34	17.857,69	256.934,89	133.148,68	133.354,44		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.580,11	347.157,59	445.784,59	351.037,81	324.827,33	341.550,77	3.951.634,26	4.708.000,00
	340.367,98	281.869,89	303.042,28	314.609,03	265.150,93	332.655,95		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.907.370,05**	**3.037.687,01**	**2.487.644,54**	**2.071.392,88**	**2.013.716,75**	**2.306.891,80**	**26.091.457,49**	**39.554.000,00**
	2.136.852,50	**1.886.085,95**	**2.401.775,50**	**1.867.236,80**	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 19m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CDD6DBB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.759.000,00	2.759.000,00	3.199.986,01	-
Receita de Contribuições dos Segurados	746.000,00	746.000,00	587.750,20	-
Civil	746.000,00	746.000,00	587.750,20	-
Ativo	743.000,00	743.000,00	578.846,50	-
Inativo	3.000,00	3.000,00	8.903,70	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	1.390.000,00	1.390.000,00	1.182.431,49	-
Civil	1.390.000,00	1.390.000,00	1.182.431,49	-
Ativo	1.390.000,00	1.390.000,00	1.182.431,49	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Receita Patrimonial	352.000,00	352.000,00	1.239.123,36	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	352.000,00	352.000,00	1.239.123,36	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	271.000,00	271.000,00	190.680,96	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	270.000,00	270.000,00	177.493,17	-
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	13.187,79	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	2.759.000,00	2.759.000,00	3.199.986,01	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	148.000,00	188.000,00	17.799,02	-	17.799,02	-	-	-
Despesas Correntes	135.000,00	175.000,00	17.799,02	-	17.799,02	-	-	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.589.000,00	3.019.000,00	2.004.388,01	-	2.003.203,17	-	-	-
Benefícios - Civil	2.589.000,00	3.019.000,00	2.004.388,01	-	2.003.203,17	-	-	-
Aposentadorias	1.770.000,00	2.170.000,00	1.618.592,45	-	1.618.592,45	-	-	-
Pensões	360.000,00	390.000,00	188.572,45	-	187.387,61	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	459.000,00	459.000,00	197.223,11	-	197.223,11	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.737.000,00	3.207.000,00	2.022.187,03	-	2.021.002,19	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]	**22.000,00**	**(448.000,00)**	**1.177.798,98**	-	**1.178.983,82**	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								736.094,17
Recursos para Formação de Reserva								-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 20m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A4AA6C80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEM. DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.960.000,00	23.094.075,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.940.800,00	1.518.992,90
IPTU	492.500,00	298.192,13
ISS	696.400,00	343.308,75
ITBI	754.000,00	181.556,46
IRRF	588.000,00	536.918,16
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	409.900,00	159.017,40
Contribuições	2.382.000,00	1.963.333,48
Receita Patrimonial	1.202.000,00	1.361.225,84
Aplicações Financeiras (II)	970.000,00	1.361.225,84
Outras Receitas Patrimoniais	232.000,00	-
Transferências Correntes	29.144.000,00	18.030.087,21
Cota-Parte do FPM	9.980.000,00	6.389.356,68
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	6.283.246,51
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	758.747,62
Cota-Parte do ITR	88.000,00	67.386,05
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	98.136,47
Transferências do FUNDEB	4.103.000,00	2.437.699,34
Outras Transferências Correntes	5.349.000,00	1.995.514,54
Demais Receitas Correntes	6.291.200,00	220.435,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.291.200,00	220.435,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.990.000,00	21.732.849,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.811.000,00	361.403,93
Operações de Crédito (VI)	2.573.000,00	45.706,14
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-

Alienação de Bens	320.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	320.000,00	-
Transferências de Capital	418.000,00	315.697,79
Convênios	-	284.259,19
Outras Transferências de Capital	418.000,00	31.438,60
Outras Receitas de Capital	2.500.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.500.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.238.000,00	315.697,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.228.000,00	22.048.547,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.108.495,84	17.582.622,06	17.350.797,66	17.323.764,27	-	59,28	59,28
Pessoal e Encargos Sociais	18.677.870,00	10.085.866,61	10.079.644,44	10.079.644,44	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.500,00	110.449,37	110.449,37	110.449,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.190.125,84	7.386.306,08	7.160.703,85	7.133.670,46	-	59,28	59,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.867.995,84	17.472.172,69	17.240.348,29	17.213.314,90	-	59,28	59,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.806.635,99	1.840.379,05	1.444.351,36	1.444.351,36	-	145.633,26	145.633,26
Investimentos	10.946.135,99	1.651.948,62	1.255.920,93	1.255.920,93	-	145.633,26	145.633,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	860.500,00	188.430,43	188.430,43	188.430,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.946.135,99	1.651.948,62	1.255.920,93	1.255.920,93	-	145.633,26	145.633,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	352.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.166.131,83	19.124.121,31	18.496.269,22	18.469.235,83	-	145.692,54	145.692,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.433.618,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.084.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.361.225,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	110.449,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.684.395,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.868.857,51	1.445.466,06
DEDUÇÕES (XXIX)	4.906.228,21	5.539.696,95
Disponibilidade de Caixa	4.906.228,21	5.539.696,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.906.228,21	5.539.696,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.037.370,70	(4.094.230,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.056.860,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	7.414,36
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.064.274,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-186.501,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.598.436,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.598.436,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 21m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F81487FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEM. DOS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.530.900,00	2.530.900,00	1.359.975,50	53,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	492.500,00	492.500,00	298.192,13	60,55
1.1.1-IPTU	393.000,00	393.000,00	274.833,85	69,93
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.500,00	99.500,00	23.358,28	23,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	754.000,00	754.000,00	181.556,46	24,08
1.2.1-ITBI	749.000,00	749.000,00	181.549,00	24,24
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	7,46	0,15
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	696.400,00	696.400,00	343.308,75	49,30
1.3.1-ISS	658.400,00	658.400,00	338.623,52	51,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.000,00	38.000,00	4.685,23	12,33
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	588.000,00	588.000,00	536.918,16	91,31
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.400.000,00	24.400.000,00	16.897.769,89	69,25
2.1-Cota-Parte FPM	12.260.000,00	12.260.000,00	7.888.374,33	64,34
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.400.000,00	11.400.000,00	7.495.089,44	65,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	860.000,00	860.000,00	393.284,89	45,73
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	7.854.057,89	74,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	110.000,00	110.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	122.670,60	55,76
2.5-Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	84.232,47	76,57
2.6-Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	948.434,60	79,04
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26.930.900,00	26.930.900,00	18.257.745,39	67,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	724.000,00	724.000,00	343.188,24	47,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	390.000,00	390.000,00	207.784,70	53,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	141.000,00	141.000,00	66.883,62	47,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	139.000,00	139.000,00	68.519,92	49,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	54.000,00	54.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	724.000,00	724.000,00	343.188,24	47,40
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.708.000,00	4.708.000,00	3.300.896,56	70,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.499.017,65	65,75
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.570.811,38	74,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	24.534,13	55,76
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	22.000,00	22.000,00	16.846,42	76,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	189.686,98	79,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.137.000,00	4.137.000,00	2.441.069,94	59,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.103.000,00	4.103.000,00	2.437.699,34	59,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	34.000,00	34.000,00	3.370,60	9,91
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-605.000,00	-605.000,00	-863.197,22	142,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.496.000,00	3.496.000,00	2.210.342,96	63,22	2.205.305,63	63,08
13.1-Com Educação Infantil	1.242.000,00	1.242.000,00	875.277,88	70,47	875.277,88	70,47
13.2-Com Ensino Fundamental	2.254.000,00	2.254.000,00	1.335.065,08	59,23	1.330.027,75	59,01
14-OUTRAS DESPESAS	641.000,00	641.000,00	127.806,68	19,94	106.506,68	16,62
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	641.000,00	641.000,00	127.806,68	19,94	106.506,68	16,62
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.137.000,00	4.137.000,00	2.338.149,64	56,52	2.311.812,31	55,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.311.812,31
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,34
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,36
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUIBTSAESQDUOENENTESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.000,00	1.722.000,00	1.018.401,86	59,14	1.018.401,86	59,14
22.1-Creche	1.003.000,00	1.003.000,00	631.796,79	62,99	631.796,79	62,99
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	678.000,00	678.000,00	556.791,10	82,12	556.791,10	82,12
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	325.000,00	325.000,00	75.005,69	23,08	75.005,69	23,08
22.2-Pré-Escola	719.000,00	719.000,00	386.605,07	53,77	386.605,07	53,77
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	318.486,78	56,47	318.486,78	56,47
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.000,00	155.000,00	68.118,29	43,95	68.118,29	43,95
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.842.100,00	7.142.100,00	3.187.994,55	44,64	3.091.929,92	43,29
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.895.000,00	2.895.000,00	1.462.871,76	50,53	1.436.534,43	49,62
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.947.100,00	4.247.100,00	1.725.122,79	40,62	1.655.395,49	38,98
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.564.100,00	8.864.100,00	4.206.396,41	47,45	4.110.331,78	46,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-863.197,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-863.197,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.973.529,00
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	394.000,00	394.000,00	188.000,14	47,72	188.000,14	47,72
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.000,00	631.000,00	272.476,50	43,18	272.476,50	43,18
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.025.000,00	1.025.000,00	460.476,64	44,92	460.476,64	44,92
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.589.100,00	9.889.100,00	4.666.873,05	47,19	4.570.808,42	46,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.437.699,34	207.784,70
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.311.812,31	188.000,14
47.1 Orçamento do Exercício	2.311.812,31	188.000,14
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.370,60	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	129.257,63	19.784,56
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	129.257,63	19.784,56

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 24m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:282F6DB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	2.493.374,18	211.488,41	2.281.885,77	14.605.755,23
2019	2.503.817,38	216.891,70	2.286.925,68	16.892.680,91
2020	2.696.095,74	282.181,08	2.413.914,66	19.306.595,57
2021	2.874.244,59	323.265,01	2.550.979,58	21.857.575,15
2022	3.058.820,57	341.615,82	2.717.204,75	24.574.779,90
2023	3.262.710,27	361.513,80	2.901.196,47	27.475.976,37
2024	3.487.059,64	406.642,26	3.080.417,38	30.556.393,75
2025	3.716.180,91	538.568,53	3.177.612,38	33.734.006,13
2026	3.975.827,06	693.083,33	3.282.743,73	37.016.749,86
2027	4.209.979,94	870.699,89	3.339.280,05	40.356.029,91
2028	4.491.795,67	964.362,39	3.527.433,28	43.883.463,19
2029	4.730.884,99	1.030.738,91	3.700.146,08	47.583.609,27
2030	4.984.013,11	1.108.629,14	3.875.383,97	51.458.993,24
2031	5.242.671,96	1.152.807,44	4.089.864,52	55.548.857,76
2032	5.516.045,22	1.378.110,51	4.137.934,71	59.686.792,47
2033	5.784.877,88	1.445.273,91	4.339.603,97	64.026.396,44
2034	6.069.007,81	1.598.883,04	4.470.124,77	68.496.521,21
2035	6.358.243,95	1.673.782,59	4.684.461,36	73.180.982,57
2036	6.670.898,69	1.936.564,29	4.734.334,40	77.915.316,97
2037	6.980.348,70	2.106.935,34	4.873.413,36	82.788.730,33
2038	7.298.537,45	2.322.173,87	4.976.363,58	87.765.093,91
2039	7.622.529,26	2.558.220,80	5.064.308,46	92.829.402,37
2040	7.950.273,85	2.871.210,53	5.079.063,32	97.908.465,69
2041	8.280.348,68	3.091.261,44	5.189.087,24	103.097.552,93
2042	8.616.994,25	3.271.563,28	5.345.430,97	108.442.983,90
2043	8.956.974,42	3.473.943,24	5.483.031,18	113.926.015,08
2044	9.310.328,88	3.645.698,21	5.664.630,67	119.590.645,75
2045	9.674.616,29	4.033.434,34	5.641.181,95	125.231.827,70
2046	10.031.574,93	4.194.405,63	5.837.169,30	131.068.997,00
2047	10.402.852,90	4.428.871,76	5.973.981,14	137.042.978,14
2048	10.791.412,99	4.870.565,81	5.920.847,18	142.963.825,32
2049	11.170.016,68	5.076.221,57	6.093.795,11	149.057.620,43
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2050	11.555.612,28	5.309.918,91	6.245.693,37	155.303.313,80
2051	11.967.388,64	5.649.304,86	6.318.083,78	161.621.397,58
2052	12.362.988,90	5.876.129,17	6.486.859,73	168.108.257,31
2053	12.764.706,19	6.029.994,87	6.734.711,32	174.842.968,63
2054	13.192.878,31	6.242.634,20	6.950.244,11	181.793.212,74
2055	13.632.259,40	6.380.821,88	7.251.437,52	189.044.650,26
2056	14.074.292,75	6.416.211,66	7.658.081,09	196.702.731,35
2057	14.552.067,08	6.553.913,88	7.998.153,20	204.700.884,55
2058	15.045.104,76	6.678.537,87	8.366.566,89	213.067.451,44
2059	15.557.150,29	6.729.988,60	8.827.161,69	221.894.613,13
2060	16.106.385,07	6.870.179,60	9.236.205,47	231.130.818,60
2061	16.668.597,28	6.969.057,21	9.699.540,07	240.830.358,67
2062	17.252.034,50	6.994.087,36	10.257.947,14	251.088.305,81
2063	17.874.661,16	7.005.333,67	10.869.327,49	261.957.633,30
2064	18.538.808,67	7.075.334,66	11.463.474,01	273.421.107,31
2065	19.227.489,58	7.118.308,21	12.109.181,37	285.530.288,68
2066	19.949.854,51	7.092.402,44	12.857.452,07	298.387.740,75
2067	20.728.424,64	7.114.837,00	13.613.587,64	312.001.328,39
2068	21.538.675,79	7.064.015,95	14.474.659,84	326.475.988,23
2069	22.408.926,88	7.031.161,61	15.377.765,27	341.853.753,50
2070	23.328.158,91	6.976.716,57	16.351.442,34	358.205.195,84
2071	24.307.539,13	6.933.607,70	17.373.931,43	375.579.127,27
2072	25.348.673,75	6.910.796,70	18.437.877,05	394.017.004,32
2073	26.451.890,52	6.888.833,41	19.563.057,11	413.580.061,43
2074	27.618.584,58	6.828.453,97	20.790.130,61	434.370.192,04
2075	28.859.820,48	6.744.554,30	22.115.266,18	456.485.458,22
2076	30.185.990,33	6.705.773,46	23.480.216,87	479.965.675,09
2077	31.583.570,13	6.630.602,45	24.952.967,68	504.918.642,77
2078	33.077.772,06	6.600.255,01	26.477.517,05	531.396.159,82
2079	34.661.650,72	6.615.400,40	28.046.250,32	559.442.410,14
2080	36.333.163,05	6.591.472,22	29.741.690,83	589.184.100,97
2081	38.098.528,54	6.459.851,38	31.638.677,16	620.822.778,13
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2082	39.989.257,32	6.343.410,07	33.645.847,25	654.468.625,38
2083	42.012.647,10	6.356.237,61	35.656.409,49	690.125.034,87
2084	44.133.981,58	6.291.667,57	37.842.314,01	727.967.348,88
2085	46.406.557,03	6.308.921,24	40.097.635,79	768.064.984,67
2086	48.806.038,24	6.320.387,00	42.485.651,24	810.550.635,91
2087	51.344.293,91	6.271.231,27	45.073.062,64	855.623.698,55
2088	54.043.258,17	6.205.427,62	47.837.830,55	903.461.529,10
2089	56.914.670,14	6.199.815,62	50.714.854,52	954.176.383,62
2090	59.949.726,81	6.164.648,19	53.785.078,62	1.007.961.462,24

2091	63.182.408,17	6.197.523,17	56.984.885,00	1.064.946.347,24
2092	66.594.225,35	6.180.583,46	60.413.641,89	1.125.359.989,13
2093	70.215.337,11	6.130.027,04	64.085.310,07	1.189.445.299,20
2094	74.060.687,26	6.092.316,86	67.968.370,40	1.257.413.669,60
2098	-	-	-	1.257.413.669,60

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	1.624.342,33	1.960.241,19	(335.898,86)	2.926.429,35
2019	647.862,60	2.036.545,07	(1.388.682,47)	1.537.746,88
2020	663.873,01	2.155.083,37	(1.491.210,36)	46.536,52
2021	607.204,93	2.189.680,55	(1.582.475,62)	(1.535.939,10)
2022	547.781,96	2.222.224,71	(1.674.442,75)	(3.210.381,85)
2023	485.167,91	2.291.309,30	(1.806.141,39)	(5.016.523,24)
2024	456.129,60	2.393.196,11	(1.937.066,51)	(6.953.589,75)
2025	437.421,02	2.447.213,68	(2.009.792,66)	(8.963.382,41)
2026	395.160,62	2.600.380,84	(2.205.220,22)	(11.168.602,63)
2027	384.177,38	2.614.482,01	(2.230.304,63)	(13.398.907,26)
2028	324.994,26	2.833.573,40	(2.508.579,14)	(15.907.486,40)
2029	316.767,60	2.827.809,54	(2.511.041,94)	(18.418.528,34)
2030	304.940,59	2.833.161,28	(2.528.220,69)	(20.946.749,03)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2031	295.711,40	2.822.475,61	(2.526.764,21)	(23.473.513,24)
2032	291.692,17	2.784.113,25	(2.492.421,08)	(25.965.934,32)
2033	287.284,03	2.742.038,88	(2.454.754,85)	(28.420.689,17)
2034	282.467,88	2.696.070,17	(2.413.602,29)	(30.834.291,46)
2035	277.229,27	2.646.069,30	(2.368.840,03)	(33.203.131,49)
2036	271.554,86	2.591.908,83	(2.320.353,97)	(35.523.485,46)
2037	264.989,62	2.529.245,51	(2.264.255,89)	(37.787.741,35)
2038	258.347,46	2.465.848,14	(2.207.500,68)	(39.995.242,03)
2039	251.253,59	2.398.139,31	(2.146.885,72)	(42.142.127,75)
2040	243.718,95	2.326.223,44	(2.082.504,49)	(44.224.632,24)
2041	235.759,15	2.250.249,63	(2.014.490,48)	(46.239.122,72)
2042	227.395,58	2.170.421,78	(1.943.026,20)	(48.182.148,92)
2043	218.658,48	2.087.028,86	(1.868.370,38)	(50.050.519,30)
2044	209.581,29	2.000.389,82	(1.790.808,53)	(51.841.327,83)
2045	200.201,76	1.910.865,05	(1.710.663,29)	(53.551.991,12)
2046	190.565,01	1.818.885,21	(1.628.320,20)	(55.180.311,32)
2047	180.718,24	1.724.900,81	(1.544.182,57)	(56.724.493,89)
2048	170.712,55	1.629.399,46	(1.458.686,91)	(58.183.180,80)
2049	160.603,83	1.532.914,75	(1.372.310,92)	(59.555.491,72)
2050	150.450,07	1.436.000,33	(1.285.550,26)	(60.841.041,98)
2051	140.309,80	1.339.214,53	(1.198.904,73)	(62.039.946,71)
2052	130.240,68	1.243.107,75	(1.112.867,07)	(63.152.813,78)
2053	120.299,59	1.148.223,13	(1.027.923,54)	(64.180.737,32)
2054	110.542,87	1.055.098,15	(944.555,28)	(65.125.292,60)
2055	101.024,08	964.244,22	(863.220,14)	(65.988.512,74)
2056	91.793,61	876.142,22	(784.348,61)	(66.772.861,35)
2057	82.896,14	791.218,47	(708.322,33)	(67.481.183,68)
2058	74.370,37	709.842,57	(635.472,20)	(68.116.655,88)
2059	66.255,83	632.391,83	(566.136,00)	(68.682.791,88)
2060	58.588,94	559.213,73	(500.624,79)	(69.183.416,67)
2061	51.398,47	490.582,77	(439.184,30)	(69.622.600,97)
2062	44.705,14	426.697,01	(381.991,87)	(70.004.592,84)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2063	38.521,95	367.680,28	(329.158,33)	(70.333.751,17)
2064	32.860,64	313.644,78	(280.784,14)	(70.614.535,31)
2065	27.728,56	264.660,74	(236.932,18)	(70.851.467,49)
2066	23.124,15	220.712,96	(197.588,81)	(71.049.056,30)
2067	19.037,25	181.704,76	(162.667,51)	(71.211.723,81)
2068	15.457,27	147.535,02	(132.077,75)	(71.343.801,56)
2069	12.361,29	117.984,75	(105.623,46)	(71.449.425,02)
2070	9.710,21	92.680,98	(82.970,77)	(71.532.395,79)
2071	7.473,23	71.329,74	(63.856,51)	(71.596.252,30)
2072	5.627,71	53.714,76	(48.087,05)	(71.644.339,35)
2073	4.147,51	39.586,67	(35.439,16)	(71.679.778,51)
2074	3.004,64	28.678,40	(25.673,76)	(71.705.452,27)
2075	2.160,51	20.621,39	(18.460,88)	(71.723.913,15)
2076	1.554,48	14.837,00	(13.282,52)	(71.737.195,67)
2077	1.125,60	10.743,54	(9.617,94)	(71.746.813,61)
2078	826,23	7.886,07	(7.059,84)	(71.753.873,45)
2079	613,60	5.856,60	(5.243,00)	(71.759.116,45)
2080	453,17	4.325,39	(3.872,22)	(71.762.988,67)
2081	323,61	3.088,78	(2.765,17)	(71.765.753,84)
2082	218,77	2.088,11	(1.869,34)	(71.767.623,18)
2083	137,48	1.312,23	(1.174,75)	(71.768.797,93)
2084	78,28	747,23	(668,95)	(71.769.466,88)
2085	38,65	368,87	(330,22)	(71.769.797,10)
2086	15,05	143,63	(128,58)	(71.769.925,68)
2087	3,76	35,90	(32,14)	(71.769.957,82)
2088	0,39	3,67	(3,28)	(71.769.961,10)
2089	0,01	0,06	(0,05)	(71.769.961,15)
2090	-	-	-	(71.769.961,15)
2091	-	-	-	(71.769.961,15)
2092	-	-	-	(71.769.961,15)

2093	-	-	-	(71.769.961,15)
2094	-	-	-	(71.769.961,15)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2095	-	-	-	(71.769.961,15)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 13h e 20m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:DAD8DC19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	326.000,00	-	326.000,00
Alienação de Bens Móveis	97.000,00	-	97.000,00
Alienação de Bens Imóveis	229.000,00	-	229.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019,13h e 22m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C87D498A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEM. DESPESAS COM SAÚDE.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.530.900,00	2.530.900,00	1.359.975,50	53,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.000,00	393.000,00	274.833,85	69,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	749.000,00	749.000,00	181.549,00	24,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	658.400,00	658.400,00	338.623,52	51,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	588.000,00	588.000,00	536.918,16	91,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.000,00	25.000,00	4.103,73	16,41
Dívida Ativa dos Impostos	78.000,00	78.000,00	15.227,90	19,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	39.500,00	39.500,00	8.719,34	22,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.540.000,00	23.540.000,00	16.504.485,00	70,11
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	7.495.089,44	65,75
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	84.232,47	76,57
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	948.434,60	79,04
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	7.854.057,89	74,80
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	122.670,60	55,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.070.900,00**	**26.070.900,00**	**17.864.460,50**	**68,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.794.000,00	3.794.000,00	1.245.376,74	32,82
Provenientes da União	3.394.000,00	3.394.000,00	1.121.383,99	33,04

Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	123.992,75	31,00
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.794.000,00**	**3.794.000,00**	**1.245.376,74**	**32,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	9.348.000,00	10.347.000,00	5.163.536,65	49,90	5.115.947,34	49,44
Pessoal e Encargos Sociais	4.615.000,00	5.318.000,00	3.019.880,11	56,79	3.019.880,11	56,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.733.000,00	5.029.000,00	2.143.656,54	42,63	2.096.067,23	41,68
DESPESAS DE CAPITAL	915.000,00	1.065.000,00	201.864,53	18,95	192.370,85	18,06
Investimentos	915.000,00	1.065.000,00	201.864,53	18,95	192.370,85	18,06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.263.000,00**	**11.412.000,00**	**5.365.401,18**	**47,02**	**5.308.318,19**	**46,52**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPESAS COM SAÚDE NÃO CDOEMSPAUÚTDAEDAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.902.000,00	4.299.000,00	1.500.040,74	27,96	1.487.557,91	28,02
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.836.000,00	4.233.000,00	1.472.580,74	27,45	1.460.097,91	27,51
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	66.000,00	66.000,00	27.460,00	0,51	27.460,00	0,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.902.000,00**	**4.299.000,00**	**1.500.040,74**	**27,96**	**1.487.557,91**	**28,02**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.361.000,00**	**7.113.000,00**	**3.865.360,44**	**72,04**	**3.820.760,28**	**71,98**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**21,39**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL *VIi - (15 x IIIb) /100+[6]						**1.141.091,21**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.151.533,07	-	2.151.533,07
Total (IX)	**2.151.533,07**	-	**2.151.533,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	9.539.000,00	10.508.000,00	5.145.793,40	95,91	5.088.710,41	95,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	74.864,68	1,40	74.864,68	1,41
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	230.000,00	410.000,00	29.481,09	0,55	29.481,09	0,56
Vigilância Epidemiológica	294.000,00	294.000,00	115.262,01	2,15	115.262,01	2,17
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**10.263.000,00**	**11.412.000,00**	**5.365.401,18**	**100,00**	**5.308.318,19**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 13h e 23m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres DE SAÚDe do Exercício o acompanhamento será feitocom base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:DFF0991C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.271.000,00
Previsão Atualizada	45.771.000,00
Receitas Realizadas	23.455.479,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.598.436,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.270.500,00
Créditos Adicionais	5.543.131,83
Dotação Atualizada	50.813.631,83
Despesas Empenhadas	20.571.453,12
Despesas Liquidadas	19.943.601,03
Despesas Pagas	19.916.567,64
Superávit Orçamentário	3.511.878,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.571.453,12
Despesas Liquidadas	19.943.601,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	26.091.457,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.199.986,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.021.002,19
Resultado Previdenciário	1.178.983,82

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		1.084.000,00	3.433.618,87	316,75
Resultado Nominal		0,00	4.684.395,34	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	156.023,26	0,00	145.692,54	10.330,72
Poder Executivo	156.023,26	0,00	145.692,54	10.330,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.023,26	0,00	145.692,54	10.330,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.973.529,00	25%	27,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.205.305,63	60%	90,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.820.760,28	15%	21,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 13h e 44m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A6E91DB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEM. DAS PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				

GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 13h e 41m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3E42350D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEM. DAS PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 13h e 41m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:017CCB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 88-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 184-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
FAVORECIDO: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE SS LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 184/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE SS LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 14/11/2019 ATÉ 13/11/2020.
ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54107	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	INÁCIO MARTINS	HR	2.100,00	30,00	63.000,00
TOTAL								63.000,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:17B70661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 89-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 185-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN
FAVORECIDO: GUARACI BORBA CORDEIRO
CPF.: 023.420.809-05

Rio Azul, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 185/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARACI BORBA CORDEIRO
CPF.: 023.420.809-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 14/11/2019 ATÉ 13/11/2020.
ASSINATURA: 14/11/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUARACI BORBA CORDEIRO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	50187	ALTERAÇÃO DE CARACTERISTICAS		UN	20,00	180,00	3.600,00
LOTE: 001	2	54108	ALTERAÇÃO DE DADOS		UN	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 001	3	50180	AQUISIÇÃO DE VEICULO		UN	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 001	4	50186	AUTORIZAÇÃO INMETRO		UN	30,00	100,00	3.000,00
LOTE: 001	5	50183	BAIXA DE VEICULO POR SUCATA / SINISTRO.		UN	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 001	6	50179	PRIMEIRO EMPLACAMENTO		UN	20,00	190,00	3.800,00
LOTE: 001	7	54109	REGISTRO DE OUTRO ESTADO		UN	20,00	180,00	3.600,00
LOTE: 001	8	50184	REGULARIZAÇÃO DE PLACAS		UN	50,00	200,00	10.000,00
LOTE: 001	9	50185	REMARCAÇÃO DE CHASSI		UN	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 001	10	50181	SEGUNDA VIA DE CRV		UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001	11	50182	SEGUNDA VIA DO CRLV (LICENCIAMNETO)		UN	10,00	90,00	900,00
TOTAL								44.400,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F13E3BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 190

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°190/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						
CPF: 042.658.179-20						
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE					
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 21/10/2019	Chegada: 21/10/2019					
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA-PR LEVAR PACIENTES HOSPITAL DO ROCIO- 21/10/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:D7581DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 214/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 260.950,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.350,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	211.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral - Esportes**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer - DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	

001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.800,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 210.950,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	450,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	80.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	15.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	35.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	16.000,00
1236500031.005	**Construir e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	15.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral - Esportes**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer - DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.500,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Depto Atendimento População Usuária - DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.800,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA7515E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 091/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 RETOMADA DA OBRA PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e CONTRATADA a Empresa "GUAIRACÁ ENGENHARIA LTDA" com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1034, sala 105, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 18.141.777/0001-31, neste ato representada por seu sócio proprietário SR. VILSON ANTONIO RODRIGUES, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA – RETOMADA DA OBRA Conforme solicitação da Contratante fica retomada a obra de execução de projeto de sistema de abastecimento de água para a readequação de meta física a partir desta data com a prorrogação do prazo para execução dos serviços em mais 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DA OBRA Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o projeto inicial de sistema de abastecimento de água, conforme os itens descritos na planilha de serviços anexa ao processo. 1 Produtos/Serviços que não constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MERCADO	Colar de tomada PVC DN 50 3/4" (parafusado)	ud	63,00	22,41	1.411,94
VALOR TOTAL A ADITAR					**1.411,94**

Serviços com quantidades a acrescentar:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL (R$)
LICITAC.	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	18,90	34,24	647,16
LICITAC.	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS MANUAL	m3	18,90	7,70	145,58
LICITAC.	União PVC com rosca DN 1/2"	ud	63,00	2,94	185,22
LICITAC.	ROÇADA DENSA	M2	100,00	2,86	285,88
LICITAC.	Escavação manual de valas – moledo/casc.	m3	20,00	95,08	1901,66
VALOR TOTAL A ADITAR					**3.165,50**

Serviços com quantidades a suprimir:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LICITAC.	No passeio sem pavimento	ud	3,00	71,44	-214,33
LICITAC.	No outro lado da rua, passeio e rua sem pavimento	ud	3,00	361,03	-1083,10
LICITAC.	Colar de tomada PVC DN 50 3/4"	ud	9,00	3,51	-31,58
LICITAC.	AD PVC P/ PEAD S/ REGISTRO ESFERA DN 20 x 3/4"	ud	6,00	2,70	-16,17
LICITAC.	T PVC rosca 3/4"	ud	6,00	1,70	-10,17
LICITAC.	Cot 90o. PVC rosca 3/4" c/ Reforço	ud	12,00	4,66	-83,97
LICITAC.	PL PVC rosca 3/4"	ud	6,00	0,38	-2,29
LICITAC.	Registro de pressão DN 3/4"	ud	6,00	22,65	-135,89
LICITAC.	Registro broca PP DN 3/4"	ud	6,00	10,37	-62,21
LICITAC.	Toco de tubo PVC rosca c/ 0,30m 3/4"	pç	6,00	3,04	-18,23
LICITAC.	Toco de tubo PVC rosca c/ 0,40 m 3/4"	pç	6,00	4,14	-24,81
LICITAC.	Toco de tubo PVC rosca c/ 0,60m 3/4"	pç	6,00	4,68	-28,11
LICITAC.	Tubo polietileno DN 20	m	34,80	1,79	-62,41
LICITAC.	Hidroejetor (fornecimento do equipamento e instalação)	ud	1,00	244,83	-244,83
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					**-2.018,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Considerando os serviços a serem acrescentados e suprimidos, será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 2.559,34 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 10.004 – 4.4.90.51.02.99 – Fonte 0 Dotação 5713. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:391EF4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.435, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 333.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º e artigo n.º14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.013	838	3.1.90.13	000	1.000,00
04.04.04.126.00042.014	897	3.1.90.11	000	40.000,00
	922	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.125.00052.019	7913	3.1.90.11	510	50.000,00
	7914	3.1.91.13	510	5.000,00
05.05.04.129.00052.020	7911	3.1.90.11	510	65.000,00
	7912	3.1.91.13	510	5.000,00
09.11.10.301.00092.047	3810	3.3.90.39	000	15.000,00
	3784	3.3.90.30	303	90.000,00
	3819	3.3.90.39	303	60.000,00
TOTAL				**333.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2547	3.1.90.11	000	42.000,00
09.11.10.301.00092.046	3612	3.3.90.39	000	15.000,00
	3584	3.3.90.32	303	150.000,00
09.11.10.304.00092.050	4275	3.1.90.11	510	125.000,00
TOTAL				**333.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Novembro	43.000,00
05.05	3.1	510	Novembro	125.000,00
09.11	3.3	303	Novembro	150.000,00
09.11	3.3	000	Novembro	15.000,00
TOTAL				**333.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Novembro	43.000,00
09.11	3.1	510	Novembro	125.000,00
09.11	3.3	000	Novembro	15.000,00
09.11	3.3	303	Novembro	150.000,00
TOTAL				**333.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0357169C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.439 DE 13 DE NOVEMBRO 2019

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- nº 495-Atenção Basica-BLATB, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual. Decr. nº 9413/2019	***Valor Arrecadado até 10/2019	**** Excesso de Arrecadação
204	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Custeio da Rede Saude de Saude mental-NASF	24.000,00	257.639,50	402.302,50	144.663,00
TOTAL			**24.000,00**	**257.639,50**	**402.302,50**	**144.663,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 12 de dezembro de 2018;						
** Valor da Receita Atualizada pelo Decreto n.º 9.413 de 22/10/2019;						
*** Valor Arrecadado até 10/2019;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3343	3.1.90.04	495	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 495-Atenção Basica-BLATB.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	495	Novembro	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 13 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:1ECB5F7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.441 DE 14 DE NOVEMBRO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- nº 102- Fundeb 40%/Fundeb conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados até 08/11/2019	***Projeção de Arrecadação até 12/2019	****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
213	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUMDEB 40%	2.000.000,00	1.880.000,00	2.071.000,00	191.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**	**1.880.000,00**	**2.071.000,00**	**191.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 12 de dezembro de 2018;						
** Valor da Receita Arrecadada até 08/11/2019;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2019;						
**** Provável Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3186	3.3.50.43	102	115.000,00
08.10.12.367.00086.104	3216	3.3.50.43	102	76.000,00
TOTAL				191.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 102- Fundeb 40%/Fundeb .

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 191.000 (cento e noventa e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.3	102	Novembro	191.000,00
TOTAL				**191.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 14 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Departamento de Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:901A9884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE DE ASSINATURAS POR ANO	UN/ANUAL	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL POR 24 MESES
1	1	Referente 30 (trinta) assinaturas anuais	EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA	30,00	2,00	12.960,00	25.920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA	25.920,00

Salto do Lontra, 14 de novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A065FC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - OUTUBRO DE 2019	
••••••••••••••••••••••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	931 DE 2019
••••••••••••••••••••••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	932 DE 2019
••••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	933 DE 2019
••••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINARIO DO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO
REQUERIMENTO Nº:	934 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARLI ROSA GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	935 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR SANGUE
REQUERIMENTO Nº:	936 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	ROQUE SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE GABINETE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR A Sr CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO SEMINARIO FUNDO GARANTIDOR SO NOROESTE PARANAENSE, REALIZADO POR INICIATIVA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SOCIEDADE GARANTIDORA DE CREDITO
REQUERIMENTO Nº:	937 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	TUNEIRAS DO OESTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PIA BOM DE BOLA - FASE MACRO REGIONAL
REQUERIMENTO Nº:	938 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	TUNEIRAS DO OESTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PIA BOM DE BOLA - FASE MACRO REGIONAL
REQUERIMENTO Nº:	939 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	940 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR DE ESPORTES
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2ª FASE DA COPA NOROESTE MENOR - SUB 07 E SUB 09
REQUERIMENTO Nº:	941 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2ª FASE DA COPA NOROESTE MENOR - SUB 07 E SUB 09
REQUERIMENTO Nº:	942 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	943 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARLETE DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:	ACS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 134,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	944 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	JUCILENE CARDOSO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA EM CONSULTA MÉDICA
REQUERIMENTO Nº:	945 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	946 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	947 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	948 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	949 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO
CARGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA SESA SOBRE SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIPNCD/LIRA
REQUERIMENTO Nº:	950 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	951 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	952 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	FRANCISLAINY ARAUJO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR ADMINISTRATVO
DESTINO:	CAMPO MOURÃO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO MINISTRADO PELO TCE - SOBRE ATOS DE PESSOAL
REQUERIMENTO Nº:	953 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAL
REQUERIMENTO Nº:	954 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	955 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	956 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	957 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
REQUERIMENTO Nº:	958 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	CONTROLE INTERNO
DESTINO:	CAMPO MOURÃO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR NO CURSO ATOS DE PESSOAL REALIZADO PELO TCE
REQUERIMENTO Nº:	959 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	960 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	961 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	962 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR:	MARCIANO SANTO BORGES
CARGO/FUNÇÃO:	CONTADOR
DESTINO:	CAMPO MOURÃO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO MINISTRADO PELO TCE - SOBRE ATOS DE PESSOAL
REQUERIMENTO Nº:	963 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	964 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JÉSSICA BONFINI PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. ADMINISTRATIVO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SIA
REQUERIMENTO Nº:	965 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	966 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	WILLIAN CEZAR VIEGA
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DESTINO:	CAMPO MOURÃO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE ATOS DE PESSOAL
REQUERIMENTO Nº:	967 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	968 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	969 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COPEL, SETI, SEIL, COHAPAR, ASSEMBLEIA E CASA CIVIL
REQUERIMENTO Nº:	970 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	971 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 100,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	972 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	973 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	974 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
REQUERIMENTO Nº:	975 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACONPANHAR PACIENTES
REQUERIMENTO Nº:	976 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	977 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	978 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ROQUE SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	UMUARAMA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL E IR NA JUSTIÇA FEDERAL
REQUERIMENTO Nº:	979 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	UMUARAMA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	980 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARLETE DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	981 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	NOVA LONDRINA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	982 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ART SOCIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA D E R DE PARANAVAI OFICIO PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, PASSAR NA COHAPAR DEIXAR DOCUMENTAÇÃO DO CONJUNTO GUMERCINDO PEREIRA DE MELLO, E EM MARINGÁ DEIXAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV E LEVAR IMPRESSORA PARA CONSERTAR
REQUERIMENTO Nº:	983 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE PLANEJ, ENGENHARIA, PROJETOS E HAB
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA D E R DE PARANAVAI OFICIO PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, PASSAR NA COHAPAR DEIXAR DOCUMENTAÇÃO DO CONJUNTO GUMERCINDO PEREIRA DE MELLO, E EM MARINGÁ DEIXAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV E LEVAR IMPRESSORA PARA CONSERTAR
REQUERIMENTO Nº:	984 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	985 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	986 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	987 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS
REQUERIMENTO Nº:	988 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JÉSSICA BONFINI PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. ADMINISTRATIVO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO DIGISUS
REQUERIMENTO Nº:	989 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CAMPO MOURÃO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	990 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	SABRINA HERMINIO
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE PROJETOS PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	991 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO ENGENHARIA PROJ E HABIT
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 134,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REALIZAR VISTORIA E PARTICIPAR DE REUNIÃO
REQUERIMENTO Nº:	992 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	993 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO AMADOR 2019 - LIGA DE LOANDA
REQUERIMENTO Nº:	994 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR DE ESPORTES
DESTINO:	Santa Mônica
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE DO MENOR - FUTSAL 2019
REQUERIMENTO Nº:	995 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Santa Mônica
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE DO MENOR - FUTSAL 2019

REQUERIMENTO Nº:	996 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	997 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	998 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA NA FATECIE
REQUERIMENTO Nº:	999 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÕES REFERENTES AOS PROJETOS ABITACIONAIS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COHAPAR
REQUERIMENTO Nº:	1000 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DEPARTICIPAR DE REUNIÃO DO DIGISUS
REQUERIMENTO Nº:	1001 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1002 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1003 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR:	ANDERSON JOSÉ BAZZO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR CONTABIL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE PALESTRA SOBRE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS - PRINCIPAIS DESTAQUES DA LEI 13 019/19
REQUERIMENTO Nº:	1004 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1005 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	JONADIR PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOGOV SOBRE A NOVA PORTARIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
REQUERIMENTO Nº:	1007 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	PAULO ROBERTO PERFETTI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSITENCOA TECNICA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOGOV SOBRE A NOVA PORTARIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
REQUERIMENTO Nº:	1008 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 95,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REALIZAR VISTORIA NO PATIO DA DER NOS MAQUINARIOS PARA DOAÇÃO E REUNIÃO SOBRE PONTE COM REPRESENTANTE DA COCAMAR E DA DER
REQUERIMENTO Nº:	1006 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 400,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO DO IGUAÇU (CONVÊNIO SAÚDE), SECRETARIA DE ESPORTES, SEIL, SEDU, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDEPAR
REQUERIMENTO Nº:	1009 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22

JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO DO IGUAÇU (CONVÊNIO SAÚDE), SECRETARIA DE ESPORTES, SEIL, SEDU, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDEPAR
REQUERIMENTO Nº:	1010 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1011 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1012 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1013 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1014 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARICIPAR DOS PROGRAMAS A UNIÃO FAZ A VIDA E COOPERJOVEM
REQUERIMENTO Nº:	1015 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARICIPAR DOS PROGRAMAS A UNIÃO FAZ A VIDA E COOPERJOVEM
REQUERIMENTO Nº:	1016 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5

VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARICIPAR DOS PROGRAMAS A UNIÃO FAZ A VIDA E COOPERJOVEM
REQUERIMENTO Nº:	1017 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL
REQUERIMENTO Nº:	1018 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1019 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	CONTROLE INTERNO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO TRANSFERENCIAS VOLUTARIAS: PRICIPAIS DESTAQUES DA LEI 13019/14 REALIZADO PELO TCE-PR
REQUERIMENTO Nº:	1020 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	THAIS REGINA PAIS
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA JUNTA MILITAR
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR CARTEIRAS DE TRABALHO
REQUERIMENTO Nº:	1021 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Guairaçá
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2ª FASE DA COPA NOROESTE DO MENOR FUTSAL-2019
REQUERIMENTO Nº:	1022 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 310,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO INTERESTADUAL DOS PROGRAMAS A UNIÃO FAZ A VIDA E COOPERJOVEM
REQUERIMENTO Nº:	1023 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR DE ESPORTES
DESTINO:	Guairaçá

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2ª FASE COPA NOROESTE DO MENOR FUTSAL - 2019
REQUERIMENTO Nº:	1024 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1025 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	1026 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	IVONETE FREITAS LEITE
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1027 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1028 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1029 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1030 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CAMBÉ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1

VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ONIBUS BDA-9B16 PARA REVISÃO
REQUERIMENTO Nº:	1031 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 400,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SECRETARIA DE SAÚDE, CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO DAS ÁGUAS
REQUERIMENTO Nº:	1032 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR JOGADORES PARA MASTER FUTBOL - LIGA DE LOANDA 2019
REQUERIMENTO Nº:	1033 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ALINE SHEILA DE CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS PROGRAMAS A UNIÃO FAZ A VIDA E COORPERJOVEM
REQUERIMENTO Nº:	1034 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1035 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1036 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1037 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEICULO DO GABINETE PLACA BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº:	1038 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1039 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1040 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURAS E DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DO DE IDENTIFICAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	1041 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PORTO RICO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A 3ª IDADE PARA ATIVIDADES
REQUERIMENTO Nº:	1042 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 100,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1043 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1044 DE 2019
••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1045 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1046 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER SO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1047 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE PLANEJ. ENGENHARIA, PROJETOS E HAB
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO DO SEXTAVADO NA SEAD, PASSAR NA COHAPAR DEIXAR DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO DA QUADRA D-08 PARA INCLUSÃO DO PROJETO CARTEIRA PROPRIA E EM MARINGÁ ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV DA CASA DA CULTURA
REQUERIMENTO Nº:	1048 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANJ, E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO DO SEXTAVADO NA SEAD, PASSAR NA COHAPAR DEIXAR DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO DA QUADRA D-08 PARA INCLUSÃO DO PROJETO CARTEIRA PROPRIA E EM MARINGÁ ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV DA CASA DA CULTURA
REQUERIMENTO Nº:	1049 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR DE ESPORTES
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES E TURISMO DO PARANÁ
REQUERIMENTO Nº:	1050 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	1051 DE 2019

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA

DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	1052 DE 2019
•••••••••••••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR COORDENADOR DE ESPORTES PARA REUNIÃO
REQUERIMENTO Nº:	1053 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1D8C9F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 370/2019

Autoriza a doação de bens imóveis aos beneficiários do programa de regularização fundiária "papel passado" em conformidade a lei municipal nº 164/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a **DOAÇÃO** e/ou **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO –CDRU** de bens imóveis de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos beneficiários do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "PAPEL PASSADO" instituído pela Lei Municipal 164/2010, mais especificamente pelo procedimento adotado pelo seu artigo 7º e seguintes e o artigo 11 e seguintes e Lei Federal nº 10.257/2001.
§ 1º - A Lei Municipal nº 164/2010 em seu artigo 7º e seguintes, autorizou mediante procedimento especifico a doação de lotes de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, em áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, às famílias de baixa renda que ocupem este imóveis, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, sem oposição, com a finalidade de moradia, possuindo área não inferior à 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e não superior à 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), para fins de promoção de regularização fundiária nos termos das Políticas Nacional e Municipal de Regularização Fundiária.
§ 2º - A Lei Municipal nº 164/2010 em seu artigo 11 e seguintes, autorizou mediante procedimento especifico a Concessão de Direito Real de Uso de áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, em caráter gratuito ou oneroso, a critério da Administração Municipal e, por prazo determinado ou indeterminado, como instrumento de regularização fundiária de terrenos informalmente ocupados por população de baixa renda.
Art. 2.º - O procedimento específico foi homologado pelo Decreto Municipal sob nº 1.282/2019 que por sua vez homologou o TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 499/2017, para fins de analisar e selecionar os beneficiários do Programa de Regulamentação Fundiária "Papel Passado", convênio formalizado junto ao Ministério das Cidades, e com intervenção da Caixa Econômica Federal e está Municipalidade, cujo contrato de repasse n.º794835/2013 – Processo n.º2613.1011138-15/2013, cujo objetivo constitui implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias e efetivação da Regulamentação Fundiária Urbana na sede desta Municipalidade.
§ 1º - A comissão especial teve como encargo a análise de toda a documentação dos pretensos beneficiários, bem como a seleção dos beneficiários cuja documentação encontrava-se de acordo com as diretrizes do Programa "Papel Passado", bem como cumprir as exigências da Lei Municipal 164/2010 sancionada em 05/10/2010, que trata sobre regulamentação fundiária no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§ 2º - Foram Cumpridas todas as etapas necessárias para o real cumprimento das metas do Programa "Papel Passadas" pelas diretrizes da Lei Municipal nº164/2010, com apreciação dos pedidos pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, bem como do Conselho do Plano Diretor desta Municipalidade – COMDUR, ao qual opinaram ambos por sua homologação
Art. 3° - Desta forma fica **AUTORIZADO** a **DOAÇÃO** e/ou **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO –CDRU** de bens imóveis de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos beneficiários do **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "PAPEL PASSADO"**, em conformidade com ao procedimento especial processado individualizado para cada beneficiário a seguir, ao qual será levado para realização da escritura pública:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF SOB Nº	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	BENEFÍCIO
1	APARECIDA DA SILVA SOARES	983.162.229-49	25	A-12	22.531	DOAÇÃO
2	APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO	638.765.669-91	24	A-12	22.530	DOAÇÃO
3	AURINETE PASTOR DA SILVA PEDRO	051.321.169-14	6	A-12	22.512	DOAÇÃO
4	CECILIA ROSA FRANÇA	031.414.499-45	7	D-09	13.995	DOAÇÃO
5	CLAUDEVINO BRAGA DA SILVA	527.276.619-91	9	D-05	39.176	DOAÇÃO
6	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	638.763.459-87	3	A-12	22.510	DOAÇÃO
7	DAIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	009.991.439-56	3	C-05	TRANSCRIÇÃO 12.711 LIVRO 3-T FOLHA 2	DOAÇÃO
8	DILEUZA FONTOURA DA FONSECA	424.472.919-49	07/08-B	C-10	39.048	DOAÇÃO
9	EDNEUSA VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	049.598.749-29	21	A-12	22.527	DOAÇÃO
10	EDUARDO JOSÉ DUTRA	063.318.819-05	22	A-12	22.528	DOAÇÃO
11	ELZENIR NASCIMENTO TEIXEIRA PEGO	790.712.289-91	19	A-12	22.525	DOAÇÃO
12	ESMERALDA FRANCISCA DOS REIS	024.927.709-31	17 da subdivisão do lote B-04 da	B-04	39.364	DOAÇÃO

			unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes n 04,05,06,07,08,09,10 e 11			
13	EVALDA VIANA DE FRANÇA	059.645.009-51	16	B-08	39.174	DOAÇÃO
14	FÁBIO LUIZ GOMES DA SILVA	030.790.539-07	11	C-12	18.866	DOAÇÃO
15	FABIO PASTOR DA SILVA	031.342.929-47	16	A-12	22.522	DOAÇÃO
16	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	642.461.919-49	4	A-12	22.509	DOAÇÃO
17	HÉLIO DOS REIS SIQUEIRA	208.111.289-20	07	D-10	19.307	DOAÇÃO
18	HENRIQUE TEODORO DA SILVA	815.319.239-68	4	D-04	18.190	DOAÇÃO
19	INEIZE APARECIDA DOS SANTOS ROBLES	071.427.179-98	14	A-12	22.520	DOAÇÃO
20	JOCILENE DA SILVA SOARES	047.084.999-14	9	A-12	22.515	DOAÇÃO
21	JONATAS DANIEL COLI	097.780.879-38	27	A-12	22.533	DOAÇÃO
22	JOSÉGENIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	468.017.239-87	7	A-12	22.513	DOAÇÃO
23	LUIZ CARLOS BASIQUETTO	528.163.469-00	29	A-12	22.535	DOAÇÃO
24	MARCIA BERTAGLIA VIEIRA ANTON	027.916.569-28	32	A-12	22.538	DOAÇÃO
25	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	088.137.309-50	09-REM / SUBDOLOTE 09	C-04	39.136	DOAÇÃO
26	MARIA COIMBRA DOS SANTOS LIMA	906.128.769-34	31	A-12	22.537	DOAÇÃO
27	MARIA DA SILVA VIEIRA	053.131.429-41	19 da subdivisão do lote B-04 da unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes n 04,05,06,07,08,09,10 e 11.	B-04	39.366	DOAÇÃO
28	MARIA ISILDA DE MORAIS PEREIRA	849.186.249-87	13	C-12	18.868	DOAÇÃO
29	MARINA RIBEIRO DAS NEVES	230.566.222-04	18	A-12	22.524	DOAÇÃO
30	MARLI DE JESUS BARDI	065.184.119-45	12	A-12	22.518	DOAÇÃO
31	NELSON ALDÁ	331.974.669-34	11	C-08	19.342	DOAÇÃO
32	PATRICIA APARECIDA MOURA	065.417.179-31	8	A-12	22.514	DOAÇÃO
33	RAFAEL ROBLES	064.560.689-83	13	A-12	22.519	DOAÇÃO
34	RENATA SOARES DOS SANTOS TAMBORELE	082.206.149-00	11	A-12	22.517	DOAÇÃO
35	ROSELI MARIA DA SILVA	114.881.269-50	15	A-12	22.521	DOAÇÃO
36	SELMA ALCANTARA DE ARAUJO LIMA	024.819.559-00	2	C-05	TRANSCRIÇÃO 12.711 LIVRO 3-T FOLHA 2	DOAÇÃO
37	SOLANGE APARECIDA JERONIMO SABINO	750.135.252-68	09-A da subdivisão do lote 09	C-05	39.171	DOAÇÃO
38	SOLANGE REGINA DIAS DOS SANTOS	038.164.779-09	2	A-12	22.508	DOAÇÃO
39	THEREZINHA ALVES DA SILVA MARCON	020.474.989-10	4	D-06	19.333	DOAÇÃO
40	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	472.238.989-68	13	T-09	TRANSCRIÇÃO 12.711 LIVRO 3-T FOLHA 1	DOAÇÃO
41	ELAINE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	047.304.809-45	6	C-15	TRANSCRIÇÃO 12.710 LIVRO 3-T FOLHA 1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU – EM CARÁTER GRATUITO
42	VANDERLEI ESTEVO DA SILVA	029.471.859-19	18 da subdivisão do lote B-04 da unificação Rem/ da Sub. da Unificação dos lotes nº 01,02,03,12,13,14,15 e 16, C/ lotes nº 04,05,06,07,08,09,10 e 11.	B-04	39.365	DOAÇÃO
43	ILDA MARIA SILVA LIMA OLIVEIRA	783.117.489-34	14	B-12	19.284	DOAÇÃO
44	NADIR DE ASSIS	072.229.269-41	8	C-04	35.910	DOAÇÃO
45	VALDIR DE SOUZA RODRIGUES	733.955.609-53	8	C-07	39.051	DOAÇÃO
46	SALVADOR BARBOSA	444.055.969-72	16	A-08	39.173	DOAÇÃO
47	SEBASTIÃO JOSÉ DOS REIS	632.885.599-00	4	A-08	TRANSCRIÇÃO 12.710 LIVRO 3-T FOLHA 1	DOAÇÃO
48	VALDIVINA SANTA BORGES	017.142.049-79	11	C-13	39.175	DOAÇÃO
49	OTAMIRO DE OLIVEIRA	008.574.928-10	17	A-12	22.523	DOAÇÃO
50	ILCA ROSA DE OLIVEIRA	005.705.539-46	7	T-13	9.150	DOAÇÃO
51	VERA LÚCIA PINHEIRO PINTORE	766.093.759-68	5	A-12	22.511	DOAÇÃO
52	DIRCE MARIA DE MORAES	766.090.309-87	30	A-12	22.536	DOAÇÃO
53	MARIA DO CARMO DA SILVA	597.377.609-30	6	C-05	TRANSCRIÇÃO 12.711 LIVRO 3-T FOLHA 1	DOAÇÃO
54	JUDITH DOMINGOS DOS SANTOS	036.092.189-24	07/08-A	C-10	39.047	DOAÇÃO
55	LINDINALVA DA SILVA	052.351.409-31	15	B-08	TRANSCRIÇÃO 12.711 LIVRO 3-T FOLHA 1	DOAÇÃO
56	VERA LÚCIA PASCO	037.536.559-10	20	A-12	22.526	DOAÇÃO
57	MARIA SALETE DA SILVA SOUZA	017.925.949-09	13	B-09	39.050	DOAÇÃO
58	CRISTIANE DE LIMA GOIS	061.907.899-51	06-REM, REMANESCENTE DO LOTE Nº06	A-08	39.168	DOAÇÃO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 370/2019

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

Nesta Cidade

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pelo art. 6º da Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 370/2019, que***autoriza a doação de bens imóveis aos beneficiários do programa de regularização fundiária "papel passado" em conformidade a lei municipal nº 164/2010 e dá outras providências***

O referido projeto de lei tem o intuito de AUTORIZAR a **DOAÇÃO**e/ou **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO –CDRU**de bens imóveis de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos beneficiários do **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "PAPEL PASSADO"** instituído pela Lei Municipal 164/2010 c/c Lei Federal nº 10.257/2001.
A Lei Municipal nº 164/2010 em seu artigo 7º e seguintes, autorizou mediante procedimento especifico a doação de lotes de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, em áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, às famílias de baixa renda que ocupem este imóveis, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, sem oposição, com a finalidade de moradia, possuindo área não inferior à 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e não superior à 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), para fins de promoção de regularização fundiária nos termos das Políticas Nacional e Municipal de Regularização Fundiária.
Também a mesma Lei Municipal em seu artigo 11 e seguintes, autorizou mediante procedimento especifico a Concessão de Direito Real de Uso de áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, em caráter gratuito ou oneroso, a critério da Administração Municipal e, por prazo determinado ou indeterminado, como instrumento de regularização fundiária de terrenos informalmente ocupados por população de baixa renda.
O procedimento específico foi homologado pelo Decreto Municipal sob nº 1.282/2019 que por sua vez homologou o TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 499/2017, para fins de analisar e selecionar os beneficiários do Programa de Regulamentação Fundiária "Papel Passado", convênio formalizado junto ao Ministério das Cidades, e com intervenção da Caixa Econômica Federal e está Municipalidade, cujo contrato de repasse n.º794835/2013 – Processo n.º2613.1011138-15/2013, cujo objetivo constitui implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias e efetivação da Regulamentação Fundiária Urbana na sede desta Municipalidade.
Desta forma, após todos os procedimentos, logramos a apresentar o presente projeto de lei que FINALIZARÁ o PROGRAMA PAPEL PASSADO em comento, autorizando por definitivo as **DOAÇÕES e/ou CONCESSÃO DE DIREITOREAL DE USO –CDRU** de bens imóveis de propriedade do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos beneficiários.
Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:395956F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 10/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 06/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;

Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	12% de desconto	H	75,00	100,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Prazo de Vigência: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B881E865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 220, inciso III, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011 e pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a demanda de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 220, § 1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 649, de 03/10/2011, **torna público o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado**, visando à formação de **cadastro de reserva** para futuras contratações **temporárias** para exercer as funções de **Professor I** e **Professor de Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste edital. Os trabalhos serão executados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo é destinado a selecionar profissionais para formação de cadastro reserva para possível atuação nas instituições da rede de ensino municipal, tanto da sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes, conforme Lei Municipal nº 649 de 03/10/2011 e Lei Municipal nº 651 de 07/10/2011.

O processo seletivo consistirá em **prova de títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto neste edital.

Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no processo seletivo **não implica obrigatoriedade na sua contratação**, **ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Os candidatos aprovados no processo seletivo, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização de exame médico pré-admissional, de **caráter eliminatório**.

Em caso de contratação, esta se efetivará mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 220, § 5º da Lei Municipal nº 649/2011.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do Diário Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, do endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.gov.pr.br e dos Editas afixados no mural da Prefeitura Municipal.

DOS CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTOS

Função / Carga Horária	Professor I: 20 (vinte) horas semanais Professor de Educação Infantil: 40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade Mínima	Professor I: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. Professor de Educação Infantil: Curso de Magistério em nível de ensino médio, ou, curso superior completo em Pedagogia ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC, com habilitação em educação infantil.
Vencimentos	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: **R$ 1.199,81 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).** Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): **R$ 2.399,64 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Professor de Educação Infantil (Magistério): **R$ 2.181,49 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste processo seletivo para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as suas necessidades, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações a serem realizadas durante a vigência do presente processo seletivo aos candidatos portadores de necessidades especiais. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa portadora de necessidades especiais considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de portadores de necessidades especiais, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

Para efeito de identificação do candidato como portador de necessidades especiais, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte: a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve; b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada; c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada; d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa; e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante indicação no formulário de inscrição, que deverá ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Não serão aceitos outros documentos diferentes dos acima descritos.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

O candidato portador de necessidades especiais fica ciente que poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser convocado para exame oficial a fim de comprovar sua condição.

O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital, não concorrerá à reserva de vagas, mas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

O resultado da solicitação da inscrição como candidato portador de necessidades especiais, caso existente, será divulgado juntamente com o Edital de Homologação das Inscrições.

Ao efetuar a inscrição a este processo seletivo como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital; bem como que, caso seja considerado inapto, será excluído do processo seletivo.

O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

A pessoa portadora de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

Após a contratação, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

O resultado dos candidatos que se declararam pessoa portadora de necessidades especiais será divulgado juntamente com o resultado da classificação.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa portadora de necessidades, caso e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

A avaliação do candidato observará: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado. Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão realizadas mediante o protocolo da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital, bem como a entrega das cópias dos títulos especificados no item **6.1** deste Edital, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no período informado no **Anexo V - Cronograma**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro portador de procuração com firma reconhecida, desde que apresente o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado de cópia do seu RG e CPF.

Não serão aceitas inscrições pela via eletrônica, postal, telefônica, fax-símile, ou qualquer outro meio que não os descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições com borrões, rasuras ou com dados incompletos.

O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e observar sua disponibilidade de prestar o presente processo seletivo, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a contratação, pois, sob nenhuma hipótese, serão feitas contratações fora dos termos estabelecidos neste Edital.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição, por decisão da Comissão Organizadora, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições e o resultado preliminar, no mural da Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu e no endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, na data prevista no **Cronograma constante no Anexo V**.
Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta também ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles realtivos à pontuação, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não cabendo qualquer reclamação posterior nesse sentido.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em fase única, consistente em prova de títulos, de caráter classificatório.

DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será realizada mediante a entrega de cópias dos títulos especificados neste Edital no ato da inscrição, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, conforme datas constantes no **Anexo V - Cronograma,** deste edital, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas, para fim de conferência pelo Protocolo Geral, pelos candidatos ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida.
O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento ser entregue ao candidato.
Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de títulos após a data e horário estabelecidos neste Edital.
Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e a forma determinada pelo recebedor dos títulos.
No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, conforme modelo constante no Anexo II, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Comissão Organizadora procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.
Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax-símile, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.
A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, na forma da lei.
Para a prova de títulos, valendo no máximo 35,00 (trinta e cinco) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos / Curso	Pontuação Máxima
Graduação na área* (desde que não constitua **pré-requisito** para o ingresso no cargo)	2,0	4,0
Especialização na área*	3,0	6,0
Tempo de serviço na área*	1,0 / Ano**	10,0
Mestrado na área*	7,0	7,0
Doutorado na área*	8,0	8,0

*** Entende-se por área os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.**

**** O tempo de serviço será comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou declaração do órgão público, constando o cargo para o qual o candidato concorre no concurso, nos últimos 10 (dez) anos.**
***** O tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, não somará pontos para o candidato.**

DOS RECURSOS

Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do processo seletivo: a) Da homologação das inscrições e da prova de títulos**;** b) Da classificação final**;** c) Do erro material.
Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma escrita e devidamente fundamentada, valendo-se do formulário constante no Anexo III, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos.
Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.
Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido por intermédio do Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente aos candidatos.
Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Obtiver a maior nota no título de doutorado, naqueles que houver; c) Obtiver a maior nota no título de mestrado, naqueles que houver; d) Obtiver a maior nota no título de especialização, naqueles que houver; e) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano; f) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no processo seletivo. g) Sorteio.

DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A classificação final dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, e por meio de Edital fixado na Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, e a segunda comente a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais, por cargo e nome.
A classificação final no processo seletivo se dará através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente. O resultado da pontuação final será obtido pelo candidato através da soma da pontuação parcial de cada título apresentado.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados nos cargos previstos neste Edital, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados dos Editais, não ficando a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.
Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do chamamento, para manifestarem-se sobre a aceitação ou não da vaga, bem como para entregar a documentação constante no item 11.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

São condições para contratação:
Aprovação no Processo Seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, comprovados mediante apresentação do certificado de dispensa e certidão de quitação eleitoral e/ou documento congênere;
Possuir cédula de identidade e estar cadastrado no CPF/MF;
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum.
Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público, sendo comprovado mediante declaração assinada pelo candidato (Anexo X).
Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Cumprir as determinações deste Edital.
Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos convocados, por meio da apresentação dos respectivos documentos, até o momento previsto no Item 10.3.
O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua contratação.

DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 220, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011.
A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, assegurando apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência pelo Poder Público.
As vagas preenchidas pelo presente processo seletivo poderão ser supridas pela superveniência de concurso público para provimento de cargos efetivos.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do processo seletivo.
No processo de contratação, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.
Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de São Pedro do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.
A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado nos meios previstos no item 12.1.
Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento temporário de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
O candidato classificado que, quando convocado, não aceitar a convocação, caso não promova a desistência por escrito, automaticamente será tido o ultimo colocado da lista de classificados.
O candidato classificado será contratado, no máximo, pelo tempo determinado neste edital, obedecendo ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e não havendo qualquer possibilidade de efetivação no cargo.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.
Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V como partes integrantes deste Edital.
Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital, a ser publicado nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 14 de novembro de 2019.

(Assinado No Original)	(Assinado No Original)
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***VALDINETE SANTANA GAVENDA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo 002/2019:
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____ RG: _____/_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____ EMAIL :_____

2. DADOS PROFISSIONAIS: (assinale com um X a opção desejada):
I - Portador de Necessidades Especiais: **SIM ( ) NÃO ( )**
II - Grau de Escolaridade: _____
3. REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO:
I - Venho requerer a inscrição no **Teste Seletivo nº 02/2019** – da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, para o cargo de:
( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Declaro ter lido e aceito todas as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 02/2019; Declaro que todos os dados informados acima são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade. Nestes termos, peço deferimento. São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ /_____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL 002/2019

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL

CANDIDATO: _____
CPF: _____ RG: _____/_____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

São Pedro do Iguaçu, ___ / ____ /_____.

_____
ASSINATURA DO CANDITADO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Observação: Os títulos deverão ser entregues conforme previsto no Edital nº 002/2019, sob responsabilidade do candidato.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____ RG: _____/_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____ EMAIL :_____
2. DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor o presente recurso à Comissão Organizadora, referente à fase **( ) EDITAL ( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES ( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL ( ) ERRO MATERIAL**, pelas razões e fundamentos adiante elencadas:
_____

Solicito, pois, a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados. São Pedro do Iguaçu, ____ / ____ / _____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2.Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4.Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola;7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9.Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10.Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28.Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar. 41. Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V – CRONOGRAMA

FASE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	14/11/2019
Início das Inscrições e apresentação de títulos	02/12/2019

Término das Inscrições e apresentação de títulos	06/12/2019
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar	11/12/2019
Prazo Recursal	12/12/2019 a 13/12/2019
Resultado dos Recursos	17/12/2019
Classificação Final	18/12/2019

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FC0EB0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2019 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE EM ATIVIDADES NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, ALONGAMENTO, DANÇA E ZUMBA PARA A COMUNIDADE EM GERAL, PÚBLICO PREFERENCIAL DA TERCEIRA IDADE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER**, **CONSISTENTE EM ATIVIDADES NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, ALONGAMENTO, DANÇA E ZUMBA PARA A COMUNIDADE EM GERAL, PÚBLICO PREFERENCIAL DA TERCEIRA IDADE, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 19 de Dezembro de 2019 às 09:00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.

Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 008/2019
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento;
que estejam em desacordo com o Edital;

com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Anexo I

O Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Atividades nas Academias da Terceira Idade, Alongamento, Dança e Zumba.

Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Teixeirão, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Alongamento, Dança e Zumba (admite outras modalidades a serem definidas conjuntamente durante o ano)**	2,0 horas de aula semanal, totalizando 92 horas de aulas no ano	15.01.2020 a 14.01.2021, compreendendo 51 semanas de efetiva atividade	Comunidade em Geral, preferencialmente terceira idade
Academias da Terceira Idade do Município, num total de 09 localidades, de 15.01 a 15.04 e 15.09 a 15.12 ou outro local a ser definido pela municipalidade Dias da semana a serem definidos pela proponente, juntamente com a municipalidade manhã ou final da tarde	**Aulas para a Melhor Idade**	1,0 hora semanal em cada academia, num total de 09 horas semanais (28 semanas do ano) 04 horas semanais em local a ser definido pela municipalidade (18 semanas) Total de 324 horas anuais	15.01.2020 a 14.01.2021	Frequentadores das Academias da Terceira Idade; idosos que se disponham a frequentar tais locais, e que necessitem de orientação para a prática semanal ou tão somente queiram participar de um momento de recreação e condicionamento

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório municipal necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes e, ainda, material complementar nas Aulas para a Melhor Idade, como pesos, bolas ou outros adequados;
divulgação inicial das atividades através de carro de som e, ainda, quando da alteração dos locais de aula durante o ano;
divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

sinalizar o local adequadamente para as aulas;
efetuar o repasse do valor de R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B1E9CAA3

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2019 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE GINÁSTICA RITMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de **ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER**, **CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE GINÁSTICA RITMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 19 de Dezembro de 2019 às 09:00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.

Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 38.055,00 (Trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2019
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento;
que estejam em desacordo com o Edital;
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Anexo I

O Projeto de Ginástica Ritmica será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis, através da prática esportiva.

Modalidade: Ginástica Rítmica.

Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins e/ou escolas públicas municipais	**Ginástica Ritmica**	a) 8,0 horas semanais, sendo 02 (duas) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 320 horas de aulas no ano b) 4,0 horas semanais, sendo 02 (duas) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 160 horas de aulas no ano	01.03 a 15.12.2020, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	a) 04 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública municipal, com vagas gratuitas b) 01 turma de alunos regulamente matriculados na rede pública ou particular e 01 turma de alto rendimento

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
fornecer instrutor com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do Curso **e, ainda,** com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;
realizar formação teórica e prática;
realizar duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: d.1.1) uma apresentação será realizada durantes as festividades de aniversário da cidade (mês de junho) e, a segunda apresentação, nos últimos meses do ano. Cada apresentação contará com tema livre, o qual será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 15 minutos cada. A entidade deverá disponibilizar ornamentos (tipo saia tutu e laço, ou outro a seu critério) para figurino dos alunos durante as apresentações (a municipalidade disponibilizará a suas expensas *collant* preto e sapatilha para as aulas, os quais serão utilizados também nas apresentações, acrescidos dos ornamentos que ficarão sob responsabilidade financeira da proponente). A entidade deverá oferecer, ainda: uma medalha de participação aos alunos; repertório compatível e suficiente para as apresentações em pen drive e CD, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e dois microfones ficarão à cargo da municipalidade;
selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes:
acompanhar os alunos em um evento anual em localidade diversa da municipalidade, numa distância de até 150 km, fornecendo a alimentação dos alunos a suas expensas, competindo ao Município os custos de deslocamento;
divulgação inicial das atividades através de carro de som;
seleção dos alunos mediante critérios pre-definidos;
divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

disponibilizar 20 kits para as aulas (bambolê, maças, fita, bola e corda);
disponibilizar collant e sapatilhas para os 80 (oitenta) alunos;
disponibilizar som para as apresentações;
oferecer veículo para deslocamento dos alunos no evento anual para localidade distinta da municipalidade, previamente acordado, num raio de 150 km;
efetuar o repasse do valor de R$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8307C3F7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/11/2019
e) Objeto Homologado :	aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.771.770/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA- TODDY, ITALAC OU NESCAU.	TODDY	10,00	R$ 4,98	R$ 49,80
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 5 KG.	D'OURO	810,00	R$ 10,00	R$ 8.100,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ÁGUA; EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 100 ML.	STEVEIA PLUS 80 ML	3,00	R$ 3,90	R$ 11,70
4	AMEIXAS SECAS EM CONSERVA NO VAPOR. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 180 GR.	QUERO	10,00	R$ 5,30	R$ 53,00
5	AMIDO DE MILHO: SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 GR.	APTI	5,00	R$ 4,70	R$ 23,50
6	ARROZ BRANCO TIPO AGULINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 –, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 5 KG	NORTE SUL	120,00	R$ 11,80	R$ 1.416,00
9	BOLACHA DOCE (BISCOITO A BASE DE MAIZENA), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.	RACINE	230,00	R$ 3,45	R$ 793,50
11	CAFÉ TORRADO MOÍDO EXTRA FORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO DE PUREZA ABIC CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM À VÁCUO 500 GR.	BRASIL	2.250,00	R$ 7,25	R$ 16.312,50
12	CATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTASBILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 395 ML.	SUAVIT	6,00	R$ 4,45	R$ 26,70
13	CHÁ MATE, FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. SEM GLÚTEN. SABOR NATURAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 250 GR.	UNIÃO	1.130,00	R$ 4,15	R$ 4.689,50
14	COCO RALADO EM FLOCOS, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	INGACOCO	10,00	R$ 2,70	R$ 27,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO – NATA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINO E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 GR.	LIDER	40,00	R$ 2,85	R$ 114,00
18	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	AMAFIL	10,00	R$ 3,60	R$ 36,00
19	FARINHA DE MILHO AMARELA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	RONDINHA	15,00	R$ 2,15	R$ 32,25
20	FARINHA DE ROSCA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	CATEMAR	20,00	R$ 3,65	R$ 73,00
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	SPESSATTO	10,00	R$ 2,90	R$ 29,00
25	FUBÁ ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	NUTRINOVO	40,00	R$ 2,15	R$ 86,00
26	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 395 GR.	TRIANGULO	40,00	R$ 3,50	R$ 140,00
27	LEITE DE COCO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 ML.	INGACOCO	10,00	R$ 2,50	R$ 25,00
29	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	ORSI	100,00	R$ 2,60	R$ 260,00
30	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	ORSI	30,00	R$ 2,60	R$ 78,00
31	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO SPAGUET. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	ORSI	40,00	R$ 2,60	R$ 104,00
36	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	DUSUL	5,00	R$ 10,20	R$ 51,00
39	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	CROCHEMORE	15,00	R$ 7,35	R$ 110,25
42	PÓ PARA PUDIM: SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO E MORANGO) AÇÚCAR, AMIDO, SAL, ESPESSANTE, CARRAGENA, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 50 GR.	APTI	80,00	R$ 2,50	R$ 200,00
43	PÓ PARA PUDIM DIET: SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO E MORANGO) AMIDO DE MILHO, SAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAD, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO,SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, ESPESSANTE GOMA CARRAGENA ECORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, BORDEAUX E AZULBRILHANTE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 50 GR.	LOWÇUCAR	30,00	R$ 3,55	R$ 106,50
45	REFRIGERANTE TIPO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA (PEPSI, COCA COLA)	OURO VERDE	20,00	R$ 4,30	R$ 86,00
47	SAL REFINADO - IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	UNIÃO	50,00	R$ 1,30	R$ 65,00
48	SUCO CONCENTRADO - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. FAZ 6 LITROS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	DA FRUTA	25,00	R$ 7,75	R$ 193,75
49	SUCO DIET EM PÓ, SABOR ARTIFICIAL. RENDIMENTO DE LITRO, VÁRIOS SABORES	MAGRO	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00
53	TEMPERO: COLORAU - FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500 GR.	CATEDRAL	12,00	R$ 4,00	R$ 48,00
55	TEMPERO: ORÉGANO. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 100 GR.	CATEMAR	15,00	R$ 5,75	R$ 86,25
56	TEMPERO: CURRY EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR	CATEMAR	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
1	CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULADO EMBALADO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO MEDINDO EM TORNO DE 20 CM COMPRIMENTO E 0,5 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NAFTA	3,00	R$ 7,80	R$ 23,40
2	COLHER PARA SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE DESCARTÁVEL RESISTENTE 13 CM 100 UND.	FORFEST	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
3	FOSFORO PACOTE COM 240 PALITOS	PARANÁ	60,00	R$ 4,20	R$ 252,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 20 CM, 60 FOLHAS.	MAXIM	160,00	R$ 3,45	R$ 552,00
6	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE APROX. 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	5,00	R$ 5,90	R$ 29,50
8	PLÁSTICO ROLO EM FILME PVC - ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M	GIOPACK	10,00	R$	R$ 45,00

				4,50	
13	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	RAYOVAC	120,00	R$ 6,25	R$ 750,00
17	SACO PLÁSTICO FREEZER EMBALAGEM 3 KG – 25 X 35 CM C/500 UND.	GIOPACK	33,00	R$ 14,50	R$ 478,50

Valor Total Homologado - R$ 36.157,60 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 13 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:CEDA1986

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZAno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/11/2019
e) Objeto Homologado :	aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
7	AVEIA EM FLOCOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	D MILLE	15,00	R$ 3,65	R$ 54,75
8	AZEITONA GRAÚDA VERDE SEM CAROÇO, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES, ÁCIDO CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO IA ASCÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 GR.	VALE FERTIL	46,00	R$ 13,55	R$ 81,30
10	BOLACHA SALGADA, AGUA E SAL INTEGRAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.	LIANE	230,00	R$ 3,65	R$ 839,50
16	ERVILHA EM CONSERVA NO VAPOR SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 GR. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 200 GR.	PREDILECTA	40,00	R$ 1,86	R$ 74,40
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SE NA FORMA DE MOLHO, NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. A COMPOSIÇÃO DE SER COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA (CAJAMAR, QUERO, ELEFANTE).	QUERO	100,00	R$ 2,94	R$ 294,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	DECOL	150,00	R$ 4,57	R$ 685,50
23	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	EFRAIM	50,00	R$ 4,75	R$ 237,50
24	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	YTALY	10,00	R$ 2,54	R$ 25,40
32	MAIONESE, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	LISA	30,00	R$ 3,69	R$ 110,70
33	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO EM GORDURA TRANS, LIPÍDIOS 80%, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM 500 GR. MARCA DE REFERENCIA (QUALY, DORIANA, DELICIA)	DORIANE	1.160,00	R$ 3,98	R$ 4.616,80
34	MASSA PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	GALO	20,00	R$ 5,90	R$ 118,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	FUGINE	70,00	R$ 1,85	R$ 129,50
37	MOSTARDA, VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 GR.	D AJUDA	6,00	R$ 3,19	R$ 19,14
38	ÓLEO DE SOJA. ORIGINÁRIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 900 ML.	COAMO	200,00	R$ 3,68	R$ 736,00
40	PÓ PARA GELATINA DIET: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO). INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE E CORANTES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 12 GR.	ATALAIA	50,00	R$ 1,44	R$ 72,00
41	PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO). INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE E CORANTES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 12 GR.	ATALAIA	60,00	R$ 1,30	R$ 78,00
46	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML.	TALBAIANA	20,00	R$ 4,29	R$ 85,80
50	SUCO CONCENTRADO - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. FAZ 6 LITROS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	DA FRUTA	25,00	R$ 7,40	R$ 185,00

51	TEMPERO: PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR.	NATURAL	10,00	R$ 4,59	R$ 45,90
52	TEMPERO: AÇAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR.	NATURAL	10,00	R$ 4,49	R$ 44,90
57	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS 224. ACIDEZ .4,0%. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 750 ML.	ITALY	80,00	R$ 2,96	R$ 236,80
1	BACON DEFUMADO FATIADO, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	5,00	R$ 20,90	R$ 104,50
2	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA MAGRA, CORTE EM CUBOS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18 ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	80,00	R$ 17,49	R$ 1.399,20
3	CARNE DE ACÉM SEM GORDURA CORTE EM TIRAS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	70,00	R$ 18,58	R$ 1.300,60
4	CARNE DE ACÉM SEM GORDURAS MOÍDA NA HORA (EMBALADA EM PACOTE 100 GR). DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPECIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	40,00	R$ 18,98	R$ 759,20
5	CARNE DE ACÉM MOÍDA SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	70,00	R$ 18,58	R$ 1.300,60
6	CARNE DE MÚSCULO SEM GORDURA CORTE EM CUBOS DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	70,00	R$ 19,89	R$ 1.392,30
7	CARNE PARA BIFE TIPO PATINHO OU COCHÃO MOLE, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	70,00	R$ 21,99	R$ 1.539,30
8	CARNE SUÍNA BISTECA; CORTE EM BIFE, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	80,00	R$ 14,98	R$ 1.198,40
9	CARNE SUÍNA PERNIL, CORTE EM CUBOS, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	100,00	R$ 12,48	R$ 1.248,00
10	FÍGADO DE BOI, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	MENDES	30,00	R$ 11,60	R$ 348,00
12	FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE -18ºC COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15ºC. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO-ROSADO; CARNE: FIRME E ELÁSTICA; CHEIRO: PRÓPRIO DE PEIXE, E EM ESTADO DE CONGELAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 800 GR.	PESCADO ARAPONGAS	50,00	R$ 24,75	R$ 1.237,50
13	FRANGO, EM CORTES, COXA E SOBRECOXA, SEM TEMPERO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	AGOSTO	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00
15	FRANGO, COXINHA DA ASA, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	AGOSTO	70,00	R$ 10,80	R$ 756,00
16	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	AURORA	10,00	R$ 14,99	R$ 149,90
17	MOELA DE FRANGO, SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1,000 G.	AGOSTO	30,00	R$ 12,75	R$ 382,50
18	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 15 G CADA, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	FRIMESA	10,00	R$ 17,65	R$ 176,50
1	ABACAXI	HORTA	40,00	R$ 5,13	R$ 205,20
6	ALMEIRÃO FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	HORTA	80,00	R$ 3,94	R$ 315,20
7	BANANA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	HORTA	50,00	R$ 3,87	R$ 193,50
8	BATATA DOCE	HORTA	30,00	R$ 3,14	R$ 94,20
13	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	HORTA	120,00	R$ 2,73	R$ 327,60
16	CHEIRO VERDE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	HORTA	200,00	R$ 2,64	R$ 528,00
19	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	HORTA	80,00	R$ 4,10	R$ 328,00
32	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	HORTA	10,00	R$ 5,59	R$ 55,90
5	PALITOS DE DENTE CX C/ 200 UNID.	GINA	10,00	R$ 2,15	R$ 21,50
10	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	SQ MAX ll	300,00	R$ 2,22	R$ 666,00
11	BATERIA ALCALINA 9 V.	RAYOVAC	30,00	R$ 10,67	R$ 320,10
15	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADE	PANASONIC	70,00	R$ 8,96	R$ 627,20
1	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DENINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	IDEATEX	200,00	R$ 7,10	R$ 1.420,00
2	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO.	DOCIL	200,00	R$ 6,90	R$ 1.380,00

Valor Total Homologado - R$ 29.285,79 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

SERTANÓPOLIS, 13 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6CC07E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-10 de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	937656,68		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7272140,21	
Contribuições	176799,12		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	74758,12	
Receita Patrimonial	32520,97		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7014236,9	14361135,23
Receita Agropecuária	0				
Receita de Serviços	340025,47				
Transferências Correntes	15234851,11				
Outras Receitas Correntes	47075,54	16768928,89			
(-) Dedução para o FUNDEB	2362616,04	(2.362.616,04)			
			Superávit		45177,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		14406312,85	Totais		14406312,85
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	1636567,77	
Alienação de Bens	22800		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	173870,38	1810438,15
Transferências de Capital	689942,25	712742,25			
Receitas de Capital Intra-Orçamentária			Despesas de Capital Intra-Orçamentária		
Déficit		1097695,9			
Totais		1810438,15	Totais		1810438,15
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		14406312,85	Despesas Correntes		14.361.135,23
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		712.742,25	Despesas de Capital		1.810.438,15
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		1052518,28			
Total		16.171.573,38	Total		16.171.573,38

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7C2100BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-10 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			16.768.928,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		937.656,68	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		809.514,40	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	333.926,12		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	475.588,28		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		128.142,28	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	39.634,08		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	88.508,20		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		176.799,12	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		176.799,12	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		32.520,97	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		32.520,97	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	32.520,97		

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		340.025,47	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		340.025,47	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		15.234.851,11	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		9.857.129,62	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	9.857.129,62		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.470.635,95	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.470.635,95		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		42.806,35	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		864.279,19	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	864.279,19		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		47.075,54	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.350,22	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		44.725,32	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.340,29		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	43.385,03		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			712.742,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito – Mercado Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		22.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		22.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	22.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		689.942,25	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		274.609,09	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	274.609,09		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		415.333,16	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	415.333,16		
Total Geral				17.481.671,14
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.362.616,04		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.362.616,04		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.503.527,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.503.527,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	859.089,04		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	859.089,04		
Total de Deducoes.....		2.362.616,04		
Total da Receita Liquida..		15.119.055,10		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	937.656,68
Contribuicoes	176.799,12
Receita Patrimonial	32.520,97
Receita de Servicos	340.025,47
Transferencias Correntes	15.234.851,11
Outras Receitas Correntes	47.075,54
Total Receitas Correntes	16.768.928,89
Alienacao de Bens	22.800,00
Transferencias de Capital	689.942,25
Total Receitas de Capital	712.742,25
Total Geral	**17.481.671,14**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.362.616,04
Total das Deducoes	2.362.616,04
Total da Receita Liquida	**15.119.055,10**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:96BD7C78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 1-10 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			497.985,99
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		458.133,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		458.133,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.085,47		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.047,53		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.852,99	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		39.852,99	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.881,25		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.462,97		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	21.958,77		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.900,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total do Orgao				497.985,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			604.608,42
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		503.215,91	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		503.215,91	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416.218,20		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.997,71		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.392,51	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		101.392,51	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.125,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	11.040,17		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.375,27		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.717,03		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.974,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.814,02		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	11.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.347,02		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total do Orgao				604.608,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.900.189,55
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		885.165,79	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		885.165,79	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	12.899,40		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	722.413,17		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	149.824,79		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28,43		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		74.758,12	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		74.758,12	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	74.758,12		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		940.265,64	
3.3.70.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	
3.3.70.41.00.0000	CONTRIBUICOES	0,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		940.265,64	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.525,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111.691,71		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	77.589,55		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.319,84		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	302.267,55		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.905,23		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	141.529,74		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.437,02		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			758.127,59
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		584.257,21	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		584.257,21	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	559.842,89		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.602,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.812,32		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		173.870,38	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		173.870,38	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	173.870,38		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
Total do Orgao				2.658.317,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.999.850,16
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.704.005,68	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.704.005,68	

3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.404.341,47		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	295.525,58		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.138,63		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.295.844,48	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.295.844,48	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.625,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	398.312,94		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.408,97		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	196.821,47		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.938,40		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.972,48		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	458.137,09		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.772,33		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	85.607,74		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.248,06		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			56.868,86
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		56.868,86	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		56.868,86	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	29.963,78		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.986,93		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	918,15		
Total do Orgao				3.056.719,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			911.312,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		519.026,20	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		519.026,20	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.317,71		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	91.708,49		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		392.286,64	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		392.286,64	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	26.160,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	130.159,85		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	54.420,89		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	266,46		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.870,76		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.453,93		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.895,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.728,65		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.281,10		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			350.435,58
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		350.435,58	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		350.435,58	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	25.684,92		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324.750,66		
Total do Orgao				1.261.748,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.645.624,27
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.617.874,25	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.174,32	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.174,32		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.595.699,93	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.304.848,10		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	290.851,83		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.027.750,02	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		815.428,66	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	815.428,66		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.212.321,36	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.725,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	151.300,55		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.325,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	805,10		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	0,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.620,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820.521,66		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	38.029,53		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	95.210,56		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.783,96		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			17.894,56
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		17.894,56	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		321,32	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	321,32		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		17.573,24	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.573,24		
Total do Orgao				3.663.518,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.274.172,11
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		817.034,40	

3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		817.034,40	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.802,77		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	140.775,65		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.455,98		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.457.137,71	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.457.137,71	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	921.283,77		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	476.939,45		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.580,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	48.144,82		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	189,67		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			332.833,84
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		332.833,84	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		332.833,84	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	134.639,27		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.289,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	111.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.905,57		
Total do Orgao				2.607.005,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.449.162,45
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		715.279,11	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		715.279,11	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	579.863,02		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.956,76		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.459,33		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		733.883,34	
3.3.30.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		0,00	
3.3.30.41.00.0000	CONTRIBUICOES	0,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		733.883,34	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	315.917,67		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	244.459,09		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.446,79		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.259,99		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.799,80		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			294.277,72
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		294.277,72	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		294.277,72	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.220,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57,72		
Total do Orgao				1.743.440,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			78.229,44
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.405,87	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		52.405,87	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.310,73		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.095,14		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.823,57	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.823,57	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.945,91		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	12.775,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.542,50		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.866,66		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	493,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total do Orgao				78.229,44
Total Geral				16.171.573,38

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D1F43DE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Outubro de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		497.985,99		497.985,99
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		497.985,99		497.985,99
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		497.985,99		497.985,99
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		497.985,99		497.985,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		375.085,47		375.085,47
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		290.548,37		290.548,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		84.537,10		84.537,10
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		83.047,53		83.047,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.127,14		19.127,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		8.935,07		8.935,07
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		54.985,32		54.985,32
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.650,00		2.650,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.550,00		2.550,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.881,25		3.881,25
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		1.777,98		1.777,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		230,00		230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.633,50		1.633,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		239,77		239,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.462,97		7.462,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.716,50		3.716,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		762,40		762,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.615,59		1.615,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.088,23		1.088,23
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		21.958,77		21.958,77
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		21.201,02		21.201,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		757,75		757,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.900,00		3.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			497.985,99		497.985,99
Total do Orgao			497.985,99		497.985,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		314.602,83		314.602,83
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		314.602,83		314.602,83
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		314.602,83		314.602,83
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		314.602,83		314.602,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.713,29		220.713,29
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		9.577,47		9.577,47
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		130.546,89		130.546,89
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		51.165,98		51.165,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		26.875,23		26.875,23
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		706,15		706,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		450,14		450,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.274,96		46.274,96
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.254,01		2.254,01
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		27.414,71		27.414,71
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		10.744,74		10.744,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.861,50		5.861,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.875,00		13.875,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		13.875,00		13.875,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.040,17		11.040,17
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		158,40		158,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.303,63		6.303,63
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		170,22		170,22
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		546,65		546,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.065,27		2.065,27
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.796,00		1.796,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.375,27		3.375,27
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		3.375,27		3.375,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.903,86		8.903,86
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.122,60		1.122,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		681,26		681,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.073,26		2.073,26
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.347,02		8.347,02
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		4.059,18		4.059,18
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.571,93		1.571,93
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.715,91		2.715,91
Total Unidade Orcamentaria.....			314.602,83		314.602,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

04.000.0000.0.000.000	Administracao		290.005,59		290.005,59
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		203.378,44		203.378,44
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		203.378,44		203.378,44
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		203.378,44		203.378,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		128.800,63		128.800,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		125.241,56		125.241,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.559,07		3.559,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.714,74		26.714,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		26.714,74		26.714,74
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		250,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.813,17		32.813,17
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		4.861,00		4.861,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		13.622,73		13.622,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.215,44		8.215,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		473,41		473,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		797,37		797,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		4.169,62		4.169,62
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		673,60		673,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.799,90		3.799,90
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		11.000,00		11.000,00
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		11.000,00		11.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		86.627,15		86.627,15
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		86.627,15		86.627,15
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		86.627,15		86.627,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.704,28		66.704,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.157,08		54.157,08
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.118,54		11.118,54
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.428,66		1.428,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.008,01		14.008,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.008,01		14.008,01
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.974,00		4.974,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.974,00		4.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		940,86		940,86
Total Unidade Orcamentaria.....			290.005,59		290.005,59
Total do Orgao			604.608,42		604.608,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.853.123,42		1.853.123,42
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.853.123,42		1.853.123,42
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.853.123,42		1.853.123,42
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.853.123,42		1.853.123,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		462.393,04		462.393,04
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		42.369,20		42.369,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		311.099,55		311.099,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		16.205,16		16.205,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		27.579,71		27.579,71
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		49.223,42		49.223,42
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.066,69		1.066,69
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		470,76		470,76
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		14.378,55		14.378,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		95.220,22		95.220,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		80.788,27		80.788,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.996,27		8.996,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.435,68		5.435,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28,43		28,43
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		28,43		28,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.525,00		3.525,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		3.525,00		3.525,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.691,71		111.691,71
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		199,18		199,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.997,10		6.997,10
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		267,80		267,80
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.954,00		16.954,00
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		6.675,86		6.675,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.855,00		2.855,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		12.084,38		12.084,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.401,75		9.401,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		227,80		227,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.485,66		4.485,66
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		15.386,60		15.386,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		6.529,43		6.529,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.116,60		2.116,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		12.970,68		12.970,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		364,00		364,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		369,02		369,02
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		319,25		319,25
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		737,00		737,00

3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		112,60		112,60
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		10.758,00		10.758,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		968,00		968,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		76.489,55		76.489,55
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		449,50		449,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		44.205,81		44.205,81
3.3.90.36.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMB		31.834,24		31.834,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		204.010,12		204.010,12
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		18.084,00		18.084,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		31.655,22		31.655,22
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.996,00		1.996,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.969,04		8.969,04
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.494,00		3.494,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		430,00		430,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.474,70		1.474,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.371,00		1.371,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		17.160,00		17.160,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		36.028,83		36.028,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.639,24		4.639,24
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		8.310,00		8.310,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		3.815,88		3.815,88
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.350,00		2.350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		13.960,12		13.960,12
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		3.811,00		3.811,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		4.652,87		4.652,87
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		14.903,60		14.903,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.248,00		1.248,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		10.384,05		10.384,05
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12.787,59		12.787,59
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		302.267,55		302.267,55
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		147.922,63		147.922,63
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.865,00		1.865,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		96.131,22		96.131,22
3.3.90.40.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		48.356,70		48.356,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.352,89		22.352,89
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.437,02		4.437,02
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		48,91		48,91
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		21,46		21,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		659,11		659,11
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.680,20		3.680,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		27,34		27,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		559.842,89		559.842,89
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		28.026,71		28.026,71
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		531.816,18		531.816,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.865,00		10.865,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.945,00		2.945,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.621,10		4.621,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.042,90		3.042,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		256,00		256,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		411.869,96		411.869,96
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		411.869,96		411.869,96
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		411.869,96		411.869,96
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		411.869,96		411.869,96
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		12.899,40		12.899,40
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		12.899,40		12.899,40
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		74.758,12		74.758,12
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		74.758,12		74.758,12
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		141.529,74		141.529,74
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		132.161,32		132.161,32
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		9.267,96		9.267,96
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		100,46		100,46
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.812,32		8.812,32
4.4.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		8.812,32		8.812,32
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		173.870,38		173.870,38
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		163.938,67		163.938,67
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		9.931,71		9.931,71
Total Unidade Orcamentaria.....			2.264.993,38		2.264.993,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		294.724,90		294.724,90
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		294.724,90		294.724,90
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		294.724,90		294.724,90
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		294.724,90		294.724,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.553,78		200.553,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		181.848,24		181.848,24

3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.153,49		11.153,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.552,05		7.552,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.116,60		42.116,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		42.116,60		42.116,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.100,00		1.100,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.100,00		1.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.469,72		41.469,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		10.214,60		10.214,60
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.871,28		1.871,28
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.065,30		2.065,30
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.465,20		1.465,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.100,01		5.100,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		542,27		542,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		494,09		494,09
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.352,99		1.352,99
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.425,00		1.425,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		6.357,46		6.357,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.863,12		6.863,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		858,00		858,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.524,40		1.524,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.336,00		1.336,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.747,80		4.747,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.737,00		4.737,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.737,00		4.737,00
Total Unidade Orcamentaria.....			294.724,90		294.724,90

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		98.598,86		98.598,86
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		98.598,86		98.598,86
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		98.598,86		98.598,86
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		98.598,86		98.598,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.466,35		59.466,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		47.013,65		47.013,65
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.179,06		11.179,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.273,64		1.273,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.487,97		12.487,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.487,97		12.487,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.840,00		24.840,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		24.840,00		24.840,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.804,54		1.804,54
Total Unidade Orcamentaria.....			98.598,86		98.598,86
Total do Orgao			2.658.317,14		2.658.317,14

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.706.673,36		1.706.673,36
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		74.894,02		74.894,02
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		74.894,02		74.894,02
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		74.894,02		74.894,02
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		74.894,02		74.894,02
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		42.846,80		42.846,80
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		27.590,29		27.590,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.456,93		4.456,93
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.578.589,80		1.578.589,80
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.578.589,80		1.578.589,80
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.036.454,10		1.036.454,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		444.102,79		444.102,79
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		29.668,88		29.668,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		265.964,05		265.964,05
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		103.891,29		103.891,29
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		16.313,68		16.313,68
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.872,62		1.872,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		13.681,51		13.681,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		104.546,30		104.546,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		86.186,69		86.186,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		9.066,75		9.066,75
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.292,86		9.292,86
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.024,19		4.024,19
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.024,19		4.024,19
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.525,00		11.525,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.450,00		2.450,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		9.075,00		9.075,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		141.885,15		141.885,15
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.977,17		2.977,17
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		301,48		301,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.010,10		2.010,10
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		180,54		180,54
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.332,00		1.332,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		6.988,40		6.988,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.506,37		1.506,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.186,01		6.186,01

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.875,00		1.875,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.046,51		18.046,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.166,03		3.166,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.051,04		1.051,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.434,75		11.434,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.947,60		5.947,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		93,50		93,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		123,25		123,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.306,75		2.306,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.770,55		1.770,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		12.004,60		12.004,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.251,59		3.251,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		74,50		74,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.056,00		1.056,00
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		742,15		742,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		29.176,34		29.176,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.654,03		5.654,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		19,50		19,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		489,00		489,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		426,27		426,27
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		209,42		209,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		7.986,00		7.986,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		2.414,00		2.414,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DIDATICO		4.435,00		4.435,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		2.318,00		2.318,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		374,00		374,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		940,00		940,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		940,00		940,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		83.496,18		83.496,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		32.192,63		32.192,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		51.303,55		51.303,55
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		44.972,48		44.972,48
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		750,00		750,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		30.032,50		30.032,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		2.027,14		2.027,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		99.277,62		99.277,62
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		658,00		658,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.992,00		3.992,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.393,00		15.393,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.093,36		8.093,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		6.628,75		6.628,75
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		807,20		807,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		420,00		420,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		705,00		705,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		13.465,00		13.465,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		58,00		58,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		1.479,85		1.479,85
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		570,00		570,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		464,80		464,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		21.066,11		21.066,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		2.867,44		2.867,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.020,94		4.020,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		2.008,95		2.008,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		1.050,13		1.050,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		85,70		85,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.137,75		1.137,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		690,05		690,05
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.121,00		2.121,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.380,00		2.380,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.159,52		1.159,52
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		298,19		298,19
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		93,78		93,78
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.006,61		2.006,61
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.772,33		10.772,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.772,33		10.772,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		64.321,47		64.321,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.307,66		3.307,66
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		432,59		432,59
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		345,07		345,07
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		49,80		49,80

3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.079,47		1.079,47
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.400,73		1.400,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.282,93		23.282,93
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		1.008,00		1.008,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		2.150,00		2.150,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.104,73		1.104,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.516,90		5.516,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		13.503,30		13.503,30
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		542.135,70		542.135,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		191.641,02		191.641,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		186.571,07		186.571,07
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.069,95		5.069,95
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.986,53		39.986,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		39.986,53		39.986,53
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		114,44		114,44
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		114,44		114,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		139.677,63		139.677,63
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		33.980,52		33.980,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		569,16		569,16
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.322,00		3.322,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		22.569,20		22.569,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		803,31		803,31
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		627,79		627,79
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		986,29		986,29
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		30,92		30,92
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		16.327,43		16.327,43
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		479,62		479,62
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		289,32		289,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		18.043,52		18.043,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		141,74		141,74
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.011,82		1.011,82
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.827,68		1.827,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		686,32		686,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.637,43		2.637,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		814,76		814,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.663,58		2.663,58
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.088,56		1.088,56
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5,43		5,43
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.832,86		1.832,86
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		547,65		547,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		7.700,75		7.700,75
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.894,00		5.894,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.674,66		1.674,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.037,35		2.037,35
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.050,00		2.050,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		64,41		64,41
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.409,68		1.409,68
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.081,03		1.081,03
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		6.208,84		6.208,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		39.938,40		39.938,40
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.587,20		14.587,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.551,20		14.551,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		10.800,00		10.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.151,33		115.151,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		23.338,74		23.338,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		207,00		207,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		10.267,37		10.267,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		824,00		824,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		870,00		870,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		153,00		153,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		14.506,93		14.506,93
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		752,90		752,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		531,00		531,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		60.724,71		60.724,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		52,25		52,25
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.309,43		1.309,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.080,63		14.080,63
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		627,57		627,57
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		627,57		627,57
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		918,15		918,15
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		80,40		80,40
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		837,75		837,75
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		53.189,54		53.189,54
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		53.189,54		53.189,54
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		53.189,54		53.189,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.360,42		12.360,42
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.287,45		4.287,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		962,50		962,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		63,00		63,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		982,44		982,44

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.185,20		2.185,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.266,10		2.266,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		287,50		287,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		878,23		878,23
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		448,00		448,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		29.131,33		29.131,33
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		29.131,33		29.131,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.387,15		4.387,15
3.3.90.39.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.107,15		2.107,15
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		980,00		980,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.205,64		5.205,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.105,00		2.105,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		2.105,00		2.105,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.706.673,36		1.706.673,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		267.153,84		267.153,84
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		267.153,84		267.153,84
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		267.153,84		267.153,84
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		267.153,84		267.153,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.534,77		2.534,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		2.396,51		2.396,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		138,26		138,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377,44		377,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		377,44		377,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.746,51		55.746,51
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		480,78		480,78
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		980,00		980,00
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.522,80		16.522,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.886,27		1.886,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.588,00		3.588,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		225,50		225,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		215,97		215,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		24.196,81		24.196,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.000,97		3.000,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.343,82		1.343,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		147,59		147,59
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.852,00		2.852,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		9.580,00		9.580,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		9.580,00		9.580,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.299,94		9.299,94

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		9.299,94		9.299,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		159.651,40		159.651,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.300,00		6.300,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.850,00		8.850,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		7.365,00		7.365,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		18.034,64		18.034,64
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		74.300,00		74.300,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		999,20		999,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.992,16		8.992,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.917,91		1.917,91
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.571,62		1.571,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		6.750,00		6.750,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		9.056,99		9.056,99
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		7.310,00		7.310,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.326,00		1.326,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.777,88		4.777,88
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		29.963,78		29.963,78
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		29.963,78		29.963,78
Total Unidade Orcamentaria.....			267.153,84		267.153,84

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		216.108,32		216.108,32

27.813.0000.0.000.000	Lazer		216.108,32		216.108,32
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		216.108,32		216.108,32
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		216.108,32		216.108,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.682,87		41.682,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.699,04		25.699,04
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		15.123,97		15.123,97
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		859,86		859,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.211,83		8.211,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.211,83		8.211,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00		1.100,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.100,00		1.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.643,23		48.643,23
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		409,78		409,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.696,09		1.696,09
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		686,00		686,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.321,22		5.321,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		636,00		636,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		12.179,10		12.179,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.760,40		2.760,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		324,88		324,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		47,20		47,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.215,21		1.215,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		18.060,00		18.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.418,33		4.418,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		78,00		78,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		332,73		332,73
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		130,62		130,62
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		347,67		347,67
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		29.888,97		29.888,97
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		28.898,97		28.898,97
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		990,00		990,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		79.669,59		79.669,59
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.000,00		2.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		960,00		960,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		580,00		580,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.492,00		7.492,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		18.615,53		18.615,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.317,48		1.317,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		3.120,00		3.120,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		4.460,00		4.460,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		18.989,00		18.989,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21.745,58		21.745,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.312,83		4.312,83
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		319,50		319,50
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		202,04		202,04
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		340,00		340,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.451,29		3.451,29
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		599,00		599,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		599,00		599,00
Total Unidade Orcamentaria.....			216.108,32		216.108,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		866.783,50		866.783,50
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		766.739,05		766.739,05
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		766.739,05		766.739,05
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		766.739,05		766.739,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		642.004,70		642.004,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		591.515,11		591.515,11
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		32.795,90		32.795,90
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		449,89		449,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		17.243,80		17.243,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		124.734,35		124.734,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		124.734,35		124.734,35
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		100.044,45		100.044,45
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		100.044,45		100.044,45
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		100.044,45		100.044,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.375,32		82.375,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		79.209,89		79.209,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.165,43		3.165,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.669,13		17.669,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		17.669,13		17.669,13
Total Unidade Orcamentaria.....			866.783,50		866.783,50
Total do Orgao			3.056.719,02		3.056.719,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		971.475,88		971.475,88
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		8.666,89		8.666,89
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		8.666,89		8.666,89
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		8.666,89		8.666,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.653,12		3.653,12
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		735,31		735,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30,62		30,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		629,82		629,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		74,27		74,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.419,80		1.419,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		538,30		538,30
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		225,00		225,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.387,00		2.387,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.387,00		2.387,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.626,77		2.626,77
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		750,00		750,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1,23		1,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		924,62		924,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		51,17		51,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		899,75		899,75
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		962.808,99		962.808,99
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		887.448,10		887.448,10
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		199.455,78		199.455,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		145.884,22		145.884,22
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		42.369,20		42.369,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		56.588,15		56.588,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		43.973,20		43.973,20
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		205,44		205,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,52		941,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.806,71		1.806,71
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.856,12		29.856,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.145,74		12.145,74
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.095,13		9.095,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		8.615,25		8.615,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.803,58		2.803,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.161,48		2.161,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		192,58		192,58
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		366,71		366,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		41,00		41,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		41,81		41,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		850,00		850,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		850,00		850,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.181,51		5.181,51
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		1.050,00		1.050,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		25,00		25,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		902,67		902,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.641,63		1.641,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		273,00		273,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		808,51		808,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.895,00		2.895,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		450,00		450,00
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.725,00		1.725,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		720,00		720,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.586,53		9.586,53
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.598,82		1.598,82
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		198,08		198,08
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		242,80		242,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.157,94		1.157,94
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		687.992,32		687.992,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		141.804,91		141.804,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		122.022,97		122.022,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.323,11		13.323,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.458,83		6.458,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.221,51		32.221,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		29.423,62		29.423,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.797,89		2.797,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.250,00		2.250,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		750,00		750,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		107.943,05		107.943,05
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		280,88		280,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		884,71		884,71
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		328,72		328,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		214,84		214,84
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		847,14		847,14

3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		212,89		212,89
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		217,76		217,76
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		286,66		286,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		57.932,31		57.932,31
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		597,01		597,01
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		939,85		939,85
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.113,27		1.113,27
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.247,88		1.247,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		405,05		405,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.511,55		1.511,55

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.195,56		2.195,56
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		411,00		411,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		681,34		681,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		772,76		772,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		425,08		425,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.672,79		1.672,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		490,10		490,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		618,70		618,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		927,50		927,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		490,15		490,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.280,90		2.280,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		118,00		118,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		144,20		144,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		486,50		486,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		246,50		246,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		236,00		236,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.382,80		1.382,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		373,15		373,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		342,37		342,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.021,15		2.021,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.693,41		1.693,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.088,67		3.088,67
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.240,55		1.240,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.682,70		2.682,70
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.221,58		2.221,58
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.934,47		2.934,47
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		91,50		91,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		527,00		527,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		370,00		370,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.946,76		1.946,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		720,86		720,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		38,00		38,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		843,82		843,82
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.511,07		1.511,07
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.080,00		1.080,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		2.374,00		2.374,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		53.570,89		53.570,89
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		41.257,58		41.257,58
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		4.313,31		4.313,31
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		266,46		266,46
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		266,46		266,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.483,76		26.483,76
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		11.700,00		11.700,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		14.783,76		14.783,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.403,96		65.403,96

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.963,00		9.963,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		22.520,00		22.520,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		750,00		750,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		712,00		712,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		590,00		590,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		868,39		868,39
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.392,21		1.392,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		464,00		464,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		304,20		304,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		990,12		990,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		998,04		998,04
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		740,00		740,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		497,49		497,49
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.710,00		1.710,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		10.934,00		10.934,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		3.992,00		3.992,00

3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		6.405,04		6.405,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		50,87		50,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		442,60		442,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.112,86		14.112,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.684,92		25.684,92
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		24.184,92		24.184,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		218.250,00		218.250,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		3.240,00		3.240,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		549,00		549,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.361,00		1.361,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.800,00		4.800,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		208.300,00		208.300,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		75.360,89		75.360,89
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		75.360,89		75.360,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.291,18		30.291,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		29.552,94		29.552,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		738,24		738,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.361,11		6.361,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.361,11		6.361,11
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		26.160,00		26.160,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		26.160,00		26.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.038,39		6.038,39
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.957,36		3.957,36
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		232,73		232,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		68,30		68,30
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.780,00		1.780,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		87,00		87,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		87,00		87,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.782,60		1.782,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.640,61		4.640,61
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.640,61		4.640,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			971.475,88		971.475,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		254.332,54		254.332,54
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		254.332,54		254.332,54
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		254.332,54		254.332,54
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		194.168,21		194.168,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		84.062,00		84.062,00
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		81.343,60		81.343,60
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		1.217,11		1.217,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS		1.501,29		1.501,29
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.481,96		17.481,96
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		17.481,96		17.481,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.600,02		2.600,02
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.721,35		1.721,35
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		150,34		150,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		98,00		98,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		32,63		32,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.175,24		9.175,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		116,00		116,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		369,10		369,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.268,50		1.268,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.526,55		1.526,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.695,09		5.695,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.246,66		10.246,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		41,67		41,67
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		41,67		41,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.560,66		70.560,66
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.987,00		9.987,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		60.056,61		60.056,61
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		517,05		517,05
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		22.449,14		22.449,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.121,69		7.121,69
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.509,54		5.509,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.010,75		1.010,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		155,94		155,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		441,02		441,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4,44		4,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.327,45		15.327,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		390,94		390,94
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		800,00		800,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		14.136,51		14.136,51
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		37.715,19		37.715,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.275,40		25.275,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		24.794,74		24.794,74
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		83,16		83,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		397,50		397,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.787,79		5.787,79
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		503,28		503,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.284,51		5.284,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.652,00		6.652,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		6.652,00		6.652,00
Total Unidade Orcamentaria.....			254.332,54		254.332,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.940,00		35.940,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promoção social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		35.940,00		35.940,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.940,00		35.940,00
Total do Orgao			1.261.748,42		1.261.748,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		315.187,63		315.187,63
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		315.187,63		315.187,63
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		315.187,63		315.187,63
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		315.187,63		315.187,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.374,31		137.374,31
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		32.953,81		32.953,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		64.808,70		64.808,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		28.955,81		28.955,81
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.379,96		3.379,96
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		2.471,53		2.471,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.401,86		1.401,86
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.402,64		3.402,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.156,50		28.156,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.034,27		15.034,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.041,60		7.041,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		6.080,63		6.080,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.875,00		2.875,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.075,00		2.075,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.559,51		21.559,51
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.438,58		4.438,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.533,81		4.533,81
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		919,76		919,76
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		380,00		380,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.122,71		1.122,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.794,85		3.794,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		608,20		608,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		296,41		296,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		623,48		623,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		362,73		362,73
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.140,60		1.140,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.792,38		1.792,38
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.052,00		1.052,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		805,10		805,10
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		805,10		805,10
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.820,00		3.820,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		3.820,00		3.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.977,22		108.977,22
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.027,64		1.027,64
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		19,36		19,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.131,75		1.131,75
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		8.084,00		8.084,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1,21		1,21
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		596,50		596,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.505,70		14.505,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		318,12		318,12
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		10.500,00		10.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.560,00		27.560,00

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.263,24		2.263,24
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.341,50		4.341,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		26.047,29		26.047,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.478,65		1.478,65
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		8.021,68		8.021,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.019,46		1.019,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.431,12		1.431,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.034,56		8.034,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.585,43		3.585,43
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		245,03		245,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		451,15		451,15
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.889,25		2.889,25
Total Unidade Orcamentaria.....			315.187,63		315.187,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.000.961,56		3.000.961,56
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.252.794,36		2.252.794,36
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e serviços publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.252.794,36		2.252.794,36
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.441.115,83		1.441.115,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		574.205,63		574.205,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		530.751,77		530.751,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		569,58		569,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.273,67		20.273,67
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.798,43		11.798,43
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.812,18		10.812,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		129.126,78		129.126,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		127.185,38		127.185,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.941,40		1.941,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.850,00		1.850,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.050,00		1.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.933,37		110.933,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		12.910,53		12.910,53
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		23,29		23,29
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.408,56		1.408,56
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		480,03		480,03
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.467,28		2.467,28
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		138,48		138,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		131,81		131,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.443,25		3.443,25
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.102,37		3.102,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		579,23		579,23
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		432,11		432,11
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		11.892,54		11.892,54
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		254,74		254,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		12.655,34		12.655,34
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.314,33		7.314,33
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.401,68		1.401,68
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		117,46		117,46
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		104,57		104,57
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.790,00		1.790,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		280,00		280,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		428,90		428,90
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.547,73		1.547,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		521,45		521,45
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		363,00		363,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		449,50		449,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		425,00		425,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		360,65		360,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.015,00		3.015,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		396,41		396,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.749,00		4.749,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.435,00		2.435,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.068,10		5.068,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.207,57		2.207,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		299,95		299,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		349,56		349,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		57,46		57,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.674,80		1.674,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.063,71		1.063,71
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		143,98		143,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.784,51		1.784,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		980,65		980,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		225,84		225,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		947,49		947,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		547,69		547,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		389,50		389,50

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		915,26		915,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		616,47		616,47
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		474,60		474,60
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.829,87		4.829,87
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.720,00		2.720,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.317,66		1.317,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		3.648,60		3.648,60
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.855,00		3.855,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		16,17		16,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		123,10		123,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		75,00		75,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		154,00		154,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		12.486,51		12.486,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		1.575,00		1.575,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		10.911,51		10.911,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.800,00		26.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.800,00		6.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		17.000,00		17.000,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		469.617,58		469.617,58
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.889,00		2.889,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		12.123,96		12.123,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		340,00		340,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		354,00		354,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		732,50		732,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.166,85		2.166,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		100,05		100,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.324,87		4.324,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		954,00		954,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1,25		1,25
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		144,20		144,20
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		237,00		237,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		485,20		485,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		8.024,13		8.024,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		23,25		23,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		3.265,76		3.265,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		114,06		114,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		357,15		357,15
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		17.500,00		17.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		326.437,35		326.437,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		39.354,10		39.354,10
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		30.675,00		30.675,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.790,03		1.790,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		177,84		177,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		650,84		650,84
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		2.510,00		2.510,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		584,54		584,54
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		6.385,34		6.385,34
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.583,00		1.583,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		429,00		429,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		234,00		234,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		989,31		989,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		38.029,53		38.029,53
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		16.672,39		16.672,39
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.916,24		4.916,24
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.605,45		5.605,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.835,45		10.835,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.974,66		27.974,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		34.198,53		34.198,53
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		131,22		131,22
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		196,03		196,03
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		51,51		51,51
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		27,85		27,85
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		12.091,92		12.091,92
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		21.700,00		21.700,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.893,24		15.893,24
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.269,04		2.269,04
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.044,91		2.044,91
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		52,05		52,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		827,24		827,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		754,06		754,06
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		9.559,84		9.559,84
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		386,10		386,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		54.390,32		54.390,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.950,64		44.950,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.824,67		38.824,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		3.378,93		3.378,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.747,04		2.747,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.439,68		9.439,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		9.439,68		9.439,68
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		154.998,41		154.998,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.856,67		81.856,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.410,79		13.410,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		62.528,77		62.528,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		2.157,15		2.157,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.759,96		3.759,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.512,27		28.512,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		28.512,27		28.512,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.629,47		29.629,47
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		12.000,00		12.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		312.448,25		312.448,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.709,98		235.709,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.276,43		22.276,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		186.380,94		186.380,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.627,05		6.627,05
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		425,56		425,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		55.609,86		55.609,86
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		6.109,94		6.109,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		49.499,92		49.499,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.128,41		21.128,41
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		200.060,90		200.060,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		161.432,36		161.432,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.427,43		21.427,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		105.921,06		105.921,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.038,98		8.038,98
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.044,89		6.044,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.661,06		33.661,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		33.661,06		33.661,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		284,00		284,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		210,00		210,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.683,48		4.683,48
10.301.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		89.780,65		89.780,65
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		89.780,65		89.780,65
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		8.165,73		8.165,73
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		81.614,92		81.614,92
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		748.167,20		748.167,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e serviços publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		748.167,20		748.167,20
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		23,55		23,55
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		32.136,68		32.136,68
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		22.174,32		22.174,32
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.068,36		16.068,36
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.820,52		4.820,52
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.285,44		1.285,44
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		9.641,04		9.641,04
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		4.820,52		4.820,52
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		4.820,52		4.820,52
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		321,32		321,32
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		321,32		321,32
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		716.006,97		716.006,97
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		716.006,97		716.006,97
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		292.999,49		292.999,49
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		423.007,48		423.007,48
Total Unidade Orcamentaria.....			3.000.961,56		3.000.961,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		190.450,50		190.450,50
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		151.328,93		151.328,93
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		151.328,93		151.328,93
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		151.328,93		151.328,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.151,88		29.151,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.051,46		20.051,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		9.100,42		9.100,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.711,27		13.711,27
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.602,04		5.602,04
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.419,32		3.419,32
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		20,13		20,13

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		536,60		536,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.398,68		3.398,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		734,50		734,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		106.785,78		106.785,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		780,00		780,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.286,00		3.286,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		305,00		305,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		680,00		680,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.601,80		1.601,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		230,00		230,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		34.558,40		34.558,40
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		65.290,00		65.290,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		24,60		24,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.680,00		1.680,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.680,00		1.680,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		39.121,57		39.121,57
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		39.121,57		39.121,57
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		39.121,57		39.121,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00		30.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.283,08		3.283,08
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		723,94		723,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.229,18		2.229,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		181,41		181,41
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		148,55		148,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.838,49		5.838,49
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		5.838,49		5.838,49
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		156.919,14		156.919,14
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		29.363,30		29.363,30
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		29.363,30		29.363,30
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		29.363,30		29.363,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.166,63		10.166,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		9.742,69		9.742,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		423,94		423,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.345,68		6.345,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.345,68		6.345,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.529,32		1.529,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.529,32		1.529,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.561,69		7.561,69
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		85,96		85,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.475,73		7.475,73
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.759,98		3.759,98
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		127.555,84		127.555,84
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		127.555,84		127.555,84
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		127.555,84		127.555,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		127.555,84		127.555,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		9.842,96		9.842,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.409,68		8.409,68
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		109.303,20		109.303,20
Total Unidade Orcamentaria.....			347.369,64		347.369,64
Total do Orgao			3.663.518,83		3.663.518,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	60.205,08	1.511.189,11		1.571.394,19
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	60.205,08	1.511.189,11		1.571.394,19
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	60.205,08	1.511.189,11		1.571.394,19
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	60.205,08			60.205,08
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.511.189,11		1.511.189,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		386.961,32		386.961,32
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		42.369,20		42.369,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		308.726,05		308.726,05
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		26.287,99		26.287,99
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.578,08		9.578,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.840,38		80.840,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		71.942,97		71.942,97
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.897,41		8.897,41
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.039,32		3.039,32
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.039,32		3.039,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		754.112,10		754.112,10
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		59.272,29		59.272,29
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		20,72		20,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.767,30		4.767,30
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		8.299,21		8.299,21
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		221.487,46		221.487,46
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		18.345,57		18.345,57

3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		537,48		537,48
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		30,00		30,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		544,40		544,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		15.077,56		15.077,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		19.066,00		19.066,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		905,30		905,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		9,00		9,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		129,25		129,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.524,57		1.524,57
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		4.538,58		4.538,58
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.257,00		1.257,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		28.526,51		28.526,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		776,00		776,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.696,00		1.696,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		793,50		793,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		229.671,94		229.671,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		95.876,00		95.876,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		555,00		555,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		87,30		87,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		14.587,50		14.587,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		25.055,07		25.055,07
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.092,23		250.092,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		171,92		171,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.340,10		9.340,10
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		8.197,20		8.197,20
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		22.961,80		22.961,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		865,50		865,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.752,50		2.752,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.344,00		2.344,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		47.742,72		47.742,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		145,00		145,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		2.114,00		2.114,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		122.807,91		122.807,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		110,98		110,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.122,53		1.122,53
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.115,28		3.115,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.105,57		1.105,57
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		234,22		234,22
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		20.447,75		20.447,75
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		2.400,00		2.400,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		398,34		398,34
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.597,91		1.597,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.990,00		5.990,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.990,00		5.990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.675,09		21.675,09
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		189,67		189,67
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		154,67		154,67
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		35,00		35,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.289,00		8.289,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		4.490,00		4.490,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.799,00		3.799,00
Total Unidade Orcamentaria.....		60.205,08	1.511.189,11		1.571.394,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	153.339,76	882.272,00		1.035.611,76
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	153.339,76	882.272,00		1.035.611,76
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	153.339,76	882.272,00		1.035.611,76
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	153.339,76			153.339,76
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.434,19			74.434,19
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	21.746,62			21.746,62
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	52.687,57			52.687,57
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.905,57			78.905,57
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	78.549,65			78.549,65
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	291,81			291,81
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	62,22			62,22
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	1,89			1,89
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		882.272,00		882.272,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		284.841,45		284.841,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		268.742,65		268.742,65
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.293,42		6.293,42
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		431,56		431,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.373,82		9.373,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		59.935,27		59.935,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		59.935,27		59.935,27
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.416,66		1.416,66

3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.416,66		1.416,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		167.171,67		167.171,67
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.782,00		1.782,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.790,89		5.790,89
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.670,81		3.670,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		306,79		306,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		844,76		844,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,54		734,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		117,00		117,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		72,75		72,75
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.088,70		4.088,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		39.022,81		39.022,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		32.126,10		32.126,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		388,30		388,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		16.606,94		16.606,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		2.652,92		2.652,92
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		16.270,13		16.270,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.946,96		4.946,96
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		624,00		624,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.359,86		1.359,86
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		378,16		378,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		1.526,60		1.526,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		33.712,65		33.712,65
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		148,00		148,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		226.847,22		226.847,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.258,98		6.258,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.683,08		7.683,08
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.824,00		1.824,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		684,00		684,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		14.178,50		14.178,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		12.852,00		12.852,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.600,00		1.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		163,00		163,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		327,20		327,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.230,12		1.230,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		147.826,34		147.826,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		9.781,60		9.781,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.355,77		1.355,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.013,66		1.013,66
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.454,46		4.454,46
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		15.279,00		15.279,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		164,47		164,47
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20,86		20,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.590,00		4.590,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.590,00		4.590,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.469,73		26.469,73
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		111.000,00		111.000,00
4.4.90.61.00.00.00	TERRENOS		111.000,00		111.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		153.339,76	882.272,00		1.035.611,76
Total do Orgao		213.544,84	2.393.461,11		2.607.005,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.731.755,20		1.731.755,20
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.731.755,20		1.731.755,20
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.731.755,20		1.731.755,20
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.461.213,41		1.461.213,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		409.435,37		409.435,37
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		42.369,20		42.369,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		337.307,71		337.307,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		12.684,62		12.684,62
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.427,26		6.427,26
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		97,11		97,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.607,94		9.607,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		88.166,77		88.166,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		76.360,39		76.360,39
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.095,14		9.095,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.711,24		2.711,24
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.459,33		11.459,33
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		11.459,33		11.459,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		254.392,23		254.392,23
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		113.022,26		113.022,26
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		13,23		13,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		21.500,38		21.500,38
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		10.750,38		10.750,38
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.943,50		1.943,50

3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		634,15		634,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.764,99		8.764,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.319,00		1.319,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		6.926,30		6.926,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.445,52		1.445,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		26.820,77		26.820,77

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		835,49		835,49
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		6.240,00		6.240,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.020,44		2.020,44
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.212,00		1.212,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		855,36		855,36
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		39.836,54		39.836,54
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		8.777,80		8.777,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.193,78		1.193,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		10,34		10,34
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		242.110,22		242.110,22
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		9.228,30		9.228,30
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		232.881,92		232.881,92
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		91.890,94		91.890,94
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.949,75		2.949,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		62.702,01		62.702,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		337,00		337,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.275,00		1.275,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		7.924,00		7.924,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.608,60		1.608,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.042,81		5.042,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		573,86		573,86
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		990,61		990,61
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		5.660,35		5.660,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		333,97		333,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.681,03		20.681,03
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48.799,80		48.799,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		155,50		155,50
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		14.963,38		14.963,38
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		27.641,80		27.641,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		357,42		357,42
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		5.681,70		5.681,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		294.220,00		294.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.670,00		5.670,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		170.117,91		170.117,91
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		107.632,09		107.632,09
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		10.800,00		10.800,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		57,72		57,72
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		57,72		57,72
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		270.541,79		270.541,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		170.427,65		170.427,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		167.033,05		167.033,05
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.394,60		3.394,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.789,99		35.789,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		35.789,99		35.789,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.920,47		50.920,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		133,98		133,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.309,35		1.309,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.337,20		3.337,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.935,94		2.935,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.254,00		5.254,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		37.950,00		37.950,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.268,87		1.268,87
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		1.268,87		1.268,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.555,85		8.555,85
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		89,00		89,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.969,22		4.969,22
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		468,00		468,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		221,60		221,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.484,77		1.484,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		67,44		67,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		415,01		415,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		308,65		308,65
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		100,00		100,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		432,16		432,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.578,96		3.578,96
Total Unidade Orcamentaria.....			1.731.755,20		1.731.755,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.684,97		11.684,97
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		11.684,97		11.684,97
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		11.684,97		11.684,97
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		11.684,97		11.684,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.604,97		10.604,97
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		8.056,12		8.056,12
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.983,15		1.983,15
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		238,00		238,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		1.080,00		1.080,00
Total Unidade Orcamentaria.....			11.684,97		11.684,97
Total do Orgao			1.743.440,17		1.743.440,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.154,26		9.154,26
23.695.0000.0.000.000	Turismo		9.154,26		9.154,26
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.154,26		9.154,26
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		9.154,26		9.154,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.611,76		1.611,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		208,90		208,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		373,76		373,76
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		949,60		949,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		79,50		79,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.542,50		7.542,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		7,00		7,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		7.535,50		7.535,50
Total Unidade Orcamentaria.....			9.154,26		9.154,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		69.075,18		69.075,18
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		69.075,18		69.075,18
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		69.075,18		69.075,18
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		69.075,18		69.075,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.310,73		43.310,73
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		42.369,20		42.369,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.095,14		9.095,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.095,14		9.095,14
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		334,15		334,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		128,25		128,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		35,90		35,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		12.775,00		12.775,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		12.775,00		12.775,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.866,66		1.866,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		493,50		493,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		493,50		493,50
Total Unidade Orcamentaria.....			69.075,18		69.075,18
Total do Orgao			78.229,44		78.229,44
Total Geral		213.544,84	15.958.028,54		16.171.573,38

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A11FC323

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2019 a 31/10/2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**21.722.580,00**	**22.828.941,39**	**14.406.312,85**	**(8.422.628,54)**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.740,00	1.236.740,00	937.656,68	(299.083,32)
Contribuições	157.680,00	240.680,00	176.799,12	(63.880,88)
Receita Patrimonial	111.024,00	115.057,92	32.520,97	(82.536,95)
Receita Agropecuária	86.400,00	86.400,00	-	(86.400,00)
Receita de Serviços	97.200,00	352.200,00	340.025,47	(12.174,53)
Transferências Correntes	20.173.536,00	20.759.221,25	12.872.235,07	(7.886.986,18)
Outras Receitas Correntes	-	38.642,22	47.075,54	8.433,32
Receitas de Capital (II)	-	**1.668.287,34**	**712.742,25**	**(955.545,09)**
Operações de Crédito	-	450.000,00	-	(450.000,00)
Alienação de Bens	-	10.800,00	22.800,00	12.000,00
Transferências de Capital	-	1.207.487,34	689.942,25	(517.545,09)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.722.580,00**	**24.497.228,73**	**15.119.055,10**	**(9.378.173,63)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.722.580,00**	**24.497.228,73**	**15.119.055,10**	**(9.378.173,63)**
Déficit (VI)	-	-	882.196,61	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.722.580,00**	**24.497.228,73**	**16.001.251,71**	**(9.378.173,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.034.210,64**	**1.034.210,64**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.034.210,64	1.034.210,64	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.333.416,00**	**21.852.023,97**	**14.361.135,23**	**14.201.205,64**	**13.137.428,08**	**7.490.888,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.487.528,00	10.536.033,15	7.272.140,21	7.272.140,21	6.701.002,20	3.263.892,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	108.000,00	108.000,00	74.758,12	74.758,12	74.758,12	33.241,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.737.888,00	11.207.990,82	7.014.236,90	6.854.307,31	6.361.667,76	4.193.753,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.302.764,00**	**3.593.015,40**	**1.810.438,15**	**1.800.046,07**	**1.385.700,21**	**1.782.577,25**
INVESTIMENTOS	1.011.164,00	3.371.415,40	1.636.567,77	1.626.175,69	1.211.829,83	1.734.847,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	291.600,00	221.600,00	173.870,38	173.870,38	173.870,38	47.729,62
Reserva de Contingência (X)	**86.400,00**	**86.400,00**	-	-	-	**86.400,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.722.580,00**	**25.531.439,37**	**16.171.573,38**	**16.001.251,71**	**14.523.128,29**	**9.359.865,99**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.722.580,00**	**25.531.439,37**	**16.171.573,38**	**16.001.251,71**	**14.523.128,29**	**9.359.865,99**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.722.580,00**	**25.531.439,37**	**16.171.573,38**	**16.001.251,71**	**14.523.128,29**	**9.359.865,99**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**19.864,67**	**14.446,50**	**14.446,50**	**5.418,17**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	19.864,67	14.446,50	14.446,50	5.418,17	-
Despesas de Capital (II)	**250,00**	**350.618,36**	**350.618,36**	**321.224,00**	**250,00**	**29.394,36**
Investimentos	250,00	350.618,36	350.618,36	321.224,00	250,00	29.394,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**250,00**	**370.483,03**	**365.064,86**	**335.670,50**	**5.668,17**	**29.394,36**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**189.025,03**	**43.252,83**	**49.252,83**	**16.233,25**	**166.791,78**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.025,03	43.252,83	49.252,83	16.233,25	166.791,78
Despesas de Capital (II)	**13.720,00**	**119.800,00**	**119.800,00**	-	**13.720,00**
Investimentos	13.720,00	119.800,00	119.800,00	-	13.720,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**202.745,03**	**163.052,83**	**169.052,83**	**16.233,25**	**180.511,78**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EACF41FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 01/01/2019 a 31/10/2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.644.110,00**	**29.435.938,87**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**18.488.980,54**	**29.535.622,34**
ORDINÁRIA	11.367.228,96	13.312.730,62	ORDINÁRIA	7.758.419,84	8.490.323,76
VINCULADA	5.276.881,04	16.123.208,25	VINCULADA	10.730.560,70	21.045.298,58
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	932.868,36	2.156.210,49	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.578.250,98	4.334.245,82
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.179.234,11	1.965.047,87	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.607.305,59	3.702.914,41
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.532.033,86	5.919.342,98	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.119.907,16	6.540.993,53
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	191,21	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	15.536,17
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	4.221,65	290.223,86	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	244.240,00	13.966,50
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.628.523,06	5.792.191,84	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.180.856,97	6.437.642,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**790.000,00**	**172.287,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**790.000,00**	**780.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	790.000,00	172.287,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	790.000,00	780.000,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**7.269.754,68**	**8.282.139,03**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**6.125.732,92**	**8.533.695,04**
DESPESA A PAGAR	1.478.123,42	163.052,83	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.052,83	194.874,94
DESPESA A LIQUIDAR	170.321,67	370.483,03	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	335.670,50	587.746,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.426.246,32	1.590.569,54	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.426.246,32	1.594.306,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.195.063,27	6.158.033,63	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.194.763,27	6.156.767,42
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.532.317,33**	**2.106.731,18**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**1.623.820,81**	**1.532.317,33**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.857,71	61.755,08	BANCOS CONTA MOVIMENTO	53.572,96	13.857,71
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.518.459,62	2.044.976,10	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.570.247,85	1.518.459,62
TOTAL	**26.236.182,01**	**39.997.096,80**	**TOTAL**	**27.028.534,27**	**40.381.634,71**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:567B0C3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2019 a 31/10/2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.348.715,15	1.744.556,82	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.833.756,75	377.834,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.623.820,81	1.532.317,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	571.138,01	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	138.788,19	132.238,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.250.282,31	365.797,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.336,43	12.036,43
ESTOQUES	585.982,15	80.000,67	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	960.403,75	1.446.597,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.147.812,79	22.258.957,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	33.728,40	256.135,71
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	69.404,49	66.384,98	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	764.675,35	928.614,02
INVESTIMENTOS	25.155,96	24.834,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	162.000,00	261.847,48
IMOBILIZADO	24.053.252,34	22.167.738,36	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	23.702.367,44	22.179.083,30
			RESULTADOS ACUMULADOS	22.057.415,23	22.179.083,30
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.644.952,21	0,00
TOTAL	**26.496.527,94**	**24.003.514,80**	**TOTAL**	**26.496.527,94**	**24.003.514,80**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**26.496.527,94**	**24.003.514,80**
ATIVO FINANCEIRO	1.623.820,81	1.532.317,33
ATIVO PERMANENTE	24.872.707,13	22.471.197,47
PASSIVO (II)	**2.964.482,17**	**2.195.164,53**
PASSIVO FINANCEIRO	1.862.971,42	740.851,08

PASSIVO PERMANENTE	1.101.510,75	1.454.313,45
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**23.532.045,77**	**21.808.350,27**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(5.335.425,35)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(5.335.425,35)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.035.170,96	1.653.977,22
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(910.698,27)	(412.712,28)
94	Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	(315.148,84)	(331.006,53)
102	FUNDEF 40%	315.052,40	331.006,53
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.374.234,98)	(650.241,03)
104	Educação / 25% sobre Impostos	(257.219,64)	(190.436,50)
105	Alienação de Bens da Educação	12.065,41	32,60
107	Salário Educação	10.230,30	2.637,43
110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	1.329,37	4.522,55
122	Programa PNATE	(182,05)	814,76
124	PNATE Estadual	7.292,33	2.714,98
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.084.700,18)	(640.567,80)
329	ATENÇÃO BÁSICA SUS	1,67	569,58
330	Bloco Investimento FES SUS	0,00	3.023,10
332	INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.291,53	1.275,82
333	PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL	0,00	131,81
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.646,57	162.528,77
495	Atenção Básica.	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	23,55
499	Gestão do SUS	4.207,10	9.975,63
500	BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	182,59	179,40
501	Alienação de Bens	4.488,26	4.394,60
504	ROYALTIES	(57.586,11)	1.132,85
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.404,27	9.781,60
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.700,44	24,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	21.702,47	882,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.048,39	1.972,75
556	TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,70	5,60
608	Operação de Crédito Interna - Equipamentos	0,00	0,00
770	TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	(559,36)	11.888,97
774	INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,03	41,30
777	FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	71,55	891,49
780	CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	78.549,65
782	FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF	0,00	7.493,76
783	FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	1.982,81	4.476,31
786	FEAS PPAS I	59.482,39	83.414,86
787	FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	486,36	429,41
789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	9.183,30	5.159,63
790	SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO	0,00	27.641,80
792	CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	(250,00)
793	SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO	0,00	14.963,38
798	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	240,62	208,48
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	290,63	288,18
800	FIA SCFV	3.945,09	10.477,54
804	SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM	0,00	62,22
806	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	647,96	619,36
808	SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara	(259.215,43)	0,00
809	SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João	0,00	0,00
810	EMENDA INCREMENTO PAB	121.389,77	141.633,18
814	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	17,78
816	AFM EDUCAÇÃO	0,00	1.088,56
817	CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00
818	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS	0,00	9.559,84
819	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,05	241,91
820	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	854,69	2.500,39
821	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17	0,00	5.838,49
822	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4	0,00	80,40
823	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	167.063,03	0,00
825	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	606,75	2.352,23
826	SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI	474,81	36.107,86
827	FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	35.764,20	240.149,50
828	FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	1.975,70	24.038,50
829	FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	187,53	70.043,61
830	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	5.003,74
831	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.180,56	0,00
833	SESA PR NASF Custeio	2.000,87	0,00
834	SESA PR APSUS CUSTEIO	8.102,56	0,00
835	SESA PR SAÚDE BUCAL	1.350,42	0,00

836	SESA PR FAMILIA PARANAENSE	862,14	0,00
837	Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	21.434,12	0,00
838 /PR	Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES	23.859,65	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	34.359,69	441,02
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	(21.575,33)	8.247,56
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	(297,99)	9.174,67
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	28.264,62	21.333,75
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	39,84	612,57
Total das Fontes de Recursos:		(239.150,61)	791.466,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A7EF74D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2019 a 31/10/2019			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual** / **Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual** / **Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	944.912,07 / 1.027.493,57	**PESSOAL E ENCARGOS**	7.264.865,89 / 8.787.677,54
IMPOSTOS	801.164,28 / 896.175,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.965.283,01 / 7.233.962,98
TAXAS	143.747,79 / 131.317,81	ENCARGOS PATRONAIS	1.271.783,48 / 1.528.624,88
CONTRIBUIÇÕES	175.535,92 / 188.348,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	27.799,40 / 25.089,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	175.535,92 / 188.348,12	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	341.537,67 / 435.955,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	335.359,88 / 267.120,54	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	341.537,67 / 435.955,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	335.359,88 / 267.120,54	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	4.855.452,16 / 6.057.843,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	44.237,20 / 76.221,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.703.855,53 / 2.799.062,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.716,23 / 5.887,45	SERVIÇOS	3.151.596,63 / 3.258.781,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	32.520,97 / 61.562,96	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	118.418,23 / 76.435,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00 / 8.771,13	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	74.758,12 / 75.969,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.350.457,52 / 21.051.006,96	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 / 259,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	790.000,00 / 172.287,72	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	43.660,11 / 206,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.517.651,17 / 20.843.484,99	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	1.627.602,98 / 1.369.388,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	42.806,35 / 35.234,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	790.000,00 / 780.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25 / 60,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	837.602,98 / 589.388,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25 / 60,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	3.349,95 / 1.137,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	404.778,53 / 268.095,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.349,95 / 1.137,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	404.778,53 / 268.095,27	**TRIBUTÁRIAS**	141.529,74 / 165.203,01
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.508,61 / 104.073,37
		CONTRIBUIÇÕES	75.021,13 / 61.129,64
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	273.805,54 / 194.261,44
		INCENTIVOS	26.160,00 / 13.240,00
		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	247.645,54 / 181.021,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**16.271.514,37** / **22.878.346,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**14.626.562,16** / **17.087.902,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**1.644.952,21**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.889.982,05	6.649.022,51
Desincorporação do Passivo	173.870,38	358.109,91
Incorporação do Passivo	0,00	697.146,52
Desincorporação do Ativo	22.800,00	76.300,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B45299A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2019 a 31/10/2019		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**19.398.992,49**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.534.077,78
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	13.662.235,07
Outros ingressos operacionais		4.202.679,64
Desembolsos		**18.193.507,05**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	11.707.739,34
Juros e encargos da dívida	**4FC**	74.758,12
Transferências concedidas	**2FC**	790.000,00
Outros desembolsos operacionais		5.621.009,59
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.205.485,44**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**22.800,00**
Alienação de bens		22.800,00
Desembolsos		**1.652.853,83**
Aquisição de ativo não circulante		1.566.041,83
Outros desembolsos de investimentos		86.812,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.630.053,83)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**689.942,25**
Transferências de capital recebidos		689.942,25
Desembolsos		**173.870,38**
Outros desembolsos de financiamentos		173.870,38
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**516.071,87**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**91.503,48**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.532.317,33
Caixa e Equivalente de caixa final		1.623.820,81
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		937.656,68
Receita de Contribuições		176.799,12
Receita de Serviços		340.025,47
Remuneração das Disponibilidades		32.520,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		47.075,54
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.534.077,78**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		11.965.149,53
da União		8.353.602,62
de Estados e Distrito Federal		3.611.546,91
Intragovernamentais		790.000,00
Outras transferências correntes recebidas		907.085,54
Total das transferências recebidas		**13.662.235,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		790.000,00
Total das transferências concedidas		**790.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		394.569,10
Administração		1.825.544,46
Assistência Social		757.433,58
Saúde		2.977.005,88
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Educação		1.985.338,41
Cultura		238.196,33
Urbanismo		633.919,33
Saneamento		133.327,39
Gestão Ambiental		11.684,97
Agricultura		1.143.478,38
Comércio e Serviços		60.945,59
Transporte		1.213.473,36
Desporto e Lazer		180.718,00
Encargos Especiais		152.104,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.707.739,34**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida		74.758,12
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**74.758,12**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90444E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - ANTONIO OLINTO

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público de natureza jurídica autárquica, com sede à Rua Paraná, n.º 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO,** CNPJ Nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, n.º 202, no município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, portador da cédula de identidade nº 7.749.111-2 e CPF nº 038.972.899-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **ANTONIO OLINTO,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.
As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 294.161,04** (duzentos e noventa e quarto mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos) distribuído em:
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 48.221,52** (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos), em doze parcelas de R$ 4.018,46 (Quatro mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos), valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 245.939.52** (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em até doze parcelas de R$ 20.494,96 (Vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.
As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou Crédito adicional
Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Antonio Olinto
FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**4,31%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 28.346,46**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 24.437,35
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 1.982,57
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 21,55
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 1.904,99
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 19.939,71**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 344,80
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 43,10
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 2.585,96

3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 9.186,41
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 5.141,76
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 2.637,68
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 43,10**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 43,10
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 48.329,27**

SERVIÇOS DE SAÚDE

EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**4,02%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 246.048,17**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 402,41
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 14.084,45
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 218.684,09
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 12.877,22
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 246.048,17**

Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.

DEMAIS RECEITAS PREVISTAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A7AD7530

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - BITURUNA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BITURUNA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA,** CNPJ Nº 81.648.859/0001-03, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bituruna – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Claudinei de Paula Castilho, portador da cédula de identidade nº 5.873.746-1 e CPF nº 990.881.699-34 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **BITURUNA,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.

As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais), distribuído em:

a) Contribuição Mensal – Valor: R$ 105.009,96 (Cento e cinco mil, nove reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas de R$ 8.750,83 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;

b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO – Valor: R$ 386.990,04 (Trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa reais e quatro centavos) em doze parcelas de até R$ 32.249,17 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.

As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR no77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2020**	**9,39%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	R$ 657.700,00	R$ 61.728,89
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 53.216,18
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 4.317,36
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 46,93
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 4.148,42
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 462.644,84	R$ 43.421,85
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 750,85
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 93,86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 5.631,34
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 20.004,86
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 11.196,98
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 5.743,97
	DESPESAS DE CAPITAL		

	INVESTIMENTOS	R$ 1.000,00	R$ 93,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 93,86
	SOMA	R$ 1.121.344,84	R$ 105.244,60
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2020**	**6,33%**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R$ 6.114.320,04	R$ 387.161,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 633,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 22.162,13
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 344.103,15
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 20.262,52
	SOMA	R$ 6.114.320,04	R$ 387.161,00
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS PREVISTAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 10.500,00
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	R$ 695.004,00
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	R$ 1.734.158,76
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	R$ 233.927,00
TOTAL	R$ 2.673.589,76

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4C1A65BF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - CRUZ MACHADO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,** CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade nº 2.263.701 e CPF nº 353.180.319-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **CRUZ MACHADO**, como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.

As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é R$ 643.946,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos), distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 119.936,88** (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), em doze parcelas de R$ 9.994,74 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 524.009,52** (quinhentos e vinte e quatro mil, nove reais e cinquenta e dois centavos), em até doze parcelas de R$ 43.667,46 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.

As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município De Cruz Machado
EUCLIDES PASA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR No77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		**2020**	**10,72%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 70.503,51**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 60.780,73
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 4.931,06
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 53,60
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 4.738,11
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 49.594,17**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 857,58
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 107,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 6.431,82
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 22.848,50
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E	R$ 119.300,00	R$ 12.788,61
3.3.90.40	COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 6.560,46

	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 107,20**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 107,20
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 120.204,87**
	SERVIÇOS	**EM SAÚDE**	
EXERCÍCIO		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**8,57%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 524.241,02**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 857,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 30.008,96
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 465.937,90
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 27.436,76
SOMA		**R$ 6.114.320,04**	**R$ 524.241,02**
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			
DEMAIS RECEITAS			
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS			**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS			**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR			**R$ 233.927,00**
TOTAL			**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9E1F9D36

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - GENERAL CARNEIRO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 004/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade nº 7.218.270-7 e CPF nº 467.176.840-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **GENERAL CARNEIRO,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.
As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 89.281,68** (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), em doze parcelas de **R$ 7.440,14** (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 330.718,32** (trezentos e trinta mil setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) em até doze parcelas de **R$ 27.559,86** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.
As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR no77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2020	7,98%
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 52.483,20**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 45.245,52
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 3.670,71
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 39,90
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 3.527,08
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 36.918,17**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 638,38
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 79,80

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 4.787,89
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 17.008,55
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 9.519,91
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 4.883,64
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 79,80**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 79,80
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 89.481,18**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2020**	**5,41%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 330.864,43**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 541,13
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 18.939,56
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 294.067,56
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 17.316,17
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 330.864,43**
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6889A9EB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - PAULA FREITAS

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Valdemar Antonio Capeleti, portador da cédula de identidade nº 802.290.524-7 e CPF nº 189.308.320-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **PAULA FREITAS,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.

As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 544.616,28** (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), distribuído em:

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 36.938,88** (trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), em doze parcelas de **R$ 3.078,24** (três mil, setenta e oito reais e vinte quatro centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO no valor de R$ 507.677,40** (quinhentos e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), em até doze parcelas de **R$ 42.306,45** (quarenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.

As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Paula Freitas
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PRno 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**3,30%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 21.714,09**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 18.719,62
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 1.518,70
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 16,51

3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 1.459,27
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 15.274,31**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 264,12
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 33,02
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 1.980,91
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 7.037,02
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 3.938,71
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 2.020,53
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 33,02**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 33,02
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 37.021,42**

SERVIÇOS EM SAÚDE

EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**8,31%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 507.901,68**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 830,68
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 29.073,65
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 451.415,74
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 26.581,62
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 507.901,68**

Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:04375412

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - PAULO FRONTIN

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ Nº 77.007.474/0001-90, com sede a Rua Vinte e Dois de Janeiro, s/n – Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antônio Gilberto Gruba, CPF nº 528.892.629-87 e cédula de identidade nº 4.566.471-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE,** têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2019, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.

As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 456.239,28** (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos):

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 46.593,36** (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), em doze parcelas de R$ 3.882,78 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 409.645,92** (quatrocentos e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em até doze parcelas de R$ 34.137,16 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.
As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo"e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Paulo Frontin
ANTONIO GILBERTO GRUBA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**4,16%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 27.389,37**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 23.612,24
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 1.915,63
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 20,82
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 1.840,67
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 19.266,46**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 333,15
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 41,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 2.498,65

3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 8.876,24
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E	R$ 119.300,00	R$ 4.968,15
3.3.90.40	COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 2.548,62
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 41,64**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 41,64
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 46.697,47**
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	**6,70%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 409.826,89**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 670,27
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 23.459,59
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 364.248,27
	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E		
3.3.90.40	COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 21.448,76
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 409.826,89**
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7E7D9C66

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - PORTO VITÓRIA

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 007/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.
Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Kurt Nielsen Junior, portador da cédula de identidade nº 3.513.896-0 CPF nº 625.978.179-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **PORTO VITÓRIA,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.
As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.
CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 364.430,16** (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos):

a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 26.368,56** (vinte seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em doze parcelas de **R$ 2.197, 38** (dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;
b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 338.061,60 (trezentos e trinta e oito mil sessenta e um reais e sessenta centavos) em até doze parcelas de até **R$ 28.171,80** (vinte e oito mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.
As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Porto Vitória
KURT NIELSEN JUNIOR
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR no77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2020**	**2,36%**
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 15.500,45**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 13.362,87
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 1.084,11
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 11,78
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 1.041,69
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 10.903,46**

3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 188,54
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 23,57
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 1.414,06
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 5.023,33
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 2.811,62
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 61.200,00	R$ 1.442,34
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 23,57**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 23,57
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 26.427,48**
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2020**	**5,53%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 338.210,95**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 553,15
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 19.360,10
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 300.597,05
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.	R$ 320.000,00	R$ 17.700,66
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 338.210,95**
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:00ED6671

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - SÃO MATEUS DO SUL

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONTRATO DE RATEIO 008/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.
Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado CONTRATADO e, do outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede a Manoel Eufrasio Correa, 320 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luis Adyr Gonçalves Pereira, portador da cédula de identidade nº 999.967-1 CPF nº 319.897.059-87 doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, como CONTRATANTE junto ao CISVALI, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.
As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.
CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é 1.767.999,96 (um milhão, setecentos sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), distribuído em:

a) Contribuição Mensal, no valor de R$ 286.200,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), em doze parcelas de R$ 23.850,00 (Vinte três mil, oitocentos e cinquenta reais); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;
b) Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ R$ 1.481.799,96 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas de até R$ 123.483,33 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.

As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de São Mateus do Sul
LUIS ADYR GONÇALVES PEREIRA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada – OAB/PR no 77.694

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS
MENSALIDADE

		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2020	25,58%
ELEMENTO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 657.700,00	R$ 168.239,36
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 145.038,34
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 11.766,78
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 127,90
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 11.306,34
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 462.644,84	R$ 118.344,34
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 2.046,40
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 255,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 15.347,97
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 54.522,35
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 30.516,89
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.	R$ 61.200,00	R$ 15.654,93
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	R$ 1.000,00	R$ 255,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 255,80
	SOMA	R$ 1.121.344,84	R$ 286.839,50
SERVIÇOS EM SAÚDE			
		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	2020	24,25%
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 6.114.320,04	R$ 1.482.454,59
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 2.424,56
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 84.859,66
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 1.317.584,40
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.	R$ 320.000,00	R$ 77.585,97
	SOMA	R$ 6.114.320,04	R$ 1.482.454,59
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 10.500,00
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	R$ 695.004,00
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	R$ 1.734.158,76
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	R$ 233.927,00
TOTAL	R$ 2.673.589,76

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7E51EF2F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 009/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado Pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ Nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade nº 7210917-1 SESP/PR CPF nº 030.419.409-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS
O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE **UNIÃO DA VITÓRIA,** como CONTRATANTE junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.
As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.
Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R$ 2.247.071,76** (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil setenta e um reais e setenta e seis centavos):
a) **Contribuição Mensal, no valor de R$ 360.294,00** (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais), em doze parcelas de **R$ 30.024,50** (trinta mil, vinte quatro reais e cinquenta centavos); valor equivalente à R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;
b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R$ 1.886.777,76** (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) em doze parcelas de até **R$ 157.231,48** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.
As despesas realizadas pelo município (alínea "b") serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente **nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 término para 31 de dezembro de 2020.
Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de União da Vitória
HILTON SANTIN ROVEDA
Contratante

CISVALI
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Visto:
Controle Interno
CPF: 077.840.649-00

Visto:
Advogada–OAB/PR no77.694

ANEXO I

ANEXO I - ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
MENSALIDADE			
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	32,20%
ELEMENTO	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 657.700,00**	**R$ 211.794,66**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 567.000,00	R$ 182.587,16
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00	R$ 14.813,07
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00	R$ 161,01
3.3.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 44.200,00	R$ 14.233,43
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 462.644,84**	**R$ 148.982,37**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 8.000,00	R$ 2.576,19
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 322,02
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	R$ 19.321,39
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 213.144,84	R$ 68.637,58
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.300,00	R$ 38.417,37
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.	R$ 61.200,00	R$ 19.707,82
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	**R$ 1.000,00**	**R$ 322,02**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	R$ 322,02
	SOMA	**R$ 1.121.344,84**	**R$ 361.099,06**
SERVIÇOS EM SAÚDE			
EXERCÍCIO		PLANEJAMENTO	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
		2020	30,87%
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 1.887.611,30**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	R$ 3.087,20
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 108.051,91
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.434.320,04	R$ 1.677.681,88
SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E			
3.1.90.40	COMUNICAÇÃO – PJ.	R$ 320.000,00	R$ 98.790,32
	SOMA	**R$ 6.114.320,04**	**R$ 1.887.611,30**
Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.			

DEMAIS RECEITAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**R$ 10.500,00**
REPASSE CONVÊNIO COMSUS	**R$ 695.004,00**
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	**R$ 1.734.158,76**
CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR	**R$ 233.927,00**
TOTAL	**R$ 2.673.589,76**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:386DE68B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.938.265,00	4.121.546,16	3.797.812,08	3.370.801,70	3.143.487,73	3.373.823,69	3.311.057,24	2.689.490,28	3.801.074,86	3.344.294,49	2.741.345,56	3.197.317,52	39.830.316,31	39.218.720,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.830,92	322.716,11	268.828,30	353.454,04	258.083,63	302.635,32	254.976,96	228.683,89	340.402,51	547.220,49	326.023,48	282.114,45	3.729.970,10	4.140.900,00
I.P.T.U.	31.190,39	36.659,81	15.644,07	13.622,02	16.333,75	6.825,73	9.875,24	5.685,00	115.671,92	314.847,40	37.685,09	54.900,74	658.941,16	705.100,00
I.S.S.	89.445,41	117.112,92	108.742,93	126.628,03	75.756,61	101.243,09	100.576,35	86.665,25	84.772,83	101.196,98	140.922,55	87.919,68	1.220.982,63	1.666.500,00
I.T.B.I.	17.872,09	11.482,65	20.064,51	12.761,52	26.828,00	21.731,20	20.366,15	21.867,50	29.773,15	13.208,38	29.079,64	21.872,60	246.907,39	319.000,00
I.R.R.F	54.206,45	90.174,62	49.251,65	52.777,93	59.047,61	62.150,34	60.875,48	60.820,08	61.557,55	65.477,80	67.340,24	63.751,21	747.430,96	616.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.116,58	67.286,11	75.125,14	147.664,54	80.117,66	110.684,96	63.283,74	53.646,06	48.627,06	52.489,93	50.995,96	53.670,22	855.707,96	834.300,00
Contribuições	2.311,97	124.706,76	61.323,71	59.495,04	61.011,60	60.084,55	58.684,31	60.579,42	67.033,76	45.166,49	113.051,30	61.846,87	775.295,78	396.000,00
Receita Patrimonial	14.378,59	4.718,13	14.203,39	14.504,76	16.105,60	15.331,55	17.207,73	13.424,25	14.558,93	12.113,53	11.657,72	12.679,67	160.883,85	106.750,00
Rendimentos deAplicação Financeira	11.726,85	4.718,13	9.154,39	11.934,76	13.022,60	12.016,55	14.069,73	10.286,25	12.348,93	11.273,03	10.521,92	9.693,67	130.766,81	71.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.651,74	0,00	5.049,00	2.570,00	3.083,00	3.315,00	3.138,00	3.138,00	2.210,00	840,50	1.135,80	2.986,00	30.117,04	35.750,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferência Correntes	2.676.519,52	3.654.888,44	3.442.664,36	2.943.123,56	2.801.738,92	2.970.263,11	2.974.626,05	2.385.666,10	3.378.381,02	2.738.574,82	2.287.214,15	2.838.349,61	35.092.009,66	34.456.920,00
Cota-Parte do F.P.M.	958.510,65	1.803.327,60	1.186.157,63	1.302.923,15	975.554,73	951.760,99	1.221.419,40	962.109,38	1.446.775,92	960.357,40	854.859,72	787.009,40	13.410.765,97	11.935.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.070.654,75	1.139.493,35	1.090.024,69	854.888,54	1.035.432,01	1.283.567,85	1.025.840,72	894.527,92	1.208.723,13	1.126.286,33	875.643,53	1.341.013,03	12.946.095,85	11.440.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.513,05	15.450,11	536.889,63	170.413,41	152.906,16	55.747,33	37.432,74	26.088,66	19.987,18	30.572,21	18.869,38	24.007,21	1.100.877,07	1.144.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.392,80	267,68	9.224,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971,67	12.829,44	31.685,82	57.200,00
Outras Transferências Correntes	264.027,08	297.673,13	109.149,03	177.442,21	228.718,89	305.251,27	269.784,13	164.870,25	320.558,28	237.319,17	210.526,44	254.681,41	2.840.001,29	4.657.920,00
Transferências da LC 61/1989	17.086,93	20.589,14	16.039,14	16.978,36	16.397,40	16.623,86	16.277,87	17.070,87	17.281,24	15.466,87	18.854,49	16.686,00	205.352,17	184.800,00
Transferências da LC 87/1996	6.605,75	6.605,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.211,50	88.000,00
Transferências do FUNDEB	339.728,51	371.481,68	495.180,01	420.477,89	392.729,73	357.311,81	403.871,19	320.999,02	365.055,27	368.572,84	306.488,92	402.123,12	4.544.019,99	4.950.000,00
Outras Receitas Correntes	224,00	14.516,72	10.792,32	224,30	6.547,98	25.509,16	5.562,19	1.136,62	698,64	1.219,16	3.398,91	2.326,92	72.156,92	117.650,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	5.498.502,54	5.978.500,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	5.498.502,54	5.978.500,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.938.265,00	4.121.546,16	3.088.228,40	2.784.500,99	2.598.415,30	2.796.898,80	2.735.814,73	2.214.618,32	3.291.751,83	2.811.123,93	2.298.796,00	2.651.854,31	34.331.813,77	33.240.220,00
FONTE:														

MALLET , 13/11/2019

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:EEDA6FE9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE/2019 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.382,63	1.191.204,03	1.077.109,06	28.271,16	228.206,44	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	561.624,29
EXECUTIVO	142.382,63	1.191.204,03	1.077.109,06	28.271,16	228.206,44	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	561.624,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	142.382,63	1.191.204,03	1.077.109,06	28.271,16	228.206,44	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	561.624,29
EXECUTIVO	22.512,30	1.191.204,03	1.077.109,06	28.110,19	108.497,08	285.066,60	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	328.185,79	436.682,87
PODER EXECUTIVO	119.870,33	0,00	0,00	160,97	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	142.382,63	1.191.204,03	1.077.109,06	28.271,16	228.206,44	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	561.624,29
FONTE:												

MALLET , 14/11/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:51D04DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ATUALIZADO A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2019
Código	**Especificação**	**Janeiro Realizado**	**Fevereiro Realizado**	**Março Realizado**	**Abril Realizado**	**Maio Realizado**	**Junho Realizado**	**Julho Realizado**	**Agosto Realizado**	**Setembro Realizado**	**Outubro Realizado**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.244.909,65	1.509.268,88	1.502.841,92	1.759.761,89	1.583.626,96	1.580.870,89	1.709.323,00	1.749.873,89	1.572.187,94	1.676.623,87	3.156.832,40	3.156.832,40	**22.202.953,69**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.789,55	762.898,48	720.026,41	732.762,65	794.939,17	763.178,94	765.279,68	800.536,73	772.894,86	762.786,80	1.674.294,33	1.674.294,33	**11.025.681,93**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	7.605,00	5.355,00	34.008,63	34.008,63	**130.002,25**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	7.605,00	5.355,00	34.008,63	34.008,63	**130.002,25**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	801.789,55	756.893,48	712.241,41	727.362,65	788.639,17	756.113,94	756.279,68	793.066,73	765.289,86	757.431,80	1.640.285,71	1.640.285,71	**10.895.679,68**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	620.079,28	589.256,52	552.694,16	565.112,85	612.918,07	588.083,84	587.690,79	615.546,80	594.882,16	587.859,38	1.251.974,95	1.251.974,95	**8.418.073,75**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.710,27	167.636,96	159.547,25	162.249,80	175.721,10	168.030,10	168.588,89	177.519,93	170.407,70	169.572,42	382.692,76	382.692,76	**2.466.369,93**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00	5.618,00	**11.236,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	18.078,04	18.078,04	**147.504,72**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	18.078,04	18.078,04	**147.504,72**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	12.552,21	12.315,36	18.078,04	18.078,04	**147.504,72**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.658,53	737.641,19	774.201,12	1.017.344,33	775.656,06	804.262,87	930.766,13	936.595,44	786.740,87	901.521,71	1.465.189,40	1.465.189,40	**11.029.767,04**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	**20.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	13.230,00	5.850,00	32.876,64	20.288,66	12.016,66	14.056,66	12.526,66	12.016,66	13.036,66	25.165,06	25.165,06	**186.228,72**

33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.530,00	0,00	510,00	510,00	0,00	2.040,00	510,00	0,00	1.020,00	10.954,36	10.954,36	**28.028,72**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	11.700,00	5.850,00	32.366,64	19.778,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	14.210,70	14.210,70	**158.200,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	4.277,12	4.277,12	**39.336,63**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	4.277,12	4.277,12	**39.336,63**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	32.513,25	28.690,65	46.451,28	46.451,28	**380.950,14**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	32.513,25	28.690,65	46.451,28	46.451,28	**380.950,14**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	431.580,29	691.874,91	734.052,09	954.049,62	715.155,06	755.867,87	872.025,66	894.205,29	739.132,72	856.716,16	1.379.295,94	1.379.295,94	**10.403.251,55**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00	5.409,42	6.214,42	4.935,00	11.484,13	4.628,42	7.440,55	8.844,42	7.620,55	7.865,94	24.144,00	24.144,00	**114.970,85**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	185.339,89	339.924,47	298.571,78	502.557,97	257.020,77	284.319,13	292.746,26	279.418,18	217.698,16	295.551,09	468.934,08	468.934,08	**3.891.015,86**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	2.576,40	0,00	0,00	0,00	494,20	7.023,00	0,00	937,50	3.217,70	2.875,60	2.875,60	**20.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4.980,95	27.165,06	42.845,30	89.819,86	50.644,31	70.328,93	103.505,52	60.983,57	75.106,87	77.225,90	206.381,02	206.381,02	**1.015.368,31**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	6.316,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.491,00	0,00	7.775,93	7.775,93	**41.358,86**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	52.917,87	43.202,57	63.927,74	20.212,68	54.393,23	39.331,97	51.377,36	59.125,83	56.281,11	57.904,18	58.507,64	58.507,64	**615.689,82**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.950,00	2.750,00	6.700,00	4.045,41	4.045,41	1.295,41	6.795,41	4.045,41	4.045,41	4.045,41	16.512,69	16.512,69	**74.743,24**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.522,00	32.415,99	58.728,63	52.912,00	51.219,05	51.615,94	54.051,94	54.001,94	51.911,94	53.536,94	174.663,00	174.663,00	**817.242,37**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	115.483,29	171.632,68	213.198,99	219.397,19	224.161,02	233.766,89	269.708,38	346.549,86	269.811,89	313.442,93	325.790,72	325.790,72	**3.028.734,56**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	46.501,46	45.701,17	27.936,26	30.805,12	42.816,51	30.453,76	49.902,43	44.630,83	30.603,23	28.802,58	22.923,33	22.923,33	**424.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	9.365,67	19.759,06	15.928,97	15.338,47	19.130,13	15.493,57	27.994,91	26.502,97	14.922,47	14.837,15	54.728,84	54.728,84	**288.731,04**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785,76	7.785,76	**15.571,52**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,29	389,29	**778,58**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.279,16	1.338,09	0,00	7.709,92	240,50	24.139,65	1.479,90	102,28	702,59	286,34	7.884,06	7.884,06	**55.046,54**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.463,99	185.417,96	215.054,17	247.684,30	278.878,89	29.219,96	281.151,49	500.926,08	159.737,28	340.437,18	831.447,56	831.447,56	**3.911.866,42**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	174.843,28	192.195,27	224.577,22	255.559,66	5.723,00	248.594,02	468.024,34	126.585,19	307.003,29	787.637,49	787.637,49	**3.578.380,24**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	169.825,69	196.057,71	92.664,66	0,00	155.669,22	92.197,34	91.760,94	91.786,25	449.182,11	449.182,11	**1.788.326,03**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	4.767,65	11.342,98	28.421,97	162.895,00	5.723,00	92.924,80	375.827,00	34.824,25	215.217,04	314.055,26	314.055,26	**1.560.054,21**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	**30.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	170.075,63	11.026,60	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,11	9.400,11	**200.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	10.463,99	10.574,68	22.858,90	23.107,08	23.319,23	23.496,96	32.557,47	32.901,74	33.152,09	33.433,89	43.810,08	43.810,08	**333.486,18**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	52.470,00	**104.940,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	52.470,00	**104.940,00**
Total Geral		**1.255.373,64**	**1.694.686,84**	**1.717.896,09**	**2.007.446,19**	**1.862.505,85**	**1.610.090,85**	**1.990.474,49**	**2.250.799,97**	**1.731.925,22**	**2.017.061,05**	**4.040.749,96**	**4.040.749,96**	**26.219.760,11**

Paula Freitas, 13/11/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:913B75A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	156.023,26	145.692,54	145.692,54	-	10.330,72	10.330,72
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	156.023,26	145.692,54	145.692,54	-	10.330,72	10.330,72
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	156.023,26	145.692,54	145.692,54	-	10.330,72	10.330,72
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO, 14/Nov/2019, 11h e 22m.												

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1D6057A3

